

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

(Processo Administrativo nº [23232.001266/2021-84](#))

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ**, por meio do(a) **Setor de Licitações e Contratos**, sediado(a) **Av. Monteiro de Castro, nº 550, bairro da Barra, em Muriaé/MG**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

UASG: 158123

Data da sessão: 27/04/2022

Horário: 09 horas (Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por preço global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recepção, Limpeza e Motorista para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, campi Barbacena, Manhuaçu, São João del Rei, Muriaé, Cataguases, Santos Dumont, Ubá e Reitoria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. **O licitante deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade na prestação dos serviços, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG (e suas demais atualizações) e no Decreto nº 7.746/12, aplicando no que lhe couber.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. **As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Ação 20RL, Fonte 8100000000, sendo consignada ao PTRES 170742, Elemento da Despesa 33.90.37, correspondente ao limite de movimentação e empenho.**

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor mensal e global para os 36 (trinta e seis) meses de execução.

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

5.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.5.1 Os licitantes optantes pelo regime de lucro real, tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, que desejarem aproveitar créditos tributários nesta contratação, deverão cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, **exceto para os serviços de**

limpeza, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.7.1 A atividade de limpeza poderá ser prestada por optante pelo Simples Nacional, conforme previsto no § 5º-C, art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 Se a mesma empresa prestar serviços de cessão de mão de obra (motorista, recepção) juntamente com o serviço de limpeza, não poderá ser optante do Simples, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Complementar nº. 123:

“§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no caput deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades referidas nos §§ 5 o -B a 5 o -E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput deste artigo.”

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.1.1. **Aplica-se aos casos para a identificação do licitante nas informações inseridas nos campos específicos do sistema no site Compras Governamentais, não se confundindo com os documentos exigidos neste Edital que forem enviados através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico Comprasnet.**

6.2.1.2. **O licitante não poderá adotar qualquer menção que possa identificá-lo previamente à conclusão da fase de lances.**

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item.**

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 6.25.1 por empresas brasileiras;
 - 6.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.28. **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 7.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.4.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 7.4.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.4.3** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.4.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
- 7.4.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 7.4.4.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.4.4.1.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo

obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

7.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

- 7.4.4.2.1. **Recepção, Limpeza (Reitoria)**
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000249/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 31/01/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001912/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.101187/2022-16
DATA DO PROTOCOLO: 26/01/2022
- 7.4.4.2.2. **Recepção, Limpeza (Barbacena, Manhuaçu, São João del Rei)**
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000729/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/02/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001825/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.101720/2021-69
DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2021
- 7.4.4.2.3. **Motorista (Manhuaçu)**
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001641/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/06/2021;
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025015/2021;
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.108721/2021-34;
DATA DO PROTOCOLO: 28/05/2021.
- 7.4.4.2.4. **Motorista (São João del Rei)**
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001639/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/06/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR026355/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.108724/2021-78
DATA DO PROTOCOLO: 28/05/2021
- 7.4.4.2.5. **Motorista (Muriaé)**
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG003512/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/11/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR061828/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 14022.163001/2021-53
DATA DO PROTOCOLO: 24/11/2021
- 7.4.4.2.6. **Limpeza (Cataguases, Muriaé, Campus Avançado Ubá)**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000185/2022

DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2022

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001765/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 13621.101000/2022-84

DATA DO PROTOCOLO: 21/01/2022

7.4.4.2.7. Limpeza (Manhuaçu e Santos Dumont)

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001054/2021

DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/04/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001054/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 13621.105399/2021-91

DATA DO PROTOCOLO: 08/04/2021

7.4.4.2.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.

7.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.6.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

7.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.

7.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante no chat para esclarecer dúvidas e responder questionamentos sobre a proposta ou quaisquer documentos apresentados.

7.10.3 Cabe aos licitantes a atenção ao chat do sistema Compras Governamentais durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.

7.10.4 A não manifestação do licitante a qualquer diligência do pregoeiro, dentro do prazo estabelecido, via chat, poderá acarretar na sua desclassificação.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.11.3 Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item para os quais o licitante possua proposta classificada em

primeiro lugar, o pregoeiro poderá convocar o anexo, por meio do sistema Comprasnet, para apenas um dos itens.

- 7.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 7.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 7.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.4. Os documentos que não constem no SICAF e que não possam ser consultados de forma online pelo pregoeiro, deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços no sistema do Compras Governamentais, sob pena de inabilitação.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.

9.3.2. É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste edital.

9.3.3. Quando os documentos complementares solicitados forem comuns a mais de um item para os quais o licitante possua proposta aceita, o pregoeiro poderá convocar o anexo, por meio do sistema Comprasnet, para apenas um dos itens.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao

CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8.Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6.1. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio

líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VII**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação

de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. **Descrição do objeto contratado;**

9.11.2.2. **O objeto do atestado deve ser relevante e similar ao objeto da licitação;**

9.11.2.3. **Demonstrar a satisfação atingida pelo (a) contratante;**

9.11.2.4. **Conter todas as informações sobre a empresa ou órgão emissor os dados do licitante, as quantidades contratadas e período da contratação;**

9.11.3. Se houver qualquer dúvida em relação aos dados apresentados no atestado, o órgão poderá requerer esclarecimentos ou documentos comprobatórios do atestado.

9.11.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.8. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de

atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.10. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.11. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.12. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.13. Para fins da contagem de prazo do atestado, será considerada a data de sua emissão como limite para ateste da execução contratual, sendo vedada a inclusão do documento retificado após a abertura da sessão pública.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. conter a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

10.2. Caso a última proposta enviada pela empresa já esteja de acordo com o subitem anterior, o pregoeiro poderá deixar de convocar o licitante para enviar a sua proposta final.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento..

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.5 **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação pelos órgãos não participantes.**

15.5.1 **De acordo com o Acórdão 1297/2015: “a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos de pregões para Sistema de Registro de Preços”.**

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais

cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

21.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.muriae@ifsudestemg.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Avenida Monteiro de Castro, 550, Barra, CEP 36884-036, Muriaé/MG, seção de Compras e Contratos.**

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.ifsudestemg.edu.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Avenida Monteiro de Castro, 550, Barra, CEP 36884-036, Muriaé/MG, seção de Compras e Contratos**, nos dias úteis, no horário das **08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4 ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017.

25.12.5 ANEXO V - Mapa de Riscos;

25.12.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

25.12.7 ANEXO VII - Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;

25.12.8 ANEXO VIII - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

25.12.9 ANEXO IX - Modelo de Termo de Vistoria.

25.12.10 ANEXO X – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

25.12.11 ANEXO XI - Planilha de Custos de serviços de Recepção, Motorista e Limpeza.

Muriaé, 11 de abril de 2022.

Assinatura da autoridade competente

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

(Processo Administrativo n.º [23232.01266/2021-84](#))

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de Recepção, Limpeza e Motorista para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento **e no Estudo Técnico Preliminar 19/2022**.

Item	CATSER	Descrição	Local de prestação dos serviços	Unidade de medida	Quant. (t. Postos x t. Meses)	Valor unitário por posto (médio)	Valor total máximo
1	8729	Serviço de RECEPÇÃO	Juiz de Fora (Reitoria)	Posto de serviço/mês	252	R\$ 5.230,13	R\$ 1.317.992,76
2	8729	Serviço de RECEPÇÃO	Barbacena	Posto de serviço/mês	360	R\$ 4.976,10	R\$ 1.791.396,00
3	8729	Serviço de RECEPÇÃO	Manhuaçu	Posto de serviço/mês	36	R\$ 5.005,21	R\$ 180.187,56
4	15008	Serviço de MOTORISTA	Manhuaçu	Posto de serviço/mês	36	R\$ 8.006,34	R\$ 288.228,24
5	15008	Serviço de MOTORISTA	São João del-Rei	Posto de serviço/mês	36	R\$ 12.425,91	R\$ 447.332,76
6	15008	Serviço de MOTORISTA	Muriaé	Posto de serviço/mês	108	R\$ 7.977,06	R\$ 861.522,48
7	25194	Serviço de LIMPEZA	Cataguases	Posto de serviço/mês	72	R\$ 5.413,09	R\$ 389.742,12
8	25194	Serviço de LIMPEZA	Muriaé	Posto de serviço/mês	441	R\$ 3.866,22	R\$ 1.705.002,21
9	25194	Serviço de LIMPEZA	São João del-Rei	Posto de serviço/mês	309	R\$ 4.307,96	R\$ 1.331.159,64
10	25194	Serviço de LIMPEZA	Manhuaçu	Posto de serviço/mês	135	R\$ 4.096,12	R\$ 552.976,20
11	25194	Serviço de LIMPEZA	Santos Dumont	Posto de serviço/mês	240	R\$ 3.854,86	R\$ 925.166,40

12	25194	Serviço de LIMPEZA	Barbacena	Posto de serviço/mês	816	R\$ 4.075,95	R\$ 3.325.975,20
13	25194	Serviço de LIMPEZA	Juiz de Fora (Reitoria)	Posto de serviço/mês	180	R\$ 5.182,74	R\$ 932.893,20
14	25194	Serviço de LIMPEZA	Ubá	Posto de serviço/mês	36	R\$ 6.722,60	R\$ 242.013,60
Total global							R\$ 14.291.588,37

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum com **dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019.**
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na tabela acima.
 - 1.3.1. **A quantidade de cada item considera o total de postos do item multiplicado por 36 meses.**
 - 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global.**
 - 1.5. O prazo de vigência do contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
 - 1.5.1. **Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados na primeira etapa da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.**
 - 1.5.1.1. **Considerando a jurisprudência do TCU, nos Acórdãos 3006/2010 - Plenário e 1633/2014 - Plenário, serão eliminados da planilha de custos os itens de Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado na primeira prorrogação contratual, se houver, tendo em vista que os valores referentes a essas despesas já terão sido amortizados na primeira etapa da contratação.**
 - 1.6. **Os demais requisitos para a prorrogação contratual estão descritos na minuta de contrato.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, **em regime de Sistema de Registros de Preços (SRP).**
- 4.1.1. **A dinâmica de transições dos contratos atuais das unidades do IF Sudeste MG para os serviços previstos para esta contratação serão feitos em momentos distintos, conforme disposto nos Estudos Técnicos Preliminares. Também destacamos a economia processual ao instruir um único processo para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra que envolva os demais campi do IF Sudeste MG.**
- 4.1.2. **Sendo assim, o Sistema de Registro de Preços é aplicável ao caso em tela, uma vez que a presente contratação atenderá a diversos campi do IF Sudeste MG, conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, art. III, e ratificado pelo Parecer nº 00683/2021/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.**
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.4. **As atividades listadas no Termo de Referência estão contempladas na Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, editada pelo então Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual elenca as atividades que devem ser preferencialmente terceirizadas.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação encontram-se **detalhados nos Anexos do referido documento.**
- 5.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) são:

- 5.2.1. **CBO 4221-05 para o posto de recepção;**
- 5.2.2. **CBO 5143-20 para o posto de limpeza;**
- 5.2.3. **CBO 7823-05 e 7824-05 para o posto de motorista;**

5.3. Além dos pontos destacados **nos Estudos Preliminares**, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade **estão dispostos nos Anexos dos Estudos Preliminares, conforme previsto por cada demandante, em observância ao Decreto nº 7.746/2012, artigo 3º.**
- 6.2. **Ressaltamos que os critérios de sustentabilidade deverão ser considerados na fase de execução contratual e na adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da aquisição pela empresa e pelos gestores públicos.**

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.
 - 7.1.1. **Os dados para contato para agendamento da vistoria específica em cada unidade do IF Sudeste MG serão deverão ser solicitados via e-mail licitacao.muriae@ifsudestemg.edu.br.**
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. **O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo. Sendo assim, o conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as disposições estabelecidas neste termo de referência.**
- 8.2. **O gestor do Contrato terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.**
- 8.3. **O Fiscal Administrativo fará o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.**
- 8.4. **A Fiscalização pelo Público Usuário que se manifesta a partir da pesquisa de satisfação junto aos usuários/recebedores dos serviços prestados, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para avaliação dos aspectos qualitativos do objeto, conforme apêndice (IMR) deste Termo de Referência.**
- 8.5. **O preposto deverá assinar o documento tomando ciência da avaliação realizada por meio da pesquisa de satisfação junto aos usuários dos serviços prestados.**
- 8.6. **A comunicação entre a contratada e a contratante será realizada através de preposto designado pela contratada, conforme diretrizes estabelecidas neste termo de referência.**
- 8.7. **As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da urgência ou necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a contratada deverá fornecer o tratamento adequado às solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.**
- 8.8. **A aferição do resultado dos serviços a título de remuneração será realizada com base no IMR, sendo que somente após a informação dos resultados poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela contratada.**
- 8.9. **Os indicadores mínimos de qualidade de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços estão elencados no IMR.**
- 8.10. **O pagamento à contratada será proporcional ao atendimento dos indicadores e metas estabelecidos no Instrumento de Medição do Resultado (IMR).**

- 8.10.1. **A contratada emitirá e enviará mensalmente, quando do envio da documentação para a fiscalização administrativa, declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;**
- 8.10.2. **O pagamento mensal pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;**

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A demanda do órgão tem como base as características **dispostas nos Estudos Técnicos Preliminares.**

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, **descritos nas planilhas de custos e referenciados nos Estudos Preliminares e em seus anexos**, nas quantidades estimadas e qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. A demanda do órgão tem como base **as características descritas no Estudo Técnico Preliminar, em especial o que consta nos Anexos do referido documento.**

12. UNIFORMES

- 12.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 12.2. **O uniforme deverá compreender as peças do vestuário conforme especificado nos Anexos dos Estudos Preliminares.**
- 12.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos **de qualidade.**
- 12.4. **A contratada deve fornecer uniformes ao empregado no início da execução do contrato. Os conjuntos completos devem ser entregues e substituídos conforme previsto nos anexos de cada tipo de serviço dos Estudos Preliminares, ou a qualquer época, no**

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

- 12.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 12.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser **entregue pelo preposto** ao servidor responsável pela fiscalização **técnica** do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.3. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 13.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).
- 13.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.6. **Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;**
- 13.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 13.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 13.9.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 13.9.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 13.9.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 13.9.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 13.10. **Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:**
 - 13.10.1. **A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;**
 - 13.10.2. **O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;**
- 13.11. **Fiscalizar o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.**
- 13.12. **Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.**
- 13.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 13.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 13.17. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, **dos Estudos Técnicos Preliminares** e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3. **Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.**
- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 14.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 14.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 14.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 14.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal/Estadual do domicílio ou sede do contratado;
 - 14.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 14.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 14.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 14.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 14.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 14.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

- 14.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 14.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 14.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 14.24. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.25. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 14.26. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 14.27. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 14.28. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 14.29. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS,

quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 14.29.1. **Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.**
- 14.30. **Os relatórios individuais de INSS e FGTS, obtidos por meio eletrônico pelos colaboradores alocados no contrato poderão ser solicitados pela contratante ao preposto da contratada a qualquer tempo, inclusive mensalmente, conforme critério da Administração, com objetivo restrito de corroborar a comprovação de regularidade de pagamento, e estes serão devidamente arquivados por quem a eles tiveram acesso, resguardados o direito de sigilo de informação pessoal previsto em lei.**
- 14.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 14.32. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 14.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 14.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 14.35.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 14.35.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 14.35.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

- 14.36. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 14.37. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 14.37.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 14.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 17.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de **Ofício, e-mail ou telefone.**

- 17.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. **A Contratada manterá ou não preposto da empresa no local da execução do objeto, conforme disposto no quadro abaixo:**

Item	Descrição	Local de prestação dos serviços	Necessário preposto no local da execução do objeto?	Período em que o preposto deverá permanecer no local da execução do objeto
1	Serviço de RECEPÇÃO	Juiz de Fora (Reitoria)	SIM	Segunda-feira a sexta-feira, de 7h às 17h.
2	Serviço de RECEPÇÃO	Barbacena	SIM	Segunda-feira a sexta-feira, de 7h às 17h.
3	Serviço de RECEPÇÃO	Manhuaçu	NÃO	Não há a necessidade de permanecer no local da prestação de serviço. Há a necessidade que o preposto esteja disponível para ser contactado por email ou celular, de segunda-feira a sexta-feira, de 7h às 17h.
4	Serviço de MOTORISTA	Manhuaçu	NÃO	Não há a necessidade de permanecer no local da prestação de serviço. Há a necessidade que o preposto esteja disponível para ser contactado por email ou celular, de segunda-feira a sexta-feira, de 7h às 17h.
5	Serviço de MOTORISTA	São João del-Rei	NÃO	-
6	Serviço de MOTORISTA	Muriaé	NÃO	Não há a necessidade de permanecer no local da prestação de serviço. Há a necessidade que o preposto esteja disponível para ser contactado por email ou celular, de segunda-feira a sexta-feira, de 7h às 17h.
7	Serviço de LIMPEZA	Cataguases	NÃO	Não há a necessidade de permanecer no local da prestação de serviço. Há a necessidade que o preposto esteja disponível para ser contactado por email ou celular, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 17h.
8	Serviço de LIMPEZA	Muriaé	SIM	Segunda-feira a sexta-feira, de 7h às 17h.
9	Serviço de LIMPEZA	São João del-Rei	NÃO	-
10	Serviço de	Manhuaçu	SIM	Segunda-feira a sexta-feira, de 7h às 17h.

	LIMPEZA			
11	Serviço de LIMPEZA	Santos Dumont	SIM	Segunda-feira a sexta-feira, de 8h30 às 17h30.
12	Serviço de LIMPEZA	Barbacena	SIM	Segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 11h e de 13h às 16h.
13	Serviço de LIMPEZA	Juiz de Fora (Reitoria)	SIM	Segunda-feira a sexta-feira, de 7h às 17h.
14	Serviço de LIMPEZA	Ubá	SIM	Segunda-feira a sexta-feira, de 13h às 17h e de 18h às 22h.

- 17.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 17.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 17.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- 17.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 17.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 17.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e
- 17.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 17.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- 17.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida

- Ativa da União (CND);
- 17.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 17.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 17.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 17.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 17.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- 17.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- 17.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 17.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 17.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 17.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 17.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 17.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 17.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 17.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 17.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 17.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 17.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

- 17.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 17.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 17.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 17.7.1 acima deverão ser apresentados.
- 17.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 17.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 17.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.
- 17.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 17.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 17.17. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 17.18. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 17.19. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 17.20. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela

Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

- 17.21. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 17.21.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 17.22. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- 17.23. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.24. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.25. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 17.26. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 17.27. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 17.28. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.29. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 17.30. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas,

adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 17.31. **A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas descritas nos Instrumentos de Medição de Resultado (IMR).**
- 17.32. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.33. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará **os Instrumentos de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo V do Edital**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 18.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 18.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios **dispostos em cada IMR**.
- 18.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 18.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 18.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.4. **A não utilização de recursos humanos em quantidades exigidas para a execução do serviço implicará a glosa proporcional do período de descobertura do posto de serviço.**
- 18.5. **O valor a ser glosado deverá ser proporcional ao dano econômico sofrido pela Administração e não se confunde a glosa por falta dos empregados da contratada com o ajuste de pagamento com base no IMR.**
- 18.6. **Para fins de cálculo do valor da fatura mensal será utilizada a seguinte fórmula:**

$\{(100\% \text{ Valor Contratado}) \times (\% \text{ Aferido no IMR}) - (\text{Glosas por faltas})\} = \text{Valor da Fatura.}$

18.7. **O cálculo do valor a ser glosado será obtido dividindo-se o valor total mensal por empregado por 30 (trinta), multiplicando-se a unidade resultante pelo total de dias da descobertura do posto.**

18.7.1. **Caso o posto tenha ficado descoberto por alguma fração de dia, esta será aplicada no cálculo.**

18.8. **A utilização de recursos materiais em quantidade inferior às exigidas para a execução do serviço implicará a glosa proporcional conforme valores discriminados em planilha de materiais.**

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

19.2. No prazo de até **7 (sete) dias úteis** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

19.3. O recebimento provisório será realizado pelo **fiscal técnico e pelo fiscal administrativo**, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.3.2. **A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.**

19.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

19.4.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada,

registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 19.4.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 19.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 19.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 19.7. **Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;**
- 19.8. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 19.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 19.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 19.11. No prazo de até **2 (dois) dias úteis** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 19.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 19.11.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 19.11.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 19.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

- 19.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 20.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 20.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 20.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.5.1. o prazo de validade;
 - 20.5.2. a data da emissão;
 - 20.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.5.4. o período de prestação dos serviços;
 - 20.5.5. o valor a pagar; e
 - 20.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 20.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 20.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

- 21.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 21.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 21.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 21.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.
- 21.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para

movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

21.5. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

- 21.5.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- 21.5.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- 21.5.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- 21.5.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

21.6. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 21.6.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 21.6.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 21.6.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 21.6.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

21.7. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 21.7.1. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.
- 21.7.2. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

21.8. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

21.9. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores

depositados.

- 21.10. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 21.11. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 21.12. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 21.13. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 21.14. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 21.15. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

- 22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 22.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.
 - 22.2.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuído, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos,

apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

- 22.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 22.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 22.4.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - 22.4.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
 - 22.4.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.
- 22.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 22.6. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 22.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 22.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 22.7.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

- 22.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 22.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 22.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 22.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 22.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 22.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 22.13. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada

para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 22.14. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.15. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.16. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 22.18. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 22.19. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 22.19.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 22.19.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 22.19.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 22.20. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 22.21. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias,

contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

- 22.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 22.23. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 22.24. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 23.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 23.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 23.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 23.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 23.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 23.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 23.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 23.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não

adimplidas pela contratada, quando couber.

- 23.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 23.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 23.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 23.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 23.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 23.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 23.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 23.10. Será considerada extinta a garantia:
- 23.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 23.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 23.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 23.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.
- 23.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa

pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

- 23.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 23.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 24.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 24.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 24.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 24.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 24.1.5. cometer fraude fiscal.
- 24.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 24.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 24.2.2. Multa de:
 - 24.2.2.1. **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o

valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 24.2.2.2. **0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 24.2.2.3. **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 24.2.2.4. **0,2% a 3,2%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e.
- 24.2.2.5. **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 24.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 24.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 24.2.4. Sanção de **impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 24.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.3. As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.3, 24.2.4 e 24.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 24.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as

tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

24.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 24.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 24.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 24.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 24.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 25.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 25.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 25.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 25.3.1. **Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.**
- 25.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 25.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 25.3.3.1. **Para fins da contagem de prazo do atestado, será considerada a data de sua emissão como limite para ateste da execução contratual.**
- 25.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 25.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 25.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do

objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

25.6. O critério de aceitabilidade de preços serão:

25.6.1. Valor Global: **R\$ 14.291.588,37 (quatorze milhões, duzentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

25.6.2. Valores unitários: conforme **especificado no item 1 deste Termo de Referência.**

25.7. **O licitante interessado em participar da licitação não poderá ofertar preço superior ao valor máximo estimado em cada item, previsto na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.**

25.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

25.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

26.1. O custo estimado **de todas as contratações previstas no Termo de Referência, baseado nos Estudos Técnicos Preliminares e seus anexos, é de R\$ 14.291.588,37 (quatorze milhões, duzentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

27.1. **Para fins do artigo 38, da Lei 8.666/93, as despesas decorrentes da adjudicação do objeto ocorrerão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do IF Sudeste MG, no período de validade da Ata de Registro de Preços, no programa de trabalho e natureza de despesa específicos, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.**

27.2. **Com base na ON/AGU nº 20/2009, a Administração indicará a dotação orçamentária para a realização da contratação previamente à emissão de notas de empenho.**

Muriaé, 11 de abril de 2022.

Estudo Técnico Preliminar 19/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23232.001266/2021-84

2. Descrição da necessidade

Visando o atendimento das finalidades institucionais do IF Sudeste MG, qual seja, oferecer educação pública, gratuita e de qualidade, faz-se necessário que esta autarquia, em suas várias unidades, disponha de serviços acessórios para os quais não dispõe de recursos humanos, visto que os cargos foram extintos ou encontram-se em processo de extinção de seu quadro funcional, conforme disposto na Lei nº 9.632/1998. Diante disto, torna-se necessária a terceirização das atividades acessórias, expediente amparado pelo Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Todas as atividades que serão aqui referenciadas constam na Portaria-R nº. 131, do IF Sudeste MG, de 18 de fevereiro de 2016.

Este documento estabelece os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito desta instituição, e cuja interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou cumprimento da missão institucional, conforme o art. 15, caput, da IN SEGES/MP nº 05/2017.

O estabelecimento, em normativo próprio, dos serviços contínuos do IF Sudeste MG atende a recomendação do Tribunal de Contas da União – TCU, contida no manual “Licitações e Contratos, Orientações Básicas” – 3ª Edição, que orienta o órgão ou entidade:

A administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, recepção, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores. O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses. (Manual do TCU - “Licitações e Contratos” - Orientações Básicas – 3ª Ed., 2006, p. 334/335).

As necessidades específicas para cada uma das unidades em que os serviços deverão ser prestados encontram-se descritas nos Anexos I ao VI deste Estudo Técnico Preliminar e nos respectivos documentos de oficialização de demanda, anexados ao processo nº 23232.01266/2021-84, disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Reitoria	Edilson Fernandes
Reitoria	Vitor Hugo de Deus
Reitoria	Felipe Xavier Penha Carraro
Campus Avançado Ubá	Eduardo Pereira da Rocha
Campus Avançado Cataguases	Maíra Alves de Oliveira
Campus Muriaé	Icaro Alexandre de Campos Braga
Campus Muriaé	Fernando de Oliveira Rocha
Campus Manhuaçu	Wênna Antunes Baia
Campus Barbacena	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
Campus Barbacena	Alexandre da Silva Adão
Campus Barbacena	Nilcemara Aparecida Vidal
Campus Santos Dumont	Edmar Machado de Oliveira
Campus Santos Dumont	Vívian Ramos Cavalcanti
Campus Santos Dumont	Guilherme de Moura Gonçalves Rosa

Campus São João del-Rei
Campus São João del-Rei

Rejane Aparecida Miranda Ribeiro
Junior Luiz Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos gerais da contratação consideram a prestação de serviços em caráter de dedicação exclusiva de mão obra, com observância da legislação vigente, incluindo-se as disposições de dissídios, convenções ou acordos coletivos de trabalho de cada categoria profissional a ser empregada na execução dos serviços.

Os locais e horários dos postos de serviços em cada unidade, dispostos nos anexos deste documento, poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração contratante, comunicando-se à futura contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

A futura contratada deverá disponibilizar quantitativo suficiente de pessoal para o correto desempenho das atividades, estando todos os profissionais devidamente registrados de acordo com a legislação e exigências trabalhistas em vigor.

Os empregados deverão ser pessoas qualificadas para o desempenho de cada atividade; terem instrução educacional e técnica, quando for o caso, compatível com a natureza do serviço e com seu grau de complexidade; comunicarem-se de modo adequado ao desempenho das funções; tratar com urbanidade as pessoas; apresentar-se para o trabalho com aparência pessoal adequada, devidamente uniformizado e utilizando identificação, quando for o caso; cultivar ética profissional; demonstrar responsabilidade; zelar pelo patrimônio; demonstrar disciplina; ter atenção às atividades; demonstrar habilidade de trabalhar em equipe; demonstrar proatividade, iniciativa e capacidade de contornar situações adversas; ser portador de atestado de bons antecedentes, que deverá ser apresentado sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

Os endereços das unidades em que os serviços deverão ser prestados são os seguintes:

Reitoria: Av. Luz Interior, nº 16, Bairro Estrela Sul, Juiz de Fora/MG, CEP 36.033-240.

Campus Manhuaçu: Rodovia BR 116, km 589, Distrito de Realeza, Manhuaçu/MG, CEP 36.909-300.

Campus Muriaé: Unidade Barra: Avenida Coronel Monteiro de Castro, nº 550, Bairro Barra, Muriaé/MG, CEP: 36884-036.

Campus Muriaé: Unidade Rural: Avenida Otávio Henriques Gouvêa, s/n, Bairro Sofocó, Muriaé/MG, CEP: 36888-262.

Campus São João del-Rei: Rua Américo Davim Filho, s/n, Bairro Vila São Paulo, São João del-Rei/MG, CEP 36.301-358.

Campus Barbacena: R. Monsenhor José Augusto, 204 - São José, Barbacena - MG, 36205-018

Campus Santos Dumont: Rua Técnico Panamá, 45, Bairro Quarto Depósito, Santos Dumont/MG, CEP 36.240-000. Telefone: (32) 98438-4448.

Campus Avançado Cataguases: Chácara Granjaria, s/nº - Bairro Granjaria, Cataguases /MG, CEP: 36773-563. Telefone: (32) 3421-1013

Campus Avançado Ubá: Rodovia MGT 265, KM 83, R. Ubá, s/n, Horto Florestal, Ubá/MG, CEP 36500-970.

Os requisitos específicos para cada tipo de serviço e suas especificidades estão descritos nos Anexos I a VI deste Estudo Técnico Preliminar.

4.1 Uniformes, EPIs, equipamentos e materiais.

Os uniformes, EPIs, equipamentos e materiais necessários à execução plena de todos os serviços relacionados neste documento estão descritos nos Anexos I a VI deste Estudo Técnico Preliminar.

Deverão ser fornecidos aos empregados uniformes completos, em quantidade e qualidade necessárias ao desempenho das atividades, de modo que esses se apresentem adequadamente trajados nas dependências da contratante, considerando-se a natureza das atividades desenvolvidas, as condições de asseio, de segurança e outras que sejam pertinentes, devendo, ainda, estarem adequados e confortáveis aos funcionários, a exemplo de uniformes específicos para empregadas gestantes, e adaptados ao clima das localidades onde serão prestados os serviços.

Os uniformes deverão ser compatíveis com os tipos de serviços a serem executados pelos empregados, seguindo os padrões de vestuário usuais, praticados nas contratações públicas.

Os uniformes, EPIs, equipamentos e materiais deverão ser fornecidos de acordo com o solicitado no anexo referente ao serviço específico, entregues no início da contratação e substituídos e/ou repostos na periodicidade estabelecida ou em razão de seu consumo, desgaste ou destruição, sendo de responsabilidade da contratada gerenciar a reposição.

A fiscalização técnica da contratante verificará as condições de apresentação dos uniformes, notificando a contratada para que esta adote as devidas providências de reposição.

5. Levantamento de Mercado

As soluções que se pretende contratar para cada tipo de serviço foram escolhidas com base na análise de procedimentos de contratação de outras instituições que adotam a mesma forma de prestação de serviços, admitindo como disputa a melhor oferta quanto ao valor dos serviços e que atenda aos requisitos da contratação. A contratação dos serviços segue as diretrizes comuns para terceirização de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva.

As análises de levantamento de mercado e das soluções disponíveis, específicas para cada tipo de serviço, estão descritas nos Anexos I a VI deste Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem contratados visam a apoiar a execução das atividades materiais acessórias, devendo ser prestados por empresa especializada, que deverá disponibilizar mão de obra com dedicação exclusiva. Os dias, horários e períodos, cujos serviços são necessários, estão estabelecidos nos Requisitos da Contratação deste Estudo Técnico Preliminar.

Os resultados esperados poderão ser verificados na prestação dos serviços, obtendo assim, condições de atendimento às demandas necessárias ao desenvolvimento das atividades das diversas áreas, visando contribuir para que a Administração continue cumprindo com a sua missão institucional com maior dinamização, segurança e confiabilidade.

Os resultados serão avaliados, mensalmente, através dos relatórios mensais de acompanhamento e a fiscalização do contrato e do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que evidenciarão se os serviços atendem aos critérios quantitativos, qualitativos e de pontualidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo de postos de serviços necessários para cada campus participante estão estimados conforme tabela abaixo:

Descrição	Local de prestação dos serviços	Unidade de medida	Quant. postos	Quant. meses de execução
Serviço de RECEPÇÃO, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira	Juiz de Fora (Reitoria)	Posto de serviço/mês	7	36
Serviço de RECEPÇÃO, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira	Barbacena	Posto de serviço/mês	10	36
Serviço de RECEPÇÃO, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira	Manhuaçu	Posto de serviço/mês	1	36
Serviço de MOTORISTA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira e eventualmente aos finais de semanas e feriados.	Manhuaçu	Posto de serviço/mês	1	36
Serviço de MOTORISTA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira e eventualmente aos finais de semanas e feriados.	São João del-Rei	Posto de serviço/mês	1	36
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira	Juiz de Fora (Reitoria)	Posto de serviço/mês	5	36
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira	Ubá	Posto de serviço/mês	1	36
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira (sem insalubridade)	Cataguases	Posto de serviço/mês	1	36
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira (com insalubridade)	Cataguases	Posto de serviço/mês	1	36
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira	Muriaé	Posto de serviço/mês	9	33
Serviço de LIMPEZA, diurno com 1 hora noturna, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira	Muriaé	Posto de serviço/mês	1	36

Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira (recesso 1 mês por ano)	Muriaé	Posto de serviço/mês	3	36
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira	São João del-Rei	Posto de serviço/mês	2	33
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira (com insalubridade)	São João del-Rei	Posto de serviço/mês	3	33
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira (recesso 1 mês por ano)	São João del-Rei	Posto de serviço/mês	3	36
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira (recesso 1 mês por ano, com insalubridade)	São João del-Rei	Posto de serviço/mês	1	36
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira	Manhuaçu	Posto de serviço/mês	3	33
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira (recesso 1 mês por ano)	Manhuaçu	Posto de serviço/mês	1	36
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira	Santos Dumont	Posto de serviço/mês	3	33
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira (com insalubridade)	Santos Dumont	Posto de serviço/mês	1	33
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira (recesso 1 mês por ano)	Santos Dumont	Posto de serviço/mês	2	36
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira (recesso 1 mês por ano, com insalubridade)	Santos Dumont	Posto de serviço/mês	1	36
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira	Barbacena	Posto de serviço/mês	14	33
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira (com insalubridade)	Barbacena	Posto de serviço/mês	2	33
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira (recesso 1 mês por ano)	Barbacena	Posto de serviço/mês	5	36
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira (recesso 1 mês por ano, com insalubridade)	Barbacena	Posto de serviço/mês	2	36
Serviço de LIMPEZA, diurno, 44 horas semanais, segunda a sexta-feira (Encarregado)	Barbacena	Posto de serviço/mês	1	36

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.832.294,22

O valor da contratação está estimado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Local de prestação dos serviços	Unidade de medida	Quant. (t. Postos x t. Meses)	Valor unitário médio (por posto)	Valor total máximo
1	Serviço de RECEPÇÃO	Juiz de Fora (Reitoria)	Posto de serviço /mês	252	R\$ 5.230,13	R\$ 1.317.992,76
2	Serviço de RECEPÇÃO	Barbacena	Posto de serviço /mês	360	R\$ 4.537,60	R\$ 1.633.536,00
3	Serviço de RECEPÇÃO	Manhuaçu	Posto de serviço /mês	36	R\$ 4.554,22	R\$ 163.951,92
4	Serviço de MOTORISTA	Manhuaçu	Posto de serviço /mês	36	R\$ 7.991,35	R\$ 287.688,60
5	Serviço de MOTORISTA	São João del-Rei	Posto de serviço /mês	36	R\$ 12.425,91	R\$ 447.332,76
6	Serviço de MOTORISTA	Muriaé	Posto de serviço /mês	108	R\$ 7.977,06	R\$ 861.522,48

7	Serviço de LIMPEZA	Cataguases	Posto de serviço /mês	72	R\$ 5.397,74	R\$ 388.637,28
8	Serviço de LIMPEZA	Muriae	Posto de serviço /mês	441	R\$ 3.866,22	R\$ 1.705.002,21
9	Serviço de LIMPEZA	São João del-Rei	Posto de serviço /mês	309	R\$ 4.050,69	R\$ 1.251.663,21
10	Serviço de LIMPEZA	Manhuaçu	Posto de serviço /mês	135	R\$ 3.840,92	R\$ 518.524,20
11	Serviço de LIMPEZA	Santos Dumont	Posto de serviço /mês	240	R\$ 3.854,86	R\$ 925.166,40
12	Serviço de LIMPEZA	Barbacena	Posto de serviço /mês	816	R\$ 3.868,10	R\$ 3.156.369,60
13	Serviço de LIMPEZA	Juiz de Fora (Reitoria)	Posto de serviço /mês	180	R\$ 5.182,74	R\$ 932.893,20
14	Serviço de LIMPEZA	Ubá	Posto de serviço /mês	36	R\$ 6.722,60	R\$ 242.013,60
Total global						R\$ 13.832.294,22

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será contratada em itens individuais, por tipo de serviço e por unidade, em que deverão ser realizadas as atividades. Optou-se por esse modelo em razão de ele permitir maior concorrência entre as empresas do ramo, na medida em que o fracionamento possibilita a participação de empresas de menor porte econômico em um ou outro item.

Além disso, pelo fato de os serviços serem prestados em unidades diferentes, existem peculiaridades referentes ao enquadramento sindical dos trabalhadores que serão alocados na execução dos serviços, uma vez que existem sindicatos com abrangências territoriais diversas.

Outro fator é a autonomia orçamentária de cada unidade. Os contratos serão firmados individualmente com cada uma delas, que se responsabilizarão pelos pagamentos, bem como pelo acompanhamento da execução dos serviços, compreendendo a fiscalização técnica, administrativa e a gestão contratual.

Há também alguns serviços cujas contratações no curto e médio prazos não são certas, uma vez que dependem da retomada das atividades acadêmicas de modo presencial, suspensas em decorrência da pandemia de Covid-19, e do encerramento de contratos em vigor, conforme descrito anteriormente.

9.1 Duração Inicial da Contratação Pretendida

Propõe-se a contratação dos serviços para um período inicial de 36 meses.

Justifica-se esse prazo em razão do seguinte:

1. Incentivo às interessadas a ofertarem valores menores para os itens, uma vez que, com a certeza de firmarem contrato por um maior período de tempo, poderão diluir custos de implementação de sua estrutura por 36 meses, em vez dos 12 meses usuais, inclusive nos casos em que devem ser empregados equipamentos pelos quais as empresas receberão somente o valor depreciado;
2. Redução de custos de gestão dos contratos ao diminuir o quantitativo de termos aditivos de prorrogação ou mesmo a realização de novos certames licitatórios a cada 12 meses;
3. Alinhamento às inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos) em seu Art. 106: “A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos (...)”.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços está prevista no Plano Anual de Contratações 2022 de cada uma das unidades do IF Sudeste MG, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ifsudestemg.edu.br/institucional/pro-reitorias/administracao/pac/2022>, e conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ITENS DO PAC
Serviço de RECEPÇÃO	Juiz de Fora (Reitoria)	8009
Serviço de RECEPÇÃO	Barbacena	8422
Serviço de RECEPÇÃO	Manhuaçu	1320
Serviço de MOTORISTA	Manhuaçu	1321
Serviço de MOTORISTA	São João del-Rei	3747
Serviço de LIMPEZA	Cataguases	3144
Serviço de LIMPEZA	Muriaé	424; 425
Serviço de LIMPEZA	São João del-Rei	3741
Serviço de LIMPEZA	Manhuaçu	1317
Serviço de LIMPEZA	Santos Dumont	504; 1045; 7723
Serviço de LIMPEZA	Barbacena	4049
Serviço de LIMPEZA	Juiz de Fora (Reitoria)	8005
Serviço de LIMPEZA	Ubá	*

* O Campus Avançado Ubá não inseriu os serviços de LIMPEZA quando da elaboração do PAC 2022 em razão de a obra de sua nova sede não ter previsão de conclusão à época. No local em que o Campus estava em funcionamento, os serviços de limpeza eram realizados por conta da Prefeitura do município de Ubá.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta contratação permitir que a instituição siga seu funcionamento de forma eficiente, fornecendo aos usuários as condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades. Cada um dos serviços que se pretende contratar englobam atividades acessórias essenciais à realização das atividades finalísticas da instituição, quais sejam, os serviços de educação, compreendendo o ensino, a pesquisa e a extensão.

Os benefícios diretos e indiretos da contratação podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço pelos serviços, considerados os requisitos mínimos previamente estabelecidos no edital da licitação.

A realização da contratação da demanda de serviços continuados tem impactos indiretos para os usuários internos e externos da instituição quando possibilita a prestação de serviços de forma mais segura, eficiente e célere ao público direto e indireto, melhorando a qualidade dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Para a implementação dos serviços de Limpeza e conservação, o acondicionamento e guarda dos materiais e/ou equipamentos, cada unidade da contratante disponibilizará um local destinado exclusivamente para essa finalidade. Outras especificidades estão descritas no anexo a este ETP referente aos serviços de limpeza.

Para os demais serviços, recepção e motorista, não há providências a serem adotadas para a sua implementação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais significativos na execução do objeto. Os existentes estão caracterizados nos Anexos I ao VI deste estudo, na seção "Critérios e práticas de sustentabilidade".

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.
2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.
3. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista no Plano Anual de Contratações e com a série histórica dos contratos.
4. No mercado existem as soluções propostas e essa solução é viável, além de ser fornecida por quase todos prestadores de serviço das áreas, o que é um indicativo da participação de várias empresas na seleção do fornecedor.
5. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.
6. O estudo indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.
7. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
8. Há evidências de que as áreas requisitantes se comprometeram com o planejamento preliminar das soluções e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência ou do projeto básico e apoiará o esforço de gestão do contrato.

16. Responsáveis

MAIRA ALVES DE OLIVEIRA

Área demandante - Campus Avançado Cataguases

MARCELO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA

Área demandante - Campus Barbacena

LEANDRO DA MOTTA BORGES

Área demandante - Campus Avançado Cataguases

EDMAR MACHADO DE OLIVEIRA

Área demandante - Campus Santos Dumont

GUILHERME DE MOURA GONCALVES ROSA

Área demandante - Campus Santos Dumont

VIVIAN RAMOS CAVALCANTI

Área demandante - Campus Santos Dumont

WENNIA ANTUNES BAIA

Área demandante - Campus Manhuaçu

REJANE APARECIDA MIRANDA RIBEIRO

Área demandante - Campus São João del-Rei

JUNIOR LUIZ COSTA

Área demandante - Campus São João del-Rei

FELIPE XAVIER PENHA CARRARO

Área demandante – Reitoria

EDUARDO PEREIRA DA ROCHA

Área demandante – Ubá

VITOR HUGO DE SOUZA DEUS

Área demandante – Reitoria

ANDERSON NOVAIS SOARES

Setor de Contratos - Campus Muriaé

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO.pdf (99.06 KB)
- Anexo II - ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA.pdf (128.12 KB)
- Anexo III - ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA.pdf (4.04 MB)
- Anexo IV - PLANILHAS DE CUSTOS, MAPAS DE PREÇOS, ORÇAMENTOS, JUSTIFICATIVAS E CCTS.pdf (8.1 MB)

Anexo I - ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO.pdf

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo I

DADOS BÁSICOS	
Tipo de Serviço	Recepção
Categoria Profissional	Recepcionista
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
Convenção Coletiva de Trabalho (referencial)	MG000255/2021 - Manhuaçu e Barbacena MG000295/2021 - Reitoria
Regime de horas de trabalho	Reitoria - 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, entre 07h e 18h. Campus Barbacena - 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, entre 07h e 22h. Campus Manhuaçu - a carga horária semanal será de 44 horas, a prestação de serviços de recepção ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, a depender do funcionamento da unidade poderá haver prestação de serviços aos sábados. O horário da prestação de serviço também poderá variar de acordo com as necessidades do Campus, mas ocorrerá dentro das 7h às 22h.
Previsão para início das atividades	02/10/2022 - Reitoria; 09/02/2023 - Campus Manhuaçu; 01/07/2022 - Campus Barbacena.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS	
1. transportar documentos, objetos e valores; 2. realizar o correio interno; 3. planejar itinerários; 4. autenticar cópias de documentos; 5. reconhecer firmas em documentos; 6. retirar documentos em órgãos públicos e cartórios; 7. postar e retirar correspondências e objetos nas agências dos correios; 8. entregar encomendas; 9. protocolar documentos e objetos; 10. preencher livro de protocolo; 11. identificar entrada e saída de documentos e objetos; 12. anotar a identificação do funcionário que está recebendo o documento, correspondência ou encomenda; 13. receber e entregar documentos e objetos; 14. controlar recebimentos de objetos e documentos; 15. operar equipamentos fotocopiadores; 16. solicitar manutenção de máquinas e equipamentos;	

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo I

17. transmitir mensagens orais e escritas;
18. atender telefone;
19. utilizar e-mail;
20. utilizar telefone fixo e celular;
21. expressar-se oralmente;
22. anotar recados;
23. realizar demais serviços pertinentes à atividade.

As necessidades específicas do *Campus* Barbacena compreendem:

1. Assegurar o atendimento dos serviços de Recepcionista;
2. Atender às necessidades referentes ao atendimento ao público externo e interno de uma forma em geral, no *Campus* Barbacena;
3. A contratação dos serviços de Recepcionista se faz necessário, uma vez que estes cargos não compõem o plano de carreira do Servidor Público, em nossa esfera. E por tais atividades serem fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas neste *Campus*;
4. Receber requisições e formulários;
5. Receber e transmitir mensagens telefônicas;
6. Controlar entrada e saída de documentos;
7. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo;
8. Realizar demais tarefas de escritório de caráter limitado;
9. Direcionar e orientar o público, obedecendo às normas internas do local de trabalho;
10. Controlar a entrada e saída de pessoas;
11. Operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, etc.);
12. Digitar relatórios, quando o setor for informatizado;
13. Elaborar relatório diário de ocorrência em livro próprio de maneira clara e objetiva;
14. Acionar os vigilantes ou autoridade superior do órgão quando necessário;
15. Zelar pela ordem e disciplina do seu local de trabalho;
16. Garantir a segurança patrimonial do seu local de trabalho;
17. Receber, discriminar, protocolar e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas;
18. Prevenir a ocorrência de incêndios;
19. Receber e transmitir recados, registrando as informações;
20. Zelar pela conservação e limpeza de equipamentos usados em seu trabalho;
21. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

UNIFORME

Conjunto completo contendo as seguintes peças:

- 03 (três) calças sociais confeccionadas em tecido do tipo microfibra ou TWO Way, de boa qualidade na cor preta;
- 05 (cinco) camisas sociais de botão e manga curta com o logotipo da empresa, opções de tecido: tricoline (65% poliéster e 35% algodão) ou malha PV (67% poliéster e 33% viscose), de primeira qualidade;
- 02 (dois) blazer (es) de botão, no mesmo tecido da calça, de boa qualidade e na cor preta;
- 01 Crachá com foto, 100% em PVC, com película de PVC transparente fundida sobre o crachá, com nome completo, empresa prestadora, função e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo I

pelo qual poderá ser identificado o funcionário;

01 (um) porta-crachá rígido, branco transparente, injetado em plástico;

01 (um) cordão personalizado para crachá, em poliéster, com a identificação da empresa prestadora.

O uniforme feminino, para atender o Campus Barbacena, deve conter as seguintes peças:

02 (duas) calças sociais cintura alta, sem bolso, no tecido poliéster com elastano;

02 (duas) blusas sociais, manga $\frac{3}{4}$, com colarinho, confeccionada em tecido misto, poliéster/algodão, contendo emblema da empresa de forma visível;

02 (dois) pares de sapatilha na cor preta, linha Comfort;

02 (dois) pares de meias finas;

01 (um) crachá com foto, 100% em PVC, com película de PVC transparente fundida sobre o crachá, com nome completo, empresa prestadora, função e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário;

01 (um) porta-crachá rígido, branco transparente, injetado em plástico;

01 (um) cordão personalizado para crachá, em poliéster, com a identificação da empresa prestadora.

O uniforme masculino, para atender o Campus Barbacena, deve conter as seguintes peças:

02 (duas) calças sociais;

02 (duas) camisas, tipo social, de mangas curtas, contendo emblema da empresa de forma visível;

02 (dois) pares de sapatos sociais na cor preta;

02 (dois) pares de meias sociais;

01 (um) crachá com foto, 100% em PVC, com película de PVC transparente fundida sobre o crachá, com nome completo, empresa prestadora, função e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário;

01 (um) porta-crachá rígido, branco transparente, injetado em plástico;

01 (um) cordão personalizado para crachá, em poliéster, com a identificação da empresa prestadora.

Fornecimento de um conjunto completo no início da prestação dos serviços, devendo ser substituído a cada 12 meses ou a qualquer tempo, completa ou parcialmente, sempre que não se apresentar em condições adequadas de utilização.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Não há.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para o Campus Barbacena, serão necessários os seguintes materiais:

- Livro de atas, costurado, papel offset 70g no mínimo, folhas numeradas, mínimo de 100 páginas, formato vertical, papel branco, capa dura preta revestida; (2 unidades)
- Livro Protocolo Correspondência 100 Folhas. (2 unidades)

ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS PARA CADA UNIDADE CONTRATANTE

Reitoria

Não há.

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo I

Campus Manhuaçu	A prestação de serviços de recepção ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira. A depender do funcionamento da unidade poderá haver prestação de serviços aos sábados. O horário da prestação de serviço também poderá variar de acordo com as necessidades do Campus, mas ocorrerá dentro das 7h às 22h.
Campus Barbacena	Para o <i>Campus</i> Barbacena, a prestação de serviços de recepção deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, sendo um dos horários compreendendo das 08h às 18h, e outro horário compreendendo das 12h às 22h.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
Para fazer o levantamento dos serviços no mercado, optamos por consultar pregões eletrônicos realizados pelos <i>Campus</i> Santos Dumont, Juiz de Fora e Muriaé do IF Sudeste MG, localizadas na mesma região de abrangência e adotaram a mesma CCT - Convenção Coletiva do Trabalho a ser utilizada como referência nesta licitação, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise. Em estudo recente realizado pela Central de Compras do Ministério da Economia, materializado nos Estudos Técnicos Preliminares do Pregão Eletrônico nº 10/2020, Processo Administrativo nº 19973.101170/2020-93, aquele órgão identificou que o “histórico de contratação dos serviços de recepção pela APF direta, autárquica e fundacional”, demonstrava “a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.” De forma que os serviços consistem “basicamente na alocação pela empresa contratada de empregados para a execução dos serviços” e “que as contratações pretendidas não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades”. Portanto, a solução que se pretende contratar “é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades. Diante da inexistência, entre as atribuições dos cargos que compõem o PCCTAE, de cargo que possua atividade para execução dos serviços de recepção no âmbito do IF Sudeste MG a contratação de mão de obra terceirizada apresenta-se como única alternativa possível para atender a necessidade do órgão.	
ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO	
Conforme descrito no levantamento de mercado, o modo usual para a prestação dos serviços é a alocação de pessoal na realização das atividades, mediante a disponibilização de mão de obra exclusiva. Não se vislumbram, até o presente momento, outras soluções que atendam às necessidades da instituição. Cabe salientar que a contratação dos serviços por demanda, de acordo com a necessidade, mostra-se inviável, pois ela se apresenta intempestivamente, não sendo praticável a constante emissão de ordens de serviço para seu atendimento. É também improdutiva, visto que, devido à ausência de empregado no local para execução da atividade demandada, a contratada teria que encaminhar um profissional a todo instante em que a contratante necessitasse dos serviços, sendo que este não estaria habituado com as rotinas e processos, resultando em serviços prestados de forma ineficaz. A contratação dos serviços por produtividade mostra-se impraticável visto que não se podem definir critérios objetivos de produtividade, pois as variáveis das atividades impossibilitam estabelecer valores unitários para elas. Não se pode estimar, por exemplo, um quantitativo de recados a anotar, documentos a registrar, pessoas a recepcionar e outras atribuições desenvolvidas pelos profissionais. Por outro lado, contratação por postos de trabalho permite que os empregados alocados para a prestação do serviço estejam inseridos no cotidiano do setor de trabalho, tomando conhecimento dos processos e rotinas inerentes à área, proporcionando assim uma maior produtividade, uma vez que o profissional estará habituado com as atividades a desenvolver. Para	

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo I

fins de aferição do serviço e efeito de pagamento, a especificação do preço por posto de trabalho permite uma melhor avaliação da execução do contrato, uma vez que há estabelecida a unidade de medida como “posto de trabalho”, conforme critérios estipulados na medição dos resultados. Dessa forma, a solução apresentada no momento é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostrando-se a opção mais adequada e vantajosa à instituição. Conforme descrito no levantamento de mercado, o modo usual para a prestação dos serviços é a alocação de pessoal na realização das atividades, mediante a disponibilização de mão de obra exclusiva. Não se vislumbram, até o presente momento, outras soluções que atendam às necessidades da instituição.

DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Manhuaçu: Para o serviço de recepcionista, o Campus Manhuaçu manterá apenas um posto de trabalho, considerando as experiências passadas, e pelo fato do quantitativo atender a demanda da Administração.

Barbacena: O requisito necessário ao atendimento da demanda é a contratação através de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção nas dependências do *Campus Barbacena*, por meio de **10 (dez) postos para recepcionistas – 5 dias por semana (segunda-feira a sexta-feira), totalizando 44h semanais**. Os horários de trabalho serão de segunda a sexta, dependendo do funcionamento da unidade, podendo ser alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo não exceder a carga horária regulamentar.

Reitoria: O contrato atual 08/2018 sendo o número de recepcionistas contratados inicialmente de 12 postos, sendo suprimido posteriormente 01 posto através (aditivo 01) e posteriormente mais 04 postos (aditivo 02), restando atualmente apenas 07 postos de recepção, tal supressão se deu diante das constantes reduções orçamentárias sofridas por esta autarquia federal, sendo assim compartilhados os serviços entre os andares do prédio, fazendo uma escala onde um trabalhador (recepcionista) fica no período da manhã em um andar e a tarde em outro andar. Desta forma, diante do cenário de redução orçamentária, a Reitoria continuará apenas com 07 postos de recepcionistas.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Não haverá impactos ambientais em decorrência desta contratação.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ANEXO

Nome	Siape	Unidade
Wênnia Antunes Baia	2357602	Campus Manhuaçu
Alexandre da Silva Adão	2914002	Campus Barbacena
Edilson Fernandes	2291740	Reitoria

Anexo II - ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA.pdf

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo II

DADOS BÁSICOS	
Tipo de Serviço	Motorista
Categoria Profissional	Motorista
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 7823-05 e CBO 7824-05
Convenção Coletiva de Trabalho (referencial)	MG001639/2021 - São João del Rei (motorista de ônibus e microônibus- (CARTEIRA D). MG001641/2021 - Manhuaçu (Motorista de Veículos até 07 lugares - (CATEGORIA B) MG003512/2021 - Muriaé (motorista de ônibus e microônibus- (CARTEIRA D).
Regime de horas de trabalho	44 horas semanais, de segunda-feira a quinta-feira, entre 08h e 18h, sexta-feira de 08h às 17h e eventualmente aos finais de semanas e feriados.
Previsão para início das atividades	09/01/2023 – Campus São João del-Rei do IF Sudeste MG. 04/06/2022 - Campus Manhuaçu do IF Sudeste MG. 02/05/2022 - Campus Muriaé do IF Sudeste MG.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS	
1- Transporte de servidores e convidados deste Campus, limitado ao perímetro urbano de cada campus participante deste processo. 2- Transporte de servidores e convidados deste Campus entre os outros Campi do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais; 3- Transporte de materiais e encomendas para atendimento a demandas administrativas e acadêmicas de cada campus participante deste processo; 4- Viagens intermunicipais e interestaduais com fins diversos, em sua maioria de curta duração; 5- Viagens de servidores podendo ocorrer em outras cidades e/ou estados, em território nacional; 6- Os empregados da Contratada exercerão suas atividades nas sedes dos respectivos campus que participam deste processo. 7- Os serviços serão previamente estabelecidos pelo Setor de Transportes de cada Campus, os quais, a critério deste, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte; 8- As demandas/requisições de viagens, bem como demais demandas e necessidades referentes à prestação dos serviços de motorista serão coordenadas pelo Setor de Transportes dos respectivos campus que participam deste processo, em consonância com a CONTRATADA; 8.1- As necessidades a que se refere o item anterior, serão encaminhadas ao preposto da contratada que as repassarão ao motorista responsável pela sua execução; 9- Ao final dos serviços o veículo oficial deverá ser entregue na sede da Contratante abastecido e limpo internamente e as chaves, sempre que possível, disponibilizadas no Setor de Transportes; 10- Os serviços serão prestados no âmbito das seguintes unidades participantes: a) Campus Manhuaçu - Endereço: Rodovia BR 116 Km 589,8 - Distrito Realeza - Manhuaçu - MG - CEP: 36909-300; b) Campus São João del-Rei - Endereço: Rua Américo Davim Filho, s/ nº – Bairro: Vila São Paulo - São João Del Rei – MG – CEP:36.301-358. c) Campus Muriaé: Unidade Barra: Avenida Coronel Monteiro de Castro, nº 550, Bairro Barra, Muriaé/MG, CEP: 36884-036.	

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo II

Unidade Rural: Avenida Otávio Henriques Gouvêa, s/n, Bairro Sofocó, Muriaé/MG, CEP: 36888-262.

10.1 - Os serviços serão executados em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com horário variável de início e encerramento, fixado a critério da Contratante, de segunda a sexta-feira, podendo, eventualmente, ser alterado, observando-se a jornada estipulada e, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas;

10.2 - Para controle da jornada de trabalho, será utilizado equipamento de ponto eletrônico biométrico a ser fornecido e instalado pela contratada.

10.2.3 Para o campus Muriaé não há a necessidade de implantação de ponto eletrônico.

10.3 - Em caso de viagens ou deslocamentos que impeçam o registro do ponto no equipamento eletrônico biométrico, o registro das horas trabalhadas se dará mediante folha de ponto manual.

10.4 - Será exigida da empresa vencedora, a celebração de acordo individual com seus motoristas, para compensação de horas trabalhadas em excesso, com a finalidade de possibilitar a utilização do regime de compensação de jornada e banco de horas, conforme estabelece o artigo 59, §§ 2º, 5º e 6º da Consolidação das Leis Trabalhistas e Súmula nº 146 do TST.

10.4.1 A empresa vencedora deverá apresentar o total parcial de horas extras por cada motorista no vigésimo dia de cada mês, para que seja aplicado o disposto no item anterior. Caso o vigésimo dia do mês ocorra em final de semana ou feriado, o total de horas extras deverá ser apresentado impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - A definição dos dias para compensação das horas em excesso, serão acordados entre o Setor de Transporte e a contratada, devendo a compensação ser realizada nos períodos onde houver menor demanda de viagens, para não comprometer as atividades institucionais do IF Sudeste MG.

11- Os empregados da CONTRATADA deverão ter disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extraordinárias, inclusive aos finais de semana e feriados;

12- Os motoristas serão liberados para almoço (Uma hora diária), preferencialmente, no período compreendido entre 11h e 14h. Caso haja absoluta impossibilidade de cumprimento deste horário, o motorista será liberado em outro, de comum acordo com o Setor de Transportes, buscando sempre respeitar a legislação vigente;

13- O Cumprimento aos horários é de inteira responsabilidade da empresa contratada cabendo exclusivamente a ela, a reposição de recursos humanos em casos de faltas, interrupção de carga horária ou requisições de serviços suplementares;

14- Nos casos de viagens de longa distância em que o motorista deve estar bem descansado para conduzir o veículo, ele deverá, obrigatoriamente, pernoitar em hotel, pousada ou similar, sendo expressamente vedada pernoite dentro do veículo ou em qualquer outro local que não ofereça o conforto necessário;

14.1- Caso não haja acomodações na cidade onde deva pernoitar, caberá ao Setor de transportes de cada campus, designar outro local onde o mesmo passará a noite, devendo primar pela segurança do motorista bem como do veículo oficial;

15- As eventuais despesas com multas, autuações e avarias ocorridas por má execução dos serviços objeto deste certame ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo possível a sua responsabilização pela CONTRATANTE;

16- Requisitos e/ou exigências necessários para o condutor dos veículos:

16.1 - Campus Manhauçu:

- Serviços de motorista executivo para condução de veículos oficiais do órgão: o motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "B";
- Tempo mínimo de 1 (ano) ano de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS. O Termo de Referência poderá estabelecer regra diferente;
- Ensino Médio Completo;

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo II

16.2 - Campus São João del-Rei:

- Serviços de motorista executivo para condução de veículos oficiais do órgão: o motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”;
- Tempo mínimo de 1 (ano) ano de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS. O Termo de Referência poderá estabelecer regra diferente;
- Ensino Médio Completo;

16.3- Campus Muriaé:

- Serviços de motorista executivo para condução de veículos oficiais do órgão: o motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “D ou E”;
- Tempo mínimo de 1 (ano) ano de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS.
- Ensino Médio Completo;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas;
- Exame Toxicológico;
- Atestado de antecedentes criminais dos últimos 5 anos na localidade em que residam das Justiças Federal e Estadual/Distrital.
- Os motoristas deverão possuir curso de primeiros socorros, direção defensiva e relações humanas ou serem matriculados imediatamente à assinatura do contrato, devendo os comprovantes serem apresentados ao fiscal do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços.
- Ter noções de combate a incêndios, boas maneiras, atendimento ao público, relacionamento interpessoal e mecânica automobilística básica.
- Ser pontual e assíduo ao trabalho;
- Deter equilíbrio emocional, habilidade de relacionamento interpessoal, polidez no atendimento e fino trato;

Considerando que há inviabilidade da adoção de critério de aferição de resultados e o fato deste serviço de transporte incluir exclusivamente o fornecimento da mão de obra (não inclui veículo) esta licitação deverá adotar o critério de remuneração da contratada por posto de trabalho.

UNIFORME

Conjunto completo contendo as seguintes peças:

1. 03 (três) calças tecido oxford preta;
2. 03 (três) camisas do tipo SOCIAL (100% algodão), manga curta, com emblema da empresa contratada, cor a ser consultada à contratada, podendo ser a cor padrão da mesma;
4. 01 (uma) jaqueta em tecido oxford forrada na cor preta;
5. 02 (dois) pares de sapatos do tipo social, em couro ou similar, cano curto, cor preta, solado de borracha antiderrapante;
6. 03 (três) pares de meia em algodão;
7. 01 (um) Crachá em PVC com: foto recente, Nome da Contratada, descrição do cargo e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. Deverão aparecer, também, os dizeres: “A serviço do IF Sudeste MG - Campus _____”;
8. 01 (um) Porta crachá rígido, branco transparente, injetado em plástico;
9. 01 (um) cordão personalizado para crachá, em poliéster.

Fornecimento de um conjunto completo no início da prestação dos serviços, devendo ser substituído a cada 12 meses ou a qualquer tempo, completa ou parcialmente, sempre que não se apresentar em condições adequadas de utilização.

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo II

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)			
A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção necessários para a prevenção de contaminação pela COVID-19, tais como máscaras, protetor facial, entre outros.			
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS			
Campus São João del-Rei: Ponto biométrico durante todo o período da vigência contratual. Valor estimado R\$1229,14.			
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS PARA CADA UNIDADE CONTRATANTE			
O serviço será prestado de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer viagens em finais de semana ou feriados, para atendimento às demandas Institucionais da Contratante o que será previamente estabelecido no edital e anexos do processo licitatório. Para atendimento às viagens em finais de semana ou feriado, serão apresentados os cálculos de horas extras estimativas mensais para atendimento das mesmas e de acordo com a necessidade da Instituição; estes cálculos deverão ser baseados em contratos anteriores e de acordo com a legislação vigente; Ainda serão apresentados os cálculos com despesas de alimentação também baseados em contratações anteriores e em consonância com a legislação vigente; A jornada de trabalho deverá ser preferencialmente de 44 horas semanais, de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos, buscando atender às necessidades Institucionais e considerando a legislação vigente, como o dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria e outros que se fizerem necessários. Para o Campus Manhuaçu, com base na contratação anterior: Estima-se em 20 (vinte) horas mensais, de prestação de serviços com adicional noturno; Estima-se em 50 (cinquenta) horas mensais, em caso de necessidade, para a prestação de serviços extraordinários (horas-extras); Do total acima informado, 30 (trinta) são hora-extra 60% e 20 (vinte) são hora-extra 100%. Estima-se em 07 (sete) diárias de viagens mensais sem pernoite, em caso de necessidade, para a prestação de serviços de viagens; Estima-se em 07 (sete) diárias de viagens mensais com pernoite, em caso de necessidade, para a prestação de serviços de viagens;			
Composição do valor das diárias	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Total
Diárias sem pernoite	07	R\$ 42,62	R\$ 298,34
Diárias com pernoite	07	R\$ 196,44	R\$ 1.375,08
Obs.: para estimativa das diárias utilizou-se a seguinte metodologia. a) O valor unitário da diária é fixo e fora definido com base no preço médio da refeição na capital do estado R\$ 28,43 (dados obtidos em 21/02/2022 nos sites http://www.pesquisaprecomedio.com.br/preco-medio-refeicao.php e https://www.abbt.org.br/home, sendo aplicado o multiplicador de 1.5 totalizando R\$ 42,65 visto que tal valor visa contemplar não apenas a refeição principal, mas também as intermediárias.			

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo II

b) As diárias serão devidas apenas para as viagens que demandarem afastamento com o tempo superior a 6 horas da sede do Campus Manhuaçu.

c) Para as viagens que exijam que o motorista pernoite em outra localidade que não seja a da sede do Órgão no município de Manhuaçu), este fará jus ao valor fixo para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, definido com base no preço médio refeição na capital do estado (dados obtidos em 21/02/2022, nos sites <http://www.pesquisaprecomedio.com.br/preco-medio-refeicao.php> e <https://www.abbt.org.br/home>), sendo aplicado o multiplicador de 1.5, totalizando R\$ 42,65 acrescentado o valor médio de hospedagem em hotel econômico, R\$ 153,79, (conforme dados obtidos em 21/02/2022, no site <https://www.hoteliernews.com.br/abih-mg-diaria-media-fica-em-r-20365-na-grande-bh>)

d) Os quantitativos acima descritos são apenas estimativos, não obrigando o uso, pela Contratante, de todo o quantitativo.

Para o Campus São João del-Rei, com base na contratação anterior:

Estima-se em 30 (trinta) horas mensais, de prestação de serviços com adicional noturno;

Estima-se em 20 (vinte) diárias de viagens mensais sem pernoite, em caso de necessidade, para a utilização durante o período de viagens;

Estima-se em 10 (dez) diárias de viagens mensais com pernoite, em caso de necessidade, para a utilização durante o período de viagens;

OBS: o valor a ser pago pelas diárias será de acordo com os comprovantes apresentados pelo funcionário da contratada com as devidas despesas(alimentação e/ou hospedagem) não podendo superar o valor de R\$700,00(setecentos reais mensais);

Estima-se em 60 (sessenta) horas mensais, em caso de necessidade, para a prestação de serviços extraordinários (horas-extras);

Do total acima informado, 30 (trinta) são hora-extra 60% e 30 (trinta) são hora-extra 100%.

Para o Campus Muriaé, com base em contratações anteriores, e pelo histórico de viagens antes do período da pandemia do covid 19, são estimados os seguintes quantitativos.

Estima-se em 15 (quinze) diárias de viagens mensais sem pernoite, em caso de necessidade, para a utilização durante o período de viagens;

Estima-se em 05 (cinco) diárias de viagens mensais com pernoite, em caso de necessidade, para a utilização durante o período de viagens;

Estima-se em 30 (trinta) horas mensais, em caso de necessidade, para a prestação de serviços extraordinários (horas-extras);

Estima-se em 10 (dez) horas mensais, de prestação de serviços com adicional noturno;

OBS: o valor a ser pago pelas diárias será de acordo com as viagens realizadas e os comprovantes apresentados pelo funcionário da contratada com as devidas despesas(alimentação e/ou hospedagem).

- a) As diárias serão devidas apenas para as viagens que demandarem afastamento com o tempo superior a 6 horas da sede do Campus Muriaé.

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo II

- b) A contratada deverá em caso de viagem, antecipar a verba necessária para atender às necessidades pessoais de alimentação e repouso dos empregados motoristas.
- c) Os quantitativos acima descritos são apenas estimativos, não obrigando o uso, pela Contratante, de todo o quantitativo.
- d) A contratada deverá enviar ao Fiscal Técnico do contrato até o 05º dia útil do mês subsequente, o faturamento de diárias juntamente com o comprovante de pagamento, para conferência e autorização de emissão de Nota Fiscal.
- e) A contratada deverá enviar ao Fiscal Técnico do contrato até o 05º dia útil do mês subsequente, o faturamento de horas extras, para conferência e autorização de emissão de Nota Fiscal.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O tipo de solução a contratar foi escolhido analisando-se procedimentos de contratações anteriores das unidades participantes deste processo e de outras Instituições que adotam a mesma forma de contratação de serviços, admitindo como disputa a melhor oferta quanto ao valor dos mesmos e que atendam aos requisitos para a sua execução.

A contratação de serviços especializados de motorista segue as diretrizes comuns para terceirização de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva.

Utilizou-se ainda, metodologia de formação de preços por meio de planilha de composição de custos; aliado a isso, verificou-se a existência de instrumento de negociação coletiva de trabalho cujos pisos salariais são compatíveis com o nível de qualificação esperado dos profissionais que serão alocados nos postos. Cotadas as propostas, obtiveram-se preços que, ponderados, formaram o preço estimado da Administração, para fins de licitação.

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tendo em vista a necessidade dos campi do IF Sudeste MG, optou-se pela contratação de serviços com mão de obra de dedicação exclusiva e sem o fornecimento de materiais, isso se justifica pelo fato de que as unidades já possuem frota própria e que necessita acionamento diário bem como acompanhamento das manutenções necessárias de forma a evitar danos ao Erário, a saber:

- a) Campus São João del-Rei possui os seguintes veículos:
 - 03 de passeio,
 - 01 utilitário,
 - 01 Sprinter e
 - 01 Micro-ônibus.
- b) Campus Manhuaçu:
 - 01 Fluence
 - 01 Polo
 - 01 Prisma
- c) Campus Muriaé:
 - 02 GM Spin
 - 02 VW voyage
 - 02 VW gol
 - 01 VW Saveiro
 - 01 Mercedes Gran Micro
 - 01 Fiat Ducato

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo II

01 Renault Master

Justifica-se, ainda, pela simplificação das rotinas de atendimento à CONTRATANTE e dos procedimentos da gestão, fiscalização e execução do contrato, proporcionando agilidade nos procedimentos e eficiência dos controles e das operações.

DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo estimado para atendimento às demandas especificadas neste estudo foi baseado no contrato atual, número de veículos e através do levantamento das viagens realizadas nos anos anteriores, podendo tal forma de contratação ser alterada durante a elaboração do Termo de Referência.

Essa contratação tem como base, além das contratações anteriores, o possível cenário a ser construído com a pós pandemia.

A priori essa Administração tem como propósito a contratação dos postos indicados abaixo, de acordo com a demanda de cada campus:

- Campus Manhauçu:
 - 01 (um) posto de motorista, carteira “B”.
- Campus São João del-Rei:
 - 01 (um) posto de motorista, carteira “D”.
- Campus Muriaé:
 - 03 (três) postos de motorista, carteira “D”.

Justifica-se o quantitativo de postos, tendo em vista que, a solução contratada deverá atender às necessidades da instituição quanto à demanda por deslocamentos, bem como se adequar à legislação trabalhista vigente, principalmente quanto aos interstícios e limitação de horas extras.

A empresa responsável pelo Contrato nº 48/2020, que estaria vigente até 04 de janeiro de 2023, solicitou a rescisão contratual. O presente contrato contemplava a contratação de 02 postos de serviço. Todavia, com o retorno às atividades presenciais, suspensas em março de 2020 em decorrência da Pandemia Covid 19, esse quantitativo não suprirá as necessidades da atual demanda.

Ante ao exposto e diante da incerteza das novas rotinas a serem aplicadas no período pós pandemia, entendemos que 03 postos de serviços seriam a demanda mínima, face à existência de duas unidades, Barra e Rural, bem como a ampliação do número de cursos dos últimos anos. Todavia, o objeto da presente contratação fora alvo constante de contingenciamento de recursos nos últimos anos, sendo certo que a redução dessa força de trabalho vem limitando a execução de atividades do órgão.

Desta forma, para o presente processo licitatório, haverá a contratação imediata de pelo menos 1 posto de serviço, podendo ser contratados os outros 02 postos até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Instituição e com os recursos disponíveis.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

Treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício e de poluição;

Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo II

Disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso; em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto nº 10.936/2022 e IN/MARE nº 6/1995;

Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber;

Aplica-se ao Termo de Referência, no que venha ser aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais;

Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços;

Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe:

A Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;

O Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ANEXO

Nome	Siape	Unidade
Rejane Aparecida Miranda Ribeiro	1880308	Campus São João del-Rei
Junior Luiz Costa	2136665	Campus São João del-Rei
Wênnia Antunes Baia	2357602	Campus Manhuaçu
Fernando de Oliveira Rocha	2054053	Campus Muriaé

Anexo III - ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA.pdf

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

DADOS BÁSICOS	
Tipo de Serviço	Limpeza
Categoria Profissional	Limpeza
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
Convenção Coletiva de Trabalho (referencial) * Se no momento da licitação, houver Convenção Coletiva de Trabalho mais recente, as empresas licitantes deverão sempre considerar o documento atual	MG001054/2021 - Santos Dumont MG000295/2021 - Reitoria MG000168/2021 - Muriaé, Ubá e Cataguases MG000255/2021- Manhauçu, Barbacena e São João del-Rei
Regime de horas de trabalho	Reitoria, Campus Santos Dumont, Muriaé, Ubá, Manhauçu, Barbacena e São João del Rei: 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, entre 06h e 22h, a depender do funcionamento da unidade poderá haver prestação de serviços aos sábados. Campus Cataguases: em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira, nos horários de 12:00h às 16:30h e das 17:30h às 22:00h de segunda a quinta-feira e no horário de 12:00h às 16:30h e das 17:30h às 21:00h às sextas-feiras podendo, eventualmente, ser alterado. <u>Unidades que necessitam do serviço após as 22h com pagamento de adicional noturno:</u> Campus Muriaé: 1 posto de serviço até as 23h, durante todo o ano.
Previsão para início das atividades	02/10/2022 – Reitoria; 01/11/2022 - Campus Barbacena; 03/07/2022 – Campus São João del-Rei; 09/02/2023 - Campus Manhauçu; 04/07/2022 - Campus Muriaé; 03/07/2022 - Campus Avançado Ubá; 04/07/2022 - Campus Santos Dumont. 29/04/2022 - Campus Avançado Cataguases
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS	
As atividades a serem realizadas com a contratação de serviços de limpeza são aquelas previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008 (Revogada pela IN nº 5, de 26 de maio de 2017),	

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

podendo as mesmas serem utilizadas no todo ou em partes para atendimento às demandas dessa Administração.

A descrição das atividades do Campus Barbacena constam a partir da página 20 deste anexo.

UNIFORME

Conjunto completo contendo as seguintes peças:

02 (duas) calças, tecido *Tactel* com elástico e cordão, cor preta;

03 camisas, malha fria, podendo ser na cor padrão da CONTRATADA com emblema da mesma;

03 (três) pares de meia, em algodão;

01 (um) par de botas, em couro ou similar, cano curto, cor preta, solado de borracha antiderrapante;

Crachá em PVC com: foto recente, nome da contratada, descrição do cargo e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. Deverão aparecer, também, os dizeres: **“A serviço da Reitoria ou Campus do IF Sudeste MG”**.

Fornecimento de um conjunto completo no início da prestação dos serviços, devendo ser substituído a cada 12 meses ou a qualquer tempo, completa ou parcialmente, sempre que não se apresentar em condições adequadas de utilização.

Uniformes Campus Barbacena:

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Cargo	Item	Descrição	Quant. anual
Encarregado	Calça	Jeans ou social, cor padrão da empresa. (utilizar o tecido que melhor se adapte ao clima local)	Duas peças ao início do contrato, e uma após seis meses.
	Camisa social ou polo	Em algodão, um bolso sobreposto com logomarca	
	Meia	Predominantemente em algodão	04 pares por ano
	Sapato de segurança	Em couro, impermeável,	01 par por ano

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

		solado antiderrapante.	
	Jaqueta	Em nylon ou similar, forrada, cor padrão da empresa com logomarca.	01 por ano
	Crachá	Crachá de Identificação	01 por ano
Auxiliar de limpeza	Calça	Em brim operacional, cós com elástico, bolsos traseiros chapados, cor padrão da empresa.	Duas peças no início do contrato, e uma após seis meses.
	Camiseta	Preferencialmente com 100% algodão, material reforçado, cor padrão da empresa, diferenciando os trabalhadores que recebem insalubridade, com logomarca da empresa.	Três peças no início do contrato, uma após quatro meses e uma após oito meses do início do contrato.
	Jaqueta	Em nylon ou similar, forrada, cor padrão da empresa com logomarca.	01 por ano
	Meia	Predominantemente em algodão	04 pares por ano
	Crachá	Crachá de Identificação	01 por ano

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, levando em consideração a atividade desenvolvida e o clima da região, que é subtropical úmido, com verão quente e temperaturas baixas no inverno e média anual de 18°C.

A Convenção Coletiva De Trabalho analisada durante esse estudo foi a registrada sobre o número no MTE: MG 000255/2021, com data de registro de 03/02/2021

Uniformes Campus Muriaé:

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Auxiliar de Limpeza	Calça	Em brim operacional, cócs com elástico, bolsos traseiros chapados, cor padrão da empresa.	Duas peças no início do contrato, e uma após seis meses.
	Camiseta	Preferencialmente com 100% algodão, material reforçado, cor padrão da empresa, diferenciando os trabalhadores que recebem insalubridade, com logomarca da empresa.	Três peças no início do contrato, uma após quatro meses e uma após oito meses do início do contrato.
	Jaqueta	Em nylon ou similar, forrada, cor padrão da empresa com logomarca.	01 por ano
	Meia	Predominantemente em algodão	04 pares por ano
	Crachá	Crachá de Identificação	01 por ano

Uniformes Campus Manhauçu:

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Auxiliar de Limpeza	Calça	Em brim operacional, cócs com elástico, bolsos traseiros chapados, cor padrão da empresa.	Duas peças no início do contrato, e uma após seis meses.
	Camiseta	Preferencialmente com 100% algodão, material reforçado, cor padrão da empresa, diferenciando os trabalhadores que	Três peças no início do contrato, uma após quatro meses e uma após oito meses do início do contrato.

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

		recebem insalubridade, com logomarca da empresa.	
	Jaqueta	Em nylon ou similar, forrada, cor padrão da empresa com logomarca.	01 por ano
	Meia	Predominantemente em algodão	04 pares por ano
	Crachá	Crachá de Identificação	01 por ano

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Os EPIs deverão ser aqueles inerentes à categoria e terem como base as atividades a serem desempenhadas, podendo ser acrescidos ou suprimidos durante a elaboração do Termo de Referência. Deverão estar de acordo com as normas vigentes no momento da contratação, ser disponibilizados no início do contrato e a cada período de tempo que as normas regulamentadoras assim exigirem ou a qualquer tempo quando houver a necessidade de substituição. Dentre eles citamos:

- 1- Óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes,
- 2- Respirador purificador de ar não motorizado semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias contra agentes químicos e biológicos,
- 3- Luvas para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes; luvas para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes;
- 4- Luvas para proteção das mãos contra umidade, agentes químicos e biológicos;
- 5- Calçado para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes;
- 6- Calçado para proteção dos pés e pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra respingos de produtos químicos;

Deverão ser fornecidos os EPI's com certificado de aprovação, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS – EPI'S – Aux. de limpeza		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
Luva de proteção nitrílica	12 pares de luvas por posto/ano	proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como os de classe a - tipo 1:

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

		agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas e tipo 6: ácidos orgânicos.
Óculos de proteção incolor	01 por posto/ano	Para proteção dos olhos do usuário contra respingos de produtos químicos ao fazer a diluição.
Calçado de segurança	01 par por posto/ano	bota em pvc, impermeável solado antiderrapante.
Calçado de segurança	01 par por posto/ano	Em couro, impermeável, solado antiderrapante.
Máscara segurança	12 por posto/ano OBS: Cada Faxineira(o) deve receber 3 máscaras a cada 3 meses, para realizar um rodízio. Orienta-se que marque com caneta permanente os dias da semana. Ex. Uma máscara para ser utilizada segundas e quintas, outra para terças e sextas, e a última nas quartas e sábados.	Máscara de segurança tipo PFF2.
Avental impermeável	01 por posto/ano	Avental impermeável em PVC.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

1) Para os serviços de limpeza e conservação serão necessários os seguintes **equipamentos**:

a) REITORIA:

- 01 lavadora de alta pressão
- 01 enceradeira para piso frio

b) CAMPUS MURIAÉ:

- 02 lavadoras de alta pressão de uso profissional, motor por indução (como as de lava-jato) portátil, bivolt, de baixo consumo de água - vida útil: 60 meses

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

- 01 lavadora e secadora de pisos, tipo industrial, capacidade do reservatório de água de 50 litros, alimentada a bateria, capacidade de operação da bateria de no mínimo 3 horas. Faixa de trabalho, escovas (mm) 510; Faixa de trabalho, aspiração (mm) 850; Potência mínima do motor (W) 1100; Reservatório de água limpa / suja (l) 50 / 50; Pressão da escova (g/cm²) 27,3 / 28,5; Velocidade da escova (rpm) 155; Produtividade (m²/h) 3000; Nível de ruído (dB(A)) 66
- 01 Escada Plataforma Trepadeira 2,00m; 7 Degraus com 2 Rodas Traseiras
- 13 carrinhos de limpeza multifunção, completos destinado à limpeza úmida de pisos que conta com todos os itens necessários para a utilização contendo: Balde com Espremedor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos; Divisória para água limpa; Cabo de alumínio extensível com 1,40 m; Haste euro plástica; Refil de algodão 320 gramas
- 03 Mangueiras trançadas resistente 2mm (1/2 pol), com bico - rolo de 50 m (com trama antitorção) - vida útil: 24 meses.
- 13 placas indicativas de piso molhado - vida útil: 24 meses.
- 2 Rodos Articulado Limpa Vidros Janelas telescópico Mop
- 2 Cabo telescópico com extensor para limpeza de vidraça (regulável até 4,5/5,0 metros).

c) CAMPUS SANTOS DUMONT:

- 01 lavadora de alta pressão de uso profissional, motor por indução (como as de lava-jato) portátil, bivolt, de baixo consumo de água - vida útil: 60 meses;
- 02 escadas de 7 degraus com apoio acima do último degrau - vida útil: 36 meses;
- Rodo Articulado Limpa Vidros Janelas telescópico Mop - 3 por ano
- Cabo telescópico com extensor para limpeza de vidraça (regulável até 4,5/5,0 metros) - 3 por ano
- 02 mangueiras trançadas resistente 2mm (1/2 pol) - rolo de 50 m (com trama antitorção) - vida útil: 24 meses;
- 10 Placas indicativas de piso molhado - vida útil: 24 meses.

d) CAMPUS MANHUAÇU

- 01 escadas de 7 degraus - vida útil: 36 meses;
- 02 escadas de 03 degraus;
- 03 mangueiras de 40 metros (com bico) - vida útil: 24 meses;
- 03 Kits Completos destinado à limpeza úmida de pisos que conta com todos os itens necessários para a utilização contendo: Balde com Espremedor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos; Divisória para água limpa; Cabo de alumínio extensível com 1,40 m; Haste euro plástica; Refil de algodão 320 gramas;
- 01 lavadora de alta pressão - vida útil: 60 meses.

e) CAMPUS AVANÇADO UBÁ

- 01 Lavadora de alta pressão;
- 01 mangueira de 40 metros (com bico)

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

- 01 escada de 7 degraus;
- 01 lavadora e secadora de pisos, tipo industrial, capacidade de reservatório de 50 litros, alimentada a bateria.
- 01 MOPs

f) CAMPUS AVANÇADO CATAGUASES

- 01 Lavadora de alta pressão;
- 01 enceradeira para piso frio;
- 01 mangueira de 40 metros (com bico)
- 01 escada de 7 degraus;

g) CAMPUS BARBACENA

- 4 Aspiradores de pó e líquidos 20 L (potência mínima de 1300 W, portátil, bivolt) - vida útil: 36 meses
- 5 lavadoras de alta pressão de uso profissional, motor por indução (como as de lava-jato) portátil, bivolt, de baixo consumo de água - vida útil: 60 meses
- 25 carrinhos de limpeza multifunção - vida útil: 24 meses
- 50 placas indicativas de piso molhado - vida útil: 24 meses.
- 6 escadas de 3 degraus com apoio acima do último degrau - vida útil: 36 meses.
- Rodo Articulado Limpa Vidros Janelas telescópico Mop 6 por ano
- Cabo telescópico com extensor para limpeza de vidraça (regulável até 4,5/5,0 metros). 6 por ano
- 6 Mangueiras trançadas resistente 2mm (1/2 pol) - rolo de 50 m (com trama antitorção) - vida útil: 24 meses.
- 1 ponto biométrico - vida útil: 60 meses

h) CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI

- 3 escadas de 5 degraus com apoio acima do último degraus.
- 3 carrinhos de limpeza multifunção, completos destinado à limpeza úmida de pisos que conta com todos os itens necessários para a utilização contendo: Balde com Espremedor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos; Divisória para água limpa; Cabo de alumínio extensível com 1,40 m; Haste euro plástica; Refil de algodão 320 gramas.
- 1 ponto biométrico a ser mantido durante a vigência contratual.
- 04 Mangueiras trançadas resistente 2mm (1/2 pol) - rolo de 50 m (com trama antitorção) .
- 04 enroladores de mangueiras 1/2" até 55m.

2) Para os serviços de limpeza e conservação os materiais necessários serão os contidos no anexo **materiais**:

Obs: Na implementação dos serviços de Limpeza e conservação, o acondicionamento e guarda dos materiais e/ou equipamentos ficará a cargo da contratante que disponibilizará um local destinado exclusivamente para essa finalidade, sendo que os mesmos deverão ser imediatamente distribuídos de forma a não serem criados estoques paralelos.

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS PARA CADA UNIDADE CONTRATANTE

ESPECIFICIDADES GERAIS DE TODAS AS UNIDADES/ NOS CASOS EM QUE EXISTAM OS RESPECTIVOS AMBIENTES

SUGESTÃO DE LIMPEZA NAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO INTERNA (Áreas internas com espaços livres, áreas como hall/saguão e corredores revestidos com pisos frios).

a) diariamente, uma vez, quando não explicitado:

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bancos, cadeiras, peitoris, caixilhos das janelas, persianas, aparelhos eletroeletrônicos (telefones, monitores, computadores, etc.), bem como dos demais móveis existentes e extintores de incêndio;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos adequados, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Limpar os corrimãos;
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando os para local indicado pelo Contratante;
- Varrer os pisos de cimento;
- Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Passar pano úmido e polir os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes;
- Executar de forma completa e eficiente os serviços de limpeza e conservação dos equipamentos e utensílios, instalações e dependências das copas;
- Os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal dos serviços, ficando sob a total responsabilidade da Contratada toda e qualquer área que esteja por ela sendo utilizada;
- Recolocar rigorosamente em seus devidos lugares todos os materiais de copa ou qualquer outro existente, principalmente copos, xícaras e talheres usados, bem como providenciar para que todas as janelas sejam fechadas, as luzes apagadas e os equipamentos elétricos desligados.
- Lavagem diária de todos os talheres, copos, pratos etc., quando utilizados;

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

- As copas deverão ser varridas e lavadas tantas vezes quantas forem necessárias;
- Descartar adequadamente as embalagens usadas, bem como os demais resíduos;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) **diariamente**, duas vezes, quando não explicitado:

- Fazer a coleta dos resíduos no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, mantendo os cestos isentos de detritos, que devem ser acondicionados em saco plástico de 100 (cem) litros e removidos para local indicado pela Contratante;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

c) **semanalmente**, uma vez, quando não explicitado:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Limpar portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar telefones com produto adequado, fazendo a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos hipoalergênicos, usando álcool 70%;
- Limpar e polir todos os metais – tais como torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. – com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- Remover o pó de cortinas e persianas, com espanador;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Higienizar os cestos;
- Encerar / lustrar os pisos de madeira, bem como pisos do tipo Paviflex, plurigoma e similares;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

d) **mensalmente**, uma vez, quando não explicitado:

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Lavar e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Remover manchas de paredes;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Aspirar pó de cadeiras em tecido e efetuar a limpeza com o produto apropriado;

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Proceder à limpeza completa de todo o auditório, envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem;
- Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- Lavagem semanal de todos os talheres, copos, pratos etc.;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

e) **trimestralmente**, uma vez, quando não explicitado:

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

SUGESTÃO DE LIMPEZA NAS SALAS E ANDARES ADMINISTRATIVOS

a) **Semanalmente**, duas vezes, quando não explicitado:

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas;
- Remover com flanela o pó dos aparelhos eletroeletrônicos (telefones, monitores, computadores, etc.);
- Varrer, passar pano úmido nos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Passar pano úmido e polir os balcões de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos;
- Passar pano úmido com álcool 70% nos tampos das mesas e assentos;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar os azulejos e os pisos com saneantes domissanitários, desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produto alergênico, usando álcool 70%;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral, extintores de incêndio e caixilhos das janelas;
- Remover, com pano úmido, o pó dos armários, arquivos, prateleiras, peitoris, bem como dos demais móveis existentes, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Fazer a coleta do lixo, sendo que o papel, dentre outros resíduos a serem definidos pela Contratante.
- Lavar cestos de lixo;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

b) **mensalmente**, uma vez, quando não explicitado:

- Remover manchas de paredes;
- Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Lavar os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares. Quando a área for considerada pequena, essa tarefa será executada com balde. Quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, de cuja vazão não deve ultrapassar 360 litros/hora;
- Passar flanela nos móveis encerados;
- Remover, com pano úmido embebido em produtos apropriados, o pó e a sujeira das cadeiras (exceto daquelas em tecido);
- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

c) **trimestralmente**, uma vez, quando não explicitado:

- Limpar paredes e rodapés;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Aspirar pó de cadeiras em tecido e efetuar a limpeza com o produto apropriado.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

d) **semestralmente**, uma vez, quando não explicitado:

- Limpar persianas com produtos adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

SUGESTÃO DE LIMPEZA DOS SANITÁRIOS

a) **diariamente**, duas vezes, quando não explicitado:

- Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em
- adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Fazer a coleta dos resíduos no mínimo 03 vezes ao dia, mantendo os cestos isentos de detritos, que devem ser acondicionados em saco plástico de cem litros e removidos para local indicado pela Contratante.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) **semanalmente**, duas vezes, quando não explicitado:

- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- Lavar cestos de lixo;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários,

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

- desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) **mensalmente**, uma vez, quando não explicitado:

- Remover manchas de paredes;
- Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente;
- Lavar os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares. Quando a área for considerada pequena, essa tarefa será executada com balde. Quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, de cuja vazão não deve ultrapassar 360 litros/hora;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

d) **trimestralmente**, uma vez, quando não explicitado:

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

e) Sequência de execução da limpeza dos sanitários:

1º Teto – 2º Paredes – 3º Espelhos – 4º Pias – 5º Torneiras – 6º Boxes – 7º Vasos sanitários e mictórios – 8º Piso

SUGESTÃO DE LIMPEZA NAS ÁREAS EXTERNAS: CALÇADAS E DEMAIS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO EXTERNA

a) **diariamente**, uma vez, quando não explicitado:

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

Varrer as áreas pavimentadas;

Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995.

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) **semanalmente**, duas vezes, quando não explicitado:

- Varrer o entorno do prédio (passeio, calçadas e estacionamento);

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Executar demais serviços considerados à frequência semanal.

b) **semanalmente**, três vezes, quando não explicitado:

- Recolher o lixo das lixeiras externas.
- Executar demais serviços considerados à frequência semanal.

c) **mensalmente**, uma vez, quando não explicitado:

- Lavar o entorno do prédio (passeio e calçadas);
- Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- Realizar limpeza da quadra esportiva;
- Executar demais serviços considerados à frequência semanal.

NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA UNIDADE:

Campus Muriaé:

Quadrimestralmente: Realizar limpeza completa, nos toldos e passarelas (parte inferior e superior) e fachadas envidraçadas (interno e externo).

Campus Santos Dumont:

No *campus* Santos Dumont, planejamos para o período de aulas que a limpeza de sanitários seja feita por 2 colaboradores para reduzir o número de postos com adicional de insalubridade, haja visto que esta quantidade seja suficiente pelo número de banheiros, sendo necessário que esses dois postos sejam ocupados por 01 (um) homem e por 01 (uma) mulher, para evitar constrangimento dos usuários e dos próprios colaboradores, além de não tornar necessário o fechamento de algum ambiente para limpeza.

Campus São João Del Rei:

Conforme planilha de produtividade, baseada nas áreas a serem higienizadas e nas frequências previstas de higienização e em consonância com as Instruções Normativas citadas anteriormente, para o Campus São João del-Rei será necessária a contratação de 09(nove) postos de limpeza, com previsão que dentre eles, 02(dois) sejam para atendimento à limpeza e higienização dos ambientes insalubres e 01(um) seja para o acondicionamento e transporte do lixo, totalizando 03(três) postos que farão jus ao adicional de insalubridade previsto na CCT vigente. Nos períodos de férias e recessos escolares a prestação de serviços deverá ser direcionada para limpezas mais pesadas e faxinas gerais sendo necessários 4(quatro) postos, dentre eles 01(um) posto para atendimento à limpeza e higienização dos ambientes insalubres e 01(um) posto para o acondicionamento e transporte do lixo, totalizando 02(dois) postos que farão jus ao adicional de insalubridade previsto

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

na CCT vigente.

Atualmente dos 06(seis) postos contratados, somente 02(dois) fazem a limpeza de sanitários, fazendo jus ao adicional de insalubridade previsto na convenção supracitada.

Campus Barbacena:

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h e sábado de 7 às 11 horas, podendo haver possibilidade de trabalho em eventos oficiais do Instituto que poderão ser preferencialmente em regime de escala ou compensados em horas de dias de recesso. É facultado ao Instituto Federal Sudeste de Minas – Campus Barbacena, a reformulação dos dias e horários da prestação de serviços, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho, quando houver fornecimento de mão de obra desde que, devidamente comunicado. Nos períodos de férias e recessos escolares a prestação de serviços deverá ser direcionada para limpezas mais pesadas e faxinas gerais.

Conforme planilha de produtividade, baseada nas áreas a serem higienizadas e nas frequências previstas de higienização e em consonância com as Instruções Normativas citadas anteriormente, para o Campus Barbacena será necessária a contratação de um encarregado que deve obedecer ao estabelecido no item 4 dos anexos da IN 05/2017 do MPOG que traz o texto: “... será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida...”. Da análise de contratações anteriores e baseando-se na estrutura física do Instituto, esse estudo indica a necessidade da figura do encarregado para uma efetiva realização dos trabalhos, mesmo com um quantitativo de colaboradores inferior ao sugerido pela Instrução Normativa, 1 encarregado / 30 serventes. Corroborando com esse pensamento, vale destacar que os serviços de limpeza e conservação envolvem muitos setores com características operacionais diversas.

Concluindo essa análise, a indicação para estimativa do custo referência, é de que são necessários 23 (vinte e três) serventes de limpeza, 1 (uma) fração do encarregado e 4 (quatro) recebendo insalubridade de 40%, conforme Súmula 448 do TST. Portanto, 23 faxineiros e um encarregado.

Caso a Contratada queira usar outras soluções na prestação dos serviços deverá comprovar a capacidade de realizá-lo.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O tipo de solução a contratar foi escolhido analisando-se procedimentos de contratações anteriores do Campus IF Sudeste MG e de outras Instituições que adotam a mesma forma de contratação de serviços.

A contratação de serviços especializados de limpeza segue as diretrizes comuns para terceirização de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva.

O modelo de contratação é definido no ANEXO VI-B da IN 05/2017- SEGES-ME, o que basicamente padroniza para APF que o serviço de limpeza será prestado nos seguintes moldes:

ANEXO VI-B da IN 05/2017- SEGES-ME

2.Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado,observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

A solução encontrada se limita a terceirização do serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, como apresentado no item levantamento de mercado, chegou-se a buscar contratações deste serviço por demanda, o que não foi encontrado.

Essa equipe de planejamento chegou a conclusão que por se tratar de um serviço de difícil previsibilidade de suas tarefas e que acontecem no dia a dia da rotina de uma empresa ou repartição pública, considerando ainda que este tipo de serviço não possa ser prestado de forma remota, a única solução possível é a contratação via terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, onde é preconizada através da IN 05/2017:

Art. 17. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III.

DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O número de postos foi definido de acordo com o cálculo das áreas a serem limpas, a frequência das mesmas e a produtividade, seguindo o que preconiza o ANEXO VI-B da IN 05/2017- SEGES-ME postos conforme planilha de áreas e produtividades

Número de postos conforme planilha de estudos	QUANTITATIVO DE POSTO							
	UBÁ	BBC	REI	MUR	SJDR	SD	CTG	MNU
PERÍODO NORMAL	1	23*	5	13	9	7	2	4
RECESSO	1	7	5	4	4	3	2	1

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

No Campus Avançado Cataguases serão necessários 02 postos sendo 01 com insalubridade para limpeza dos banheiros e 01 sem insalubridade.

No Campus Avançado Ubá será necessário pagamento de insalubridade para limpeza dos banheiros..

No Campus Santos Dumont serão necessários 07 postos sendo 02 com insalubridade para limpeza dos banheiros e 05 sem insalubridade, para o recesso serão necessários 03 postos sendo 01 com insalubridade para limpeza dos banheiros e 02 sem insalubridade.

No Campus Muriaé a indicação para estimativa do custo referência é que são necessários 13 (treze) serventes de limpeza. Dentre os 13, o quantitativo de 04 (quatro) com insalubridade para limpeza dos banheiros e 09 (nove) sem insalubridade. No período de recesso, serão necessários 04 (quatro) serventes, sendo 02 (dois) com insalubridade para limpeza dos banheiros e 02 (dois) sem insalubridade.

*Para o C. Barbacena, a indicação para estimativa do custo referência é que são necessários 23 (vinte e três) serventes de limpeza, **1 (uma) fração do Encarregado**. Dentre os 23, 4 (quatro) recebendo insalubridade de 40%, conforme Súmula 448 do TST. Portanto, 23 faxineiros e um encarregado. No recesso, mantém-se 4 faxineiros recebendo insalubridade. O encarregado deve supervisionar o trabalho dos faxineiros.

No Campus Manhuaçu serão necessários 04 (quatro) postos, sendo 02 (duas) com insalubridade para limpeza dos banheiros, para o recesso será necessário 01 (um) posto com insalubridade.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

Treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício e de poluição;

Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;

Disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso; em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 10.936/2022 e IN/MARE nº 6/1995;

Conforme instruções do Guia Nacional de Contratação Sustentável, 04ª Edição/Agosto 2021, a contratada deverá:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber;

Aplica-se ao Termo de Referência, no que venha ser aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais;

Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

A CONTRATADA deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços;

Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe:

A Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ANEXO

Nome	Siape	Unidade
Rejane Aparecida Miranda Ribeiro	1880308	Campus São João del-Rei
Junior Luiz Costa	2136665	Campus São João del-Rei
Edilson Fernandes	2291740	Reitoria
Vitor Hugo de Deus	1837801	Reitoria
Felipe Xavier Penha Carraro	1013195	Reitoria
Eduardo Pereira da Rocha	1754054	Ubá
Vívian Ramos Cavalcanti	3136728	Santos Dumont
Edmar Machado de Oliveira	2356431	Santos Dumont
Guilherme de Moura Gonçalves Rosa	2356228	Santos Dumont
Marcelo Antônio Rocha de Oliveira	1616347	Barbacena
Wênnia Antunes Baia	2357602	Manhuaçu
Fernando de Oliveira Rocha	2054053	Muriaé
Icaro Alexandre de Campos Braga	1815791	Muriaé
Maíra Alves de Oliveira	3009784	Cataguases

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

ANEXO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESPECIFICIDADES COM C. BARBACENA

DADOS BÁSICOS
Tipo de Serviço: Limpeza
Categoria Profissional: Faxineiro
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5143-20
Convenção Coletiva de Trabalho (referencial): MG000255/2021
Regime de horas de trabalho: 44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, entre 07h e 17h e sábados de 07 às 11hs.
Previsão para início das atividades: 01/11/2022
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS
A limpeza de que trata esse objeto consiste no processo de remoção de sujidades, mediante a aplicação de agentes químicos, mecânicos ou térmicos, num determinado período de tempo. Consiste-se na limpeza de todas as superfícies fixas (verticais e horizontais) e equipamentos permanentes, das diversas áreas do recinto. Com o objetivo de orientar o fluxo de pessoas, materiais, equipamentos e a frequência necessária de limpeza, usando critérios de classificação das áreas para o adequado procedimento de limpeza. Define-se abaixo os tipos de limpeza mais comuns a serem realizadas: Limpeza Manual Úmida: utilizando rodos, mops ou esfregões, panos ou esponjas umedecidas em solução detergente, com enxágue posterior com pano umedecido em água limpa. No caso de pisos é utilizado o mesmo procedimento com mops ou pano e rodo. Esse procedimento é indicado ainda para a limpeza de paredes, divisórias, mobiliários e de equipamentos de grande porte. Limpeza Manual Molhada: consiste em espalhar uma solução detergente no piso e esfregar com escova ou esfregão, empurrar com rodo a solução suja para a saída, enxaguar várias vezes com água limpa em sucessivas operações de empurrar com o rodo ou mop para a saída. Limpeza Seca: Consiste-se na retirada de sujidade, pó ou poeira, mediante a utilização de vassoura (varreduras secas), e/ou aspirador. A limpeza com vassouras: é recomendável em áreas descobertas, como estacionamentos, pátios etc. Já nas áreas cobertas utilizar aspirador como complemento na remoção de sujidades. Instruções sobre a metodologia de limpeza: Na limpeza banheiros, iniciar pela pia, o vaso sanitário e por último o piso e ralos (não esquecer de limpar o porta papel toalha, o porta papel higiênico, o espelho, a válvula de descarga). iniciar a lavagem do piso pelas áreas mais limpas para as mais suja, em movimento e sentido único; Reunir e organizar todo o material necessário no carrinho de limpeza, colocando-o ao lado da porta de entrada do ambiente e sempre do lado de fora. Utilizar os EPIs necessários e indicados para a realização do procedimento de limpeza. Recolher os sacos de lixo do local, fechando-os com dois nós e depositando-os, nos locais

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

indicados pela Contratante;

Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para remoção da sujeira;

Realizar o enxágue e sempre que necessário, realizar fricção com álcool;

Limpar a porta, visor e maçaneta com solução detergente;

Proceder a limpeza do piso com solução padronizada;

Reorganizar o ambiente sempre que concluída a limpeza;

Desprezar as soluções dos baldes, no local apropriado;

Realizar periodicamente a higienização dos baldes, carrinhos de limpeza e demais materiais utilizados;

Proceder a limpeza do recipiente para resíduos, com solução detergente, em local apropriado;

Repor os sacos de lixo;

Retirar e lavar as luvas e mãos;

Repor os produtos de higiene pessoal (sabonete, papel toalha e higiênico);

Esfregar o local com movimentos longos e retos, segurando o pano frouxamente de maneira que absorva mais facilmente a sujeira.

Começar sempre limpando de cima para baixo, procurando as manchas de sujeira mais fixadas sobre as superfícies e removendo-as completamente.

Utilizar solução desinfetante nas áreas que elas se façam necessárias;

A varrição úmida deve ser feita diariamente e mais intensamente nas áreas de maior tráfego.

Evitar o uso de vassouras nas áreas passíveis de emissão de partículas suspensas para o ar;

Quando necessário, remover móveis, utensílios ou equipamentos do local;

Aplicar sobre o piso, uma linha reta começando a limpeza do extremo da área seguindo em direção a saída, sempre em linhas paralelas;

Utilizar o identificador de piso molhado, evitando circulação de pessoas na área a ser limpa;

Inspecionar o trabalho após sua conclusão procurando principalmente vestígios de poeira ou resíduos;

Escolher o horário de menor tráfego para realizar a operação, evitando acidentes;

Na clínica odontológica a limpeza deve iniciar pelos equipamentos e em seguida a do piso;

Quando da lavagem, retirar o mobiliário do local sempre que possível, despejar uma quantidade de água e sabão, esfregar em sentido lateral, traçando linhas paralelas. Em seguida, remova a água e o sabão com rodo, em depois seque torcendo o excesso em um balde, evite que a solução corra para outras dependências. enxágue e seque com rodo e pano limpo.

Utilize óculos de proteção ou máscara de proteção facial, para realizar a limpeza do teto. A operação deve ser realizada antes de qualquer outra, respeitando sempre a ordem de cima para baixo e do fundo para a porta. Limpe os cantos removendo as teias de aranha ou outras sujeiras visíveis;

Dobrar o pano em quadrados para obter mais faces de limpeza;

Fazer o uso da aplicação das linhas paralelas de forma que toda a área seja limpa;

Limpar o peitoril da janela, por dentro e por fora, quando possível, com pano úmido.

Na limpeza de paredes verifique o tipo de revestimento para adotar a limpeza correta.

Adotar as medidas de segurança na manipulação e uso dos produtos fornecidos pela Contratante, principalmente considerando a toxicidade dos mesmos. As diluições devem ser feitas com muito cuidado, evitando respingos de produtos concentrados, tanto no auxiliar de limpeza como no ambiente onde está sendo feita a manipulação. O recipiente onde está sendo diluído o produto deve estar limpo. As diluições devem ser feitas sempre acrescentado ao produto água e não o contrário. Engano comum no manuseio de produtos químicos para limpeza é achar que misturar produtos aumenta eficácia, o que não é verdade. Essa mistura pode produzir gases tóxicos, níveis de calor perigosos, danos a saúde e ao meio ambiente, sem contar que a mistura pode neutralizar

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

os produtos;
Os equipamentos elétricos e eletrônicos devem ser limpos com pano seco.
Os corredores devem ser limpos após todas as outras superfícies.
Não tocar em maçanetas, telefones ou superfícies limpas calçando as luvas de trabalho.

Parâmetros mínimos:

Os serviços prestados deverão obedecer pelo menos aos parâmetros mínimos listados abaixo, não eximindo a empresa da responsabilidade na execução de outras atividades atinentes ao objeto deste instrumento.

Aparelhos telefônicos	Diariamente	Retirar o pó com flanela e produtos adequados;
Bebedouro	Diariamente	Lavar os bebedouros e higienizá-los com produtos próprios;
Extintores de incêndio e quadros em geral	Semanalmente	Remover, com pano úmido
Banheiros	Diariamente mantendo-o sempre limpo e higienizado.	Lavagem de bacias, assentos, pisos, paredes, portas, revestimentos, espelhos e pias, dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante
Vasos	Bimestralmente	Limpar vasos com produto adequado para retirada de sujidades impregnadas ou encrustadas.
Mobiliário e equipamentos	Semanalmente	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; remover com pano úmido as sujidades
Portas, batentes e divisórias	Semanalmente	Limpar com pano úmido e se necessário produto adequado
Pisos	Diariamente	Varrer, com vassoura apropriada, passar pano úmido e polir, quando for o caso os pisos
Recipiente para resíduos	Diariamente	Manter os cestos de lixo limpos, secos, sem resquícios de matéria orgânica, com embalagem correta.

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Tapetes	Diariamente	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o Pó
Tapetes	Bimestralmente	Lavar os tapetes
Paredes e tetos	Mensal	Limpar tetos e paredes removendo as sujidades de pontos isolados, cantos, picumãs, matéria orgânica etc.
Balcões, pias e bancadas	Diariamente	Limpar com produto adequado
Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, os banheiros e laboratórios	Quando necessário	Verificar diariamente a necessidade
Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora para Destinação correta	Diariamente	Coletar e destinar os resíduos de forma correta
Limpar os corrimãos	Diariamente	Limpar com pano úmido
Limpeza Geral	Semestralmente	Lavar e remover todo tipo de sujeiras, manchas, incrustações como ceras velhas, seladores, resinas, tratamentos antigos, ou qualquer outro tipo de resíduo dos pisos e mobiliários
Janelas	Mensalmente	Lavar com água e sabão
Fachadas envidraçadas (as que exijam escadas ou EPI's)	Semestralmente	Lavar com água e sabão

PERIODICIDADE MÍNIMA DE LIMPEZA

Salas de Aula								
Serviços	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Mensal	Semestral
Varrer	x	x	x	x	x			
Limpar Quadros	x	x	x	x	x	x		
Organizar carteiras	x	x	x	x	x	x		
tirar teias de aranha							x	

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Recolher o lixo	x	x	x	x	x	x		
Lavar Salas						x		
Limpar Carteiras e cadeiras							x	
Limpar Cortinas								x
Limpar paredes								x

Áreas Administrativas								
Serviços	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Mensal	Anual
Varrer e Passar pano	x	x	x	x	x			
Limpar Quadros	x	x	x	x	x			
Passar Pano cadeiras					x			
Limpar Mesas e Cadeiras	x		x		x			
Retirar Poeira de Mobiliário		x						
Retirar o Lixo	x	x	x	x	x			

Laboratórios								
Serviços	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Mensal	Anual
Varrer e Passar pano	x	x	x	x	x			
Limpar Quadros (Somente com autorização)	x	x	x	x	x			
Limpar Bancadas e mesas (Somente Quando Autorizado)			x		x			
Limpar Janelas até altura permitida e pelo lado interno				x				
Retirar o Lixo	x	x	x	x	x			

Banheiro								
Serviços	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Mensal	Anual
Lavar Piso	x	x	x	x	x			

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Lavar louças sanitárias	x	x	x	x	x	x		
Limpar Espelho			x		x			
Lavar as parede				x				
Retirar o Lixo	x	x	x	x	x			

Banheiro de Grande Circulação								
Serviços	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Mensal	Anual
Lavar Piso	x	x	x	x	x			
Lavar louças sanitárias	x	x	x	x	x	x		
Limpar Espelho			x		x			
Lavar as parede				x				
Retirar o Lixo	x	x	x	x	x			

Auditórios								
Serviços	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Mensal	Anual
Varrer e Passar pano	x				x			
Mesas	x							
Passar Pano cadeiras					x			
Limpar Janelas até altura permitida e pelo lado interno				x				

Pátio								
Serviços	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Mensal	Anual
Varrer	x	x	x	x	x			

Galpão Poliesportivo								
Serviços	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Mensal	Anual

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Varrer e Passar pano	x	x	x	x	x			

Corredores								
Serviços	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Mensal	Anual
Varrer e Passar pano	x	x	x	x	x	x		

Áreas afins à Hospitalar								
Serviços	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Mensal	Anual
Varrer e Passar pano	x	x	x	x	x			
Limpar Quadros	x	x	x	x	x			
Passar Pano cadeiras					x			
Limpar Janelas até altura permitida e pelo lado interno				x				
Limpar Mesas e Cadeiras	x		x		x			
Retirar Poeira de Mobiliário		x						
Retirar o Lixo	x	x	x	x	x			
Lavar chão							x	
Limpar bancadas (quando autorizado)	x	x	x	x	x			

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h e sábado de 7 às 11 horas, podendo haver possibilidade de trabalho em eventos oficiais do Instituto que poderão ser preferencialmente em regime de escala ou compensados em horas de dias de recesso.

É facultada ao Instituto Federal Sudeste de Minas – Campus Barbacena, a reformulação dos dias e horários da prestação de serviços, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho, quando houver fornecimento de mão de obra desde que, devidamente comunicado.

Nos períodos de férias e recessos escolares a prestação de serviços deverá ser direcionada para limpezas mais pesadas e faxinas gerais.

Público usuário dos serviços

O público atendido pelo Campus Barbacena é composto principalmente por:

Público fixo:

Alunos EAD - 386

Alunos regulares dos cursos graduação - 1.194

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Alunos regulares técnico	- 725
Funcionários terceirizados	- 88
Estagiários	- 20
Funcionários efetivos	- 269
Total:	- 2.682

Público intermitente:

Pais ou responsáveis por alunos,
Pesquisadores,
Empresas,
Visitantes.

Os alunos do EAD (Educação a Distância) frequentam as instalações do Instituto prioritariamente aos finais de semana.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Aquisição de serviço de limpeza e higienização com fornecimento de materiais incluso. Descrição: Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços, além disso a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por metro quadrado. Modelo já difundido e recomendado na IN 02/2008 MPOG e IN 05/2017 – MPDG. Este modelo se adéqua a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

Solução 2: Aquisição de serviço de limpeza e higienização, sem a inclusão de materiais. Descrição: Nesta modalidade para aquisição dos materiais de consumo de limpeza teríamos que realizar uma segunda licitação. Realizar uma licitação única e exclusivamente para aquisição de materiais de limpeza seria economicamente inviável, já que o custo processual é superior ao objeto a ser adquirido, não obstante, isso pode gerar riscos como atrasos de entregas, falta de produtos de limpeza ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento, o que é bastante comum, além de aumentar a quantidade de itens e volume de almoxarifado para controle e aumentar a carga de trabalho do setor de licitações.

Solução 3: Aquisição de serviço de limpeza por posto de trabalho. Essa solução não parece adequada para esse tipo de contratação, já que a limitação dos postos de trabalhos impede que a empresa possa ponderar qual a força de trabalho necessária para execução dos serviços e o adimplemento de inovações tecnológicas para aumentar a produtividade, já que os quantitativos de pessoal não são informados.

Solução 4: Aquisição de serviços de limpeza e higienização, com fornecimento de materiais, sendo que os materiais sejam apartados do faturamento da mão de obra. Descrição: Neste modelo de contratação, realiza-se a aquisição do serviço juntamente com os materiais, porém deve-se realizar os controles dos materiais fornecidos pela empresa contratada, solicitando que a empresa ao final do mês fature somente o valor efetivamente utilizado. Isso toma mais tempo de um servidor dedicado a realizar esse controle, e estes materiais deverão ficar armazenados em local separado do almoxarifado comum do campus, aumentando a carga de trabalho, que embora não ponderada em valores reais, estima-se

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

oferecer impacto (já que a limpeza contempla a utilização diária de materiais de domissanitários).

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Análise das alternativas existentes, das condições atuais e escolha da solução mais adequada:

Ao observar as soluções encontradas, entende-se como formato mais adequado a solução 1, que se mostra mais interessante, uma vez que atende às determinações legais e a contingência atual, além de reduzir a dedicação de força de trabalho exclusiva para controle de materiais de consumo de limpeza, conferindo à contratada o ônus deste controle - e mesmo assim mostrando-se a opção mais econômica à instituição.

Tal opção considera metodologias de contratações anteriores desta instituição e de instituições externas. Entende-se que este modelo se adequa ao cenário atual do C. Barbacena, que possui enorme defasagem de servidores. O modelo proposto também se amolda às cobranças atuais dos órgãos de controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados, uma vez que a cobrança dos serviços por metro quadrado, juntamente ao Instrumento de Medição por Resultado (IMR) permite o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

Verificou-se que há diversas empresas que prestam o serviço na região, o que torna viável a contratação.

Riscos envolvidos na análise de mercado inadequada:*

Risco: Atualmente, o C. Barbacena utiliza-se da Solução 2 - Aquisição de serviço de limpeza e higienização, sem a inclusão de materiais. É preciso avaliar se a adoção da solução 1 é adequada com vistas à padronização dos serviços, tendo em vista ser uma contratação conjunta para o IF Sudeste MG, e se a utilização da solução 1 é viável sob o aspecto de direcionamento da licitação e aumento do valor contratado.

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

“No caso, a justificativa da necessidade da contratação lançada no processo merece ser aperfeiçoada, sendo certo que a Administração deverá juntar manifestação técnica que esclareça a metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos a serem licitados, com a respectiva memória de cálculo e documentos (ex.: histórico de outras contratações, relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas), pois as informações trazidas aos autos estão pouco detalhadas. Recomenda-se, ainda, que o esclarecimento técnico contenha menção expressa aos documentos do processo que foram utilizados para o cálculo da estimativa de quantidades.”

Parecer nº 00683/2021/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

As quantidades a serem contratadas para o C. Barbacena foram calculadas conforme a planilha compartilhada entre as unidades participantes desse planejamento, intitulada “Estudo de número de postos limpeza de acordo com IN05 2017”. O resultado final é 23 faxineiros e um encarregado nos meses de atividades normais no Campus e 7 no mês de férias (janeiro).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, objeto deste estudo, estão descritos no CBO de código 5143-20.

O profissional destinado à prestação dos serviços deve apresentar os seguintes atributos: demonstrar resistência física, paciência, habilidade para trabalhar em equipe, iniciativa, prudência, equilíbrio físico, capacidade de trabalhar em alturas, habilidade em contornar situações adversas, demonstrar agilidade, controle emocional, destreza manual e habilidade em reconhecer limitações pessoais. Deverão estar quite com as obrigações eleitorais e para os do sexo masculino, quite com as obrigações do serviço militar.

Os serviços de limpeza e conservação deverão ser prestados nos locais listados no item “Estimativas das Quantidades”, considerando a necessidade de limpeza diária das áreas, móveis, divisórias, instalações sanitárias, recolhimento de resíduos, dentre outras atividades.

A CONTRATADA deve elaborar o Plano de Execução de Serviços, em conjunto com a Equipe de Fiscalização, respeitando pelo menos os parâmetros mínimos elencados no item Requisitos da contratação, Critérios e práticas de sustentabilidade e Estimativas das quantidades, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, contendo a especificação do conjunto de ações que deverão ser providenciadas pela Contratada, para assegurar a qualidade do serviço contratado, contendo no mínimo:

- procedimentos das atividades a serem realizadas;
- orientações quanto aos procedimentos de segurança, uso de uniformes e EPI's;
- identificação da metodologia adotada, considerando as condições operacionais e disponibilidade de mão de obra;
- logística de distribuição das equipes de trabalho;
- logística de distribuição de equipamentos;
- adequação e distribuição dos produtos de limpeza fornecidos pelo Instituto.

O Plano de Execução de Serviços, deve ser aprovado pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos listados na planilha intitulada MATERIAIS - SERVIÇO DE LIMPEZA.

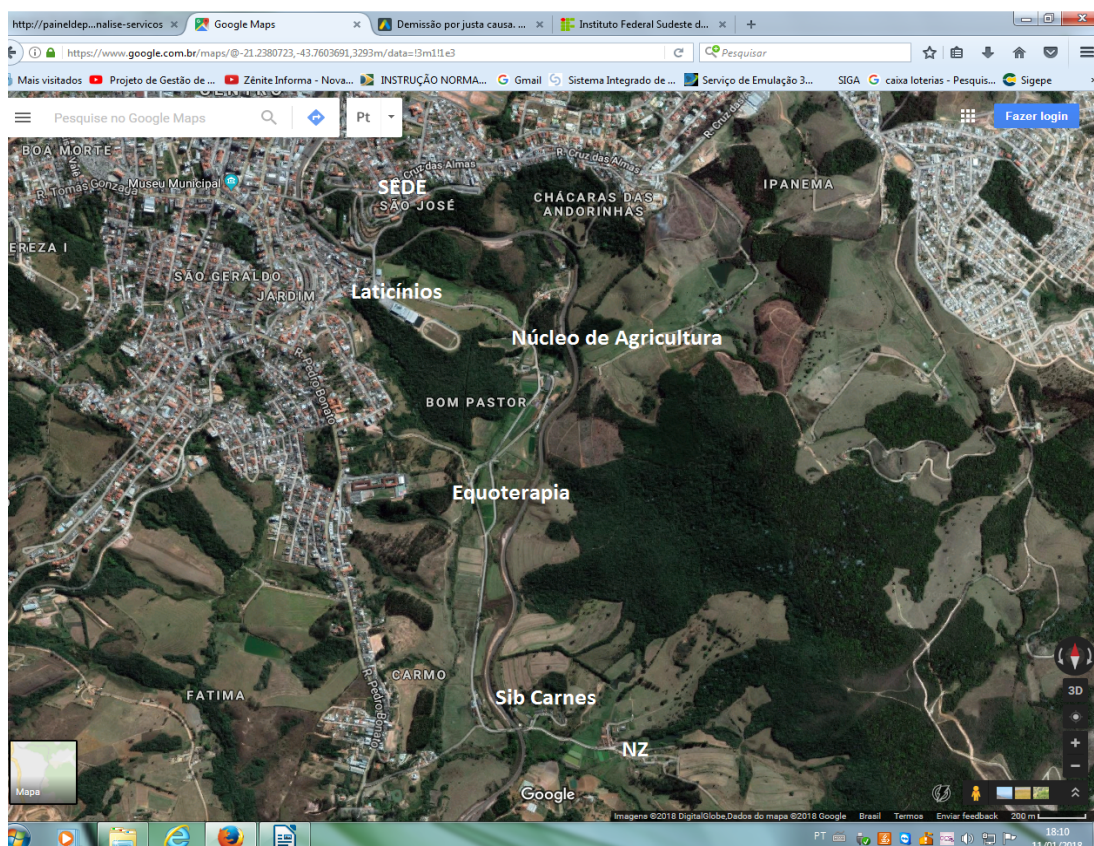
Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

A empresa deverá alocar às dependências do Instituto Federal Sudeste de Minas – Campus Barbacena, recursos humanos e materiais de seu quadro, no quantitativo mínimo suficiente para a realização eficiente dos serviços, levando-se em consideração os índices de produtividade estabelecidos na Instrução Normativa MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nas características físicas dos setores, público interno e externo.

Os serviços contratados por esse instrumento são de natureza contínua, pois a eventual paralisação do serviço implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Autarquia e os serviços devem ser prestados permanente, caracterizando-se assim a essencialidade e habitualidade.

Importante destacar que a prestação de serviços possui a particularidade de apresentar longas distâncias entre a sede/anexos e os setores rurais (Núcleo de Agricultura, Núcleo de Indústrias Rurais e Núcleo de Zootecnia). As distâncias aproximadas são de:

- Sede/Anexo ao Setor de Laticínios, complexo esportivo e setor de transporte: 0,5 Km
- Setor de Laticínios ao Núcleo de Agricultura: 1,0 Km
- Núcleo de Agricultura ao Setor de Equideocultura: 0,6 Km
- Setor de Equideocultura ao SIB Carnes: 1,3 Km
- SIB Carnes ao Setor de Núcleo de Zootecnia: 0,8 Km



DESCRIÇÃO DAS ÁREAS A SEREM LIMPAS E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O cálculo das áreas a serem limpas é baseado na Planilha de áreas e produtividade.

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Segue a descrição das áreas a serem limpas, divididas de acordo com os critérios propostos na IN 05/2017 chegando-se aos quantitativos abaixo:

Resumo do quantitativo de áreas – Apenas números

Salas de aulas	4.024
Áreas administrativas	8.248
Laboratórios	1.975
Banheiros	565
Banheiros de grande circulação	505
Auditório	973
Pátio	1.344
Área afim à hospitalar	29
Galpão Poliesportivo	1.820
Corredores	1.245
Total	20727,5

Estimativa de quantidade de mão de obra – Sem particularidades

Tipo de área	Quantidade Funcionários
Salas de aulas	3,353
Áreas administrativas	6,873
Laboratórios	4,389
Banheiros	1,883
Banheiros de grande circulação	2,525
Auditório	0,649
Pátio	0,498
Área afim à hospitalar	0,064
Galpão Poliesportivo	1,213
Corredores	0,830
Total	22,28

Quando da avaliação mais profunda dos serviços deparou-se com particularidades, baseada nas contratações anteriores e nas necessidades específicas abaixo:

a) Os serviços prestados na área do Núcleo de Agricultura (NA), Setor de Indústria e Beneficiamento (SIB) e Núcleo de Zootecnia (NZ) apresentam um distâncias que exigem profissionais apenas para esses locais. Por esse motivo, foram alocados 2 (dois) serventes, recebendo insalubridade de 40%, para atender a esses setores, conforme levantamentos abaixo relacionados:

Núcleo de Agricultura

M2

Escritório	65
Sala de Aula 1	60
Sala de Aula 2	36
Sala de Aula 3	24
Sala de Reuniões	18
Copa	9
Banheiro Masculino	12

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Banheiro Feminino	12
Banheiro Masculino	5
Banheiro Feminino	5
Sala de Aula 1	54
Sala de Aula 2	54
Sala de Aula 3	68
Sala de Aula 4	48
Sala de Aula 5	48
Laboratório de Fitopatologia	54
Laboratório de Informática	50
Sala dos Professores	54
Banheiro Masculino	30
Banheiro Feminino	30
Tipo de área	quantidade em m2
Salas de aulas	392
Áreas administrativas	146
Laboratórios	104
Banheiros	34
Banheiros de grande circulação	60
Auditório	0
Pátio	0
Área afim à hospitalar	0
Galpão Poliesportivo	0
Corredores	0
Total	736
Tipo de área	Quantidade de Mão de Obra
Salas de aulas	0,327
Áreas administrativas	0,122
Laboratórios	0,231
Banheiros	0,113
Banheiros de grande circulação	0,300
Auditório	0,000
Pátio	0,000
Área afim à hospitalar	0,000
Galpão Poliesportivo	0,000
Corredores	0,000
Total	1,093
Núcleo de Zootecnia	
M2	
Sala de Aula 1	52
Sala de Aula 2	72

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Sala de Professores	22
Sala CGPP	14
Laboratório Animais	16
Laboratório Animais	16
Recepção	16
Copa	10
Banheiro Masculino	7
Banheiro Feminino	7
Banheiro Servidores	7
Sala de Refeições	67
Laboratório Anatomia	95
Sala de Aula	40
Sala de Professores 1	12
Sala de Professores 2	8
Banheiro Masculino	3
Banheiro Feminino	3
Banheiro Servidores	3
Sala Bovino Leite	25
Sala Aulas	97
Núcleo de Indústrias Rurais / SIB	
	M2
Sala de Aula	30
Sala	25
Sala	27
Sala	9
Escritório	12
Sala	42
Sala	18
Depósito	38
Sala	6
Banheiro Masculino	2
Banheiro Feminino	2
Tipo de área	quantidade em m2
Salas de aulas	194
Áreas administrativas	448
Laboratórios	32
Banheiros	4
Banheiros de grande circulação	30
Auditório	95
Pátio	0
Área afim à hospitalar	0
Galpão Poliesportivo	0
Corredores	0

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Total	803
Tipo de área	Quantidade de mão de obra
Salas de aulas	0,162
Áreas administrativas	0,373
Laboratórios	0,071
Banheiros	0,013
Banheiros de grande circulação	0,150
Auditório	0,063
Pátio	0,000
Área afim à hospitalar	0,000
Galpão Poliesportivo	0,000
Corredores	0,000
Total	0,833
b) Os banheiros de grande circulação, por força da Súmula 448 do TST, necessitam de insalubridade em grau máximo. Por esse motivo, mesmo o somatório de área não indicando a necessidade de três serventes, o arredondamento foi feito para cima permitindo a contratação de um número inteiro de serventes de limpeza. Com isso a estimativa da demanda, para as demais áreas internas passou a figurar conforme demonstrado abaixo:	
Prédio L – Anexo	M2
Laboratório de Anatomia	70
Laboratório de Fisiologia	70
Sala Aula	70
Banheiro Feminino	15
Banheiro Masculino	15
Sala de Aula 27	60
Sala de Aula 26	60
Sala de Aula 25	60
Sala de Aula 24	60
Banheiro Feminino	14
Banheiro Masculino	14
Sala de Aula 23	70
Sala de Aula 22	70
Sala de Aula 21	70
Sala s/n Fechada	25
Futuro Laboratório de Nutrição	80
Futuro Laboratório de Alimentos	50
Almoxarifado dos Laboratórios	30
Banheiro Feminino	3

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Banheiro Masculino	3
Sala s/n Fechada	200
Laboratório Agência de Turismo	15
Sala de Aula 32	70
Sala de Aula 33	70
Sala de Aula 34	70
Sala de Aula 35	70
Banheiro Feminino	15
Banheiro Masculino	15
Sala de Aula 36	60
Sala de Aula 37	60
Sala de Aula 38	60
Sala de Aula 39	60
Banheiro Feminino	14
Banheiro Masculino	14
Sala de Aula 40	70
Sala de Aula 41	70
Sala de Aula 42	70
Sala de Aula 43	110
Banheiro Feminino	3
Banheiro Masculino	3
Sala de Aula	75
Sala de Aula 45	60
Sala de Aula 46	60
Sala de Aula 47	80
Corredor 1	450
Prédio Tijolinho	
M2	
Banheiro Feminino	9
Banheiro Masculino	9
Sala de Coordenadores de Curso	47
Sala de Coordenadores de Curso	64
Auditório III	350
Banheiro Feminino	9
Banheiro Masculino	9
Secretaria	12
Sala de Coordenações de Curso	47
Sala Diretoria de Ensino	64
Sala de Professores	350
Auditório II	132
Sala de Coordenação de Curso	15
Sala de Reprografia I	28
Sala de Coordenação de Curso	30

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Sala Diretoria de Pesquisa	15
Sala de Professores	66
Banheiro Feminino	6
Banheiro Masculino	6
Laboratório de Ecologia	34
Banheiro Feminino	18
Banheiro Masculino	9
Sala Aula	70
Sala Aula	60
Sala Aula	60
Sala de Infraestrutura Pedagógica	18
Sala de Reprografia II	20
GAP	36
Secretaria Escolar Superior	156
Corredor 1	42
Corredor 2	74
corredor3 e 4	80
Casa Rosa	
M2	
FAPE	60
Banheiro Feminino	3
Banheiro Masculino	3
Diretoria de Extensão	54
Secretaria Extensão	24
Copa	9
Setor de Comunicação	12
Coordenação de Estágio	24
Secretaria	8
Recepção	12
Banheiro Feminino	3
Banheiro Masculino	3
Prédio Amarelo	
M2	
Sala Professor	20
Sala Professor	20
Banheiro Feminino	4
Banheiro Masculino	4
Sala Professor	8
Sala Professor	8
Sala Professor	8
Banheiro Feminino	4
Banheiro Masculino	4
Sala Professor	10

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Sala Professor	10
Sala Professor	10
Informática / Secretaria Escolar / Posto Vendas /	
	M2
Recepção	8
Arquivo	60
Atendimento	40
Copa	16
Banheiro Masculino	4
Banheiro Feminino	4
Escritório	32
Copa	20
Armazenamento	18
Atendimento	50
Núcleo de Saúde	
	M2
Consultório Odontológico	12
Sala de Esterilização	4
Sala de Limpeza Dentária	9
Sala de Expurgo	4
Sala de Espera	8
Copa 1	5
Laboratório de Enfermagem	38
Sala de Aula 1	35
Sala de Aula 2	35
Sala de Aula 3	30
Laboratório de Nutrição	20
Posto de Enfermagem	33
Copa 2	8
Banheiro Masculino	20
Banheiro Feminino	20
Banheiro / Vestiário	12
Banheiro	2
Corredor 1	34,5
Prédio DDI	
	M2
Coordenação Meio Ambiente	26
Laboratório Agroecologia	23
Laboratório Agroecologia	10
Banheiro Masculino	2
Banheiro Feminino	2
Ouvidoria	32
Diretoria DDI	10

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Copa		8
Coordenação de TI		24
CPP		30
Sala Engenheiro Elétrico		15
Sala Engenheiro Civil		15
Coordenação Planejamento		45
Banheiro Masculino		2
Banheiro Feminino		2
Banheiro		2
Banheiro		4
Corredor 1		25,792
Corredor 2		33
Corredor 3		12,85
DDI ANEXO		
Arquivo Morto	M2	95
Depósito Patrimônio		72
Banheiro		3
Guaritas		
Banheiro	M2	3
Copa		3
Setor de Vigilância - Garagem		15
Setor de vigilância - Copa		6
Banheiro		2
Banheiro		2
Guarita – Anexo - Banheiro		3
Guarita – Anexo - Copa		3
Prédios Residenciais		
Reservado Diretoria de Pesquisa	M2	276
Prédio residencial PNR 54 Reservado Laticínios		35
Ginásio		
Ginásio Poliesportivo	M2	1820
Academia de Ginástica 1		250
Academia de Ginástica 2		250
Sala de Aula 1		35
Sala de Aula 2		25
Secretaria Escolar		25
Sala de professores		18
Sala de professores		18
Sala de professores		18

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Banheiro Masculino		45
Banheiro Feminino		45
Banheiro Servidores		2
Auditório I		
Plateia	M2	220
Palco		40
Camarim 1		12
Camarim 2		12
Camarim 3		12
Banheiro Masculino		18
Banheiro Feminino		18
Alojamento		
Sala 1	M2	25
Sala 2		25
Sala 3		25
Sala 4		25
Sala 5		25
Copa		8
Banheiro Masculino		6
Banheiro Feminino		6
Rouparia		60
Sala 3		48
Sala 4		48
Sala 5		48
Sala 6		56
Sala 7		72
Sala 8		16
Sala 9		20
Sala 10		36
Sala 11		6
Auditório II		
Depósito Patrimônio	M2	140
Núcleo de Informática		
Sala de Aula 1	M2	42
Sala de Aula 2		42
Sala de Aula 3		42
Centro Acadêmico		17
Sala de Professores 1		36
Sala de Professores 2		36

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Provedor de Internet		53
Secretaria		17
Copa		16
Almoxarifado/Oficina		34
Sala de Coordenação de Curso		43
Laboratório de Redes de Computadores		126
Sala de Pesquisa Computacional		42
Laboratório de Desenvolvimento de Sistemas		84
Laboratório de Informática Básica		84
Sala de Estudos e Pesquisas		42
Laboratório de Hardware		60
Banheiro Masculino Servidores		18
Banheiro Feminino Servidores		18
Banheiro Masculino Alunos		22
Banheiro Feminino Alunos		22
Corredor 1		115,8
Corredor 2		30
Seg.Trabalho Antigo Posto Vendas	M2	
Laboratório pós colheita		30
Segurança do Trabalho		16
Laboratório Mineralogia		60
Banheiro		4
ALMOXARIFADO	M2	
Recepção/Escritório		94
Banheiro		4
Prédio E	M2	
Depósito Almoxarifado		65
Sala 151 Fechado		20
Sala 152 Fechado		20
Banheiro		3
Biblioteca	M2	
Acervo		158
Recepção		60
Sala de Estudos		50
Sala de Computadores		43
Banheiro Masculino		15
Banheiro Feminino		15
Recuperação de Acervo/Depósito		158
Recepção		50

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Depósito		50
Escritório		9
Escritório		15
Depósito		12
Copa		10
Banheiro Masculino		15
Banheiro Feminino		15
Banheiro Masculino Servidores		12
Banheiro Feminino Servidores		12
Corredor 1		
Garagem / Laticínios		
	M2	
Escritório		25
Banheiro		2
Laticínios		200
Laboratório Sorvete		36
Sala de Coordenação		7
Copa		12
Vestiário Masculino		12
Vestiário Feminino		12
Banheiro		2
EAD		
	M2	
Secretaria		44
Escritório		44
Laboratório de Informática		50
Sala de Aula		50
Hostel		
	M2	
Dormitório		22
Dormitório		22
Dormitório		22
Dormitório		22
Dormitório		22
Banheiro		6
Banheiro		6
Banheiro		6
Banheiro		6
Banheiro		6
Sala de Estudos		18
Sala de Recepção		36
Copa		18

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Laboratório de Solos		M2
Laboratório		8
Laboratório		13
Laboratório		12
Laboratório		8
Laboratório		6
Laboratório		45
Laboratório		8
Laboratório		54
Laboratório		5
Escritório		5
Laboratório		13
Recepção		14
Copa 1		4
Copa 2		3
Banheiro		3
Banheiro		3
Banheiro		3
Diretoria de administração		M2
Arquivo RH		68
Recursos Humanos		83
Patrimônio		68
Banheiro Masculino		15
Banheiro Feminino		15
Financeiro		90
Licitação		68
Finanças		45
Secretaria		23
Sala do Diretor		18
Copa		12
Corredor cima 1		14,5
corredor cima 2		34,3
Escada 1		7,75
Escada 2		3,6
Escada 3		4,4
Corredor baixo 1		31,5
Corredor baixo 2		2
Prédio Sede		M2
Sala de Aula		55
Sala de Aula		55
Sala de Aula		72

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Sala de Aula	55
Sala de Aula	63
Sala de Aula	72
Sala de Aula	48
Sala de Aula	56
Sala de Aula	64
Psicologia	34
Panificação Experimental 1	96
Panificação Experimental 2	45
Panificação Experimental 3	18
Panificação Experimental 4	18
Topografia	80
CAE	55
Antigo CIEC / Desativado	88
Coordenação de Infraestrutura Pedagógica	32
Sala dos Professores 1	40
Sala dos Professores 2	32
Recepção Diretoria de Ensino	12
Diretoria de Ensino	20
Telefonista	16
Museu 1	56
Museu 2	32
Museu 3	64
Laboratório de Física	66
Laboratório de Física / Sala de Professores	6
Laboratório de Biologia 1	110
Laboratório de Biologia 2	77
Laboratório de Biologia / Sala de Professores	6
Orientação Educacional	12
Ponto de Apoio da Informática	8
Banheiro Masculino	32
Banheiro Feminino	32
Banheiro Servidores	7
Sala de Aula	56
Sala de Aula	88
Depósito	24
Sala de Aula	96
Sala de Aula	64
Gabinete do Diretor	40
Chefe de Gabinete	24
Salão 1	130
Salão 2 / Empresas Junior	120
Banheiro Masculino	16

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Banheiro Feminino	16	
Patio	1344	
Corredor 1	400	
Refeitório		
Espaço para mesas	270	
Saguão	100	
Grêmio Estudantil	75	
Banheiro Masculino	2	
Banheiro Feminino	2	
Banheiro Masculino	3	
Banheiro Feminino	3	
Núcleo de Química		M2
Sala de Aula 1	36	
Sala de Aula 2	36	
Sala de Aula 3	36	
Sala de Professores	36	
Laboratório Instrumental	42	
Laboratório de Física (sabão)	42	
Laboratório de Microbiologia	42	
Laboratório de Química Orgânica	42	
Laboratório de Físico-Química	42	
Laboratório Analítica Quantitativa e Qualitativa	42	
Laboratório de Bioquímica	42	
Banheiro Masculino	17	
Banheiro Feminino	17	
Corredor 1	62,5	
Corredor 2	30	
Tipo de área	quantidade em m2	
Salas de aulas	3.438	
Áreas administrativas	7.244	
Laboratórios	1.731	
Banheiros	527	
Banheiros de grande circulação	415	
Auditório	878	
Pátio	1.344	
Área afim à hospitalar	29	
Galpão Poliesportivo	1.820	
Corredores	1.245	
Total	18670,492	
Tipo de área	Quantidade mão de obra	

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

Salas de aulas	2,865
Áreas administrativas	6,037
Laboratórios	3,847
Banheiros	1,757
Banheiros de grande circulação	3,000
Auditório	0,585
Pátio	0,498
Área afim à hospitalar	0,064
Galpão Poliesportivo	1,213
Corredores	0,830
Total	20,696

Deve ser limpo, sempre que necessário, o banheiro do ônibus pela equipe de faxina. Essa limpeza ocorrerá após a chegada das viagens. Estima-se 24 viagens por ano. O banheiro a ser limpo possui 0,80 metros quadrados (m²).

Da análise desses dados, fazendo os devidos arredondamentos, pode-se extrair que o quantitativo de profissionais para prestação de serviços, em detrimento da quantidade de metros quadrados e suas especificidades seria de 2 (dois) para as áreas do Núcleo de Agricultura, Equideocultura, Setor de Indústrias e Beneficiamento e Núcleo de Zootecnia e de 21 (vinte e um) para as demais áreas, totalizando **23 (vinte e três) serventes de limpeza**.

Os dados obtidos pela análise das áreas vão de encontro com os quantitativos existentes no contrato vigente no Instituto, que é de 23 faxineiras.

Foram usados os parâmetros e enquadramentos da IN 05/2017 a saber:

Tabela 4 – Classificação da área em relação aos critérios da IN 05/2017

Tipo de Área	Metragem Usada (m2)
Salas de aulas	1.200
Áreas administrativas	1.200
Laboratórios	450
Banheiros	300
Banheiros de grande circulação	200
Auditório	1.500
Pátio	2.700
Área afim à hospitalar	450
Galpão Poliesportivo	1.500
Corredores	1.500

Optou-se por adotar os valores limites superiores das metragens indicadas na IN 05/2017 pois a comparação entre as atividades sugeridas pelo caderno de logística de 2014 e o histórico dos serviços de limpeza e conservação realizados efetivamente em contratações anteriores indicam valores compatíveis aos da metragem superior.

A opção de enquadramento das salas de aula na métrica de áreas administrativa partiu de um levantamento, por amostragem, dos serviços de limpeza e conservação realizados nesses locais, com análise positiva para esse enquadramento.

Estudo Técnico Preliminar 19/2022 – Anexo III

A contratação do encarregado deve obedecer ao estabelecido no item 4 dos anexos da IN 05/2017 do MPOG que traz o texto: “ ... será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida...”. Da análise de contratações anteriores e baseando-se na estrutura física do Instituto, esse estudo indica a necessidade da figura do encarregado para uma efetiva realização dos trabalhos, mesmo com um quantitativo de colaboradores inferior ao sugerido pela Instrução Normativa, 1 encarregado / 30 serventes. Corroborando com esse pensamento, vale destacar que os serviços de limpeza e conservação envolvem muitos setores com características operacionais diversas.

Concluindo essa análise, a indicação para estimativa do custo referência, é de que são necessários 23 (vinte e três) serventes de limpeza e 1 (uma) fração do encarregado e 4 (cinco) recebendo insalubridade de 40%, conforme Súmula 448 do TST. Caso a Contratada queira usar outras soluções na prestação dos serviços deverá comprovar a capacidade de realizá-lo.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ANEXO	
Nome Siape	Unidade
Marcelo Antônio Rocha de Oliveira 1616347	Campus Barbacena

ÁREAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA - CAMPUS BARBACENA - PERÍODO LETIVO

Áreas Internas:Pisos frios: 800 m² a 1200 m² (referência IN05/2017) Média igual a 1000m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/1000
Salas de aula	3438	66	226.908,00	10.314,00	8,595
Áreas administrativas	7190	22	158.180,00	7.190,00	5,992
TOTAIS	10628			17.504,00	14,587

Áreas Internas:Laboratórios: 360 m² a 450 m² (referência IN05/2017) Média igual a 405m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/405
Laboratórios	1.839,00	8	14.712,00	668,73	1,486
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
TOTAIS	1.839,00		14.712,00	668,73	1,486

Áreas Internas:Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2000m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2000
Auditórios	878	4	3.512,00	159,64	0,106
Almoxarifado	94	8	752,00	34,18	0,017
Ginásio poliesportivo	1820	8	14.560,00	661,82	0,441
Refeitório	370	22	8.140,00	370,00	0,247
Corredores	1245	22	27.390,00	1245,00	0,830
TOTAIS	4407		26.964,00	1225,64	0,811

TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (sem banheiros)		16.874,00		19398,36	
Áreas Internas: Banheiros: 200 m² a 300 m² (referência IN05/2017) Média igual a 250m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x (B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/250
Banheiros	527	22	11.594,00	527,00	2,108
Banheiros de grande circulação	415	66	27.390,00	1.245,00	4,980
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
TOTAIS				1772,00	7,088
TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (com banheiros)				22.942,36	

Áreas Externa: Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2250m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2250
Área Externa - Pátio	1344	22	29568	1344,00	0,498
TOTAIS	1344			1344,00	0,498

Áreas Envidraçada: face interna e externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m² (referência IN05/2017) Média igual a 340m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/340
Esquadrias, ambientes Administrativos e Acadêmicos	1480	1	1480	67,27	0,198
TOTAIS				67,27	0,198

Fachadas Envidraçada: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista (referência IN05/2017) Média igual a 145m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/145
Fachadas Envidraçadas	640	0,1666666667	106,6666667	4,85	0,033
TOTAIS	640			4,85	0,033

TOTAL NECESSÁRIO DE POSTOS	24,701

ÁREAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA - CAMPUS BARBACENA - PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES

Áreas Internas: Pisos frios: 800 m² a 1200 m² (referência IN05/2017) Média igual a 1000m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/1000
Salas de aula	3438	2	6.876,00	312,55	0,260
Áreas administrativas	7190	14	100.660,00	4.575,45	3,813
TOTAIS	10628			4.888,00	4,073

Áreas Internas: Laboratórios: 360 m² a 450 m² (referência IN05/2017) Média igual a 405m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/405
Laboratórios	1.839,00	4	7.356,00	334,36	0,743
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
TOTAIS	1.839,00		7.356,00	334,36	0,743

Áreas Internas: Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2000m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2000
Auditórios	878	2	1.756,00	79,82	0,053
Almoxarifado	94	8	752,00	34,18	0,017
Ginásio poliesportivo	1820	8	14.560,00	661,82	0,441
Refeitório	370	2	740,00	33,64	0,022
Corredores	1245	8	9.960,00	452,73	0,302
TOTAIS	4407		17.808,00	809,45	0,534

TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (sem banheiros)		16.874,00		6031,82	
Áreas Internas:Banheiros: 200 m² a 300 m² (referência IN05/2017) Média igual a 250m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x (B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/250
Banheiros	527	12	6.324,00	287,45	1,150
Banheiros de grande circulação	415	4	1.660,00	75,45	0,302
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
			0,00	0,00	0,000
TOTAIS				362,91	1,452
TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (com banheiros)				6.757,64	

Áreas Externa: Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2250m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2250
Área Externa - Pátio	1344	4	5376	244,36	0,091
TOTAIS	1344			244,36	0,091

Áreas Envidraçada: face interna e externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m² (referência IN05/2017) Média igual a 340m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/340
Esquadrias, ambientes Administrativos e Acadêmicos	1480	1	1480	67,27	0,198
TOTAIS				67,27	0,198

Fachadas Envidraçada: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista (referência IN05/2017) Média igual a 145m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/145
Fachadas Envidraçadas	640	0,1666666667	106,6666667	4,85	0,033
TOTAIS	640			4,85	0,033

TOTAL NECESSÁRIO DE POSTOS	7,124

ÁREAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA - CAMPUS AVANÇADO CATAGUASES

Áreas Internas: Pisos frios: 800 m² a 1200 m² (referência IN05/2017) Média igual a 1000m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/1000
Salas de aula, salas administrativas e de serviço	691,32	44	30.418,08	1.382,64	1,383
Saguão, hall e rampa de acesso interno	403,42	22	8.875,24	403,42	0,403
TOTAIS	1094,74			1.786,06	1,786

Áreas Internas: Laboratórios: 360 m² a 450 m² (referência IN05/2017) Média igual a 405m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/405
Laboratório de TI (3 laboratórios)	234,44	44	10.315,36	468,88	1,158
TOTAIS	234,44		10.315,36	468,88	1,158

Áreas Internas: Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2000m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2000
Almoxarifado	26,98	22	593,56	26,98	0,013
TOTAIS	26,98		593,56	26,98	0,013

TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (sem banheiros)

1.356,16

2281,92

Áreas Internas: Banheiros: 200 m² a 300 m² (referência IN05/2017) Média igual a 250m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/250
Banheiros (5 banheiros)	103,13	44	4.537,72	206,26	0,825
TOTAIS				206,26	0,825

TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (com banheiros)

2.694,44

Áreas Externa: Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2250m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2250
Área Externa		22	0	0,00	0,000
TOTAIS	0			0,00	0,000

Áreas Envidraçada: face interna e externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m² (referência IN05/2017) Média igual a 340m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/340
Esquadrias, ambientes Administrativos e Acadêmicos	180	1	180	8,18	0,024
TOTAIS				8,18	0,024

Fachadas Envidraçada: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista (referência IN05/2017) Média igual a 145m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/145
Fachada Envidraçada Biblioteca		22	0	0,00	0,000
TOTAIS	0			0,00	0,000

TOTAL NECESSÁRIO DE POSTOS	3,806

ÁREAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA - CAMPUS MANHUAÇU - PERÍODO LETIVO

Áreas Internas: Pisos frios: 800 m² a 1200 m2 (referência IN05/2017) Média igual a 1000m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/1000
Sala de aula - sala 01 - Bloco Educacional	60,12	44	2.645,28	120,24	0,120
Sala de aula - sala 02 - Bloco Educacional	60,13	44	2.645,72	120,26	0,120
Sala de aula - sala 03 - Bloco Educacional	60,13	44	2.645,72	120,26	0,120
Sala de aula - sala 04 - Bloco Educacional	63,49	44	2.793,56	126,98	0,127
Circulação 2º pavimento - Bloco Educacional	57,99	22	1.275,78	57,99	0,058
Área coberta - 2º pavimento - Bloco Educacional	50,62	22	1.113,64	50,62	0,051
CPD - Bloco Educacional	16	4	64,00	2,91	0,003
Circulação 1º pavimento - Bloco Educacional	48,84	22	1.074,48	48,84	0,049
Sala de aula - 1º pavimento - Galpão	59,25	44	2.607,00	118,50	0,119
Sala de aula - 2º pavimento - Galpão	51,25	44	2.255,00	102,50	0,103
Circulação 1º pavimento - Galpão	24,02	22	528,44	24,02	0,024
Circulação 2º pavimento - Galpão	26,29	22	578,38	26,29	0,026
Salas de aulas 01 e 02 - Prédio I	116,93	22	2.572,46	116,93	0,117
Salas de Apoio (Apoio ao discente/Prédio I e NAI/Sala modular)	25,16	11	1.286,23	58,47	0,058
Sala dos professores - 3º pavimento - Prédio I	59,46	11	276,76	12,58	0,013
Sala dos professores - 2º pavimento - Prédio I	64,48	11	654,06	29,73	0,030
Copa sala professores - 2º pavimento - Prédio I	5,5	11	709,28	32,24	0,032
Biblioteca	57,64	22	121,00	5,50	0,006
Sala DAP	72	11	634,04	28,82	0,029
Sala Direção Geral - container	29	11	792,00	36,00	0,036
Sala do Registro acadêmico	9,15	11	319,00	14,50	0,015
Copa Cozinha	12,5	22	201,30	9,15	0,009
Área de convivência/circulação	47,11	22	275,00	12,50	0,013
Guarita	13,3	22	1.036,42	47,11	0,047
Hall de entrada banheiro 1º pavimento - Bloco Estudantil	4,48	22	292,60	13,30	0,013
Hall de entrada banheiro 2º pavimento - Bloco Estudantil	4,48	22	98,56	4,48	0,004
TOTAIS	1090,36			1.322,93	1,323

Áreas Internas: Laboratórios: 360 m² a 450 m2 (referência IN05/2017) Média igual a 405m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/405
Laboratório de Informática - Bloco Educacional	66,04	44	2.905,76	132,08	0,326
Laboratório Pós Colheita - Bloco Educacional	59,95	22	1.318,90	59,95	0,148
Laboratório de solos e irrigações - Bloco Educacional	56,90	22	1.251,80	56,90	0,140
Laboratório de Manutenções e redes - Bloco Educacional	60,00	22	1.320,00	60,00	0,148
Laboratório de análise sensorial e preparo de amostras - Bloco Educacional	41,20	22	906,40	41,20	0,102
Laboratório de Produção Vegetal - Bloco Educacional	57,39	22	1.262,58	57,39	0,142
Laboratório - 1º pavimento - Galpão	50,75	22	1.116,50	50,75	0,125
Laboratório - 2º pavimento - Galpão	50,75	22	1.116,50	50,75	0,125
Laboratório Pós Colheita - Galpão	67,25	22	1.479,50	67,25	0,166
Laboratório Mecanização - Galpão	50,00	22	1.100,00	50,00	0,123
Laboratório de Informática 01 - Prédio I	72,00	44	3.168,00	144,00	0,356
Laboratório de Informática 02 - Prédio I	57,60	44	2.534,40	115,20	0,284
Laboratório multidisciplinar (nos fundos da sala 01) - Prédio I	12,90	22	283,80	12,90	0,032
TOTAIS	702,73		19.480,34	885,47	2,186

Áreas Internas: Almoxxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m2 (referência IN05/2017) Média igual a 2000m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2000
Almoxxarifado - Bloco Educacional	12,47	1	12,47	0,57	0,000
Almoxxarifado - container	29	1	29,00	1,32	0,001
Almoxxarifado copa	6	1	6,00	0,27	0,000
DML e Déposito conjugado ao DML	9,1	1	9,10	0,41	0,000
TOTAIS	56,57		56,57	2,57	0,001

TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (sem banheiros)

1.849,66

2210,98

Áreas Internas: Banheiros: 200 m² a 300 m² (referência IN05/2017) Média igual a 250m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x (B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/250
Banheiro Feminino 2º Pavimento - Bloco Estudantil	13,84	44	608,96	27,68	0,111
Banheiro Masculino 2º Pavimento - Bloco Estudantil	10,47	44	460,68	20,94	0,084
Banheiro 2º Pavimento - Bloco Estudantil - PNAE	6,4	44	281,60	12,80	0,051
Banheiro Feminino 1º Pavimento - Bloco Estudantil	13,84	44	608,96	27,68	0,111
Banheiro Masculino 1º Pavimento - Bloco Estudantil	10,47	44	460,68	20,94	0,084
Banheiro 1º Pavimento - Bloco Estudantil - PNAE	6,4	44	281,60	12,80	0,051

Banheiros 2º Pavimento - Galpão - PNAE	9,58	44	421,52	19,16	0,077
Banheiros 1º Pavimento - Galpão - PNAE	9,58	44	421,52	19,16	0,077
Banheiros 1º Pavimento - Galpão	9,58	44	421,52	19,16	0,077
Banheiro feminino 2º pavimento - Prédio I	4,38	22	96,36	4,38	0,018
Banheiro masculino 2º pavimento - Prédio I	4,76	22	104,72	4,76	0,019
Banheiro feminino 1º pavimento - Prédio I	18,8	44	827,20	37,60	0,150
Banheiro masculino 1º pavimento - Prédio I	18,8	44	827,20	37,60	0,150
Banheiro Guarita	4,14	22	91,08	4,14	0,017
TOTAIS				122,84	0,491
TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (com banheiros)				2.456,66	

Áreas Externa: Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2250m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2250
			0	0,00	0,000
TOTAIS	0			0,00	0,000

Áreas Envidraçada: face interna e externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m² (referência IN05/2017) Média igual a 340m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/340
	0	0	0	0,00	0,000
TOTAIS				0,00	0,000

Fachadas Envidraçada: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista (referência IN05/2017) Média igual a 145m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/145
			0	0,00	0,000
TOTAIS	0			0,00	0,000

TOTAL NECESSÁRIO DE POSTOS

4,002

ÁREAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA - CAMPUS MANHUAÇU - PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES

Áreas Internas: Pisos frios: 800 m² a 1200 m2 (referência IN05/2017) Média igual a 1000m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/1000
Sala de aula - sala 01 - Bloco Educacional	60,12	4	240,48	10,93	0,011
Sala de aula - sala 02 - Bloco Educacional	60,13	4	240,52	10,93	0,011
Sala de aula - sala 03 - Bloco Educacional	60,13	4	240,52	10,93	0,011
Sala de aula - sala 04 - Bloco Educacional	63,49	4	253,96	11,54	0,012
Circulação 2º pavimento - Bloco Educacional	57,99	4	231,96	10,54	0,011
Área coberta - 2º pavimento - Bloco Educacional	50,62	4	202,48	9,20	0,009
CPD - Bloco Educacional	16	2	32,00	1,45	0,001
Circulação 1º pavimento - Bloco Educacional	48,84	4	195,36	8,88	0,009
Sala de aula - 1º pavimento - Galpão	59,25	4	237,00	10,77	0,011
Sala de aula - 2º pavimento - Galpão	51,25	4	205,00	9,32	0,009
Circulação 1º pavimento - Galpão	24,02	4	96,08	4,37	0,004
Circulação 2º pavimento - Galpão	26,29	4	105,16	4,78	0,005
Salas de aulas 01 e 02 - Prédio I	116,93	4	467,72	21,26	0,021
Salas de Apoio (Apoio ao discente/Prédio I e NAI/Sala modular)	25,16	4	467,72	21,26	0,021
Sala dos professores - 3º pavimento - Prédio I	59,46	4	100,64	4,57	0,005
Sala dos professores - 2º pavimento - Prédio I	64,48	4	237,84	10,81	0,011
Copa sala professores - 2º pavimento - Prédio I	5,5	4	257,92	11,72	0,012
Biblioteca	57,64	4	22,00	1,00	0,001
Sala DAP	72	4	230,56	10,48	0,010
Sala Direção Geral - container	29	4	288,00	13,09	0,013
Sala do Registro acadêmico	9,15	4	116,00	5,27	0,005
Copa Cozinha	12,5	22	201,30	9,15	0,009
Área de convivência/circulação	47,11	11	137,50	6,25	0,006
Guarita	13,3	22	1.036,42	47,11	0,047
Hall de entrada banheiro 1º pavimento - Bloco Estudantil	4,48	4	53,20	2,42	0,002
Hall de entrada banheiro 2º pavimento - Bloco Estudantil	4,48	4	17,92	0,81	0,001
TOTAIS	1090,36			265,64	0,266

Áreas Internas:Laboratórios: 360 m² a 450 m2 (referência IN05/2017) Média igual a 405m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/405
Laboratório de Informática - Bloco Educacional	66,04	4	264,16	12,01	0,030
Laboratório Pós Colheita - Bloco Educacional	59,95	4	239,80	10,90	0,027
Laboratório de solos e irrigações - Bloco Educacional	56,90	4	227,60	10,35	0,026
Laboratório de Manutenções e redes - Bloco Educacional	60,00	4	240,00	10,91	0,027
Laboratório de análise sensorial e preparo de amostras - Bloco Educacional	41,20	4	164,80	7,49	0,018
Laboratório de Produção Vegetal - Bloco Educacional	57,39	4	229,56	10,43	0,026
Laboratório - 1º pavimento - Galpão	50,75	4	203,00	9,23	0,023
Laboratório - 2º pavimento - Galpão	50,75	4	203,00	9,23	0,023
Laboratório Pós Colheita - Galpão	67,25	4	269,00	12,23	0,030
Laboratório Mecanização - Galpão	50,00	4	200,00	9,09	0,022
Laboratório de Informática 01 - Prédio I	72,00	4	288,00	13,09	0,032
Laboratório de Informática 02 - Prédio I	57,60	4	230,40	10,47	0,026
Laboratório multidisciplinar (nos fundos da sala 01) - Prédio I	12,90	4	51,60	2,35	0,006
TOTAIS	702,73		2.759,32	125,42	0,310

Áreas Internas: Almoxxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m2 (referência IN05/2017) Média igual a 2000m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2000
Almoxxarifado - Bloco Educacional	12,47	1	12,47	0,57	0,000
Almoxxarifado - container	29	1	29,00	1,32	0,001
Almoxxarifado copa	6	1	6,00	0,27	0,000
DML e Déposito conjugado ao DML	9,1	1	9,10	0,41	0,000
TOTAIS	56,57		56,57	2,57	0,001

TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (sem banheiros)

1.849,66

393,64

Áreas Internas: Banheiros: 200 m² a 300 m² (referência IN05/2017) Média igual a 250m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x (B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/250
Banheiro Feminino 2º Pavimento - Bloco Estudantil	13,84	22	304,48	13,84	0,055
Banheiro Masculino 2º Pavimento - Bloco Estudantil	10,47	22	230,34	10,47	0,042
Banheiro 2º Pavimento - Bloco Estudantil - PNAE	6,4	22	140,80	6,40	0,026
Banheiro Feminino 1º Pavimento - Bloco Estudantil	13,84	22	304,48	13,84	0,055
Banheiro Masculino 1º Pavimento - Bloco Estudantil	10,47	22	230,34	10,47	0,042
Banheiro 1º Pavimento - Bloco Estudantil - PNAE	6,4	22	140,80	6,40	0,026

Banheiros 2º Pavimento - Galpão - PNAE	9,58	22	210,76	9,58	0,038
Banheiros 1º Pavimento - Galpão - PNAE	9,58	22	210,76	9,58	0,038
Banheiros 1º Pavimento - Galpão	9,58	22	210,76	9,58	0,038
Banheiro feminino 2º pavimento - Prédio I	4,38	22	96,36	4,38	0,018
Banheiro masculino 2º pavimento - Prédio I	4,76	22	104,72	4,76	0,019
Banheiro feminino 1º pavimento - Prédio I	18,8	22	413,60	18,80	0,075
Banheiro masculino 1º pavimento - Prédio I	18,8	22	413,60	18,80	0,075
Banheiro Guarita	4,14	22	91,08	4,14	0,017
TOTAIS				61,42	0,246
TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (com banheiros)				516,48	

Áreas Externa: Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2250m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2250
			0	0,00	0,000
TOTAIS	0			0,00	0,000

Áreas Envidraçada: face interna e externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m² (referência IN05/2017) Média igual a 340m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/340
	0	0	0	0,00	0,000
TOTAIS				0,00	0,000

Fachadas Envidraçada: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista (referência IN05/2017) Média igual a 145m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/145
			0	0,00	0,000
TOTAIS	0			0,00	0,000

TOTAL NECESSÁRIO DE POSTOS

0,822

ÁREAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA - CAMPUS MURIAÉ - PERÍODO LETIVO

Áreas Internas: Pisos frios: 800 m² a 1200 m² (referência IN05/2017) Média igual a 1000m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/1100
Barra - Biblioteca	282,00	22	6.204,00	282,00	0,256
Barra -Auditório	156,51	8,8	1.377,29	62,60	0,057
Barra – Salas de Aula	1014,80	44	44.651,31	2.029,61	1,845
Barra -Salas Administrativas	480,00	8,8	4.224,02	192,00	0,175
Barra – Sala Professores	331,49	22	7.292,78	331,49	0,301
Barra – Copa	78,87	1	78,87	3,59	0,003
Barra – Circulação	3089,84	13,2	40.785,89	1.853,90	1,685
Barra – Ginásio	925,68	13,2	12.218,98	555,41	0,505
Barra – Casa apoio terceirizados	114,00	1	114,00	5,18	0,005
Barra – Subestação/Casa de bomba	24,00	1	24,00	1,09	0,001
Rural – Biblioteca	147,87	22	3.253,14	147,87	0,134
Rural – Auditório	112,32	8,8	988,42	44,93	0,041
Rural -Salas de Aula	456,97	22	10.053,34	456,97	0,415
Rural -Salas Administrativas	110,71	8,8	974,25	44,28	0,040
Rural -Sala Professores	50,46	22	1.110,12	50,46	0,046
Rural – Copa	26,64	1	26,64	1,21	0,001
Rural – Circulação	418,03	13,2	5.518,00	250,82	0,228
Rural – Subestação/Casa de Bomba	8,00	1	8,00	0,36	0,000
		44	0,00	0,00	0,000
TOTAIS	7828,20			6.313,77	5,740

Áreas Internas: Laboratórios: 360 m² a 450 m² (referência IN05/2017) Média igual a 405m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/400
Barra – Laboratório Informática	240,68	44	10.590,03	481,37	1,203
Barra – Laboratórios	895,60	8,8	7.881,24	358,24	0,896
Rural - Laboratório Informática	45,53	22	1.001,66	45,53	0,114
Rural - Laboratórios geral	419,93	8,8	3.695,38	167,97	0,420
TOTAIS	1.601,74		23.168,31	1.053,11	2,633

Áreas Internas: Almojarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2000m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2500
Barra – Áreas Internas: Almojarifados e Galpões	138,88	4,4	611,08	27,78	0,011
Rural - Áreas Internas: Almojarifados e Galpões	91,28	4,4	401,63	18,26	0,007
			0,00	0,00	0,000
TOTAIS	230,16		1.012,71	46,03	0,018

TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (sem banheiros) 9.660,09 7412,91

Áreas Internas: Banheiros: 200 m² a 300 m² (referência IN05/2017) Média igual a 250m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x (B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/300
Barra – Banheiros – circulação	230,06	66	15.183,67	690,17	2,301
Barra – Banheiros – restrito	111,87	44	4.922,28	223,74	0,746
Barra – Banheiros – individual	21,91	8,8	192,79	8,76	0,029
Rural - Banheiros – circulação	103,52	44	4.554,88	207,04	0,690
Rural - Banheiros – restrito	19,12	22	420,64	19,12	0,064
Rural - Banheiros – individual	21,12	8,8	185,86	8,45	0,028
TOTAIS				1157,28	3,858

TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (com banheiros) 9.727,47

Áreas Externa: Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2250m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2700
Área Externa Barra	3890	8,8	34232	1556,00	0,576
Área Externa Rural	1956	8,8	17212,8	782,40	0,290
TOTAIS	5846			2338,40	0,866

Áreas Envidraçada: face interna e externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m² (referência IN05/2017) Média igual a 340m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/350
Esquadrias, ambientes Administrativos e Acadêmicos Barra	802,45	0,5	401,225	18,24	0,052
Esquadrias, ambientes Administrativos e Acadêmicos Rural	420,53	0,25	105,1325	4,78	0,014
TOTAIS				18,24	0,066

Fachadas Envidraçada: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista (referência IN05/2017) Média igual a 145m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/150
Fachada Envidraçada Barra	863,81	0,25	215,9525	9,82	0,065
Fachada Envidraçada Rural	306,61	0,25	76,6525	3,48	0,023
TOTAIS	306,61			3,48	0,089

TOTAL NECESSÁRIO DE POSTOS	13,269

ÁREAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA - CAMPUS MURIAÉ - PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES

Áreas Internas: Pisos frios: 800 m² a 1200 m² (referência IN05/2017) Média igual a 1000m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/1100
Barra - Biblioteca	282,00	4,4	1.240,80	56,40	0,051
Barra -Auditório	156,51	2	313,02	14,23	0,013
Barra – Salas de Aula	1014,80	2	2.029,61	92,25	0,084
Barra -Salas Administrativas	480,00	8,8	4.224,02	192,00	0,175
Barra – Sala Professores	331,49	2	662,98	30,14	0,027
Barra – Copa	78,87	1	78,87	3,59	0,003
Barra – Circulação	3089,84	8,8	27.190,59	1.235,94	1,124
Barra – Ginásio	925,68	2	1.851,36	84,15	0,077
Barra – Casa apoio terceirizados	114,00	1	114,00	5,18	0,005
Barra – Subestação/Casa de bomba	24,00	1	24,00	1,09	0,001
Rural – Biblioteca	147,87	4,4	650,63	29,57	0,027
Rural – Auditório	112,32	2	224,64	10,21	0,009
Rural -Salas de Aula	456,97	2	913,94	41,54	0,038
Rural -Salas Administrativas	110,71	8,8	974,25	44,28	0,040
Rural -Sala Professores	50,46	2	100,92	4,59	0,004
Rural – Copa	26,64	1	26,64	1,21	0,001
Rural – Circulação	418,03	8,8	3.678,66	167,21	0,152
Rural – Subestação/Casa de Bomba	8,00	1	8,00	0,36	0,000
		44	0,00	0,00	0,000
TOTAIS	7828,20			2.013,95	1,831

Áreas Internas: Laboratórios: 360 m² a 450 m² (referência IN05/2017) Média igual a 405m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/400
Barra – Laboratório Informática	240,68	2	481,37	21,88	0,055
Barra – Laboratórios	895,60	2	1.791,19	81,42	0,204
Rural - Laboratório Informática	45,53	2	91,06	4,14	0,010
Rural - Laboratórios geral	419,93	2	839,86	38,18	0,095
TOTAIS	1.601,74		3.203,48	145,61	0,364

Áreas Internas: Almojarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2000m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2500
Barra – Áreas Internas: Almojarifados e Galpões	138,88	2	277,76	12,63	0,005
Rural - Áreas Internas: Almojarifados e Galpões	91,28	2	182,56	8,30	0,003
			0,00	0,00	0,000
TOTAIS	230,16		460,32	20,92	0,008

TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (sem banheiros) 9.660,09 2180,49

Áreas Internas: Banheiros: 200 m² a 300 m² (referência IN05/2017) Média igual a 250m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x (B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/300
Barra – Banheiros – circulação	230,06	2	460,11	20,91	0,070
Barra – Banheiros – restrito	111,87	22	2.461,14	111,87	0,373
Barra – Banheiros – individual	21,91	8,8	192,79	8,76	0,029
Rural - Banheiros – circulação	103,52	2	207,04	9,41	0,031
Rural - Banheiros – restrito	19,12	22	420,64	19,12	0,064
Rural - Banheiros – individual	21,12	8,8	185,86	8,45	0,028
TOTAIS				178,53	0,595

TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (com banheiros) 2.537,54

Áreas Externa: Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2250m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2700
Área Externa Barra	3890	8,8	34232	1556,00	0,576
Área Externa Rural	1956	8,8	17212,8	782,40	0,290
TOTAIS	5846			2338,40	0,866

Áreas Envidraçada: face interna e externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m² (referência IN05/2017) Média igual a 340m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/350
Esquadrias, ambientes Administrativos e Acadêmicos Barra	802,45	1	802,45	36,48	0,104
Esquadrias, ambientes Administrativos e Acadêmicos Rural	420,53	1	420,53	19,12	0,055
TOTAIS				36,48	0,159

Fachadas Envidraçada: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista (referência IN05/2017) Média igual a 145m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/150
Fachada Envidraçada Barra	863,81	1	863,81	39,26	0,262
Fachada Envidraçada Rural	306,61	1	306,61	13,94	0,093
TOTAIS	306,61			13,94	0,355

TOTAL NECESSÁRIO DE POSTOS	4,178

ÁREAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA - REITORIA

Áreas Internas: Pisos frios: 800 m² a 1200 m2 (referência IN05/2017) Produtividade máxima de 1200m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/1000
Recepção e circulação 2º andar	73,14	44	3.218,16	146,28	0,146
Sala de Reunião 2º andar	35,33	44	1.554,52	70,66	0,059
Área de circulação 3º andar	48	44	2.112,00	96,00	0,080
Sala de Reunião 3º andar	35,33	44	1.554,52	70,66	0,059
Salas administrativas 3º andar	66,56	44	2.928,64	133,12	0,111
Copa/Refeitório	44,42	44	1.954,48	88,84	0,074
Área de circulação 4º andar	22,79	44	1.002,76	45,58	0,038
Salas administrativas 4º andar	98,79	44	4.346,76	197,58	0,165
Salas administrativas 4º andar (anexo)	216,97	44	9.546,68	433,94	0,362
Área de circulação 5º andar	22,6	44	994,40	45,20	0,038
Salas administrativas 5º andar	98,79	44	4.346,76	197,58	0,165
Salas administrativas 5º andar (anexo)	216,97	44	9.546,68	433,94	0,362
Área de circulação 6º andar	17,95	44	789,80	35,90	0,030
Salas administrativas 6º andar	98,79	44	4.346,76	197,58	0,165
Área de circulação 7º andar	17,95	44	789,80	35,90	0,030
Salas administrativas 7º andar	98,79	44	4.346,76	197,58	0,165
Área de circulação 8º andar	17,95	44	789,80	35,90	0,030
Salas administrativas 8º andar	98,79	44	4.346,76	197,58	0,165
Área de circulação 9º andar	17,95	44	789,80	35,90	0,030
Salas administrativas 9º andar	98,79	44	4.346,76	197,58	0,165
Área de circulação 10º andar	17,95	44	789,80	35,90	0,030
Salas administrativas 10º andar	98,79	44	4.346,76	197,58	0,165
Área de circulação 11º andar	17,95	44	789,80	35,90	0,030
Salas administrativas 11º andar	98,79	44	4.346,76	197,58	0,165
Área de circulação 12º andar	17,95	44	789,80	35,90	0,030
Auditório 13º andar	98,79	44	4.346,76	197,58	0,165
Escadaria do 1º ao 12º andar	153	22	3.366,00	153,00	0,128
TOTAIS	1.949,87			3.746,74	3,147

Áreas Internas: Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2000m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2000
Depósito do Almoxarifado	40,74	4	162,96	7,41	0,003
Arquivo	59,48	4	237,92	10,81	0,005
Total de DMLs	25,32	22	557,04	25,32	0,013
TOTAIS	125,54			13,71	0,021

Áreas Internas: Banheiros: 200 m² a 300 m² (referência IN05/2017) Média igual a 250m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/250
Vestiário Feminino 2º Andar	12,37	22	272,14	12,37	0,049
Vestiário Masculino 2º Andar	13,37	22	294,14	13,37	0,053
Lavabo 2º Andar	2,43	44	106,92	4,86	0,019
Lavabo adap. 2º Andar	2,71	44	119,24	5,42	0,022
Lavabo 3º Andar	2,27	44	99,88	4,54	0,018
Lavabo adap. 3º Andar	2,55	44	112,20	5,10	0,020
WC Masc. 4º Andar	3,52	44	154,88	7,04	0,028
WC Fem. 4º Andar	2,62	44	115,28	5,24	0,021
WC Masc. 5º Andar	3,52	44	154,88	7,04	0,028
WC Fem. 5º Andar	2,62	44	115,28	5,24	0,021
WC Masc. 6º Andar	2,55	44	112,20	5,10	0,020
WC Fem. 6º Andar	2,55	44	112,20	5,10	0,020
WC Masc. 7º Andar	2,55	44	112,20	5,10	0,020
WC Fem. 7º Andar	2,55	44	112,20	5,10	0,020
WC Masc. 8º Andar	2,55	44	112,20	5,10	0,020
WC Fem. 8º Andar	2,55	44	112,20	5,10	0,020
WC Masc. 9º Andar	2,55	44	112,20	5,10	0,020
WC Fem. 9º Andar	2,55	44	112,20	5,10	0,020
WC Masc. 10º Andar	2,55	44	112,20	5,10	0,020
WC Fem. 10º Andar	2,55	44	112,20	5,10	0,020

WC Masc. 11º Andar	2,55	44	112,20	5,10	0,020
WC Fem. 11º Andar	2,55	44	112,20	5,10	0,020
WC Masc. 12º Andar	2,55	44	112,20	5,10	0,020
WC Fem. 12º Andar	2,55	44	112,20	5,10	0,020
TOTAIS	83,68			141,62	0,566

Áreas Externa: Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2250m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2250
Área externa e verde em frente a fachada	75	11	825,00	37,50	0,017
Rampa e acesso lateral direito	117,6	11	1.293,60	58,80	0,026
Rampa e acesso lateral Esquerdo	52,1	11	573,10	26,05	0,012
Estacionamento coberto 1º andar	395,03	11	4.345,33	197,52	0,088
Estacionamento coberto 1º andar	180	11	1.980,00	90,00	0,040
Estacionamento aberto	376,95	8	3.015,60	137,07	0,061
Passarela	7,52	22	165,44	7,52	0,003
TOTAIS	1.204,20			554,46	0,246

Áreas Envidraçada: face interna e externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m² (referência IN05/2017) Média igual a 340m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/340
Vidraçaria 3º Andar	15,6	11	171,60	7,80	0,023
Fachada envidraçada da recepção	11,79	11	129,69	5,90	0,017
Esquadrias gerais das salas de reuniões, auditório, salas administrativas e de circulação	647,82	11	7.126,02	323,91	0,953
TOTAIS	675,21			337,61	0,993

Fachadas Envidraçada: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista (referência IN05/2017) Média igual a 145m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/145

Fachada envidraçada da recepção					0,000
TOTAIS					0,000

TOTAL NECESSÁRIO DE POSTOS	4,974

ÁREAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA - CAMPUS SANTOS DUMONT - PERÍODO LETIVO

Áreas Internas: Pisos frios: 800 m² a 1200 m2 (referência IN05/2017) Média igual a 1000m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/1000
Sala de aula - sala 01 - BLOCO 3 - 2º pav	59,84	66	3.949,44	179,52	0,180
Sala de aula - sala 02 - BLOCO 3 - 2º pav	59,83	44	2.632,52	119,66	0,120
Sala de aula - sala 03 - BLOCO 3 - 2º pav	52,74	66	3.480,84	158,22	0,158
Sala de aula - sala 04 - BLOCO 3 - 2º pav	45,41	66	2.997,06	136,23	0,136
Sala de aula - sala 05 - BLOCO 3 - 2º pav	46,29	66	3.055,14	138,87	0,139
Sala de aula - sala 07 - BLOCO 2	63,85	66	4.214,10	191,55	0,192
Sala de aula - sala 09 - BLOCO 1 - 1º pav	54,96	66	3.627,36	164,88	0,165
Sala de aula - sala 10 - BLOCO 1 - 1º pav	54,96	66	3.627,36	164,88	0,165
Sala de aula - sala 11 - BLOCO 1 - 1º pav	54,96	66	3.627,36	164,88	0,165
Sala de aula - sala 12 - BLOCO 1 - 2º pav	54,96	66	3.627,36	164,88	0,165
Sala de aula - sala 13 - BLOCO 1 - 2º pav	54,96	66	3.627,36	164,88	0,165
Sala de aula - sala 14 - BLOCO 1 - 2º pav	54,96	66	3.627,36	164,88	0,165
Sala de aula - sala 16 - BLOCO 3 - 2º pav	58,58	66	3.866,28	175,74	0,176
Registros Acadêmicos	96,66	8	773,28	35,15	0,035
Sala TIC	22,45	8	179,60	8,16	0,008
Atendimento ao aluno - Hall de espera	21,51	8	172,08	7,82	0,008
Atendimento ao aluno - Sala NAI	13,33	8	106,64	4,85	0,005
Atendimento ao aluno - Sala Assistência Estudantil	11,3	8	90,40	4,11	0,004
Atendimento ao aluno - Sala Psicologia	11,35	8	90,80	4,13	0,004
Atendimento ao aluno - Sala Pedagogia	13,15	8	105,20	4,78	0,005
Biblioteca - Sala de Estudos PCD	14,96	8	119,68	5,44	0,005
Biblioteca	148,58	8	1.188,64	54,03	0,054
Depósito (DML)	8,8	1	8,80	0,40	0,000
Ferramentaria	29,79	1	29,79	1,35	0,001
Manutenção DDI	27,74	1	27,74	1,26	0,001
Sala de vigilantes	30,94	1	30,94	1,41	0,001
Sala Multiuso	94,85	8	758,80	34,49	0,034
Biblioteca - Sala de Processamento Técnico	15,18	8	121,44	5,52	0,006
Biblioteca - Sala Multimeios	20,59	8	164,72	7,49	0,007
Biblioteca - Sala de Estudos em Grupo 1	14,61	8	116,88	5,31	0,005

Biblioteca - Sala de Estudos em Grupo 2	14,71	8	117,68	5,35	0,005
Biblioteca - Sala de Estudos em Grupo 3	14,6	8	116,80	5,31	0,005
Biblioteca - Sala de Estudos em Grupo 4	14,61	8	116,88	5,31	0,005
Cantina - BLOCO 1 - 2º pav	19,82	8	158,56	7,21	0,007
Reprografia - BLOCO 1 - 2º pav	19,82	8	158,56	7,21	0,007
DEPPI	31,89	8	255,12	11,60	0,012
Multimeios	16,95	1	16,95	0,77	0,001
Arquivo Morto	17,79	1	17,79	0,81	0,001
Sala - Contadora	6,41	8	51,28	2,33	0,002
DAP - Contratos	14	8	112,00	5,09	0,005
DAP - Financeiro	14	8	112,00	5,09	0,005
DAP - Licitação	17,33	8	138,64	6,30	0,006
Comunicação	8,64	8	69,12	3,14	0,003
DDI - Sala 1	17,2	8	137,60	6,25	0,006
DDI - Sala 2	17,2	8	137,60	6,25	0,006
Copa	4,1	8	32,80	1,49	0,001
Gabinete de docentes 01	10,12	4	40,48	1,84	0,002
Gabinete de docentes 02	5,31	4	21,24	0,97	0,001
Gabinete de docentes 03	9,9	4	39,60	1,80	0,002
Gabinete de docentes 04	9,9	4	39,60	1,80	0,002
Gabinete de docentes 05	9,9	4	39,60	1,80	0,002
Gabinete de docentes 06	10,12	4	40,48	1,84	0,002
Gabinete de docentes 07	10,12	4	40,48	1,84	0,002
Gabinete de docentes 08	9,9	4	39,60	1,80	0,002
Gabinete de docentes 09	9,9	4	39,60	1,80	0,002
Gabinete de docentes 10	9,9	4	39,60	1,80	0,002
Gabinete de docentes 11	5,31	4	21,24	0,97	0,001
Gabinete de docentes 12	10,12	4	40,48	1,84	0,002
DDE	7,15	8	57,20	2,60	0,003
Cozinha/copa	4,85	8	38,80	1,76	0,002
Sala dos Professores	71,85	11	790,35	35,93	0,036
Sala Apoio IF MAKER	18,76	4	75,04	3,41	0,003
Sala Auditor	13,07	4	52,28	2,38	0,002
Sala do Servidor Mainframe	10,86	8	86,88	3,95	0,004

Gabinete	14,42	8	115,36	5,24	0,005
Direção Geral	19,37	8	154,96	7,04	0,007
Gestão de Pessoas + Sala DGP	25,51	8	204,08	9,28	0,009
Sala Auditor	6,72	8	53,76	2,44	0,002
Recepção	13,88	8	111,04	5,05	0,005
Sala dos Técnicos de Laboratório	32,05	8	256,40	11,65	0,012
TOTAIS	1910,15			2.465,11	2,465

Áreas Internas: Laboratórios: 360 m² a 450 m² (referência IN05/2017) Média igual a 405m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/405
Laboratório de Operação Ferroviária	96,27	4	385,08	17,50	0,043
Laboratório de Simulação	46,43	4	185,72	8,44	0,021
Laboratório de Simulação - Simulador 1	7,59	4	30,36	1,38	0,003
Laboratório de Simulação - Simulador 2	7,77	4	31,08	1,41	0,003
Laboratório de Simulação - Simulador 3	6,92	4	27,68	1,26	0,003
Bloco 1 - sala 15 - Laboratório de Física	59,64	4	238,56	10,84	0,027
Laboratório de Usinagem, Ajustagem e Soldagem	234,70	4	938,80	42,67	0,105
Laboratório de Metalografia	30,34	4	121,36	5,52	0,014
Laboratório de Química	45,47	4	181,88	8,27	0,020
Laboratório de Máquinas Elétricas	86,05	4	344,20	15,65	0,039
Laboratório de Instalações Elétricas	104,14	4	416,56	18,93	0,047
Laboratório de Eletrônica	79,50	8	636,00	28,91	0,071
Laboratório de Automação e Medidas Elétricas	107,43	4	429,72	19,53	0,048
Laboratório de Informática I	40,80	8	326,40	14,84	0,037
Laboratório de Informática II	40,77	8	326,16	14,83	0,037
Bloco 2 - sala 06 - Laboratório de Impressão 3D	38,17	4	152,68	6,94	0,017
Bloco 2 - sala 08 - Laboratório de Hidráulica e Pneumática	63,83	8	510,64	23,21	0,057
TOTAIS	1.095,82		5.282,88	240,13	0,593

Áreas Internas: Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2000m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2000
Hall de entrada	53,34	44	2.346,96	106,68	0,053
Almoxarifado	23,28	1	23,28	1,06	0,001

Refeitório	63,06	22	1.387,32	63,06	0,032
Refeitório - Projeto em fase de aprovação	230	44	10.120,00	460,00	0,230
Laboratório de Via Permanente BLOCO 1 - 1º pav	483,18	8	3.865,44	175,70	0,088
Pátio coberto BLOCO 1 - 1º pav	1170	8	9.360,00	425,45	0,213
Circulação BLOCO 1 - 2º pav	185	22	4.070,00	185,00	0,093
Circulação BLOCO 2	30	22	660,00	30,00	0,015
Circulação dos Gabinetes BLOCO 2	32,58	22	716,76	32,58	0,016
Circulação BLOCO 2	45,69	22	1.005,18	45,69	0,023
Circulação BLOCO 3 - 2º pav	121,65	22	2.676,30	121,65	0,061
TOTAIS	2437,78		0	1646,87	0,823
TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (sem banheiros)		5.443,75		4352,12	
Áreas Internas: Banheiros: 200 m² a 300 m² (referência IN05/2017) Média igual a 250m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x (B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/250
Banheiro Recepção - BLOCO 1 - 1º Pav (func)	4,68	22	102,96	4,68	0,019
Banheiro MAS com PCD exclusivo - BLOCO 1 - 1º Pav	23,01	22	506,22	23,01	0,092
Banheiro FEM com PCD exclusivo - BLOCO 1 - 1º Pav	18,7	22	411,40	18,70	0,075
Atendimento ao aluno - Banheiro MAS - BLOCO 1 - 1º Pav	3,07	22	67,54	3,07	0,012
Atendimento ao aluno - Banheiro FEM - BLOCO 1 - 1º Pav	3,09	22	67,98	3,09	0,012
Vestiário MAS - BLOCO 1 - 1º Pav	68,26	22	1.501,72	68,26	0,273
Vestiário FEM - BLOCO 1 - 1º Pav	77,64	22	1.708,08	77,64	0,311
Biblioteca - Banheiro MAS - BLOCO 1 - 1º Pav (func)	6,51	22	143,22	6,51	0,026
Biblioteca - Banheiro FEM - BLOCO 1 - 1º Pav (func)	8,85	22	194,70	8,85	0,035
Banheiro MAS com PCD exclusivo - BLOCO 1 - 2º Pav	23,09	22	507,98	23,09	0,092
Banheiro FEM com PCD exclusivo - BLOCO 1 - 2º Pav	18,62	22	409,64	18,62	0,074
Banheiro MAS - BLOCO 3 - 1º Pav	28,59	66	1.886,94	85,77	0,343
Banheiro FEM - BLOCO 3 - 1º Pav	27,67	66	1.826,22	83,01	0,332
Banheiro FEM - BLOCO 3 - 2º Pav	7,36	22	161,92	7,36	0,029
Banheiro MAS - BLOCO 3 - 2º Pav	7,1	22	156,20	7,10	0,028
Banheiro FEM - BLOCO 3 - 2º Pav (func)	3,04	22	66,88	3,04	0,012
Banheiro MAS - BLOCO 3 - 2º Pav (func)	3,13	22	68,86	3,13	0,013
Banheiro FEM - BLOCO 2 (func)	3,32	22	73,04	3,32	0,013
Banheiro MAS - BLOCO 2 (func)	3,32	22	73,04	3,32	0,013
TOTAIS				451,57	1,806
TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (com banheiros)				5.255,26	

Áreas Externa: Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2250m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2250
Estacionamento 1	533	8	4264	193,82	0,086
Bloco 2 - pátio traseiro e Estacionamento 3	510	8	4080	185,45	0,082
Bloco 2 - pátio frontal (entre Blocos 2 e 3) e Estacionamento 2	1324	8	10592	481,45	0,214
Pátio - BLOCO 3 - 2º Pav	242,4	8	1939,2	88,15	0,039
TOTAIS	2609,4			948,87	0,422

Áreas Envidraçada: face interna e externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m² (referência IN05/2017) Média igual a 340m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/340
Esquadrias, ambientes Administrativos e Acadêmicos	500	8	4000	181,82	0,535
TOTAIS				181,82	0,535

Fachadas Envidraçada: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista (referência IN05/2017) Média igual a 145m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/145
Fachada Envidraçada Biblioteca	90	4	360	16,36	0,113
TOTAIS	90			16,36	0,113

TOTAL NECESSÁRIO DE POSTOS	6,757

ÁREAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA - CAMPUS SANTOS DUMONT - PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES

Áreas Internas: Pisos frios: 800 m² a 1200 m² (referência IN05/2017) Média igual a 1000m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/1000
Sala de aula - sala 01 - BLOCO 3 - 2º pav	59,84	4	239,36	10,88	0,011
Sala de aula - sala 02 - BLOCO 3 - 2º pav	59,83	4	239,32	10,88	0,011
Sala de aula - sala 03 - BLOCO 3 - 2º pav	52,74	4	210,96	9,59	0,010
Sala de aula - sala 04 - BLOCO 3 - 2º pav	45,41	4	181,64	8,26	0,008
Sala de aula - sala 05 - BLOCO 3 - 2º pav	46,29	4	185,16	8,42	0,008
Sala de aula - sala 07 - BLOCO 2	63,85	4	255,40	11,61	0,012
Sala de aula - sala 09 - BLOCO 1 - 1º pav	54,96	4	219,84	9,99	0,010
Sala de aula - sala 10 - BLOCO 1 - 1º pav	54,96	4	219,84	9,99	0,010
Sala de aula - sala 11 - BLOCO 1 - 1º pav	54,96	4	219,84	9,99	0,010
Sala de aula - sala 12 - BLOCO 1 - 2º pav	54,96	4	219,84	9,99	0,010
Sala de aula - sala 13 - BLOCO 1 - 2º pav	54,96	4	219,84	9,99	0,010
Sala de aula - sala 14 - BLOCO 1 - 2º pav	54,96	4	219,84	9,99	0,010
Sala de aula - sala 16 - BLOCO 3 - 2º pav	58,58	4	234,32	10,65	0,011
Registros Acadêmicos	96,66	8	773,28	35,15	0,035
Sala TIC	22,45	8	179,60	8,16	0,008
Atendimento ao aluno - Hall de espera	21,51	8	172,08	7,82	0,008
Atendimento ao aluno - Sala NAI	13,33	8	106,64	4,85	0,005
Atendimento ao aluno - Sala Assistência Estudantil	11,3	8	90,40	4,11	0,004
Atendimento ao aluno - Sala Psicologia	11,35	8	90,80	4,13	0,004
Atendimento ao aluno - Sala Pedagogia	13,15	8	105,20	4,78	0,005
Biblioteca - Sala de Estudos PCD	14,96	4	59,84	2,72	0,003
Biblioteca	148,58	8	1.188,64	54,03	0,054
Depósito (DML)	8,8	1	8,80	0,40	0,000
Ferramentaria	29,79	1	29,79	1,35	0,001
Manutenção DDI	27,74	1	27,74	1,26	0,001
Sala de vigilantes	30,94	1	30,94	1,41	0,001
Sala Multiuso	94,85	4	379,40	17,25	0,017
Biblioteca - Sala de Processamento Técnico	15,18	4	60,72	2,76	0,003
Biblioteca - Sala Multimeios	20,59	4	82,36	3,74	0,004
Biblioteca - Sala de Estudos em Grupo 1	14,61	4	58,44	2,66	0,003

Biblioteca - Sala de Estudos em Grupo 2	14,71	4	58,84	2,67	0,003
Biblioteca - Sala de Estudos em Grupo 3	14,6	4	58,40	2,65	0,003
Biblioteca - Sala de Estudos em Grupo 4	14,61	4	58,44	2,66	0,003
Cantina - BLOCO 1 - 2º pav	19,82	8	158,56	7,21	0,007
Reprografia - BLOCO 1 - 2º pav	19,82	8	158,56	7,21	0,007
DEPPI	31,89	8	255,12	11,60	0,012
Multimeios	16,95	1	16,95	0,77	0,001
Arquivo Morto	17,79	1	17,79	0,81	0,001
Sala - Contadora	6,41	8	51,28	2,33	0,002
DAP - Contratos	14	8	112,00	5,09	0,005
DAP - Financeiro	14	8	112,00	5,09	0,005
DAP - Licitação	17,33	8	138,64	6,30	0,006
Comunicação	8,64	8	69,12	3,14	0,003
DDI - Sala 1	17,2	8	137,60	6,25	0,006
DDI - Sala 2	17,2	8	137,60	6,25	0,006
Copa	4,1	8	32,80	1,49	0,001
Gabinete de docentes 01	10,12	2	20,24	0,92	0,001
Gabinete de docentes 02	5,31	2	10,62	0,48	0,000
Gabinete de docentes 03	9,9	2	19,80	0,90	0,001
Gabinete de docentes 04	9,9	2	19,80	0,90	0,001
Gabinete de docentes 05	9,9	2	19,80	0,90	0,001
Gabinete de docentes 06	10,12	2	20,24	0,92	0,001
Gabinete de docentes 07	10,12	2	20,24	0,92	0,001
Gabinete de docentes 08	9,9	2	19,80	0,90	0,001
Gabinete de docentes 09	9,9	2	19,80	0,90	0,001
Gabinete de docentes 10	9,9	2	19,80	0,90	0,001
Gabinete de docentes 11	5,31	2	10,62	0,48	0,000
Gabinete de docentes 12	10,12	2	20,24	0,92	0,001
DDE	7,15	8	57,20	2,60	0,003
Cozinha/copa	4,85	8	38,80	1,76	0,002
Sala dos Professores	71,85	4	287,40	13,06	0,013
Sala Apoio IF MAKER	18,76	4	75,04	3,41	0,003
Sala Auditor	13,07	4	52,28	2,38	0,002
Sala do Servidor Mainframe	10,86	8	86,88	3,95	0,004

Gabinete	14,42	8	115,36	5,24	0,005
Direção Geral	19,37	8	154,96	7,04	0,007
Gestão de Pessoas + Sala DGP	25,51	8	204,08	9,28	0,009
Sala Auditor	6,72	8	53,76	2,44	0,002
Recepção	13,88	8	111,04	5,05	0,005
Sala dos Técnicos de Laboratório	32,05	4	128,20	5,83	0,006
TOTAIS	1910,15			430,44	0,430

Áreas Internas: Laboratórios: 360 m² a 450 m² (referência IN05/2017) Média igual a 405m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/405
Laboratório de Operação Ferroviária	96,27	2	192,54	8,75	0,022
Laboratório de Simulação	46,43	2	92,86	4,22	0,010
Laboratório de Simulação - Simulador 1	7,59	2	15,18	0,69	0,002
Laboratório de Simulação - Simulador 2	7,77	2	15,54	0,71	0,002
Laboratório de Simulação - Simulador 3	6,92	2	13,84	0,63	0,002
Bloco 1 - sala 15 - Laboratório de Física	59,64	2	119,28	5,42	0,013
Laboratório de Usinagem, Ajustagem e Soldagem	234,70	2	469,40	21,34	0,053
Laboratório de Metalografia	30,34	2	60,68	2,76	0,007
Laboratório de Química	45,47	2	90,94	4,13	0,010
Laboratório de Máquinas Elétricas	86,05	2	172,10	7,82	0,019
Laboratório de Instalações Elétricas	104,14	2	208,28	9,47	0,023
Laboratório de Eletrônica	79,50	2	159,00	7,23	0,018
Laboratório de Automação e Medidas Elétricas	107,43	2	214,86	9,77	0,024
Laboratório de Informática I	40,80	2	81,60	3,71	0,009
Laboratório de Informática II	40,77	2	81,54	3,71	0,009
Bloco 2 - sala 06 - Laboratório de Impressão 3D	38,17	2	76,34	3,47	0,009
Bloco 2 - sala 08 - Laboratório de Hidráulica e Pneumática	63,83	2	127,66	5,80	0,014
TOTAIS	1.095,82		2.191,64	99,62	0,246

Áreas Internas: Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2000m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2000
Hall de entrada	53,34	44	2.346,96	106,68	0,053
Almoxarifado	23,28	1	23,28	1,06	0,001

Refeitório	63,06	11	693,66	31,53	0,016
Refeitório - Projeto em fase de aprovação	230	11	2.530,00	115,00	0,058
Laboratório de Via Permanente BLOCO 1 - 1º pav	483,18	4	1.932,72	87,85	0,044
Pátio coberto BLOCO 1 - 1º pav	1170	4	4.680,00	212,73	0,106
Circulação BLOCO 1 - 2º pav	185	4	740,00	33,64	0,017
Circulação BLOCO 2	30	22	660,00	30,00	0,015
Circulação dos Gabinetes BLOCO 2	32,58	4	130,32	5,92	0,003
Circulação BLOCO 2	45,69	22	1.005,18	45,69	0,023
Circulação BLOCO 3 - 2º pav	121,65	4	486,60	22,12	0,011
TOTAIS	2437,78		0	692,21	0,346
TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (sem banheiros)		5.443,75		1222,27	
Áreas Internas: Banheiros: 200 m² a 300 m² (referência IN05/2017) Média igual a 250m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x (B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/250
Banheiro Recepção - BLOCO 1 - 1º Pav (func)	4,68	22	102,96	4,68	0,019
Banheiro MAS com PCD exclusivo - BLOCO 1 - 1º Pav	23,01	4	92,04	4,18	0,017
Banheiro FEM com PCD exclusivo - BLOCO 1 - 1º Pav	18,7	4	74,80	3,40	0,014
Atendimento ao aluno - Banheiro MAS - BLOCO 1 - 1º Pav	3,07	22	67,54	3,07	0,012
Atendimento ao aluno - Banheiro FEM - BLOCO 1 - 1º Pav	3,09	22	67,98	3,09	0,012
Vestiário MAS - BLOCO 1 - 1º Pav	68,26	4	273,04	12,41	0,050
Vestiário FEM - BLOCO 1 - 1º Pav	77,64	4	310,56	14,12	0,056
Biblioteca - Banheiro MAS - BLOCO 1 - 1º Pav (func)	6,51	22	143,22	6,51	0,026
Biblioteca - Banheiro FEM - BLOCO 1 - 1º Pav (func)	8,85	22	194,70	8,85	0,035
Banheiro MAS com PCD exclusivo - BLOCO 1 - 2º Pav	23,09	4	92,36	4,20	0,017
Banheiro FEM com PCD exclusivo - BLOCO 1 - 2º Pav	18,62	4	74,48	3,39	0,014
Banheiro MAS - BLOCO 3 - 1º Pav	28,59	22	628,98	28,59	0,114
Banheiro FEM - BLOCO 3 - 1º Pav	27,67	22	608,74	27,67	0,111
Banheiro FEM - BLOCO 3 - 2º Pav	7,36	22	161,92	7,36	0,029
Banheiro MAS - BLOCO 3 - 2º Pav	7,1	22	156,20	7,10	0,028
Banheiro FEM - BLOCO 3 - 2º Pav (func)	3,04	22	66,88	3,04	0,012
Banheiro MAS - BLOCO 3 - 2º Pav (func)	3,13	22	68,86	3,13	0,013
Banheiro FEM - BLOCO 2 (func)	3,32	22	73,04	3,32	0,013
Banheiro MAS - BLOCO 2 (func)	3,32	22	73,04	3,32	0,013
TOTAIS				151,42	0,606
TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (com banheiros)				1.525,12	

Áreas Externa:Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2250m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2250
Estacionamento 1	533	8	4264	193,82	0,086
Bloco 2 - pátio traseiro e Estacionamento 3	510	8	4080	185,45	0,082
Bloco 2 - pátio frontal (entre Blocos 2 e 3) e Estacionamento 2	1324	8	10592	481,45	0,214
Pátio - BLOCO 3 - 2º Pav	242,4	8	1939,2	88,15	0,039
TOTAIS	2609,4			948,87	0,422

Áreas Envidraçada:face interna e externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m² (referência IN05/2017) Média igual a 340m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/340
Esquadrias, ambientes Administrativos e Acadêmicos	500	8	4000	181,82	0,535
TOTAIS				181,82	0,535

Fachadas Envidraçada:130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista (referência IN05/2017) Média igual a 145m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/145
Fachada Envidraçada Biblioteca	90	4	360	16,36	0,113
TOTAIS	90			16,36	0,113

TOTAL NECESSÁRIO DE POSTOS**2,698**

ÁREAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA - CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI - PERÍODO LETIVO

Áreas Internas: Pisos frios: 800 m² a 1200 m2 (referência IN05/2017) Média igual a 1000m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/1000
Hall de entrada e circulação	113,13	22	2.488,86	113,13	0,113
Escadas Prédio I	124,00	12	1.488,00	67,64	0,068
Halls 1° e 2° Pavimentos e Corredores Prédio I	347,10	12	4.165,20	189,33	0,189
1011 - Depósito CAIC	1,46	0	0,00	0,00	0,000
1015 - Vestiário Feminino Terceirizados	19,67	22	432,74	19,67	0,020
1016 - Oficina Manutenção	17,76	4	71,04	3,23	0,003
1018 - Vestiário Masculino Terceirizados	7,07	22	155,54	7,07	0,007
1020 D - Sala Técnica TI	11,64	2	23,28	1,06	0,001
1023 - Refeitório	159,43	0	0,00	0,00	0,000
1023 A - Cozinha CAIC	37,57	0	0,00	0,00	0,000
Despensa CAIC	12,00	0	0,00	0,00	0,000
Câmara fria CAIC	14,34	0	0,00	0,00	0,000
Depósito CAIC	14,34	0	0,00	0,00	0,000
1023 F - Lanchonete Particular	30,51	0	0,00	0,00	0,000
1024 - Reprografia	15,59	0	0,00	0,00	0,000
1025 - Depósito	2,59	2	5,18	0,24	0,000
1029 - Coordenação de registros acadêmicos	29,59	22	650,98	29,59	0,030
1029 A - Arquivo do registro acadêmico	44,99	8	359,92	16,36	0,016
1101 - Almoxarifado CAIC	6,99	0	0,00	0,00	0,000
1102 - Eqp. de Topografia	6,99	4	27,96	1,27	0,001
1103 - Apoio DAP	7,27	2	14,54	0,66	0,001
1104 - Compras e Contratos	14,34	22	315,48	14,34	0,014
1104 A - Coordenação de Compras e Contratos	7,27	22	159,94	7,27	0,007
1105 - Diretoria de Administração e Planejamento	30,05	22	661,10	30,05	0,030
1106 - Execução Orçamentária e Financeira	32,66	22	718,52	32,66	0,033
1106 A - Arquivo DAP	12,25	2	24,50	1,11	0,001
1107 - Minirrefeitório	14,85	22	326,70	14,85	0,015
1109 - Sala de aula	44,84	22	986,48	44,84	0,045
1110 - Sala de professores	29,59	22	650,98	29,59	0,030
1114 - Núcleo de Ações Inclusivas	29,46	22	648,12	29,46	0,029
1115 - Educação Infantil CAIC	29,46	0	0,00	0,00	0,000

1116 - Biblioteca CAIC	71,83	0	0,00	0,00	0,000
1117 - Sala de aula	44,84	22	986,48	44,84	0,045
1118 - Educação infantil CAIC	29,59	0	0,00	0,00	0,000
1119 - Supervisão CAIC	14,34	0	0,00	0,00	0,000
1120 - Secretaria CAIC	29,59	0	0,00	0,00	0,000
1121 - Diretório acadêmico	21,12	8	168,96	7,68	0,008
1202 - Sala de aula	44,84	22	986,48	44,84	0,045
1203 - Sala de aula	44,84	22	986,48	44,84	0,045
1205 - Sala de aula	44,84	22	986,48	44,84	0,045
1206 - Sala de aula	44,84	22	986,48	44,84	0,045
1207 - Sala de aula	44,84	22	986,48	44,84	0,045
1208 - Direção CAIC	14,94	0	0,00	0,00	0,000
1208 A - Anexo Direção CAIC	2,03	0	0,00	0,00	0,000
1209 - Sala de aula	44,84	22	986,48	44,84	0,045
1210 - Sala de aula	44,84	22	986,48	44,84	0,045
1211 - Sala de aula	44,83	22	986,26	44,83	0,045
1213 - Sala de aula	44,84	22	986,48	44,84	0,045
1214 - Sala de aula	44,84	22	986,48	44,84	0,045
1215 - Sala de aula	44,84	22	986,48	44,84	0,045
Escadas Prédio II	77,40	12	928,80	42,22	0,042
Hall e Corredores Prédio II	885,20	12	10.622,40	482,84	0,483
2003 - Sala de aula	66,74	22	1.468,28	66,74	0,067
2005 - Sala de aula	66,10	22	1.454,20	66,10	0,066
2006 - Sala de aula	53,65	22	1.180,30	53,65	0,054
2007 - Sala de aula	53,61	22	1.179,42	53,61	0,054
2008 - Sala de aula	52,33	22	1.151,26	52,33	0,052
2009 - Sala de aula	54,01	22	1.188,22	54,01	0,054
2010 - Sala de aula	54,08	22	1.189,76	54,08	0,054
2014 - Sala Técnica	9,71	2	19,42	0,88	0,001
2016 - Cantina (Particular)	30,30	0	0,00	0,00	0,000
2016 A - Cozinha da Cantina	17,54	0	0,00	0,00	0,000
2017 - Copa	9,49	22	208,78	9,49	0,009
2020 - Anexo ao lado do Elevador	18,10	8	144,80	6,58	0,007
2021 - Biblioteca	309,43	30	9.282,90	421,95	0,422

2021 A - Sala de multimídia	9,38	30	281,40	12,79	0,013
2021 B - Processamento técnico	9,38	30	281,40	12,79	0,013
2021 C - Sala da coordenação	9,48	30	284,40	12,93	0,013
2021 D - Sala de estudos individual	15,35	30	460,50	20,93	0,021
2021 E - Sala de estudos em grupo	9,92	30	297,60	13,53	0,014
2021 F - Sala de estudos em grupo	9,92	30	297,60	13,53	0,014
2021 G - Sala de estudos em grupo	9,92	30	297,60	13,53	0,014
2021 H - Sala de estudos em grupo	9,92	30	297,60	13,53	0,014
2021 I - Sala de informática	11,28	30	338,40	15,38	0,015
2022 - CGAE	16,97	22	373,34	16,97	0,017
2022 A - Coordenação CGAE	17,58	22	386,76	17,58	0,018
2023 - Diretoria de Extensão + Sala de Reuniões	52,04	22	1.144,88	52,04	0,052
2025 - Minirrefeitório	30,02	22	660,44	30,02	0,030
2025 A - Copa do Minirrefeitório	5,03	22	110,66	5,03	0,005
2026 - CGE	17,44	22	383,68	17,44	0,017
2026 A - Coordenação CGE	17,76	22	390,72	17,76	0,018
2027 - Recepção da Sala de Atendimento	5,40	22	118,80	5,40	0,005
2027 A - Sala de atendimento	10,99	22	241,78	10,99	0,011
2027 B - Sala de reuniões	15,34	22	337,48	15,34	0,015
2027 C - Arquivo	3,68	2	7,36	0,33	0,000
2029 - Depósito Caixa de Escada	16,06	2	32,12	1,46	0,001
2034 - Sala de aula	54,04	44	2.377,76	108,08	0,108
2035 - Sala de aula	52,57	22	1.156,54	52,57	0,053
2111 - Sala técnica	9,71	2	19,42	0,88	0,001
2112 - Coordenação TI	21,57	22	474,54	21,57	0,022
2112 A - Sala de Servidor	20,03	0	0,00	0,00	0,000
2114 - TI Anexo	9,49	8	75,92	3,45	0,003
2117 - Rampa 1 de Acesso Anfiteatro	30,00	8	240,00	10,91	0,011
2118 e 2119 - Auditório	338,72	8	2.709,76	123,17	0,123
2119 B - Depósito	7,65	2	15,30	0,70	0,001
2119 C - Camarim coletivo	10,97	4	43,88	1,99	0,002
2120 - Rampa 2 de Acesso Anfiteatro	30,00	8	240,00	10,91	0,011
2121 - Sala de aula	42,90	22	943,80	42,90	0,043
2124 - Sala de aula	50,80	44	2.235,20	101,60	0,102

2125 - Sala de aula	53,70	44	2.362,80	107,40	0,107
2126 - Sala de aula	54,57	44	2.401,08	109,14	0,109
2127 - Sala de aula	54,04	44	2.377,76	108,08	0,108
2128 - Sala de aula	53,18	44	2.339,92	106,36	0,106
2201 - Gabinete	15,62	22	343,64	15,62	0,016
2202 - Gabinete	10,98	22	241,56	10,98	0,011
2203 - Gabinete	12,87	22	283,14	12,87	0,013
2204 - Gabinete	12,87	22	283,14	12,87	0,013
2205 - Gabinete	12,87	22	283,14	12,87	0,013
2206 - Gabinete	12,87	22	283,14	12,87	0,013
2207 - Gabinete	12,87	22	283,14	12,87	0,013
2208 - Gabinete	12,87	22	283,14	12,87	0,013
2209 - Gabinete	11,75	22	258,50	11,75	0,012
2210 - Gabinete	11,44	22	251,68	11,44	0,011
2211- Gabinete	11,44	22	251,68	11,44	0,011
2212 - Gabinete	11,44	22	251,68	11,44	0,011
2213 - Gabinete	11,44	22	251,68	11,44	0,011
2214 - Gabinete	11,44	22	251,68	11,44	0,011
2215 - Gabinete	11,44	22	251,68	11,44	0,011
2216 - Gabinete	11,44	22	251,68	11,44	0,011
2217 - Gabinete	10,46	22	230,12	10,46	0,010
2218 - TI Depósito	12,42	2	24,84	1,13	0,001
2219 - Gabinete	11,44	22	251,68	11,44	0,011
2220 - Gabinete	11,44	22	251,68	11,44	0,011
2221 - Gabinete	11,44	22	251,68	11,44	0,011
2222 - Gabinete	11,44	22	251,68	11,44	0,011
2223 - Gabinete	11,44	22	251,68	11,44	0,011
2224 - Gabinete	11,44	22	251,68	11,44	0,011
2225 - Gabinete	11,44	22	251,68	11,44	0,011
2226 - Gabinete	11,44	22	251,68	11,44	0,011
2227 - Gabinete	12,24	22	269,28	12,24	0,012
2228 - Gabinete	13,24	22	291,28	13,24	0,013
2229 - Gabinete	12,87	22	283,14	12,87	0,013
2230 - Gabinete	12,87	22	283,14	12,87	0,013

2231 - Gabinete	12,87	22	283,14	12,87	0,013
2232 - Gabinete	12,87	22	283,14	12,87	0,013
2233 - Gabinete	12,87	22	283,14	12,87	0,013
2234 - Gabinete	12,87	22	283,14	12,87	0,013
2235 - Gabinete	13,18	22	289,96	13,18	0,013
2238 - Sala técnica	9,71	2	19,42	0,88	0,001
2241 - Copa	2,96	22	65,12	2,96	0,003
2244 - Desenvolvimento Institucional	18,94	22	416,68	18,94	0,019
2244 A - Diretoria Desenvolvimento Institucional	13,63	22	299,86	13,63	0,014
2245 - Coordenação de Obras e Manutenções	34,03	22	748,66	34,03	0,034
2246 - Arquivo DEPPG	14,74	2	29,48	1,34	0,001
2247 - Direção Geral	28,76	22	632,72	28,76	0,029
2248 - Chefia de gabinete	20,20	22	444,40	20,20	0,020
2249 - Direção de ensino	23,30	22	512,60	23,30	0,023
2250 - CGGP Recepção	17,90	22	393,80	17,90	0,018
2250 A - CGGP Reuniões	12,50	22	275,00	12,50	0,013
2251 - CGGP	26,51	22	583,22	26,51	0,027
2252 - Mini-anfiteatro/ Sala de reuniões	77,37	22	1.702,14	77,37	0,077
2253 - Pesquisa	17,40	22	382,80	17,40	0,017
2253 A - Diretoria de Pesquisa	13,00	22	286,00	13,00	0,013
2254 - Sec. de pesquisa e pós graduação	26,68	22	586,96	26,68	0,027
2255 - Coordenações diversas	26,32	22	579,04	26,32	0,026
2256 - Auditoria Interna	20,42	22	449,24	20,42	0,020
2256 A - Ouvidoria	5,71	22	125,62	5,71	0,006
2257 - Setor de Estágio e Egressos	26,62	22	585,64	26,62	0,027
Anexo LIT	6,44	22	141,68	6,44	0,006
TOTAIS	5813,87	2860,00	101820,44	4628,20	4,628

Áreas Internas: Laboratórios: 360 m² a 450 m2 (referência IN05/2017) Média igual a 405m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/405
1108 - Labooratório Mecânica	43,78	12	525,36	23,88	0,059
1201 - Laboratório Segurança do Trabalho + Anexo	56,48	12	677,76	30,81	0,076
2002 - Laboratório Humanidades	40,91	12	490,92	22,31	0,055
2015 - Laboratório Fábrica de Idéias	34,66	12	415,92	18,91	0,047

2031 e 2032 - Laboratório Construção Civil	108,89	12	1.306,68	59,39	0,147
2101 - Laboratório Enfermagem	106,60	22	2.345,20	106,60	0,263
2103 - Laboratório Informática 3	61,75	12	741,00	33,68	0,083
2104 - Laboratório Informática 2	50,99	12	611,88	27,81	0,069
2105 - Laboratório de Informática 1	55,77	12	669,24	30,42	0,075
2106 - Laboratório Inteligência do Mercado	38,20	12	458,40	20,84	0,051
2107 - Laboratório Línguas	53,12	12	637,44	28,97	0,072
2108 - Laboratório Anatomia	53,42	22	1.175,24	53,42	0,132
2113 - Laboratório Montagem e Manutenção	41,45	12	497,40	22,61	0,056
2122 - Laboratório Biologia	63,85	12	766,20	34,83	0,086
2123 - Laboratório Química	56,92	12	683,04	31,05	0,077
2239 - Laboratório Ciências Aplicadas	25,48	12	305,76	13,90	0,034
2240 - Laboratório Inovação Tecnológica	25,79	12	309,48	14,07	0,035
2241 A - Anexo Laboratório Inovação Tecnológica	6,44	12	77,28	3,51	0,009
TOTAIS	924,50	236,00	12.694,20	577,01	1,425

Áreas Internas: Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2000m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2000
1020 - Almoxarifado e Patrimônio	79,54	22	1.749,88	79,54	0,040
1020 A - Almoxarifado	28,28	4	113,12	5,14	0,003
1020 B - Almoxarifado	6,05	4	24,20	1,10	0,001
1020 C - Arquivo Almoxarifado	6,03	4	24,12	1,10	0,001
1021 - Anexo Almoxarifado	11,70	4	46,80	2,13	0,001
Container 1	29,40	2	58,80	2,67	0,001
Container 2	29,40	2	58,80	2,67	0,001
Container 3	29,40	2	58,80	2,67	0,001
Container Escritório	29,40	22	646,80	29,40	0,015
Container Guarita	14,70	22	323,40	14,70	0,007
Guarita	2,66	22	58,52	2,66	0,001
Quadra Poliesportiva	791,03	4	3.164,12	143,82	0,072
Q02 - Depósito	6,08	2	12,16	0,55	0,000
Q03 - DML	6,25	0	0,00	0,00	0,000
TOTAIS	1069,92	116	6.339,52	288,16	0,144
TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (sem banheiros)	7808,29	3.212,00	120.854,16	5.493,37	6,20

Áreas Internas: Banheiros: 200 m² a 300 m² (referência IN05/2017) Média igual a 250m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x (B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/250
1005 - Sanitário	5,76	22	126,72	5,76	0,023
1006 - Sanitário CAIC	5,76	0	0,00	0,00	0,000
1010 - Vestiário Fem.	10,87	22	239,14	10,87	0,043
1012 - Sanitário	1,46	22	32,12	1,46	0,006
1013 - Vestiário Masc.	10,87	22	239,14	10,87	0,043
1015 B - Sanitário Feminino Terceirizados	2,70	22	59,40	2,70	0,011
1015 C - Sanitário Feminino Terceirizados	2,70	22	59,40	2,70	0,011
1017 - Sanitário Masc.	7,07	22	155,54	7,07	0,028
1026 - Sanitário PcD	4,09	44	179,96	8,18	0,033
1027 - Sanitário	2,08	44	91,52	4,16	0,017
1112 - Sanit. Masc. Acessível	18,84	44	828,96	37,68	0,151
1113 - Sanit. Fem. Acessível	18,78	44	826,32	37,56	0,150
1204 - Sanitário Fem.	12,71	44	559,24	25,42	0,102
1212 - Sanitário Masc.	12,67	44	557,48	25,34	0,101
2012 - Sanit. PCD	3,31	44	145,64	6,62	0,026
2013 - Sanitário masculino	23,56	52	1.225,12	55,69	0,223
2018 - Sanitário feminino	23,85	52	1.240,20	56,37	0,225
2019 - Sanit. PCD	3,31	44	145,64	6,62	0,026
2023 A - sanitário Fem.	6,08	22	133,76	6,08	0,024
2023 B - Sanitário Masc	6,12	22	134,64	6,12	0,024
2024 - Sanit. PCD	5,08	44	223,52	10,16	0,041
2109 - Sanit. PCD	3,31	44	145,64	6,62	0,026
2110 - Sanitário Masculino	23,55	52	1.224,60	55,66	0,223
2115 - Sanitário feminino	23,85	52	1.240,20	56,37	0,225
2116 - Sanit. PCD	3,31	44	145,64	6,62	0,026
2119 D - Sanitário	3,20	22	70,40	3,20	0,013
2119 E - Sanit. PCD	3,24	22	71,28	3,24	0,013
2236 - Sanit. PCD	3,31	44	145,64	6,62	0,026
2237 - Sanit. Masc.	23,55	44	1.036,20	47,10	0,188
2242 - Sanitário feminino	23,85	44	1.049,40	47,70	0,191
2243 - Sanit. PCD	3,31	44	145,64	6,62	0,026
2247 A - Sanitário	4,84	22	106,48	4,84	0,019

Q01 - Sanitário masculino	6,25	22	137,50	6,25	0,025
Q04 - Sanitário feminino	6,27	22	137,94	6,27	0,025
Sanitário Guarita	1,40	22	30,80	1,40	0,006
Sanitário Container Guarita	2,70	22	59,40	2,70	0,011
Sanitário Container Escritório	3,20	22	70,40	3,20	0,013
TOTAIS	135,83	500	5.671,52	257,80	1,031
TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (com banheiros)	7944,12	3.712,00	126.525,68	5.751,17	7,23

Áreas Externa: Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2250m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2250
Área Externa Prédio I	417,00	8	3336	151,64	0,067
Área Externa Prédio II	1165,13	8	9321,04	423,68	0,188
TOTAIS	1582,13	16,00	12657,04	575,32	0,26

Áreas Envidraçada: face interna e externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m² (referência IN05/2017) Média igual a 340m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/340
Esquadrias, ambientes Administrativos e Acadêmicos	1412,00	8	11296	513,45	1,510
TOTAIS				513,45	1,510

Fachadas Envidraçada: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista (referência IN05/2017) Média igual a 145m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/145
Fachada Envidraçada	0,00	0	0	0,00	0,000
TOTAIS	0,00			0,00	0,000

TOTAL NECESSÁRIO DE POSTOS	8,994

ÁREAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA - CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI - PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES

Áreas Internas: Pisos frios: 800 m² a 1200 m2 (referência IN05/2017) Média igual a 1000m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/1000
Hall de entrada e circulação	113,13	12	1.357,56	61,71	0,062
Escadas Prédio I	124,00	8	992,00	45,09	0,045
Halls 1° e 2° Pavimentos e Corredores Prédio I	347,10	8	2.776,80	126,22	0,126
1011 - Depósito CAIC	1,46	0	0,00	0,00	0,000
1015 - Vestiário Feminino Terceirizados	19,67	22	432,74	19,67	0,020
1016 - Oficina Manutenção	17,76	4	71,04	3,23	0,003
1018 - Vestiário Masculino Terceirizados	7,07	22	155,54	7,07	0,007
1020 D - Sala Técnica TI	11,64	2	23,28	1,06	0,001
1023 - Refeitório	159,43	0	0,00	0,00	0,000
1023 A - Cozinha CAIC	37,57	0	0,00	0,00	0,000
Despensa CAIC	12,00	0	0,00	0,00	0,000
Câmara fria CAIC	14,34	0	0,00	0,00	0,000
Depósito CAIC	14,34	0	0,00	0,00	0,000
1023 F - Lanchonete Particular	30,51	0	0,00	0,00	0,000
1024 - Reprografia	15,59	0	0,00	0,00	0,000
1025 - Depósito	2,59	2	5,18	0,24	0,000
1029 - Coordenação de registros acadêmicos	29,59	22	650,98	29,59	0,030
1029 A - Arquivo do registro acadêmico	44,99	8	359,92	16,36	0,016
1101 - Almoxarifado CAIC	6,99	0	0,00	0,00	0,000
1102 - Eqp. de Topografia	6,99	2	13,98	0,64	0,001
1103 - Apoio DAP	7,27	2	14,54	0,66	0,001
1104 - Compras e Contratos	14,34	22	315,48	14,34	0,014
1104 A - Coordenação de Compras e Contratos	7,27	22	159,94	7,27	0,007
1105 - Diretoria de Administração e Planejamento	30,05	22	661,10	30,05	0,030
1106 - Execução Orçamentária e Financeira	32,66	22	718,52	32,66	0,033
1106 A - Arquivo DAP	12,25	2	24,50	1,11	0,001
1107 - Minirrefeitório	14,85	22	326,70	14,85	0,015
1109 - Sala de aula	44,84	4	179,36	8,15	0,008
1110 - Sala de professores	29,59	4	118,36	5,38	0,005
1114 - Núcleo de Ações Inclusivas	29,46	12	353,52	16,07	0,016
1115 - Educação Infantil CAIC	29,46	0	0,00	0,00	0,000

1116 - Biblioteca CAIC	71,83	0	0,00	0,00	0,000
1117 - Sala de aula	44,84	4	179,36	8,15	0,008
1118 - Educação infantil CAIC	29,59	0	0,00	0,00	0,000
1119 - Supervisão CAIC	14,34	0	0,00	0,00	0,000
1120 - Secretaria CAIC	29,59	0	0,00	0,00	0,000
1121 - Diretório acadêmico	21,12	4	84,48	3,84	0,004
1202 - Sala de aula	44,84	4	179,36	8,15	0,008
1203 - Sala de aula	44,84	4	179,36	8,15	0,008
1205 - Sala de aula	44,84	4	179,36	8,15	0,008
1206 - Sala de aula	44,84	4	179,36	8,15	0,008
1207 - Sala de aula	44,84	4	179,36	8,15	0,008
1208 - Direção CAIC	14,94	0	0,00	0,00	0,000
1208 A - Anexo Direção CAIC	2,03	0	0,00	0,00	0,000
1209 - Sala de aula	44,84	4	179,36	8,15	0,008
1210 - Sala de aula	44,84	4	179,36	8,15	0,008
1211 - Sala de aula	44,83	4	179,32	8,15	0,008
1213 - Sala de aula	44,84	4	179,36	8,15	0,008
1214 - Sala de aula	44,84	4	179,36	8,15	0,008
1215 - Sala de aula	44,84	4	179,36	8,15	0,008
Escadas Prédio II	77,40	12	928,80	42,22	0,042
Hall e Corredores Prédio II	885,20	12	10.622,40	482,84	0,483
2003 - Sala de aula	66,74	4	266,96	12,13	0,012
2005 - Sala de aula	66,10	4	264,40	12,02	0,012
2006 - Sala de aula	53,65	4	214,60	9,75	0,010
2007 - Sala de aula	53,61	4	214,44	9,75	0,010
2008 - Sala de aula	52,33	4	209,32	9,51	0,010
2009 - Sala de aula	54,01	4	216,04	9,82	0,010
2010 - Sala de aula	54,08	4	216,32	9,83	0,010
2014 - Sala Técnica	9,71	2	19,42	0,88	0,001
2016 - Cantina (Particular)	30,30	0	0,00	0,00	0,000
2016 A - Cozinha da Cantina	17,54	0	0,00	0,00	0,000
2017 - Copa	9,49	22	208,78	9,49	0,009
2020 - Anexo ao lado do Elevador	18,10	4	72,40	3,29	0,003
2021 - Biblioteca	309,43	4	1.237,72	56,26	0,056

2021 A - Sala de multimídia	9,38	4	37,52	1,71	0,002
2021 B - Processamento técnico	9,38	4	37,52	1,71	0,002
2021 C - Sala da coordenação	9,48	4	37,92	1,72	0,002
2021 D - Sala de estudos individual	15,35	4	61,40	2,79	0,003
2021 E - Sala de estudos em grupo	9,92	4	39,68	1,80	0,002
2021 F - Sala de estudos em grupo	9,92	4	39,68	1,80	0,002
2021 G - Sala de estudos em grupo	9,92	4	39,68	1,80	0,002
2021 H - Sala de estudos em grupo	9,92	4	39,68	1,80	0,002
2021 I - Sala de informática	11,28	4	45,12	2,05	0,002
2022 - CGAE	16,97	22	373,34	16,97	0,017
2022 A - Coordenação CGAE	17,58	22	386,76	17,58	0,018
2023 - Diretoria de Extensão + Sala de Reuniões	52,04	22	1.144,88	52,04	0,052
2025 - Minirrefeitório	30,02	22	660,44	30,02	0,030
2025 A - Copa do Minirrefeitório	5,03	22	110,66	5,03	0,005
2026 - CGE	17,44	22	383,68	17,44	0,017
2026 A - Coordenação CGE	17,76	22	390,72	17,76	0,018
2027 - Recepção da Sala de Atendimento	5,40	4	21,60	0,98	0,001
2027 A - Sala de atendimento	10,99	4	43,96	2,00	0,002
2027 B - Sala de reuniões	15,34	4	61,36	2,79	0,003
2027 C - Arquivo	3,68	2	7,36	0,33	0,000
2029 - Depósito Caixa de Escada	16,06	2	32,12	1,46	0,001
2034 - Sala de aula	54,04	4	216,16	9,83	0,010
2035 - Sala de aula	52,57	4	210,28	9,56	0,010
2111 - Sala técnica	9,71	2	19,42	0,88	0,001
2112 - Coordenação TI	21,57	22	474,54	21,57	0,022
2112 A - Sala de Servidor	20,03	0	0,00	0,00	0,000
2114 - TI Anexo	9,49	8	75,92	3,45	0,003
2117 - Rampa 1 de Acesso Anfiteatro	30,00	4	120,00	5,45	0,005
2118 e 2119 - Auditório	338,72	4	1.354,88	61,59	0,062
2119 B - Depósito	7,65	2	15,30	0,70	0,001
2119 C - Camarim coletivo	10,97	4	43,88	1,99	0,002
2120 - Rampa 2 de Acesso Anfiteatro	30,00	4	120,00	5,45	0,005
2121 - Sala de aula	42,90	4	171,60	7,80	0,008
2124 - Sala de aula	50,80	4	203,20	9,24	0,009

2125 - Sala de aula	53,70	4	214,80	9,76	0,010
2126 - Sala de aula	54,57	4	218,28	9,92	0,010
2127 - Sala de aula	54,04	4	216,16	9,83	0,010
2128 - Sala de aula	53,18	4	212,72	9,67	0,010
2201 - Gabinete	15,62	4	62,48	2,84	0,003
2202 - Gabinete	10,98	4	43,92	2,00	0,002
2203 - Gabinete	12,87	4	51,48	2,34	0,002
2204 - Gabinete	12,87	4	51,48	2,34	0,002
2205 - Gabinete	12,87	4	51,48	2,34	0,002
2206 - Gabinete	12,87	4	51,48	2,34	0,002
2207 - Gabinete	12,87	4	51,48	2,34	0,002
2208 - Gabinete	12,87	4	51,48	2,34	0,002
2209 - Gabinete	11,75	4	47,00	2,14	0,002
2210 - Gabinete	11,44	4	45,76	2,08	0,002
2211- Gabinete	11,44	4	45,76	2,08	0,002
2212 - Gabinete	11,44	4	45,76	2,08	0,002
2213 - Gabinete	11,44	4	45,76	2,08	0,002
2214 - Gabinete	11,44	4	45,76	2,08	0,002
2215 - Gabinete	11,44	4	45,76	2,08	0,002
2216 - Gabinete	11,44	4	45,76	2,08	0,002
2217 - Gabinete	10,46	4	41,84	1,90	0,002
2218 - TI Depósito	12,42	2	24,84	1,13	0,001
2219 - Gabinete	11,44	4	45,76	2,08	0,002
2220 - Gabinete	11,44	4	45,76	2,08	0,002
2221 - Gabinete	11,44	4	45,76	2,08	0,002
2222 - Gabinete	11,44	4	45,76	2,08	0,002
2223 - Gabinete	11,44	4	45,76	2,08	0,002
2224 - Gabinete	11,44	4	45,76	2,08	0,002
2225 - Gabinete	11,44	4	45,76	2,08	0,002
2226 - Gabinete	11,44	4	45,76	2,08	0,002
2227 - Gabinete	12,24	4	48,96	2,23	0,002
2228 - Gabinete	13,24	4	52,96	2,41	0,002
2229 - Gabinete	12,87	4	51,48	2,34	0,002
2230 - Gabinete	12,87	4	51,48	2,34	0,002

2231 - Gabinete	12,87	4	51,48	2,34	0,002
2232 - Gabinete	12,87	4	51,48	2,34	0,002
2233 - Gabinete	12,87	4	51,48	2,34	0,002
2234 - Gabinete	12,87	4	51,48	2,34	0,002
2235 - Gabinete	13,18	4	52,72	2,40	0,002
2238 - Sala técnica	9,71	2	19,42	0,88	0,001
2241 - Copa	2,96	4	11,84	0,54	0,001
2244 - Desenvolvimento Institucional	18,94	12	227,28	10,33	0,010
2244 A - Diretoria Desenvolvimento Institucional	13,63	12	163,56	7,43	0,007
2245 - Coordenação de Obras e Manutenções	34,03	22	748,66	34,03	0,034
2246 - Arquivo DEPPG	14,74	2	29,48	1,34	0,001
2247 - Direção Geral	28,76	12	345,12	15,69	0,016
2248 - Chefia de gabinete	20,20	22	444,40	20,20	0,020
2249 - Direção de ensino	23,30	12	279,60	12,71	0,013
2250 - CGGP Recepção	17,90	22	393,80	17,90	0,018
2250 A - CGGP Reuniões	12,50	22	275,00	12,50	0,013
2251 - CGGP	26,51	22	583,22	26,51	0,027
2252 - Mini-anfiteatro/ Sala de reuniões	77,37	4	309,48	14,07	0,014
2253 - Pesquisa	17,40	12	208,80	9,49	0,009
2253 A - Diretoria de Pesquisa	13,00	12	156,00	7,09	0,007
2254 - Sec. de pesquisa e pós graduação	26,68	22	586,96	26,68	0,027
2255 - Coordenações diversas	26,32	22	579,04	26,32	0,026
2256 - Auditoria Interna	20,42	22	449,24	20,42	0,020
2256 A - Ouvidoria	5,71	12	68,52	3,11	0,003
2257 - Setor de Estágio e Egressos	26,62	22	585,64	26,62	0,027
Anexo LIT	6,44	4	25,76	1,17	0,001
TOTAIS	5813,87	1106,00	42691,32	1940,51	1,941

Áreas Internas: Laboratórios: 360 m² a 450 m2 (referência IN05/2017) Média igual a 405m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/405
1108 - Labooratório Mecânica	43,78	4	175,12	7,96	0,020
1201 - Laboratório Segurança do Trabalho + Anexo	56,48	4	225,92	10,27	0,025
2002 - Laboratório Humanidades	40,91	4	163,64	7,44	0,018
2015 - Laboratório Fábrica de Idéias	34,66	4	138,64	6,30	0,016

2031 e 2032 - Laboratório Construção Civil	108,89	4	435,56	19,80	0,049
2101 - Laboratório Enfermagem	106,60	4	426,40	19,38	0,048
2103 - Laboratório Informática 3	61,75	4	247,00	11,23	0,028
2104 - Laboratório Informática 2	50,99	4	203,96	9,27	0,023
2105 - Laboratório de Informática 1	55,77	4	223,08	10,14	0,025
2106 - Laboratório Inteligência do Mercado	38,20	4	152,80	6,95	0,017
2107 - Laboratório Línguas	53,12	4	212,48	9,66	0,024
2108 - Laboratório Anatomia	53,42	4	213,68	9,71	0,024
2113 - Laboratório Montagem e Manutenção	41,45	4	165,80	7,54	0,019
2122 - Laboratório Biologia	63,85	4	255,40	11,61	0,029
2123 - Laboratório Química	56,92	4	227,68	10,35	0,026
2239 - Laboratório Ciências Aplicadas	25,48	4	101,92	4,63	0,011
2240 - Laboratório Inovação Tecnológica	25,79	4	103,16	4,69	0,012
2241 A - Anexo Laboratório Inovação Tecnológica	6,44	4	25,76	1,17	0,003
TOTAIS	924,50	72,00	3.698,00	168,09	0,415

Áreas Internas: Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2000m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2000
1020 - Almoxarifado e Patrimônio	79,54	22	1.749,88	79,54	0,040
1020 A - Almoxarifado	28,28	4	113,12	5,14	0,003
1020 B - Almoxarifado	6,05	4	24,20	1,10	0,001
1020 C - Arquivo Almoxarifado	6,03	4	24,12	1,10	0,001
1021 - Anexo Almoxarifado	11,70	4	46,80	2,13	0,001
Container 1	29,40	2	58,80	2,67	0,001
Container 2	29,40	2	58,80	2,67	0,001
Container 3	29,40	2	58,80	2,67	0,001
Container Escritório	29,40	22	646,80	29,40	0,015
Container Guarita	14,70	22	323,40	14,70	0,007
Guarita	2,66	22	58,52	2,66	0,001
Quadra Poliesportiva	791,03	4	3.164,12	143,82	0,072
Q02 - Depósito	6,08	2	12,16	0,55	0,000
Q03 - DML	6,25	0	0,00	0,00	0,000
TOTAIS	1069,92	116	6.339,52	288,16	0,144
TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (sem banheiros)	7808,29	1.294,00	52.728,84	2.396,77	2,50

Áreas Internas: Banheiros: 200 m² a 300 m² (referência IN05/2017) Média igual a 250m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x (B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/250
1005 - Sanitário	5,76	22	126,72	5,76	0,023
1006 - Sanitário CAIC	5,76	0	0,00	0,00	0,000
1010 - Vestiário Fem.	10,87	22	239,14	10,87	0,043
1012 - Sanitário	1,46	22	32,12	1,46	0,006
1013 - Vestiário Masc.	10,87	22	239,14	10,87	0,043
1015 B - Sanitário Feminino Terceirizados	2,70	22	59,40	2,70	0,011
1015 C - Sanitário Feminino Terceirizados	2,70	22	59,40	2,70	0,011
1017 - Sanitário Masc.	7,07	22	155,54	7,07	0,028
1026 - Sanitário PcD	4,09	22	89,98	4,09	0,016
1027 - Sanitário	2,08	22	45,76	2,08	0,008
1112 - Sanit. Masc. Acessível	18,84	22	414,48	18,84	0,075
1113 - Sanit. Fem. Acessível	18,78	22	413,16	18,78	0,075
1204 - Sanitário Fem.	12,71	22	279,62	12,71	0,051
1212 - Sanitário Masc.	12,67	22	278,74	12,67	0,051
2012 - Sanit. PCD	3,31	22	72,82	3,31	0,013
2013 - Sanitário masculino	23,56	22	518,32	23,56	0,094
2018 - Sanitário feminino	23,85	22	524,70	23,85	0,095
2019 - Sanit. PCD	3,31	22	72,82	3,31	0,013
2023 A - sanitário Fem.	6,08	22	133,76	6,08	0,024
2023 B - Sanitário Masc	6,12	22	134,64	6,12	0,024
2024 - Sanit. PCD	5,08	22	111,76	5,08	0,020
2109 - Sanit. PCD	3,31	22	72,82	3,31	0,013
2110 - Sanitário Masculino	23,55	22	518,10	23,55	0,094
2115 - Sanitário feminino	23,85	22	524,70	23,85	0,095
2116 - Sanit. PCD	3,31	22	72,82	3,31	0,013
2119 D - Sanitário	3,20	22	70,40	3,20	0,013
2119 E - Sanit. PCD	3,24	22	71,28	3,24	0,013
2236 - Sanit. PCD	3,31	22	72,82	3,31	0,013
2237 - Sanit. Masc.	23,55	22	518,10	23,55	0,094
2242 - Sanitário feminino	23,85	22	524,70	23,85	0,095
2243 - Sanit. PCD	3,31	22	72,82	3,31	0,013
2247 A - Sanitário	4,84	22	106,48	4,84	0,019

Q01 - Sanitário masculino	6,25	22	137,50	6,25	0,025
Q04 - Sanitário feminino	6,27	22	137,94	6,27	0,025
Sanitário Guarita	1,40	22	30,80	1,40	0,006
Sanitário Container Guarita	2,70	22	59,40	2,70	0,011
Sanitário Container Escritório	3,20	22	70,40	3,20	0,013
TOTAIS	135,83	330	2.988,26	135,83	0,543
TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (com banheiros)	7944,12	1.624,00	55.717,10	2.532,60	3,04

Áreas Externa: Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2250m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2250
Área Externa Prédio I	417,00	4	1668	75,82	0,034
Área Externa Prédio II	1165,13	4	4660,52	211,84	0,094
TOTAIS	1582,13	8,00	6328,52	287,66	0,13

Áreas Envidraçada: face interna e externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m² (referência IN05/2017) Média igual a 340m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/340
Esquadrias, ambientes Administrativos e Acadêmicos	1412,00	4	5648	256,73	0,755
TOTAIS				256,73	0,755

Fachadas Envidraçada: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista (referência IN05/2017) Média igual a 145m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/145
Fachada Envidraçada	0,00	0	0	0,00	0,000
TOTAIS	0,00			0,00	0,000

TOTAL NECESSÁRIO DE POSTOS	3,926

ÁREAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA - CAMPUS AVANÇADO UBÁ

Áreas Internas:Pisos frios: 800 m² a 1200 m2 (referência IN05/2017) Média igual a 1000m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/1000
Sala de aula - sala 01	67,93	44	2.988,92	135,86	0,136
Sala de aula - sala 02	67,93	44	2.988,92	135,86	0,136
Saguão	128,26	22	2.821,72	128,26	0,128
Sala da Direção	28,16	22	619,52	28,16	0,028
Sala do Administrativo	38,53	44	1.695,32	77,06	0,077
Biblioteca/Sala de Aula	39,71	44	1.747,24	79,42	0,079
Sala dos professores	28,16	44	1.239,04	56,32	0,056
		0	0,00	0,00	0,000
TOTAIS	398,68			640,94	0,641

Áreas Internas:Laboratórios: 360 m² a 450 m2 (referência IN05/2017) Média igual a 405m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/405
Laboratório de Informática	47,62	44	2.095,28	95,24	0,235
TOTAIS	47,62		2.095,28	95,24	0,235

Áreas Internas:Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m2 (referência IN05/2017) Média igual a 2000m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2000
		0	0,00	0,00	0,000
		0	0,00	0,00	0,000
		0	0,00	0,00	0,000
		0	0,00	0,00	0,000
TOTAIS	0		0,00	0,00	0,000

TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (sem banheiros)

446,30

736,18

Áreas Internas:Banheiros: 200 m² a 300 m² (referência IN05/2017) Média igual a 250m²

Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x (B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/250
Banheiro Masculino	12,45	44	547,80	24,90	0,100
Banheiro Feminino	15,82	44	696,08	31,64	0,127
Banheiro para portador de Necessidades Especiais (PNE)	4,29	44	188,76	8,58	0,034

TOTAIS				65,12	0,260
TOTAL DE ÁREAS INTERNAS (com banheiros)				866,42	

Áreas Externa: Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m² (referência IN05/2017) Média igual a 2250m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/2250
Área Externa	30	22	660	30,00	0,013
TOTAIS	30			30,00	0,013

Áreas Envidraçada: face interna e externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m² (referência IN05/2017) Média igual a 340m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/340
Esquadrias, ambientes Administrativos e Acadêmicos		22	0	0,00	0,000
TOTAIS				0,00	0,000

Fachadas Envidraçada: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista (referência IN05/2017) Média igual a 145m²					
Ambiente	Metragem Quadrada (A)	Frequência de limpeza/Mês (B)	Metragem limpa/mês (C) = (A)x(B)	Metragem limpa/dia (D) = (C)/22	Número de Postos Necessário (F) = (D)/145
Fachada Envidraçada Biblioteca		22	0	0,00	0,000
TOTAIS	0			0,00	0,000

TOTAL NECESSÁRIO DE POSTOS	1,150

**Anexo IV - PLANILHAS DE CUSTOS, MAPAS DE
PREÇOS, ORÇAMENTOS, JUSTIFICATIVAS E CCTS.
pdf**

IF SUDESTE MG - UASG 158123

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (T. POSTOS X T. MESES)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (POR POSTO)	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Serviço de RECEPÇÃO	Juiz de Fora (Reitoria)	Posto de serviço/mês	252	R\$ 5.230,13	R\$ 36.610,91	R\$ 1.317.992,76
2	Serviço de RECEPÇÃO	Barbacena	Posto de serviço/mês	360	R\$ 4.537,60	R\$ 45.376,00	R\$ 1.633.536,00
3	Serviço de RECEPÇÃO	Manhuaçu	Posto de serviço/mês	36	R\$ 4.554,22	R\$ 4.554,22	R\$ 163.951,92
4	Serviço de MOTORISTA	Manhuaçu	Posto de serviço/mês	36	R\$ 7.991,35	R\$ 7.991,35	R\$ 287.688,60
5	Serviço de MOTORISTA	São João del-Rei	Posto de serviço/mês	36	R\$ 12.425,91	R\$ 12.425,91	R\$ 447.332,76
6	Serviço de MOTORISTA	Muriaé	Posto de serviço/mês	108	R\$ 7.977,06	R\$ 23.931,18	R\$ 861.522,48
7	Serviço de LIMPEZA	Cataguases	Posto de serviço/mês	72	R\$ 5.397,74	R\$ 10.795,48	R\$ 388.637,28
8	Serviço de LIMPEZA	Muriaé	Posto de serviço/mês	441	R\$ 3.866,22	R\$ 47.361,17	R\$ 1.705.002,21
9	Serviço de LIMPEZA	São João del-Rei	Posto de serviço/mês	309	R\$ 4.050,69	R\$ 34.768,42	R\$ 1.251.663,21
10	Serviço de LIMPEZA	Manhuaçu	Posto de serviço/mês	135	R\$ 3.840,92	R\$ 14.403,45	R\$ 518.524,20
11	Serviço de LIMPEZA	Santos Dumont	Posto de serviço/mês	240	R\$ 3.854,86	R\$ 25.699,07	R\$ 925.166,40
12	Serviço de LIMPEZA	Barbacena	Posto de serviço/mês	816	R\$ 3.868,10	R\$ 87.676,93	R\$ 3.156.369,60
13	Serviço de LIMPEZA	Juiz de Fora (Reitoria)	Posto de serviço/mês	180	R\$ 5.182,74	R\$ 25.913,70	R\$ 932.893,20
14	Serviço de LIMPEZA	Ubá	Posto de serviço/mês	36	R\$ 6.722,60	R\$ 6.722,60	R\$ 242.013,60
TOTAIS						R\$ 384.230,40	R\$ 13.832.294,22

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	XX/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Juiz de Fora (Reitoria)
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000249/2022
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de RECEPÇÃO	Posto de serviço/mês	252	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Recepcionista - CBO 4221-05
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.236,02

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	Descrição	Valor (R\$)
A	Salário (<i>proporcional à jornada de trabalho prevista</i>)	R\$ 2.236,02
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 2.236,02
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.		

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 186,34
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 270,56
TOTAL		20,43%	R\$ 456,89
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
	INSS	20,00%	R\$ 538,58

GPS	Salário Educação	2,50%	R\$ 67,32
	SAT	2,12%	R\$ 57,09
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 40,39
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,93
	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,16
	INCRA	0,20%	R\$ 5,39
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 215,43
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 967,29
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Descrição		Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	157,50	R\$ 23,34
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	24,54	R\$ 412,27
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 439,14

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Descrição	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1	R\$ 456,89
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 967,29
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 439,14

TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.863,33

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 3,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,25
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 77,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 14,49
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 5,21
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,46
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 101,13
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.			

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 18,13
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 1,38
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,72
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 2,17

E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 36,51
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 58,91

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)	
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente		

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

SEQ.	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13
B	EPIs	
C	Materiais	
D	Equipamentos (depreciação)	
E	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 36,13

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.236,02
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.863,33
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 101,13
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 58,91
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 36,13

CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	R\$ 4.295,52

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 100,94
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 88,37
C	Total de tributos	14,25%	R\$ 745,29
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8575	R\$ 5.230,13
C2	PIS	1,65%	R\$ 86,30
C3	COFINS	7,60%	R\$ 397,49
C4	ISS	5,00%	R\$ 261,51
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 934,61

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		
	Componentes do custo	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 2.236,02
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.863,33
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 101,13
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 58,91
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 36,13
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 934,61
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 5.230,13

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 1.317.992,76
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 36.610,91

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	XX/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Barbacena
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000255/2021
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de RECEPÇÃO	Posto de serviço/mês	360	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Recepcionista - CBO 4221-05
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.938,63

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	Descrição	Valor (R\$)
A	Salário (<i>proporcional à jornada de trabalho prevista</i>)	R\$ 1.938,63
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.938,63
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.		

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 161,55
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 234,57
TOTAL		20,43%	R\$ 396,13
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
	INSS	20,00%	R\$ 466,95

GPS	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,37
	SAT	2,12%	R\$ 49,50
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 35,02
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,35
	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,01
	INCRA	0,20%	R\$ 4,67
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 186,78
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 838,64
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Descrição		Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	144,90	R\$ 28,58
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	22,28	R\$ 374,30
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 37,23
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 443,64

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Descrição	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1	R\$ 396,13
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 838,64
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 443,64

TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.678,42

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 2,71
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,22
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 67,27
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 12,57
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 4,51
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,40
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 87,68
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.			

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 15,72
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 1,20
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,62
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,88

E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 31,66
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 51,08

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)	
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente		

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

SEQ.	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13
B	EPIs	
C	Materiais	
D	Equipamentos (depreciação)	
E	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 36,13

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.938,63
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.678,42
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 87,68
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 51,08
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 36,13

CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	R\$ 3.791,93

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 89,11
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 78,01
C	Total de tributos	12,75%	R\$ 578,54
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8725	R\$ 4.537,60
C2	PIS	1,65%	R\$ 74,87
C3	COFINS	7,60%	R\$ 344,86
C4	ISS	3,50%	R\$ 158,82
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 745,66

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		
	Componentes do custo	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.938,63
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.678,42
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 87,68
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 51,08
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 36,13
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 745,66
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 4.537,60

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 1.633.536,00
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 45.376,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	XX/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Manhuaçu
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000255/2021
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de RECEPÇÃO	Posto de serviço/mês	36	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Recepcionista - CBO 4221-05
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.938,63

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	Descrição	Valor (R\$)
A	Salário (<i>proporcional à jornada de trabalho prevista</i>)	R\$ 1.938,63
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.938,63
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.		

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 161,55
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 234,57
TOTAL		20,43%	R\$ 396,13
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
	INSS	20,00%	R\$ 466,95

GPS	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,37
	SAT	2,12%	R\$ 49,50
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 35,02
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,35
	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,01
	INCRA	0,20%	R\$ 4,67
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 186,78
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 838,64
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Descrição		Valor (R\$)
A	Transporte (<i>considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia</i>)	180,60	R\$ 64,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (<i>considera vales para 21 dias por mês</i>)	22,28	R\$ 374,30
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 37,23
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 479,34

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Descrição	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1	R\$ 396,13
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 838,64
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 479,34

TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.714,12

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 2,71
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,22
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 67,27
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 12,57
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 4,51
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,40
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 87,68
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.			

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 15,72
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 1,20
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,62
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,88

E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 31,66
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 51,08

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)	
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente		

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

SEQ.	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13
B	EPIs	
C	Materiais	
D	Equipamentos (depreciação)	
E	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 36,13

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.938,63
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.714,12
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 87,68
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 51,08
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 36,13

CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	R\$ 3.827,63

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 89,95
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 78,74
C	Total de tributos	12,25%	R\$ 557,89
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8775	R\$ 4.554,22
C2	PIS	1,65%	R\$ 75,14
C3	COFINS	7,60%	R\$ 346,12
C4	ISS	3,00%	R\$ 136,63
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 726,58

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		
	Componentes do custo	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.938,63
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.714,12
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 87,68
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 51,08
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 36,13
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 726,58
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 4.554,22

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 163.951,92
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 4.554,22

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	XX/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Manhuaçu
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG001641/2021
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de MOTORISTA	Posto de serviço/mês	36	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Motorista - CBO 7823-05
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.894,45

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Submódulo 1.1 – Remuneração			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
1.1	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)		R\$ 1.894,45	-	-
B	Adicional de Periculosidade				-
C	Adicional de Insalubridade				-
D	Adicional Noturno	20		R\$ 34,44	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				-
F	Hora extra 60%	30	-	R\$ 413,33	-
G	Hora extra 100%	20	-	R\$ 344,45	-
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO			R\$ 1.894,45	R\$ 792,22	R\$ 0,00
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.					

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 157,87	R\$ 66,02	R\$ 0,00
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 229,23	R\$ 95,86	R\$ 0,00
TOTAL		20,43%	R\$ 387,10	R\$ 161,88	R\$ 0,00
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.					

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			Empregado	Hora-extra	Diária

2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 456,31	R\$ 190,82	R\$ 0,00
	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,04	R\$ 23,85	R\$ 0,00
	SAT	2,12%	R\$ 48,37	R\$ 20,23	R\$ 0,00
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 34,22	R\$ 14,31	R\$ 0,00
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,82	R\$ 9,54	R\$ 0,00
	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,69	R\$ 5,72	R\$ 0,00
	INCRA	0,20%	R\$ 4,56	R\$ 1,91	R\$ 0,00
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 182,52	R\$ 76,33	R\$ 0,00
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 819,53	R\$ 342,71	R\$ 0,00
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1					

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	180,60	R\$ 66,93	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	22,57	R\$ 379,18	-	-
C	Assistência Médica e Familiar			-	-
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	-	-
E	Outros (especificar)			-	-
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			R\$ 449,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

2.1	Submódulo 2.1	R\$ 387,10	R\$ 161,88	R\$ 0,00
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 819,53	R\$ 342,71	R\$ 0,00
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 449,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.656,27	R\$ 504,59	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 2,65	R\$ 1,11	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,21	R\$ 0,09	R\$ 0,00
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 65,74	R\$ 27,49	R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 12,28	R\$ 5,13	R\$ 0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 4,41	R\$ 1,84	R\$ 0,00
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,39	R\$ 0,16	R\$ 0,00
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 85,68	R\$ 35,83	R\$ 0,00
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.					

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)

A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 15,36	R\$ 6,42	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 1,17	R\$ 0,49	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,61	R\$ 0,25	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,84	R\$ 0,77	R\$ 0,00
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 30,93	R\$ 12,94	R\$ 0,00
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 49,91	R\$ 20,87	R\$ 0,00

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)			
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente				

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

				Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
SEQ.	Descrição			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 36,13	-	-
B	EPIs				-	-
C	Materiais				-	-
D	Diária - Sem Pernoite	7	R\$ 42,62	-	-	R\$ 298,34
E	Diária - Com Pernoite	7	R\$ 196,44	-	-	R\$ 1.375,08
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 36,13	R\$ 0,00	R\$ 1.673,42

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.894,45	R\$ 792,22	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.656,27	R\$ 504,59	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 85,68	R\$ 35,83	R\$ 0,00
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 49,91	R\$ 20,87	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 36,13	R\$ 0,00	R\$ 1.673,42
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 3.722,44	R\$ 1.353,51	R\$ 1.673,42

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 87,48	R\$ 31,81	R\$ 39,33
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 76,58	R\$ 27,84	R\$ 0,00
C	Total de tributos	12,25%	R\$ 542,56	R\$ 197,28	R\$ 239,10
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8775	R\$ 4.429,06	R\$ 1.610,44	R\$ 1.951,85
C2	PIS	1,65%	R\$ 73,08	R\$ 26,57	R\$ 32,21
C3	COFINS	7,60%	R\$ 336,61	R\$ 122,39	R\$ 148,34
C4	ISS	3,00%	R\$ 132,87	R\$ 48,31	R\$ 58,56
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 706,62	R\$ 256,93	R\$ 278,43

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.894,45	R\$ 792,22	R\$ 0,00
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.656,27	R\$ 504,59	R\$ 0,00
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 85,68	R\$ 35,83	R\$ 0,00
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 49,91	R\$ 20,87	R\$ 0,00
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 36,13	R\$ 0,00	R\$ 1.673,42
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 706,62	R\$ 256,93	R\$ 278,43
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 4.429,06	R\$ 1.610,44	R\$ 1.951,85

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
NÚMERO DE EMPREGADOS	1	1	1
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	36	36
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 159.446,16	R\$ 57.975,84	R\$ 70.266,60
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 287.688,60		
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 7.991,35		
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 7.991,35		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	XX/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	São João del-Rei
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG001639/2021
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de MOTORISTA	Posto de serviço/mês	36	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Motorista - CBO 7824-05
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.838,23

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Submódulo 1.1 – Remuneração			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
1.1	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)		R\$ 2.838,23	-	-
B	Adicional de Periculosidade				-
C	Adicional de Insalubridade				-
D	Adicional Noturno	30		R\$ 77,41	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				-
F	Hora extra 60%	30	-	R\$ 619,25	-
G	Hora extra 100%	30	-	R\$ 774,06	-
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO			R\$ 2.838,23	R\$ 1.470,72	R\$ 0,00
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.					

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 236,52	R\$ 122,56	R\$ 0,00
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 343,43	R\$ 177,96	R\$ 0,00
TOTAL		20,43%	R\$ 579,94	R\$ 300,52	R\$ 0,00
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.					

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária

2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 683,63	R\$ 354,25	R\$ 0,00
	Salário Educação	2,50%	R\$ 85,45	R\$ 44,28	R\$ 0,00
	SAT	2,12%	R\$ 72,47	R\$ 37,55	R\$ 0,00
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 51,27	R\$ 26,57	R\$ 0,00
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 34,18	R\$ 17,71	R\$ 0,00
	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,51	R\$ 10,63	R\$ 0,00
	INCRA	0,20%	R\$ 6,84	R\$ 3,54	R\$ 0,00
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 273,45	R\$ 141,70	R\$ 0,00
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 1.227,81	R\$ 636,23	R\$ 0,00
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1					

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	147,00	R\$ 0,00	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	22,57	R\$ 379,18	-	-
C	Assistência Médica e Familiar			-	-
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	-	-
E	Outros (especificar)			-	-
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			R\$ 382,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

2.1	Submódulo 2.1	R\$ 579,94	R\$ 300,52	R\$ 0,00
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 1.227,81	R\$ 636,23	R\$ 0,00
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 382,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.190,46	R\$ 936,75	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 3,97	R\$ 2,06	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,32	R\$ 0,16	R\$ 0,00
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 98,49	R\$ 51,03	R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 18,40	R\$ 9,53	R\$ 0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 6,61	R\$ 3,42	R\$ 0,00
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,59	R\$ 0,30	R\$ 0,00
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 128,37	R\$ 66,52	R\$ 0,00
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.					

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)

A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 23,02	R\$ 11,93	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 1,75	R\$ 0,91	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,91	R\$ 0,47	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 2,76	R\$ 1,43	R\$ 0,00
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 46,34	R\$ 24,02	R\$ 0,00
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 74,78	R\$ 38,75	R\$ 0,00

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)			
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente				

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

				Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
SEQ.	Descrição			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 36,13	-	-
B	EPIs				-	-
C	Materiais e equipamentos			R\$ 20,49	-	-
D	Diária - Sem Pernoite	20	R\$ 42,62	-	-	R\$ 852,40
E	Diária - Com Pernoite	10	R\$ 196,44	-	-	R\$ 1.964,40
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 56,62	R\$ 0,00	R\$ 2.816,80

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.838,23	R\$ 1.470,72	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.190,46	R\$ 936,75	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 128,37	R\$ 66,52	R\$ 0,00
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 74,78	R\$ 38,75	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 56,62	R\$ 0,00	R\$ 2.816,80
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 5.288,45	R\$ 2.512,73	R\$ 2.816,80

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 124,28	R\$ 59,05	R\$ 66,19
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 108,80	R\$ 51,69	R\$ 0,00
C	Total de tributos	11,25%	R\$ 699,91	R\$ 332,55	R\$ 365,45
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8875	R\$ 6.221,44	R\$ 2.956,03	R\$ 3.248,44
C2	PIS	1,65%	R\$ 102,65	R\$ 48,77	R\$ 53,60
C3	COFINS	7,60%	R\$ 472,83	R\$ 224,66	R\$ 246,88
C4	ISS	2,00%	R\$ 124,43	R\$ 59,12	R\$ 64,97
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 932,99	R\$ 443,30	R\$ 431,64

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 2.838,23	R\$ 1.470,72	R\$ 0,00
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.190,46	R\$ 936,75	R\$ 0,00
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 128,37	R\$ 66,52	R\$ 0,00
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 74,78	R\$ 38,75	R\$ 0,00
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 56,62	R\$ 0,00	R\$ 2.816,80
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 932,99	R\$ 443,30	R\$ 431,64
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 6.221,44	R\$ 2.956,03	R\$ 3.248,44

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
NÚMERO DE EMPREGADOS	1	1	1
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	36	36
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 223.971,84	R\$ 106.417,08	R\$ 116.943,84
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 447.332,76		
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 12.425,91		
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 12.425,91		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	XX/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Muriaé
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG003512/2021
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de MOTORISTA	Posto de serviço/mês	108	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Motorista - CBO 7824-05
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.314,77

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Submódulo 1.1 – Remuneração			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
1.1	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)		R\$ 2.314,77	-	-
B	Adicional de Periculosidade				-
C	Adicional de Insalubridade				-
D	Adicional Noturno	10		R\$ 21,04	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				-
F	Hora extra 50%	30	-	R\$ 473,48	-
G	Outros (especificar)		-		-
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO			R\$ 2.314,77	R\$ 494,52	R\$ 0,00
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.					

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 192,90	R\$ 41,21	R\$ 0,00
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 280,09	R\$ 59,84	R\$ 0,00
TOTAL		20,43%	R\$ 472,98	R\$ 101,05	R\$ 0,00
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.					

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 557,55	R\$ 119,11	R\$ 0,00
	Salário Educação	2,50%	R\$ 69,69	R\$ 14,89	R\$ 0,00
	SAT	2,12%	R\$ 59,10	R\$ 12,63	R\$ 0,00
	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 41,82	R\$ 8,93	R\$ 0,00
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 27,88	R\$ 5,96	R\$ 0,00
	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,73	R\$ 3,57	R\$ 0,00
	INCRA	0,20%	R\$ 5,58	R\$ 1,19	R\$ 0,00
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 223,02	R\$ 47,65	R\$ 0,00
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 1.001,36	R\$ 213,93	R\$ 0,00
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1					

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (<i>considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia</i>)	142,80	R\$ 3,91	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (<i>considera vales para 21 dias por mês</i>)	339,48	R\$ 271,58	-	-
C	Assistência Médica e Familiar			-	-
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	-	-
E	Outros (especificar)			-	-
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 279,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1	R\$ 472,98	R\$ 101,05	R\$ 0,00
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 1.001,36	R\$ 213,93	R\$ 0,00
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 279,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.753,37	R\$ 314,97	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 3,24	R\$ 0,69	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,26	R\$ 0,06	R\$ 0,00
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 80,32	R\$ 17,16	R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 15,00	R\$ 3,21	R\$ 0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 5,39	R\$ 1,15	R\$ 0,00
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,48	R\$ 0,10	R\$ 0,00
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 104,69	R\$ 22,37	R\$ 0,00

Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)	Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária

4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008–P)	0,81%	R\$ 18,77	R\$ 4,01	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008–P)	0,06%	R\$ 1,43	R\$ 0,30	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008–P)	0,03%	R\$ 0,74	R\$ 0,16	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 2,25	R\$ 0,48	R\$ 0,00
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 37,80	R\$ 8,07	R\$ 0,00
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 60,99	R\$ 13,03	R\$ 0,00

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)			
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente				

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

				Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
SEQ.	Descrição			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 36,13	-	-
B	EPIs				-	-
C	Materiais e equipamentos			-	-	-
D	Diária - Sem Pernoite	15	R\$ 42,62	-	-	R\$ 639,30

E	Diária - Com Pernoite	5	R\$ 196,44	-	-	R\$ 982,20
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 36,13	R\$ 0,00	R\$ 1.621,50

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.314,77	R\$ 494,52	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.753,37	R\$ 314,97	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 104,69	R\$ 22,37	R\$ 0,00
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 60,99	R\$ 13,03	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 36,13	R\$ 0,00	R\$ 1.621,50
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 4.269,95	R\$ 844,89	R\$ 1.621,50

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 100,34	R\$ 19,85	R\$ 38,11
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 87,84	R\$ 17,38	R\$ 0,00
C	Total de tributos	12,25%	R\$ 622,36	R\$ 123,15	R\$ 231,68
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8775	R\$ 5.080,50	R\$ 1.005,27	R\$ 1.891,29
C2	PIS	1,65%	R\$ 83,83	R\$ 16,59	R\$ 31,21
C3	COFINS	7,60%	R\$ 386,12	R\$ 76,40	R\$ 143,74
C4	ISS	3,00%	R\$ 152,41	R\$ 30,16	R\$ 56,74
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 810,55	R\$ 160,38	R\$ 269,79

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 2.314,77	R\$ 494,52	R\$ 0,00
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.753,37	R\$ 314,97	R\$ 0,00
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 104,69	R\$ 22,37	R\$ 0,00
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 60,99	R\$ 13,03	R\$ 0,00
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 36,13	R\$ 0,00	R\$ 1.621,50
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 810,55	R\$ 160,38	R\$ 269,79
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 5.080,50	R\$ 1.005,27	R\$ 1.891,29

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
NÚMERO DE EMPREGADOS	3	3	3
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	36	36
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 548.694,00	R\$ 108.569,16	R\$ 204.259,32
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 861.522,48		
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 23.931,18		
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 7.977,06		

Item	Equipamentos	Unid.	Vida útil (meses)	Unida de	Valor unitário	Valor unitário mensal
				SJDR		
1	Ponto biométrico	Unid.	60	1	R\$ 1.229,14	R\$ 20,49

Campus	Valor mensal Campus	Valor total Campus (36 meses)
SÃO JOÃO DEL-REI	R\$ 20,49	R\$ 737,48

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	XX/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Cataguases
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000185/2022
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de LIMPEZA	Posto de serviço/mês	72	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Servente de limpeza - CBO 5143-20
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.309,15

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Submódulo 1.1 – Remuneração		36 meses	36 meses c/ insalubridade
1.1	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)	R\$ 1.309,15	R\$ 1.309,15
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 484,80
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.			

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			36 meses	36 meses c/ insalubridade
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 109,10	R\$ 149,50
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 158,41	R\$ 217,07
TOTAL		20,43%	R\$ 267,50	R\$ 366,56
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.				

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	36 meses	36 meses c/ insalubridade

2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 315,33	R\$ 432,10
	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42	R\$ 54,01
	SAT	2,12%	R\$ 33,43	R\$ 45,80
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 23,65	R\$ 32,41
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,77	R\$ 21,61
	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46	R\$ 12,96
	INCRA	0,20%	R\$ 3,15	R\$ 4,32
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 126,13	R\$ 172,84
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 566,33	R\$ 776,06
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1				

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			36 meses	36 meses c/ insalubridade
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	113,40	R\$ 34,85	R\$ 34,85
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	24,54	R\$ 412,27	R\$ 412,27
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 45,11	R\$ 45,11
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	R\$ 3,53
E	Outros (especificar)			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			R\$ 495,76	R\$ 495,76

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		36 meses	36 meses c/ insalubridade
2	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)

2.1	Submódulo 2.1	R\$ 267,50	R\$ 366,56
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 566,33	R\$ 776,06
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 495,76	R\$ 495,76
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.329,60	R\$ 1.638,38

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			36 meses	36 meses c/ insalubridade
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 1,83	R\$ 2,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,15	R\$ 0,20
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 45,43	R\$ 62,25
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 8,49	R\$ 11,63
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 3,05	R\$ 4,18
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,27	R\$ 0,37
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 59,21	R\$ 81,14
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.				

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			36 meses	36 meses c/ insalubridade
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)

A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 10,62	R\$ 14,55
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 0,81	R\$ 1,11
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,42	R\$ 0,58
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,27	R\$ 1,74
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 21,38	R\$ 29,29
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 34,49	R\$ 47,26

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		36 meses	36 meses c/ insalubridade
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)		
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

		36 meses	36 meses c/ insalubridade
SEQ.	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13	R\$ 36,13
B	EPIs	R\$ 19,00	R\$ 19,00
C	Materiais	R\$ 1.231,47	R\$ 1.231,47
D	Equipamentos (depreciação)		
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 1.286,59	R\$ 1.286,59

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

		36 meses	36 meses c/ insalubridade
5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.329,60	R\$ 1.638,38
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 59,21	R\$ 81,14
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,49	R\$ 47,26
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 1.286,59	R\$ 1.286,59
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 4.019,04	R\$ 4.847,33

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

			36 meses	36 meses c/ insalubridade
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 94,45	R\$ 113,91
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 82,68	R\$ 99,72
C	Total de tributos	14,25%	R\$ 697,32	R\$ 841,03
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8575	R\$ 4.893,49	R\$ 5.901,99
C2	PIS	1,65%	R\$ 80,74	R\$ 97,38
C3	COFINS	7,60%	R\$ 371,91	R\$ 448,55
C4	ISS	5,00%	R\$ 244,67	R\$ 295,10
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 874,45	R\$ 1.054,67

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		36 meses	36 meses c/ insalubridade
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.329,60	R\$ 1.638,38
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 59,21	R\$ 81,14
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,49	R\$ 47,26
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 1.286,59	R\$ 1.286,59
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 874,45	R\$ 1.054,67
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 4.893,49	R\$ 5.901,99

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	36 meses	36 meses c/ insalubridade
NÚMERO DE EMPREGADOS	1	1
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	36
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 176.165,64	R\$ 212.471,64
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 388.637,28	
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 10.795,48	
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 5.397,74	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	XX/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Muriaé
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000185/2022
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de LIMPEZA	Posto de serviço/mês	441	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Servente de limpeza - CBO 5143-20
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.309,15

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Submódulo 1.1 – Remuneração		36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
1.1	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)	R\$ 1.309,15	R\$ 1.309,15	R\$ 1.309,15
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno		R\$ 48,74	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			
G	Outros (especificar)			
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.309,15	R\$ 1.357,89	R\$ 1.309,15
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.				

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 109,10	R\$ 113,16	R\$ 109,10
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 158,41	R\$ 164,30	R\$ 158,41
TOTAL		20,43%	R\$ 267,50	R\$ 277,46	R\$ 267,50
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.					

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses

2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 315,33	R\$ 327,07	R\$ 315,33
	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42	R\$ 40,88	R\$ 39,42
	SAT	2,12%	R\$ 33,43	R\$ 34,67	R\$ 33,43
	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,65	R\$ 24,53	R\$ 23,65
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,77	R\$ 16,35	R\$ 15,77
	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46	R\$ 9,81	R\$ 9,46
	INCRA	0,20%	R\$ 3,15	R\$ 3,27	R\$ 3,15
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 126,13	R\$ 130,83	R\$ 126,13
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 566,33	R\$ 587,42	R\$ 566,33
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1					

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	142,80	R\$ 64,25	R\$ 64,25	R\$ 64,25
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	24,54	R\$ 412,27	R\$ 412,27	R\$ 412,27
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 45,11	R\$ 45,11	R\$ 45,11
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 3,53
E	Outros (especificar)				
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 480,05	R\$ 480,05	R\$ 480,05

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
2	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

2.1	Submódulo 2.1	R\$ 267,50	R\$ 277,46	R\$ 267,50
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 566,33	R\$ 587,42	R\$ 566,33
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 480,05	R\$ 480,05	R\$ 480,05
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.313,89	R\$ 1.344,93	R\$ 1.313,89

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 1,83	R\$ 1,90	R\$ 1,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,15	R\$ 0,15	R\$ 0,15
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 45,43	R\$ 47,12	R\$ 45,43
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 8,49	R\$ 8,80	R\$ 8,49
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 3,05	R\$ 3,16	R\$ 3,05
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,27	R\$ 0,28	R\$ 0,27
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 59,21	R\$ 61,42	R\$ 59,21
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.					

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)

A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 10,62	R\$ 11,01	R\$ 10,62
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 0,81	R\$ 0,84	R\$ 0,81
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,42	R\$ 0,44	R\$ 0,42
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,27	R\$ 1,32	R\$ 1,27
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 21,38	R\$ 22,17	R\$ 21,38
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 34,49	R\$ 35,78	R\$ 34,49

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)			
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente				

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

		36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
SEQ.	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13	R\$ 36,13	R\$ 36,13
B	EPIs	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00
C	Materiais	R\$ 379,26	R\$ 379,26	R\$ 379,26
D	Equipamentos (depreciação)	R\$ 91,47	R\$ 91,47	R\$ 91,47
E	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 525,86	R\$ 525,86	R\$ 525,86

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

		36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.309,15	R\$ 1.357,89	R\$ 1.309,15
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.313,89	R\$ 1.344,93	R\$ 1.313,89
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 59,21	R\$ 61,42	R\$ 59,21
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,49	R\$ 35,78	R\$ 34,49
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 525,86	R\$ 525,86	R\$ 525,86
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 3.242,60	R\$ 3.325,87	R\$ 3.242,60

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

			36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 76,20	R\$ 78,16	R\$ 76,20
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 66,71	R\$ 68,42	R\$ 66,71
C	Total de tributos	12,25%	R\$ 472,62	R\$ 484,76	R\$ 472,62
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8775	R\$ 3.858,13	R\$ 3.957,21	R\$ 3.858,13
C2	PIS	1,65%	R\$ 63,66	R\$ 65,29	R\$ 63,66
C3	COFINS	7,60%	R\$ 293,22	R\$ 300,75	R\$ 293,22
C4	ISS	3,00%	R\$ 115,74	R\$ 118,72	R\$ 115,74
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 615,53	R\$ 631,34	R\$ 615,53

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.309,15	R\$ 1.357,89	R\$ 1.309,15
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.313,89	R\$ 1.344,93	R\$ 1.313,89
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 59,21	R\$ 61,42	R\$ 59,21
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,49	R\$ 35,78	R\$ 34,49
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 525,86	R\$ 525,86	R\$ 525,86
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 615,53	R\$ 631,34	R\$ 615,53
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 3.858,13	R\$ 3.957,21	R\$ 3.858,13

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
NÚMERO DE EMPREGADOS	3	1	9
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	36	33
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 416.678,04	R\$ 142.459,56	R\$ 1.145.864,61
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 1.705.002,21		
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 47.361,17		
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 3.866,22		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	XX/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	São João del-Rei
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000255/2021
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de LIMPEZA	Posto de serviço/mês	309	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Servente de limpeza - CBO 5143-20
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.212,00

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Submódulo 1.1 – Remuneração		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
1.1	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00
B	Adicional de Periculosidade				
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 484,80		R\$ 484,80
D	Adicional Noturno				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado				
G	Outros (especificar)				
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.212,00	R\$ 1.696,80	R\$ 1.212,00	R\$ 1.696,80
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.					

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 101,00	R\$ 141,40	R\$ 101,00	R\$ 141,40
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 146,65	R\$ 205,31	R\$ 146,65	R\$ 205,31
TOTAL		20,43%	R\$ 247,65	R\$ 346,71	R\$ 247,65	R\$ 346,71
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.						

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade

2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 291,93	R\$ 408,70	R\$ 291,93	R\$ 408,70
	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,49	R\$ 51,09	R\$ 36,49	R\$ 51,09
	SAT	2,12%	R\$ 30,94	R\$ 43,32	R\$ 30,94	R\$ 43,32
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 21,89	R\$ 30,65	R\$ 21,89	R\$ 30,65
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,60	R\$ 20,44	R\$ 14,60	R\$ 20,44
	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,76	R\$ 12,26	R\$ 8,76	R\$ 12,26
	INCRA	0,20%	R\$ 2,92	R\$ 4,09	R\$ 2,92	R\$ 4,09
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 116,77	R\$ 163,48	R\$ 116,77	R\$ 163,48
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 524,31	R\$ 734,03	R\$ 524,31	R\$ 734,03
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1						

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	147,00	R\$ 74,28	R\$ 74,28	R\$ 74,28	R\$ 74,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	22,28	R\$ 374,30	R\$ 374,30	R\$ 374,30	R\$ 374,30
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 37,23	R\$ 37,23	R\$ 37,23	R\$ 37,23
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 3,53
E	Outros (especificar)					
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 489,34	R\$ 489,34	R\$ 489,34	R\$ 489,34

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
2	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

2.1	Submódulo 2.1	R\$ 247,65	R\$ 346,71	R\$ 247,65	R\$ 346,71
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 524,31	R\$ 734,03	R\$ 524,31	R\$ 734,03
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 489,34	R\$ 489,34	R\$ 489,34	R\$ 489,34
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.261,30	R\$ 1.570,09	R\$ 1.261,30	R\$ 1.570,09

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 1,70	R\$ 2,38	R\$ 1,70	R\$ 2,38
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,14	R\$ 0,19	R\$ 0,14	R\$ 0,19
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 42,06	R\$ 58,88	R\$ 42,06	R\$ 58,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 7,86	R\$ 11,00	R\$ 7,86	R\$ 11,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 2,82	R\$ 3,95	R\$ 2,82	R\$ 3,95
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,25	R\$ 0,35	R\$ 0,25	R\$ 0,35
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 54,82	R\$ 76,74	R\$ 54,82	R\$ 76,74
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.						

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)

A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 9,83	R\$ 13,76	R\$ 9,83	R\$ 13,76
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 0,75	R\$ 1,05	R\$ 0,75	R\$ 1,05
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,39	R\$ 0,54	R\$ 0,39	R\$ 0,54
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,18	R\$ 1,65	R\$ 1,18	R\$ 1,65
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 19,79	R\$ 27,71	R\$ 19,79	R\$ 27,71
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 31,93	R\$ 44,71	R\$ 31,93	R\$ 44,71

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)				
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente					

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
SEQ.	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13	R\$ 36,13	R\$ 36,13	R\$ 36,13
B	EPIs	R\$ 26,97	R\$ 26,97	R\$ 26,97	R\$ 26,97
C	Materiais	R\$ 431,22	R\$ 431,22	R\$ 431,22	R\$ 431,22
D	Equipamentos (depreciação)	R\$ 26,99	R\$ 26,99	R\$ 26,99	R\$ 26,99
E	Outros (especificar)				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 521,31	R\$ 521,31	R\$ 521,31	R\$ 521,31

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.212,00	R\$ 1.696,80	R\$ 1.212,00	R\$ 1.696,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.261,30	R\$ 1.570,09	R\$ 1.261,30	R\$ 1.570,09
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 54,82	R\$ 76,74	R\$ 54,82	R\$ 76,74
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 31,93	R\$ 44,71	R\$ 31,93	R\$ 44,71
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 521,31	R\$ 521,31	R\$ 521,31	R\$ 521,31
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 3.081,36	R\$ 3.909,65	R\$ 3.081,36	R\$ 3.909,65

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 72,41	R\$ 91,88	R\$ 72,41	R\$ 91,88
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 63,39	R\$ 80,43	R\$ 63,39	R\$ 80,43
C	Total de tributos	11,25%	R\$ 407,81	R\$ 517,43	R\$ 407,81	R\$ 517,43
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8875	R\$ 3.624,98	R\$ 4.599,39	R\$ 3.624,98	R\$ 4.599,39
C2	PIS	1,65%	R\$ 59,81	R\$ 75,89	R\$ 59,81	R\$ 75,89
C3	COFINS	7,60%	R\$ 275,50	R\$ 349,55	R\$ 275,50	R\$ 349,55
C4	ISS	2,00%	R\$ 72,50	R\$ 91,99	R\$ 72,50	R\$ 91,99
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 543,61	R\$ 689,74	R\$ 543,61	R\$ 689,74

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.212,00	R\$ 1.696,80	R\$ 1.212,00	R\$ 1.696,80
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.261,30	R\$ 1.570,09	R\$ 1.261,30	R\$ 1.570,09
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 54,82	R\$ 76,74	R\$ 54,82	R\$ 76,74
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 31,93	R\$ 44,71	R\$ 31,93	R\$ 44,71
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 521,31	R\$ 521,31	R\$ 521,31	R\$ 521,31
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 543,61	R\$ 689,74	R\$ 543,61	R\$ 689,74
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 3.624,98	R\$ 4.599,39	R\$ 3.624,98	R\$ 4.599,39

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
NÚMERO DE EMPREGADOS	3	1	2	3
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	36	33	33
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 391.497,84	R\$ 165.578,04	R\$ 239.248,68	R\$ 455.339,61
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 1.251.664,17			
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 34.768,45			
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 4.050,69			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	XX/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Manhuaçu
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000255/2021
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de LIMPEZA	Posto de serviço/mês	135	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Servente de limpeza - CBO 5143-20
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.212,00

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Submódulo 1.1 – Remuneração		36 meses	33 meses
1.1	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (<i>proporcional à jornada de trabalho prevista</i>)	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.			

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			36 meses	33 meses
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 101,00	R\$ 101,00
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 146,65	R\$ 146,65
TOTAL		20,43%	R\$ 247,65	R\$ 247,65
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.				

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			36 meses	33 meses
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
	INSS	20,00%	R\$ 291,93	R\$ 291,93

GPS	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,49	R\$ 36,49
	SAT	2,12%	R\$ 30,94	R\$ 30,94
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 21,89	R\$ 21,89
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,60	R\$ 14,60
	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,76	R\$ 8,76
	INCRA	0,20%	R\$ 2,92	R\$ 2,92
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 116,77	R\$ 116,77
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 524,31	R\$ 524,31
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1				

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			36 meses	33 meses
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	180,60	R\$ 107,88	R\$ 107,88
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	22,28	R\$ 374,30	R\$ 374,30
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 37,23	R\$ 37,23
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	R\$ 3,53
E	Outros (especificar)			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 522,94	R\$ 522,94

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			36 meses	33 meses
2	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1		R\$ 247,65	R\$ 247,65
2.2	Submódulo 2.2		R\$ 524,31	R\$ 524,31
2.3	Submódulo 2.3		R\$ 522,94	R\$ 522,94

TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.294,90	R\$ 1.294,90

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			36 meses	33 meses
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 1,70	R\$ 1,70
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,14	R\$ 0,14
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 42,06	R\$ 42,06
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 7,86	R\$ 7,86
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 2,82	R\$ 2,82
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,25	R\$ 0,25
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 54,82	R\$ 54,82
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.				

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			36 meses	33 meses
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 9,83	R\$ 9,83
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 0,75	R\$ 0,75
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,39	R\$ 0,39

D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,18	R\$ 1,18
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 19,79	R\$ 19,79
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 31,93	R\$ 31,93

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		36 meses	33 meses
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)		
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

		36 meses	33 meses
SEQ.	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13	R\$ 36,13
B	EPIs	R\$ 19,00	R\$ 19,00
C	Materiais	R\$ 519,12	R\$ 519,12
D	Equipamentos (depreciação)	R\$ 60,23	R\$ 60,23
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 634,48	R\$ 634,48

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

		36 meses	33 meses
5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.294,90	R\$ 1.294,90
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 54,82	R\$ 54,82

D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 31,93	R\$ 31,93
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 634,48	R\$ 634,48
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 3.228,14	R\$ 3.228,14

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

			36 meses	33 meses
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 75,86	R\$ 75,86
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 66,41	R\$ 66,41
C	Total de tributos	12,25%	R\$ 470,51	R\$ 470,51
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8775	R\$ 3.840,92	R\$ 3.840,92
C2	PIS	1,65%	R\$ 63,38	R\$ 63,38
C3	COFINS	7,60%	R\$ 291,91	R\$ 291,91
C4	ISS	3,00%	R\$ 115,23	R\$ 115,23
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 612,78	R\$ 612,78

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		36 meses	33 meses
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.294,90	R\$ 1.294,90
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 54,82	R\$ 54,82
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 31,93	R\$ 31,93
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 634,48	R\$ 634,48
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 612,78	R\$ 612,78
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 3.840,92	R\$ 3.840,92

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	36 meses	33 meses
NÚMERO DE EMPREGADOS	1	3
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	33
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 138.273,12	R\$ 380.251,08
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 518.524,20	
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 14.403,45	
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 3.840,92	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	XX/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Santos Dumont
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG001054/2021
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de LIMPEZA	Posto de serviço/mês	240	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Servente de limpeza - CBO 5143-20
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de abril
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.238,77

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Submódulo 1.1 – Remuneração		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
1.1	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)	R\$ 1.238,77	R\$ 1.238,77	R\$ 1.238,77	R\$ 1.238,77
B	Adicional de Periculosidade				
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 484,80		R\$ 484,80
D	Adicional Noturno				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado				
G	Outros (especificar)				
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.238,77	R\$ 1.723,57	R\$ 1.238,77	R\$ 1.723,57
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.					

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 103,23	R\$ 143,63	R\$ 103,23	R\$ 143,63
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 149,89	R\$ 208,55	R\$ 149,89	R\$ 208,55
TOTAL		20,43%	R\$ 253,12	R\$ 352,18	R\$ 253,12	R\$ 352,18
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.						

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade

2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 298,38	R\$ 415,15	R\$ 298,38	R\$ 415,15
	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,30	R\$ 51,89	R\$ 37,30	R\$ 51,89
	SAT	2,12%	R\$ 31,63	R\$ 44,01	R\$ 31,63	R\$ 44,01
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 22,38	R\$ 31,14	R\$ 22,38	R\$ 31,14
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,92	R\$ 20,76	R\$ 14,92	R\$ 20,76
	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,95	R\$ 12,45	R\$ 8,95	R\$ 12,45
	INCRA	0,20%	R\$ 2,98	R\$ 4,15	R\$ 2,98	R\$ 4,15
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 119,35	R\$ 166,06	R\$ 119,35	R\$ 166,06
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 535,89	R\$ 745,61	R\$ 535,89	R\$ 745,61
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1						

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	130,20	R\$ 55,87	R\$ 55,87	R\$ 55,87	R\$ 55,87
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	19,26	R\$ 323,57	R\$ 323,57	R\$ 323,57	R\$ 323,57
C	Assistência Médica e Familiar					
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 3,53
E	Outros (especificar)					
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 382,97	R\$ 382,97	R\$ 382,97	R\$ 382,97

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
2	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

2.1	Submódulo 2.1	R\$ 253,12	R\$ 352,18	R\$ 253,12	R\$ 352,18
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 535,89	R\$ 745,61	R\$ 535,89	R\$ 745,61
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 382,97	R\$ 382,97	R\$ 382,97	R\$ 382,97
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.171,98	R\$ 1.480,76	R\$ 1.171,98	R\$ 1.480,76

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 1,73	R\$ 2,41	R\$ 1,73	R\$ 2,41
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,14	R\$ 0,19	R\$ 0,14	R\$ 0,19
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 42,99	R\$ 59,81	R\$ 42,99	R\$ 59,81
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 8,03	R\$ 11,17	R\$ 8,03	R\$ 11,17
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 2,88	R\$ 4,01	R\$ 2,88	R\$ 4,01
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,26	R\$ 0,36	R\$ 0,26	R\$ 0,36
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 56,03	R\$ 77,95	R\$ 56,03	R\$ 77,95
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.						

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)

A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 10,05	R\$ 13,98	R\$ 10,05	R\$ 13,98
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 0,76	R\$ 1,06	R\$ 0,76	R\$ 1,06
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,40	R\$ 0,55	R\$ 0,40	R\$ 0,55
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,20	R\$ 1,67	R\$ 1,20	R\$ 1,67
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 20,23	R\$ 28,14	R\$ 20,23	R\$ 28,14
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 32,64	R\$ 45,41	R\$ 32,64	R\$ 45,41

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)				
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente					

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
SEQ.	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13	R\$ 36,13	R\$ 36,13	R\$ 36,13
B	EPIs	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00
C	Materiais	R\$ 426,45	R\$ 426,45	R\$ 426,45	R\$ 426,45
D	Equipamentos (depreciação)	R\$ 20,74	R\$ 20,74	R\$ 20,74	R\$ 20,74
E	Outros (especificar)				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 502,31	R\$ 502,31	R\$ 502,31	R\$ 502,31

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.238,77	R\$ 1.723,57	R\$ 1.238,77	R\$ 1.723,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.171,98	R\$ 1.480,76	R\$ 1.171,98	R\$ 1.480,76
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 56,03	R\$ 77,95	R\$ 56,03	R\$ 77,95
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 32,64	R\$ 45,41	R\$ 32,64	R\$ 45,41
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 502,31	R\$ 502,31	R\$ 502,31	R\$ 502,31
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 3.001,73	R\$ 3.830,01	R\$ 3.001,73	R\$ 3.830,01

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 70,54	R\$ 90,01	R\$ 70,54	R\$ 90,01
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 61,75	R\$ 78,79	R\$ 61,75	R\$ 78,79
C	Total de tributos	12,25%	R\$ 437,51	R\$ 558,24	R\$ 437,51	R\$ 558,24
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8775	R\$ 3.571,53	R\$ 4.557,04	R\$ 3.571,53	R\$ 4.557,04
C2	PIS	1,65%	R\$ 58,93	R\$ 75,19	R\$ 58,93	R\$ 75,19
C3	COFINS	7,60%	R\$ 271,44	R\$ 346,34	R\$ 271,44	R\$ 346,34
C4	ISS	3,00%	R\$ 107,15	R\$ 136,71	R\$ 107,15	R\$ 136,71
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 569,81	R\$ 727,04	R\$ 569,81	R\$ 727,04

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.238,77	R\$ 1.723,57	R\$ 1.238,77	R\$ 1.723,57
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.171,98	R\$ 1.480,76	R\$ 1.171,98	R\$ 1.480,76
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 56,03	R\$ 77,95	R\$ 56,03	R\$ 77,95
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 32,64	R\$ 45,41	R\$ 32,64	R\$ 45,41
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 502,31	R\$ 502,31	R\$ 502,31	R\$ 502,31
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 569,81	R\$ 727,04	R\$ 569,81	R\$ 727,04
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 3.571,53	R\$ 4.557,04	R\$ 3.571,53	R\$ 4.557,04

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
NÚMERO DE EMPREGADOS	2	1	3	1
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	36	33	33
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 257.150,16	R\$ 164.053,44	R\$ 353.581,47	R\$ 150.382,32
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 925.167,39			
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 25.699,09			
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 3.854,86			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	XX/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Barbacena
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000255/2021
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de LIMPEZA	Posto de serviço/mês	816	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Servente de limpeza - CBO 5143-20	Encarregado - CBO 5143-20
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.212,00	R\$ 1.686,78

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Submódulo 1.1 – Remuneração		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado)
1.1	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.686,78
B	Adicional de Periculosidade					
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 484,80		R\$ 484,80	
D	Adicional Noturno					
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado					
G	Outros (especificar)					
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.212,00	R\$ 1.696,80	R\$ 1.212,00	R\$ 1.696,80	R\$ 1.686,78
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.						

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado)
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 101,00	R\$ 141,40	R\$ 101,00	R\$ 141,40	R\$ 140,57
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 146,65	R\$ 205,31	R\$ 146,65	R\$ 205,31	R\$ 204,10
TOTAL		20,43%	R\$ 247,65	R\$ 346,71	R\$ 247,65	R\$ 346,71	R\$ 344,67
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.							

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado)
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 291,93	R\$ 408,70	R\$ 291,93	R\$ 408,70	R\$ 406,29
	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,49	R\$ 51,09	R\$ 36,49	R\$ 51,09	R\$ 50,79
	SAT	2,12%	R\$ 30,94	R\$ 43,32	R\$ 30,94	R\$ 43,32	R\$ 43,07
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 21,89	R\$ 30,65	R\$ 21,89	R\$ 30,65	R\$ 30,47
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,60	R\$ 20,44	R\$ 14,60	R\$ 20,44	R\$ 20,31
	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,76	R\$ 12,26	R\$ 8,76	R\$ 12,26	R\$ 12,19

	INCRA	0,20%	R\$ 2,92	R\$ 4,09	R\$ 2,92	R\$ 4,09	R\$ 4,06
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 116,77	R\$ 163,48	R\$ 116,77	R\$ 163,48	R\$ 162,52
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 524,31	R\$ 734,03	R\$ 524,31	R\$ 734,03	R\$ 729,70
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1							

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado)
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	144,90	R\$ 72,18	R\$ 72,18	R\$ 72,18	R\$ 72,18	R\$ 43,69
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	22,28	R\$ 374,30	R\$ 374,30	R\$ 374,30	R\$ 374,30	R\$ 374,30
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 37,23	R\$ 37,23	R\$ 37,23	R\$ 37,23	R\$ 37,23
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 3,53
E	Outros (especificar)						
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 487,24	R\$ 487,24	R\$ 487,24	R\$ 487,24	R\$ 458,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado)
2	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1		R\$ 247,65	R\$ 346,71	R\$ 247,65	R\$ 346,71	R\$ 344,67
2.2	Submódulo 2.2		R\$ 524,31	R\$ 734,03	R\$ 524,31	R\$ 734,03	R\$ 729,70
2.3	Submódulo 2.3		R\$ 487,24	R\$ 487,24	R\$ 487,24	R\$ 487,24	R\$ 458,75
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.259,20	R\$ 1.567,99	R\$ 1.259,20	R\$ 1.567,99	R\$ 1.533,11

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado)
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 1,70	R\$ 2,38	R\$ 1,70	R\$ 2,38	R\$ 2,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,14	R\$ 0,19	R\$ 0,14	R\$ 0,19	R\$ 0,19
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 42,06	R\$ 58,88	R\$ 42,06	R\$ 58,88	R\$ 58,53
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 7,86	R\$ 11,00	R\$ 7,86	R\$ 11,00	R\$ 10,93
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 2,82	R\$ 3,95	R\$ 2,82	R\$ 3,95	R\$ 3,93
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,25	R\$ 0,35	R\$ 0,25	R\$ 0,35	R\$ 0,35
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 54,82	R\$ 76,74	R\$ 54,82	R\$ 76,74	R\$ 76,29
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.							

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado)
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 9,83	R\$ 13,76	R\$ 9,83	R\$ 13,76	R\$ 13,68
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 0,75	R\$ 1,05	R\$ 0,75	R\$ 1,05	R\$ 1,04
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,39	R\$ 0,54	R\$ 0,39	R\$ 0,54	R\$ 0,54
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,18	R\$ 1,65	R\$ 1,18	R\$ 1,65	R\$ 1,64
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 19,79	R\$ 27,71	R\$ 19,79	R\$ 27,71	R\$ 27,54
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 31,93	R\$ 44,71	R\$ 31,93	R\$ 44,71	R\$ 44,44

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado)
4.2	Descrição		Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor (R\$)

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)					
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente						

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado)
SEQ.	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13	R\$ 36,13	R\$ 36,13	R\$ 36,13	R\$ 36,13
B	EPIs	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00	-
C	Materiais	R\$ 383,87	R\$ 383,87	R\$ 383,87	R\$ 383,87	-
D	Equipamentos (depreciação)	R\$ 82,30	R\$ 82,30	R\$ 82,30	R\$ 82,30	-
E	Outros (especificar)					-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 36,13

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado)
5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.212,00	R\$ 1.696,80	R\$ 1.212,00	R\$ 1.696,80	R\$ 1.686,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.259,20	R\$ 1.567,99	R\$ 1.259,20	R\$ 1.567,99	R\$ 1.533,11
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 54,82	R\$ 76,74	R\$ 54,82	R\$ 76,74	R\$ 76,29
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 31,93	R\$ 44,71	R\$ 31,93	R\$ 44,71	R\$ 44,44
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 36,13
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 3.079,25	R\$ 3.907,53	R\$ 3.079,25	R\$ 3.907,53	R\$ 3.376,76

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado)
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 72,36	R\$ 91,83	R\$ 72,36	R\$ 91,83	R\$ 79,35
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 63,35	R\$ 80,39	R\$ 63,35	R\$ 80,39	R\$ 69,47

C	Total de tributos	12,75%	R\$ 469,81	R\$ 596,18	R\$ 469,81	R\$ 596,18	R\$ 515,20
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8725	R\$ 3.684,77	R\$ 4.675,93	R\$ 3.684,77	R\$ 4.675,93	R\$ 4.040,78
C2	PIS	1,65%	R\$ 60,80	R\$ 77,15	R\$ 60,80	R\$ 77,15	R\$ 66,67
C3	COFINS	7,60%	R\$ 280,04	R\$ 355,37	R\$ 280,04	R\$ 355,37	R\$ 307,10
C4	ISS	3,50%	R\$ 128,97	R\$ 163,66	R\$ 128,97	R\$ 163,66	R\$ 141,43
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 605,52	R\$ 768,40	R\$ 605,52	R\$ 768,40	R\$ 664,02

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado)
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.212,00	R\$ 1.696,80	R\$ 1.212,00	R\$ 1.696,80	R\$ 1.686,78
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.259,20	R\$ 1.567,99	R\$ 1.259,20	R\$ 1.567,99	R\$ 1.533,11
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 54,82	R\$ 76,74	R\$ 54,82	R\$ 76,74	R\$ 76,29
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 31,93	R\$ 44,71	R\$ 31,93	R\$ 44,71	R\$ 44,44
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 36,13
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 605,52	R\$ 768,40	R\$ 605,52	R\$ 768,40	R\$ 664,02
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 3.684,77	R\$ 4.675,93	R\$ 3.684,77	R\$ 4.675,93	R\$ 4.040,78

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado)
NÚMERO DE EMPREGADOS	5	2	14	2	1
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	36	33	33	36
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 663.258,60	R\$ 336.666,96	R\$ 1.702.363,74	R\$ 308.611,38	R\$ 145.468,08
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 3.156.368,76				
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 87.676,91				
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 3.868,10				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	XX/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Juiz de Fora (Reitoria)
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000249/2022
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de LIMPEZA	Posto de serviço/mês	180	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Servente de limpeza - CBO 5143-20
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.302,56

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	Descrição	Valor (R\$)
A	Salário (<i>proporcional à jornada de trabalho prevista</i>)	R\$ 1.302,56
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.302,56
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.		

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 108,55
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 157,61
TOTAL		20,43%	R\$ 266,16
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
	INSS	20,00%	R\$ 313,74

GPS	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,22
	SAT	2,12%	R\$ 33,26
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 23,53
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,69
	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,41
	INCRA	0,20%	R\$ 3,14
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 125,50
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 563,48
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Descrição		Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	157,50	R\$ 79,35
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	24,54	R\$ 412,27
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 495,15

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Descrição	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1	R\$ 266,16
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 563,48
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 495,15

TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.324,79

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 1,82
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,15
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 45,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 8,44
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 3,03
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,27
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 58,91
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.			

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 10,56
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 0,80
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,42
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,27

E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 21,27
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 34,32

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)	
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente		

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

SEQ.	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13
B	EPIs	R\$ 19,00
C	Materiais	R\$ 1.468,05
D	Equipamentos (depreciação)	R\$ 12,84
E	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 1.536,02

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.302,56
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.324,79
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 58,91
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,32
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 1.536,02

CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	R\$ 4.256,60

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 100,03
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 87,57
C	Total de tributos	14,25%	R\$ 738,54
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8575	R\$ 5.182,74
C2	PIS	1,65%	R\$ 85,52
C3	COFINS	7,60%	R\$ 393,89
C4	ISS	5,00%	R\$ 259,14
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 926,14

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		
	Componentes do custo	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.302,56
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.324,79
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 58,91
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,32
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 1.536,02
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 926,14
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 5.182,74
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 932.893,20
VALOR MENSAL DO CONTRATO		R\$ 25.913,70

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	XX/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Ubá
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000185/2022
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de LIMPEZA	Posto de serviço/mês	36	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Servente de limpeza - CBO 5143-20
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.309,15

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	Descrição	Valor (R\$)
A	Salário (<i>proporcional à jornada de trabalho prevista</i>)	R\$ 1.309,15
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.309,15
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.		

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 109,10
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 158,41
TOTAL		20,43%	R\$ 267,50
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
	INSS	20,00%	R\$ 315,33

GPS	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42
	SAT	2,12%	R\$ 33,43
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 23,65
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,77
	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46
	INCRA	0,20%	R\$ 3,15
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 126,13
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 566,33
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Descrição		Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	159,60	R\$ 81,05
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	24,54	R\$ 412,27
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 496,85

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Descrição	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1	R\$ 267,50
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 566,33
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 496,85

TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.330,69

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 1,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,15
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 45,43
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 8,49
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 3,05
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,27
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 59,21
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.			

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 10,62
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 0,81
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,42
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,27

E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 21,38
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 34,49

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)	
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente		

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

SEQ.	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13
B	EPIs	R\$ 19,57
C	Materiais	R\$ 2.860,83
D	Equipamentos (depreciação)	
E	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 2.916,53

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.309,15
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.330,69
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 59,21
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,49
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 2.916,53

CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	R\$ 5.650,07

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 132,78
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 116,24
C	Total de tributos	12,25%	R\$ 823,52
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8775	R\$ 6.722,60
C2	PIS	1,65%	R\$ 110,92
C3	COFINS	7,60%	R\$ 510,92
C4	ISS	3,00%	R\$ 201,68
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 1.072,53

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		
	Componentes do custo	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.309,15
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.330,69
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 59,21
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,49
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 2.916,53
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 1.072,53
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 6.722,60

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 242.013,60
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 6.722,60

			Quantidade mensal													Valor unitário
Item	Materiais	Unid	CAT	UBÁ	BBC	BBC (recesso)	REI	MUR	MUR (recesso)	SJDR	SJDR (recesso)	SDM	SDM (recesso)	MNU	MNU (recesso)	
1	Álcool líquido 70%	Litro	10	10	12	5	48	50	15	30	15	15	15	10	5	R\$ 7,00
2	Balde 10 litros	Unid.	2	3	6	3	3	1	1	9	4	5	2	1	1	R\$ 7,69
3	Borrifador	Unid.	2	2	3	3	3	5	2	9	4	5	2	2	1	R\$ 5,75
4	Cera alto-brilho	Litro	2	20	24	4	10	1	1	10	10	25	25	2	1	R\$ 2,90
5	Cloro/água sanitária	Litro	20	20	120	30	10	50	15	30	15	25	25	15	15	R\$ 1,80
6	Desengraxante	Litro	0	5	0	0	10	10	1	0	0	2	1	0	0	R\$ 6,00
7	Desinfetante concentrado	Litro	10	20	3	1	30	40	12	20	10	15	15	20	10	R\$ 6,25
8	Detergente de pia	Frasco 500 ml	8	8	60	10	15	15	5	15	10	10	10	5	3	R\$ 1,32
9	Disco de enceradeira	Unid.	0	4	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 22,00
10	Espanador	Unid.	2	6	6	2	5	1	1	9	4	5	2	2	1	R\$ 33,75
11	Esponja dupla face	Unid.	10	12	60	10	30	25	8	20	12	15	6	7	4	R\$ 0,58
12	Flanela	Unid.	10	10	20	4	20	15	5	20	12	15	8	6	3	R\$ 1,47
13	Kit limpa vidro alumínio	Unid.	1	1	6	2	1	1	1	5	2	2	2	1	1	R\$ 59,31
14	Lã de aço, com 8 unidades	Fardo	1	1	12	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	R\$ 1,35
15	Limpa vidros	Embalagem de 500mL	10	5	10	4	6	5	2	10	10	10	10	8	4	R\$ 2,59
16	Limpador multiuso	Litro	20	20	36	8	10	30	10	30	15	15	10	10	5	R\$ 1,90
17	Lustra móveis (embalagem de 250ml)	Unid.	5	8	10	2	10	0	0	5	5	15	15	7	4	R\$ 2,35
18	Luva de borracha	Par	6	15	50	10	30	5	2	30	12	15	15	4	2	R\$ 6,45
19	Pá de lixo	Unid.	2	3	10	2	2	1	1	9	4	5	2	1	1	R\$ 6,14
20	Pano de chão	Unid.	30	30	20	4	30	15	5	30	12	10	10	15	5	R\$ 4,30
21	Papel higiênico rolo 300 m	Pacote 8 unid.	20	10	15	5	10	80	25	0	0	15	4	20	7	R\$ 34,60
22	Papel higiênico 60 m	Fardo 12 unid.	20	10	192	50	20	2	1	20	10	2	2	4	1	R\$ 20,00
23	Papel toalha branco, 1ª qualidade	Fardo 1000 fls	10	50	60	15	10	25	8	50	20	50	15	20	7	R\$ 8,92
24	Pedra sanitária	Unid.	20	20	100	20	10	50	15	0	0	25	12	20	8	R\$ 0,88
25	Rodo 40 cm	Unid.	3	4	12	3	6	1	1	10	4	2	1	2	1	R\$ 15,90
26	Sabão em barra	Embalagem c/ 5 und.	10	10	10	4	20	1	1	10	4	10	8	10	3	R\$ 5,41
27	Sabão em pó	Pacote 1 kg	10	10	12	4	10	12	4	20	10	10	10	10	3	R\$ 4,00
28	Sabão líquido concentrado	Litro	10	10		0	10	0	0	10	5	0	0	10	3	R\$ 28,00
29	Sabonete líquido concentrado	Litro	10	10	6	2	10	5	2	20	10	20	10	6	3	R\$ 4,80

30	Saco grande para lixo (capacidade 100 litr	Pacote 100 unid.	2	4	3	1	96	5	3	3	2	5	2	1	1	R\$ 19,57
31	Saco pequeno para lixo (capacidade 40 lit	Pacote 100 unid.	2	4	30	5	96	5	3	3	2	3	1	1	1	R\$ 11,73
32	Saco pequeno para lixo (capacidade 60 lit	Pacote 100 unid.	2	4	2	1	96	5	3	3	2	4	2	1	1	R\$ 14,25
33	Saponáceo em pó	Frasco 300 g	5	5	12	3	7	2	1	5	3	5	2	5	2	R\$ 3,00
34	Vassoura piaçava 30 cm	Unid.	4	6	15	4	4	4	2	9	4	5	2	2	1	R\$ 7,95
35	Vassoura piaçava gari	Unid.	2	4	6	2	1	1	1	9	4	3	1	1	1	R\$ 11,00
36	Vassoura sanitária	Unid.	5	7	12	3	5	1	1	5	2	5	5	1	1	R\$ 3,68
37	Limpa toldo	Galão 5 litros	0	0	0	0	0	0,5	0,5	0	0	0	0	0	0	R\$ 118,78
38	Álcool líquido 92%	Litro	0	0	25	4	0	18	6	20	10	20	10	0	0	R\$ 10,20
39	Óleo de peroba	Frasco 100 ml	0	0	12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 11,14
40	Cera para ardósia	Frasco 850 ml	0	0	16	5	0	5	2	0	0	0	0	0	0	R\$ 4,40
41	Escova para roupa	Unid.	0	0	5	2	0	0	0	5	0	2	2	1	1	R\$ 3,72
42	Espalhador de cera	Unid.	0	0	5	2	0	0	0	5	0	8	5	0	0	R\$ 11,89
43	Palha de aço	Unid.	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 1,48
44	Pasta saponácea	Pote 500 gr	0	0	20	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 6,31
45	Pano multiuso (perfex)	Pacote 5 unid.	0	0	25	3	0	8	3	10	5	10	10	0	0	R\$ 6,28
46	Rodo de plástico 60 cm	Unid.	0	0	12	4	0	1	1	0	0	1	1	0	0	R\$ 14,78
47	Vassoura de pelo 30 cm	Unid.	0	0	6	2	0	1	1	0	0	2	2	0	0	R\$ 15,15

Campus	Valor mensal	Meses	Valor total segmento	Valor total Campus (36 meses)
CATAGUASES	R\$ 2.462,93	36	R\$ 88.665,48	R\$ 88.665,48
UBÁ	R\$ 2.860,83	36	R\$ 102.989,88	R\$ 102.989,88
BARBACENA	R\$ 8.861,81	33	R\$ 292.439,73	R\$ 299.420,73
BARBACENA (recesso)	R\$ 2.327,00	3	R\$ 6.981,00	
REITORIA	R\$ 7.340,25	36	R\$ 264.249,00	R\$ 264.249,00
MURIAÉ	R\$ 4.906,64	33	R\$ 161.919,12	R\$ 167.252,13
MURIAÉ (recesso)	R\$ 1.777,67	3	R\$ 5.333,01	
SÃO JOÃO DEL-REI	R\$ 3.874,37	33	R\$ 127.854,21	R\$ 133.248,33
SÃO JOÃO DEL-REI (recesso)	R\$ 1.798,04	3	R\$ 5.394,12	
SANTOS DUMONT	R\$ 2.949,10	33	R\$ 97.320,30	R\$ 102.348,15

SANTOS DUMONT (recesso)	R\$ 1.675,95	3	R\$ 5.027,85	R\$ 102.348,15
MANHUAÇU	R\$ 2.044,79	33	R\$ 67.478,07	R\$ 70.081,62
MANHUAÇU (recesso)	R\$ 867,85	3	R\$ 2.603,55	

Item	Equipamentos	Unid.	Vida útil (meses)	Quantidades/Unidades						Valor unitário	Valor unitário mensal (vida útil)
				BBC	REI	MUR	SJDR	SD	MNU		
1	Aspirador de pó e líquidos (potência mínima de 1300 W, portátil, bivolt)	Unid.	36	4	0	0	0	0	0	R\$ 476,76	R\$ 13,24
2	Cabo telescópico com extensor para limpeza de vidraça (regulável até 4,5/5,0 metros). 6 por ano	Unid.	36	6	0	2	0	3	0	R\$ 137,90	R\$ 3,83
3	Carrinho de limpeza multifunção	Unid.	24	25	0	13	3	0	3	R\$ 1.248,00	R\$ 52,00
4	Enceradeira para piso frio	Unid.	60	0	1	0	0	0	0	R\$ 2.299,00	R\$ 38,32
5	Enrolador De Mangueira 1/2" Até 55m	Unid.	60	0	0	0	4	0	0	R\$ 125,14	R\$ 2,09
6	Escada de 5 degraus com apoio acima do último degrau	Unid.	36	0	0	0	3	0	0	R\$ 153,42	R\$ 4,26
7	Escada de 3 degraus com apoio acima do último degrau	Unid.	36	6	0	0	0	0	2	R\$ 101,88	R\$ 2,83
8	Escada Plataforma Trepadeira 2,00m; 7 Degraus com 2 Rodas Traseiras.Especificações: Material duralumínio, montantes na liga 6005 T6; dois corrimãos em cada lado com fechamento frontal; guarda corpo com 70cm; degraus e plataforma em chapa xadrez, com estrias antiderrapantes; degraus com 16cm de profundidade; distância entre ele é de 25cm entre os degraus; 2 rodas de 3" na traseira para facilitar a movimentação da escada; Altura total: 2,70m; Altura útil: 2,00m; Quantidade de degraus: 7 + plataforma;Capacidade máxima de carga (Usuário + material): 250Kg; Dimensões da Plataforma (L x P): 60 x 40cm	Unid.	60	0	0	1	0	0	0	R\$ 2.663,89	R\$ 44,40
9	Escadas de 7 degraus	Unid.	36	0	0	0	0	2	3	R\$ 217,78	R\$ 6,05
10	Lavadora de alta pressão de uso profissional, motor por indução (como as de lava-jato) portátil, bivolt, de baixo consumo de água	Unid.	60	5	1	2	0	1	1	R\$ 1.553,15	R\$ 25,89

11	Lavadora e secadora de pisos, tipo industrial, capacidade do reservatório de água de 50 litros, alimentada a bateria, capacidade de operação da bateria de no mínimo 3 horas. Faixa de trabalho, escovas (mm) 510; Faixa de trabalho, aspiração (mm) 850; Potência mínima do motor (W) 1100; Reservatório de água limpa / suja (l) 50 / 50; Pressão da escova (g/cm²) 27,3 / 28,5; Velocidade da escova (rpm) 155; Produtividade (m²/h) 3000; Nível de ruído (dB(A)) 66	Unid.	60	0	0	1	0	0	0	R\$ 15.462,63	R\$ 257,71
12	Mangueiras de 2mm (1/2 pol) - rolo de 40 metros (com bico)	Unid.	24	0	0	0	0	0	3	R\$ 161,47	R\$ 6,73
13	Mangueiras trançada resistente 2mm (1/2 pol) - rolo de 50 m (com trama antitorção) - vida útil: 24 meses.	Unid.	24	6	0	3	4	2	0	R\$ 204,22	R\$ 8,51
14	Placas indicativas de piso molhado - vida útil: 24 meses.	Unid.	24	50	0	13	0	10	0	R\$ 36,60	R\$ 1,53
15	Ponto biométrico	Unid.	60	1	0	0	1	0	0	R\$ 1.229,14	R\$ 20,49
16	Rodo Articulado Limpa Vidros Janelas Telescopico Mop	Unid.	12	6	0	2	0	3	0	R\$ 226,00	R\$ 18,83

Campus	Valor mensal Campus	Valor total Campus (36 meses)
BARBACENA	R\$ 1.783,16	R\$ 64.193,63
REITORIA	R\$ 64,20	R\$ 2.311,29
MURIAÉ	R\$ 1.120,56	R\$ 40.340,18
SÃO JOÃO DEL-REI	R\$ 231,65	R\$ 8.339,40
SANTOS DUMONT	R\$ 138,24	R\$ 4.976,81
MANHUAÇU	R\$ 225,88	R\$ 8.131,61

Item	Equipamentos	Unid.	Vida útil (meses)	Quantidades/Unidades													Valor unitário	Valor unitário mensal (vida útil)
				CAT	UBÁ	BBC	BBC (recesso)	REI	MUR	MUR (recesso)	SJDR	SJDR (recesso)	SD	SD (recesso)	MNU	MNU (recesso)		
1	Luva de proteção nitrílica	Par	1	2	1	23	7	5	13	4	9	4	7	3	4	1	R\$ 6,56	R\$ 6,56
2	Óculos de proteção incolor	Unid.	12	2	2	23	7	5	13	4	18	0	7	3	4	1	R\$ 6,90	R\$ 0,58
3	Calçado de segurança - bota em pvc, impermeável solado antiderrapante.	Par	12	2	1	23	7	5	13	4	18	0	7	3	4	1	R\$ 34,71	R\$ 2,89
4	Calçado de segurança - Bota ou calçado em couro, cano curto, impermeável, solado antiderrapante.	Par	12	2	1	23	7	5	13	4	18	0	7	3	4	1	R\$ 48,96	R\$ 4,08
5	Máscara segurança - Máscara de segurança tipo PFF2.	Unid.	1	2	1	23	7	5	13	4	9	4	7	3	4	1	R\$ 3,79	R\$ 3,79
6	Avental impermeável em pvc	Unid.	12	2	1	23	7	5	13	4	18	0	7	3	4	1	R\$ 13,18	R\$ 1,10

Campus	Valor mensal Campus	Meses	Valor total segmento	Valor total Campus (36 meses)
CATAGUASES	R\$ 37,99	36	R\$ 1.367,70	R\$ 1.367,70
UBÁ	R\$ 19,57	36	R\$ 704,55	R\$ 704,55
BARBACENA	R\$ 436,90	33	R\$ 14.417,84	R\$ 14.816,75
BARBACENA (recesso)	R\$ 132,97	3	R\$ 398,91	
REITORIA	R\$ 94,98	36	R\$ 3.419,25	R\$ 3.419,25
MURIAÉ	R\$ 246,95	33	R\$ 8.149,21	R\$ 8.377,16
MURIAÉ (recesso)	R\$ 75,98	3	R\$ 227,95	
SÃO JOÃO DEL-REI	R\$ 248,78	33	R\$ 8.209,58	R\$ 8.333,78
SÃO JOÃO DEL-REI (recesso)	R\$ 41,40	3	R\$ 124,20	
SANTOS DUMONT	R\$ 132,97	33	R\$ 4.388,04	R\$ 4.559,00
SANTOS DUMONT (recesso)	R\$ 56,99	3	R\$ 170,96	
MANHUAÇU	R\$ 75,98	33	R\$ 2.507,45	R\$ 2.564,44
MANHUAÇU (recesso)	R\$ 19,00	3	R\$ 56,99	

Orçamento: Seg. Vida, Uniformes, CI e Lucro

UASG - Unidade Gestora	ID Compra	Nº Item	Fornecedor	Data da Compra	Endereço do anexo	Seg. vida	Uniformes	Custo ind.	Lucro	Descrição do cargo na planilha
158014 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	00006/2021	6	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	28/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7046638	-	R\$ 1,42	-18,853 064%	0,10%	OFICIAL DE MANUTENÇÃO II (ENCARREGADO A)
158017 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	00006/2021	12	TEC NEWS EIRELI	28/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7044076	-	R\$ 23,15	0,01%	0,01%	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	8	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 8,00	0,03%	0,02%	PORTEIRO III - INSALUBRIDADE 20%
080002 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A.REGIAO	00003/2021	1	S A DE A MAGALHAES SERVICOS EM GESSO EIRELI	31/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6933437	-	R\$ 6,35	0,04%	0,04%	COPEIRO
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	2	SANTA FE SERVICOS EIRELI (05.670.079/0001-81)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7389756	R\$ 1,49	R\$ 46,96	0,06%	0,02%	VIGIA NOTURNO
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	9	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 10,00	0,10%	0,09%	JARDINEIRO
158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	01710/2021	1	IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7054922	R\$ 7,60	R\$ 67,81	0,10%	0,10%	RECEPCIONISTA
344002 - FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	00021/2021	1	MAIS MIDIA EXTERIOR EIRELI	14/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7055359	-	R\$ 7,99	0,10%	0,10%	MOTORISTA
393017 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DA PARAIBA	00087/2021	1	PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUcoes EIRELI	02/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7039899	R\$ 0,10	R\$ 14,17	0,10%	0,10%	MOTORISTA
393017 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DA PARAIBA	00087/2021	2	PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUcoes EIRELI	02/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7039899	R\$ 0,10	R\$ 14,17	0,10%	0,10%	MOTORISTA
393017 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DA PARAIBA	00087/2021	3	PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUcoes EIRELI	02/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7039899	R\$ 0,10	R\$ 14,17	0,10%	0,10%	MOTORISTA
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	26	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 8,33	0,12%	0,08%	CARREGADOR
153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	00005/2021	1	LEANDRO F TOME	07/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7027514	-	R\$ 11,92	1,00%	1,36%	AUXILIAR DE LIMPEZA
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	24	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 8,33	0,17%	0,12%	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO I
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	26	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211022	R\$ 2,62	R\$ 23,58	0,18%	0,19%	TRATORISTA
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	29	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211022	R\$ 2,62	R\$ 27,47	0,19%	0,19%	OPERADOR DE CALDEIRA
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	27	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 20,50	0,20%	0,14%	AUXILIAR DE DOCUMENTOS I
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	23	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211022	R\$ 2,62	R\$ 24,78	0,20%	0,20%	TRABALHADOR BRAÇAL C/ INSLUBRIDADE
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	24	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211022	R\$ 2,62	R\$ 24,78	0,20%	0,19%	TRABALHADOR BRAÇAL C/ INSLUBRIDADE E FERIADO
170038 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - CE	00002/2021	2	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI	02/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6891370	-	R\$ 12,71	0,20%	0,30%	MOTORISTA CAT.B
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	22	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211022	R\$ 2,62	R\$ 24,78	0,21%	0,21%	TRABALHADOR BRAÇAL
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	27	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211022	R\$ 2,62	R\$ 25,97	0,21%	0,21%	CASEIRO
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	28	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211022	R\$ 2,62	R\$ 49,82	0,21%	0,21%	OPERADOR DE MOTOSSERRA
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	30	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211022	R\$ 2,62	R\$ 31,57	0,22%	0,21%	AUXILIAR DE PRODUÇÃO C/ INSALUBRIDADE
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	28	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 20,50	0,23%	0,20%	AUXILIAR DE DOCUMENTOS II - INSALUBRIDADE 20%
158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	10583/2021	4	COFRE SEGURO TERCEIRIZACAO DE SERVICOS E MONITORAMENTO LTDA	08/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7056552	R\$ 2,00	R\$ 10,83	0,26%	1,00%	PORTEIRO DIURNO 44H
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	00058/2021	13	DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7414519	-	R\$ 38,75	0,28%	0,20%	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL 44H

Orçamento: Seg. Vida, Uniformes, CI e Lucro

UASG - Unidade Gestora	ID Compra	Nº Item	Fornecedor	Data da Compra	Endereço do anexo	Seg. vida	Uniformes	Custo ind.	Lucro	Descrição do cargo na planilha
170038 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - CE	00002/2021	1	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI	02/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6891370	-	R\$ 12,71	0,28%	0,30%	MOTORISTA CAT.B
170038 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - CE	00002/2021	1	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI	02/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6891370	-	R\$ 12,71	0,28%	0,30%	MOTORISTA CAT.D
170038 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - CE	00002/2021	1	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI	02/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6891370	-	R\$ 12,71	0,28%	0,30%	MOTORISTA CAT.B
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	22	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 21,00	0,29%	0,20%	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC. DO NORTE DE MG	00021/2021	6	GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIRELI	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7384988	R\$ 3,95	R\$ 32,41	0,30%	0,15%	PORTEIRO DIURNO
158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC. DO NORTE DE MG	00021/2021	6	GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIRELI	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7384988	R\$ 3,95	R\$ 32,41	0,30%	0,15%	PORTEIRO NOTURNO
170038 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - CE	00002/2021	3	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI	02/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6891370	-	R\$ 12,71	0,30%	0,30%	MOTORISTA CAT.B
170038 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - CE	00002/2021	4	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI	02/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6891370	-	R\$ 12,71	0,30%	0,30%	MOTORISTA CAT.B
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	10	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 21,00	0,37%	0,20%	ENCARREGADO
158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	00024/2021	5	M. & M. SERVICOS LTDA	08/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7290748	-	R\$ 63,15	0,42%	0,50%	AUXILIAR RURAL 12X36
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	6	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 8,00	0,46%	0,40%	PORTEIRO I
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	11	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 21,00	0,46%	0,30%	PEDREIRO
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	12	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 21,00	0,50%	0,32%	SOLDADOR
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	13	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 20,00	0,50%	0,44%	PINTOR
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	14	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 21,00	0,50%	0,32%	MARCENEIRO - INSALUBRIDADE 20%
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	15	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 21,00	0,50%	0,30%	BOMBEIRO HIDRÁULICO I - INSALUBRIDADE 20%
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	21	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 21,00	0,50%	0,29%	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO - INSALUBRIDADE 20%
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	23	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 21,00	0,50%	0,39	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - INSALUBRIDADE 20%
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	8	SANTA FE SERVICOS EIRELI (05.670.079/0001-81)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7387896	R\$ 1,49	R\$ 44,59	0,50%	0,30%	PORTEIRO DIURNO
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	14	SANTA FE SERVICOS EIRELI (05.670.079/0001-81)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7404192	R\$ 1,49	R\$ 44,59	0,50%	0,33%	PORTEIRO DIURNO
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	17	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978054	-	R\$ 15,57	0,50%	0,40%	MOTORISTA
153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	00005/2021	2	LEANDRO F TOME	07/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7027514	-	R\$ 11,92	1,00%	1,33%	AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO
158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	00024/2021	11	M. & M. SERVICOS LTDA	08/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7290765	-	R\$ 63,15	0,50%	0,66%	AUXILIAR RURAL 12X36
158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	00024/2021	12	M. & M. SERVICOS LTDA	08/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7290789	-	R\$ 63,15	0,50%	0,66%	AUXILIAR RURAL 12X36
158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	02750/2021	1	SEGMAR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	10/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7083595	R\$ 6,00	R\$ 38,50	0,50%	0,68%	PORTEIRO 44H
158339 - INST.FED.SUL R. GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	00002/2021	1	JF TECNOLOGIA EIRELI	11/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7083573	R\$ 18,00	R\$ 180,13	0,50%	1,00%	MOTORISTA

Orçamento: Seg. Vida, Uniformes, CI e Lucro

UASG - Unidade Gestora	ID Compra	Nº Item	Fornecedor	Data da Compra	Endereço do anexo	Seg. vida	Uniformes	Custo ind.	Lucro	Descrição do cargo na planilha
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	16	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211383	R\$ 2,62	R\$ 76,01	0,50%	0,50%	APOIO ADMINISTRATIVO
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	17	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211383	R\$ 2,62	R\$ 71,03	0,50%	0,50%	RECEPCIONISTA 40H
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	18	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211383	R\$ 2,62	R\$ 71,03	0,50%	0,50%	RECEPCIONISTA 20H
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	19	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211383	-	R\$ 46,78	0,50%	0,50%	TELEFONISTA 30H
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	18	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 21,00	0,52%	0,30%	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO I - PERICULOSIDADE 30%
153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	00005/2021	6	LEANDRO F TOME	07/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7027602	-	R\$ 11,92	1,00%	1,36%	AUXILIAR DE LIMPEZA
153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	00005/2021	7	LEANDRO F TOME	07/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7027602	-	R\$ 11,92	1,00%	1,33%	AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	2	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211383	R\$ 2,62	R\$ 40,60	0,56%	0,57%	JARDINEIRO
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	3	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211383	R\$ 2,62	R\$ 78,37	0,56%	0,57%	ELETRICISTA
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	4	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211383	R\$ 2,62	R\$ 46,38	0,56%	0,57%	PEDREIRO
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	5	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211383	R\$ 2,62	R\$ 49,78	0,56%	0,57%	PINTOR
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	6	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211383	R\$ 2,62	R\$ 58,86	0,56%	0,57%	BOMBEIRO HIDRÁULICO
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	7	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211383	R\$ 2,62	R\$ 46,86	0,56%	0,57%	SERVENTE DE PEDREIRO
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	8	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211383	R\$ 2,50	R\$ 34,94	0,56%	0,57%	MOTORISTA
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	20	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211383	R\$ 2,62	R\$ 27,90	0,56%	0,57%	VIGIA NOTURNO 12X36
151889 - IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA	00002/2021	4	SANTANA EMPREENDIMENTOS EIRELI	08/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7088183	R\$ 3,26	R\$ 32,96	0,60%	0,40%	MOTORISTA
155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	00014/2021	1	CONECTA SERVICOS COMERCIO E CONSERVACAO LTDA	14/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7071245	R\$ 6,00	R\$ 43,17	0,60%	0,60%	SUPERVISOR
155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	00014/2021	1	CONECTA SERVICOS COMERCIO E CONSERVACAO LTDA	14/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7071245	R\$ 6,00	R\$ 43,17	0,60%	0,60%	ENCARREGADO - 12 X 36 - DIURNO
155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	00014/2021	1	CONECTA SERVICOS COMERCIO E CONSERVACAO LTDA	14/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7071245	R\$ 6,00	R\$ 43,17	0,60%	0,60%	ENCARREGADO - COMERCIAL
155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	00014/2021	1	CONECTA SERVICOS COMERCIO E CONSERVACAO LTDA	14/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7071245	R\$ 6,00	R\$ 49,69	0,60%	0,60%	SERVENTE - NÃO CRITICO - DIARISTA
155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	00014/2021	1	CONECTA SERVICOS COMERCIO E CONSERVACAO LTDA	14/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7071245	R\$ 6,00	R\$ 49,69	0,60%	0,60%	SERVENTE - SEMI CRITICO - DIARISTA
155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	00014/2021	1	CONECTA SERVICOS COMERCIO E CONSERVACAO LTDA	14/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7071245	R\$ 6,00	R\$ 49,69	0,60%	0,60%	SERVENTE - SEMI CRITICO - 12 X 36 - DIURNO
155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	00014/2021	1	CONECTA SERVICOS COMERCIO E CONSERVACAO LTDA	14/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7071245	R\$ 6,00	R\$ 49,69	0,60%	0,60%	SERVENTE - SEMI CRITICO - 12 X 36 - NOTURNO
155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	00014/2021	1	CONECTA SERVICOS COMERCIO E CONSERVACAO LTDA	14/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7071245	R\$ 6,00	R\$ 49,69	0,60%	0,60%	SERVENTE - CRITICA - DIARISTA
155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	00014/2021	1	CONECTA SERVICOS COMERCIO E CONSERVACAO LTDA	14/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7071245	R\$ 6,00	R\$ 49,69	0,60%	0,60%	SERVENTE - CRITICA - 12 X 36 - DIURNO
155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	00014/2021	1	CONECTA SERVICOS COMERCIO E CONSERVACAO LTDA	14/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7071245	R\$ 6,00	R\$ 49,69	0,60%	0,60%	SERVENTE - CRITICA - 12 X 36 - NOTURNO
155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	00014/2021	1	CONECTA SERVICOS COMERCIO E CONSERVACAO LTDA	14/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7071245	R\$ 6,00	R\$ 49,69	0,60%	0,60%	SERVENTE - VIDROS - DIARISTA

Orçamento: Seg. Vida, Uniformes, CI e Lucro

UASG - Unidade Gestora	ID Compra	Nº Item	Fornecedor	Data da Compra	Endereço do anexo	Seg. vida	Uniformes	Custo ind.	Lucro	Descrição do cargo na planilha
170032 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PI	00001/2021	1	TERRAS SERVICOS COMBINADOS LTDA	14/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7093354	-	R\$ 45,15	0,62%	0,38%	MOTORISTA
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	3	ALA SEGURANCA LTDA (14.428.415/0001-75)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7387814	R\$ 12,96	R\$ 42,76	0,64%	0,50%	VIGILANTE ARMADO
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	18	ALA SEGURANCA LTDA (14.428.415/0001-75)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7387816	R\$ 12,96	R\$ 42,76	0,64%	0,50%	VIGILANTE ARMADO
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	1	SANTA FE SERVICOS EIRELI (05.670.079/0001-81)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7389756	R\$ 1,49	R\$ 46,96	0,64%	0,50%	VIGIA DIURNO
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	4	SANTA FE SERVICOS EIRELI (05.670.079/0001-81)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7401328	R\$ 1,49	R\$ 48,07	0,64%	0,50%	COPEIRO
170032 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PI	00001/2021	3	TERRAS SERVICOS COMBINADOS LTDA	14/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7093354	-	R\$ 45,15	0,64%	0,39%	RECEPCIONISTA
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	5	SANTA FE SERVICOS EIRELI (05.670.079/0001-81)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7387898	R\$ 1,49	R\$ 47,34	0,65%	0,50%	RECEPCIONISTA
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	17	SANTA FE SERVICOS EIRELI (05.670.079/0001-81)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7387900	R\$ 1,49	R\$ 47,34	0,65%	0,50%	RECEPCIONISTA
158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	00024/2021	3	M. & M. SERVICOS LTDA	08/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7316232	-	R\$ 63,15	0,67%	1,00%	AUXILIAR RURAL 12X36
158015 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	00006/2021	10	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	28/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7042948	-	R\$ 1,25	0,71%	0,01%	ALMOXARIFE
070021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO SUL	00008/2021	1	LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	24/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6995460	R\$ 5,00	R\$ 31,50	0,78%	0,30%	MOTORISTA 6H
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	11	COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA EIRELI (11.499.545/0001-00)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7381155	R\$ 12,00	R\$ 34,64	0,82%	0,52%	VIGILANTE ARMADO
158016 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	00006/2021	11	TEC NEWS EIRELI	28/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7044076	-	R\$ 95,42	0,83%	0,83%	MOTORISTA DE ÔNIBUS
158561 - INST.FED.DE EDUC.DO AMAZONAS/CAMPUS TABATINGA	00003/2021	1	LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA	15/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7077057	R\$ 10,00	R\$ 24,11	0,98%	1,00%	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
151889 - IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA	00002/2021	1	SANTANA EMPREENDIMENTOS EIRELI	08/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7088183	R\$ 3,26	R\$ 68,86	1,00%	1,00%	TRABALHADOR AUXILIAR DE CAMPO
154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA	00002/2021	15	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	27/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7398076	R\$ 3,27	R\$ 26,83	2,49%	0,50%	SERVENTE COM INSALUBRIDADE 40% LIMPEZA DIÁRIA DE ÁREA INTERNA: 3.200 M²
154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA	00002/2021	16	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	27/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7398076	R\$ 3,27	R\$ 26,83	3,91%	0,50%	SERVENTE ÁREA - LIMPEZA DIÁRIA DE ÁREA INTERNA: 1100 M² E EXTERNA: 1.100 M²
153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	00005/2021	3	LEANDRO F TOME	07/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7027514	-	R\$ 18,30	1,00%	1,36%	COPEIRO
153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	00005/2021	4	LEANDRO F TOME	07/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7027514	-	R\$ 11,80	1,00%	1,38%	ENCARREGADO
153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	00005/2021	5	LEANDRO F TOME	07/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7027514	-	R\$ 15,88	1,00%	1,05%	JARDINEIRO
158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC. DO NORTE DE MG	00021/2021	1	GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIRELI	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7384988	R\$ 3,95	R\$ 35,45	3,53%	2,00%	SERVENTE DE LIMPEZA
158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC. DO NORTE DE MG	00021/2021	1	GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIRELI	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7384988	R\$ 3,95	R\$ 35,45	3,53%	2,00%	SERVENTE DE LIMPEZA INSALUBRIDADE
153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	00005/2021	8	LEANDRO F TOME	07/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7027602	-	R\$ 18,30	1,00%	1,36%	COPEIRO
153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	00005/2021	9	LEANDRO F TOME	07/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7027602	-	R\$ 11,80	1,00%	1,38%	ENCARREGADO
153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	00005/2021	10	LEANDRO F TOME	07/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7027602	-	R\$ 15,88	1,00%	1,05%	JARDINEIRO

Orçamento: Seg. Vida, Uniformes, CI e Lucro

UASG - Unidade Gestora	ID Compra	Nº Item	Fornecedor	Data da Compra	Endereço do anexo	Seg. vida	Uniformes	Custo ind.	Lucro	Descrição do cargo na planilha
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	7	ZELO LOCAÇAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 8,00	1,00%	0,91%	PORTEIRO II - INSALUBRIDADE 20%
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	1	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 39,77	1,00%	1,00%	AUXILIAR DE COZINHA - 44H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	2	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 39,77	1,00%	1,00%	COZINHADOR DE ALIMENTOS - 44H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	3	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 39,77	1,00%	1,00%	COZINHEIRO - 44H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	4	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 39,77	1,00%	1,00%	SUPERVISOR DE COZINHA - 40H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	5	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 30,31	1,00%	1,00%	VIGIA NOTURNO - 12X36 H (02 POSTOS 12X36, CONSTITUIDO DE 02 FUNC.CADA)
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	6	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 31,44	1,00%	1,00%	FAXINEIRO C/ ADICIONAL NOTURNO - 40 H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	7	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 31,44	1,00%	1,00%	FAXINEIRO C/ ADICIONAL INSALUBRIDADE (40%) - 40 H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	8	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 31,44	1,00%	1,00%	FAXINEIRO - 40 H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	9	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 21,13	1,00%	1,00%	TECNICO APOIO USUARIO INFORMATICA C/ ACUMULO FUNÇÃO EM RECURSOS AUDIOVISUAIS (88 H MENSAIS) - 40 H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	10	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 27,39	1,00%	1,00%	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	11	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 20,29	1,00%	1,00%	ALMOXARIFE / ALMOXARIFADO - 40 H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	12	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 20,29	1,00%	1,00%	ALMOXARIFE / PATRIMONIO - 40 H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	13	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 25,28	1,00%	1,00%	ENCARREGADO - 44 H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	14	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 30,31	1,00%	1,00%	MOTORISTA ONIBUS RODOV - 40H/SEM (INCLUSO ESTIMATIVA HE+ AN)
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	15	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 30,31	1,00%	1,00%	OPERADOR MAQUINA COPIADORA - 40 H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	16	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 30,31	1,00%	1,00%	PORTEIRO DIURNO - 12X36 H (01 POSTO 12X36, CONSTITUIDO DE 02 FUNC.)
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	17	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 30,31	1,00%	1,00%	PORTEIRO NOTURNO - 12X36 H (01 POSTO 12X36, CONSTITUIDO DE 02 FUNC.)
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	18	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 31,44	1,00%	1,00%	TRATORISTA AGRICOLA - 44H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	20	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 31,93	1,00%	1,00%	OFICIAL SERVIÇOS GERAIS - 40 H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	21	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 31,93	1,00%	1,00%	OFICIAL SERVIÇOS GERAIS C/ ACUMULO FUNÇÃO DE SERRALHEIRO - 44 H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	22	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 31,44	1,00%	1,00%	CAPINEIRO/TRABALHADOR VOLANTE AGRICULT/AGROPEC - 44 H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	23	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 120,00	1,00%	1,00%	CAPINEIRO/TRABALHADOR VOLANTE AGRICULT/AGROPEC C/ ACUMULO FUNÇÃO TRATORISTA - 44 H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	24	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 34,78	1,00%	1,00%	ELETRICISTA - 44H
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	26	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 29,43	1,00%	1,00%	OPERADOR DE INTALAÇÃO DE CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA C/ ACÚMULO DE BOMBEIRO HIDR 44H

Orçamento: Seg. Vida, Uniformes, CI e Lucro

UASG - Unidade Gestora	ID Compra	Nº Item	Fornecedor	Data da Compra	Endereço do anexo	Seg. vida	Uniformes	Custo ind.	Lucro	Descrição do cargo na planilha
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	27	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 31,93	1,00%	1,00%	PEDREIRO - 40H
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	7	SANTA FE SERVICOS EIRELI (05.670.079/0001-81)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7387896	R\$ 1,49	R\$ 44,59	1,00%	0,89%	PORTEIRO C/ 1 H NOTURNA
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	15	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (08.055.277/0001-23)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7391365	-	R\$ 24,07	1,00%	0,29%	VIGIA DIURNO
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	16	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (08.055.277/0001-23)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7391365	-	R\$ 24,07	1,00%	0,11%	VIGIA NOTURNO
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	8	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978051	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	2	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978051	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	11	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978051	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	14	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978051	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	19	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978051	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	20	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978048	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	4	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978056	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	5	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978056	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	3	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978054	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	24	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978054	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	6	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978048	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	25	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978048	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	1	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978046	-	R\$ 39,57	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	7	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978056	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	9	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978048	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	10	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978046	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	13	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978056	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	15	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978046	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	16	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978046	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	23	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978056	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	26	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978048	-	R\$ 25,25	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158339 - INST.FED.SUL R. GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	00002/2021	4	JF TECNOLOGIA EIRELI	11/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7083577	R\$ 18,00	R\$ 180,05	1,00%	1,00%	MOTORISTA
158339 - INST.FED.SUL R. GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	00002/2021	7	JF TECNOLOGIA EIRELI	11/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7020307	R\$ 18,00	R\$ 180,13	1,00%	1,00%	MOTORISTA

Orçamento: Seg. Vida, Uniformes, CI e Lucro

UASG - Unidade Gestora	ID Compra	Nº Item	Fornecedor	Data da Compra	Endereço do anexo	Seg. vida	Uniformes	Custo ind.	Lucro	Descrição do cargo na planilha
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	21	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211383	R\$ 2,62	R\$ 27,90	1,00%	1,11%	VIGIA DIURNO 12X36
158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. CIENC.E TEC.DE SC	00019/2021	1	BALIEIRO & GAMA LTDA	18/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6987175	R\$ 10,00	R\$ 52,17	1,00%	0,78%	PORTEIRO 20 HORAS ACESSO PEDESTRE
158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. CIENC.E TEC.DE SC	00019/2021	2	BALIEIRO & GAMA LTDA	18/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6987175	R\$ 10,00	R\$ 52,17	1,00%	0,78%	PORTEIRO 20 HORAS ACESSO VEICULOS
158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	00013/2021	1	CRISERV LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7018737	-	R\$ 33,59	0,50%	0,50%	AGENTE DE LIMPEZA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	12	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978047	-	R\$ 25,25	1,03%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	21	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978047	-	R\$ 25,25	1,03%	1,00%	MOTORISTA
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	22	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978047	-	R\$ 25,25	1,03%	1,00%	MOTORISTA
155884 - IF BAIANO - CAMPUS ITABERABA	00003/2021	6	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	13/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7314486	R\$ 3,26	R\$ 20,00	1,08%	1,00%	MOTORISTA RODOVIÁRIO D
158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	00013/2021	3	MEGA 3 CONSTRUCAO EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7010549	-	R\$ 33,57	1,10%	1,10%	ENCARREGADO (LIMPEZA)
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	18	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978056	-	R\$ 25,25	1,20%	1,15%	MOTORISTA
155884 - IF BAIANO - CAMPUS ITABERABA	00003/2021	7	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	13/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7314486	R\$ 3,26	R\$ 24,00	1,21%	1,00%	SERVENTE
154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	00011/2020	6	AGUIA PROJETOS E SERVICOS EIRELI	29/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7169906	R\$ 1,69	R\$ 9,70	1,26%	2,00%	CARREGADOR 44HS
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	1	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 26,33	1,33%	1,00%	RECEPCIONISTA I - INSALUBRIDADE 20%
156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	00003/2021	G1	MOINHOS DE VENTO TERCEIRIZACAO LTDA	11/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7055084	-	R\$ 16,60	1,33%	1,51%	SERVENTE
156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	00003/2021	G1	MOINHOS DE VENTO TERCEIRIZACAO LTDA	11/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7055084	-	R\$ 16,60	1,33%	1,51%	SERVENTE INSALUBRIDADE
156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	00003/2021	G1	MOINHOS DE VENTO TERCEIRIZACAO LTDA	11/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7055084	-	R\$ 23,79	1,33%	1,51%	ENCARREGADO
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	25	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 28,95	1,40%	1,00%	MARCENEIRO - 40 H
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	13	SANTA FE SERVICOS EIRELI (05.670.079/0001-81)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7404192	R\$ 1,49	R\$ 44,59	1,41%	0,50%	PORTEIRO C/ 1 H NOTURNA
155884 - IF BAIANO - CAMPUS ITABERABA	00003/2021	8	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	13/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7314486	R\$ 3,26	R\$ 25,75	1,49%	1,00%	PEDREIRO
155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	00010/2021	1	ACESSE SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E LIMPEZA EIRELI	01/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6954521	R\$ 2,50	R\$ 21,67	1,52%	1,53%	SECRETARIA EXECUTIVA
155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	00010/2021	1	ACESSE SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E LIMPEZA EIRELI	01/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6954521	R\$ 2,50	R\$ 16,67	1,52%	1,53%	CONTÍNUO
155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	00010/2021	1	ACESSE SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E LIMPEZA EIRELI	01/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6954521	R\$ 2,50	R\$ 16,67	1,52%	1,53%	CARREGADOR
155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	00010/2021	1	ACESSE SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E LIMPEZA EIRELI	01/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6954521	R\$ 2,50	R\$ 16,67	1,52%	1,53%	ALMOXARIFE
155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	00010/2021	1	ACESSE SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E LIMPEZA EIRELI	01/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6954521	R\$ 2,50	R\$ 16,67	1,52%	1,53%	DIGITADOR
155884 - IF BAIANO - CAMPUS ITABERABA	00003/2021	5	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	13/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7314486	R\$ 3,26	R\$ 28,60	1,52%	1,00%	TRABALHADOR ENCARREGADO DE CAMPO
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	9	VICOSERV SERVICOS ESPECIAIS EIRELI (13.964.979/0001-60)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7387684	R\$ 4,00	R\$ 24,88	1,56%	1,00%	RECEPCIONISTA
540004 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	00004/2021	1	DEFENDER CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6938994	-	R\$ 48,67	1,56%	1,56%	COPEIRA

Orçamento: Seg. Vida, Uniformes, CI e Lucro

UASG - Unidade Gestora	ID Compra	Nº Item	Fornecedor	Data da Compra	Endereço do anexo	Seg. vida	Uniformes	Custo ind.	Lucro	Descrição do cargo na planilha
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	00006/2020	27	GLOBALTECH BRASIL EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6978046	-	R\$ 25,25	1,62%	1,50%	MOTORISTA
080007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A.REGIAO	00060/2019	1	D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6971348	R\$ 3,26	R\$ 26,69	1,66%	1,00%	COPEIRA (O)
158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	00024/2021	8	M. & M. SERVICOS LTDA	08/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7316232	-	R\$ 46,89	1,76%	2,00%	AUXILIAR RURAL 44H
153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	00003/2021	1	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	10/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7022610	-	R\$ 10,86	2,00%	1,30%	ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES – JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS.
153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	00003/2021	2	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	10/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7022610	-	R\$ 10,86	2,00%	1,26%	AJUDANTE DE ELETRICISTA – JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS.
153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	00003/2021	3	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	10/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7022610	-	R\$ 24,06	2,00%	1,27%	PEDREIRO – JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS.
153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	00003/2021	4	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	10/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7022610	-	R\$ 24,06	2,00%	1,68%	AJUDANTE DE OBRAS CIVIS – JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS.
153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	00003/2021	5	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	10/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7022610	-	R\$ 24,06	2,00%	1,25%	LAVADOR DE VEÍCULOS – JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS.
153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	00003/2021	7	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	10/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7022610	-	R\$ 24,06	2,00%	1,30%	OFICIAL EM MANUTENÇÃO PREDIAL – JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS.
153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	00003/2021	8	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	10/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7022610	-	R\$ 24,06	2,00%	1,30%	AJUDANTE EM MANUTENÇÃO PREDIAL – JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS.
154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	00011/2020	7	AGUIA PROJETOS E SERVICOS EIRELI	29/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7169906	-	R\$ 9,37	2,00%	2,00%	TRATORISTA 44HS
154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	00002/2021	1	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7265253	R\$ 3,26	R\$ 31,25	2,00%	2,00%	AJUDANTE DE COZINHA
154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	00002/2021	2	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7265253	R\$ 3,26	R\$ 25,00	2,00%	2,00%	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	00002/2021	3	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7265253	R\$ 3,26	R\$ 41,52	2,00%	2,00%	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	00002/2021	4	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7265253	R\$ 3,26	R\$ 43,33	2,00%	2,00%	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	00002/2021	5	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7265253	R\$ 3,26	R\$ 32,92	2,00%	2,00%	COZINHEIRA
154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	00002/2021	6	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7265253	R\$ 3,26	R\$ 34,32	2,00%	2,00%	ENCARREGADO DE CAMPO
154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	00002/2021	8	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7265253	R\$ 3,26	R\$ 25,00	2,00%	2,00%	PORTEIRO
154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	00002/2021	10	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7265253	R\$ 3,26	R\$ 38,00	2,00%	2,00%	SERVENTE
154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	00002/2021	11	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7265253	R\$ 3,26	R\$ 25,00	2,00%	2,00%	SUPERVISOR
154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	00002/2021	12	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7265253	R\$ 3,26	R\$ 49,89	2,00%	2,00%	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL
154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	00002/2021	13	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7265253	R\$ 3,27	R\$ 32,00	2,00%	2,00%	TRATORISTA
158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC. DO NORTE DE MG	00021/2021	2	GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIRELI	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7384988	R\$ 3,95	R\$ 38,80	2,00%	1,18%	COPEIRO
158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC. DO NORTE DE MG	00021/2021	3	GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIRELI	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7384988	R\$ 3,95	R\$ 63,14	2,00%	1,23%	ZELADOR
158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC. DO NORTE DE MG	00021/2021	4	GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIRELI	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7384988	R\$ 3,95	R\$ 80,10	2,00%	1,17%	CAPINEIRO

Orçamento: Seg. Vida, Uniformes, CI e Lucro

UASG - Unidade Gestora	ID Compra	Nº Item	Fornecedor	Data da Compra	Endereço do anexo	Seg. vida	Uniformes	Custo ind.	Lucro	Descrição do cargo na planilha
158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC. DO NORTE DE MG	00021/2021	5	GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIRELI	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7384988	R\$ 3,95	R\$ 80,10	2,00%	1,16%	AUXILIAR DE JARDINAGEM
158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC. DO NORTE DE MG	00021/2021	7	GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIRELI	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7384988	R\$ 3,95	R\$ 46,65	2,00%	1,62%	MOTORISTA
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	19	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	R\$ 1,55	R\$ 41,87	2,00%	1,00%	VAQUEIRO DIURNO - 12X36 H (01 POSTO 12X36, CONSTITUIDO DE 02 FUNC.)
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	12	AUGUSTUS TERCEIRIZACAO LTDA (23.055.018/0001-96)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7380147	R\$ 1,59	R\$ 27,18	2,00%	1,51%	CONTÍNUO
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	10	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (08.055.277/0001-23)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7401600	-	R\$ 24,07	2,00%	2,35%	VIGIA DIURNO
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	00012/2021	6	TOTAL PRIME TERCEIRIZACAO E SERVICOS - EIRELI (07.051.882/0001-63)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7405515	R\$ 2,76	R\$ 38,43	2,00%	3,45%	COPEIRO
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	9	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 4,06	R\$ 48,45	2,00%	0,50%	TRABALHADOR BRAÇAL
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	10	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 4,06	R\$ 48,45	2,00%	0,50%	TRABALHADOR BRAÇAL C/ INSLUBRIDADE
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	15	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 4,06	R\$ 34,06	2,00%	0,50%	CASEIRO
158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	00013/2021	2	MEGA 3 CONSTRUCAO EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7010549	-	R\$ 27,63	1,01%	1,00%	AGENTE DE LIMPEZA
158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO R GRANDE SUL	00008/2021	1	SERVITEK GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	10/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7040004	-	R\$ 82,13	0,15%	0,14%	SERVENTE DE LIMPEZA
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	2	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 2,60	R\$ 56,39	2,00%	0,50%	PEDREIRO
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	3	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 2,60	R\$ 49,50	2,00%	0,50%	SERVENTE DE PEDREIRO
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	4	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 2,60	R\$ 43,70	2,00%	0,50%	BOMBEIRO HIDRÁULICO
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	5	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 2,60	R\$ 56,71	2,00%	0,50%	ELETRICISTA
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	6	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 4,06	R\$ 64,40	2,00%	0,50%	MOTOCICLISTA/MOTOBOY
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	7	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 4,06	R\$ 47,38	2,00%	0,50%	ZELADOR
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	8	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 6,11	R\$ 47,10	2,00%	0,50%	MOTORISTA
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	11	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 4,06	R\$ 54,39	2,00%	0,50%	AUXILIAR DE PRODUÇÃO
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	12	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 4,06	R\$ 54,39	2,00%	0,50%	AUXILIAR DE PRODUÇÃO C/ INSALUBRIDADE
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	13	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 4,06	R\$ 91,55	2,00%	0,50%	JARDINEIRO
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	14	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 4,06	R\$ 39,84	2,00%	0,50%	TRATORISTA
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	16	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 4,06	R\$ 130,23	2,00%	0,50%	AÇOQUEIRO
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	17	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 0,27	R\$ 63,99	2,00%	0,50%	PADEIRO
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	18	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 0,27	R\$ 47,99	2,00%	0,50%	COZINHEIRO

Orçamento: Seg. Vida, Uniformes, CI e Lucro

UASG - Unidade Gestora	ID Compra	Nº Item	Fornecedor	Data da Compra	Endereço do anexo	Seg. vida	Uniformes	Custo ind.	Lucro	Descrição do cargo na planilha
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	19	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 4,06	R\$ 51,17	2,00%	0,50%	VIGIA DIURNO 12X36
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	20	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 4,06	R\$ 51,17	2,00%	0,50%	VIGIA NOTURNO 12X36
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	00005/2020	16	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7360154	-	R\$ 30,10	2,00%	1,13%	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL
158426 - IFES - CAMPUS SANTA TERESA	00001/2021	1	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	24/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7290626	R\$ 5,00	R\$ 42,80	2,00%	3,15%	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL (44H)
158426 - IFES - CAMPUS SANTA TERESA	00001/2021	2	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	24/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7290626	R\$ 5,00	R\$ 42,80	2,00%	3,15%	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL (12X 36H)
158426 - IFES - CAMPUS SANTA TERESA	00001/2021	3	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	24/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7290626	R\$ 5,00	R\$ 42,80	2,00%	3,15%	OPERADOR DE MOTOSSERRA
158426 - IFES - CAMPUS SANTA TERESA	00001/2021	4	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	24/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7290626	R\$ 5,00	R\$ 42,80	2,00%	3,15%	TRATORISTA AGRÍCOLA
158426 - IFES - CAMPUS SANTA TERESA	00001/2021	5	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	24/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7290626	R\$ 5,00	R\$ 42,80	2,00%	3,15%	OPERADOR DE MÁQUINA ROÇADORA
158426 - IFES - CAMPUS SANTA TERESA	00001/2021	6	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	24/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7290626	R\$ 5,00	R\$ 42,80	2,00%	3,15%	OPERADOR DE CALDEIRA
158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. CIENC.E TEC.DE SC	00019/2021	3	BALIEIRO & GAMA LTDA	18/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6987175	R\$ 10,00	R\$ 52,17	2,00%	1,51%	PORTEIRO 30 HORAS ACESSO PEDESTRE
158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. CIENC.E TEC.DE SC	00019/2021	4	BALIEIRO & GAMA LTDA	18/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6987175	R\$ 10,00	R\$ 52,17	2,00%	1,51%	PORTEIRO 30 HORAS ACESSO PEDESTRE
158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. CIENC.E TEC.DE SC	00019/2021	5	BALIEIRO & GAMA LTDA	18/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6987175	R\$ 10,00	R\$ 52,17	2,00%	1,51%	PORTEIRO 30 HORAS ACESSO VEICULOS
158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. CIENC.E TEC.DE SC	00019/2021	6	BALIEIRO & GAMA LTDA	18/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6987175	R\$ 10,00	R\$ 52,17	2,00%	1,51%	PORTEIRO 30 HORAS ACESSO VEICULOS
158010 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	00006/2021	2	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	28/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7046638	-	R\$ 2,42	2,02%	0,10%	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL
158561 - INST.FED.DE EDUC.DO AMAZONAS/CAMPUS TABATINGA	00003/2021	3	LADDERTEC DA AMAZONIA LTDA	15/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7077057	R\$ 10,00	R\$ 24,11	2,20%	2,15%	OPERADOR RURAL
155884 - IF BAIANO - CAMPUS ITABERABA	00003/2021	1	VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA	13/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7314403	R\$ 3,26	R\$ 88,90	2,23%	2,00%	TRABALHADOR ENCARREGADO DE CAMPO
158012 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	00006/2021	4	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	28/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7046638	-	R\$ 1,58	2,31%	0,10%	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II (ENCARREGADO)
158013 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	00006/2021	5	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	28/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7046638	-	R\$ 1,67	2,34%	0,10%	MOTORISTA DE ÔNIBUS (MICRO ÔNIBUS)
158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	00006/2021	7	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	28/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7046638	-	R\$ 1,58	2,43%	0,10%	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
158011 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	00006/2021	3	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	28/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7046638	-	R\$ 1,58	2,43%	0,10%	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
158273 - INST.FED.AMAZ./CAMPUS S. GABRIEL DA CACHEIRA	00005/2021	4	JF TECNOLOGIA EIRELI	28/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7480454	-	R\$ 40,01	3,97%	4,00%	AGENTE DE LIMPEZA HABILITADO PARA OPERAR COM ROÇADEIRA (CBO 5143-20)
154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	00002/2021	9	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7265253	R\$ 3,26	R\$ 25,00	2,50%	2,00%	RECEPCIONISTA V
200095 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO - 14 REGIAO/RO	00002/2021	1	FM COMERCIO E SERVICOS LTDA	02/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7057249	R\$ 2,80	R\$ 47,18	2,51%	2,20%	COPEIRO
158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	00006/2021	9	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	28/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7042948	-	R\$ 1,58	2,52%	0,01%	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA	00002/2021	12	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	27/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7398076	R\$ 3,27	R\$ 55,21	2,93%	0,50%	TRABALHADOR DE CAMPO
154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	00011/2020	1	AGUIA PROJETOS E SERVICOS EIRELI	29/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7169906	R\$ 1,69	R\$ 15,87	3,00%	3,05%	MOTORISTA 44HS
155884 - IF BAIANO - CAMPUS ITABERABA	00003/2021	4	VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA	13/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7314403	R\$ 3,26	R\$ 61,20	3,00%	2,11%	PEDREIRO

Orçamento: Seg. Vida, Uniformes, CI e Lucro

UASG - Unidade Gestora	ID Compra	Nº Item	Fornecedor	Data da Compra	Endereço do anexo	Seg. vida	Uniformes	Custo ind.	Lucro	Descrição do cargo na planilha
158273 - INST.FED.AMAZ./CAMPUS S. GABRIEL DA CAHOEIRA	00005/2021	3	JF TECNOLOGIA EIRELI	28/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7480454	-	R\$ 36,60	3,14%	4,60%	OPERÁRIO RURAL (CBO 6210-05)
158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	00006/2021	8	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	28/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7046638	-	R\$ 2,58	3,41%	0,10%	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	00005/2020	1	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7223552	-	R\$ 30,10	3,43%	1,69%	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	00005/2020	4	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7223552	-	R\$ 30,10	3,43%	1,69%	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	00005/2020	19	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7223552	-	R\$ 30,10	3,43%	2,79%	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	00005/2020	20	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7223552	-	R\$ 30,10	3,43%	2,79%	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	00005/2020	44	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7223552	-	R\$ 30,10	3,43%	2,79%	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	00005/2020	36	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7215667	-	R\$ 30,10	3,50%	2,72%	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	00005/2020	46	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7360154	-	R\$ 30,10	3,50%	2,72%	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	1	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 4,06	R\$ 39,88	2,00%	0,50%	SERVENTE LIMPEZA 44H
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	1	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	R\$ 4,06	R\$ 47,38	2,00%	0,50%	ENCARREGADO LIMPEZA 44H
154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA	00002/2021	10	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	27/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7398076	R\$ 3,27	R\$ 34,63	3,56%	0,50%	PEDREIRO
154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA	00002/2021	11	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	27/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7398076	R\$ 3,27	R\$ 23,48	3,72%	0,50%	RECEPCIONISTA I
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	16	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 21,00	3,72%	3,00%	BOMBEIRO HIDRÁULICO II - INSALUBRIDADE 20%
158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	00006/2021	1	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	28/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7046638	-	R\$ 1,66	3,90%	0,10%	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	00067/2021	1	PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	12/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7262212	-	R\$ 29,21	3,90%	5,50%	TRABALHADOR RURAL POLIVALENTE
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	1	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211383	R\$ 2,62	R\$ 31,38	0,56%	0,63%	SERVENTE DE LIMPEZA
158378 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	00021/2021	1	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	28/07/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7211383	R\$ 2,62	R\$ 26,02	0,56%	0,63%	ENCARREGADO DE LIMPEZA
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	2	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 26,33	4,00%	3,58%	RECEPCIONISTA II
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	3	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 26,33	4,00%	3,58%	RECEPCIONISTA III - INSALUBRIDADE 20%
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	19	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 21,00	4,00%	3,80%	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO II - PERICULOSIDADE 30%
155884 - IF BAIANO - CAMPUS ITABERABA	00003/2021	2	VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA	13/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7314403	R\$ 3,27	R\$ 48,40	4,00%	3,80%	MOTORISTA RODOVIÁRIO D
250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	00032/2020	67	AFS SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA	25/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6940632	R\$ 3,00	R\$ 27,50	4,00%	8,65%	MOTORISTA CAT. B 44 HORAS
343014 - IPHAN - 14. COORD. REGIONAL - BRASILIA/DF	00001/2021	1	UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EIRELI	11/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7084101	R\$ 2,54	-	4,00%	6,31%	ASSISTENTE TÉCNICO NO SERVIÇO PÚBLICO
343014 - IPHAN - 14. COORD. REGIONAL - BRASILIA/DF	00001/2021	2	UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EIRELI	11/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7084101	R\$ 2,54	-	4,00%	7,72%	ASSISTENTE TÉCNICO NO SERVIÇO PÚBLICO

Orçamento: Seg. Vida, Uniformes, CI e Lucro

UASG - Unidade Gestora	ID Compra	Nº Item	Fornecedor	Data da Compra	Endereço do anexo	Seg. vida	Uniformes	Custo ind.	Lucro	Descrição do cargo na planilha
343014 - IPHAN - 14. COORD. REGIONAL - BRASILIA/DF	00001/2021	3	UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EIRELI	11/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7084101	R\$ 2,54	-	4,00%	5,35%	RECEPCIONISTA
343014 - IPHAN - 14. COORD. REGIONAL - BRASILIA/DF	00001/2021	4	UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EIRELI	11/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7084101	-	R\$ 77,20	4,00%	3,27%	MOTORISTA
154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA	00002/2021	3	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	27/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7398076	R\$ 3,27	R\$ 67,03	4,14%	0,50%	AJUDANTE DE COZINHA
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	25	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 8,33	4,26%	3,50%	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO II
154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA	00002/2021	7	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	27/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7398076	R\$ 3,27	R\$ 67,28	4,33%	0,50%	COZINHEIRO
155884 - IF BAIANO - CAMPUS ITABERABA	00003/2021	3	VERZZON - ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA	13/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7314403	R\$ 3,26	R\$ 94,18	4,35%	4,08%	SERVENTE
154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA	00002/2021	6	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	27/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7398076	R\$ 3,27	R\$ 25,07	4,45%	0,50%	CABO DE TURMA
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	4	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 26,33	4,60%	4,50%	RECEPCIONISTA IV
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	17	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 21,00	4,86%	4,50%	BOMBEIRO HIDRÁULICO III - INSALUBRIDADE 20%
154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	00002/2021	7	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7265253	R\$ 3,27	R\$ 85,27	5,00%	5,00%	MOTORISTA
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	5	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 26,33	5,00%	4,02%	RECEPCIONISTA V - INSALUBRIDADE 20%
155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	00015/2020	20	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	27/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6989564	R\$ 2,21	R\$ 21,00	5,00%	4,27%	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO III - PERICULOSIDADE 30%
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	00058/2021	10	DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7414519	-	R\$ 72,67	5,11%	6,00%	PORTEIRO DIURNO 12X36
158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	10583/2021	2	COFRE SEGURO TERCEIRIZACAO DE SERVICOS E MONITORAMENTO LTDA	08/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7056552	R\$ 2,00	R\$ 10,83	5,17%	7,00%	PORTEIRO DIURNO 12X36
158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	10583/2021	3	COFRE SEGURO TERCEIRIZACAO DE SERVICOS E MONITORAMENTO LTDA	08/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7056552	R\$ 2,00	R\$ 10,83	5,39%	5,50%	PORTEIRO NOTURNO 12X36
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	00058/2021	5	DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7414519	-	R\$ 102,50	5,56%	9,00%	COZINHEIRO 44H
154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA	00002/2021	13	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	27/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7398076	R\$ 3,27	R\$ 52,25	5,74%	0,50%	TRATORISTA AGRÍCOLA
154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA	00002/2021	5	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	27/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7398076	R\$ 3,27	R\$ 34,38	5,75%	0,50%	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA	00002/2021	4	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	27/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7398076	R\$ 3,27	R\$ 31,67	6,15%	0,50%	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	00058/2021	7	DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7414519	-	R\$ 91,00	6,60%	7,00%	ELETRICISTA 44H
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	00058/2021	9	DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7414519	-	R\$ 3,02	6,97%	7,00%	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL 44H
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	00058/2021	6	DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7414519	-	R\$ 102,50	7,00%	6,00%	COZINHEIRO 12X36
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	00058/2021	12	DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7414519	-	R\$ 23,46	7,59%	9,00%	JARDINEIRO 44H
154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA	00002/2021	14	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	27/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7398076	R\$ 3,27	R\$ 29,94	7,72%	0,50%	PORTEIRO
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	00058/2021	14	DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7414519	-	R\$ 94,50	7,81%	8,00%	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL 12X36
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	00058/2021	3	DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7414519	-	R\$ 45,72	8,00%	7,17%	AUXILIAR DE COZINHEIRO 12X36

Orçamento: Seg. Vida, Uniformes, CI e Lucro

UASG - Unidade Gestora	ID Compra	Nº Item	Fornecedor	Data da Compra	Endereço do anexo	Seg. vida	Uniformes	Custo ind.	Lucro	Descrição do cargo na planilha
154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA	00002/2021	8	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	27/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7398076	R\$ 3,27	R\$ 27,48	8,07%	7,00%	MOTORISTA RODOVIÁRIO D
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	00058/2021	1	DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7414519	-	R\$ 43,51	8,20%	8,57%	RECEPCIONISTA 44H
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	00058/2021	11	DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7414519	-	R\$ 14,50	8,24%	8,00%	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44H
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	00058/2021	8	DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7414519	-	R\$ 69,00	8,50%	7,60%	MEARCENEIRO 44H
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	00058/2021	2	DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7414519	-	R\$ 45,72	9,00%	8,65%	AUXILIAR DE COZINHEIRO 44H
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	00058/2021	15	DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7414519	-	R\$ 17,42	9,00%	8,41%	LIMPADOR DE PISCINAS 44H
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	00058/2021	4	DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7414519	-	R\$ 26,67	9,98%	9,00%	COPEIRO 44H
158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	00058/2021	16	DLF ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7414519	-	R\$ 87,58	13,00%	13,60%	MOTORISTA 44H
154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA	00002/2021	9	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	27/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7398076	R\$ 3,27	R\$ 21,07	13,29%	0,50%	OPERADOR DE FOTOCOPIADORA
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	00005/2020	21	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7215741	-	R\$ 29,15	14,00%	12,14%	JARDINEIRO
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	00005/2020	15	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7215673	-	R\$ 31,47	18,50%	13,09%	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	00005/2020	27	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7291053	-	R\$ 31,47	18,50%	13,15%	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	00005/2020	34	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7291053	-	R\$ 31,47	18,50%	13,15%	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	00005/2020	40	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7291053	-	R\$ 31,47	18,50%	13,15%	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	00005/2020	35	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7291053	-	R\$ 31,47	20,00%	19,29%	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL 12X36
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	00005/2020	41	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7291053	-	R\$ 31,47	20,00%	19,29%	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL 12X36
158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	00005/2020	45	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7360154	-	R\$ 29,15	20,00%	19,51%	JARDINEIRO
MÉDIA						R\$ 3,53	R\$ 36,13	2,35%	2,01%	

Orçamento: SAT

UASG - Unidade Gestora	ID Compra	Fornecedor	Data da Compra	Endereço do anexo	SAT
154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	00002/2021	POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	18/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7265253	0,50%
154579 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO/CAMPUS VALENÇA	00002/2021	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	27/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7398076	1,00%
343014 - IPHAN - 14. COORD. REGIONAL - BRASILIA/DF	00001/2021	UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EIRELI	11/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7084101	1,00%
158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	00003/2021	MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI	26/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7303117	1,46%
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	00012/2021	AUGUSTUS TERCEIRIZACAO LTDA (23.055.018 /0001-96)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7380147	1,50%
153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	00005/2021	LEANDRO F TOME	07/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7027514	1,50%
080007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A.REGIAO	00060/2019	D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6971348	2,00%
540004 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	00004/2021	DEFENDER CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6938994	2,02%
158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	00008/2021	ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI	29/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7118292	2,28%
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	00012/2021	VICOSERV SERVICOS ESPECIAIS EIRELI (13.964.979 /0001-60)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7387684	2,28%
158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	00006/2021	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	28/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7046638	2,62%
158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	00021/2021	GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIRELI	06/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7384988	2,80%
155884 - IF BAIANO - CAMPUS ITABERABA	00003/2021	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	13/09/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7314486	2,84%
158426 - IFES - CAMPUS SANTA TERESA	00001/2021	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	24/08/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7290626	2,85%
158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	00013/2021	MEGA 3 CONSTRUCAO EIRELI	20/05/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7010549	3,00%
153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	00003/2021	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	10/06/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7022610	3,15%
158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	00012/2021	SANTA FE SERVICOS EIRELI (05.670.079/0001-81)	15/10/2021	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/download_anexo.asp?ipaCod=7389756	3,18%
MÉDIA					2,12%

Justificativa Orçamentos - EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	ORÇAMENTO 1	DADOS DA FONTE 1	ORÇAMENTO 2	DADOS DA FONTE 2	ORÇAMENTO 3	DADOS DA FONTE 3	ORÇAMENTO PAINEL DE PREÇOS OU DE OUTROS ENTES PÚBLICOS	PREÇO MÁXIMO (Valor para uso no processo de compras)	METODOLOGIA DE ORÇAMENTO	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
1	Aspirador de pó e líquidos 20L (potência mínima de 1300 W, portátil, bivolt) - vida útil: 36 meses	UN							R\$ 476,76	R\$ 476,76	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
2	Cabo telescópico com extensor para limpeza de vidraça (regulável até 4,5/5,0 metros). 6 por ano	UN							R\$ 137,90	R\$ 137,90	Utilizou-se a mediana de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
3	Carrinho de limpeza multifunção - vida útil: 24 meses	UN							R\$ 1.248,00	R\$ 1.248,00	Utilizou-se a mediana de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
4	Enceradeira para piso frio	UN							R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00	Utilizou-se a mediana de preços do painel de preços	Edilson Fernandes
5	Enrolador De Mangueira 1/2" Até 55m	UNIDADE							R\$ 125,14	125,14	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Anderson Novais Soares
6	Escada de 5 degraus com apoio acima do último degrau	UN							R\$ 153,42	R\$ 153,42	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Anderson Novais Soares
7	Escada de 3 degraus com apoio acima do último degrau - vida útil: 36 meses	UN							R\$ 101,88	R\$ 101,88	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
8	Escada Plataforma Trepadeira 2,00m; 7 Degraus com 2 Rodas Traseiras	UNIDADE	R\$ 3.084,90	Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36; Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471; Endereço eletrônico: www.magazineluiza.com.br	2299,9	LOJA DO MECÂNICO : GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A. CNPJ: 29.302.348/0001-15 - Matriz: Avenida Alagoas, 1193, Jardim Paulista - Franca-SP - 14401-402	2606,86	Cofermeta S/A - Rua Manoel Pereira Mendes, 333 – Contagem/MG - CEP 32010-040 CNPJ: 17.281.973/0013-82	R\$ 2.663,89	2663,89	Média dos preços encontrados em mídia especializada	Fernando de Oliveira Rocha
9	Escadas de 7 degraus	UN							R\$ 217,78	R\$ 217,78	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Wênnia Antunes Baia
10	Lavadora de alta pressão de uso profissional, motor por indução (como as de lava-jato) portátil, bivolt, de baixo consumo de água - vida útil: 60 meses	UN							R\$ 1.553,15	R\$ 1.553,15	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
11	lavadora e secadora de pisos, tipo industrial, capacidade do reservatório de água de 50 litros, alimentada a bateria, capacidade de operação da bateria de no mínimo 3 horas. Faixa de trabalho, escovas (mm) 510; Faixa de trabalho, aspiração (mm) 850; Potência mínima do motor (W) 1100; Reservatório de água limpa / suja (l) 50 / 50; Pressão da escova (g/cm²) 27,3 / 28,5; Velocidade da escova (rpm) 155; Produtividade (m²/h) 3000; Nível de ruído (dB(A)) 66.	UNIDADE	R\$ 15.599,00	LOJA DO MECÂNICO: Razão Social: GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A. CNPJ: 29.302.348/0001-15 - Matriz: Avenida Alagoas, 1193, Jardim Paulista - Franca-SP - 14401-402	R\$ 15.599,00	Kärcher Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ: 47.110.960/0001-78	R\$ 14.999,00	DUTRA MÁQUINAS COMERCIAL E TÉCNICA LTDA, Av. Serafim Gonçalves Pereira, 340 – Pq. Novo Mundo, São Paulo/SP – CEP 02179-000. Inscrita no CNPJ sob o nº 50.970.342/0001-02	R\$ 15.432,63	R\$ 15.432,63	Média dos preçoe encontrados em mídia especializada	Fernando de Oliveira Rocha
12	Mangueiras de 2mm (1/2 pol) - rolo de 40 metros (com bico)	UN	R\$ 162,71	Americanas S.A. / CNPJ: 00.776.574/0006-60	183,80	Magazine Luiza S.A. / CNPJ 47.960.950/1088-36	137,91	Via Varejo S.A./CNPJ 33.041.260 /0652-90		R\$ 161,47	Média dos preços encontrados em mídia especializada	Wênnia Antunes Baia
13	Mangueiras trançada resistente 2mm (1/2 pol) - rolo de 50 m (com trama antitorção) - vida útil: 24 meses.	UN							R\$ 204,22	R\$ 204,22	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
14	Placas indicativas de piso molhado - vida útil: 24 meses.	UN							R\$ 36,60	R\$ 36,60	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
15	Ponto biométrico - vida útil: 60 meses	UN							R\$ 1.229,14	R\$ 1.229,14	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
16	Rodo Articulado Limpa Vidros Janelas Telescopico Mop 6 por ano	UN	R\$ 230,00	Americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 492.513.778.117 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902	218,00	Shop Time - / CNPJ: 00.776.574 /0006-60 / Inscrição Estadual: 492.513.778.117 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902	230,00	Submarino s.a. / CNPJ: 00.776.574 /0006-60 / Inscrição Estadual: 492.513.778.117 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902	Não encontrado	R\$ 226,00	Utilizou-se a média de preços conforme item III	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira

MÉDIA

R\$ 476,76

MEDIANA

R\$ 497,00

MENOR

R\$ 298,13

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

Identificação do Item de Compra

ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA\, MATERIAL:TANQUE EM AÇO INOX\, CAPACIDADE:20 L\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOCAIS\, PROLONGADOR E FILTRO PADRÃO HEPA\, POTÊNCIA:1.400 W

ASPIRADOR DE PÓ E
ÁGUA

7 of 1815300

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00005/2021**Número do Item:** 00021**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Material permanente.**Quantidade Ofertada:** 2**Valor Proposto Unitário:** R\$ 500**Valor Unitário do Item:** R\$ 298,13**Código do CATMAT:** 448227

Descrição do Item: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL:TANQUE EM AÇO INOX, CAPACIDADE:20 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOCAIS, PROLONGADOR E FILTRO PADRÃO HEPA, POTÊNCIA:1.400 W

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** AGRATTO**Data do Resultado:** 17/06/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI**CNPJ/CPF:** 25249082000133**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160391 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/PA/RS**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00350/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Manutenção das viaturas / material para a limpeza e arrumação das vtr.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 479,9

Código do CATMAT: 448227

Descrição do Item: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL:TANQUE EM AÇO INOX, CAPACIDADE:20 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOCAIS, PROLONGADOR E FILTRO PADRÃO HEPA, POTÊNCIA:1.400 W

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: -

Data do Resultado: 04/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELETRICA JUREMA LTDA M E

CNPJ/CPF: 33029588000165

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2021

Número do Item: 00103

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do 8º Batalhão de Engenharia de Construção e o futuro Destacamento sediado na rodovia BR 156, lote 04, Macapá-Jari, 1586, no município de Macapá - AP.

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: R\$ 994

Valor Unitário do Item: R\$ 497

Código do CATMAT: 448227

Descrição do Item: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL:TANQUE EM AÇO INOX, CAPACIDADE:20 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOCAIS, PROLONGADOR E FILTRO PADRÃO HEPA, POTÊNCIA:1.400 W

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: KARCHER

Data do Resultado: 15/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXITO ELETRO COMERCIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 34678404000150

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00065/2021

Número do Item: 00111

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa (s) para fornecimento parcelado de ferramentas e equipamentos para a Secretaria de Obras e Viação, conforme especificações constantes dentro no Termo de referência e elementos instrutores do edital.

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: R\$ 543,5

Valor Unitário do Item: R\$ 518,75

Código do CATMAT: 448227

Descrição do Item: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL:TANQUE EM AÇO INOX, CAPACIDADE:20 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOCAIS, PROLONGADOR E FILTRO PADRÃO HEPA, POTÊNCIA:1.400 W

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: EINHEL

Data do Resultado: 01/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 37550502000104

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987689 - PREF.MUN. DE MARILUZ

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2021

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para o Hotel de Trânsito e mobiliário em geral

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 757

Valor Unitário do Item: R\$ 590

Código do CATMAT: 448227

Descrição do Item: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL:TANQUE EM AÇO INOX, CAPACIDADE:20 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOCAIS, PROLONGADOR E FILTRO PADRÃO HEPA, POTÊNCIA:1.400 W

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: KARCHER

Data do Resultado: 12/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

CNPJ/CPF: 97541831000102

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA

R\$ 144,78

MEDIANA

R\$ 137,90

MENOR

R\$ 130

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material
(PDM)

Identificação do Item de Compra

CABO TELESCÓPICO\, MATERIAL:ALUMÍNIO\, COMPRIMENTO:4 ATÉ 8 M\, TIPO CABO:REGULÁVEL\, USO:ESCOVA DE AÇO\, RODO ASPIRADOR\, PENEIRA\, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISCINA, CABO TELESCÓPICO\, MATERIAL:ALUMÍNIO\, COMPRIMENTO:4\,5 M\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REGULÁVEL

**CABO TELESCÓPICO,
BRAÇO ARTICULADO**

**4532040500046202100015,
1600460500003202100036,
1603480500032202100013,
1604690600054202100007,
1600410500017202100003**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00032/2021

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Hidráulico e Produtos Químicos para Estação de Coleta e Tratamento de Água do 5º BEC..

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 130

Valor Unitário do Item: R\$ 130

Código do CATMAT: 286028

Descrição do Item: CABO TELESCÓPICO, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:4 ATÉ 8 M, TIPO CABO:REGULÁVEL, USO:ESCOVA DE AÇO, RODO ASPIRADOR, PENEIRA, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISCINA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: POOLTEC

Data do Resultado: 28/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA.

CNPJ/CPF: 36181473000180

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00054/2021

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Aquisição de materiais para limpeza da piscina do 2º gacl.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 135

Código do CATMAT: 286028

Descrição do Item: CABO TELESCÓPICO, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:4 ATÉ 8 M, TIPO CABO:REGULÁVEL, USO:ESCOVA DE AÇO, RODO ASPIRADOR, PENEIRA, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISCINA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: NÃO INFORMADA

Data do Resultado: 05/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AQUAPLAN EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ/CPF: 68418292000110

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160469 - 2 GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSADO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2021

Número do Item: 00036

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, materiais personalizados e de manutenção de áreas esportivas, conforme condições, quantidades e exigências no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 14

Valor Proposto Unitário: R\$ 142

Valor Unitário do Item: R\$ 137,9

Código do CATMAT: 286028

Descrição do Item: CABO TELESCÓPICO, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:4 ATÉ 8 M, TIPO CABO:REGULÁVEL, USO:ESCOVA DE AÇO, RODO ASPIRADOR, PENEIRA, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISCINA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: POOLTEC

Data do Resultado: 23/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA.

CNPJ/CPF: 36181473000180

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, conforme o Objetivo Estratégico Organizacionais (OEO2) no aperfeiçoamento nos sistemas administrativos, logístico e de administração.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 164,13

Valor Unitário do Item: R\$ 159

Código do CATMAT: 286028

Descrição do Item: CABO TELESCÓPICO, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:4 ATÉ 8 M, TIPO CABO:REGULÁVEL, USO:ESCOVA DE AÇO, RODO ASPIRADOR, PENEIRA, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISCINA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: NETUNO

Data do Resultado: 22/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RAFAEL SOARES MELO

CNPJ/CPF: 14994178000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160041 - 40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00046/2021

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo e permanente para limpeza e conservação das piscinas dos programas Fundos Municipal de Assistência Social FMAS e a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 162

Valor Unitário do Item: R\$ 162

Código do CATMAT: 286028

Descrição do Item: CABO TELESCÓPICO, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:4 ATÉ 8 M, TIPO CABO:REGULÁVEL, USO:ESCOVA DE AÇO, RODO ASPIRADOR, PENEIRA, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISCINA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: POOLTEC

Data do Resultado: 08/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA.

CNPJ/CPF: 36181473000180

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 1.265,67 R\$ 1.248,00 R\$ 1.049

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

Identificação do Item de Compra

CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, CARRINHO - LIMPEZA MULTIFUNCAO**CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO 11 of 1815300**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00010/2021**Número do Item:** 00005**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente, para atender às necessidades da Base Aérea de Florianópolis BAFL e Unidades Sediadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.**Quantidade Ofertada:** 2**Valor Proposto Unitário:** R\$ 1.600**Valor Unitário do Item:** R\$ 1049**Código do CATMAT:** 123242**Descrição do Item:** CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, CARRINHO - LIMPEZA MULTIFUNCAO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** BRALIMPIA**Data do Resultado:** 15/06/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**CNPJ/CPF:** 05291541000130**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2020

Número do Item: 00025

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.156,75

Valor Unitário do Item: R\$ 1169,98

Código do CATMAT: 123242

Descrição do Item: CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, CARRINHO - LIMPEZA MULTIFUNCAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BRALIMPIA

Data do Resultado: 08/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 22065938000122

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇAO/MA

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2021

Número do Item: 00028

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de móveis, equipamentos e aparelhos diversos

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.300

Valor Unitário do Item: R\$ 1175

Código do CATMAT: 123242

Descrição do Item: CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, CARRINHO - LIMPEZA MULTIFUNCAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: JWS

Data do Resultado: 29/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872

CNPJ/CPF: 37182085000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984683 - PREF.MUN.DE ITUIUTABA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00042/2021

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento eletrodoméstico

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.394,07

Valor Unitário do Item: R\$ 1190

Código do CATMAT: 123242

Descrição do Item: CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, CARRINHO - LIMPEZA MULTIFUNCAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: BRALIMPIA

Data do Resultado: 10/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 29843035000174

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985919 - PREF.MUN.DE TRES RIOS

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00035/2021

Número do Item: 00019

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses.

Quantidade Ofertada: 7

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.615

Valor Unitário do Item: R\$ 1215

Código do CATMAT: 123242

Descrição do Item: CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, CARRINHO - LIMPEZA MULTIFUNCAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BRALIMPIA/ PITA

Data do Resultado: 19/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRASSEN DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA L

CNPJ/CPF: 08825548000182

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984697 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 16830/2020

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as ações do programa saúde da família PSF de Campina Grande, integrante da secretaria municipal de saúde, conforme proposta de aquisição Nº 24513574000/1150-05;1160-24;1160-12;1160-11;1140-01 do Ministério da Saúde

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.665

Valor Unitário do Item: R\$ 1248

Código do CATMAT: 123242

Descrição do Item: CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, CARRINHO - LIMPEZA MULTIFUNCAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BRALIMPIA

Data do Resultado: 29/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ/CPF: 18255981000183

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927671 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00138/2021

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de utilidades domésticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 13.300

Valor Unitário do Item: R\$ 1326,67

Código do CATMAT: 123242

Descrição do Item: CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, CARRINHO - LIMPEZA MULTIFUNCAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BRALIMPIA

Data do Resultado: 22/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 17356181000196

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2021

Número do Item: 00026

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REPETIR ITENS cancelados e desertos - Aquisição de materiais de limpeza comuns e industriais, de higienização e de copa e cozinha

Quantidade Ofertada: 19

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.499

Valor Unitário do Item: R\$ 1381

Código do CATMAT: 123242

Descrição do Item: CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, CARRINHO - LIMPEZA MULTIFUNCAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: JN

Data do Resultado: 22/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL MACHADO EIRELI

CNPJ/CPF: 25862137000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158950 - CAMPUS SORRISO - IFECT MT

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2021

Número do Item: 00025

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de apoio à GESTÃO AMBIENTAL das instalações do 8º BEC e destacamento da BR 156 - Amapá, do 8º Batalhão de Engenharia de Construção conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.928,45

Valor Unitário do Item: R\$ 1383,9

Código do CATMAT: 123242

Descrição do Item: CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, CARRINHO - LIMPEZA MULTIFUNCAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: JSN

Data do Resultado: 29/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 29843035000174

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2021

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de apoio à GESTÃO AMBIENTAL das instalações do 8º BEC e destacamento da BR 156 - Amapá, do 8º Batalhão de Engenharia de Construção conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.990,02

Valor Unitário do Item: R\$ 1384

Código do CATMAT: 123242

Descrição do Item: CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, CARRINHO - LIMPEZA MULTIFUNCAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: JSN

Data do Resultado: 29/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 29843035000174

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2020

Número do Item: 00028

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de hotelaria

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: R\$ 10.000

Valor Unitário do Item: R\$ 1399,77

Código do CATMAT: 123242

Descrição do Item: CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, CARRINHO - LIMPEZA MULTIFUNCAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BRALIMPIA

Data do Resultado: 30/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DOUGLAS CORDEIRO EIRELI

CNPJ/CPF: 27176482000191

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA

R\$ 2.143,89

MEDIANA

R\$ 2.299,00

MENOR

R\$ 1.633,67

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

ENCERADEIRA\, TIPO:INDUSTRIAL\, POTÊNCIA MOTOR:1 HP\, TIPO MOTOR:MONOFÁSICO\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 / 220 V\, DIÂMETRO ESCOVA:40 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACOMPANHA 2 ESCOVAS PARA LAVAR, ENCERADEIRA\, TIPO:INDUSTRIAL\, POTÊNCIA MOTOR:0\,8 HP\, TIPO MOTOR:MONOFÁSICO\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V\, DIÂMETRO ESCOVA:300 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FIO DE 10 METROS

2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00159/2021	00001	Dispensa de Licitação	315412	ENCERADEIRA		UNIDADE	1	R\$1633,67	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	771210 - DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS_DA MB NO RIO JANEIRO	16/11/2021
00034/2021	00037	Pregão	315412	ENCERADEIRA		UNIDADE	5	R\$2299	EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	04/10/2021
00014/2021	00036	Pregão	315412	ENCERADEIRA		UNIDADE	11	R\$2499	MULTQUIL DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	02/09/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 125,14

MEDIANA

R\$ 133,15

MENOR

R\$ 7,50

FILTROS APLICADOS

Descrição

CARRETEL\, TIPO:ENROLADOR MANGUEIRA DE JARDIM\, MODELO:MÓVEL ACOPLADO AO CARRINHO\, MATERIAL ESTRUTURAL:ALUMÍNIO\, CAPACIDADE:50 METROS DE MANGUEIRA\, COMPONENTES BÁSICOS:ENGATE RÁPIDO E MANGOTINHO

Ano da Compra

2021

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00023/2021	00031	Pregão	479298	CARRETEL		UNIDADE	20	R\$7,50	SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	ESTADO DO PARANA	926720 - CONS INTERM DE REDE URGENCIA SUDOESTE PR	30/11/2021
00045/2021	00049	Pregão	479298	CARRETEL		UNIDADE	18	R\$113,30	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	27/08/2021
00045/2021	00030	Pregão	479298	CARRETEL		UNIDADE	7	R\$153	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	27/08/2021
00058/2021	00039	Pregão	479298	CARRETEL		UNIDADE	6	R\$226,75	ALINE WOLF DOS SANTOS	ESTADO DO PARANA	987989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	10/11/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 153,42

MEDIANA

R\$ 160,00

MENOR

R\$ 91,19

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

ESCADA DOMÉSTICA\, MATERIAL:ALUMÍNIO\, NÚMERO DEGRAUS:5 UN\, REVESTIMENTO DEGRAUS:BORRACHA ANTIDERRAPANTE\, CAPACIDADE:120 KG, ESCADA DOMÉSTICA\, MATERIAL:ALUMÍNIO\, NÚMERO DEGRAUS:5 UN\, REVESTIMENTO DEGRAUS:TAPETE ANTIDERRAPANTE\, TIPO PINTURA:EPOXI\, TIPO DEGRAUS:ARTICULÁVEIS, ESCADA\, MATERIAL:ALUMÍNIO\, TIPO:DOBRÁVEL\, QUANTIDADE DEGRAUS:5 UN\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE\CALÇO BORRACHA, ESCADA DOMÉSTICA\, MATERIAL:ALUMÍNIO\, NÚMERO DEGRAUS:5 UN\, TIPO DEGRAUS:ARTICULÁVEIS, ESCADA DOMÉSTICA\, MATERIAL:ALUMÍNIO\, NÚMERO DEGRAUS:5 UN\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS ANTIDERRAPANTES\, TRAVA DE SEGURANÇA\, CAPACIDADE:100 KG\, TIPO:DOBRÁVEL

2021, 2022

Quantidade total de registros: 27

Registros apresentados: 1 a 27

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2021	00006	Pregão	429427	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	5	R\$91,19	SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120001 - GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	27/07/2021
00098/2021	00004	Dispensa de Licitação	429427	ESCADA DOMÉSTICA		UN	2	R\$98	SO LAR PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	12/11/2021
00002/2019	00320	Pregão	245941	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	181	R\$100,33	REAL CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160238 - BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO	03/02/2021
00002/2019	00321	Pregão	215969	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	157	R\$116,33	REAL CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160238 - BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO	03/02/2021
00026/2021	00074	Pregão	429427	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	5	R\$119,50	AES CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ	18/10/2021

00014/2021	00033	Pregão	245941	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	8	R\$119,82	GENUINO SILVA DO CARMO REFRIGERACAO EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	17/05/2021
00034/2021	00160	Pregão	429427	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	10	R\$125	C.P. CALDEIRAS & CIA LTDA.	ESTADO DO PARANA	987635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL	20/07/2021
00006/2021	00006	Dispensa de Licitação	359881	ESCADA DOMÉSTICA		UN	1	R\$125,96	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158592 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS JACOBINA	29/11/2021
00026/2020	00030	Pregão	429427	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	15	R\$130	J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI	COMANDO DA MARINHA	781600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ES	26/03/2021
00005/2021	00036	Pregão	429427	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	30	R\$132,22	HILARIO MACIEL SANTANA 02622137451	ESTADO DAS ALAGOAS	982751 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE	19/04/2021
00012/2021	00011	Pregão	429427	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	3	R\$132,47	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120001 - GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	27/07/2021
00029/2021	00007	Pregão	429427	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	12	R\$155,54	RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO PARA	925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	23/09/2021
00095/2021	00029	Pregão	429427	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	5	R\$159	S M SCARAVONATTI - CONSTRUCAO E MATERIAIS - EIRELI	ESTADO DO PARANA	987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	12/08/2021
00006/2021	00028	Pregão	429427	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	5	R\$160	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	16/08/2021
00002/2021	00057	Pregão	429427	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	10	R\$163,26	CCK COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	09/06/2021
00007/2020	00016	Pregão	429427	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	5	R\$170	J.P.CAVEDON SOARES	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RS	926285 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RS	01/06/2021
00006/2021	00018	Pregão	245941	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	10	R\$171,90	COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	18/05/2021
00030/2021	00028	Pregão	429427	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	30	R\$175	COMERCIAL S. ALMEIDA EIRELI	ESTADO DA BAHIA	983833 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL/BA	26/11/2021
00116/2021	00065	Pregão	429427	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	43	R\$176	ENZOMAX COMERCIO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	03/09/2021
00042/2020	00018	Pregão	371920	ESCADA		UNIDADE	1	R\$182,61	CCK COMERCIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120637 - BASE AÉREA DE BOAVISTA	02/06/2021
00107/2021	00002	Dispensa de Licitação	429427	ESCADA DOMÉSTICA		UN	1	R\$185	DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	19/11/2021

00047/2021	00003	Pregão	371920	ESCADA		UNIDADE	2	R\$185,065	BRASIDAS EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	927317 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAUNA	17/08/2021
00026/2020	00047	Pregão	429427	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	20	R\$189	CCK COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	01/02/2021
00011/2021	00069	Pregão	429427	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	10	R\$191,09	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	01/12/2021
00015/2021	00045	Pregão	215969	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	12	R\$192,21	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - BASE AÉREA DE BELÉM	25/06/2021
00025/2021	00002	Dispensa de Licitação	215969	ESCADA DOMÉSTICA		UN	1	R\$196	IMIGRANTE PARAFUSOS LTDA - EPP	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	17/11/2021
00011/2021	00001	Dispensa de Licitação	245941	ESCADA DOMÉSTICA		UNIDADE	2	R\$199,90	COMLUZ DA ALDEIA MATERIAL ELETRICO LTDA	COMANDO DA MARINHA	781401 - ESTACAO RADIO DE CAMPOS NOVOS	08/09/2021

MÉDIA

R\$ 101,88

MEDIANA

R\$ 103,79

MENOR

R\$ 80

Quantidade total de registros: 27

Registros apresentados: 1 a 27

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Identificação do Item de Compra

UNIDADE, UN**ESCADA****27 of 1815300**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00011/2021**Número do Item:** 00005**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, materiais hospitalares, equipamentos e mobílias em geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Rosa-PR, em atendimento a Resolução SESA nº 773 de 2019 e Resolução nº 986/2020.**Quantidade Ofertada:** 10**Valor Proposto Unitário:** R\$ 80**Valor Unitário do Item:** R\$ 80**Código do CATMAT:** 150158**Descrição do Item:** ESCADA, ESCADA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** PRÓPRIA**Data do Resultado:** 30/03/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI**CNPJ/CPF:** 36953803000108**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR**Órgão:** ESTADO DO PARANÁ**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00074/2021

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos e equipamentos de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 100

Valor Unitário do Item: R\$ 85

Código do CATMAT: 150158

Descrição do Item: ESCADA, ESCADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SP

Data do Resultado: 18/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMBRAS COMERCIAL DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO LTDA

CNPJ/CPF: 18873549000156

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00228/2021

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente (Máquina para corte de cabelo, Lixeira aço inox, Cadeira para manicure, etc.), para atender as Unidades Executoras, as Escolas Técnicas Estaduais, a pedido do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia IDEP.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: R\$ 86

Valor Unitário do Item: R\$ 86

Código do CATMAT: 150158

Descrição do Item: ESCADA, ESCADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FOR-TY

Data do Resultado: 01/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UNHA & COR COSMETICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 17513233000271

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES/RO

Órgão: ESTADO DE RONDONIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00115/2020

Número do Item: 00074

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 99,84

Valor Unitário do Item: R\$ 89,99

Código do CATMAT: 150158

Descrição do Item: ESCADA, ESCADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BD MÓVEIS

Data do Resultado: 28/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BD MOVEIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF: 37662599000139

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2021

Número do Item: 00027

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro De Preço Para Aquisição De Material Permanente Mobiliário, Mobiliario Hospitalar E Eletrodomésticos Para Atender As Diversas Unidades Da Secretaria Municipal De Saúde Da Prefeitura De Campina Grande, Estado Da Paraíba.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 130

Valor Unitário do Item: R\$ 90

Código do CATMAT: 150158

Descrição do Item: ESCADA, ESCADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BOTAFOGO

Data do Resultado: 16/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 14402647000154

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2021

Número do Item: 00045

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual e futura de Materiais Permanentes para atender as necessidades da sede da SEMUS e suas Coordenações.

Quantidade Ofertada: 28

Valor Proposto Unitário: R\$ 111

Valor Unitário do Item: R\$ 90

Código do CATMAT: 386860

Descrição do Item: ESCADA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:BANQUETA, QUANTIDADE DEGRAUS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇADA, DEGRAUS COM RANHURAS, SENDO O ÚLTIMO TI

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MVM MOVEIS

Data do Resultado: 29/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 00732085000100

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2021

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Araucária

Quantidade Ofertada: 62

Valor Proposto Unitário: R\$ 91,54

Valor Unitário do Item: R\$ 91

Código do CATMAT: 150158

Descrição do Item: ESCADA, ESCADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ALUMASA

Data do Resultado: 09/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 22065938000122

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925532 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2021

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos diversos e outros materiais de saúde, para utilização nas Unidades de Saúde do Bairro São Francisco, Líder, Boa Vista e outras unidades.

Quantidade Ofertada: 25

Valor Proposto Unitário: R\$ 310,25

Valor Unitário do Item: R\$ 94,5

Código do CATMAT: 150158

Descrição do Item: ESCADA, ESCADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: RENOVAR

Data do Resultado: 25/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

CNPJ/CPF: 24384602000158

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987683 - PREFEITURA MUN.DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00068/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e material permanente para Planeta Vida(CER) do Município de Três Rios, a fim de garantir a continuidade da assistência aos munícipes, através do aprimoramento e substituição do parque tecnológico.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 160

Valor Unitário do Item: R\$ 99

Código do CATMAT: 150158

Descrição do Item: ESCADA, ESCADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: SAO LOURENÇO

Data do Resultado: 30/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA

CNPJ/CPF: 08117794000180

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985919 - PREF.MUN.DE TRES RIOS

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2021

Número do Item: 00019

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de Eletrodomésticos e outros para atender a Universidade Federal Fluminense através da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), em Niterói RJ

Quantidade Ofertada: 35

Valor Proposto Unitário: R\$ 108,84

Valor Unitário do Item: R\$ 99,7

Código do CATMAT: 386860

Descrição do Item: ESCADA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:BANQUETA, QUANTIDADE DEGRAUS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇADA, DEGRAUS COM RANHURAS, SENDO O ÚLTIMO TI

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BOTAFOGO/MOR/SIMILAR

Data do Resultado: 17/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CARINE FERREIRA DE SOUZA 15911092727

CNPJ/CPF: 37091301000188

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00045/2021

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes (equipamentos hospitalares, móveis, eletroeletrônico, informática e outros), visando atender as necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz.

Quantidade Ofertada: 80

Valor Proposto Unitário: R\$ 257

Valor Unitário do Item: R\$ 99,99

Código do CATMAT: 150158

Descrição do Item: ESCADA, ESCADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: UTI

Data do Resultado: 09/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 26570361000167

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Órgão: ESTADO DE RONDONIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00029/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de equipamentos e utensílios de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 101,25

Valor Unitário do Item: R\$ 101,25

Código do CATMAT: 445417

Descrição do Item: ESCADA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:TREPADEIRA, QUANTIDADE DEGRAUS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORRIMÃO REMOVÍVEL,PATAMAR,DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE:120 KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ALUMASA

Data do Resultado: 23/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 14846237000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00057/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Material hospitalar

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: R\$ 199,5

Valor Unitário do Item: R\$ 103,33

Código do CATMAT: 150158

Descrição do Item: ESCADA, ESCADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: LUMED

Data do Resultado: 16/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ/CPF: 28843702000156

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Órgão Superior: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00111/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para aquisição de Escadas de 3 e 7 degraus, Arquivos e Estantes em aço para atendimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da rede escolar para 2021, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras SELOG.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 109

Valor Unitário do Item: R\$ 103,79

Código do CATMAT: 150158

Descrição do Item: ESCADA, ESCADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BOTAFOGO

Data do Resultado: 22/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M F DA SILVA CONSTRUCOES

CNPJ/CPF: 85093433000191

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00058/2020

Número do Item: 00051

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e eletrodomésticos.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: R\$ 50.000

Valor Unitário do Item: R\$ 106,36

Código do CATMAT: 150158

Descrição do Item: ESCADA, ESCADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ALUMASA

Data do Resultado: 07/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 22065938000122

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2021

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Araucária

Quantidade Ofertada: 124

Valor Proposto Unitário: R\$ 107,19

Valor Unitário do Item: R\$ 107

Código do CATMAT: 386860

Descrição do Item: ESCADA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:BANQUETA, QUANTIDADE DEGRAUS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇADA, DEGRAUS COM RANHURAS, SENDO O ÚLTIMO TI

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ALUMASA

Data do Resultado: 09/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 22065938000122

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925532 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2021

Número do Item: 00164

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais de hidráulica e esgoto, materiais de proteção e segurança (EPIs) e demais materiais para manutenção de bens imóveis, pontes, galerias, praças, cemitérios, destinados à vários setores do município, para um período de 12(doze)meses, conforme Termo de Referência (ANEXO V).

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 120

Valor Unitário do Item: R\$ 107,5

Código do CATMAT: 399282

Descrição do Item: ESCADA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:DOBRÁVEL, BANQUETA, QUANTIDADE DEGRAUS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DEGRAUS ANTIDERRAPANTES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: WORKER

Data do Resultado: 20/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: C.P. CALDEIRAS & CIA LTDA.

CNPJ/CPF: 08098260000153

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00052/2020

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de um aparelho respiratório, para tratamento em especial de apneia do sono, em pacientes do município, secretaria municipal de saúde.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: R\$ 369

Valor Unitário do Item: R\$ 108

Código do CATMAT: 150158

Descrição do Item: ESCADA, ESCADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENASCER

Data do Resultado: 27/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANA MARIA PIRES BELEM

CNPJ/CPF: 04360651000143

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925596 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2021

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Aquisição de escadas para as atividades de almoxarifado e depósito do Centro de Suprimento e Material - CESMA e PODON

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 108,38

Código do CATMAT: 150158

Descrição do Item: ESCADA, ESCADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: MAESTRO

Data do Resultado: 05/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WEVERTON LUCAS DA SILVA SANTOS 70779617100

CNPJ/CPF: 37085672000157

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF

Órgão: FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Órgão Superior: MINISTERIO DA ECONOMIA

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2021
Número do Item: 00039
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Material PERMANENTE.
Quantidade Ofertada: 108
Valor Proposto Unitário: R\$ 111,44
Valor Unitário do Item: R\$ 109
Código do CATMAT: 150158
Descrição do Item: ESCADA, ESCADA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: REAL
Data do Resultado: 13/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI
CNPJ/CPF: 21822463000109
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2021

Número do Item: 00182

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes, tais como, ferramentas em geral, utensílios de oficina, equipamentos diversos industrial e materiais para manutenção de bens moveis e outros para atender às demandas da UFMS.

Quantidade Ofertada: 63

Valor Proposto Unitário: R\$ 147

Valor Unitário do Item: R\$ 109

Código do CATMAT: 259667

Descrição do Item: ESCADA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:DOBRÁVEL, QUANTIDADE DEGRAUS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALÇO DE BORRACHA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MOR

Data do Resultado: 02/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL GETRIX EIRELI

CNPJ/CPF: 03488409000197

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 22

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00185/2021

Número do Item: 00034

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos (berço, plastificadora, bebedouro, guilhotina, rádios, armários, liquidificadores, cadeiras, mesas, etc) para uso no imóvel onde funcionará a creche municipal situada no Bairro Santa Edwiges, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 200

Valor Unitário do Item: R\$ 109

Código do CATMAT: 150158

Descrição do Item: ESCADA, ESCADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FAWLER

Data do Resultado: 19/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ADILENE ANASTACIA FRANCISCO

CNPJ/CPF: 22619793000164

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984675 - PREF.MUN.DE ITAUNA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 23

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00177/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O Registro de Preços para a eventual aquisição de utensílios domésticos, aparelhos de ar condicionado com instalação inclusa e interligação evaporadora-condensadora adicional para atender a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

Quantidade Ofertada: 16

Valor Proposto Unitário: R\$ 109,08

Valor Unitário do Item: R\$ 109,08

Código do CATMAT: 371923

Descrição do Item: ESCADA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:DOBRÁVEL, QUANTIDADE DEGRAUS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE,CALÇO BORRACHA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ALUMASA

Data do Resultado: 13/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 29843035000174

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 24

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00043/2021

Número do Item: 00052

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 5.000

Valor Unitário do Item: R\$ 114,9

Código do CATMAT: 386860

Descrição do Item: ESCADA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:BANQUETA, QUANTIDADE DEGRAUS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇADA, DEGRAUS COM RANHURAS, SENDO O ÚLTIMO TI

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ALUMASA

Data do Resultado: 03/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CNPJ/CPF: 10942831000136

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 25

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00026/2021

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a eventual e futura aquisição de Materiais Esportivos, áudio, visual e fotos, e de materiais diversos para instrumentos musicais para os campi Dois Vizinhos e Francisco Beltrão.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: R\$ 115

Valor Unitário do Item: R\$ 115

Código do CATMAT: 150158

Descrição do Item: ESCADA, ESCADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SCALIBU

Data do Resultado: 11/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ESPORTIVA RV - EIRELI

CNPJ/CPF: 19468880000153

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO

Órgão: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Órgão Superior: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00026/2021

Número do Item: 00066

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de fisioterapia.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 225

Valor Unitário do Item: R\$ 117

Código do CATMAT: 150158

Descrição do Item: ESCADA, ESCADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MARCOS MOVEIS

Data do Resultado: 04/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF: 17238455000142

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982727 - PREF.MUN.DE CAMPO ALEGRE

Órgão: ESTADO DAS ALAGOAS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2021

Número do Item: 00026

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário e material permanente.

Quantidade Ofertada: 7

Valor Proposto Unitário: R\$ 300

Valor Unitário do Item: R\$ 117,08

Código do CATMAT: 445417

Descrição do Item: ESCADA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:TREPADEIRA, QUANTIDADE DEGRAUS:3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORRIMÃO REMOVÍVEL,PATAMAR,DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE:120 KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BOTAFOGO

Data do Resultado: 07/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 25249082000133

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

FERRAMENTAS

HIDRÁULICA

ROLAMENTOS

MEUS PEDIDOS ATENDIMENTO

COFERMETA

O que você procura?



Todos

Ofertas

Automotivo

Ferramentas Elétricas Casa e Jardim

Construção

Solda e Corte

Ferramentas Manuais

Rolamentos

Pneumáticos

Ferramentas Diversas

Lubrificação

Medição

Página Inicial \ Casa e Jardim \ Escadas

Escada de Alumínio Trepadeira 7 Degraus com Plataforma de 2,0 Metros 2 Corrimãos Tre-200 - Escaleve

Código:1035650 Marca: ESCALEVE Modelo:TRE-200 Referência: 035650
TRE-2.00 2CF



Frete Grátis para cidades selecionadas nas compras acima de R\$ 150

R\$ 2.606,86

à vista com desconto no Boleto

ou

R\$ 2.744,06

10x de R\$ 274,41 sem juros no cartão de crédito

SOLICITAR ORÇAMENTO
PARA EMPRESA

1

COMPRAR



OPÇÕES DE PAGAMENTO

Precisa de Ajuda?

CONTROLE SUA PRIVACIE

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. [Política de privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-Out](#)

MINHAS OPÇÕES

ACEITO



CALCULAR

[NÃO SEI MEU CEP](#)

Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

◀ 8

CONTROLE SUA PRIVACIE [AdOpt](#)

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. [Política de privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-Out](#)

MINHAS OPÇÕES

ACEITO



DESCRIÇÃO GERAL

FORMAS DE PAGAMENTO

ESCADA DE ALUMÍNIO TREPADEIRA 7 DEGRAUS COM PLATAFORMA DE 2,0 METROS 2 CORRIMÃOS TRE-200 - ESCALEVE

As escadas modelo PLATAFORMA-TRE ALUSTAR®, são confeccionadas em duralumínio com montantes laterais em perfil retangular nas medidas de 50 x 20 mm para escadas com alturas 0,50 ate 2,50 MT, de 58 x 24 mm para escadas com alturas de 2,75 a 6,00 MT todos na liga 6005-T6.

Degraus, em perfil extrudado na liga 6261-T6, especialmente desenvolvido pela ALUSTAR®, com 24,5 mm de Ø, revestidos em lambri de alumínio antiderrapante com 170 mm de pisada.

SAPATAS ANTIDERRAPANTES em poliuretano injetado para maior aderência e durabilidade, parafusadas ao perfil evitando que se soltem com o uso da escada e facilitando sua substituição se necessário.

Fixação dos degraus por prensagem hidráulica, e ESTRUTURA TOTALMENTE PARAFUSADA COM EMBUCHAMENTO DE ALUMINIO EM TODOS OS FUROS, EVITANDO AMASSAMENTO DOS PERFIS E AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA SEM A NECESSIDADE DE USO DE SOLDA.

Travessas laterais de sustentação do corrimão com dispositivo para melhor fixação e acabamento sem uso de parafusos ou rebites evitando ferir a mão do usuário.

Dois rodízios na parte traseira da escada para facilitar sua movimentação.

Também disponibilizamos a opção de 04 rodas, sendo duas dianteiras giratórias com travas e duas traseiras fixas

PLATAFORMA SUPERIOR: 405 MM DE PROFUNDIDADE X 470 MM DE LARGURA

CORRIMÃO COM ALTURA DE 700 MM EM TUBO DE ALUMINIO COM Ø 22 MM X 2 MM DE ESPESSURA, DISPONIBILIZADO NAS SEGUINTE OPÇÕES:

A) 01 CORRIMÃO LADO ESQUERDO DA ESCADA E FUNDO DA PLATAFORMA SUPERIOR ABERTO

B) 01 CORRIMÃO LADO ESQUERDO DA ESCADA E FUNDO DA PLATAFORMA SUPERIOR FECHADO

C) 02 CORRIMÃOS (DIREITO E ESQUERDO) E FUNDO DA PLATAFORMA SUPERIOR FECHADO

Todas as escadas ALUSTAR® são projetadas para suportar cargas de 90 até 120 kg (usuário e outros) e segundo normas internacionais de segurança como ANSI, ASTM, DIN EN 131

• Especificações Técnicas

- 07 degraus
- Altura até o patamar: 2,00 metros

PRODUTOS

RELACIONADOS

CONTROLE SUA PRIVACIE

[AdOpt](#)

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. [Política de privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-Out](#)

MINHAS OPÇÕES

ACEITO





**ESCADA RESIDENCIAL DE ALUMINIO
3 DEGRAUS ER3 - ALUMASA**

R\$ 100,06

à vista com desconto no Boleto
ou

2x de R\$ 52,67



**ESCADA RESIDENCIAL DE ALUMINIO
4 DEGRAUS ER4 - ALUMASA**

R\$ 118,37

à vista com desconto no Boleto
ou

2x de R\$ 62,30



**ESCADA RESIDENCIAL DE ALUMINIO
5 DEGRAUS ER5 - ALUMASA**

R\$ 139,70

à vista com desconto no Boleto
ou

2x de R\$ 73,53



**ESCADA RESIDENCIAL DE ALUMINIO
6 DEGRAUS ER6 - ALUMASA**

R\$ 160,66

à vista com desconto no Boleto
ou

3x de R\$ 56,37

AVALIAÇÃO

COMENTÁRIOS

FAÇA SEU LOGIN E COMENTE.

CONTROLE SUA PRIVACIE

[AdOpt](#)

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. [Política de privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-Out](#)

MINHAS OPÇÕES

ACEITO



RECEBA TODAS AS NOVIDADES DA COFERMETA NO SEU E-MAIL.

SEU E-MAIL

ASSINAR

PESSOA JURIDICA

POSSUI CNPJ?
TEMOS CONDIÇÕES ESPECIAIS
PARA SUA EMPRESA.

SAIBA MAIS



QUEM SOMOS

NOSSAS LOJAS

TROCA E DEVOLUÇÕES

TERMOS E CONDIÇÕES

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

TRABALHE CONOSCO

CONTAGEM

Av. José Faria da Rocha,
3867 Eldorado
Contagem, MG
Tel: (31) 3392-7666

BARRO PRETO - BELO HORIZONTE

Rua Goitacazes, 1609
Barro Preto
Belo Horizonte, MG
Tel: (31) 3290-2000

CENTRO - BELO HORIZONTE

Av. Paraná, 145
Centro
Belo Horizonte, MG

BETIM

Av. Edméia Matos Lazzarotti,
677 Centro
Betim, MG
Tel: (31) 3595-5757

IPATINGA

Av. Brasil, 30 Iguaçu
Ipatinga, MG
Tel: (31) 3829-6944

VENDAS

De 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, horário de
Brasília (exceto feriados).

ATENDIMENTO SITE

Telefone: (31) 3290-2000
De 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, horário de
Brasília (exceto feriados).
E-mail: contato@cofermeta.com.br

SEGURANÇA

Selo Clearsale



Crédito



Débito



Envio



CONTROLE SUA PRIVACIE

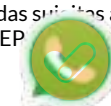
[AdOpt](#)

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. [Política de privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-Out](#)

MINHAS OPÇÕES

ACEITO

Loja Virtual.Vendas sujeitas à
ontagem/MG - CEP: 34040-000



CONTROLE SUA PRIVACIE [AdOpt](#)

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação. [Política de privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-Out](#)

MINHAS OPÇÕES

ACEITO



[Vendas Corporativas](#)[Monte seu Negócio](#)[Venda na LDM](#)[Consórcio](#)[Carnê](#)[G-points](#)[Acessibilidade](#)[Entre ou
Cadastre-se](#)[CATEGORIAS](#) ▼[Construção Civil](#) ▼[Escadas](#) ▼[Plataforma/Trepadeira](#)

Escada Plataforma Trepadeira 2,00m 7 Degraus com 2 Rodas Traseiras - ALUSTAR-TRE-2,00

COD. 1886596 **ALUSTAR**

☆☆☆☆☆ (avalie este produto!)



Vendido e entregue por Loja do

Mecânico

R\$ 2.299,90já com **10% de desconto**

à vista no Pix ou em 1x no cartão de crédito

R\$ 2.555,44Em até **12x** de **R\$ 212,96** sem juros no cartão[ver mais formas de pagamento](#) >

1

**Comprar**Ganhe **1.616** G-points.

Feedback



 Programa de Afiliados. [saiba mais](#)



PRONTA ENTREGA
Consultar prazo e valor do frete

CEP



ex: 12345-789

Compre junto



Escada Plataforma Trepadeira
2,00m 7 Degraus com 2 Rodas
Traseiras

R\$ 2.299^{,90}

+



Escada Plataforma Trepadeira 1,50m 5
Degraus com 2 Rodas Traseiras

R\$ 2.079^{,90}



Escada Plataforma Trepadeira 2,00m 7
Degraus com 2 Rodas Traseiras

R\$ 2.549^{,90}

=

Comprar 3 itens por

R\$ 6.929,70

Comprar Junto

Feedback



Descrição do Produto

Escada plataforma trepadeira é ideal para utilização em armazéns, supermercados, almoxarifados, depósitos e entre outros, oferecendo o máximo de segurança ao usuário. Fabricada em duralumínio, montantes na liga 6005 T6, possui dois corrimãos em cada lado com fechamento frontal e guarda corpo com 70cm.

- Características:

- :: Os degraus e plataforma de trabalho são fabricados em chapa xadrez, com estrias antiderrapantes
- :: Os degraus possuem 16cm de profundidade e a distância entre ele é de 25cm
- :: Equipada com 2 rodas de 3" na traseira para facilitar a movimentação da escada

- Especificações Técnicas:

- :: Altura total: 2,70m
- :: Altura útil: 2,00m
- :: Quantidade de degraus: 7 + plataforma
- :: Capacidade máxima de carga (Usuário + material): 250Kg
- :: Dimensões da Plataforma (L x P): 60 x 40cm

- Garantia: 5 anos

Ref.: ALUSTAR-TRE-2,00

Marca.: **ALUSTAR**

*Imagens meramente ilustrativas

*Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor

Feedback



Quem viu viu também



Escada Plataforma Trepadeira
1,50m 5 Degraus com 2 Rodas
Traseiras

R\$ **2.079^{,90}**

12x R\$ 192,59 no cartão

Ganhe **1.747** G-points

PRONTA ENTREGA



Escada Plataforma Trepadeira
2,00m 7 Degraus com 2 Rodas
Traseiras

R\$ **2.549^{,90}**

12x R\$ 236,11 no cartão

Ganhe **1.762** G-points

PRONTA ENTREGA



Escada Plataforma Podium
2,00m Dobrável 7 Degraus +
Plataforma

R\$ **2.299^{,90}**

12x R\$ 212,96 no cartão

Ganhe **2.120** G-points

PRONTA ENTREGA



Escada Plataforma
Metro 3 Degraus com
Traseiras

R\$ **1.549^{,90}**

11x R\$ 156,56 no cartão

Ganhe **1.107** G-points

PRONTA ENTREGA

Mais Informações ^

ACESSE NOSSO APP





TELEVENDAS: 11 3508-9979

Entre | Cadastre-se

Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.

Razão Social: GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A. CNPJ: 29.302.348/0001-15 - Matriz: Avenida Alagoas, 1193, Jardim Paulista - Franca-SP - 14401-402

Copyright © 2000-2022 GurgelMix - Todos os direitos reservados.

Feedback



[Nossas lojas](#) [Tenha sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Guia de segurança](#) [Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 773 3838](#) [Meus pedidos](#)

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se



☰ **Todos os departamentos** ▼

[Ofertas do dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [Tv e Vídeo](#) [Informática](#)

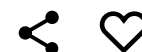
🏠 > Casa e Construção > Escadas

Escada Plataforma em Alumínio 2,0m com 7 degraus ESCALEVE

Código jff746a990 | [Ver descrição completa](#) | [Escaleve](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por [A Casa dos Macacos](#)

de R\$ 3.179,26

por R\$ **3.084,90**

em 10x de R\$ 308,49 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

36887-076

Ok

[Não sei o CEP](#)

Rua Joao Nepomuceno - Napoleao - Muriae/MG

Opções de Frete indisponíveis para essa localização [Ver similares](#)

[Denunciar anúncio](#)

Produtos patrocinados

Formas de pagamento



certificados
segurança

ba ofertas

digite o seu nome

Lavadora de Alta Pressão
Wap Ousada Black 2200 -



política de privac

digite o seu e-mail

Lavadora de Alta Pressão
Wap Ágil 1800 Ultra - 1300



RA 1000
ReclameAQUI

ENVIAR

Lavadora de Alta Pressão
Electrolux Powerwash Eco



Pilha Recarregável AA
Pequena 2500 mAh 2

departamentos

de R\$ 399,00 por

ar e ventilação
artesanato
áudio
automotivo
bebês
beleza e perfumaria
bem-estar sexual
brinquedos
cama, mesa e banho
câmeras e drones
casa e construção
celulares
colchões
comércio e indústria
cursos
eletrodomésticos
eletroportáteis
esportes e lazer

R\$474,91 à vista

ou R\$ 499,90

10x de R\$ 49,99 sem juros

ferramentas e jardim
games
informática
instrumentos musicais
mercado
móveis
papeleria
pet shop
relógios
saúde e cuidados pessoais
serviços
suplementos alimentares
tablets, ipads e e-readers
telefonía fixa
tv e vídeo
utilidades domésticas
vista magalu

marketplace

de R\$ 360,00 por

venha seus produtos
central de atendimento
atendimento
meus pedidos
trocas e devoluções
termo de compra e venda
arrependimento ou desistência
assistência técnica dos fabricantes
política de privacidade

R\$446,49 à vista

ou R\$ 470,00

10x de R\$ 47,00 sem juros

serviços

de R\$ 728,00 por

recarga premiada
tele vendas
lista de casamento
chá de bebê
magazine luiza
empresas
consórcio magalu
cartão luiza
luizaseg
parceiro magalu
cliente ouro
quero de casamento
maga mais
carnê digital

R\$417,91 à vista

ou R\$ 439,90

10x de R\$ 43,99 sem juros

parcerias

seja nosso parceiro
institucional
quem somos
nossas lojas
portal da lu
trabalhe conosco
programa ouro
pesquisas acadêmicas
assessoria de imprensa
investidores
investors

fornecedores

portal financeiro

compre pelo telefone

de R\$ 79,90 por

0800 R\$49,90 à vista

ou R\$ 49,90

segunda a domingo: 8h às 20h
(exceto feriados)
1x de R\$ 49,90 sem juros

compre também pelo chat online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 10 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471
Endereço eletrônico: www.magazineluiza.com.br – © Magazine Luiza – Todos os direitos reservados
Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>



Tubo Esgoto 75mm X 3m - Tigre

~~de R\$88,90 por~~

R\$88,90 à vista

ou R\$ 88,90

1x de R\$ 88,90 sem juros



Porta Sanfonada PVC Branco 210x70 - Araforros

~~de R\$148,00 por~~

R\$148,00 à vista

ou R\$ 147,99

3x de R\$ 49,33 sem juros



Kit Bacia com Caixa Acoplada Assentos e

~~de R\$469,00 por~~

R\$469,00 à vista

ou R\$ 469,00

10x de R\$ 46,90 sem juros



Mosaico Ritmos Bk 25,9x27,3cm Preto

~~de R\$46,90 por~~

R\$46,90 à vista

ou R\$ 46,90

1x de R\$ 46,90 sem juros

Quem viu este produto, viu estes também

Produtos similares



Escada A Degraus -

★★★★★

de R\$ 449,90

R\$ 241,71 à vista

Escada Plataforma em Alumínio 1,50m com ...

ou R\$ 259,90

8x de R\$ 32,49 sem juros

de R\$ 2.424,42 por

R\$ 2.352,55

10x de R\$ 235,26 sem juros



Escada Doméstic

de R\$ 177,90

R\$ 151,11 à vista

Escada Plataforma em Alumínio 1,0m com 3...

ou R\$ 167,90

3x de R\$ 55,97 sem juros

de R\$ 1.796,14 por

R\$ 1.742,46

10x de R\$ 174,25 sem juros



Escada Plataforma em Alumínio 3,50M com ..

de R\$ 5.392,70 por

R\$ 5.231,90

10x de R\$ 523,19 sem juro

Produtos mais buscados na semana



[Voltar ao topo](#)

[Descrição completa](#)

[Avaliação dos clientes](#)

[Formas de pagamento](#)






Informações do produto

Torneira Com Filtro Cozinha Parede Gourm...

Escada Plataforma em Alumínio 2,0m com 7 degraus ESCALEVE

por

R\$ 76,53 a vista

ou R\$ 78,90

2x de R\$ 39,45 sem juros

Kit Lâmpadas LED 10 Unidades Branca E27

★★★★★ (9)

de R\$ 120,00 por

R\$ 54,90

Torneira Com Filtro Cozinha Parede Gourm...

★★★★★ (3)

por

R\$ 76,53 a vista

ou R\$ 78,90

2x de R\$ 39,45 sem juros

Torneira com Filtro pai Cozinha Acquabi...

★★★★★ (131)

de R\$ 63,00 por

R\$ 44,91

ESPECIFICAÇÕES: ESCADA PLATAFORMA TREPADEIRA 7 DEGRAUS + A PLATAFORMA Fabricada em Alumínio Guarda corpo com 700mm de altura. Degraus e plataforma: Chapa Xadrez (tipo piso de ônibus) com estrias antiderrapantes. Capacidade máxima de carga, usuário e material: 250Kg Plataforma com dimensões de 600 x 400mm Profundidade dos degraus: 160mm Distância entre os degraus de: 250mm Corrimãos: 1 de cada lado e Fechamento Frontal. 7 DEGRAUS + A PLATAFORMA Rodas: 2 rodas de 3 polegadas para facilitar a movimentação da escada. ALTURA ÚTIL: 2000mm ALTURA TOTAL: 2700mm

Informações técnicas

Descrição do Produto:

Escada Plataforma em Alumínio 2,0m com 7 degraus ESCALEVE

Detalhes do Produto:

ESPECIFICAÇÕES: ESCADA PLATAFORMA TREPADEIRA 7 DEGRAUS + A PLATAFORMA Fabricada em Alumínio Guarda corpo com 700mm de altura. Degraus e plataforma: Chapa Xadrez (tipo piso de ônibus) com estrias antiderrapantes. Capacidade máxima de carga, usuário e material: 250Kg Plataforma com dimensões de 600 x 400mm Profundidade dos degraus: 160mm Distância entre os

polegadas para facilitar a movimentação da escada. ALTURA
ÚTIL: 2000mmALTURA TOTAL: 2700mm

Informações complementares

Material

Alumínio

Lu explica: Escadas

[+ Veja outros conteúdos](#)



Escolha a escada ideal
Dicas pra você acertar no modelo da escada pra
usar em casa ou no trabalho
[+ Leia mais](#)



Cuidados com Escadas
Atenção a pequenos detalhes garantem sua
segurança!
[+ Leia mais](#)

Avaliação dos clientes

Este produto ainda não foi avaliado. Seja o primeiro a avaliar, clique no botão ao lado.

[Escrever uma avaliação](#)

Formas de pagamento



Cartão de crédito

- R\$ 3.084,90 à vista
- 2x R\$ 1.542,45 sem juros
- 3x R\$ 1.028,30 sem juros
- 4x R\$ 771,23 sem juros
- 5x R\$ 616,98 sem juros
- 6x R\$ 514,15 sem juros
- 7x R\$ 440,70 sem juros
- 8x R\$ 385,61 sem juros
- 9x R\$ 342,77 sem juros
- 10x R\$ 308,49 sem juros
- 11x R\$ 309,68 com juros
- 12x R\$ 286,36 com juros

Cartões Luiza

- R\$ 3.084,90 à vista
- 2x R\$ 1.542,45 sem juros
- 3x R\$ 1.028,30 sem juros
- 4x R\$ 771,23 sem juros
- 5x R\$ 616,98 sem juros
- 6x R\$ 514,15 sem juros
- 7x R\$ 440,70 sem juros
- 8x R\$ 385,61 sem juros
- 9x R\$ 342,77 sem juros
- 10x R\$ 308,49 sem juros
- 11x R\$ 297,38 com juros
- 12x R\$ 273,92 com juros

consultas relacionadas: Escada Plataforma em Alumínio 2,0m com 7 degraus ESCALEVE Escada Plataforma Escada em Alumínio 2,0m com 7 degraus ESCALEVE Escada Escada Alumínio 2,0m com 7 degraus ESCALEVE Escada Alumínio Escada 2,0m com 7 degraus ESCALEVE Escada 2,0m Escada com 7 degraus ESCALEVE Escada 7 degraus ESCALEVE

MÉDIA
R\$ 217,78

MEDIANA
R\$ 207,35

MENOR
R\$ 177,73

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Nome do Material (PDM) Ano da Compra

9 of 472244

ESCADA

2021, 2022

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2021	00059	Pregão	150158	ESCADA		UNIDADE	3	R\$177,73	HENFER SERVICO E COMERCIO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	26/08/2021
00099/2021	00006	Pregão	150158	ESCADA		UNIDADE	1	R\$200	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	984673 - PREF.MUN.DE ITATIAIUCU	13/10/2021
00247/2021	00028	Pregão	150158	ESCADA		UNIDADE	10	R\$207,35	ARGOS LTDA	DISTRITO FEDERAL	974200 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF CAESB	16/11/2021
00247/2021	00027	Pregão	150158	ESCADA		UNIDADE	30	R\$207,35	ARGOS LTDA	DISTRITO FEDERAL	974200 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF CAESB	16/11/2021
00010/2021	00017	Pregão	150158	ESCADA		UNIDADE	2	R\$225	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	JUSTICA FEDERAL	090025 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/RO	15/09/2021
00028/2021	00008	Pregão	150158	ESCADA		UNIDADE	2	R\$250	BRASIDAS EIRELI	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	09/08/2021

00043/2021	00072	Pregão	150158	ESCADA		UNIDADE	5	R\$257	KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	ESTADO DO PARANA	989979 - PREF.MUN.DE BOM SUCESSO DO SUL	06/10/2021

MÉDIA MEDIANA MENOR

R\$ 1.553,15 R\$ 1.582,73 R\$ 1.398

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Identificação do Item de Compra
UNIDADE, UN	LAVADORA ALTA PRESSÃO, LAVADORA ALTA PRESSÃO	LAVADORA ALTA PRESSÃO	10 of 1815300

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2021

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Atendimento a Requisição nº 59 - Pelotão de Obras - Div Adm, de 15 de Janeiro de 2021, em atendimento as necessidades de manutenção geral na 1ª Região Militar; Atendimento a Requisição nº 001 - GIR/Cmdo 1ª RM, de 04 de Maio de 2021 e Atendimento a Req.nº 02-SFPC/Cmdo 1ª RM, de 05 de Maio de 2021.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1398

Código do CATMAT: 150245

Descrição do Item: LAVADORA ALTA PRESSÃO, LAVADORA ALTA PRESSÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: WP

Data do Resultado: 02/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RAZUCK COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI

CNPJ/CPF: 16646087000109

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2020

Número do Item: 00152

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento, transporte, carga e descarga de equipamentos e materiais, destinados à composição de Kit

Quantidade Ofertada: 7

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.400

Valor Unitário do Item: R\$ 1399,9

Código do CATMAT: 150245

Descrição do Item: LAVADORA ALTA PRESSÃO, LAVADORA ALTA PRESSÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ELETROPLAS

Data do Resultado: 11/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FACIL TEND TUDO COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 10907486000108

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 195012 - 42A DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC E PARNAIBA

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Órgão Superior: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2020

Número do Item: 00132

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário em geral, aparelhos domésticos e de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Quantidade Ofertada: 41

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.000

Valor Unitário do Item: R\$ 1480

Código do CATMAT: 150245

Descrição do Item: LAVADORA ALTA PRESSÃO, LAVADORA ALTA PRESSÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LAVOR HL3000

Data do Resultado: 10/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LICITARN COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ/CPF: 31742923000142

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00071/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.200

Valor Unitário do Item: R\$ 1556

Código do CATMAT: 150245

Descrição do Item: LAVADORA ALTA PRESSÃO, LAVADORA ALTA PRESSÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: STIHL

Data do Resultado: 23/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ/CPF: 20905298000196

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2021

Número do Item: 00049

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Intenção de Registrar Preços para eventual aquisição de material - PERMANENTE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA - Processo Original nº 23305.002992.2020-32

Quantidade Ofertada: 11

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.767,06

Valor Unitário do Item: R\$ 1575,45

Código do CATMAT: 150245

Descrição do Item: LAVADORA ALTA PRESSÃO, LAVADORA ALTA PRESSÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: STIHL

Data do Resultado: 09/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

CNPJ/CPF: 97541831000102

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00062

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.623,03

Valor Unitário do Item: R\$ 1590

Código do CATMAT: 150245

Descrição do Item: LAVADORA ALTA PRESSÃO, LAVADORA ALTA PRESSÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: STIHL

Data do Resultado: 27/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

CNPJ/CPF: 97541831000102

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160140 - COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2021

Número do Item: 00034

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e ferramental para as oficinas, do Parque Regional de Manutenção/8 (incluindo equipamento para salvamento e resgate de motomecanização)

Quantidade Ofertada: 18

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.601

Valor Unitário do Item: R\$ 1600,5

Código do CATMAT: 150245

Descrição do Item: LAVADORA ALTA PRESSÃO, LAVADORA ALTA PRESSÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ELECTROLUX

Data do Resultado: 07/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FS SUPRIMENTOS - EIRELI

CNPJ/CPF: 11523678000175

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de eletrodomésticos, carrinho de bandeja tipo copa, e aquisição lixeiras contêineres, ambos para atender as unidades e seções do Conselho da Justiça Federal, da Escola de Formação Complementar do Exército, o Departamento-Geral de Pessoal do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, bem como as atividades diárias de copa, limpeza e conservação predial, conforme as especificações e os quantitativos constantes no Módulo I Termo de Referência, mediante SRP.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.847

Valor Unitário do Item: R\$ 1633,99

Código do CATMAT: 150245

Descrição do Item: LAVADORA ALTA PRESSÃO, LAVADORA ALTA PRESSÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TEKNA

Data do Resultado: 14/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES

CNPJ/CPF: 28038169000150

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090026 - SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL-DF

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2021

Número do Item: 00092

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual pregão referente a aquisição de material de permanente, conforme condições, de modo a atender as necessidades do 9º Batalhão de Engenharia de Combate (9º BE CMB) Aquidauana MS, durante um período de 12 (doze) meses, conforme os documentos constantes do anexo

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.142,114

Valor Unitário do Item: R\$ 1647,64

Código do CATMAT: 150245

Descrição do Item: LAVADORA ALTA PRESSÃO, LAVADORA ALTA PRESSÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: WORKER

Data do Resultado: 20/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J. J. VITALLI

CNPJ/CPF: 08658622000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160132 - MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2021

Número do Item: 00072

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo e permanente para atender a demanda do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.110,33

Valor Unitário do Item: R\$ 1650

Código do CATMAT: 150245

Descrição do Item: LAVADORA ALTA PRESSÃO, LAVADORA ALTA PRESSÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: STIHL

Data do Resultado: 03/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

CNPJ/CPF: 97541831000102

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Central de atendimento ▼

KÄRCHER

KARCHER > LAVADORAS E SECADORAS DE PISO > CONDUTOR ANDANDO



Central de atendimento ▼

KÄRCHER**Limpadora de Piso BD 50/50 C Elétrica**

5 de 5

(2) Clique e veja!

🕒 29% OFF

[Veja mais detalhes do produto](#)De: **R\$ 21.990,00****Por: R\$ 15.599,00**ou 10x de **R\$ 1.559,90**Preço no Boleto: **R\$14.819,05**

Calcule o Frete e Prazo de Entrega

Calcular

Kärcher Center Hidrojato

Entrega

-

Frete

-

Total

-

Kärcher Especialista Roani

Entrega

-

Frete

-

Total

-

HP Máquinas

Entrega

-

Frete

-

Total

-

Kärcher Center Altex

Entrega

-

Frete

-

Total

-



Central de atendimento ▼

KÄRCHER

Detalhes do Produto

KÄRCHER



VERSÃO BD 50/50 ELÉTRICA

CONFIRA OS DIFERENCIAIS



[Central de atendimento ▼](#)**KÄRCHER**

SEM LIMITAÇÃO DE USO

A versão elétrica permite o uso do equipamento por mais tempo, sem necessidade de interromper a operação de limpeza por nenhum minuto



CUSTO BENEFÍCIO

Equipamento com o melhor custo benefício da categoria das lavadoras e secadoras. Menor custo de aquisição, maior flexibilidade operacional



[Central de atendimento ▼](#)**KÄRCHER**

LIMPEZA EFICIENTE

A Lavadora e Secadora de Piso BD 50/50 não agride pisos tratados e remove as sujeiras mais difíceis do chão



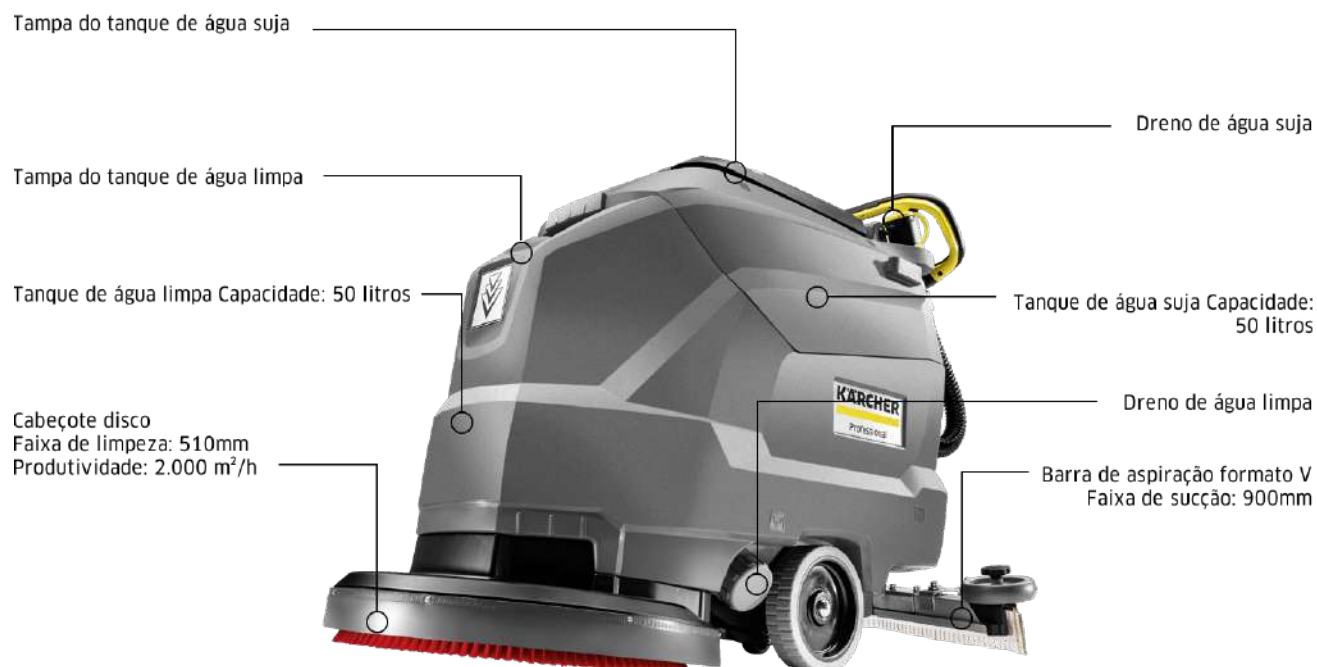
REMOVE AS MANCHAS MAIS DIFÍCEIS

O seu poder de limpeza é garantido, removendo as sujeiras mais difíceis nos cantos mais estreitos.

RE A LAVADORA E SECADORA DE PISO



Central de atendimento ▼

KÄRCHER

BD 50/50

DEMAIS VERSÕES

Central de atendimento ▼

KÄRCHER



BD 50/50 BATERIA GEL

IDEAL
PARA USO EM:



Central de atendimento ▼

KÄRCHER**Hospitais
e Consultórios****Serviços
públicos****Escritórios****Varejos****Hotéis****Restaurantes**

A Segurança deste produto é certificada compulsoriamente junto ao INMETRO pelo OCP ICBR - 0052.

Características

Especificações

Cor

Cinza

Certificação

ança deste produto é certificada compulsoriamente junto ao INMETRO pelo OCP ICBR - 0052.



Central de atendimento ▼

KÄRCHER**Peso**

63,648 Kg

Altura

1195 mm

Largura

770 mm

Comprimento

1360 mm

Pergunte e veja opiniões de quem já comprou

5_{/5}

NOTA DO PRODUTO



Baseado em 2 avaliações

**100%**

dos clientes recomendam este produto

Avaliações mais recentes

exibindo:

mais recentes



Central de atendimento ▼

KÄRCHER

😊 Sim, eu recomendo este produto

ESTA AVALIAÇÃO FOI ÚTIL?

👍 SIM (3)

👎 NÃO (0)

5

Por: Altair X....

Em: 08/06/2020

Cliente não escreveu uma avaliação, apenas deu a nota do produto.

😊 Sim, eu recomendo este produto

ESTA AVALIAÇÃO FOI ÚTIL?

👍 SIM (2)

👎 NÃO (0)

Avaliações reais, auditadas por  trustvox

Central de atendimento ▼

K'ARCHER

Olá, tudo bem? Em relação aos acessórios, o equipamento vem acompanhado do rodo com as lâminas, disco de arraste com PAD verde e o disco de cerdas vermelhas. A garantia de fábrica é de 90 dias, para acessórios, consumíveis e peças de desgastes e 1 ano para peças elétricas e motores.

🔍 bom dia, esse modelo tem agua quente??

Olá, tudo bem? Esse modelo é uma limpadora de pisos e não possui água quente. Temos as lavadoras de alta pressão que trabalham com água quente, segue link: loja.karcher.com.br/lavadora-de-alta-pressao-hds-12-15/p loja.karcher.com.br/lavadora-de-alta-pressao-hds-8-15/p

🔍 Olá boa tarde, quanto custa a versão a bateria?

Olá, tudo bom? Infelizmente o modelo a bateria não temos em estoque. Mas assim que tivermos disponível novamente no site, seu preço também estará disponível. loja.karcher.com.br/limpadora-de-piso-bd-50-50-c-bateria/p

🔍 Bom dia! Teria esse equipamento na voltagem 127 v ?

Olá, tudo bem? Infelizmente não temos, a versão elétrica é somente 220V.

CARREGAR MAIS

Você tem alguma pergunta?

Escreva uma pergunta...

Perguntar

K'ARCHER

nosco



Central de atendimento ▼



Minha Conta ▼

Redes Sociais



Formas de Pagamento

Segurança



Kärcher Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ: 47.110.960/0001-78 © Todos os direitos reservados.

Powered by

Developed by



Central de atendimento ▼



[CATEGORIAS](#)[Acessibilidade](#)**FRETE ÚNICO** Para Grande São Paulo

O que você procura...



Limpadora e Secadora de Pisos BD 50/50 Litros 510mm 220V - KARCHER-19943610

COD. 2510088 **KARCHER**

Feedback





☆☆☆☆☆ (avalie este produto!)



Vendido e entregue por Loja do
Mecânico

De: R\$ 18.444,33

R\$ 15.699,90

já com **10% de desconto**

à vista no Pix ou em 1x no cartão de
crédito

R\$ 17.444,33

Em até **12x** de **R\$ 1.453,70** sem juros no
cartão

[ver mais formas de pagamento >](#)

1



Comprar

Ganhe **2.797** G-points.

Programa de Afiliados. [saiba mais](#)



PRONTA ENTREGA

Consultar prazo e valor
do frete

CEP



ex: 12345-789

Compre junto



R\$ 15.699^{,90}

+



✓

Lavadora de Alta Pressão
1600PSI 1200W 110V
R\$ 475^{,79}

+



✓

Clareador Gansow para
Lavadoras de Piso
Automáticas 5 Litros
R\$ 99^{,90}

=

Comprar 3 itens por
R\$ 16.275,59

[Comprar Junto](#)

Descrição do Produto

Limpadora e secadora de pisos com cabeçote tipo disco e 50 litros de capacidade em cada tanque. Indicada para limpeza de área até 3.000 m² como supermercados, armazéns, estoques, aeroportos, museus, escolas, hospitais, shopping centers, etc.

Com 50 litros de capacidade, o design com o conceito “tank in tank” traz uma lavadora de pequenas dimensões e com alto poder de manobra, sendo mais ágil e aumentando a produtividade. Com cabeçote disco é indicada para limpeza de pisos diversos incluindo os de superfície tratada, por possuir maior área e menor pressão de contato.

- Especificações Técnicas:

- :: Acionamento: Elétrica
- :: Tensão: 220V
- :: Tanque de água limpa capacidade: 50L
- :: Tanque de água suja capacidade: 50L
- :: Faixa de limpeza: 510mm
- :: Produtividade: 2000m²/h
- :: Faixa de sucção: 900mm
- :: Tipo de cabeçote: Disco
- :: Autonomia média: 3 h
- :: Nível de ruído (dB(A)): 66
- :: Certificação: A Segurança deste produto é certificada compulsoriamente junto ao INMETRO pelo OCP ICB - 0052.

Feedback



:: Tipo de Uso: Uso Intensivo
:: Peso: 63,648kg
:: Dimensões (CxLxA): 1360 x 770 x 1195mm

- Conteúdo da embalagem:

:: 1 Limpadora e Secadora de Pisos BD 50/50

- Garantia: 3 meses

- 7891374311068

Ref.: KARCHER-19943610

Marca.: **KARCHER**

*Imagens meramente ilustrativas

*Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do
Fabricante/Fornecedor

Lavadora e Secadora de Piso B...



Feedback



ACESSE NOSSO APP**TELEVENDAS: 11 3508-9979****Entre | Cadastre-se**

Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.

Razão Social: GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A. CNPJ: 29.302.348/0001-15 - Matriz: Avenida Alagoas, 1193, Jardim Paulista - Franca-SP - 14401-402

Copyright © 2000-2022 GurgelMix - Todos os direitos reservados.

Feedback

Lavadora Secadora de pisos 1100 X

https://www.dutraquinas.com.br/p/lavadora-secadora-de-pisos-1100-watts-para-operacao-pedestre-bd-50-50-c-cla

Introdução Gmail SIGAA - Sistema Integr... O preço médio para re... Login - Dropbox PHL © Elysio - Institut... Email - Fernando Oliv... Energisa - Para Sua Ca... Outros favoritos

DUTRA
MÁQUINAS

Telefendas (11) 2795-9890 | (11) 5408-0234

Entrar ou cadastre-se

Ver mais

Ferramentas elétricas Ferramentas à bateria Ferramentas manuais Construção Civil Jardim e Agrícola Compressores de Ar Limpeza Automotivo Solda Movimentação de carga

Limpeza > Lavadoras de Alta Pressão e Acessórios > Lavadoras e Secadoras de piso Karcher (Cód. 10043810)

Lavadora Secadora de pisos 1100 watts para operação pedestre - BD 50/50 C Classic 220V



10X
GUARDO

★★★★★ (4) Avaliações 52 vendidos

De R\$ 15.788,42
Por R\$ 14.999,00 (desc. de R\$789,42 já aplicado)
é vista com boleto [ver mais](#)
ou R\$ 15.788,42 em 10x de R\$ 1.578,84 sem juros no cartão de crédito
mais formas de pagamento

Quantidade: 1 Voltagem: 220V

COMPRAR

Consultar estoque das lojas

Restam somente 2 unidades no site

Consultar frete e prazo

CEP

Frete Grátis Grande SP* [Ver](#)
[\(09/03\)](#)

[Fale pelo WhatsApp](#)

Windows Taskbar

Search: Digite aqui para pesquisar

Icons: File Explorer, Mail, Calendar, Photos, Settings, Edge, Chrome

System Tray: 27°C, 12:40, 03/02/2022, POR PTB2

DUTRA MÁQUINAS

Lavadora Secadora de pisos 1100 watts para operação pedestre - BD 50/50 C Classic 220V

Por **R\$ 14.999,00**
ou R\$ 15.738,42 em 10x de R\$ 1.573,84 sem juros

COMPRAR

Características do produto

Código:	19943610
Modelo:	BD 50/50 C Classic
Quantidade(s):	1 peça
Especificações Técnicas:	Faixa de trabalho: escovas (mm) 510 Faixa de trabalho, aspiração (mm) 850 Potência do motor (W) 1100 Reservatório de água limpa / suja (l) 50 / 50 Pressão da escova (g/cm²) 27,3 / 28,5 Velocidade da escova (rpm) 155 Produtividade (m²/h) 3000 Nível de ruído (dB(A)) 66
Voltagem:	220V
Peso:	154.50 kg
Profundidade:	117.00 cm
Altura:	102.50 cm
Largura:	57.00 cm



DUTRA MÁQUINAS

Lavadora Secadora de pisos 1100 watts para operação pedestre - BD 50/50 C Classic 220V

Por **R\$ 14.999,00**
ou R\$ 15.788,42 em 10x de R\$ 1.578,84 sem juros

COMPRAR

Nota:
★★★★★

Comentário:

Recomendo! Produto nota 10.

Enviar

Nos siga nas redes sociais!



Televendas: (11) 2795-8800 | (11) 5108-0234

Institucional

Sobre Nós
Nossas Lojas, Tour Virtual
Tabelas de Conversão

Dúvidas

Políticas
Trocas e Devoluções
Fale Conosco
Atendimento Online

Formas de Pagamento



Certificados e Selos



Nossas Lojas

1. Vila Guilherme - SP
Rua Amazonas da Silva, 22
Tel.: (11) 2795-8830

2. Cubica - Guarulhos
Av. Santos Dumont, 2870
Tel.: (11) 2462-4500

3. Atibaia
Rua Prof. Carlos Alberto de
Carvalho Pinto, 538
Tel.: (11) 3777-8456

4. Mogi das Cruzes
Av. Fernando Costa, 840
Tel.: (11) 2795-8860

Parque Novo Mundo
Sede Administrativa



Fale pelo WhatsApp

Todas as marcas referidas neste website são ou podem ser marcas comerciais registradas e protegidas por leis internacionais de copyright e propriedade industrial e pertencem aos seus respectivos fabricantes e proprietários. As fotos dos produtos são meramente ilustrativas. Os valores mencionados são válidos somente para compras on-line, vale ressaltar que os preços previstos no site prevalecem aos demais anunciados em outros meios de comunicação e sites de busca. DUTRA MÁQUINAS COMERCIAL E TÉCNICA LTDA, sua matriz com sede na Av. Serafim Gonçalves Pereira, 340 - Pq. Novo Mundo, São Paulo/SP - CEP 02179-000. Inscrição no CNPJ sob o nº 00.970.342/0001-02, Inscrição Estadual 110.721.769.116.

tudo pro seu verão? relaxa, na Americanas você acha :) · [queeero >](#)

busque aqui seu produto



olá, faça seu login
ou cadastre-se

3

Realeza - MGs [baixe o app](#) [receba hoje](#) [produtos internacionais](#) [marcas próprias](#) [venda na americanas](#) [americanas social](#) [of](#)

para ver os melhores fretes e prazos
para sua região

digite seu CEP

ok

acesse os endereços cadastrados

[fazer login](#)

[lares e smartphones](#) [informática](#) [tv e vídeo](#) [eletrodomésticos](#) [eletroportáteis](#) [móveis](#) [beleza](#)

[n](#) > [irrigação](#) > [mangueira](#)



Mangueira De Jardim 1/2 2,00Mm - 40 Metros



[faça a 1ª
pergunta](#)

Mangueira de ótima qualidade e durabilidade, não dobra com facilidade quando em uso, não impede o fluxo de água com dobras pois possui duas camadas com parede grossa de 2mm. Suporta pressão. - Dicas de Uso Mangueira flexível de baix...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 111,51 **baixou**

R\$ 108,16

em 1x no **cartão de crédito com
Ame** e receba **R\$ 1,00 de volta**

[mais formas de pagamento](#)

[Realeza - MG](#)

receba entre **R\$ 91,76**
04 e 09 de fevereiro

receba até **R\$ 54,55**
21 de fevereiro

comprar

[comprar com](#) **ame**

Este produto é vendido e entregue por [Olist Store](#). A **Americanas** garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

últimos produtos vistos



Separador Organizador
Gavetas Talheres Com 5...



R\$ 36,05



12%

Divisor De Talheres
Organizador De Gaveta Jo...



R\$ 341,99

R\$ 300,95



8%

Ar Condicionado Split Piso
Teto Elgin Eco 48.000 BTU/...



R\$ 7.583,74

R\$ 6.977,04

Ar Condicionado Split Piso
Teto Elgin Eco 48.000 BTU.



Infelizmente não temos este
produto em estoque

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site.
Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

[continuar e fechar](#)

produtos patrocinados

 baixou	 12%	 baixou	
Mangueira De Jardim Mangueira Extensível De ág...	Mangueira de piscina Jacuzzi 1 metro 50mm	Conjunto Mangueiras p/ Manifold 150cm	Kit Esguicho Mangueira Revolver 7 Jatos Engate...
★★★★★	★★★★★	★★★★★	★☆☆☆☆
R\$ 106,50 R\$ 103,30 em 1x no cartão de crédito	R\$ 23,75 R\$ 20,90 em 1x no cartão de crédito	R\$ 170,47 R\$ 165,35 em 1x no cartão de crédito	R\$ 25,00 R\$ 23,75

pessoas com o mesmo interesse que o seu, também viram

		 8%	
Ar Condicionado Split Inverter Philco 24000 BTUs...	Vale Presente Americanas - R\$ 250,00 (Virtual)	Ar Condicionado Split Hi Wall Philco 24.000 BTU/h Frio...	Ar Condicionado Split Hi W tcl 24.000 BTU/h Frio...
★★★★★	★★★★★	★★★★★	★★★★★
R\$ 3.665,56 10x de 366,55 s/juros	R\$ 250,00	R\$ 3.897,72 R\$ 3.585,90 em 1x no cartão de crédito	R\$ 3.248,00 R\$ 2.988,16 em 1x no cartão de crédito

informações do produto

Mangueira de ótima qualidade e durabilidade, não dobra com facilidade quando em uso, não impede o fluxo de água com dobras pois possui duas camadas com parede grossa de 2mm.
Suporta pressão.
- Dicas de Uso
Mangueira flexível de baixa dureza;
Mangueira recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura e irrigação em geral, em situações com pressão da água de até 25 bar;
Para aumentar a durabilidade da mangueira, não deixá-la exposta ao sol após o uso;
A temperatura máxima de trabalho da água deve ser 60 °C.
Mangueira para jardim 40 metros - 1/2 - 2,00mm

ficha técnica

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site.
Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

[continuar e fechar](#)



avaliar produto

Ajude outras pessoas,
faça a primeira avaliação desse produto ;)

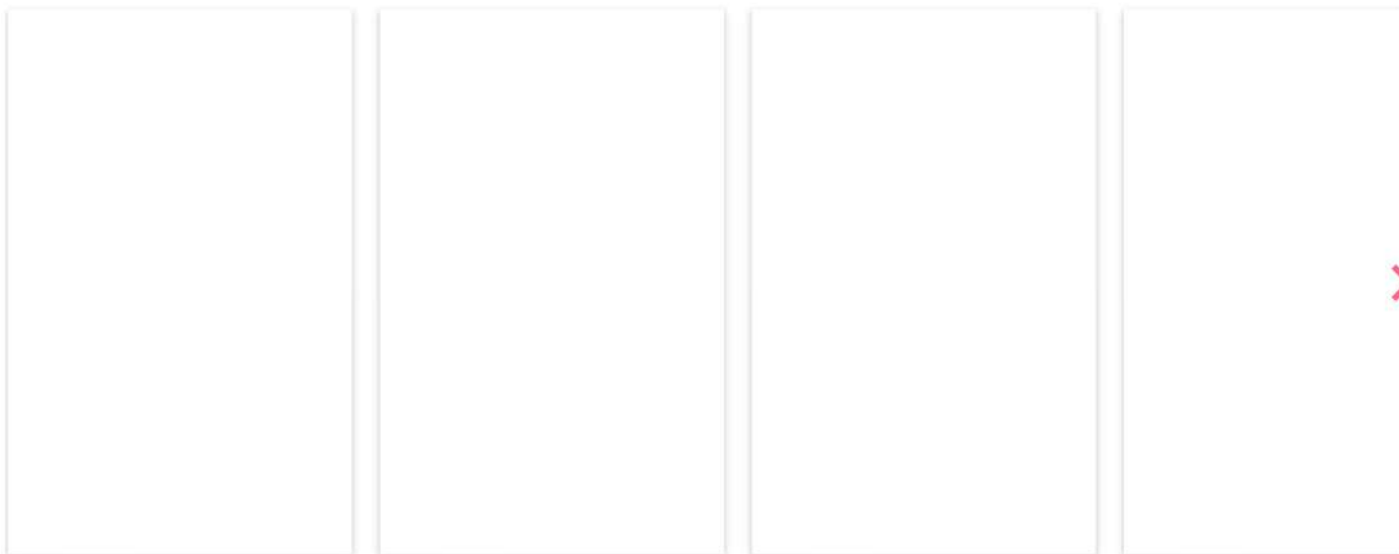
dúvidas sobre o produto



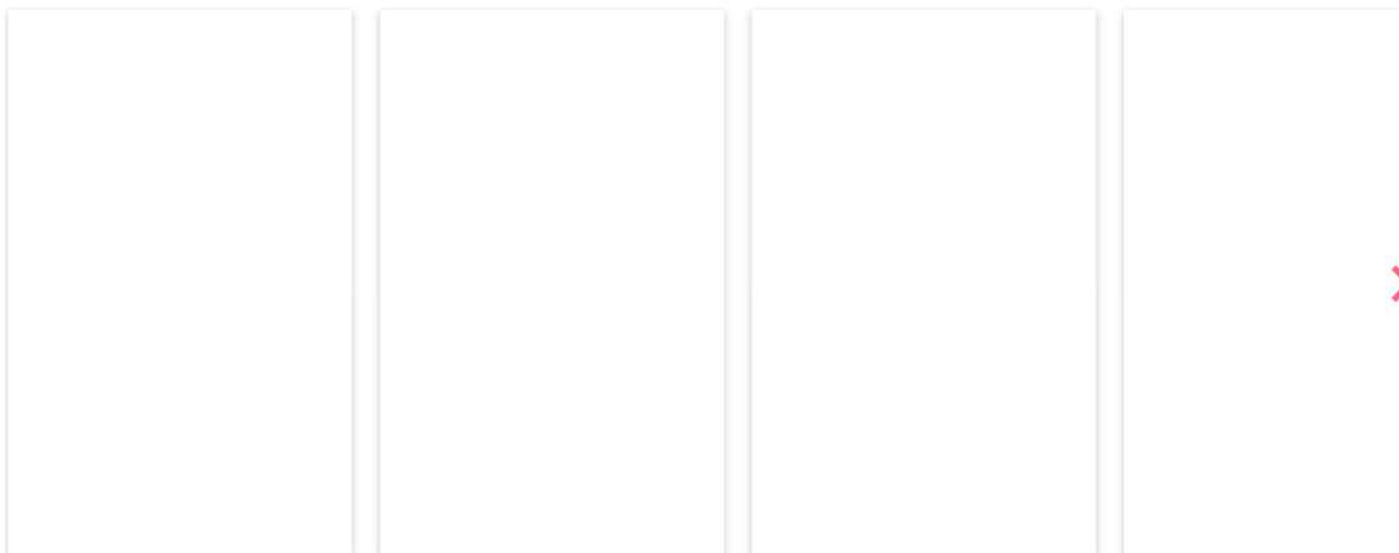
Este produto ainda não tem perguntas.
Faça a primeira :)

escrever pergunta

os principais produtos da categoria



os mais vendidos da categoria



sugestão de produtos

[lavadora de alta pressao karcher k3](#) [piscina 6500 com bomba e filtro](#) [porta pivotante aluminio](#) [alarme para porta e janela](#) [ralo click 1l](#)

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site.
Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

continuar e fechar



Tudo. A toda hora. Em qualquer lugar.

mais informações ▼

[cessibilidade](#)

saiba mais



americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

[mapa do site](#)

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site.
Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

continuar e fechar

[Nossas lojas](#) [Tenha sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Guia de segurança](#) [Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 773 3838](#) [Meus pedidos](#)

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se



☰ **Todos os departamentos** ▼

[Ofertas do dia](#)

[Celulares](#)

[Móveis](#)

[Eletrodomésticos](#)

[Tv e Vídeo](#)

[Informática](#)

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR

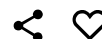
[🏠](#) > [Recém Chegados](#) > [No Magalu](#)

Mangueira 40 Metros Anti Torção Super Flexível - DuraFlex do Brasil

Código cb92j539ah | [Ver descrição completa](#) | [DuraFlex do Brasil](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [DuraFlex Do Brasil](#)

Entregue por

por **R\$ 149,90**

em 3x de R\$ 49,97 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

[Adicionar à sacola](#)

[Consultar prazo e valor do frete](#)

36909-300 [Ok](#) [Não sei o CEP](#)

Manhuacu/MG

Receba em até 10 dias úteis

Após o pagamento confirmado

R\$ 33,90

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Produtos patrocinados



Caixa Acústica Ativa
Electro Voice Zlx 15p Par

de R\$8.999,00 por
R\$8.263,10 à vista
ou R\$ 8.698,00
10x de R\$ 869,80 sem juros



Bota Timberland Feminina
Masculina Yellow Boot 6"

de R\$389,90 por
R\$389,90 à vista
ou R\$ 389,90
10x de R\$ 38,99 sem juros



MP Premium 60 caps
500mg - Muwiz

de R\$29,90 por
R\$29,90 à vista
ou R\$ 29,90
1x de R\$ 29,90 sem juros



Kit Colchão + Cama B
Emma Essential Soltei

de R\$4.448,00 por
R\$2.135,60 à vista
ou R\$ 2.248,00
10x de R\$ 224,80 sem juros

Quem viu este produto, viu estes também

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR

[Denunciar anúncio](#)

Formas de pagamento

Produtos similares



A ÚNICA COM 5 ANOS DE GARANTIA



A ÚNICA COM 5 ANOS DE GARANTIA

8.8 INCRÍVEL

RA 1000 Redame AQUI



A ÚNICA COM 5 ANOS DE GARANTIA



A ÚNICA COM 5 ANOS DE GARANTIA



SuperFlex Anti - Torção



SuperFlex Anti - Torção



SuperFlex Anti - Torção



SuperFlex Anti - Torção

departamentos

ar e ventilação

artesanato

áudio

automotivo

bebês

beleza e perfumaria

bem-estar e saúde

brinquedos

cama, mesa e banho

câmeras e drones

casa e construção

celulares

colchões

comércio e indústria

cursos

eletrodomésticos

eletroportáteis

esportes e lazer

documentos e arquivos

festas e eventos

games

informática

instrumentos musicais

livros

mercado

móveis

pet shop

relógios

saúde e cuidados pessoais

serviços

suplementos alimentares

tablets, ipads e e-readers

telefonia fixa

tv e vídeo

utilidades domésticas

vista magalu

central de atendimento

apoio

meus pedidos

trabalhe conosco

termo de compra e venda

2x de R\$ 52,45 sem juros

assistência técnica dos fabricantes

política de privacidade

serviços

seminários

prematórios

televendas

lista de casamento

chá de bebê

magazine luiza

empresas

consórcio magazine luiza

cartão luiza

luizaseg

parceiro magalu

cliente ouro

quero de casamento

maga mais

carne digital

parcerias

institucional

quem somos

nossas lojas

trabalhe conosco

trabalhe conosco

pesquisas acadêmicas

assessoria de imprensa

investidores

investors

fornecedores

portal financeiro

compre pelo telefone

0800 773 3838

segunda a domingo: 8h às 20h (exceto feriados)

compre online

R\$ 78,90

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 10 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras. Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados. Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471
Endereço eletrônico: www.magazineluiza.com.br - © Magazine Luiza - Todos os direitos reservados
Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>



Conjunto Bambu Namoradeira, 2 cadeiras

de R\$ 470,00 por

R\$ 379,05 à vista

ou R\$ 399,00

8x de R\$ 49,88 sem juros



Bolsa Sumdex 10 Netbook Tablet Case Mult...

por

R\$ 34,90



Cacto Falante Dança Musicas Repete Voz P...

de R\$ 153,48 por

R\$ 89,90 à vista

ou R\$ 94,63

2x de R\$ 47,32 sem juros



Painel para TV até 49 Polegadas com Nich...

[Voltar ao topo](#)

[Descrição completa](#)

[Avaliação dos clientes](#)

[Formas de pagamento](#)

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR

Informações do produto

Mangueira 40 Metros Anti Torção Super Flexível - DuraFlex do Brasil

Mangueira super resistente para quem busca qualidade e durabilidade. -única no mercado com 5 anos de garantia da fábrica. -termo de garantia e nota fiscal juntos na embalagem. -fabricação própria há 28 anos no mercado. -anti-torção. (fluxo de água constante) -anti-dobra. Espessura da parede: 2mm Bitola: 1/2 polegada (proporcional vazão de água ideal para uso residencial, sítios, chácaras, empresas) Acessórios incluídos: esguicho + abraçadeira de aço + engate para torneira 1/2 e 3/4. Peso aproximado: 2kg Cor: Laranja

Avaliação dos clientes

Este produto ainda não foi avaliado. Seja o primeiro a avaliar, clique no botão ao lado.

Escrever uma avaliação

Formas de pagamento

Cartão de crédito

R\$ 149,90 à vista
2x R\$ 74,95 sem juros
3x R\$ 49,97 sem juros
4x R\$ 39,08 com juros
5x R\$ 31,53 com juros
6x R\$ 26,49 com juros
7x R\$ 22,89 com juros
8x R\$ 20,21 com juros
9x R\$ 18,11 com juros
10x R\$ 16,43 com juros

Cartões Luiza

R\$ 149,90 à vista
2x R\$ 74,95 sem juros
3x R\$ 49,97 sem juros
4x R\$ 38,41 com juros
5x R\$ 30,88 com juros
6x R\$ 25,86 com juros
7x R\$ 22,27 com juros
8x R\$ 19,58 com juros
9x R\$ 17,49 com juros
10x R\$ 15,82 com juros
11x R\$ 14,45 com juros
12x R\$ 13,31 com juros

consultas relacionadas: [Mangueira 40 Metros Anti Torção Super Flexível - DuraFlex](#) [Mangueira 40](#) [Mangueira Metros Anti Torção Super Flexível - DuraFlex](#) [Mangueira Metros](#) [Mangueira Anti Torção Super Flexível - DuraFlex](#) [Mangueira Anti](#) [Mangueira Torção Super Flexível - DuraFlex](#) [Mangueira Torção](#) [Mangueira Super Flexível - DuraFlex](#) [Mangueira Super](#)

Compre pelo telefone
4003-0363

Atendimento

Lista de Presentes



Encontre aqui as melhores ofertas



Entre ou cadastre-se
para ver seus pedidos

Compre por toda loja

← Acessórios de Jardinagem

thumb
of
product

Product

Mercado Baixe o
APP

SmartphonesEletrodomésticos

TV e
Vídeo

Clube
Extra

Venda seus
Produtos

★★★★★ (0 avaliações)

Veja e entregue por Olist

Mangueira De Jardim 1/2 2,00Mm - 40 Metros

(Cód. Item 1514592989)

Outros produtos [Marca pendente](#)

R\$ 137,91 -8%

8% de desconto em 1x no Cartão ou
Boleto. sem juros [ver parcelamento](#)

Comprar



R\$ 149,90

ou até 2x de R\$74,95 sem juros no Cartão de Crédito



R\$ 137,91 - 8% de desconto

em 1x no Cartão ou Boleto.



R\$ 137,91 - 8% de desconto

à vista no Cartão Extra ou 3x de R\$ 49,97 sem juros.

[Peça já o seu](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

36909-300

Manhuaçu
- MG

[Usar minha localização](#)

Normal
13 dias úteis

Grátis

Expressa
5 dias úteis

R\$ 93,64

[Ver regras de frete](#)



Quer receber ofertas de produtos semelhantes a esse em seu WhatsApp? Preencha seu número no campo abaixo.

BR (+55) (xx) xxxxx-xxxx

Enviar



Eu aceito receber informações via WhatsApp

Descrição do produto



Mangueira de ótima qualidade e durabilidade, não dobra com facilidade quando em uso, não impede o fluxo de água com dobras pois possui duas camadas com parede grossa de 2mm.

Suporta pressão.

- Dicas de Uso

Mangueira flexível de baixa dureza;

Mangueira recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura e irrigação em geral, em situações com pressão da água de até 25 bar;

Para aumentar a durabilidade da mangueira, não deixá-la exposta ao sol após o uso;

A temperatura máxima de trabalho da água deve ser 60 °C.

Mangueira para jardim 40 metros - 1/2 - 2,00mm

Contato Marca pendente



Produtos Patrocinados

Camuflagem Angel
Wings Pri Lessa - A1 -
Catharine Hill

R\$ 42,00

1x de **R\$ 42,00**

Sealer Make Up 120 ml
- Fixador de
Maquiagem - Deisy Pe...

R\$ 95,12

2x de **R\$ 47,56**

Condicionador Head &
Shoulders Hidratação
170ml - 12 Un...

R\$ 189,90

3x de **R\$ 63,30**

Tênis Hang Loose
Essentials Inside HI
0019 36/44

R\$ 161,42

2x de **R\$ 80,71**



Tire suas dúvidas sobre o produto

Ainda não há perguntas sobre este produto.

Informações importantes:

Preços e condições de pagamento válidos somente para compras no site **www.extra.com.br** ou pelo Televendas **4003-0363**.

Em caso de divergência de preços, o valor final considerado será o do Carrinho de Compras.

Imagens meramente ilustrativas.

Baixe o nosso App



Redes Sociais

Atendimento

Loja online: 4003 3383

Loja Física: 0800 11 50 60

Fale pelo Whatsapp

RJ e região: 0800 200 3383

Televentas

4003 0363

Horário de funcionamento:

Segunda à sexta-feira das 08:00 às 23:00

Sábados das 08:00 às 21:00

Domingos das 09:00 às 20:00

Ajuda

Mapa do Site

Prazos e locais de entrega

Política de Troca e Devolução

Portal de Privacidade

Política de Privacidade

Nota Fiscal paulista

Termos e Condições de Uso

Quantidade de itens por pedido

Extra

Serviços

Blog Extra.com.br

Trabalhe conosco

Lista de Presentes

Anuncie com a gente

Palavras mais Buscadas

Black Friday

Marketplace, Soluções e Serviços

Cartão Extra

Parcele suas compras em até 24x



Glossário

0-9 | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | W | X | Y | Z

Marcas mais acessadas

Apple	Samsung	iPhone	Xiaomi	Motorola	LG	Brastemp
Consul	Electrolux	PS5	Pampers	Intel	Nike	Adidas
Philips	Lenovo	Dell	Acer	JBL	Nintendo	Philco
Epson	HP	Mondial	Positivo	Multilaser	Bridgestone	Semtposhiba
Arno	Tramontina	AOC	Taiff	Asus		

Formas de Pagamentos (exceto alimentos e bebidas)

Cartões do Grupo



Crédito



Outras formas



Segurança

Segurança Auditada e aprovada



Preços e condições exclusivos para o extra.com.br (exceto alimentos e bebidas) e para o televentas (exceto alimentos e bebidas), podendo sofrer alterações sem prévia notificação.

Via Varejo S.A. | Rua Samuel Klein, nº 83 | São Caetano do Sul - SP | CEP: 09510-125 | CNPJ: 33.041.260/0652-90 |
Inscrição Estadual: 636.169.915.112 | Telefone: (11) 4003-3383

MÉDIA

R\$ 204,22

MEDIANA

R\$ 204,50

MENOR

R\$ 149

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Identificação do Item de Compra
MANGUEIRA JARDIM\, MATERIAL:PVC TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER\, DIÂMETRO:1/2 POL\, ESPESSURA:2 MM\, PRESSÃO MÁXIMA:10\,34 BAR.\, COR:VERDE/CRISTAL	MANGUEIRA JARDIM\, MATERIAL PVC TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER\, DIÂMETRO 1/2 POL\, ESPESSURA 2 MM\, PRESSÃO MÁXIMA 10\,34 BAR.\, COR VERDE/CRISTAL	MANGUEIRA JARDIM	1206280500110202100066, 1200640500009202100061, 1600190500018202100120, 1600190500018202100121

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2021

Número do Item: 00061

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para aquisição de material de uso duradouro de copa e cozinha.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 273

Valor Unitário do Item: R\$ 149

Código do CATMAT: 436827

Descrição do Item: MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL:PVC TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA:2 MM, PRESSÃO MÁXIMA:10,34 BAR., COR:VERDE/CRISTAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: ROLO 50,00 M

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TRAMONTINA

Data do Resultado: 20/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARENA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 35942073000187

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2021

Número do Item: 00120

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo (limpeza) para a provisão de materiais do setor de almoxarifado, visando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga e dos órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 316,08

Valor Unitário do Item: R\$ 155

Código do CATMAT: 436827

Descrição do Item: MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL:PVC TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA:2 MM, PRESSÃO MÁXIMA:10,34 BAR., COR:VERDE/CRISTAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: ROLO 25,00 M

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PABOVI

Data do Resultado: 08/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF: 04214268000187

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2021

Número do Item: 00121

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo (limpeza) para a provisão de materiais do setor de almoxarifado, visando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga e dos órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 301,08

Valor Unitário do Item: R\$ 254

Código do CATMAT: 436827

Descrição do Item: MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL:PVC TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA:2 MM, PRESSÃO MÁXIMA:10,34 BAR., COR:VERDE/CRISTAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: ROLO 50,00 M

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: OK BRASIL OU DE QUAL

Data do Resultado: 08/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CECILIA KAZUE FERNANDES NOMURA 01372279229

CNPJ/CPF: 22145456000182

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00110/2021

Número do Item: 00066

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material hidrossanitário a fim de atender às necessidades da COMARA.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 258,89

Valor Unitário do Item: R\$ 258,89

Código do CATMAT: 436827

Descrição do Item: MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL:PVC TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA:2 MM, PRESSÃO MÁXIMA:10,34 BAR., COR:VERDE/CRISTAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: ROLO 50,00 M

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PLASBHON

Data do Resultado: 09/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI

CNPJ/CPF: 13338681000144

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - BASE AÉREA DE BELÉM

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA

R\$ 36,60

MEDIANA

R\$ 38,00

MENOR

R\$ 24,98

Quantidade total de registros: 15

Registros apresentados: 1 a 15

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

Identificação do Item
de Compra

PLACA IDENTIFICAÇÃO\, MATERIAL:PVC\, COMPRIMENTO:65 CM\, ALTURA:30
CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL\, FRENTE E VERSO\, "CUIDADO\,
PISO MOLHADO"\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS\, COR:AMARELA

PLACA IDENTIFICAÇÃO 15 of 1815300

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00104/2020**Número do Item:** 00066**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais e equipamentos de limpeza e higienização, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE.**Quantidade Ofertada:** 130**Valor Proposto Unitário:** R\$ 28,92**Valor Unitário do Item:** R\$ 24,98**Código do CATMAT:** 347968**Descrição do Item:** PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** SUPERPRO**Data do Resultado:** 19/01/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**CNPJ/CPF:** 08802999000102**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 926288 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PETROLINA**Órgão:** ESTADO DE PERNAMBUCO**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00070/2021

Número do Item: 00043

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - RP para eventual Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e sinalização.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 37,05

Valor Unitário do Item: R\$ 30,12

Código do CATMAT: 347968

Descrição do Item: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BETTANIN

Data do Resultado: 09/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VIPAR COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 39823091000109

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925968 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. ESPIRITO SANTO

Órgão: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00070/2021

Número do Item: 00042

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - RP para eventual Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza e sinalização.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 37,05

Valor Unitário do Item: R\$ 30,12

Código do CATMAT: 347968

Descrição do Item: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BETTANIN

Data do Resultado: 09/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VIPAR COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 39823091000109

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925968 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. ESPIRITO SANTO

Órgão: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00383/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 67,5

Valor Unitário do Item: R\$ 32,64

Código do CATMAT: 347968

Descrição do Item: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: SUPERPRO

Data do Resultado: 09/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZAPP COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18868944000140

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

Órgão: ESTADO DO CEARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00822/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo Material de Limpeza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 68,2

Valor Unitário do Item: R\$ 32,81

Código do CATMAT: 347968

Descrição do Item: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: BETTANIN

Data do Resultado: 07/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZAPP COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18868944000140

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

Órgão: ESTADO DO CEARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00051/2021

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Aquisição de material de copa e cozinha(21)

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 33,3

Código do CATMAT: 347968

Descrição do Item: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: JSN

Data do Resultado: 16/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BEATRIZ BRUST DE SOUZA

CNPJ/CPF: 22327937000109

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160371 - 29 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2021

Número do Item: 00098

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo (limpeza) para a provisão de materiais do setor de almoxarifado, visando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga e dos órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 75

Valor Proposto Unitário: R\$ 38,27

Valor Unitário do Item: R\$ 34

Código do CATMAT: 347968

Descrição do Item: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DAC OU DE QUALIDADE

Data do Resultado: 08/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CECILIA KAZUE FERNANDES NOMURA 01372279229

CNPJ/CPF: 22145456000182

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2020

Número do Item: 00057

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e conservação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as demandas do Departamento Regional e Centros de Educação Profissional do SENAC-AR/RN.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: R\$ 44

Valor Unitário do Item: R\$ 38

Código do CATMAT: 347968

Descrição do Item: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BETANIN

Data do Resultado: 18/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI

CNPJ/CPF: 19750069000160

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928021 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento parcelado material de limpeza hospitalar destinados às unidades de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do município de Arcoverde, para um período de 12 (Doze) meses.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: R\$ 68

Valor Unitário do Item: R\$ 38,3333

Código do CATMAT: 347968

Descrição do Item: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: IKEEPCLEAN

Data do Resultado: 08/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GEOVANIA SOARES DA SILVA 13255555418

CNPJ/CPF: 37214397000124

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982323 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE

Órgão: ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021

Número do Item: 00112

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço visando eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e produtos químicos a serem utilizados pela secretaria de saúde deste município.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 74

Valor Unitário do Item: R\$ 39

Código do CATMAT: 347968

Descrição do Item: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BRALIMPIA

Data do Resultado: 11/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M & M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 19590072000164

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983891 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU/BA

Órgão: ESTADO DA BAHIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00046

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas a seguir

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: R\$ 50

Valor Unitário do Item: R\$ 40

Código do CATMAT: 347968

Descrição do Item: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BETANIN

Data do Resultado: 17/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI

CNPJ/CPF: 19750069000160

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926697 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R.G.DO NORTE

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2021

Número do Item: 00035

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisições de EPI

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 150

Valor Unitário do Item: R\$ 42,5

Código do CATMAT: 347968

Descrição do Item: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PLASTCOR

Data do Resultado: 01/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VIDENTE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 26517495000114

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984723 - PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00061/2021

Número do Item: 00092

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI para a Guarnição de Aeronáutica de Belém, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 70

Valor Proposto Unitário: R\$ 43,25

Valor Unitário do Item: R\$ 43,25

Código do CATMAT: 347968

Descrição do Item: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: FM

Data do Resultado: 19/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EDER JUNIOR G. LOPES

CNPJ/CPF: 15579052000131

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - BASE AÉREA DE BELÉM

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2021

Número do Item: 00084

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material de higiene e limpeza, visando atender as necessidades do 19º RC Mec e unidades participantes,

Quantidade Ofertada: 19

Valor Proposto Unitário: R\$ 44,02

Valor Unitário do Item: R\$ 44,02

Código do CATMAT: 347968

Descrição do Item: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: NOBRE

Data do Resultado: 16/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JADER DE SOUZA MENDONCA EIRELI

CNPJ/CPF: 31822325000183

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021

Número do Item: 00080

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Expediente e Higiene.

Quantidade Ofertada: 71

Valor Proposto Unitário: R\$ 47,62

Valor Unitário do Item: R\$ 45,9

Código do CATMAT: 347968

Descrição do Item: PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: NOBRE

Data do Resultado: 04/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PGSA COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 38398257000116

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 789310 - CAPITANIA DOS PORTOS DE SAO PAULO

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA

**R\$
1.229,14**

MEDIANA

R\$ 1.299,99

MENOR

**R\$
799,995**

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material
(PDM)

Identificação do Item de
Compra

RELÓGIO PONTO\, MOSTRADOR:DIGITAL\, TIPO:BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO E TECLAS DE FUNÇÃO\, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

RELÓGIO PONTO

7 of 1815300

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00029/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de Relógio de Ponto.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 799,995

Código do CATMAT: 438641

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO E TECLAS DE FUNÇÃO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: .

Data do Resultado: 26/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEEPOIL COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 39249282000109

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00058/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de relógio ponto biométrico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e no termo de referência

Quantidade Ofertada: 48

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.218,51

Valor Unitário do Item: R\$ 1178

Código do CATMAT: 438641

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO E TECLAS DE FUNÇÃO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HENRY

Data do Resultado: 05/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF: 01245055000124

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00056/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.765

Valor Unitário do Item: R\$ 1205

Código do CATMAT: 438641

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO E TECLAS DE FUNÇÃO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HENRY

Data do Resultado: 04/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R R TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 33144686000143

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 989185 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

Órgão: ESTADO DO MATO GROSSO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00058/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de relógio ponto biométrico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e no termo de referência

Quantidade Ofertada: 16

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.218,51

Valor Unitário do Item: R\$ 1299,99

Código do CATMAT: 438641

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO E TECLAS DE FUNÇÃO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CONTROLID

Data do Resultado: 05/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 35663840000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00047/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual e parcelada de relógios de ponto

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.478,01

Valor Unitário do Item: R\$ 1327

Código do CATMAT: 438641

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO E TECLAS DE FUNÇÃO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HENRY

Data do Resultado: 18/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SMART POINT LTDA

CNPJ/CPF: 09213371000126

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00094/2021

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e ventiladores com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital, para serem adquiridos conforme necessidade e disponibilidade financeira

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.448,33

Valor Unitário do Item: R\$ 1375

Código do CATMAT: 438641

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO E TECLAS DE FUNÇÃO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: CONTROL ID

Data do Resultado: 01/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 41010343000114

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987649 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2021

Número do Item: 00116

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente e suprimentos de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de administração, finanças e planejamento, secretaria municipal de educação, cultura e desporto, secretaria municipal de trabalho e promoção social e secretaria municipal de gestão do meio ambiente e turismo

Quantidade Ofertada: 32

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.420,18

Valor Unitário do Item: R\$ 1419

Código do CATMAT: 438641

Descrição do Item: RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO E TECLAS DE FUNÇÃO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HENRY

Data do Resultado: 16/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: K M BATISTA CARDOSO EIRELI

CNPJ/CPF: 20200321000147

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980044 - BELTERRA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rodo Articulado Limpa Vidros Janelas Telescopico Mop - Mapaseg





GRANDE VERSATILIDADE.

• PRODUTO IMPORTADO.

Mais

Detalhes do produto

Veículo

Almofada de microfibra ultra-densa, lâmina de silicone com borda macia, haste e alça de liga de alumínio leve e extensível, juntas PP ecológicas tornam esta lavadora de vidros multifuncional. O amplo rodo de cobertura da superfície maior torna a limpeza mais fácil e rápida. O ... Mais

Comparar opções de compra

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Mercado Livre Mais 6 ofertas	Entrega gratuita	R\$ 160,00 6 x R\$ 24,00 - sem juros	R\$ 160,00	Acessar o site
Mercado Livre Mais 6 ofertas	Entrega gratuita	R\$ 190,00 6 x R\$ 31,67 - sem juros	R\$ 190,00	Acessar o site
Shoptime	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 218,50	R\$ 218,50 Frete não incluído	Acessar o site
Submarino	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 230,00 12 x R\$ 19,16 - sem juros	R\$ 230,00 Frete não incluído	Acessar o site
Americanas.com	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 230,00 4 x R\$ 57,50 - sem juros	R\$ 230,00 Frete não incluído	Acessar o site

https://www.google.com/shopping/product/11055208026185187744?q=braço+telescópico+dobravel+vidros&prds=eto:9321778116116463110_0;...

1/2

Vendido por

Detalhes e ofertas especiais

Preço do item

Preço total

Rodo Articulado Limpa Vidros Janelas Telescopico Mop - Mapaseg





Itens relacionados



R\$ 25,41/mês

Limpa Vidros Spray - F...

(2)



R\$ 75,80/mês

Limpa Vidros Extensív...



R\$ 5,98/mês

Rodo Limpador Vidros ...



R\$ 69,20/mês

Limpa Vidros Extensív...



R\$ 29,16/mês

Rodo Para Pia Scotch ...

(7)



R\$ 3

Rodi

Feedback

Quer sugerir um recurso, relatar um bug ou informar sobre dados incorretos? Envie um feedback ou denuncie uma violação.

Barbacena - MG · Learn more

a casa é sua

até 40% de desconto | frete grátis no app

• queeero >

busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

0

Rua Jaime do Rego Mace... app

receba hoje

produtos internacionais

marcas próprias

venda na americanas

americanas sc

compre por departamento

mercado

material escolar

celulares

ar condicionado

eletrodomésticos

móveis

tv

página inicial

>

utilidades domésticas

>

material de limpeza

>

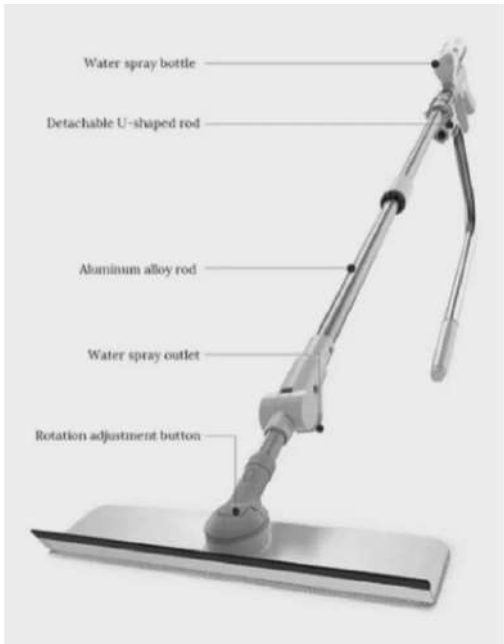
acessórios de limpeza

>

rodo

favoritar

compartilhar



Rodo Limpa vidro

Mop Articulado

Telescopico com

Microfibras

★★★★★

faça a 1ª pergunta

Material premium Almofada de microfibras ultra-densa, lâmina de silicone com borda macia, haste e alça de liga de alumínio leve e extensível, juntas pp ecológicas tornam esta lavadora de vidros multifuncional. design inovador O amplo...

mais informações

política de troca e devolução

R\$ 230,00

em até 10x sem juros no cartão de crédito

em até 15x sem juros no cartão Americanas

mais formas de pagamento

Calculando frete e prazo

comprar

comprar com ame

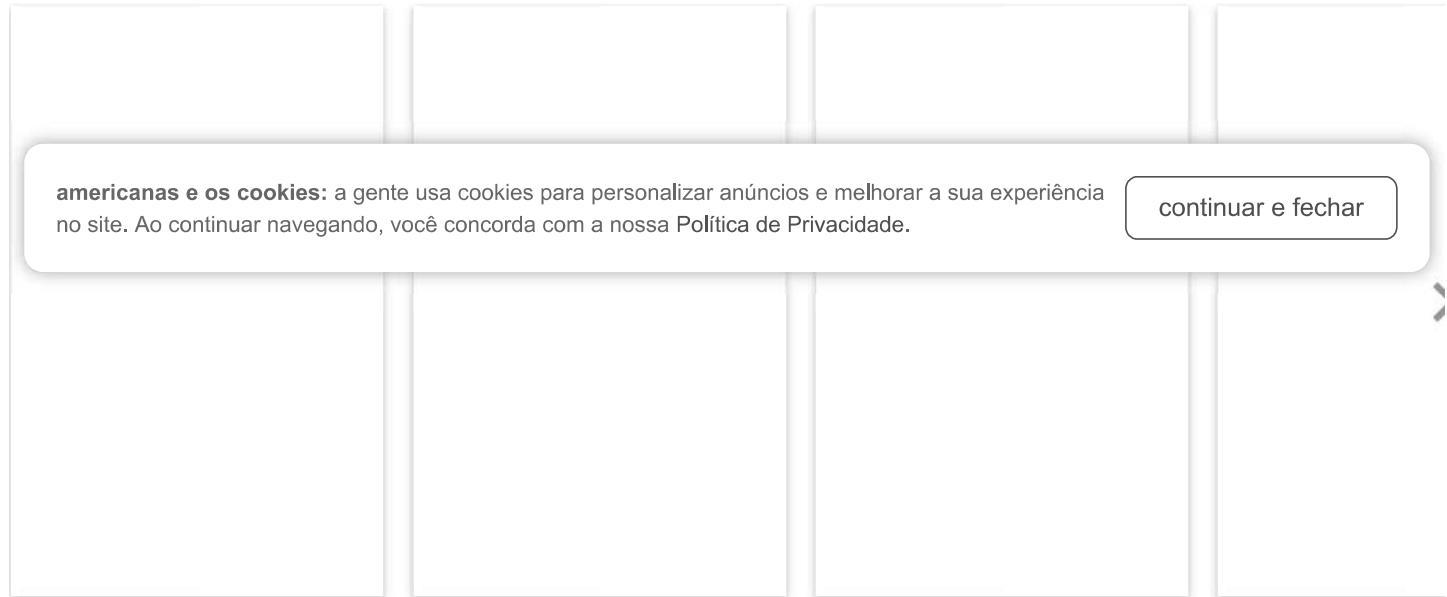
Este produto é vendido por MAPASEG COMERCIO DE EPIS E SER e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

aproveite e veja também





esses itens são essenciais pro bebê



americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

informações do produto

Material premium Almofada de microfibra ultra-densa, lâmina de silicone com borda macia, haste e alça de liga de alumínio leve e extensível, juntas pp ecológicas tornam esta lavadora de vidros multifuncional. design inovador O amplo rodo de cobertura da superfície maior torna a limpeza mais fácil e rápida. O purificador de microfibra e a lâmina do rodo podem ser operados juntos ou separadamente. A barra de extensão permite ajustar a altura das janelas altas. limpeza segura E fácil Este rodo giratório de 360 graus absorve a sujeira dura de forma eficaz. A almofada lavável à máquina é duradoura nas centenas de vezes de lavagem. grande versatilidade a lâmina macia do rodo de silicone e a almofada de microfibra funcionam bem em todas as superfícies que precisam de uma limpeza completa, ideal para limpar janelas, vidros, chuveiros, automóveis e espelhos.

ficha técnica

denunciar anúncio

avaliações

★ ★ ★ ★ ★

Ajude outras pessoas,
faça a primeira avaliação desse produto ;)

avaliar produto

dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas.
Faça a primeira :)

escrever pergunta

sugestão de produtos

[capa maquina lavar consul 12kg](#) [copo termico de cafe](#) [cafeteira 3 corações](#) [forma de gelo grande](#) [lancheira termica la cuis](#)

[atendimento 4003-4848](#) [canal de vendas](#) [cartão americanas](#) [ame digital](#) [guia de segurança](#) [Americanas Empresas](#) [Americanas Advertising](#) [entregas e devoluções](#)

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

[mapa do site](#)

shoptime

O que você procura hoje?

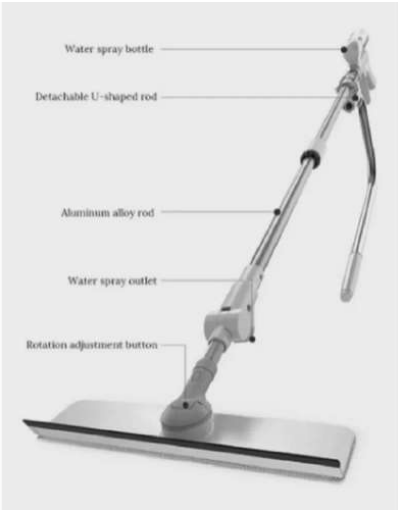
Informe seu CEP

Loucura do Dia Baixe o APP Cupons Ofertas da TV Marcas próprias Cartão Shoptime Eletroweek Ofertas de Verão Venda com a gente

Página Inicial > Utilidades Domésticas > Material De Limpeza > Acessórios De Limpeza

FAVORITAR

COMPARTILHAR



<



>

Rodo Limpa vidro Mop Articulado Telescopico com Microfibras

★★★★★

Faça a 1ª pergunta

Material premium Almofada de microfibras ultra-densa, lâmina de silicone com borda macia, haste e alça de liga de alumínio leve e extensível, juntas pp ecológicas tornam esta lavadora de vidros multifuncional. design inovador O amplo...

Mais informações

Política de troca e devolução

R\$ 230,00

em até 10x sem juros no cartão de crédito

R\$ 230,00 em até 15x sem juros no cartão Shoptime

Mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

digite o CEP

OK

COMPRAR

COMPRAR COM ame

Este produto é vendido por [MAPASEG COMERCIO DE EPIS E SER](#) e entregue por **Shoptime**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

Destaques da categoria



Mop Giratório 3 em 1 - Refil Microfibras + Refil Tira Pó +...

★★★★★

R\$ 89,99

4x de 22,49 s/juros



Mop Giratório 3 em 1 - Refil Microfibras + Refil Tira Pó +...

★★★★★

R\$ 129,99

6x de 21,66 s/juros



Lixeira Inox 12L - Casual Home

★★★★★

R\$ 169,99

8x de 21,24 s/juros



Suporte Papel Toalha Branco Porta Temperos Cozinha...

★★★★★

R\$ 27,50



Balde Pli

Inox Cor

★★★★★

~~R\$ 154,00~~

R\$ 13!

em 1x n

Produtos patrocinados

5%

5%

5%

TENISCERTO

foi feita por aproximação e pode estar

Compre na loja Ponto e economize R\$204,59

Ativar testador de cupons

gire



R\$1

R\$

em 1x no cartão de crédito

70



R\$2

R\$

em 1x no cartão de crédito

Lim



R\$3

R\$

em 1x no cartão de crédito

Lim



R\$4

R\$

Ad

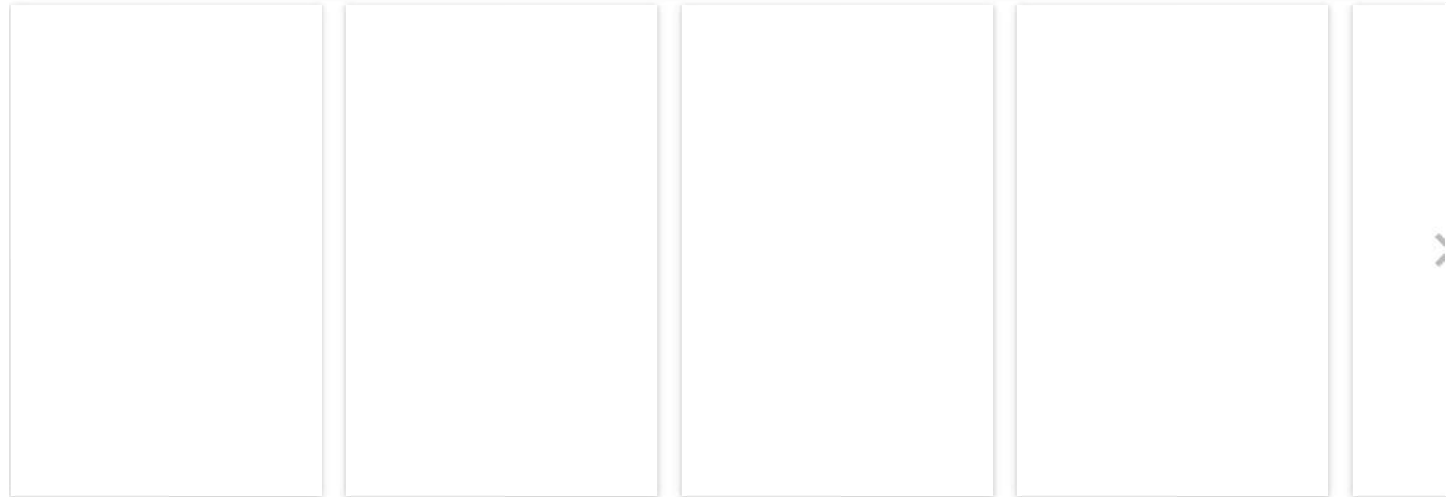


R\$5

R\$

Shoptime e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar



Informações do produto

Material premium Almofada de microfibras ultra-densa, lâmina de silicone com borda macia, haste e alça de liga de alumínio leve e extensível, juntas pp ecológicas tornam esta lavadora de vidros multifuncional. design inovador O amplo rodo de cobertura da superfície maior torna a limpeza mais fácil e rápida. O purificador de microfibras e a lâmina do rodo podem ser operados juntos ou separadamente. A barra de extensão permite ajustar a altura das janelas altas. limpeza segura E fácil Este rodo giratório de 360 graus absorve a sujeira dura de forma eficaz. A almofada lavável à máquina é duradoura nas centenas de vezes de lavagem. grande versatilidade a lâmina macia do rodo de silicone e a almofada de microfibras funcionam bem em todas as superfícies que precisam de uma limpeza completa, ideal para limpar janelas, vidros, chuveiros, automóveis e espelhos.

Ficha técnica

Código	2535491985
Código de barras	6975138000120

denunciar anúncio

Avaliações

★★★★★

Ajude outras pessoas,
faça a primeira avaliação desse produto.

AVALIAR PRODUTO

Dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas.

ESCREVER PERGUNTA

Os mais vendidos na categoria

Shoptime e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Campeões de vendas da categoria

Sugestão de produtos

[cafeteira oster 2day](#)

[jogo de assadeira ovais 3 peças - opaline marinex](#)

[mop spray vasoura esterel7za clear](#)

[copo termico stanley](#)

[cesto roupa suja](#)

[jogo de](#)

SAC 4003-9898

Canal de vendas

Americanas Advertising

Revista digital

Ame Digital

Venda com a gente

TV Shoptime

Americanas Empresas

Mais Informações

Shoptime e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

- < Voltar
- Shoptime

>
- Institucional

>
- Dúvidas

>
- Serviços

>
- Cartão Shoptime

>
- Ame Digital

>

Formas de pagamento Cartões de crédito Shoptime, Visa, Aura, MasterCard, Diners Club, Hiper, American Express; Boleto bancário; Débito Online Itaú, Banco do Brasil, Bradesco e Visa Electron.

Todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pelo Shoptime.

O valor de oferta do produto será garantido após a finalização da compra. Havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.



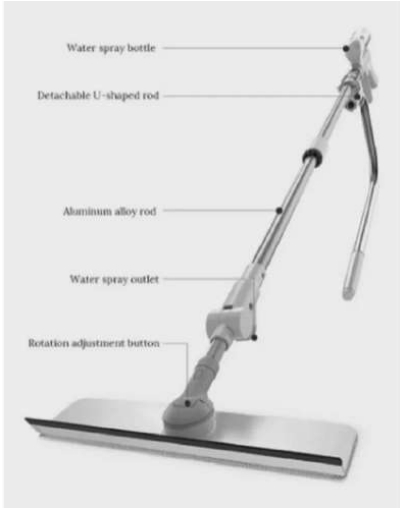
[acessibilidade](#)

Saiba mais



Favoritar

Compartilhar



Water spray bottle

Detachable U-shaped rod

Aluminum alloy rod

Water spray outlet

Rotation adjustment button

<



>

Rodo Limpa Vidro Mop Articulado Telescopico Com Microfibras

★★★★★

Faça a 1ª pergunta

Material premium Almofada de microfibras ultra-densa, lâmina de silicone com borda macia, haste e alça de liga de alumínio leve e extensível, juntas pp ecológicas tornam esta lavadora de vidros multifuncional. design inovador O amplo...

Mais informações

Conheça nossa política de troca

R\$ 230,00

em até 10x sem juros no cartão de crédito

💳

R\$ 230,00 em até 15x sem juros no cartão Submarino

Mais formas de pagamento

Calcular frete e prazo

digite o CEP

Ok

Comprar

Comprar com

ame

Este produto é vendido por MAPASEG COMERCIO DE EPIS E SER e entregue por Submarino, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

Os principais produtos em Rodo

Produtos Patrocinados

Submarino e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

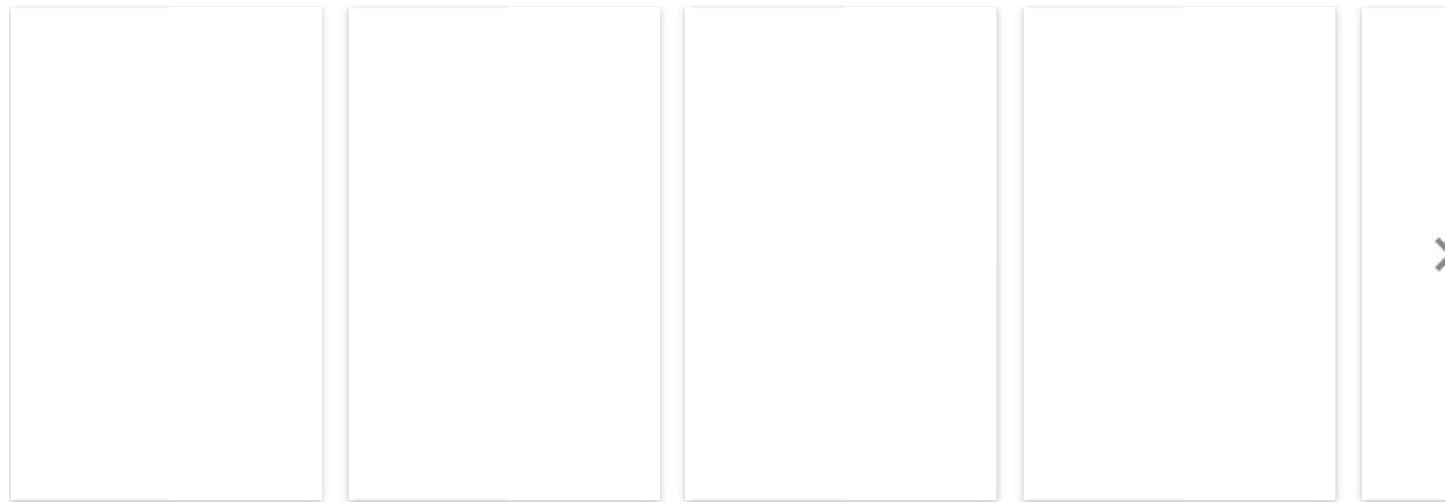
continuar e fechar

https://www.submarino.com.br/produto/2535491985?opn=XMLGOOGLE

1/4



Produtos Apple em alta



Informações do produto

Material premium Almofada de microfibras ultra-densa, lâmina de silicone com borda macia, haste e alça de liga de alumínio leve e extensível, juntas pp ecológicas tornam esta lavadora de vidros multifuncional. design inovador O amplo rodo de cobertura da superfície maior torna a limpeza mais fácil e rápida. O purificador de microfibras e a lâmina do rodo podem ser operados juntos ou separadamente. A barra de extensão permite ajustar a altura das janelas altas. limpeza segura E fácil Este rodo giratório de 360 graus absorve a sujeira dura de forma eficaz. A almofada lavável à máquina é duradoura nas centenas de vezes de lavagem. grande versatilidade a lâmina macia do rodo de silicone e a almofada de microfibras funcionam bem em todas as superfícies que precisam de uma limpeza completa, ideal para limpar janelas, vidros, chuveiros, automóveis e espelhos.

Ficha técnica

Código	2535491985
Código de barras	6975138000120

[denunciar anúncio](#)

Avaliações



Ajude outras pessoas,
faça a primeira avaliação desse produto.

Avaliar produto

Dúvidas sobre o produto

Submarino e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

sugestão de produtos

[potes hermeticos electrolux](#) [aparelho de jantar oxford](#) [faqueiro tramontina laguna](#) [tábua de passar roupa](#) [caixa organizadora 56 litros](#) [copo stanley](#)

Atendimento 4003-5544

Canal de vendas

Programa de afiliados

Submarino Viagens

americanas advertising

Americanas Empresas

Venda no Sub

Cartão Sub

Ame

Mais Informações >

Mais Informações

< Voltar

Institucional >

Dúvidas >

Cartão Submarino >

Submarino Viagens >

Eventos >

Formas de pagamento Cartões de crédito Submarino, Visa, Aura, MasterCard, Diners Club, Hiper, American Express; Boleto bancário; Débito Online Itaú, Banco do Brasil, Bradesco e Visa Electron.

Todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pelo Submarino. O valor de oferta do produto será garantido após a finalização da compra. Havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.



Submarino e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar



foi feita por
aproximação e
pode estar

Compre na loja Ponto e
economize R\$204,59

Ativar





Sua história começa aqui.

americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 492.513.778.117 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / Fale com o Sub

[Mapa do site](#)

Submarino e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	ORÇAMENTO 1	DADOS DA FONTE 1	ORÇAMENTO 2	DADOS DA FONTE 2	ORÇAMENTO 3	DADOS DA FONTE 3	ORÇAMENTO PAINEL DE PREÇOS OU DE OUTROS ENTES PÚBLICOS	METODOLOGIA DE ORÇAMENTO	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70° GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	FRASCO	1000,00 ML						R\$ 7,00	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 60 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 12 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 12 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 01 - DETALHADO; - Relatório 01 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
2	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:10 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA	UNIDADE							R\$ 7,69	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 16 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Dos resultados, foram retirados os orçamento 1, 2, 15 e 16 (Relatório RESUMIDO)(Art. 6º, §2º) por apresentarem preço muito abaixo (1 e 2) do que todos outros na planilha ou muito acima (15 e 16). Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 14 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 02 - DETALHADO; - Relatório 02 - RESUMIDO. - Relatório 02 - DETALHADO pos analise; - Relatório 02 - RESUMIDO pos analise. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
3	BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO:SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO:MATERIAL DE LIMPEZA	UNIDADE							R\$ 5,75	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 48 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 48 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 03 - DETALHADO; - Relatório 03 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	ORÇAMENTO 1	DADOS DA FONTE 1	ORÇAMENTO 2	DADOS DA FONTE 2	ORÇAMENTO 3	DADOS DA FONTE 3	ORÇAMENTO PAINEL DE PREÇOS OU DE OUTROS ENTES PÚBLICOS	METODOLOGIA DE ORÇAMENTO	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
4	CERA, TIPO:LÍQUIDA, COR: INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISOS	LITRO							R\$ 2,90	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, o ano da compra 2021, a modalidade Pregão e a esfera Federal, foram obtidos no total 4 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 4 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 04 - DETALHADO; - Relatório 04 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
5	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO: COMUM	FRASCO 1,00 L							R\$ 1,80	JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 49 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 49 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 05 - DETALHADO; - Relatório 05 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
6	DESENGRAXANTE, DESENGRAXANTE	LITRO							R\$ 6,00	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 5 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 5 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 06 - DETALHADO; - Relatório 06 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
7	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMA	LITRO							R\$ 6,25	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 8 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 8 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 07 - DETALHADO; - Relatório 07 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	ORÇAMENTO 1	DADOS DA FONTE 1	ORÇAMENTO 2	DADOS DA FONTE 2	ORÇAMENTO 3	DADOS DA FONTE 3	ORÇAMENTO PAINEL DE PREÇOS OU DE OUTROS ENTES PÚBLICOS	METODOLOGIA DE ORÇAMENTO	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
8	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO:LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO:REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	FRASCO 500,00 ML							R\$ 1,32	Todos os preços coletados foram retirados do PAINEL DE PREÇOS (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 18 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 18 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo média ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 08 - DETALHADO; - Relatório 08 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
9	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA, DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA	unidade							R\$ 22,00	Todos os preços coletados foram retirados do PAINEL DE PREÇOS (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 15 orçamentos. Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 15 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo média ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - 30198 - Relatório 09 - DETALHADO; - 30198 - Relatório 09 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI (SIAPE 3136728)
10	ESPANADOR, MATERIAL:PENA AVESTRUZ, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:60 CM	unidade							R\$ 33,75	Todos os preços coletados foram retirados do PAINEL DE PREÇOS (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 3 orçamentos. Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 3 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo média ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - 226823 - Relatório 10 - DETALHADO; - 226823 - Relatório 10 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI (SIAPE 3136728)
11	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA / NYLON, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE:MÍNIMA / MÉDIA, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM, LARGURA MÍNIMA:75 MM, ESPESSURA MÍNIMA:20 MM	unidade							R\$ 0,58	Todos os preços coletados foram retirados do PAINEL DE PREÇOS (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 13 orçamentos. Utilizando a Média dos 13 preços coletados devido a diferença menor de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo média ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - 419326 - Relatório 11 - DETALHADO; - 419326 - Relatório 11 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI (SIAPE 3136728)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	ORÇAMENTO 1	DADOS DA FONTE 1	ORÇAMENTO 2	DADOS DA FONTE 2	ORÇAMENTO 3	DADOS DA FONTE 3	ORÇAMENTO PAINEL DE PREÇOS OU DE OUTROS ENTES PÚBLICOS	METODOLOGIA DE ORÇAMENTO	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
12	FLANELA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:30 CM, COR: AMARELA	unidade							R\$ 1,47	Todos os preços coletados foram retirados do Pannel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 10 orçamentos. Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 10 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - 420506 - Relatório 12 - DETALHADO; - 420506 - Relatório 12 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI (SIAPE 3136728)
13	LIMPADOR VIDRO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, MATERIAL BASE:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CABO:6 M, TIPO:RODO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PAREDE, VIDRO E PISO, COMPRIMENTO BASE: 25,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTENSOR AJUSTÁVEL	unidade							R\$ 59,31	Todos os preços coletados foram retirados do Pannel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 03 orçamentos. Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 03 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - 472872 - Relatório 13 - DETALHADO; - 472872 - Relatório 13 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI (SIAPE 3136728)
14	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO:RETANGULAR, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO:100 MM, LARGURA MÍNIMA:50 MM	fardo							R\$ 1,35	Todos os preços coletados foram retirados do Pannel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 08 orçamentos. Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 08 preços coletados devido a diferença de menos de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - 373481 - Relatório 14 - DETALHADO; - 373481 - Relatório 14 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI (SIAPE 3136728)
15	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS / SEQUESTRANTES / HIDRÓXIDO	Embalagem de 500mL							R\$ 2,59	Todos os preços coletados foram retirados do Pannel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 11 orçamentos. Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 11 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - 242252 - Relatório 15 - DETALHADO; - 242252 - Relatório 15 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI (SIAPE 3136728)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	ORÇAMENTO 1	DADOS DA FONTE 1	ORÇAMENTO 2	DADOS DA FONTE 2	ORÇAMENTO 3	DADOS DA FONTE 3	ORÇAMENTO PAINEL DE PREÇOS OU DE OUTROS ENTES PÚBLICOS	METODOLOGIA DE ORÇAMENTO	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
16	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO	litro							R\$ 1,90	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 05 orçamentos. Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 05 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - 293351 - Relatório 16 - DETALHADO; - 293351 - Relatório 16 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI (SIAPE 3136728)
17	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES:CERAS NATURAIS, AROMA:LAVANDA, APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS	unidade							R\$ 2,35	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 14 orçamentos. Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 14 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - 226950 - Relatório 17 - DETALHADO; - 226950 - Relatório 17 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI (SIAPE 3136728)
18	LUVA BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, USO: LIMPEZA PESADA, FORMATO: ANATÔMICO, ESPESSURA:0,56 MM, COMPRIMENTO:MÍNIMO DE 46 CM	par							R\$ 6,45	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 06 orçamentos, sendo excluídos os orçamentos 05 e 06 devido ao valor exorbitante. Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 04 preços restantes devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - 302073 - Relatório 18 - DETALHADO; - 302073 - Relatório 18 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI (SIAPE 3136728)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	ORÇAMENTO 1	DADOS DA FONTE 1	ORÇAMENTO 2	DADOS DA FONTE 2	ORÇAMENTO 3	DADOS DA FONTE 3	ORÇAMENTO PAINEL DE PREÇOS OU DE OUTROS ENTES PÚBLICOS	METODOLOGIA DE ORÇAMENTO	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
19	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:PLÁSTICO, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:80 CM, COMPRIMENTO:23 CM, LARGURA:19 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNIDADE							R\$ 6,14	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, o ano da compra 2021 e a esfera Federal, foram obtidos no total 10 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Dos resultados, foram retirados os orçamento 1 a 4 (Relatório RESUMIDO)(Art. 6º, §2º) por apresentarem preço muito abaixo do que todos outros na planilha. Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 6 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 19 - DETALHADO; - Relatório 19 - RESUMIDO. - Relatório 19 - DETALHADO pos analise; - Relatório 19 - RESUMIDO pos analise. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
20	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR:BRANCA, TIPO: SACO	UNIDADE							R\$ 4,30	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, o ano da compra 2021, modalidade pregão e a esfera Federal, foram obtidos no total 5 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 5 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 20 - DETALHADO; - Relatório 20 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
21	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:10 CM, QUANTIDADE FOLHAS:SIMPLES, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	PACOTE 8,00 UN							R\$ 34,60	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, o ano da compra 2021 e a esfera Federal, foram obtidos no total 4 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Dos resultados, foram retirados o orçamento 1 (Relatório RESUMIDO)(Art. 6º, §2º) por apresentar preço muito abaixo do que todos outros na planilha. Utilizando a Media (Art. 6º) dos 3 preços coletados devido a diferença de menos de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 21 - DETALHADO; - Relatório 21 - RESUMIDO. - Relatório 21 - DETALHADO pos analise; - Relatório 21 - RESUMIDO pos analise. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	ORÇAMENTO 1	DADOS DA FONTE 1	ORÇAMENTO 2	DADOS DA FONTE 2	ORÇAMENTO 3	DADOS DA FONTE 3	ORÇAMENTO PAINEL DE PREÇOS OU DE OUTROS ENTES PÚBLICOS	METODOLOGIA DE ORÇAMENTO	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
22	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:600 CM, LARGURA:10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA	CAIXA 12,00 UN							R\$ 20,00	Todos os preços coletados foram retirados do Pannel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Nome do Material, a Unidade de Fornecimento, o ano da compra 2021 e a esfera Federal, foram obtidos no total 3 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 3 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 22 - DETALHADO; - Relatório 22 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
23	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:23 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 28 G/M2	PACOTE 1000,00 UN							R\$ 8,92	Todos os preços coletados foram retirados do Pannel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, o ano da compra 2021 e a esfera Federal, foram obtidos no total 3 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Média (Art. 6º) dos 3 preços coletados devido a diferença de menos de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 23 - DETALHADO; - Relatório 23 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
24	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO:PARADICLORO BENZENO,ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO:35 G G, ASPECTO FÍSICO:TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE							R\$ 0,88	Todos os preços coletados foram retirados do Pannel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, o ano da compra 2021 e a esfera Federal, foram obtidos no total 10 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Média (Art. 6º) dos 10 preços coletados devido a diferença de menos de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 24 - DETALHADO; - Relatório 24 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
25	RODO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN	UNIDADE							R\$ 15,90	Todos os preços coletados foram retirados do Pannel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, o ano da compra 2021 e a esfera Federal, foram obtidos no total 4 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 4 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 25 - DETALHADO; - Relatório 25 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	ORÇAMENTO 1	DADOS DA FONTE 1	ORÇAMENTO 2	DADOS DA FONTE 2	ORÇAMENTO 3	DADOS DA FONTE 3	ORÇAMENTO PAINEL DE PREÇOS OU DE OUTROS ENTES PÚBLICOS	METODOLOGIA DE ORÇAMENTO	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
26	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SABÃO GLICERINADO, TIPO:NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE	EMBALAGE M 5,00 UN							R\$ 5,41	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, o ano da compra 2021 e a esfera Federal, foram obtidos no total 6 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Média (Art. 6º) dos 6 preços coletados devido a diferença de menos de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 26 - DETALHADO; - Relatório 26 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
27	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, ADITIVOS:NÃO APLICÁVEL, ODOR:NÃO APLICÁVEL	PACOTE 1,00 KG							R\$ 4,00	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, a modalidade Pregão, o ano da compra 2021, o período da compra: ultimos 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 13 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 13 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 27 - DETALHADO; - Relatório 27 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
28	SABAO LIQUIDO, SABAO LIQUIDO	LITRO							R\$ 28,00	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra ultimos 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 7 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 7 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 28 - DETALHADO; - Relatório 28 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
29	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO: AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES,COMPOSTOS DE SAIS	LITRO							R\$ 4,80	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 6 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 6 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 29 - DETALHADO; - Relatório 29 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	ORÇAMENTO 1	DADOS DA FONTE 1	ORÇAMENTO 2	DADOS DA FONTE 2	ORÇAMENTO 3	DADOS DA FONTE 3	ORÇAMENTO PAINEL DE PREÇOS OU DE OUTROS ENTES PÚBLICOS	METODOLOGIA DE ORÇAMENTO	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
30	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO	PACOTE 100,00 UN							R\$ 19,57	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 23 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 23 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 30 - DETALHADO; - Relatório 30 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
31	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:40 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:NÃO APLICÁVEL CM, ALTURA:NÃO APLICÁVEL CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	PACOTE 100,00 UN							R\$ 11,73	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 6 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 6 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 31 - DETALHADO; - Relatório 31 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
32	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:60 L, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO	PACOTE 100,00 UN							R\$ 14,25	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 6 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 6 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 32 - DETALHADO; - Relatório 32 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
33	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, APLICAÇÃO:LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO:PÓ	FRASCO 300,00 G							R\$ 3,00	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 13 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 13 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 33 - DETALHADO; - Relatório 33 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	ORÇAMENTO 1	DADOS DA FONTE 1	ORÇAMENTO 2	DADOS DA FONTE 2	ORÇAMENTO 3	DADOS DA FONTE 3	ORÇAMENTO PAINEL DE PREÇOS OU DE OUTROS ENTES PÚBLICOS	METODOLOGIA DE ORÇAMENTO	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
34	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO COLADO	UNIDADE							R\$ 7,95	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 9 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Dos resultados, foi retirado o orçamento 1 (Relatório RESUMIDO)(Art. 6º, §2º) por apresentar preço muito abaixo do que todos outros na planilha. Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 8 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 34 - DETALHADO; - Relatório 34 - RESUMIDO. - Relatório 34 - DETALHADO pos analise; - Relatório 34 - RESUMIDO pos analise. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
35	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI	UNIDADE							R\$ 11,00	JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 33 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 33 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 35 - DETALHADO; - Relatório 35 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
36	VASSOURINHA, MATERIAL CERDA:NÁILON, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO	UNIDADE							R\$ 3,68	Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 14 orçamentos (Relatório - RESUMIDO) Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 14 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor (Relatório RESUMIDO) para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - Relatório 36 - DETALHADO; - Relatório 36 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	GUILHERME DE MOURA GONÇALVES ROSA
37	Limpa Toldos e Plásticos - Limpador de Uso Geral Clorado	GALÃO 5 LITROS	R\$ 108,00	AMERICANAS. CNPJ: 00.776.574/0006-60. Data 02/02/2022	R\$ 133,00	SUBMARINO. CNPJ: 00.776.574/0006-60. Data 02/02/2022	R\$ 115,35	PONTO FRIO. CNPJ: 33.041.260/0652-90. Data: 02/02/2022	R\$ 118,78	Todos os preços coletados foram retirados por meio de consulta em sítio eletrônico especializado de domínio amplo (Art. 5º, III). Para obtenção do preço estimado, foi utilizada a média dos preços encontrados (Art. 6º). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: Orçamento item 37. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	ORÇAMENTO 1	DADOS DA FONTE 1	ORÇAMENTO 2	DADOS DA FONTE 2	ORÇAMENTO 3	DADOS DA FONTE 3	ORÇAMENTO PAINEL DE PREÇOS OU DE OUTROS ENTES PÚBLICOS	METODOLOGIA DE ORÇAMENTO	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
38	Álcool líquido 92%	litro							R\$ 10,20	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
39	Óleo de peroba	frasco 100 ml							R\$ 11,14	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
40	Cera para ardósia	850 ml							R\$ 4,40	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
41	Escova para roupa	UN							R\$ 3,72	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
42	Espalhador de cera	UN							R\$ 11,89	Utilizou-se a mediana de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
43	Palha de aço	UN							R\$ 1,48	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
44	Pasta saponácea	PT 500 gr							R\$ 6,31	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
45	Perfex	pct com 5un							R\$ 6,28	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
46	Rodo de plástico 60 cm	UN							R\$ 14,78	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
47	Vassoura de pelo 30 cm	un							R\$ 15,15	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 7,11

MEDIANA
R\$ 7,00

MENOR
R\$ 5,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera Período da Compra

FRASCO 1000\,00 ML 269941 Pregão Federal Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 30 dias

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2021	00143	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO		FRASCO 1000,00 ML	13.000	R\$5,50	C L BESERRA & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES	30/12/2021
01034/2021	00036	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO		FRASCO 1000,00 ML	8.080	R\$6,20	DALIUMA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA	01/12/2021
00010/2021	00009	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO		FRASCO 1000,00 ML	4.000	R\$6,30	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	02/12/2021
00003/2021	00129	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO		FRASCO 1000,00 ML	4.750	R\$6,48	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160368 - 3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	01/12/2021
00003/2021	00130	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO		FRASCO 1000,00 ML	250	R\$6,48	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160368 - 3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	01/12/2021

00013/2021	00005	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO		FRASCO 1000,00 ML	1.500	R\$6,90	A C DA S PINTO	MINISTERIO DA SAUDE	257043 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA GUAMA TOCANTINS	30/11/2021
00031/2021	00011	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO		FRASCO 1000,00 ML	5.000	R\$7,10	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	02/12/2021
00010/2021	00004	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO		FRASCO 1000,00 ML	106	R\$7,24	MHS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	MINISTERIO DA ECONOMIA	170114 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RJ	01/12/2021
00052/2021	00011	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO		FRASCO 1000,00 ML	10.450	R\$7,33	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	30/11/2021
00052/2021	00003	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO		FRASCO 1000,00 ML	44.546	R\$7,33	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	30/11/2021
00091/2021	00004	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO		FRASCO 1000,00 ML	7.200	R\$7,85	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155020 - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ	22/12/2021
00001/2021	00009	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO		FRASCO 1000,00 ML	2.500	R\$10,60	ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	158382 - INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	02/12/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 7,96

MEDIANA
R\$ 7,69

MENOR
R\$ 5,08

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera Período da Compra

UNIDADE **381531** **Pregão** **Federal** **Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2021	00063	Pregão	381531	BALDE		UNIDADE	822	R\$5,08	SANTOS REVESTIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160301 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1-RJ	08/12/2021
00026/2021	00005	Pregão	381531	BALDE		UNIDADE	490	R\$5,99	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	09/08/2021
00015/2021	00087	Pregão	381531	BALDE		UNIDADE	600	R\$6,10	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	10/12/2021
00009/2021	00007	Pregão	381531	BALDE		UNIDADE	20	R\$6,50	BLUE LIFE DISTRIBUIDORA LTDA	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	389091 - CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DF	22/10/2021
00009/2021	00014	Pregão	381531	BALDE		UNIDADE	60	R\$7,13	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160411 - 7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS	23/08/2021

00013/2021	00070	Pregão	381531	BALDE		UNIDADE	998	R\$7,67	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	05/11/2021
00020/2021	00005	Pregão	381531	BALDE		UNIDADE	20	R\$7,70	R. H. GUEDES VIEIRA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135005 - EMBRAPA RORAIMA/BOA VISTA/RR	29/11/2021
00046/2021	00053	Pregão	381531	BALDE		UNIDADE	274	R\$8,38	AMAZON ONE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	05/11/2021
00013/2021	00005	Pregão	381531	BALDE		UNIDADE	1.800	R\$9,48	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	05/11/2021
00013/2021	00137	Pregão	381531	BALDE		UNIDADE	545	R\$9,87	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	05/11/2021
00005/2021	00053	Pregão	381531	BALDE		UNIDADE	30	R\$10,04	R. H. GUEDES VIEIRA	MINISTERIO DA SAUDE	257051 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - LESTE RR	21/10/2021
00006/2021	00057	Pregão	381531	BALDE		UNIDADE	15	R\$11,57	COMERCIAL MILENIO EIRELI	CONS.REG.DE FIS.E TERAPIA OCUP.DA 13ª RG	926395 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA	04/10/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 6,47

MEDIANA

R\$ 5,75

MENOR

R\$ 3,96

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera Período da Compra

UNIDADE **307885** **Pregão** **Federal** **Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 48

Registros apresentados: 1 a 48

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2021	00027	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	575	R\$3,96	ALPHA SOLUCOES MEDICA, ODONTO E LABORATORIAL LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	154034 - MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	26/11/2021
00020/2021	00028	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	500	R\$4	EMMANUELLE ALDERIGI MARMO RANGEL DOS ANJOS 04787899554	JUSTICA ELEITORAL	070013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	13/10/2021
00161/2020	00018	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	4.000	R\$4,20	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	05/08/2021
00035/2021	00014	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	500	R\$4,20	BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	11/08/2021

Relatório gerado dia: 27/01/2022 às 18:02

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00067/2021	00009	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	550	R\$4,49	SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	24/11/2021
00012/2021	00026	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	528	R\$4,49	SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA	13/10/2021
00076/2021	00005	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	1.250	R\$4,50	SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	16/11/2021
00008/2021	00039	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	290	R\$4,68	IMPERIO FC COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160134 - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	17/08/2021
00063/2021	00002	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	600	R\$4,70	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154052 - CENTRAL DE ENS.DES.AGRAR.DE FLORESTAL/UFV	01/10/2021
00023/2021	00008	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	455	R\$4,95	PGSA COMERCIAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRRJ- UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	04/08/2021
01034/2021	00042	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	362	R\$4,98	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	COMANDO DA AERONAUTICA	120060 - ACADEMIA DA FORÇA AEREA	01/12/2021
00029/2020	00007	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	6.600	R\$5	BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	21/12/2021
00088/2020	00043	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	1.000	R\$5	GSI COMERCIO E SOLUCOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	15/10/2021
00009/2021	00004	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	1.000	R\$5	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070024 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA	16/08/2021
00033/2021	00005	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	239	R\$5	SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	29/10/2021
00006/2021	00129	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	74	R\$5	KAPRICHIO DISTRIBUIDORA - EIRELI	FUNDACAO FACULDADE FED.CIENCIAS MEDICAS POA	154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	29/09/2021

00015/2021	00023	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	944	R\$5,10	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	29/07/2021
00048/2021	00088	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	286	R\$5,10	EMMANUELLE ALDERIGI MARMO RANGEL DOS ANJOS 04787899554	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	10/11/2021
00026/2021	00113	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	10	R\$5,20	MERCADINHO SANTANA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	02/12/2021
00161/2020	00019	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	4.000	R\$5,50	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	05/08/2021
00051/2021	00002	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	200	R\$5,50	ADN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	JUSTICA ELEITORAL	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG	20/10/2021
00040/2021	00029	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	50	R\$5,5600000000000005	PGSA COMERCIAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	10/08/2021
00078/2021	00034	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	20	R\$5,66	CATIA CRISTINA REIS SANTOS 02572177978	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	14/10/2021
00061/2021	00046	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	11	R\$5,74	COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	17/11/2021
00061/2021	00045	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	6	R\$5,76	COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	17/11/2021
00063/2020	00008	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	477	R\$5,80	COMERCIAL MARELLY EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	08/10/2021
00009/2021	00221	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	120	R\$5,89	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	01/09/2021
00031/2021	00003	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	100	R\$5,90	HMGK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	26/10/2021

00001/2021	00117	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	50	R\$5,98	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160132 - MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS	30/09/2021
00038/2021	00046	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	12.260	R\$5,99	AMD GLOBAL COMMERCE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	07/10/2021
00029/2020	00008	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	2.350	R\$6	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	21/12/2021
00094/2020	00006	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	500	R\$6	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	17/11/2021
00029/2021	00058	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	50	R\$6,15	K&S COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	08/10/2021
00056/2021	00002	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	100	R\$6,43	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	24/08/2021
00032/2021	00002	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	114	R\$6,80	EMMANUELLE ALDERIGI MARMO RANGEL DOS ANJOS 04787899554	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	24/08/2021
00011/2021	00138	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	250	R\$7,49	PGSA COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	23/08/2021
00012/2021	00164	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	224	R\$7,74	ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	16/09/2021
00007/2021	00043	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	50	R\$7,78	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	31/08/2021
00055/2021	00007	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	40	R\$7,82	SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	27/08/2021
00061/2021	00044	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	60	R\$7,85	COMERCIAL GUTIERREZ EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	17/11/2021

10579/2021	00025	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	100	R\$7,99	LAJ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	12/11/2021
00018/2021	00030	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	2.000	R\$8,85	PGSA COMERCIAL LTDA	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	05/10/2021
00054/2021	00058	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	100	R\$9	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	23/08/2021
00088/2020	00042	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	1.000	R\$9,69	PRIME IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	15/10/2021
00087/2021	00101	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	334	R\$10,56	EONIX COMERCIAL EIRELI	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	21/10/2021
00063/2021	00010	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	1.210	R\$11,27	ECO PLAST COMERCIO LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	28/09/2021
00039/2020	00024	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	20	R\$14,64	COMERCIAL GUTIERREZ EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	22/10/2021
00037/2021	00005	Pregão	307885	BORRIFADOR		UNIDADE	20	R\$15,68	A. M. MOLITERNO EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	08/09/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 3,25

MEDIANA
R\$ 2,90

MENOR
R\$ 2,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
LITRO, FRASCO 1\,00 L 292586 2021 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2020	00006	Pregão	292586	CERA		LITRO	1.500	R\$2,50	REZENDE E SBBÁHI MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160253 - 1 BATALHAO DE GUARDA/RJ	26/04/2021
00040/2020	00006	Pregão	292586	CERA		LITRO	375	R\$2,80	A D S QUEIROZ	COMANDO DA AERONAUTICA	120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE	09/04/2021
00013/2020	00094	Pregão	292586	CERA		FRASCO 1,00 L	4.155	R\$3	MARQUI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160391 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/PA/RS	11/03/2021
00010/2021	00109	Pregão	292586	CERA		FRASCO 1,00 L	296	R\$4,68	SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	28/10/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 1,86

MEDIANA
R\$ 1,80

MENOR
R\$ 0,90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera Período da Compra

LITRO, FRASCO 1\,00 L, FRASCO 1000\,00 ML, GARRAFA 1\,00 L

310507

Pregão

Federal

Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 49

Registros apresentados: 1 a 49

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2021	00020	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	24.775	R\$0,90	DIAMOND SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	27/10/2021
00008/2021	00145	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		GARRAFA 1,00 L	10.680	R\$1,20	LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA	COMANDO DA MARINHA	782802 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR	16/09/2021
00001/2021	00001	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		GARRAFA 1,00 L	200	R\$1,28	VML COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE PE	389452 - CONSELHO REG. DE FARMACIA DE PERNAMBUCO	10/08/2021
00010/2021	00022	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	10.668	R\$1,29	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	18/10/2021
00015/2021	00083	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	8.000	R\$1,35	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	10/12/2021
00008/2021	00061	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		LITRO	4.500	R\$1,3900000000000001	M L DA ROCHA SERVICOS	COMANDO DO EXERCITO	160008 - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	09/11/2021
00007/2021	00002	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	7.000	R\$1,41	LINHA BRASIL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	12/08/2021

00027/2021	00019	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		GARRAFA 1,00 L	3.000	R\$1,42	MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI	JUSTICA ELEITORAL	070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	24/08/2021
00011/2021	00003	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	200	R\$1,45	NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CONSELHO REG. DE MEDICINA DE PERNAMBUCO	389176 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO	17/09/2021
00007/2020	00001	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	12.000	R\$1,45	MARISTELA DA SILVA SOUSA	COMANDO DO EXERCITO	160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP	16/08/2021
00015/2021	00002	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		GARRAFA 1,00 L	13.784	R\$1,50	SOUSA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	16/09/2021
00031/2021	00005	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1000,00 ML	3.636	R\$1,50	SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	JUSTICA ELEITORAL	070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO	24/11/2021
00013/2021	00010	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		LITRO	2.980	R\$1,50	LENISA DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DA MARINHA	751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI	11/11/2021
00001/2021	00036	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	9.016	R\$1,52	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS	02/09/2021
00003/2021	00001	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		LITRO	2.050	R\$1,52	EMPORIO FAHL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	27/08/2021
00017/2021	00008	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	6.000	R\$1,56	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160129 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	17/08/2021
00008/2021	00008	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	1.000	R\$1,58	HIGIAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	COMANDO DA MARINHA	744021 - CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA	09/11/2021
00028/2021	00001	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		LITRO	6.845	R\$1,63	SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	787000 - MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	03/08/2021
00010/2021	00001	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	5.400	R\$1,63	HS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	16/09/2021
00002/2021	00126	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	40	R\$1,6400000000000001	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160363 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	26/08/2021
00007/2021	00001	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	4.950	R\$1,65	SOUZA & FADANELLI LTDA	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	194010 - COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ	24/09/2021
00018/2021	00001	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	3.500	R\$1,65	TOUT VENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	752100 - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRACA ARANHA	16/11/2021

00008/2021	00001	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		LITRO	3.700	R\$1,6800000000000002	LENISA DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DA MARINHA	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	21/10/2021
00065/2021	00035	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		GARRAFA 1,00 L	600	R\$1,70	BRASIDENT COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	29/11/2021
00006/2021	00003	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		LITRO	2.000	R\$1,80	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC	01/09/2021
00002/2021	00001	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	150	R\$1,80	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160460 - 6 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR	27/09/2021
00005/2021	00001	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	1.260	R\$1,80	MHS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135023 - EMBRAPA AGROBIOLOGIA/SEROPEDICA/RJ	13/10/2021
00025/2021	00081	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		LITRO	6.500	R\$1,85	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160145 - 17. BATALHAO DE FRONTEIRA-MEX	11/11/2021
00013/2021	00067	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1000,00 ML	13.794	R\$1,8599999999999999	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	05/11/2021
00013/2021	00001	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1000,00 ML	8.000	R\$1,90	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	05/11/2021
00013/2021	00133	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1000,00 ML	5.300	R\$1,90	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	05/11/2021
00006/2021	00005	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	500	R\$1,90	KAPRICHIO DISTRIBUIDORA - EIRELI	FUNDAÇÃO FACULDADE FED.CIENCIAS MEDICAS POA	154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	29/09/2021
00008/2021	00029	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		LITRO	500	R\$1,95	CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIAO	151889 - IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA	03/09/2021
00036/2021	00062	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	4.800	R\$1,96	RIO GRANDAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	11/11/2021
00005/2021	00001	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	5.400	R\$1,98	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS	154042 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	21/09/2021

00018/2021	00010	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	5.000	R\$1,98	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM	08/12/2021
00007/2021	00011	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	61.320	R\$2	ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194010 - COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ	24/09/2021
00034/2021	00001	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	1.000	R\$2	RA2 PRODUTOS COMERCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	23/09/2021
00008/2021	00037	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	3.340	R\$2	HIGIAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	09/09/2021
00012/2020	00130	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	1.100	R\$2,09	CETIL SUPRIMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES	07/10/2021
00001/2021	00001	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	1.250	R\$2,10	CAMPAR LTDA	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130056 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	27/09/2021
00012/2021	00001	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		GARRAFA 1,00 L	1.440	R\$2,19	ULTRA BONI LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120025 - MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG	29/11/2021
00001/2021	00001	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	8.736	R\$2,20	ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160052 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA- MEX/DF	02/09/2021
51224/2021	00001	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	1.980	R\$2,24	COMERCIAL MILENIO EIRELI	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.	910809 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A	02/09/2021
00034/2021	00030	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	50	R\$2,40	BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	23/09/2021
00027/2021	00022	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	2.000	R\$2,42	MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS	COMANDO DA MARINHA	787000 - MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	09/08/2021
00014/2021	00003	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	2.474	R\$3,19	COMERCIAL MILENIO EIRELI	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	25/11/2021
00001/2021	00071	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		LITRO	40	R\$3,57	LACIO OLIVEIRA DE SOUZA 02689002213	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	190004 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ	04/10/2021
00013/2021	00028	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		FRASCO 1,00 L	3.100	R\$4,50	PARQUIMICA INDUSTRIAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	28/10/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 6,50

MEDIANA
R\$ 6,00

MENOR
R\$ 2,56

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera Período da Compra

LITRO **66893** **Pregão** **Federal** **Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2021	00085	Pregão	66893	DESENGRAXANTE		LITRO	200	R\$2,56	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	18/08/2021
00086/2020	00019	Pregão	66893	DESENGRAXANTE		LITRO	9.000	R\$3,23	CSTEC COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	24/12/2021
00008/2021	00098	Pregão	66893	DESENGRAXANTE		LITRO	1.000	R\$6	COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160228 - 26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	16/08/2021
00014/2021	00495	Pregão	66893	DESENGRAXANTE		LITRO	300	R\$9	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	27/09/2021
00003/2021	00043	Pregão	66893	DESENGRAXANTE		LITRO	350	R\$11,70	L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	10/08/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 6,11

MEDIANA

R\$ 6,25

MENOR

R\$ 2,55

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera Período da Compra

LITRO **396196** **Pregão** **Federal** **Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2021	00066	Pregão	396196	DESINFETANTE		LITRO	4.000	R\$2,55	DOUGLAS DE ABREU	COMANDO DA MARINHA	785600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SC	24/11/2021
00014/2021	00154	Pregão	396196	DESINFETANTE		LITRO	14.000	R\$2,67	MERCADINHO SANTANA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES	30/12/2021
00068/2021	00009	Pregão	396196	DESINFETANTE		LITRO	3.672	R\$4,08	P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	09/11/2021
00036/2021	00067	Pregão	396196	DESINFETANTE		LITRO	1.200	R\$5,50	RIO GRANDAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	11/11/2021
00117/2021	00015	Pregão	396196	DESINFETANTE		LITRO	1.174	R\$6,99	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	14/12/2021
00003/2021	00006	Pregão	396196	DESINFETANTE		LITRO	450	R\$7,40	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SC	926307 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO SC	29/10/2021

00004/2021	00014	Pregão	396196	DESINFETANTE		LITRO	287	R\$8,26	KAPRICH DISTRIBUIDORA - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160415 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTA MARIA/RS	27/08/2021
00031/2021	00154	Pregão	396196	DESINFETANTE		LITRO	779	R\$11,45	FABIANA MIGLIORANZI DOS SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	09/09/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 2,22

MEDIANA
R\$ 1,32

MENOR
R\$ 0,99

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera

Período da Compra

EMBALAGEM 500\,00 ML, FRASCO 500\,00 ML 226698 Pregão Federal Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 18

Registros apresentados: 1 a 18

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00019/2021	00002	Pregão	226698	DETERGENTE		FRASCO 500,00 ML	50	R\$0,99	JR SOLUCOES EM HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	26/08/2021
00007/2020	00024	Pregão	226698	DETERGENTE		FRASCO 500,00 ML	17.000	R\$1,17	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP	16/08/2021
00003/2021	00007	Pregão	226698	DETERGENTE		FRASCO 500,00 ML	1.000	R\$1,22	ANTONIO ALISON DA SILVA 10147339448	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	150154 - CENTRO DE EDUCACAO E SAUDE DA UFCG	01/12/2021
00018/2021	00050	Pregão	226698	DETERGENTE		FRASCO 500,00 ML	1.200	R\$1,23	EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	14/12/2021
00008/2021	00007	Pregão	226698	DETERGENTE		EMBALAGEM 500,00 ML	140	R\$1,25	CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	926265 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BA	20/09/2021

00008/2021	00067	Pregão	226698	DETERGENTE		FRASCO 500,00 ML	9.400	R\$1,25	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160008 - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	09/11/2021
00047/2021	00019	Pregão	226698	DETERGENTE		FRASCO 500,00 ML	36.787	R\$1,29	HS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	153114 - UFRS- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	15/12/2021
00047/2021	00020	Pregão	226698	DETERGENTE		FRASCO 500,00 ML	763	R\$1,29	HS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	153114 - UFRS- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	15/12/2021
00017/2021	00104	Pregão	226698	DETERGENTE		EMBALAGEM 500,00 ML	1.200	R\$1,30	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160234 - 5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	06/10/2021
00003/2021	00020	Pregão	226698	DETERGENTE		FRASCO 500,00 ML	10.200	R\$1,34	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	27/08/2021
00040/2021	00031	Pregão	226698	DETERGENTE		FRASCO 500,00 ML	3.480	R\$1,38	LENISA DISTRIBUIDORA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRJ- UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	09/11/2021
00012/2021	00005	Pregão	226698	DETERGENTE		FRASCO 500,00 ML	4.200	R\$1,46	NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254421 - INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	14/10/2021
00040/2021	00166	Pregão	226698	DETERGENTE		FRASCO 500,00 ML	100	R\$1,47	LENISA DISTRIBUIDORA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	153166 - MEC-UFRJ- UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	09/11/2021
00012/2021	00007	Pregão	226698	DETERGENTE		EMBALAGEM 500,00 ML	2.040	R\$1,48	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO	COMANDO DA AERONAUTICA	120025 - MAER-EPCAR- ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG	29/11/2021
00075/2021	00018	Pregão	226698	DETERGENTE		FRASCO 500,00 ML	1.800	R\$1,60	POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	26/11/2021
00069/2021	00005	Pregão	226698	DETERGENTE		EMBALAGEM 500,00 ML	14.172	R\$1,90	PLENNOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	JUSTICA ELEITORAL	070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO	19/11/2021

00008/2021	00008	Pregão	226698	DETERGENTE		EMBALAGEM 500,00 ML	700	R\$6,9399999999999995	M.L.J.B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	21/10/2021
00012/2021	00004	Pregão	226698	DETERGENTE		EMBALAGEM 500,00 ML	1.000	R\$11,36	FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254421 - INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	14/10/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 21,55

MEDIANA

R\$ 22,00

MENOR

R\$ 7,20

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra Modalidade da Compra

Esfera

Período da Compra

UNIDADE **DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA\, DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA** **2021, 2022** **Pregão** **Federal** **Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 15

Registros apresentados: 1 a 15

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2021	00086	Pregão	30198	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA		UNIDADE	68	R\$7,20	EXCLUSIVA SERVICOS E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	24/11/2021
00035/2021	00032	Pregão	30198	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA		UNIDADE	600	R\$9,90	S. L. SALES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	30/12/2021
00013/2021	00008	Pregão	30198	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA		UNIDADE	80	R\$10,07	SURVIVAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153155 - MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	12/08/2021
00088/2020	00028	Pregão	30198	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA		UNIDADE	250	R\$13,90	PRIME IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	15/10/2021
00088/2020	00031	Pregão	30198	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA		UNIDADE	350	R\$13,94	PRIME IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	15/10/2021
00088/2020	00029	Pregão	30198	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA		UNIDADE	300	R\$19,90	PRIME IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	15/10/2021

03119/2021	00009	Pregão	30198	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA		UNIDADE	800	R\$21,90	COMERCIAL MILENIO EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	23/11/2021
00006/2021	00025	Pregão	30198	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA		UNIDADE	10	R\$22	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	JUSTICA FEDERAL	090007 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN	20/09/2021
03119/2021	00011	Pregão	30198	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA		UNIDADE	50	R\$23,90	COMERCIAL MILENIO EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	23/11/2021
00088/2020	00030	Pregão	30198	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA		UNIDADE	400	R\$25	GSI COMERCIO E SOLUCOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	15/10/2021
00088/2020	00032	Pregão	30198	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA		UNIDADE	300	R\$27	GSI COMERCIO E SOLUCOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	15/10/2021
00034/2021	00018	Pregão	30198	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA		UNIDADE	20	R\$29,25	RA2 PRODUTOS COMERCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	23/09/2021
00013/2021	00071	Pregão	30198	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA		UNIDADE	100	R\$29,80	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO	01/09/2021
03119/2021	00010	Pregão	30198	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA		UNIDADE	160	R\$29,80	COMERCIAL MILENIO EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	23/11/2021
00034/2021	00019	Pregão	30198	DISCO DE FELTRO DE ENCERADEIRA		UNIDADE	20	R\$39,67	RA2 PRODUTOS COMERCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	23/09/2021

ITEM	CATMAT	ORS	NOME	DATA COMPRA / RESULTADO	DATA DA PESQUISA	VALOR R\$	UNID.	MEDIANA
9	30198	1	EXCLUSIVA SERVICOS E COMERCIO LTDA	24/11/2021	28/01/2022	R\$ 7,20	UNIDADE	R\$ 22,00
		2	S. L. SALES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30/12/2021		R\$ 9,90		
		3	SURVIVAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12/08/2021		R\$ 10,07		
		4	PRIME IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	15/10/2021		R\$ 13,90		
		5	PRIME IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	15/10/2021		R\$ 13,94		
		6	PRIME IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	15/10/2021		R\$ 19,90		
		7	COMERCIAL MILENIO EIRELI	23/11/2021		R\$ 21,90		
		8	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	20/09/2021		R\$ 22,00		
		9	COMERCIAL MILENIO EIRELI	23/11/2021		R\$ 23,90		
		10	GSI COMERCIO E SOLUCOES LTDA	15/10/2021		R\$ 25,00		
		11	GSI COMERCIO E SOLUCOES LTDA	15/10/2021		R\$ 27,00		
		12	RA2 PRODUTOS COMERCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	23/09/2021		R\$ 29,25		
		13	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO	01/09/2021		R\$ 29,80		
		14	COMERCIAL MILENIO EIRELI	23/11/2021		R\$ 29,80		
		15	RA2 PRODUTOS COMERCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	23/09/2021		R\$ 39,67		

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 15 orçamentos.

Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 15 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza).

A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF:

- 30198 - Relatório 09 - DETALHADO;
- 30198 - Relatório 09 - RESUMIDO.

Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Servidor responsável:	VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI	SIAPÉ:	3136728
Assinatura digital:			Data: 28/01/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 36,20

MEDIANA

R\$ 33,75

MENOR

R\$ 24,04

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

Período da Compra

UNIDADE **ESPANADOR\, MATERIAL:PENA AVESTRUZ\, MATERIAL CABO:MADEIRA\, COMPRIMENTO CABO:60 CM** **2021, 2022** **Pregão** **Federal** **Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2021	00076	Pregão	226823	ESPANADOR		UNIDADE	240	R\$24,04	ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160052 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF	02/09/2021
00003/2021	00057	Pregão	226823	ESPANADOR		UNIDADE	258	R\$33,75	EMPORIO FAHL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	27/08/2021
00068/2021	00018	Pregão	226823	ESPANADOR		UNIDADE	10	R\$50,80	BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	24/11/2021

ITEM	CATMAT	ORS	NOME	DATA COMPRA / RESULTADO	DATA DA PESQUISA	VALOR R\$	UNID.	MEDIANA
10	226823	1	ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	02/09/2021	28/01/2022	R\$ 24,04	UNIDADE	R\$ 33,75
		2	EMPORIO FAHL LTDA	27/08/2021		R\$ 33,75		
		3	BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	24/11/2021		R\$ 50,80		

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 3 orçamentos.

Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 3 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza).

A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF:

- 226823 - Relatório 10 - DETALHADO;

- 226823 - Relatório 10 - RESUMIDO.

Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Servidor responsável:	VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI	SIAPE:	3136728
Assinatura digital:		Data:	28/01/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 0,63

MEDIANA
R\$ 0,58

MENOR
R\$ 0,34

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE **ESPONJA LIMPEZA\, MATERIAL:ESPUMA / NYLON\, FORMATO:RETANGULAR\, ABRASIVIDADE:MÍNIMA / MÉDIA\, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE\, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM\, LARGURA MÍNIMA:75 MM\, ESPESSURA MÍNIMA:20 MM**

Ano da Compra Esfera Período da Compra

2021, 2022 **Federal** **Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 1 a 13

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00038/2021	00017	Pregão	419326	ESPONJA LIMPEZA		UNIDADE	3.877	R\$0,34	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	14/10/2021
00013/2021	00018	Pregão	419326	ESPONJA LIMPEZA		UNIDADE	12.900	R\$0,37	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI	11/11/2021
00015/2021	00095	Pregão	419326	ESPONJA LIMPEZA		UNIDADE	5.000	R\$0,44	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	10/12/2021
00012/2021	00056	Pregão	419326	ESPONJA LIMPEZA		UNIDADE	1.500	R\$0,49	MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	06/10/2021
00117/2021	00021	Pregão	419326	ESPONJA LIMPEZA		UNIDADE	9.166	R\$0,50	ZOOM COMERCIAL EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	14/12/2021

00029/2021	00017	Pregão	419326	ESPONJA LIMPEZA		UNIDADE	620	R\$0,53	COMERCIAL VENER LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120025 - MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG	29/11/2021
00026/2021	00083	Pregão	419326	ESPONJA LIMPEZA		UNIDADE	200	R\$0,58	AES CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ	18/10/2021
00054/2021	00043	Pregão	419326	ESPONJA LIMPEZA		UNIDADE	2.910	R\$0,64	SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	25/10/2021
00025/2021	00091	Pregão	419326	ESPONJA LIMPEZA		UNIDADE	6.600	R\$0,69	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160145 - 17. BATALHAO DE FRONTEIRA-MEX	11/11/2021
00062/2021	00001	Dispensa de Licitação	419326	ESPONJA LIMPEZA		UNIDADE	70	R\$0,70	MANUEL RAYMUNDO VIANA DA SILVA	COMANDO DO EXERCITO	160017 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12	30/11/2021
00021/2021	00070	Pregão	419326	ESPONJA LIMPEZA		UNIDADE	1.200	R\$0,71	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	07/12/2021
00020/2021	00009	Pregão	419326	ESPONJA LIMPEZA		UNIDADE	250	R\$0,99	R. H. GUEDES VIEIRA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135005 - EMBRAPA RORAIMA/BOA VISTA/RR	29/11/2021
00004/2021	00067	Pregão	419326	ESPONJA LIMPEZA		UNIDADE	226	R\$1,25	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	21/10/2021

ITEM	CATMAT	ORS	NOME	DATA COMPRA / RESULTADO	DATA DA PESQUISA	VALOR R\$	UNID.	MÉDIA
11	419326	1	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	14/10/2021	28/01/2022	R\$ 0,34	UNIDADE	R\$ 0,58
		2	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	11/11/2021		R\$ 0,37		
		3	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI	10/12/2021		R\$ 0,44		
		4	MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	06/10/2021		R\$ 0,49		
		5	ZOOM COMERCIAL EIRELI	14/12/2021		R\$ 0,50		
		6	COMERCIAL VENER LTDA	29/11/2021		R\$ 0,53		
		7	AES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	18/10/2021		R\$ 0,58		
		8	SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA	25/10/2021		R\$ 0,64		
		9	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	11/11/2021		R\$ 0,69		
		10	MANUEL RAYMUNDO VIANA DA SILVA	30/11/2021		R\$ 0,70		
		11	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	07/12/2021		R\$ 0,71		
		12	R. H. GUEDES VIEIRA	29/11/2021		R\$ 0,99		
		13	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	21/10/2021		R\$ 1,25		
JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 13 orçamentos. Utilizando a Média dos 13 preços coletados devido a diferença menor de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo média ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - 419326 - Relatório 11 - DETALHADO; - 419326 - Relatório 11 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.								
Servidor responsável:		VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI			SIAPE:	3136728		
Assinatura digital:							Data:	28/01/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 1,63

MEDIANA
R\$ 1,46

MENOR
R\$ 0,92

FILTROS APLICADOS

Descrição: **FLANELA\, MATERIAL:100% ALGODÃO\, COMPRIMENTO:60 CM\, LARGURA:30 CM\, COR:AMARELA**

Ano da Compra: **2021, 2022** Modalidade da Compra: **Pregão** Esfera: **Federal** Período da Compra: **Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2021	00046	Pregão	420506	FLANELA		UNIDADE	6.951	R\$0,92	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120669 - BASE AÉREA DE SANTA CRUZ	25/11/2021
00008/2021	00019	Pregão	420506	FLANELA		UNIDADE	400	R\$1	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	744021 - CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA	09/11/2021
00013/2021	00043	Pregão	420506	FLANELA		UNIDADE	500	R\$1,04	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO	01/09/2021
00026/2021	00099	Pregão	420506	FLANELA		UNIDADE	400	R\$1,15	AES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ	18/10/2021
00068/2021	00021	Pregão	420506	FLANELA		UNIDADE	50	R\$1,45	BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	24/11/2021
00018/2021	00062	Pregão	420506	FLANELA		UNIDADE	1.500	R\$1,48	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM	08/12/2021

00010/2021	00132	Pregão	420506	FLANELA		UNIDADE	2.936	R\$1,67	FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	28/10/2021
00006/2021	00014	Pregão	420506	FLANELA		UNIDADE	360	R\$1,90	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	JUSTICA FEDERAL	090007 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN	20/09/2021
51224/2021	00012	Pregão	420506	FLANELA		UNIDADE	550	R\$2,59	COMERCIAL MILENIO EIRELI	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.	910809 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A	02/09/2021
00004/2021	00236	Pregão	420506	FLANELA		UNIDADE	250	R\$3,10	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE-MEX/GO	09/09/2021

ITEM	CATMAT	ORS	NOME	DATA COMPRA / RESULTADO	DATA DA PESQUISA	VALOR R\$	UNID.	MEDIANA
12	420506	1	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	25/11/2021	28/01/2022	R\$ 0,92	UNIDADE	R\$ 1,47
		2	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	09/11/2021		R\$ 1,00		
		3	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	01/09/2021		R\$ 1,04		
		4	AES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	18/10/2021		R\$ 1,15		
		5	BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	24/11/2021		R\$ 1,45		
		6	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	08/12/2021		R\$ 1,48		
		7	FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI	28/10/2021		R\$ 1,67		
		8	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	20/09/2021		R\$ 1,90		
		9	COMERCIAL MILENIO EIRELI	02/09/2021		R\$ 2,59		
		10	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	09/09/2021		R\$ 3,10		

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 10 orçamentos.

Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 10 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza).

A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF:

- 420506 - Relatório 12 - DETALHADO;
- 420506 - Relatório 12 - RESUMIDO.

Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Servidor responsável:	VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI	SIAPÉ:	3136728
Assinatura digital:			Data: 28/01/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 78,75

MEDIANA
R\$ 59,31

MENOR
R\$ 54

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

UNIDADE **LIMPADOR VIDRO\, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO\, MATERIAL BASE:POLIPROPILENO\, COMPRIMENTO CABO:6 M\, TIPO:RODO\, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PAREDE\, VIDRO E PISO\, COMPRIMENTO BASE:25\,5 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTENSOR AJUSTÁVEL** **2021** **Pregão** **Federal**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2021	00079	Pregão	472872	LIMPADOR VIDRO		UNIDADE	705	R\$54	JOSE ENIO NASCIMENTO SANTIAGO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	27/10/2021
00003/2021	00027	Pregão	472872	LIMPADOR VIDRO		UNIDADE	10	R\$59,31	EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA	CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE	925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS	22/04/2021
00021/2021	00014	Pregão	472872	LIMPADOR VIDRO		UNIDADE	3	R\$122,95	VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR	925154 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA	26/04/2021

ITEM	CATMAT	ORS	NOME	DATA COMPRA / RESULTADO	DATA DA PESQUISA	VALOR R\$	UNID.	MEDIANA
13	472872	1	JOSE ENIO NASCIMENTO SANTIAGO EIRELI	27/10/2021	28/01/2022	R\$ 54,00	UNIDADE	R\$ 59,31
		2	EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA	22/04/2021		R\$ 59,31		
		3	VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	26/04/2021		R\$ 122,95		
JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, periodo da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 03 orçamentos. Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 03 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - 472872 - Relatório 13 - DETALHADO; - 472872 - Relatório 13 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.								
Servidor responsável:		VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI			SIAPE:	3136728		
Assinatura digital:							Data:	28/01/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 1,35

MEDIANA
R\$ 1,29

MENOR
R\$ 1,07

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Esfera	Período da Compra
EMBALAGEM 8\,00 UN, PACOTE 8\,00 UN, PACOTE 8 UN	ESPONJA LIMPEZA\, MATERIAL:LÃ DE AÇO CARBONO\, FORMATO:RETANGULAR\, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO\, COMPRIMENTO MÍNIMO:100 MM\, LARGURA MÍNIMA:50 MM	2021, 2022	Pregão	Federal	Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2021	00035	Pregão	373481	ESPONJA LIMPEZA		PACOTE 8,00 UN	1.000	R\$1,07	ZAPP COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160041 - 40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE	22/10/2021
00059/2021	00044	Pregão	373481	ESPONJA LIMPEZA		PACOTE 8,00 UN	450	R\$1,11	MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155126 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES	22/12/2021
01034/2021	00057	Pregão	373481	ESPONJA LIMPEZA		PACOTE 8,00 UN	1.457	R\$1,1400000000000001	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120060 - ACADEMIA DA FORCA AEREA	01/12/2021
00022/2021	00050	Pregão	373481	ESPONJA LIMPEZA		PACOTE 8,00 UN	1.000	R\$1,17	M. RODRIGUES CARDOSO	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	26/10/2021

00007/2021	00032	Pregão	373481	ESPONJA LIMPEZA		PACOTE 8,00 UN	1.745	R\$1,40	POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	01/10/2021
00018/2021	00017	Pregão	373481	ESPONJA LIMPEZA		PACOTE 8,00 UN	1.250	R\$1,60	R G XAVIER GUIMARAES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM	08/12/2021
00021/2021	00088	Pregão	373481	ESPONJA LIMPEZA		EMBALAGEM 8,00 UN	2.300	R\$1,63	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO	COMANDO DO EXERCITO	160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX	23/11/2021
00046/2021	00328	Pregão	373481	ESPONJA LIMPEZA		PACOTE 8,00 UN	1.800	R\$1,70	ROBEVALDO ALVES LIMA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	26/11/2021

ITEM	CATMAT	ORS	NOME	DATA COMPRA / RESULTADO	DATA DA PESQUISA	VALOR R\$	UNID.	MÉDIA
14	373481	1	ZAPP COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	22/10/2021	28/01/2022	R\$ 1,07	FARDO COM 8 UNIDADES	R\$ 1,35
		2	MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI	22/12/2021		R\$ 1,11		
		3	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	01/12/2021		R\$ 1,14		
		4	M. RODRIGUES CARDOSO	26/10/2021		R\$ 1,17		
		5	POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	01/10/2021		R\$ 1,40		
		6	R G XAVIER GUIMARAES EIRELI	08/12/2021		R\$ 1,60		
		7	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO	23/11/2021		R\$ 1,63		
		8	ROBEVALDO ALVES LIMA	26/11/2021		R\$ 1,70		
JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 08 orçamentos. Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 08 preços coletados devido a diferença de menos de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - 373481 - Relatório 14 - DETALHADO; - 373481 - Relatório 14 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.								
Servidor responsável:		VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI			SIAPE:	3136728		
Assinatura digital:							Data:	28/01/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 2,58

MEDIANA
R\$ 2,59

MENOR
R\$ 1,53

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Esfera	Período da Compra
EMBALAGEM 500\,00 ML, FRASCO 500\,00 ML, FRASCO 500 ML	LIMPA-VIDRO\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS / SEQUESTRANTES / HIDRÓXIDO	2021, 2022	Pregão	Federal	Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2021	00050	Pregão	242252	LIMPA-VIDRO		FRASCO 500,00 ML	4.072	R\$1,53	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120669 - BASE AÉREA DE SANTA CRUZ	25/11/2021
00009/2021	00009	Pregão	242252	LIMPA-VIDRO		FRASCO 500,00 ML	3.200	R\$1,55	KAPRICHIO DISTRIBUIDORA - EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	153114 - UFRS- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	03/11/2021
00008/2021	00072	Pregão	242252	LIMPA-VIDRO		FRASCO 500,00 ML	740	R\$1,70	H T F ALFAIA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160008 - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	09/11/2021
03119/2021	00020	Pregão	242252	LIMPA-VIDRO		FRASCO 500,00 ML	600	R\$2,50	GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	23/11/2021
00007/2021	00072	Pregão	242252	LIMPA-VIDRO		FRASCO 500,00 ML	200	R\$2,59	ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	31/08/2021
00017/2021	00116	Pregão	242252	LIMPA-VIDRO		FRASCO 500,00 ML	1.000	R\$2,59	PAPELARIA SAO BENTO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160234 - 5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	06/10/2021

00015/2021	00102	Pregão	242252	LIMPA-VIDRO		FRASCO 500,00 ML	2.000	R\$2,60	H. C. CORDEIRO	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	10/12/2021
00013/2021	00157	Pregão	242252	LIMPA-VIDRO		FRASCO 500,00 ML	780	R\$2,89	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	05/11/2021
00013/2021	00091	Pregão	242252	LIMPA-VIDRO		FRASCO 500,00 ML	2.488	R\$2,94	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	05/11/2021
00013/2021	00025	Pregão	242252	LIMPA-VIDRO		FRASCO 500,00 ML	1.800	R\$2,94	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	05/11/2021
00008/2021	00008	Pregão	242252	LIMPA-VIDRO		FRASCO 500,00 ML	5	R\$4,50	COMERCIAL MILENIO EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	151889 - IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA	03/09/2021

ITEM	CATMAT	ORS	NOME	DATA COMPRA / RESULTADO	DATA DA PESQUISA	VALOR R\$	UNID.	MEDIANA
15	242252	1	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	25/11/2021	28/01/2022	R\$ 1,53	500ML	R\$ 2,59
		2	KAPRICHIO DISTRIBUIDORA - EIRELI	03/11/2021		R\$ 1,55		
		3	H T F ALFAIA EIRELI	09/11/2021		R\$ 1,70		
		4	GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	23/11/2021		R\$ 2,50		
		5	ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA	31/08/2021		R\$ 2,59		
		6	PAPELARIA SAO BENTO LTDA	06/10/2021		R\$ 2,59		
		7	H. C. CORDEIRO	10/12/2021		R\$ 2,60		
		8	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05/11/2021		R\$ 2,89		
		9	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05/11/2021		R\$ 2,94		
		10	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05/11/2021		R\$ 2,94		
		11	COMERCIAL MILENIO EIRELI	03/09/2021		R\$ 4,50		

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 11 orçamentos.

Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 11 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza).

A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF:

- 242252 - Relatório 15 - DETALHADO;

- 242252 - Relatório 15 - RESUMIDO.

Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Servidor responsável:	VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI	SIAPE:	3136728
Assinatura digital:			Data: 28/01/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 3,01

MEDIANA
R\$ 1,90

MENOR
R\$ 1,25

FILTROS APLICADOS

Unidade de
Fornecimento

Descrição

Descrição Complementar

Ano da
Compra

Esfera

Período da Compra

LITRO

SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÁGUA SANITÁRIA\, ALVEJANTE E DESINFETANTE\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA DOSADORA DE FLUXO

SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO\, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA\, ALVEJANTE E DESINFETANTE\, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO\, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DOSADORA DE FLUXO

2021, 2022

Federal

**Comprado Últimos 60 dias,
Comprado Últimos 180 dias,
Comprado Últimos 90 dias,
Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2021	00028	Pregão	293351	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO		LITRO	21.980	R\$1,25	DIAMOND SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	27/10/2021
00011/2021	00218	Pregão	293351	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO		LITRO	2.500	R\$1,69	QUEIROZ PAPEIS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	06/08/2021
00029/2021	00001	Pregão	293351	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO		LITRO	1.000	R\$1,90	COMERCIAL JOZELIA EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120025 - MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT.CADETES DO AR/MG	29/11/2021
00008/2021	00068	Pregão	293351	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO		LITRO	1.700	R\$2,99	PINHO COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160008 - CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	09/11/2021

00005/2021	00003	Pregão	293351	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO		LITRO	735	R\$7,24	CRISTIANO DE ANDRADE	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135023 - EMBRAPA AGROBIOLOGIA/SEROPEDICA/RJ	13/10/2021

ITEM	CATMAT	ORS	NOME	DATA COMPRA / RESULTADO	DATA DA PESQUISA	VALOR R\$	UNID.	MEDIANA
16	293351	1	DIAMOND SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	27/10/2021	28/01/2022	R\$ 1,25	LITRO	R\$ 1,90
		2	QUEIROZ PAPEIS EIRELI	06/08/2021		R\$ 1,69		
		3	COMERCIAL JOZELIA EIRELI	29/11/2021		R\$ 1,90		
		4	PINHO COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI	09/11/2021		R\$ 2,99		
		5	CRISTIANO DE ANDRADE	13/10/2021		R\$ 7,24		
JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 05 orçamentos. Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 05 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - 293351 - Relatório 16 - DETALHADO; - 293351 - Relatório 16 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.								
Servidor responsável:		VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI			SIAPE:	3136728		
Assinatura digital:							Data:	28/01/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 2,43

MEDIANA
R\$ 2,34

MENOR
R\$ 1,80

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Esfera	Período da Compra
FRASCO 200\,00 ML, FRASCO 200 ML	LUSTRADOR MÓVEIS\, COMPONENTES:CERAS NATURAIS\, AROMA:LAVANDA\, APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS	2021	Pregão	Federal	Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 1 a 14

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2021	00011	Pregão	226950	LUSTRADOR MÓVEIS		FRASCO 200,00 ML	3.100	R\$1,80	KAPRICH0 DISTRIBUIDORA - EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	153114 - UFRS- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	03/11/2021
00056/2021	00025	Pregão	226950	LUSTRADOR MÓVEIS		FRASCO 200,00 ML	34	R\$1,9300000000000002	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	29/09/2021
00013/2021	00022	Pregão	226950	LUSTRADOR MÓVEIS		FRASCO 200 ML	1.530	R\$1,99	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI	11/11/2021
00032/2020	00078	Pregão	226950	LUSTRADOR MÓVEIS		FRASCO 200,00 ML	150	R\$2	SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA- UF/BA	29/09/2021

00008/2021	00048	Pregão	226950	LUSTRADOR MÓVEIS		FRASCO 200,00 ML	1.070	R\$2,02	LENISA DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DA MARINHA	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	21/10/2021
00018/2021	00051	Pregão	226950	LUSTRADOR MÓVEIS		FRASCO 200,00 ML	940	R\$2,12	MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	10/11/2021
00076/2021	00001	Pregão	226950	LUSTRADOR MÓVEIS		FRASCO 200,00 ML	80	R\$2,30	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	28/09/2021
00026/2021	00124	Pregão	226950	LUSTRADOR MÓVEIS		FRASCO 200,00 ML	100	R\$2,39	K&S COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160242 - BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ	18/10/2021
00014/2021	00211	Pregão	226950	LUSTRADOR MÓVEIS		FRASCO 200,00 ML	210	R\$2,69	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES	30/12/2021
00015/2021	00103	Pregão	226950	LUSTRADOR MÓVEIS		FRASCO 200,00 ML	500	R\$2,75	H. C. CORDEIRO	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	10/12/2021
00013/2021	00160	Pregão	226950	LUSTRADOR MÓVEIS		FRASCO 200,00 ML	278	R\$2,7800000000000002	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	05/11/2021
00013/2021	00028	Pregão	226950	LUSTRADOR MÓVEIS		FRASCO 200,00 ML	850	R\$2,7800000000000002	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	05/11/2021
00013/2021	00094	Pregão	226950	LUSTRADOR MÓVEIS		FRASCO 200,00 ML	764	R\$2,86	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	05/11/2021
00027/2021	00015	Pregão	226950	LUSTRADOR MÓVEIS		FRASCO 200,00 ML	1.000	R\$3,60	DISTRIBUIR HIGIENE EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	29/10/2021

ITEM	CATMAT	ORS	NOME	DATA COMPRA / RESULTADO	DATA DA PESQUISA	VALOR R\$	UNID.	MEDIANA
17	226950	1	KAPRICHODISTRIBUIDORA - EIRELI	03/11/2021	28/01/2022	R\$ 1,80	UNIDADE	R\$ 2,35
		2	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	29/09/2021		R\$ 1,93		
		3	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	11/11/2021		R\$ 1,99		
		4	SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI	29/09/2021		R\$ 2,00		
		5	LENISA DISTRIBUIDORA LTDA	21/10/2021		R\$ 2,02		
		6	MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	10/11/2021		R\$ 2,12		
		7	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	28/09/2021		R\$ 2,30		
		8	K&S COMERCIO E SERVICOS LTDA	18/10/2021		R\$ 2,39		
		9	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	30/12/2021		R\$ 2,69		
		10	H. C. CORDEIRO	10/12/2021		R\$ 2,75		
		11	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	05/11/2021		R\$ 2,78		
		12	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05/11/2021		R\$ 2,78		
		13	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	05/11/2021		R\$ 2,86		
		14	DISTRIBUIR HIGIENE EIRELI	29/10/2021		R\$ 3,60		

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Todos os preços coletados foram retirados do Painel de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, período da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 14 orçamentos.

Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 14 preços coletados devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza).

A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF:

- 226950 - Relatório 17 - DETALHADO;
- 226950 - Relatório 17 - RESUMIDO.

Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Servidor responsável:	VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI	SIAPE:	3136728
Assinatura digital:			
		Data:	28/01/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 17,58

MEDIANA
R\$ 10,07

MENOR
R\$ 2,42

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Esfera	Período da Compra
PAR	LUVA BORRACHA\, MATERIAL:BORRACHA NITRÍLICA\, TAMANHO:MÉDIO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS\, USO:LIMPEZA PESADA\, FORMATO:ANATÔMICO\, ESPESSURA:0\,56 MM\, COMPRIMENTO:MÍNIMO DE 46 CM	2021, 2022	Pregão	Federal	Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2021	00058	Pregão	302073	LUVA BORRACHA		PAR	7.044	R\$2,42	EXCLUSIVA SERVICOS E COMERCIO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120669 - BASE AÉREA DE SANTA CRUZ	25/11/2021
00010/2021	00167	Pregão	302073	LUVA BORRACHA		PAR	782	R\$3,90	EXCLUSIVA SERVICOS E COMERCIO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120669 - BASE AÉREA DE SANTA CRUZ	25/11/2021
00142/2021	00038	Pregão	302073	LUVA BORRACHA		PAR	20	R\$9	AH2A COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSEH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	04/01/2022
00004/2021	00093	Pregão	302073	LUVA BORRACHA		PAR	33	R\$11,14	ZENITE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160332 - POLICLINICA MILITAR DA PRAIA VERMELHA/RJ	24/09/2021
00001/2021	00039	Pregão	302073	LUVA BORRACHA		PAR	120	R\$37	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFGM	27/09/2021

00001/2021	00038	Pregão	302073	LUVA BORRACHA		PAR	120	R\$42	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG	27/09/2021

ITEM	CATMAT	ORS	NOME	DATA COMPRA / RESULTADO	DATA DA PESQUISA	VALOR R\$	UNID.	MEDIANA
18	302073	1	EXCLUSIVA SERVICOS E COMERCIO LTDA	25/11/2021	28/01/2022	R\$ 2,42	PAR	R\$ 6,45
		2	EXCLUSIVA SERVICOS E COMERCIO LTDA	25/11/2021		R\$ 3,90		
		3	AH2A COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA	04/01/2021		R\$ 9,00		
		4	ZENITE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	24/09/2021		R\$ 11,14		
JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS Todos os preços coletados foram retirados do Painei de Preços (Art. 5º, IV, §1º), adotando-se como parâmetros o Código do Material, a Unidade de Fornecimento, modalidade Pregão, periodo da compra: menos de 180 dias e a esfera Federal, foram obtidos no total 06 orçamentos, sendo excluídos os orçamentos 05 e 06 edvido ao valor exorbitante. Utilizando a Mediana (Art. 6º) dos 04 preços restantes devido a diferença de mais de 60% entre o menor e o maior valor para a obtenção do preço estimado (Planilha de cálculo media ou mediana mat. limpeza). A presente justificativa acompanha os seguintes arquivos, todos em formato PDF: - 302073 - Relatório 18 - DETALHADO; - 302073 - Relatório 18 - RESUMIDO. Os artigos, parágrafos, incisos e alíneas citados acima referem-se exclusivamente à IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.								
Servidor responsável:		VÍVIAN RAMOS CAVALCANTI			SIAPE:	3136728		
Assinatura digital:							Data:	28/01/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 6,06

MEDIANA
R\$ 6,14

MENOR
R\$ 4,60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Esfera

UNIDADE **357645** **Federal**

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00061/2020	00056	Pregão	357645	PÁ COLETORA LIXO		UNIDADE	430	R\$4,60	BRUNO EDUARDO M. DE OLIVEIRA	COMANDO DO EXERCITO	160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	22/02/2021
00006/2020	00113	Pregão	357645	PÁ COLETORA LIXO		UNIDADE	800	R\$4,91	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	05/03/2021
00006/2020	00319	Pregão	357645	PÁ COLETORA LIXO		UNIDADE	24	R\$6,01	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	05/03/2021
00006/2020	00483	Pregão	357645	PÁ COLETORA LIXO		UNIDADE	60	R\$6,26	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	05/03/2021
00016/2020	00026	Pregão	357645	PÁ COLETORA LIXO		UNIDADE	10	R\$6,50	BRUNO EDUARDO M. DE OLIVEIRA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158274 - INST.FEDERAL FLUMINENSE/CAMPUS CAMPOS-CENTRO	26/11/2020
00029/2020	00013	Dispensa de Licitação	357645	PÁ COLETORA LIXO		UNIDADE	8	R\$8,08	MAYCON WILL EIRELI	COMANDO DA MARINHA	785344 - DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAI	14/08/2020



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 3,93

MEDIANA
R\$ 4,30

MENOR
R\$ 2,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

UNIDADE **449786** **2021** **Pregão** **Federal**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2020	00040	Pregão	449786	PANO LIMPEZA		UNIDADE	1.000	R\$2,50	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160228 - 26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	03/03/2021
00010/2020	00016	Pregão	449786	PANO LIMPEZA		UNIDADE	1.300	R\$2,75	EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	154617 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS URUÇUCA	22/02/2021
00003/2021	00025	Pregão	449786	PANO LIMPEZA		UNIDADE	500	R\$4,30	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR	23/02/2021
00075/2020	00023	Pregão	449786	PANO LIMPEZA		UNIDADE	200	R\$4,90	ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA	JUSTICA MILITAR	060001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF	11/02/2021
00011/2020	00039	Pregão	449786	PANO LIMPEZA		UNIDADE	70	R\$5,19	E C O MOURA	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	926500 - CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGR DO ACRE	25/01/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 34,60

MEDIANA
R\$ 34,00

MENOR
R\$ 34

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
PACOTE 8,00 UN, FARDOS 8,00 UN 233648 2021 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00040/2020	00019	Pregão	233648	PAPEL HIGIÊNICO		PACOTE 8,00 UN	1.466	R\$34	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	04/02/2021
00040/2020	00018	Pregão	233648	PAPEL HIGIÊNICO		PACOTE 8,00 UN	4.460	R\$34	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	04/02/2021
00010/2020	00010	Pregão	233648	PAPEL HIGIÊNICO		FARDOS 8,00 UN	100	R\$35,80	EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	154617 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS URUÇUCA	22/02/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 14,88

MEDIANA

R\$ 20,00

MENOR

R\$ 4,65

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

CAIXA 12,00 UN **PAPEL HIGIÊNICO** **2021** **Pregão** **Federal**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2020	00065	Pregão	443004	PAPEL HIGIÊNICO		CAIXA 12,00 UN	1.500	R\$4,65	MAGAZINE MENEGHEL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160380 - COMANDO 8 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA/RS	19/01/2021
00007/2020	00091	Pregão	294861	PAPEL HIGIÊNICO		CAIXA 12,00 UN	3.338	R\$20	JCP INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	789310 - CAPITANIA DOS PORTOS DE SAO PAULO	20/01/2021
00007/2020	00092	Pregão	294861	PAPEL HIGIÊNICO		CAIXA 12,00 UN	1.112	R\$20	JCP INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	789310 - CAPITANIA DOS PORTOS DE SAO PAULO	20/01/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 8,92

MEDIANA

R\$ 8,77

MENOR

R\$ 7,80

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

PACOTE 1000\,00 UN, EMBALAGEM 1000\,00 FL 412918

2021

Pregão

Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2020	00062	Pregão	412918	TOALHA DE PAPEL		PACOTE 1000,00 UN	4.100	R\$7,80	MAEPE MATERIAIS PARA EMPRESAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160375 - 27 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	08/02/2021
00040/2020	00040	Pregão	412918	TOALHA DE PAPEL		EMBALAGEM 1000,00 FL	800	R\$8,77	ROBEVALDO ALVES LIMA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	06/01/2021
00056/2020	00335	Pregão	412918	TOALHA DE PAPEL		EMBALAGEM 1000,00 FL	1.200	R\$10,20	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	26/02/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 0,88

MEDIANA
R\$ 0,91

MENOR
R\$ 0,69

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
234737 2021 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2020	00073	Pregão	234737	DESODORIZADOR SANITÁRIO		UNIDADE	2.884	R\$0,69	NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	26/02/2021
00032/2020	00022	Pregão	234737	DESODORIZADOR SANITÁRIO		UNIDADE	2.400	R\$0,73	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	752100 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA	09/02/2021
00003/2018	00014	Pregão	234737	DESODORIZADOR SANITÁRIO		UNIDADE	10.000	R\$0,75	ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL COMERCIO E SERVICOS GRAFI	COMANDO DA MARINHA	791180 - BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ	15/03/2021
00007/2020	00023	Pregão	234737	DESODORIZADOR SANITÁRIO		UNIDADE	2.000	R\$0,76	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP	18/03/2021

00015/2020	00012	Pregão	234737	DESODORIZADOR SANITÁRIO		UNIDADE	154	R\$0,86	CETIL SUPRIMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	26/02/2021
00047/2020	00010	Pregão	234737	DESODORIZADOR SANITÁRIO		CAIXA 1,00 UN	175.920	R\$0,95	A. F. P. COSTA	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	25/02/2021
00023/2020	00225	Pregão	234737	DESODORIZADOR SANITÁRIO		UNIDADE	7.000	R\$0,98	QUALITY - COMERCIO, PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	28/01/2021
00015/2020	00037	Pregão	234737	DESODORIZADOR SANITÁRIO		UNIDADE	17.000	R\$1	DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	10/02/2021
00066/2020	00042	Pregão	234737	DESODORIZADOR SANITÁRIO		CAIXA 1,00 UN	1.301	R\$1	COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES - EIRELI	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	12/03/2021
00084/2020	00013	Pregão	234737	DESODORIZADOR SANITÁRIO		UNIDADE	13.300	R\$1,09	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	153114 - UFRS- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	03/02/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 17,15

MEDIANA

R\$ 15,90

MENOR

R\$ 11,80

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

UNIDADE **417262** **2021** **Pregão** **Federal**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00040/2020	00025	Pregão	417262	RODO		UNIDADE	612	R\$11,80	FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	04/02/2021
00107/2020	00009	Pregão	417262	RODO		UNIDADE	649	R\$15,30	NOEL LAVORATTI	COMANDO DA AERONAUTICA	120644 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA	12/01/2021
00015/2020	00081	Pregão	417262	RODO		UNIDADE	3.420	R\$16,50	PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	10/02/2021
00006/2020	00043	Pregão	417262	RODO		UNIDADE	20	R\$25	ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	389227 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DF	12/01/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 5,41

MEDIANA

R\$ 5,64

MENOR

R\$ 4

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

PACOTE 1\,00 KG, EMBALAGEM 5\,00 UN 298406

2021

Pregão

Federal

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00031/2020	00068	Pregão	298406	SABÃO BARRA		EMBALAGEM 5,00 UN	10.125	R\$4	S. Y. L. LOUREIRO	COMANDO DO EXERCITO	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	19/03/2021
00009/2020	00051	Pregão	298406	SABÃO BARRA		EMBALAGEM 5,00 UN	800	R\$5	F G DE OLIVEIRA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160228 - 26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	03/03/2021
00015/2020	00085	Pregão	298406	SABÃO BARRA		EMBALAGEM 5,00 UN	4.400	R\$5,48	P R DUARTE MICROEMPRESA	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	10/02/2021
00007/2020	00023	Pregão	298406	SABÃO BARRA		EMBALAGEM 5,00 UN	900	R\$5,80	MARISTELA DA SILVA SOUSA	COMANDO DA MARINHA	789310 - CAPITANIA DOS PORTOS DE SAO PAULO	20/01/2021
00071/2020	00036	Pregão	298406	SABÃO BARRA		PACOTE 1,00 KG	300	R\$5,98	R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	16/02/2021
01036/2020	00140	Pregão	298406	SABÃO BARRA		EMBALAGEM 5,00 UN	250	R\$6,19	SUKOI ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120626 - GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA	22/01/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 5,16

MEDIANA
R\$ 4,00

MENOR
R\$ 2,40

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera

Período da Compra

PACOTE 1\,00 KG, PACOTE 1 KG, CAIXA 1\,00 KG 226795

2021

Pregão

Federal

Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 1 a 13

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2021	00097	Pregão	226795	SABÃO PÓ		PACOTE 1,00 KG	26.100	R\$2,40	MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	13/10/2021
00004/2021	00028	Pregão	226795	SABÃO PÓ		PACOTE 1,00 KG	2.700	R\$2,6964	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160369 - 3 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS	09/09/2021
00014/2021	00113	Pregão	226795	SABÃO PÓ		CAIXA 1,00 KG	3.826	R\$3	RBX XAVIER COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	24/11/2021
00001/2021	00084	Pregão	226795	SABÃO PÓ		CAIXA 1,00 KG	1.000	R\$3,08	N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160132 - MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS	30/09/2021
00009/2021	00026	Pregão	226795	SABÃO PÓ		CAIXA 1,00 KG	1.000	R\$3,50	BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160113 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	19/08/2021

00010/2021	00014	Pregão	226795	SABÃO PÓ		PACOTE 1 KG	200	R\$3,96	COMERCIAL MILENIO EIRELI	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158377 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	19/11/2021
00063/2020	00059	Pregão	226795	SABÃO PÓ		CAIXA 1,00 KG	20.764	R\$4	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	08/10/2021
00001/2021	00014	Pregão	226795	SABÃO PÓ		PACOTE 1,00 KG	480	R\$4,39	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	130056 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	27/09/2021
00046/2021	00287	Pregão	226795	SABÃO PÓ		PACOTE 1,00 KG	1.475	R\$5	ROBEVALDO ALVES LIMA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	26/11/2021
00063/2020	00089	Pregão	226795	SABÃO PÓ		CAIXA 1,00 KG	4.875	R\$5,80	DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	08/10/2021
00115/2021	00070	Pregão	226795	SABÃO PÓ		CAIXA 1,00 KG	49	R\$7,06	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	18/11/2021
00011/2021	00019	Pregão	226795	SABÃO PÓ		PACOTE 1,00 KG	12	R\$9,90	COFS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTI	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA	389194 - CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINARIA	31/08/2021
00022/2021	00018	Pregão	226795	SABÃO PÓ		CAIXA 1,00 KG	20	R\$12,28	COPEL COMERCIAL DE PECAS LTDA	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS	389422 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS	22/09/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 32,64

MEDIANA

R\$ 28,00

MENOR

R\$ 5,20

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera Período da Compra

LITRO 102407 Pregão Federal Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2021	00116	Pregão	102407	SABAO LIQUIDO		LITRO	2.640	R\$5,20	BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	10/11/2021
00007/2021	00073	Pregão	102407	SABAO LIQUIDO		LITRO	200	R\$11,05	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	27/10/2021
00008/2021	00005	Pregão	102407	SABAO LIQUIDO		LITRO	15	R\$15,70	CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	151889 - IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA	03/09/2021
00006/2021	00149	Pregão	102407	SABAO LIQUIDO		LITRO	300	R\$28	ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC	01/09/2021
00018/2021	00119	Pregão	102407	SABAO LIQUIDO		LITRO	397	R\$43	ULTRA BONI LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	10/11/2021

Relatório gerado dia: 26/01/2022 às 15:48

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00018/2021	00107	Pregão	102407	SABAO LIQUIDO		LITRO	500	R\$52	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM	08/12/2021
00055/2021	00005	Pregão	102407	SABAO LIQUIDO		LITRO	540	R\$73,50	ECOLAB QUIMICA LTDA	COMANDO DA MARINHA	765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	20/09/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 7,84

MEDIANA
R\$ 4,80

MENOR
R\$ 3,53

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera

Período da Compra

LITRO, FRASCO 1\,00 L, FRASCO 1000\,00 ML 428071

Pregão

Federal

Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2021	00163	Pregão	428071	SABONETE LÍQUIDO		LITRO	300	R\$3,5300000000000002	J T B DA AMAZONIA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	07/12/2021
00063/2020	00090	Pregão	428071	SABONETE LÍQUIDO		LITRO	30.994	R\$3,99	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	08/10/2021
00063/2020	00060	Pregão	428071	SABONETE LÍQUIDO		LITRO	124.740	R\$4,10	NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	08/10/2021
00007/2020	00062	Pregão	428071	SABONETE LÍQUIDO		LITRO	4.500	R\$5,50	ELETRIDAL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVICO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP	16/08/2021
03119/2021	00034	Pregão	428071	SABONETE LÍQUIDO		FRASCO 1,00 L	1.000	R\$6,89	SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	23/11/2021

00003/2021	00012	Pregão	428071	SABONETE LÍQUIDO		FRASCO 1,00 L	400	R\$23	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	158277 - INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES	17/08/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 26,78

MEDIANA

R\$ 19,57

MENOR

R\$ 14,90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera

Período da Compra

PACOTE 100\,00 UN, FARDO 100\,00 UN, CENTENA, EMBALAGEM 100\,00 UN, PACOTE 100 UN

470833

Pregão

Federal

Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 23

Registros apresentados: 1 a 23

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2021	00004	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	1.000	R\$14,90	INOVA RIO MATERIAIS ELETRICOS E DESCARTAVEIS - EIRELI	COMANDO DA MARINHA	744021 - CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA	09/11/2021
00063/2020	00093	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	5.537	R\$15,10	NORLUX LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	08/10/2021
00063/2020	00064	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	22.728	R\$16	COMEX DISTRIBUIDORA UNIPessoal LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	08/10/2021
00008/2021	00089	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	250	R\$17	INOVA RIO MATERIAIS ELETRICOS E DESCARTAVEIS - EIRELI	COMANDO DA MARINHA	771280 - CENTRO DE MUNICAO DA MARINHA	15/09/2021
00008/2021	00090	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	50	R\$17	INOVA RIO MATERIAIS ELETRICOS E DESCARTAVEIS - EIRELI	COMANDO DA MARINHA	771280 - CENTRO DE MUNICAO DA MARINHA	15/09/2021
00008/2021	00131	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		EMBALAGEM 100,00 UN	2.492	R\$17	LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA	COMANDO DA MARINHA	782802 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR	16/09/2021

Relatório gerado dia: 26/01/2022 às 20:29

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00013/2021	00002	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100 UN	560	R\$18	TOUT VENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI	11/11/2021
00021/2021	00109	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		EMBALAGEM 100,00 UN	400	R\$18,50	RLDOK DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ	23/08/2021
00012/2021	00024	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	100	R\$19,40	STAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135006 - EMBRAPA AMAZONIA ORIENTAL/BELEM/PA	20/10/2021
00012/2021	00049	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	3.666	R\$19,50	MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	28/09/2021
00001/2021	00059	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		EMBALAGEM 100,00 UN	1.961	R\$19,57	K&S COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS	02/09/2021
00001/2021	00060	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		EMBALAGEM 100,00 UN	1.320	R\$19,57	K&S COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS	02/09/2021
00012/2020	00048	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	1.620	R\$19,80	NSA SOLUCOES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES	07/10/2021
00008/2021	00036	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		EMBALAGEM 100,00 UN	10	R\$23,90	CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIAO	151889 - IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA	03/09/2021
00001/2021	00041	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	50	R\$26,32	M M DA S BORGES FREIRE E CIA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE PE	389452 - CONSELHO REG. DE FARMACIA DE PERNAMBUCO	10/08/2021
00065/2021	00047	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		EMBALAGEM 100,00 UN	10	R\$27,39	ZENITE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	29/11/2021
00003/2021	00221	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		FARDO 100,00 UN	9.190	R\$28,20	GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	16/12/2021
00034/2021	00009	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	535	R\$28,22	RA2 PRODUTOS COMERCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	153031 - MEC- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	23/09/2021
00027/2021	00023	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	100	R\$28,68	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	17/11/2021
00012/2021	00006	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	300	R\$35,33	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA	13/10/2021
00001/2021	00170	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	4.400	R\$61,60	ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160052 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF	02/09/2021

00036/2021	00082	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		FARDO 100,00 UN	300	R\$61,79	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	11/11/2021
00001/2021	00171	Pregão	470833	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	1.400	R\$63,19	SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160052 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF	02/09/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 11,28

MEDIANA

R\$ 11,73

MENOR

R\$ 5,44

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera Período da Compra

PACOTE 100\,00 UN 228524 Pregão Federal Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2021	00025	Pregão	228524	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	6.000	R\$5,44	PRIME MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	JUSTICA ELEITORAL	070013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	13/10/2021
00011/2021	00021	Pregão	228524	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	50	R\$7,79	MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	CONSELHO REG. DE MEDICINA DE PERNAMBUCO	389176 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO	17/09/2021
00017/2021	00132	Pregão	228524	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	500	R\$10,45	R T COSTA FELICIANO	COMANDO DO EXERCITO	160234 - 5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	06/10/2021
00017/2021	00104	Pregão	228524	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	135	R\$13	SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	23/08/2021
00003/2021	00068	Pregão	228524	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	400	R\$13,48	ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	27/08/2021

Relatório gerado dia: 26/01/2022 às 20:51

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00017/2021	00105	Pregão	228524	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	105	R\$17,50	COMERCIAL MILENIO EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	23/08/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 18,14

MEDIANA

R\$ 14,25

MENOR

R\$ 10,14

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera Período da Compra

PACOTE 100\,00 UN 470832 Pregão Federal Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2021	00088	Pregão	470832	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	250	R\$10,14	INOVA RIO MATERIAIS ELETRICOS E DESCARTAVEIS - EIRELI	COMANDO DA MARINHA	771280 - CENTRO DE MUNICAO DA MARINHA	15/09/2021
00001/2021	00043	Pregão	470832	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	50	R\$12,49	CARLOS ALEXANDRE GOMES CAMPOS 14465079800	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE PE	389452 - CONSELHO REG. DE FARMACIA DE PERNAMBUCO	10/08/2021
00117/2021	00046	Pregão	470832	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	1.200	R\$13,04	R T COSTA FELICIANO	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	14/12/2021
00007/2021	00050	Pregão	470832	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	330	R\$15,47	SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	01/10/2021
00003/2021	00041	Pregão	470832	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	18	R\$21,12	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SC	926307 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO	29/10/2021

00006/2021	00010	Pregão	470832	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	4	R\$36,60	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135028 - EMBRAPA FLORESTAS/COLOMBO/PR	21/09/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 2,99

MEDIANA
R\$ 3,00

MENOR
R\$ 1,90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera Período da Compra

FRASCO 300\,00 ML, FRASCO 300\,00 G 397907 **Pregão** **Federal** **Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 1 a 13

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2021	00017	Pregão	397907	SAPONÁCEO		FRASCO 300,00 G	2.000	R\$1,90	BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	30/07/2021
00028/2021	00038	Pregão	397907	SAPONÁCEO		FRASCO 300,00 G	399	R\$2,02	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	787000 - MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	03/08/2021
00008/2021	00010	Pregão	397907	SAPONÁCEO		FRASCO 300,00 G	880	R\$2,04	RLDOK DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160134 - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	17/08/2021
00010/2021	00065	Pregão	397907	SAPONÁCEO		FRASCO 300,00 G	840	R\$2,10	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	16/09/2021
00002/2021	00129	Pregão	397907	SAPONÁCEO		FRASCO 300,00 G	200	R\$2,46	POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160363 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	26/08/2021
00011/2021	00027	Pregão	397907	SAPONÁCEO		FRASCO 300,00 G	730	R\$2,60	POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160422 - COMANDO 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	27/08/2021

00003/2021	00054	Pregão	397907	SAPONÁCEO		FRASCO 300,00 G	1.500	R\$3	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	10/09/2021
00004/2021	00056	Pregão	397907	SAPONÁCEO		FRASCO 300,00 ML	1.000	R\$3,25	EDNALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA 56473508287	COMANDO DO EXERCITO	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	27/08/2021
00018/2021	00100	Pregão	397907	SAPONÁCEO		FRASCO 300,00 G	150	R\$3,39	RAG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM	08/12/2021
00007/2021	00097	Pregão	397907	SAPONÁCEO		FRASCO 300,00 G	500	R\$3,80	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	31/08/2021
00020/2021	00170	Pregão	397907	SAPONÁCEO		FRASCO 300,00 G	500	R\$3,90	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	31/08/2021
00008/2021	00071	Pregão	397907	SAPONÁCEO		FRASCO 300,00 G	369	R\$4	MARCOS VINICIUS M DE SOUZA	COMANDO DO EXERCITO	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	30/11/2021
00010/2021	00116	Pregão	397907	SAPONÁCEO		FRASCO 300,00 ML	6.520	R\$4,46	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	13/10/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 8,38

MEDIANA
R\$ 7,95

MENOR
R\$ 6

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera Período da Compra

UNIDADE **226140** **Pregão** **Federal** **Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00032/2020	00135	Pregão	226140	VASSOURA		UNIDADE	230	R\$6	ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	29/09/2021
00010/2021	00014	Pregão	226140	VASSOURA		UNIDADE	565	R\$6,35	MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	18/10/2021
00043/2021	00019	Pregão	226140	VASSOURA		UNIDADE	620	R\$7,15	FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI	JUSTICA ELEITORAL	070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	14/10/2021
00007/2020	00077	Pregão	226140	VASSOURA		UNIDADE	1.000	R\$7,39	MARISTELA DA SILVA SOUSA	COMANDO DO EXERCITO	160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP	16/08/2021
00007/2021	00006	Pregão	226140	VASSOURA		UNIDADE	250	R\$8,50	CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	154617 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS URUÇUCA	09/11/2021

00075/2021	00010	Pregão	226140	VASSOURA		UNIDADE	912	R\$9,40	MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO	09/11/2021
00013/2021	00180	Pregão	226140	VASSOURA		UNIDADE	150	R\$10,82	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160226 - 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	25/10/2021
00020/2021	00184	Pregão	226140	VASSOURA		UNIDADE	400	R\$11,43	MARCOS VINICIUS M DE SOUZA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	31/08/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 11,84

MEDIANA

R\$ 11,00

MENOR

R\$ 7,47

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera Período da Compra

UNIDADE **318938** **Pregão** **Federal** **Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 33

Registros apresentados: 1 a 33

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2021	00071	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	200	R\$7,47	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	COMANDO DO EXERCITO	160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM	08/12/2021
00015/2021	00075	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	1.783	R\$7,66	STAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	16/09/2021
00013/2021	00182	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	365	R\$8,10	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	05/11/2021
00004/2021	00267	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	2.384	R\$8,30	NOEL LAVORATTI	COMANDO DO EXERCITO	160356 - 12 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	06/09/2021
00010/2021	00126	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	4.480	R\$8,30	M M DA S BORGES FREIRE E CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	13/10/2021
00013/2021	00038	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	50	R\$8,48	LINHA BRASIL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153155 - MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	12/08/2021

Relatório gerado dia: 27/01/2022 às 14:46

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00014/2021	00099	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	1.901	R\$8,49	K&S COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	24/11/2021
00007/2020	00074	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	1.000	R\$8,70	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP	16/08/2021
00021/2021	00188	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	400	R\$8,90	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	07/12/2021
00007/2021	00035	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	360	R\$9,10	POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	01/10/2021
00010/2021	00115	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	3.438	R\$9,35	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120669 - BASE AÉREA DE SANTA CRUZ	25/11/2021
00014/2021	00194	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	2.800	R\$10,12	EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES	30/12/2021
00013/2021	00006	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	930	R\$10,15	K&S COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI	11/11/2021
00022/2021	00129	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	600	R\$10,15	A C DA S PINTO	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	26/10/2021
00017/2021	00111	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	600	R\$10,20	COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160041 - 40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE	22/10/2021
00054/2021	00021	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	1.130	R\$10,44	K&S COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	05/10/2021
00010/2021	00013	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	575	R\$11	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	18/10/2021
00008/2021	00026	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	600	R\$11,40	IMPERIO FC COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160134 - CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	17/08/2021
00013/2021	00116	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	1.302	R\$11,50	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	05/11/2021
00003/2021	00073	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	480	R\$11,75	EMPORIO FAHL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	27/08/2021
00004/2021	00027	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	30	R\$11,80	LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	731040 - CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAV	29/07/2021

00017/2021	00059	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	650	R\$11,96	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160129 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	17/08/2021
00035/2021	00088	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	1.000	R\$13	IMPERIO FC COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	11/08/2021
00009/2021	00047	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	20	R\$13,08	PRIME IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	389091 - CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DF	22/10/2021
00013/2021	00178	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	150	R\$13,31	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160226 - 34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	25/10/2021
00018/2021	00090	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	1.160	R\$14,20	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	10/11/2021
00006/2021	00033	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	116	R\$14,50	FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI	JUSTICA FEDERAL	090007 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN	20/09/2021
00006/2021	00172	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	300	R\$15	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC	01/09/2021
00005/2021	00090	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	17	R\$15	ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135014 - EMBRAPA MANDIOCA FRUT./CRUZ DAS ALMAS/BA	15/10/2021
00017/2021	00148	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	200	R\$16,70	PAPELARIA SAO BENTO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160234 - 5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	06/10/2021
00017/2021	00080	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	150	R\$17,11	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160229 - 15 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMP.AUTOPROPULSADO	27/09/2021
00043/2021	00012	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	80	R\$17,99	COMERCIAL KS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC	03/11/2021
00052/2020	00363	Pregão	318938	VASSOURA		UNIDADE	130	R\$27,45	MARCOS VINICIUS M DE SOUZA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	05/08/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 3,70

MEDIANA
R\$ 3,68

MENOR
R\$ 2,21

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Modalidade da Compra Esfera Período da Compra

UNIDADE **278323** **Pregão** **Federal** **Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 1 a 14

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00022/2021	00130	Pregão	278323	VASSOURINHA		UNIDADE	100	R\$2,21	IBESIN INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	26/10/2021
00003/2021	00046	Pregão	278323	VASSOURINHA		UNIDADE	692	R\$2,30	CLIMPLIM - COMERCIO, INDUSTRIA E RECICLAGEM EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	27/08/2021
00014/2021	00121	Pregão	278323	VASSOURINHA		UNIDADE	1.867	R\$2,60	K&S COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	24/11/2021
00008/2021	00041	Pregão	278323	VASSOURINHA		UNIDADE	430	R\$2,60	K&S COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	21/10/2021
00007/2021	00029	Pregão	278323	VASSOURINHA		UNIDADE	250	R\$2,9699999999999998	IMPERIO FC COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	12/08/2021

00043/2021	00038	Pregão	278323	VASSOURINHA		UNIDADE	200	R\$3,50	KAPRICH DISTRIBUIDORA - EIRELI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	07/10/2021
00014/2021	00215	Pregão	278323	VASSOURINHA		UNIDADE	210	R\$3,55	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES	30/12/2021
00010/2021	00072	Pregão	278323	VASSOURINHA		UNIDADE	160	R\$3,80	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	16/09/2021
00076/2021	00016	Pregão	278323	VASSOURINHA		UNIDADE	45	R\$3,89	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	28/09/2021
00015/2021	00026	Pregão	278323	VASSOURINHA		UNIDADE	1.125	R\$4	MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI	COMANDO DA MARINHA	784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	16/09/2021
00017/2021	00112	Pregão	278323	VASSOURINHA		UNIDADE	100	R\$4,11	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160041 - 40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE	22/10/2021
00011/2021	00064	Pregão	278323	VASSOURINHA		UNIDADE	500	R\$4,13	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160422 - COMANDO 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	27/08/2021
00020/2021	00186	Pregão	278323	VASSOURINHA		UNIDADE	80	R\$5,75	MARCOS VINICIUS M DE SOUZA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	31/08/2021
00008/2021	00078	Pregão	278323	VASSOURINHA		UNIDADE	172	R\$6,38	MARCOS VINICIUS M DE SOUZA	COMANDO DO EXERCITO	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	30/11/2021

a casa é sua · até 40% de desconto | frete grátis no app · [queeero](#) >

busque aqui seu produto



olá, Fernando
minha conta

0

Rua São João Nepomuce... [aixe o app](#) [receba hoje](#) [produtos internacionais](#) [marcas próprias](#) [venda na americanas](#) [americanas social](#)

[todos os departamentos](#) [mercado](#) [celulares e smartphones](#) [informática](#) [tv e vídeo](#) [eletrodomésticos](#) [eletroportáteis](#) [móveis](#) [beleza](#)

[página inicial](#) > [utilidades domésticas](#) > [material de limpeza](#) > [produtos de limpeza](#) > [limpador multiuso](#)



[favoritar](#)



[compartilhar](#)



Limpa Toldos e Plásticos - 5L - quimiserv 901



[faça a 1ª pergunta](#)

Limpa Toldos e Plásticos - Limpador de Uso Geral Clorado Onde Usar: Superfícies laváveis com produto a base de cloro, tais como: toldos, plásticos em geral, cozinhas industriais, banheiros, pisos, paredes, cerâmicas, azulejos, banhe...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 108,00

em até 5x sem juros no **cartão de crédito**

R\$ 108,00 em até 15x sem juros no **cartão Americanas**

[mais formas de pagamento](#)

[Rua São João Nepomuceno...](#)

receba entre
08 e 14 de fevereiro

R\$ 23,81

comprar

comprar com

Este produto é vendido e entregue por [Olist Store](#). A **Americanas** garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

últimos produtos vistos

 Kit 2 Camaras De Ar 600-16 650-16 Aro 16 Ca15/16 Tr15... ★★★★★ R\$ 169,21 3x de 56,40 s/juros	 12% Pneu 195/55R15 85H Atrezzo Elite Sailun ★★★★★ R\$ 355,95 R\$ 313,23 em 1x no cartão de crédito	 Combo com 2 Pneus 750-16 Maggion Frontiera 8 Lonas... ★★★★★ R\$ 1.809,90 10x de 180,99 s/juros	 Extensor Prolongador De 10cm Para Portão Grade Pe... ★★★★★ R\$ 21,15

esses itens são essenciais pro bebê

 5% Fralda Pampers Pants Ajuste Total M - 20 Unidades ★★★★★ R\$ 24,99 R\$ 23,74 em 1x no cartão de crédito	 5% Fralda Pampers Pants Ajuste Total G 16 unidades ★★★★★ R\$ 24,99 R\$ 23,74 em 1x no cartão de crédito	 5% Fralda Huggies Tripla Proteção G - 28 fraldas ★★★★★ R\$ 27,99 R\$ 26,59 em 1x no cartão de crédito	 5% Fralda Pampers Pants Ajuste Total xg 14 unidades ★★★★★ R\$ 24,99 R\$ 23,74 em 1x no cartão de crédito

informações do produto

Limpa Toldos e Plásticos - Limpador de Uso Geral Clorado

Onde Usar: Superfícies laváveis com produto a base de cloro, tais como: toldos, plásticos em geral, cozinhas industriais, banheiros, pisos, paredes, cerâmicas, azulejos, banheiras, boxes de banheiro, vasos sanitários, ralos, bloquetes de cimento, telhas de fibro- cimento e na remoção de mofo, ceras e impermeabilizantes a base de água em pisos frios.

Como Usar:

- Na limpeza pesada: puro
- Na limpeza geral: diluir 01 parte do produto em 50 até 200 partes de água, de acordo com a sujidade.
- Na remoção de ceras e impermeabilizantes a base água: diluir 01 parte do produto em 02 até 04 partes de água.

[ver mais](#)

ficha técnica

[denunciar anúncio](#)

avaliações



Ajude outras pessoas,
faça a primeira avaliação desse produto ;)

[avaliar produto](#)

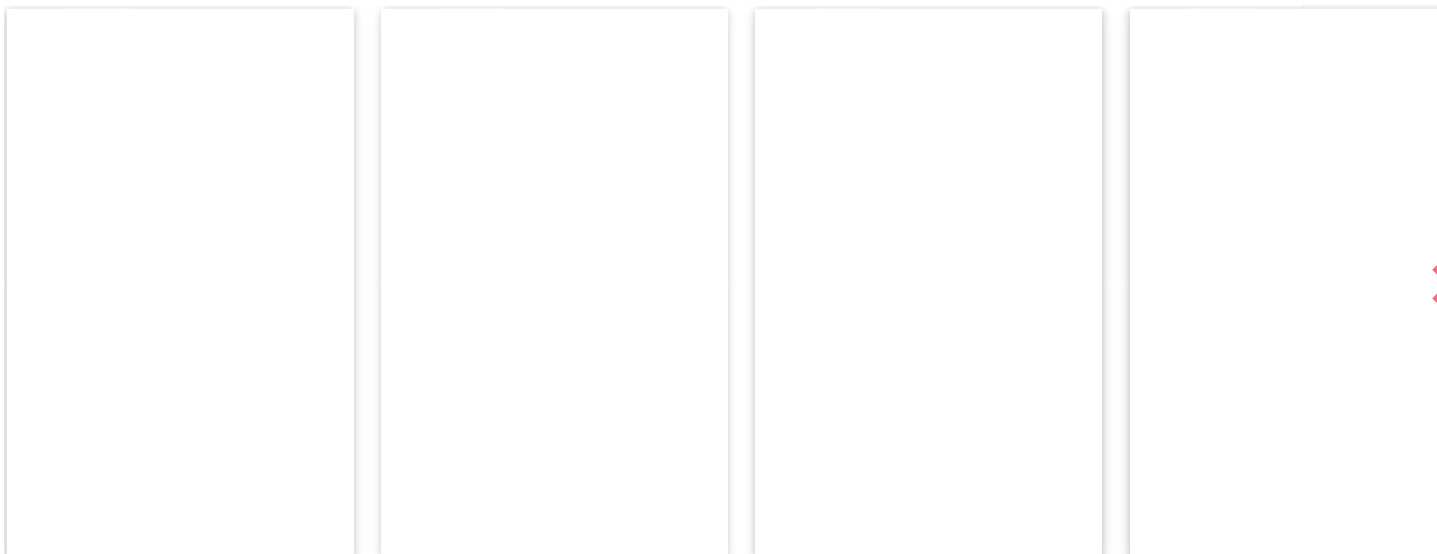
dúvidas sobre o produto



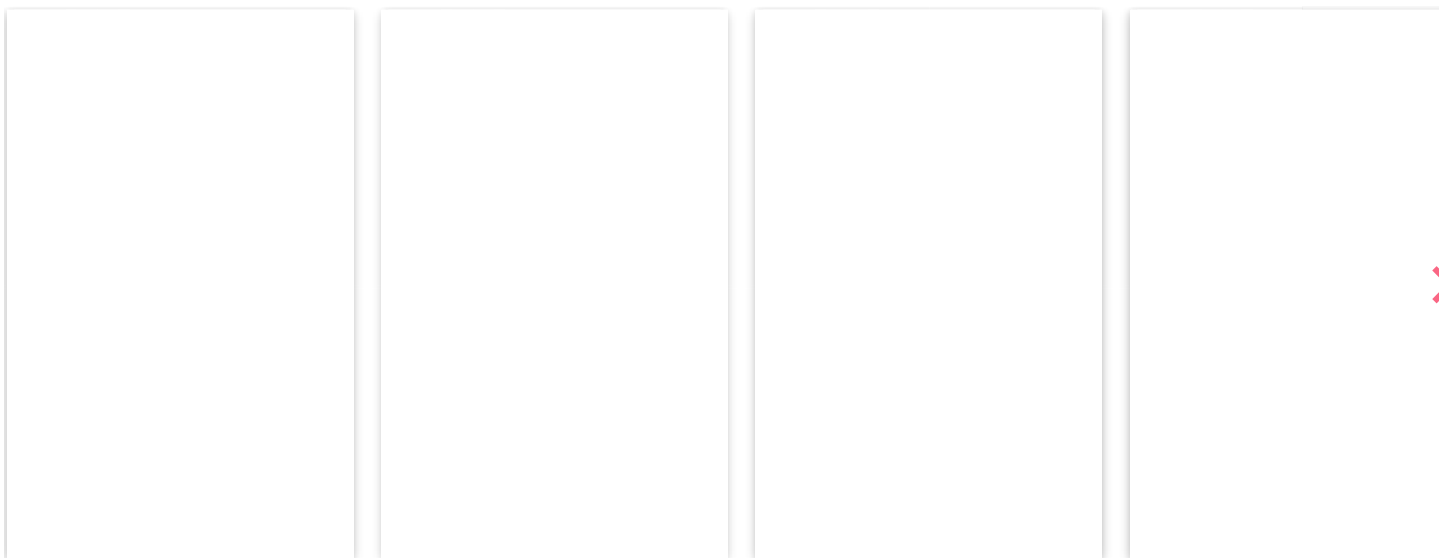
Este produto ainda não tem perguntas.
Faça a primeira :)

[escrever pergunta](#)

os principais produtos da categoria



peessoas como você também viram



sugestão de produtos

[capa maquina lavar consul 12kg](#) [copo termico de cafe](#) [cafeteira 3 corações](#) [forma de gelo grande](#) [lancheira termica la cuisine](#) [jogo de](#)

atendimento 4003-4848 canal de vendas cartão americanas ame digital guia de segurança Americanas Empresas Americanas Advertising entregas e devoluções

americanas

Tudo. A toda hora. Em qualquer lugar.

mais informações ▼

[acessibilidade](#)

saiba mais



americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

[mapa do site](#)

Teleendas
(11)
4002-3050

Atendimento

Encontre
uma loja

Lista de Presentes



Encontre aqui as melhores ofertas



Entre ou cadastre-se
para ver seus pedidos

Compre por toda loja

Black
Friday

Cupom

Cartão
Ponto

Marketplace

Anunciadas na
TV

Chame o
Vendedor

Retira
Grátis

< Outros acessórios para Limpeza



★★★★★ (0 avaliações)



Entregue por **Olist Store**

Limpa Toldos e Plásticos - 5L - QUIMISERV

3966653)

Outros produtos **Marca pendente**

35

R\$57,68 sem juros

Comprar

ver parcelamento

R\$ 115,35



à vista no Cartão Ponto ou 2x de R\$ 57,68 sem juros.

Peça já o seu

frete e prazo de entrega

Usar minha localização



WhatsApp

Quer receber ofertas de produtos semelhantes a esse em seu WhatsApp? Preencha seu número no campo abaixo.

BR ▾ (+55) (xx) xxxxx-xxxx

Enviar



Eu aceito receber informações via WhatsApp

Descrição do produto



Limpa Toldos e Plásticos - Limpador de Uso Geral Clorado

Onde Usar: Superfícies laváveis com produto a base de cloro, tais como: toldos, plásticos em geral, cozinhas

industriais, banheiros, pisos, paredes, cerâmicas, azulejos, banheiras, boxes de banheiro, vasos sanitários, ralos, bloquetes de cimento, telhas de fibro- cimento e na remoção de mofo, ceras e impermeabilizantes a base de água em pisos frios.

Como Usar:

- Na limpeza pesada: puro
- Na limpeza geral: diluir 01 parte do produto em 50 até 200 partes de água, de acordo com a sujidade.
- Na remoção de ceras e impermeabilizantes a base água: diluir 01 parte do produto em 02 até 04 partes de água.

Aplicação:

- Na limpeza pesada e geral: aplicar o produto ou a solução, esfregar, deixar agir por 10 - 15 minutos, esfregar novamente e enxaguar.
- Na remoção de ceras e impermeabilizantes em pisos: mergulhar o pano na mistura do balde (não torcer e nem retirar o excesso), espalhar o produto em pequenas áreas, deixar agir por 10 a 15 minutos, sem deixar secar (se necessário, regar ou pulverizar água), esfregar e enxaguar, se necessário repita o processo.

Vantagens do produto:

- superior em economia e rendimento,
- não inflamável, isento de ácidos e abrasivos,
- alto poder desincrustante.

Precauções: É necessário o uso de EPI's (luvas, botas e óculos)

Produto Notificado na ANVISA/MS

Contato Marca pendente



Produtos patrocinados



Cama Solteiro
Samambaia CabeCasa
MadeiraMadeira Off
Whi...

R\$ 560,17

12x de **R\$ 46,68**



Escrivaninha Industrial
com Tomada Mogi
CabeCasa Madeir...

R\$ 709,90

12x de **R\$ 59,16**



Cabeceira Casal
Estofada Uvaia
CabeCasa
MadeiraMadeira ...

R\$ 229,90

10x de **R\$ 22,99**



Cabeceira Casal
Estofada Uvaia
CabeCasa
MadeiraMadeira ...

R\$ 229,90

10x de **R\$ 22,99**



Compre junto



Sabão Líquido Brilhante
Ação Total Profissional
Sem Per...

R\$ 49,50

1x de **R\$ 49,50**



Papel Higiênico Neve
Premium Comfort Folha
Tripla - 54 ...

R\$ 94,90

2x de **R\$ 47,45**



Papel Higiênico Elite
Ultra Folha Dupla - 96
Rolos

R\$ 99,90

2x de **R\$ 49,95**



Papel Higiênico Neve
Supreme - 72 Rolos

R\$ 114,90

2x de **R\$ 57,45**



Tire suas dúvidas sobre o produto

Ainda não há perguntas sobre este produto.

Informações importantes:

Preços e condições de pagamento válidos somente para compras no site **www.pontofrio.com.br** ou pelo Televendas **4002-3050**.

Em caso de divergência de preços, o valor final considerado será o do Carrinho de Compras.

Imagens meramente ilustrativas.

Atendimento

APP e Site 4003-8388

RJ e Região: 0800-200-8388

Fale pelo Whatsapp

Televendas

4002-3050

Segunda à sexta-feira das 08:00 às 23:00.

Sábados e feriados das 08:00 às 21:00.

Domingos das 09:00 às 20:00.

Dúvidas

Atendimento para Internet ou Televendas

Atendimento para Loja Física

Nota Fiscal Paulista

Como pagar

Prepare-se para a BlackFriday

Sobre a entrega

Política de Troca e Devolução

Portal de Privacidade

Política de Privacidade

Termos e Condições de Uso

Quantidade de itens por pedido

Serviços

Lista de Presentes

Retira Rápido

Revelação Digital

Seguro de Garantia Estendida Original

Entrega Agendada

Palavras mais Buscadas

Móveis Planejados

Institucional

Conheça o Pontofrio

Sobre o Pontofrio.com

Relação com Investidores

Mapa do Site

Nossas Lojas

Trabalhe conosco

Via Varejo Ads

Venda seus produtos no Pontofrio

Cartão Pontofrio

Parcele suas compras em até 24x



Peça já o seu!

Redes Sociais

Glossário

0-9 | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | W | X | Y | Z

Marcas mais acessadas

Apple	Samsung	iPhone	Xiaomi	Motorola	LG	Brastemp
Consul	Electrolux	PS5	Pampers	Intel	Nike	Adidas
Philips	Lenovo	Dell	Acer	JBL	Nintendo	Philco
Epson	HP	Mondial	Positivo	Multilaser	Bridgestone	Semptoshiba
Arno	Tramontina	AOC	Taiff	Asus		

Formas de Pagamentos (exceto alimentos e bebidas)

Cartões do Grupo



Crédito



Outras formas



Preços e condições exclusivos para o site www.pontofrio.com.br e para o televentas, podendo sofrer alterações sem prévia notificação.
Via Varejo S.A. | Rua Samuel Klein, nº 83 | São Caetano do Sul - SP | CEP: 09510-125 | CNPJ: 33.041.260/0652-90 |
Inscrição Estadual: 636.169.915.112 | Telefone: (11) 4003-3383 | Nossas filiais | Lojas Físicas

O que você procura hoje?

 Informe seu CEP[Loucura do Dia](#) [Baixe o APP](#) [Cupons](#) [Ofertas da TV](#) [Marcas próprias](#) [Cartão Shoptime](#) [Eletroweek](#) [Ofertas de Verão](#) [Venda com a gente](#)[Página Inicial](#) > [Utilidades Domésticas](#) > [Material De Limpeza](#) > [Produtos De Limpeza](#) > [Limpador Multiuso](#)

FAVORITAR



COMPARTILHAR



Limpa Toldos e Plásticos - 5L - quimiserv 901

[Faça a 1ª pergunta](#)

Limpa Toldos e Plásticos - Limpador de Uso Geral Clorado
Onde Usar: Superfícies laváveis com produto a base de cloro, tais como: toldos, plásticos em geral, cozinhas industriais, banheiros, pisos, paredes, cerâmicas, azulejos, banhe...

[Mais informações](#)[Política de troca e devolução](#)

R\$ 140,00 5%

R\$ 133,00em 1x no **cartão de crédito**[Mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

OK

COMPRAR

COMPRAR
COM

Este produto é vendido e entregue por [Olist](#). O **Shoptime** garante a sua compra, do pedido à entrega.

Destaques da categoria

 15% Vassoura Mágica Esfregão Mop Spray Com Reservatório... ★★★★★ R\$ 111,41 R\$ 94,69 em 1x no cartão de crédito	 10% Produto biológico trichoderma harzianum 1LITRO R\$ 275,40 R\$ 247,86 em 1x no cartão de crédito	 5% Esfregão Escova De Limpeza Vassoura Elétrica Spin... ★★★★★ R\$ 159,90 R\$ 151,90 em 1x no cartão de crédito	 Refil para Mop Giratório F Flashlimp ★★★★★ R\$ 11,99

Produtos patrocinados

 10% Vertimec 018 ec 1 litro R\$ 218,40 R\$ 196,56 em 1x no cartão de crédito	 5% Kit 3x Refil Lata Tubo de Gás Butano Uso em Isqueiros e... R\$ 54,90 R\$ 52,15 em 1x no cartão de crédito	 5% Mop Esfrega Piso Condor R\$ 54,90 R\$ 52,15 em 1x no cartão de crédito	 Kit 2x Refil Lata Tubo de Gás Butano Uso em Isqueiros R\$ 39,90 2x de 19,95 s/juros

Destaques da categoria

 5% Refil Microfibras De Limpeza Wash & Dry Fast Mop Polishop R\$ 29,99 R\$ 28,49 em 1x no cartão de crédito	 Suporte Para Vassouras/Rodo adesivo 4 unids R\$ 46,20 2x de 23,10 s/juros	 5% Mop Spray Flash Limp ★★★★★ R\$ 129,80 R\$ 123,31 em 1x no cartão de crédito	 Bacia com tampa 500ml R\$ 12,89

Informações do produto

Limpa Toldos e Plásticos - Limpador de Uso Geral Clorado

Onde Usar: Superfícies laváveis com produto a base de cloro, tais como: toldos, plásticos em geral, cozinhas industriais, banheiros, pisos, paredes, cerâmicas, azulejos, banheiras, boxes de banheiro, vasos sanitários, ralos, bloquetes de cimento, telhas de fibro- cimento e na remoção de mofo, ceras e impermeabilizantes a base de água em pisos frios.

Como Usar:

- Na limpeza pesada: puro
- Na limpeza geral: diluir 01 parte do produto em 50 até 200 partes de água, de acordo com a sujidade.
- Na remoção de ceras e impermeabilizantes a base água: diluir 01 parte do produto em 02 até 04 partes de água.

Aplicação:

- Na limpeza pesada e geral: aplicar o produto ou a solução, esfregar, deixar agir por 10 - 15 minutos, esfregar novamente e enxaguar.
- Na remoção de ceras e impermeabilizantes em pisos: mergulhar o pano na mistura do balde (não torcer e nem retirar o excesso), espalhar o produto em pequenas áreas, deixar agir por 10 a 15 minutos, sem deixar secar (se necessário, regar ou pulverizar água), esfregar e enxaguar, se necessário repita o processo.

Vantagens do produto:

- superior em economia e rendimento;
- não inflamável, isento de ácidos e abrasivos;
- alto poder desincrustante.

Precauções: é necessário o uso de EPI's (luvas, botas e óculos)

Produto Notificado na anvisa/ms

Ficha técnica

Código	36125261
Código de barras	7896385700559
Marca	Quimiserv 901
Fabricante	Quimiserv 901

Volume (ml)

5L

Aroma

Limão

[denunciar anúncio](#)

Avaliações



Ajude outras pessoas,
faça a primeira avaliação desse produto.

[AVALIAR PRODUTO](#)

Dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas.
Faça a primeira pergunta.

[ESCREVER PERGUNTA](#)

Os mais vendidos na categoria



5%

Finalizador Para Passadora 2
Litros Finisherfresh Bouquet...

R\$ 98,00

R\$ 93,10

em 1x no cartão de crédito



Óleo De Cedro Para Madeira
500ml King

R\$ 39,99

2x de 19,99 s/juros



5%

Cera Paste Wax 3M 200 Gr
Cristalizadora HB004110050

R\$ 228,67

R\$ 217,23

em 1x no cartão de crédito



Mop novica refil twister
BT190R - Bettanin

R\$ 42,90

R\$ 37,79

Quem viu este produto viu também



5%

Limpador p/ Velas e Toldos
Concentrado Star Brite 473ml

R\$ 155,73

R\$ 147,94

em 1x no cartão de crédito

Sugestão de produtos

[cafeteira oster 2day](#)
[jogo de assadeira ovais 3 peças - opaline marinex](#)
[mop spray vasoura esterel7za clear](#)
[copo termico stanley](#)
[cesto i](#)

SAC 4003-9898

Canal de vendas

Americanas Advertising

Revista digital

Ame Digital

Venda com a gente

TV Shoptime

Cartão Shoptime

Americanas Empresas

Mais Informações



Mais Informações

< Voltar

Shoptime >

Institucional >

Dúvidas >

Serviços >

Cartão Shoptime >

Ame Digital >

Formas de pagamento Cartões de crédito Shoptime, Visa, Aura, MasterCard, Diners Club, Hiper, American Express; Boleto bancário; Débito Online Itaú, Banco do Brasil, Bradesco e Visa Electron.

Todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pelo Shoptime.
O valor de oferta do produto será garantido após a finalização da compra. Havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.



 [acessibilidade](#)

Saiba mais



americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 492.513.778.117 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / Fale conosco

[Mapa do site](#)

MÉDIA

R\$ 10,20

MEDIANA

R\$ 10,00

MENOR

R\$ 9

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 1 a 13

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM) Identificação do Item de Compra

ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:95,1 A 96"GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5

ÁLCOOL ETÍLICO

13 of 1815300

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2021

Número do Item: 00107

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo - Reagentes químicos em geral - PARTE 1, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às Unidades Administrativas, Campus, Faculdades, projetos de extensão e diversos da UFMS.

Quantidade Ofertada: 1.300

Valor Proposto Unitário: R\$ 15

Valor Unitário do Item: R\$ 9

Código do CATMAT: 346632

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:95,1 A 96"GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SAFRA

Data do Resultado: 01/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CIENTIFIC COMERCIO & PRODUTOS LTDA

CNPJ/CPF: 21263301000188

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00076/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de ventilador a fim de atender as necessidades do PNR do 22º BI.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9,3266

Código do CATMAT: 346632

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:95,1 A 96ºGL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: MEGA

Data do Resultado: 26/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JTH COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 30680100000177

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160547 - 22º BATALHÃO DE INFANTARIA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2020

Número do Item: 00063

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais químicos e materiais de referência certificados, para atendimento prioritariamente das Unidades Laboratoriais que integram a Divisão Técnica Laboratorial do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará (DLAB/LFDA-PA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.000

Valor Unitário do Item: R\$ 9,5

Código do CATMAT: 346632

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CRUZEIRO

Data do Resultado: 15/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CALIBRY METROLOGIA COMERCIO E CALIBRACAO LTDA

CNPJ/CPF: 11227424000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 130017 - LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO NO PARA

Órgão: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de Acondicionamento, Embalagem, Higienização, Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha

Quantidade Ofertada: 1.300

Valor Proposto Unitário: R\$ 13,5

Valor Unitário do Item: R\$ 9,5

Código do CATMAT: 346632

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ALCOOL MAX 92

Data do Resultado: 15/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TOTAL CLEAN INDUSTRIA QUIMICA EIRELI

CNPJ/CPF: 17754123000110

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135014 - EMBRAPA MANDIOCA FRUT./CRUZ DAS ALMAS/BA

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Órgão Superior: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00050/2021

Número do Item: 00014

Objeto da Compra: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Laboratório do Hospital Militar de Área de Manaus.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9,59

Código do CATMAT: 346632

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SAL-R

Data do Resultado: 19/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SAL R COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 39512034000109

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00044/2021

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico

Quantidade Ofertada: 36

Valor Proposto Unitário: R\$ 10,2

Valor Unitário do Item: R\$ 9,6

Código do CATMAT: 346632

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TUPI

Data do Resultado: 08/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05291541000130

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00033/2020

Número do Item: 00026

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material químico para reposição de estoque de almoxarifado.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 100

Valor Unitário do Item: R\$ 10

Código do CATMAT: 346632

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SANTA CRUZ

Data do Resultado: 28/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SCIAVICCO COMERCIO INDUSTRIA LTDA

CNPJ/CPF: 23747090000184

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Órgão: UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00040

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão Exclusivo Micro e Pequenas empresas - Aquisição de Produtos químicos e reagentes de laboratórios para a Faculdade de Farmácia da UFMG

Quantidade Ofertada: 76

Valor Proposto Unitário: R\$ 13

Valor Unitário do Item: R\$ 10

Código do CATMAT: 346632

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SAFRA

Data do Resultado: 31/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CIENTIFIC COMERCIO & PRODUTOS LTDA

CNPJ/CPF: 21263301000188

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00076/2021

Número do Item: 00037

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de agar para contagem de microrganismos e outros para atender às demandas do Campus CAMPOS CENTRO do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IFF), com participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Quantidade Ofertada: 80

Valor Proposto Unitário: R\$ 10,12

Valor Unitário do Item: R\$ 10,12

Código do CATMAT: 346632

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: LSCHEMICALS

Data do Resultado: 16/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 55956510000129

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00067/2021

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Laboratório cancelado no PR 74/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Quantidade Ofertada: 600

Valor Proposto Unitário: R\$ 15

Valor Unitário do Item: R\$ 10,88

Código do CATMAT: 346632

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CICLOFARMA

Data do Resultado: 29/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LAB BRAX DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ/CPF: 05035010000186

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155915 - EBSE RH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2020

Número do Item: 00019

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material laboratorial Reagentes Químicos.

Quantidade Ofertada: 22

Valor Proposto Unitário: R\$ 31,4

Valor Unitário do Item: R\$ 11,18

Código do CATMAT: 346632

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: EMFAL

Data do Resultado: 27/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: APICE CIENTIFICA EIRELI

CNPJ/CPF: 05990063000156

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 150154 - CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA UFCG

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00052/2020

Número do Item: 00320

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente e limpeza a fim de atender as necessidades e demandas das Organizações Militares (OM) na área de jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval (Com9DN).

Quantidade Ofertada: 150

Valor Proposto Unitário: R\$ 112

Valor Unitário do Item: R\$ 11,8

Código do CATMAT: 346632

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: UEBA

Data do Resultado: 05/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ/CPF: 23318893000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00403/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de materiais para o programa de pós-graduação em Ecologia da Universidade Federal de Santa Catarina.

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 12,04

Código do CATMAT: 346632

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO:95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA:92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SM

Data do Resultado: 05/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PHLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ/CPF: 22429528000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA

R\$ 11,14

MEDIANA

R\$ 11,50

MENOR

R\$ 10,22

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material
(PDM)Identificação do Item de
Compra

ÓLEO DE PEROBA\, COMPOSIÇÃO:SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO OLEOGINOSO\, AROMA:MADEIRA NATURAL\, APLICAÇÃO:LIMPEZA\, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA

ÓLEO DE PEROBA 8 of 1815300

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00001/2021**Número do Item:** 00025**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição eventual e futura de material de limpeza, refis de filtro e proteção/segurança.**Quantidade Ofertada:** 200**Valor Proposto Unitário:** R\$ 10,22**Valor Unitário do Item:** R\$ 10,22**Código do CATMAT:** 307513**Descrição do Item:** ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO:SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA:MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO:LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** FRASCO 200,00 ML**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** PEROBA**Data do Resultado:** 16/06/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI**CNPJ/CPF:** 07571925000131**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 200032 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 5A. REGIAO - BA**Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO**Órgão Superior:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00052/2020

Número do Item: 00031

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 10,5

Valor Unitário do Item: R\$ 10,479800000000001

Código do CATMAT: 307513

Descrição do Item: ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO:SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA:MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO:LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: FRASCO 200,00 ML

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PEROBA

Data do Resultado: 07/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 12144365000179

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 454370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00067

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, material de copa e cozinha para atender as necessidades da Vig. Epidemiológica, Vig. Sanitária, DASES, Saúde da Mulher, CEREST, CAP'S ADIII, Saúde Bucal, Divisão Técnica, Crs Idoso, Saúde da Criança, Atenção básica, Ed. Permanente, Melhor em Casa, Cta/Sae, Região de Planalto e Rios da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém - PA.

Quantidade Ofertada: 31

Valor Proposto Unitário: R\$ 11,33

Valor Unitário do Item: R\$ 10,61

Código do CATMAT: 307513

Descrição do Item: ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO:SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA:MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO:LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PEROBA

Data do Resultado: 22/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A. NETO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 03075858000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927446 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2021

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Futura e Eventual aquisição, mediante sistema de registro de preços, de materiais de consumo (limpeza e gêneros alimentícios), em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 16,58

Valor Unitário do Item: R\$ 11,49

Código do CATMAT: 307513

Descrição do Item: ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO:SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA:MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO:LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DESTAC

Data do Resultado: 18/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AGNES COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 03450477000167

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985619 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES

Órgão: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2021

Número do Item: 00084

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A possível aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos para uso nos Departamentos, Unidades e Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 61

Valor Proposto Unitário: R\$ 25

Valor Unitário do Item: R\$ 11,5

Código do CATMAT: 307513

Descrição do Item: ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO:SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA:MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO:LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: FRASCO 200,00 ML

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: KING

Data do Resultado: 10/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 28719518000107

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987813 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021

Número do Item: 00103

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de Consumo, limpeza e Construção

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 16,77

Valor Unitário do Item: R\$ 11,5

Código do CATMAT: 307513

Descrição do Item: ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO:SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA:MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO:LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: FRASCO 200,00 ML

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PEROBA

Data do Resultado: 01/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SM PANTANAL REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 12561153000197

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00064

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de expediente, higiene e limpeza para a Base Fluvial de Ladário (BFLa).

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 15

Valor Unitário do Item: R\$ 11,5

Código do CATMAT: 307513

Descrição do Item: ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO:SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA:MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO:LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: FRASCO 200,00 ML

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CEPEL

Data do Resultado: 22/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10851944000126

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 786800 - BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00149

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de expediente, higiene e limpeza para a Base Fluvial de Ladário (BFLa).

Quantidade Ofertada: 150

Valor Proposto Unitário: R\$ 11,87

Valor Unitário do Item: R\$ 11,8

Código do CATMAT: 307513

Descrição do Item: ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO:SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO OLEOGINOSO, AROMA:MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO:LIMPEZA, LUSTRO E RENOVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: FRASCO 200,00 ML

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: KING

Data do Resultado: 22/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ/CPF: 42351193000175

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 786800 - BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA

R\$ 4,40

MEDIANA

R\$ 4,40

MENOR

R\$ 4,40

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

**CERA MÓVEIS\, CERA PARA
MOVEIS**

Descrição Complementar

**CERA LÍQUIDA ARDÓSIA INCOLOR\, EMBALAGEM DE 1 LITRO\,
TIPO INGLESA., CERA LÍQUIDA BRILHANTE PARA ARDÓSIA NA
COR VERDE\, EMBALAGEM COM 750 ML.**

Identificação do Item de Compra

9846430500008202100013

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00008/2021**Número do Item:** 00013**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição eventual e parcelada de materiais de limpeza para todas as secretarias e fundos conveniados da prefeitura.**Quantidade Ofertada:** 100**Valor Proposto Unitário:** R\$ 100**Valor Unitário do Item:** R\$ 4,4**Código do CATMAT:** 17370**Descrição do Item:** CERA MÓVEIS, CERA PARA MOVEIS**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** LIMPBRAS**Data do Resultado:** 30/03/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA**CNPJ/CPF:** 11251668000128**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA

R\$ 3,72

MEDIANA

R\$ 3,74

MENOR

R\$ 3,50

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Identificação do Item de Compra

UNIDADE, UN ESCOVA ROUPA 10 of 1815300

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00019/2021**Número do Item:** 00032**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de Consumo (café, água sanitária e outros.)**Quantidade Ofertada:** 450**Valor Proposto Unitário:** R\$ 4**Valor Unitário do Item:** R\$ 3,5**Código do CATMAT:** 446274**Descrição do Item:** ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:PET, COR CERDAS:BRANCA E AZUL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** INCAVAS**Data do Resultado:** 09/04/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** MJMB DISTRIBUICAO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI**CNPJ/CPF:** 36065789000106**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO**Órgão:** ESTADO DE TOCANTINS**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2020

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventuais contratações de fornecimento parcelado de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Quantidade Ofertada: 1.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 3,5

Valor Unitário do Item: R\$ 3,5

Código do CATMAT: 446274

Descrição do Item: ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:PET, COR CERDAS:BRANCA E AZUL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CONDOR

Data do Resultado: 25/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J SARCEDOTE SANTOS

CNPJ/CPF: 17515160000176

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981083 - PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SANTOS

Órgão: ESTADO DO PIAUI

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2020

Número do Item: 00031

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades do 2º GAC L, da 14ª CSM e do CPOR/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. (PE SRP 02/2020)

Quantidade Ofertada: 250

Valor Proposto Unitário: R\$ 3,5

Valor Unitário do Item: R\$ 3,5

Código do CATMAT: 446274

Descrição do Item: ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:PET, COR CERDAS:BRANCA E AZUL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GRAMAX

Data do Resultado: 13/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMPORIO FAHL LTDA

CNPJ/CPF: 50046291000127

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160469 - 2 GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSADO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2021

Número do Item: 00121

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Quantidade Ofertada: 475

Valor Proposto Unitário: R\$ 5,95

Valor Unitário do Item: R\$ 3,5

Código do CATMAT: 227903

Descrição do Item: ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO:MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, COR CERDAS:BRANCA E MARROM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DP

Data do Resultado: 05/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ/CPF: 42351193000175

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2021

Número do Item: 00037

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Trabalho e Promoção Social, Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto E Secretaria Municipal De Gestão Do Meio Ambiente e Turismo.

Quantidade Ofertada: 85

Valor Proposto Unitário: R\$ 4,31

Valor Unitário do Item: R\$ 3,69

Código do CATMAT: 227903

Descrição do Item: ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO:MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, COR CERDAS:BRANCA E MARROM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CONDOR

Data do Resultado: 21/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA

CNPJ/CPF: 26969797000123

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980044 - BELTERRA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2021

Número do Item: 00031

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mendes através do Convênio 893604/2019 Plataforma + Brasil, através da proposta SICONV 041119/2019, que deverão estar totalmente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, realizada através do Pregão Eletrônico. Divergências entre as especificações dos itens no COMPRASNET e no edital, prevalecerão as do edital.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: R\$ 3,79

Valor Unitário do Item: R\$ 3,79

Código do CATMAT: 446274

Descrição do Item: ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:PET, COR CERDAS:BRANCA E AZUL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: ODIM

Data do Resultado: 19/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

CNPJ/CPF: 26844478000191

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985855 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00057

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e gás GLP, de forma parcelada ou de uma só vez, a depender da demanda, com vistas ao atendimento das necessidades e ações promovidas pela Coordenação Regional de Ji-Paraná, Coordenações Técnicas Locais circunscritas, assim como as Frentes de Proteção Etnoambiental Guaporé e Uru Eu Wau Wau, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no TR.

Quantidade Ofertada: 32

Valor Proposto Unitário: R\$ 4,83

Valor Unitário do Item: R\$ 3,9

Código do CATMAT: 224949

Descrição do Item: ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO:MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, COR CERDAS:BRANCA E MARROM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: NOVO HORIZONTE

Data do Resultado: 04/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LACIO OLIVEIRA DE SOUZA 02689002213

CNPJ/CPF: 30067851000112

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 190004 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

Órgão Superior: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00019/2021

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza, utensílios e alimentos, para suprir a necessidade diária do funcionamento da rede municipal de saúde de São Sebastião do Alto.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 4,26

Valor Unitário do Item: R\$ 3,9

Código do CATMAT: 446274

Descrição do Item: ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:PET, COR CERDAS:BRANCA E AZUL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CONDOR

Data do Resultado: 20/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IRMAOS BARRADAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 18355585000128

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985905 - PREFEITURA MUN.DE SAO SEBASTIAO DO ALTO

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2021

Número do Item: 00125

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos em geral, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de cumaru do norte-PA.

Quantidade Ofertada: 33

Valor Proposto Unitário: R\$ 4,2

Valor Unitário do Item: R\$ 3,95

Código do CATMAT: 227903

Descrição do Item: ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO:MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS:NÁILON, COR CERDAS:BRANCA E MARROM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CONDOR

Data do Resultado: 23/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF: 40543108000145

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00045/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza. A Maternidade Escola está em situação de estoque crítico em razão da grande demanda ocorrida no ano de 2020, levando-se em conta que o estado de calamidade pública provocada pela pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) elevou sobremaneira o consumo desses itens básicos de atendimentos à pacientes.

Quantidade Ofertada: 120

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3,98

Código do CATMAT: 446274

Descrição do Item: ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:PET, COR CERDAS:BRANCA E AZUL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: .

Data do Resultado: 27/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SURVIVAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 39403756000117

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153155 - MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA

R\$ 11,23

MEDIANA

R\$ 11,89

MENOR

R\$ 5,45

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Identificação do Item de Compra
APLICADOR CERA\, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO\, COMPRIMENTO CABO:150 CM\, COMPONENTES:SUPORTE COM ROSCA UNIVERSAL\, APLICAÇÃO:APLICAR CERA E TRATAR PISO\, MATERIAL LUVA:TECIDO SINTÉTICO\, APELUCIADO, APLICADOR CERA\, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO ANODIZADO\, COMPRIMENTO CABO:140 CM\, MATERIAL LUVA:100% POLIÉSTER\, COMPRIMENTO LUVA:45 CM\, LARGURA LUVA:5 CM\, ALTURA LUVA:7 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANGULAÇÃO 180°\, CABO REVESTIDO POLIPROPILENO	APLICADOR CERA	9878850500279202000005, 9878850500279202000010, 9278010500006202100036, 7893100500006202100035, 9886750500005202100011, 1603570600091202100004

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021

Número do Item: 00036

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 10,02

Valor Unitário do Item: R\$ 5,45

Código do CATMAT: 229938

Descrição do Item: APLICADOR CERA, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO:150 CM, COMPONENTES:SUPORTE COM ROSCA UNIVERSAL, APLICAÇÃO:APLICAR CERA E TRATAR PISO, MATERIAL LUVA:TECIDO SINTÉTICO, APELUCIADO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CARLA

Data do Resultado: 17/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ULTRA BONI LTDA

CNPJ/CPF: 13249746000185

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927801 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00091/2021

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Aquisição de suprimentos e insumos , para manutenção de viaturas blindadas

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9,5

Código do CATMAT: 229938

Descrição do Item: APLICADOR CERA, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO:150 CM, COMPONENTES:SUPORTE COM ROSCA UNIVERSAL, APLICAÇÃO:APLICAR CERA E TRATAR PISO, MATERIAL LUVA:TECIDO SINTÉTICO, APELUCIADO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: APLICADOR CERA

Data do Resultado: 30/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARTIL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA

CNPJ/CPF: 93720175000154

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160357 - 12 COMPANHIA DE COMUNICACOES

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021

Número do Item: 00035

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Expediente e Higiene.

Quantidade Ofertada: 680

Valor Proposto Unitário: R\$ 50

Valor Unitário do Item: R\$ 11,52

Código do CATMAT: 229938

Descrição do Item: APLICADOR CERA, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO:150 CM, COMPONENTES:SUPORTE COM ROSCA UNIVERSAL, APLICAÇÃO:APLICAR CERA E TRATAR PISO, MATERIAL LUVA:TECIDO SINTÉTICO, APELUCIADO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PEROVINHA

Data do Resultado: 04/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J. J. VITALLI

CNPJ/CPF: 08658622000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 789310 - CAPITANIA DOS PORTOS DE SAO PAULO

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza,

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 100

Valor Unitário do Item: R\$ 12,26

Código do CATMAT: 373300

Descrição do Item: APLICADOR CERA, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPRIMENTO CABO:140 CM, MATERIAL LUVA:100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO LUVA:45 CM, LARGURA LUVA:5 CM, ALTURA LUVA:7 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANGULAÇÃO 180°, CABO REVESTIDO POLIPROPILENO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AJURICABA

Data do Resultado: 06/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI

CNPJ/CPF: 18683835000159

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00279/2020

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de kits de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde.

Quantidade Ofertada: 1.200

Valor Proposto Unitário: R\$ 35,02

Valor Unitário do Item: R\$ 13,7

Código do CATMAT: 229938

Descrição do Item: APLICADOR CERA, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO:150 CM, COMPONENTES:SUPORTE COM ROSCA UNIVERSAL, APLICAÇÃO:APLICAR CERA E TRATAR PISO, MATERIAL LUVA:TECIDO SINTÉTICO, APELUCIADO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BRALIMPIA

Data do Resultado: 28/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CORDEIRO E FRANCO LTDA

CNPJ/CPF: 20800676000177

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00279/2020

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de kits de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde.

Quantidade Ofertada: 750

Valor Proposto Unitário: R\$ 18,38

Valor Unitário do Item: R\$ 14,97

Código do CATMAT: 229938

Descrição do Item: APLICADOR CERA, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO:150 CM, COMPONENTES:SUPORTE COM ROSCA UNIVERSAL, APLICAÇÃO:APLICAR CERA E TRATAR PISO, MATERIAL LUVA:TECIDO SINTÉTICO, APELUCIADO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BRALIMPIA

Data do Resultado: 28/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA

CNPJ/CPF: 06220022000143

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA

R\$ 1,48

MEDIANA

R\$ 1,50

MENOR

R\$ 1,43

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do
Material
(PDM)

Identificação do
Item de Compra

PALHA AÇO\, MATERIAL AÇO CARBONO\, ABRASIVIDADE MÉDIA\, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, PALHA AÇO\, MATERIAL AÇO CARBONO\, ABRASIVIDADE ALTA\, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, PALHA AÇO\, MATERIAL AÇO CARBONO\, ABRASIVIDADE FINA, PALHA AÇO\, MATERIAL AÇO CARBONO\, ABRASIVIDADE MÉDIA\, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1, PALHA AÇO\, MATERIAL AÇO CARBONO\, ABRASIVIDADE MÉDIA\, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL

PALHA AÇO 8 of 1815300

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00770/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Palha de aço.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1,43

Código do CATMAT: 241725

Descrição do Item: PALHA AÇO, MATERIAL:AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE:MÉDIA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: N/A

Data do Resultado: 09/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRASIDENT COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 13646107000153

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00038

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para expediente e limpeza.

Quantidade Ofertada: 90

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,85

Valor Unitário do Item: R\$ 1,45

Código do CATMAT: 304925

Descrição do Item: PALHA AÇO, MATERIAL:AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE:MÉDIA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:Nº 1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 8,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VEGA

Data do Resultado: 27/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LIMP MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 19542911000179

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160247 - 32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2021

Número do Item: 00017

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de higiene e limpeza de uso comum, para atender às necessidades das diversas Divisões/seções da Fábrica Presidente Vargas FPV.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$ 2,25

Valor Unitário do Item: R\$ 1,47

Código do CATMAT: 304925

Descrição do Item: PALHA AÇO, MATERIAL:AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE:MÉDIA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:Nº 1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VEGA

Data do Resultado: 10/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI

CNPJ/CPF: 29704594000101

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/

Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00079

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Material para manutenção de instalações e áreas externas.

Quantidade Ofertada: 400

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,58

Valor Unitário do Item: R\$ 1,5

Código do CATMAT: 304925

Descrição do Item: PALHA AÇO, MATERIAL:AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE:MÉDIA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:Nº 1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 8,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ASSOLAN

Data do Resultado: 31/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA

CNPJ/CPF: 26969797000123

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2021

Número do Item: 00042

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de Higiene e limpeza.

Quantidade Ofertada: 600

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,55

Valor Unitário do Item: R\$ 1,5

Código do CATMAT: 241725

Descrição do Item: PALHA AÇO, MATERIAL:AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE:MÉDIA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 8,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LIMPOL

Data do Resultado: 20/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA

CNPJ/CPF: 23572653000140

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00191/2021

Número do Item: 00061

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, escolas municipais urbanas e do campo, cemeis, ceom norte, ceom sul, centro de formação profissional conveniado ao cefet-mg, secretaria municipal de esporte, cultura e turismo, seus setores, projetos e serviços, bibliotecas municipais, museu e secretaria municipal de assistência social e seus setores, através do sistema registro de preços

Quantidade Ofertada: 150

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,92

Valor Unitário do Item: R\$ 1,5

Código do CATMAT: 304925

Descrição do Item: PALHA AÇO, MATERIAL:AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE:MÉDIA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:Nº 1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 8,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AÇOBOM

Data do Resultado: 23/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF: 25696352000154

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00031/2021

Número do Item: 00026

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de Material de Construção em geral. (Remanescentes)

Quantidade Ofertada: 65

Valor Proposto Unitário: R\$ 2,4

Valor Unitário do Item: R\$ 1,5

Código do CATMAT: 241726

Descrição do Item: PALHA AÇO, MATERIAL:AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE:ALTA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VEGA

Data do Resultado: 20/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 13744255000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA

Órgão: ESTADO DA BAHIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2021

Número do Item: 00089

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E MATERIAL QUÍMICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para atender o Campus Urutaí e demais campi do IF Goiano.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,52

Valor Unitário do Item: R\$ 1,52

Código do CATMAT: 241726

Descrição do Item: PALHA AÇO, MATERIAL:AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE:ALTA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VEGA

Data do Resultado: 23/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ/CPF: 21793208000185

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA

R\$ 6,31

MEDIANA

R\$ 6,29

MENOR

R\$ 5

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Nome do Material (PDM)	Identificação do Item de Compra
UNIDADE, POTE	SABÃO PASTA, SABAO EM PASTA	SABÃO PASTA	9837810500037202100001, 1601670500007202100087, 9251700500034202100026, 9810830500007202000050, 9810830500007202000048, 9858550500008202100013

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00007/2020**Número do Item:** 00048

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventuais contratações de fornecimento parcelado de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Quantidade Ofertada: 600**Valor Proposto Unitário:** R\$ 5**Valor Unitário do Item:** R\$ 5**Código do CATMAT:** 136387**Descrição do Item:** SABÃO PASTA, SABAO EM PASTA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** TIXAN**Data do Resultado:** 25/02/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** J SARCEDOTE SANTOS**CNPJ/CPF:** 17515160000176**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 981083 - PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SANTOS**Órgão:** ESTADO DO PIAUI**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2021

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mendes através do Convênio 893604/2019 Plataforma + Brasil, através da proposta SICONV 041119/2019, que deverão estar totalmente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, realizada através do Pregão Eletrônico. Divergências entre as especificações dos itens no COMPRASNET e no edital, prevalecerão as do edital.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$ 5,62

Valor Unitário do Item: R\$ 5,3333

Código do CATMAT: 136387

Descrição do Item: SABÃO PASTA, SABAO EM PASTA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 3M

Data do Resultado: 19/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

CNPJ/CPF: 37937325000105

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985855 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2020

Número do Item: 00050

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventuais contratações de fornecimento parcelado de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Quantidade Ofertada: 600

Valor Proposto Unitário: R\$ 6

Valor Unitário do Item: R\$ 6

Código do CATMAT: 136387

Descrição do Item: SABÃO PASTA, SABAO EM PASTA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: OMO

Data do Resultado: 25/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J SARCEDOTE SANTOS

CNPJ/CPF: 17515160000176

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981083 - PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SANTOS

Órgão: ESTADO DO PIAUI

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00087

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Material para manutenção de instalações e áreas externas.

Quantidade Ofertada: 400

Valor Proposto Unitário: R\$ 20

Valor Unitário do Item: R\$ 6,57

Código do CATMAT: 136387

Descrição do Item: SABÃO PASTA, SABAO EM PASTA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: POTE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SANY

Data do Resultado: 31/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ/CPF: 12811487000171

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2021

Número do Item: 00026

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, visando atender demandas das Unidades Operacionais do SESI SENAI/DF, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Quantidade Ofertada: 72

Valor Proposto Unitário: R\$ 6,99

Valor Unitário do Item: R\$ 6,9583

Código do CATMAT: 136387

Descrição do Item: SABÃO PASTA, SABAO EM PASTA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: CRISTAL

Data do Resultado: 12/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 07412297000141

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925170 - SERVIÇO NAC.DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Órgão: DISTRITO FEDERAL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00037/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (materias de limpeza e higienização)

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 12

Valor Unitário do Item: R\$ 8

Código do CATMAT: 136387

Descrição do Item: SABÃO PASTA, SABAO EM PASTA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: IGUAL

Data do Resultado: 22/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 33330526000199

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA

Órgão: ESTADO DA BAHIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA

R\$ 6,28

MEDIANA

R\$ 3,10

MENOR

R\$ 1,80

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de
Fornecimento

Descrição Complementar

UNIDADE, PACOTE

PANO DE LIMPEZA- PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES\, MATERIAL: FIBRA DE VISCOSE E POLIÉSTER\, COMPRIMENTO: 25M\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICRO PERFURADO\, GRAMATURA 40G/M\, MULTIUSO\, APLICAÇÃO: USO GERAL\, TIPO: BOBINA CÓDIGO 13 7057, PANO LIMPEZA\, PANO PARA LIMPEZA. PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA. CORES VARIADAS\, TIPO PERFLEX\, TAMANHO 300 X 30\, PANO LIMPEZA\, PANO PARA LIMPEZA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PANO MULTIUSO PARA USO GERAL\, TIPO: PACOTE COM 5 UNIDADES\, PANO LIMPEZA\, PANO PARA LIMPEZA - PANO MULTIUSO\, DESCRIÇÃO: PARA LIMPEZA\, 100% FIBRAS DE VISCOSE\, LÁTEX SINTÉTICO\, MEDINDO 60X33CM\, PACOTE COM 05 UNIDADES.

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2020

Número do Item: 00022

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada por Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: R\$ 13,9

Valor Unitário do Item: R\$ 1,8

Código do CATMAT: 137057

Descrição do Item: PANO LIMPEZA, PANO PARA LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PROPLUS

Data do Resultado: 18/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PISOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 22758378000191

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389337 - CONSELHO REG. DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00097/2021

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação, mediante o Sistema de Registro de P reços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, conforme especificações e características constante do Anexo I do Edital.

Quantidade Ofertada: 9.107

Valor Proposto Unitário: R\$ 5,5

Valor Unitário do Item: R\$ 3,1

Código do CATMAT: 137057

Descrição do Item: PANO LIMPEZA, PANO PARA LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DLH

Data do Resultado: 19/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ/CPF: 40223106000179

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 974002 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

Órgão: DISTRITO FEDERAL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e utensílios de prevenção ao COVID-19, para atender as escolas e creches do município de Viçosa-MG.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$ 50

Valor Unitário do Item: R\$ 13,95

Código do CATMAT: 137057

Descrição do Item: PANO LIMPEZA, PANO PARA LIMPEZA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: LIFE CLEAN

Data do Resultado: 19/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA

CNPJ/CPF: 16617470000139

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA

R\$ 14,78

MEDIANA

R\$ 14,94

MENOR

R\$ 12

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Identificação do Item de Compra
RODO\, RODO, RODO\, MATERIAL CABO:PLÁSTICO\, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO\, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM\, COR:SUPORTE E CABO PRATA\, QUANTIDADE BORRACHAS:1 UN	RODO	9877910500107202100059, 9252820500023202100054, 9842230500034202100053, 1604030600058202100003, 1530520600212202100004, 1931050600010202100015

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2021

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Aquisição de Café, açúcar e Produtos de limpeza visando atender as necessidades da Superintendência do IBAMA/AC

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 12

Código do CATMAT: 30228

Descrição do Item: RODO, RODO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CAIXA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SANTA MARIA

Data do Resultado: 09/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELENILDA OSORIO DE OLIVEIRA 77780620204

CNPJ/CPF: 24312198000107

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 193105 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AC

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.

Órgão Superior: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2021

Número do Item: 00054

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e afins.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: R\$ 13,95

Valor Unitário do Item: R\$ 13,95

Código do CATMAT: 30228

Descrição do Item: RODO, RODO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DALCIN

Data do Resultado: 27/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/CPF: 05804684000106

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925282 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00107/2021

Número do Item: 00059

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de materiais de custeio como: produtos de limpeza, materiais de expediente, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de consumo em geral, gêneros alimentícios de panificação, material de armarinho, jogos pedagógicos e educativos, materiais elétricos, materiais de informática e uniforme, para a execução do convênio nº 823564/2015, Programa SICONV nº 5500020150002.

Quantidade Ofertada: 25

Valor Proposto Unitário: R\$ 23,82

Valor Unitário do Item: R\$ 14,89

Código do CATMAT: 30228

Descrição do Item: RODO, RODO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DERLY

Data do Resultado: 16/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA

CNPJ/CPF: 07731259000151

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00212/2021

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Aquisição de: MATERIAIS DE LIMPEZA (PROAP) - ÁLCOOL, BORRIFADOR, LIXEIRA, RODO, SABONTE LÍQUIDO, PAPEL TOALHA, para atender às necessidades do Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública - IPTSP. Projeto de Pesquisa PI04770-2020.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 14,99

Código do CATMAT: 30228

Descrição do Item: RODO, RODO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SEM MARCA

Data do Resultado: 16/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NOVA MAGAZINE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ/CPF: 38559554000104

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00058/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para o Hotel de Trânsito da OM.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 16

Código do CATMAT: 30228

Descrição do Item: RODO, RODO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: NI

Data do Resultado: 29/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PACOTAO COMERCIO ATACADISTA DE PAPELARIA LTDA

CNPJ/CPF: 93370054000120

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160403 - 6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2021

Número do Item: 00053

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de expediente, utensílios domésticos e materiais de limpeza para serem usados nas escolas do campo, através do sistema registro de preços

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 17,87

Valor Unitário do Item: R\$ 16,87

Código do CATMAT: 30228

Descrição do Item: RODO, RODO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: SACRAMENTO

Data do Resultado: 26/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF: 86573904000121

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 15,15	R\$ 14,05	R\$ 12,50

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Identificação do Item de Compra
VASSOURA\, MATERIAL CERDAS:PÊLO SINTÉTICO\, MATERIAL CABO:MADEIRA\, COMPRIMENTO CEPA:30 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO\, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL	VASSOURA	9859030500028202100118, 9856770500022202100123, 3891940500011202100046, 2401370500004202100045

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2021

Número do Item: 00123

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza e conservação para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Nova Venécia/ES.

Quantidade Ofertada: 116

Valor Proposto Unitário: R\$ 19,15

Valor Unitário do Item: R\$ 12,5

Código do CATMAT: 285634

Descrição do Item: VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DSR

Data do Resultado: 19/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 11923577000191

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985677 - PREFEITURA MUINICIPAL DE NOVA VENECIA

Órgão: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2021

Número do Item: 00046

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza e higiene

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 13,81

Valor Unitário do Item: R\$ 13,81

Código do CATMAT: 285634

Descrição do Item: VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CONNA

Data do Resultado: 31/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA

CNPJ/CPF: 19197721000161

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389194 - CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINARIA

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA

Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2021

Número do Item: 00045

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Limpeza e Conservação

Quantidade Ofertada: 25

Valor Proposto Unitário: R\$ 14,28

Valor Unitário do Item: R\$ 14,28

Código do CATMAT: 285634

Descrição do Item: VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MUNDIAL

Data do Resultado: 05/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA

CNPJ/CPF: 08158664000195

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão Superior: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2021

Número do Item: 00118

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Seleção da proposta mais vantajosa, através de sistema de registro de preços, para eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Quantidade Ofertada: 150

Valor Proposto Unitário: R\$ 20

Valor Unitário do Item: R\$ 20

Código do CATMAT: 285634

Descrição do Item: VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CAIXA 10,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: RR LIMP

Data do Resultado: 13/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 27884670000174

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985903 - PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	ORÇAMENTO PAINEL DE PREÇOS OU DE OUTROS ENTES PÚBLICOS	VALOR ESTIMADO (obtido dos valores de referência)	PREÇO MÁXIMO (Valor para uso no processo de compras)	METODOLOGIA DE ORÇAMENTO	IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO
1	Luva de proteção nitrílica	PAR	R\$ 6,56	R\$ 6,56	R\$ 6,56	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
2	Óculos de proteção incolor	UN	R\$ 6,90	R\$ 6,90	R\$ 6,90	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
3	Calçado de segurança - bota em pvc, impermeável solado antiderrapante.	PAR	R\$ 34,71	R\$ 34,71	R\$ 34,71	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
4	Calçado de segurança - Bota ou calçado em couro, cano curto, impermeável, solado antiderrapante.	PAR	R\$ 48,96	R\$ 48,96	R\$ 48,96	Utilizou-se o menor preço do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
5	Máscara segurança - Máscara de segurança tipo PFF2.	UN	R\$ 3,79	R\$ 3,79	R\$ 3,79	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
6	Avental impermeável em pvc	UN	R\$ 13,18	R\$ 13,18	R\$ 13,18	Utilizou-se a média de preços do painel de preços	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira

MÉDIA

R\$ 6,56

MEDIANA

R\$ 5,03

MENOR

R\$ 3,10

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Identificação do Item de Compra
307497	LUVA SEGURANÇA\, MATERIAL:PALMA EM NEOPRENE E PUNHO EM LÁTEX\, FORRADA COM\, TAMANHO:M\, APLICAÇÃO:MANUSEIO DE ÁCIDOS\, ALCALÉS E DETERGENTES\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTA RESISTÊNCIA\, ANTI-ALÉRGICA\, LIMPEZA DELICADA\, ESPESSURA:1 MM\, COMPRIMENTO:23 CM\, COR:AMARELA	8 of 1815300

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00002/2021**Número do Item:** 00070**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e correlatos, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.**Quantidade Ofertada:** 300**Valor Proposto Unitário:** R\$ 18,28**Valor Unitário do Item:** R\$ 3,1**Código do CATMAT:** 307497**Descrição do Item:** LUVA SEGURANÇA, MATERIAL:PALMA EM NEOPRENE E PUNHO EM LÁTEX, FORRADA COM, TAMANHO:M, APLICAÇÃO:MANUSEIO DE ÁCIDOS, ALCALÉS E DETERGENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-ALÉRGICA, LIMPEZA DELICADA, ESPESSURA:1 MM, COMPRIMENTO:23 CM, COR:AMARELA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** NOBRE**Data do Resultado:** 23/04/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA**CNPJ/CPF:** 10849617000130**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 928057 - SECRETARIA MUN DE SAUDE DE SAO CRISTOVAO**Órgão:** ESTADO DE SERGIPE**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de EPIS para enfrentamento ao Covid-19, atendendo as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação, deste Município

Quantidade Ofertada: 2.500

Valor Proposto Unitário: R\$ 5

Valor Unitário do Item: R\$ 3,26

Código do CATMAT: 307497

Descrição do Item: LUVAS SEGURANÇA, MATERIAL: PALMA EM NEOPRENE E PUNHO EM LÁTEX, FORRADA COM, TAMANHO: M, APLICAÇÃO: MANUSEIO DE ÁCIDOS, ALCALIS E DETERGENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-ALÉRGICA, LIMPEZA DELICADA, ESPESSURA: 1 MM, COMPRIMENTO: 23 CM, COR: AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VOLK

Data do Resultado: 26/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARGUS ATACADISTA LTDA

CNPJ/CPF: 27874317000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927975 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENECIA ES

Órgão: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2020

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos de combate e prevenção ao Covid-19, para a Reitoria e para os campi do IFCE, conforme solicitações do processo sei 23255.004331/2020-84.

Quantidade Ofertada: 3.229

Valor Proposto Unitário: R\$ 5,08

Valor Unitário do Item: R\$ 3,33

Código do CATMAT: 307497

Descrição do Item: LUVAS SEGURANÇA, MATERIAL: PALMA EM NEOPRENE E PUNHO EM LÁTEX, FORRADA COM, TAMANHO: M, APLICAÇÃO: MANUSEIO DE ÁCIDOS, ALCALIS E DETERGENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-ALÉRGICA, LIMPEZA DELICADA, ESPESSURA: 1 MM, COMPRIMENTO: 23 CM, COR: AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LALAN

Data do Resultado: 26/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PGSA COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 38398257000116

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2021

Número do Item: 00041

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de material de expediente, material de limpeza e produtos de higienização, sob demanda incluindo o serviço de entrega, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e de PE 11/2021 e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 4,17

Valor Unitário do Item: R\$ 4,17

Código do CATMAT: 307497

Descrição do Item: LUVA SEGURANÇA, MATERIAL:PALMA EM NEOPRENE E PUNHO EM LÁTEX, FORRADA COM, TAMANHO:M, APLICAÇÃO:MANUSEIO DE ÁCIDOS, ALCALÉS E DETERGENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-ALÉRGICA, LIMPEZA DELICADA, ESPESSURA:1 MM, COMPRIMENTO:23 CM, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VOLK

Data do Resultado: 15/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI 01664906100

CNPJ/CPF: 42181825000108

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925619 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00111/2020

Número do Item: 00025

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e material permanente e material de consumo, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, visando suprir às necessidades com materiais básicos que destinar-se-ão aos servidores e usuários atingidos pela pandemia do COVID-19, de conformidade com a solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de São Mateus do Sul.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 5,89

Valor Unitário do Item: R\$ 5,89

Código do CATMAT: 307497

Descrição do Item: LUVA SEGURANÇA, MATERIAL:PALMA EM NEOPRENE E PUNHO EM LÁTEX, FORRADA COM, TAMANHO:M, APLICAÇÃO:MANUSEIO DE ÁCIDOS, ALCALÉS E DETERGENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-ALÉRGICA, LIMPEZA DELICADA, ESPESSURA:1 MM, COMPRIMENTO:23 CM, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: VOLK

Data do Resultado: 21/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAXIMA ATACADISTA EIRELI

CNPJ/CPF: 26716048000194

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2020

Número do Item: 00057

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais correlatos para atender as necessidades da UFBA

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$ 6,19

Valor Unitário do Item: R\$ 6,19

Código do CATMAT: 307497

Descrição do Item: LUVA SEGURANÇA, MATERIAL:PALMA EM NEOPRENE E PUNHO EM LÁTEX, FORRADA COM, TAMANHO:M, APLICAÇÃO:MANUSEIO DE ÁCIDOS, ALCALÉS E DETERGENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-ALÉRGICA, LIMPEZA DELICADA, ESPESSURA:1 MM, COMPRIMENTO:23 CM, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VOLK

Data do Resultado: 27/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGUR

CNPJ/CPF: 19320823000122

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a aquisição integral (não parcelado) de EPI s - Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo - para os servidores lotados e em exercícios no Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal Rural da Amazônia, conforme especificações e quantidades especificadas neste instrumento pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 250

Valor Proposto Unitário: R\$ 40,01

Valor Unitário do Item: R\$ 9,88

Código do CATMAT: 307497

Descrição do Item: LUVA SEGURANÇA, MATERIAL:PALMA EM NEOPRENE E PUNHO EM LÁTEX, FORRADA COM, TAMANHO:M, APLICAÇÃO:MANUSEIO DE ÁCIDOS, ALCALÉS E DETERGENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-ALÉRGICA, LIMPEZA DELICADA, ESPESSURA:1 MM, COMPRIMENTO:23 CM, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: VOLK

Data do Resultado: 25/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ/CPF: 26950671000107

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153034 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2021

Número do Item: 00065

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Seleção da proposta mais vantajosa, através de sistema de registro de preços, para eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Quantidade Ofertada: 140

Valor Proposto Unitário: R\$ 16,63

Valor Unitário do Item: R\$ 16,63

Código do CATMAT: 307497

Descrição do Item: LUVA SEGURANÇA, MATERIAL:PALMA EM NEOPRENE E PUNHO EM LÁTEX, FORRADA COM, TAMANHO:M, APLICAÇÃO:MANUSEIO DE ÁCIDOS, ALCALÉS E DETERGENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-ALÉRGICA, LIMPEZA DELICADA, ESPESSURA:1 MM, COMPRIMENTO:23 CM, COR:AMARELA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VABENE

Data do Resultado: 13/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 27884670000174

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985903 - PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA

R\$ 6,90

MEDIANA

R\$ 7,00

MENOR

R\$ 5,60

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

Identificação do
Item de Compra

399611

ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO

9 of 1815300

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00010/2021**Número do Item:** 00111**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**Quantidade Ofertada:** 400**Valor Proposto Unitário:** R\$ 11**Valor Unitário do Item:** R\$ 5,6**Código do CATMAT:** 399611

Descrição do Item: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** VALEPLAST**Data do Resultado:** 13/04/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** CIRURGICA AL-STYN LTDA**CNPJ/CPF:** 23141314000100**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 988989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**Órgão:** ESTADO DO MATO GROSSO**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2020

Número do Item: 00124

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Construção

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$ 23,39

Valor Unitário do Item: R\$ 5,89

Código do CATMAT: 399611

Descrição do Item: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: KALIPSO

Data do Resultado: 20/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CASA DAS FERRAGENS EIRELI

CNPJ/CPF: 02188601000103

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2020

Número do Item: 00118

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material hospitalar, laboratorial, odontológico, gases hospitalares, lentes e armações, e equipamentos médicos e odontológicos para uso do Serviço de Pronto Atendimento, Departamento de Odontologia e Departamento de Laboratório e Farmácia da Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG) e demais Organizações Militares da área de jurisdição do Comando do 5º Distrito Naval, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 750

Valor Proposto Unitário: R\$ 9,9

Valor Unitário do Item: R\$ 6,85

Código do CATMAT: 399611

Descrição do Item: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: LIBUS

Data do Resultado: 31/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE SEGURA

CNPJ/CPF: 36596714000151

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2021

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Materiais de Consumo para Ambiente Hospitalar (Máscaras, Luvas, Seringas, Aventais, Óculos, Jalecos, Esfigmomanômetro, etc.), para atender às necessidades do projeto intitulado Ação de apoio aos cursos de graduação em medicina de Universidades Federais que não possuem hospitais universitários próprios, para fins de utilização nos cenários de práticas para o internato - UFMS/CPTL .

Quantidade Ofertada: 1.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 7,98

Valor Unitário do Item: R\$ 6,98

Código do CATMAT: 399611

Descrição do Item: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MARCA PRÓPRIA

Data do Resultado: 25/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 34440014000148

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453714 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQ. AO ENS. E À CULTURA

Órgão: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2021

Número do Item: 00081

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de construção.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 7

Valor Unitário do Item: R\$ 7

Código do CATMAT: 399611

Descrição do Item: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 3M

Data do Resultado: 18/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: Y ALEF F DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 25225516000165

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980114 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2021

Número do Item: 00090

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Materiais de Consumo para Ambiente Hospitalar (Máscaras, Luvas, Seringas, Aventais, Óculos, Jalecos, Esfigmomanômetro, etc.), para atender às necessidades do projeto intitulado Ação de apoio aos cursos de graduação em medicina de Universidades Federais que não possuem hospitais universitários próprios, para fins de utilização nos cenários de práticas para o internato - UFMS/CPTL .

Quantidade Ofertada: 350

Valor Proposto Unitário: R\$ 7

Valor Unitário do Item: R\$ 7

Código do CATMAT: 399611

Descrição do Item: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MARCA PRÓPRIA

Data do Resultado: 25/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 34440014000148

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453714 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQ. AO ENS. E À CULTURA

Órgão: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2020

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Aquisição de MATERIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS, causador da COVID-19 em caráter emergencial, visando atender a Seção Judiciária do Amapá.

Quantidade Ofertada: 18

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7,4833

Código do CATMAT: 399611

Descrição do Item: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CAIXA 1,00 UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: POLIFER

Data do Resultado: 24/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOARES COMERCIO E LICITACOES LTDA

CNPJ/CPF: 27494420000128

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090037 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AP

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021

Número do Item: 00025

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança (EPI) e Fardamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 25,87

Valor Unitário do Item: R\$ 7,5

Código do CATMAT: 399611

Descrição do Item: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: WK

Data do Resultado: 17/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ/CPF: 34351431000114

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão Superior: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00251/2021

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Compra de material de consumo para atender o projeto intitulado: " A Biologia Celular e Molecular, Genética, Microbiologia, Morfofisiologia Comparada, Diversidade de Fungos, Histologia e Genética com uma abordagem prática e experimental da UFPA Campus de Soure" (Campus de Soure - Jesiane - jeisicris@ufpa.br)

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7,8

Código do CATMAT: 399611

Descrição do Item: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: DVS

Data do Resultado: 25/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JTH COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 30680100000177

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 34,71	R\$ 33,78	R\$ 26,50

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

234467 BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO:43, TIPO CANO:LONGO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00029/2020

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de proteção e segurança.

Quantidade Ofertada: 91

Valor Proposto Unitário: R\$ 26,5

Valor Unitário do Item: R\$ 26,5

Código do CATMAT: 234467

Descrição do Item: BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO:43, TIPO CANO:LONGO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MARLUVAS

Data do Resultado: 09/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA

CNPJ/CPF: 34682052000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00092/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais descartáveis

Quantidade Ofertada: 405

Valor Proposto Unitário: R\$ 93,05

Valor Unitário do Item: R\$ 29,48

Código do CATMAT: 234467

Descrição do Item: BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO:43, TIPO CANO:LONGO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GENOVA

Data do Resultado: 21/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ/CPF: 18274923000105

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00040/2020

Número do Item: 00036

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de Infraestrutura - Alvenaria.

Quantidade Ofertada: 251

Valor Proposto Unitário: R\$ 61

Valor Unitário do Item: R\$ 30,45

Código do CATMAT: 234467

Descrição do Item: BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO:43, TIPO CANO:LONGO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MARLUVAS

Data do Resultado: 29/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA

CNPJ/CPF: 34682052000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2020

Número do Item: 00019

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de higiene e limpeza para o Comando da 23ª Bda Inf Sl.

Quantidade Ofertada: 535

Valor Proposto Unitário: R\$ 32,16

Valor Unitário do Item: R\$ 31,93

Código do CATMAT: 234467

Descrição do Item: BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO:43, TIPO CANO:LONGO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MARLUVAS

Data do Resultado: 10/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA

CNPJ/CPF: 34682052000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2021

Número do Item: 00072

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos, para as atividades do PROFESP(Programa Forças no Esporte) e materiais de consumo para almoxarifado, fins de atender às necessidades da 23ª Companhia de Engenharia de Combate.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 60

Valor Unitário do Item: R\$ 33,06

Código do CATMAT: 234467

Descrição do Item: BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO:43, TIPO CANO:LONGO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: INNPRO

Data do Resultado: 09/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ/CPF: 12811487000171

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE-MEX/GO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2020

Número do Item: 00071

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual - EPI - GCALC

Quantidade Ofertada: 530

Valor Proposto Unitário: R\$ 35,4

Valor Unitário do Item: R\$ 34,5

Código do CATMAT: 234467

Descrição do Item: BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO:43, TIPO CANO:LONGO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: INNPRO

Data do Resultado: 03/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DSM SUPRIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 37023155000153

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160237 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00042/2021

Número do Item: 00287

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo hospitalares, laboratoriais, odontológicos, descartáveis, sondas, fios, instrumentos e equipamentos para entregas parceladas em conformidade com as demandas ao Fundo Municipal de Saúde de Coribe - Bahia.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 100

Valor Unitário do Item: R\$ 37,65

Código do CATMAT: 234467

Descrição do Item: BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO:43, TIPO CANO:LONGO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GENOVA

Data do Resultado: 21/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARICELIO FIGUEIRA LOPES

CNPJ/CPF: 37353275000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926606 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE BA

Órgão: ESTADO DA BAHIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00045/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de Equipamentos de segurança, Equipamentos de proteção coletiva e Equipamentos de proteção individual (EPI s) para atender às necessidades do Hospital Universitário de Lagarto da UFS/ EBSERH, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso).

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 45,42

Valor Unitário do Item: R\$ 39,5

Código do CATMAT: 234467

Descrição do Item: BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO:43, TIPO CANO:LONGO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: WORK FLEX

Data do Resultado: 06/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: D&F COMERCIO DE EPI

CNPJ/CPF: 23724306000196

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00025

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 41

Valor Unitário do Item: R\$ 41

Código do CATMAT: 234467

Descrição do Item: BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO:43, TIPO CANO:LONGO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VULCAFLEX

Data do Resultado: 28/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SILVENINA UNIFORMES LTDA

CNPJ/CPF: 18386337000144

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00046/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de material de proteção e segurança para atender as necessidades do 13º RC Mec

Quantidade Ofertada: 26

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 42,98

Código do CATMAT: 234467

Descrição do Item: BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO:43, TIPO CANO:LONGO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: GARRA

Data do Resultado: 17/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELETROCCON SOLUCAO E INTEGRACAO LTDA

CNPJ/CPF: 41046944000187

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160478 - 13 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA

R\$ 51,46

MEDIANA

R\$ 51,46

MENOR

R\$ 48,96

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

326627, 276291 9804950500016202100056, 1350090600023202100019

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00016/2021**Número do Item:** 00056**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, proteção, limpeza, ferramentas lubrificante e materiais permanentes para serem utilizados nos serviços de limpeza publica deste município.**Quantidade Ofertada:** 25**Valor Proposto Unitário:** R\$ 76**Valor Unitário do Item:** R\$ 48,96**Código do CATMAT:** 326627**Descrição do Item:** BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:COURO, MATERIAL SOLA:BORRACHA, COR:PRETA, TAMANHO:39, TIPO CANO:CURTO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BIQUEIRA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** PAR**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** CARTOM**Data do Resultado:** 16/06/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**CNPJ/CPF:** 18274923000105**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 980495 - PREF.MUN.DE MONTE ALEGRE**Órgão:** ESTADO DO PARA**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2021

Número do Item: 00019

Objeto da Compra: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para utilização dos empregados, estagiários e bolsistas da Embrapa Meio-Norte

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 53,95

Código do CATMAT: 276291

Descrição do Item: BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:COURO HIDROFUGADO, MATERIAL SOLA:PU/BORRACHA, COR:PRETA, TAMANHO:40, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIDENSIDADE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: USAFE

Data do Resultado: 09/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLARUS COMERCIO DE EPI

CNPJ/CPF: 06012849000161

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135009 - EMBRAPA MEIO-NORTE/TERESINA/PI

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Órgão Superior: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

MÉDIA

R\$ 3,79

MEDIANA

R\$ 3,88

MENOR

R\$ 2,95

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Identificação do Item de Compra
MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO FILTRAGEM BACTERIANA 99%, TAMANHO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE PFF2(POEIRAS, FUMOS, NÉVOAS TÓXICAS), FORMATO EM CONCHA, DUPLA CAMADA	MÁSCARA	10 of 1815300

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de equipamento de proteção individual - EPI para distribuição aos profissionais de enfermagem inscritos no Coren-MG no combate ao Corona vírus. Quantidade: 40.000 (quarenta mil) unidades. Total: R\$118.000,00

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2,95

Código do CATMAT: 346190

Descrição do Item: MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO:FILTRAGEM BACTERIANA 99%,TAMANHO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLASSE PFF2(POEIRAS,FUMOS,NÉVOAS TÓXICAS), FORMATO:EM CONCHA, DUPLA CAMADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SHOWTIME

Data do Resultado: 25/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SHOWTIME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ/CPF: 06635359000111

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926188 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE M. GERAIS

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MG

Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MG

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2021

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos odontológicos

Quantidade Ofertada: 600

Valor Proposto Unitário: R\$ 3,7

Valor Unitário do Item: R\$ 3,1

Código do CATMAT: 346190

Descrição do Item: MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO:FILTRAGEM BACTERIANA 99%,TAMANHO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLASSE PFF2(POEIRAS,FUMOS,NÉVOAS TÓXICAS), FORMATO:EM CONCHA, DUPLA CAMADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: KN95 FACE MASCK

Data do Resultado: 03/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA

CNPJ/CPF: 03817043000152

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA

Órgão: ESTADO DA BAHIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2021

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Uniformes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em anexo.

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3,24

Código do CATMAT: 346190

Descrição do Item: MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO:FILTRAGEM BACTERIANA 99%,TAMANHO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLASSE PFF2(POEIRAS,FUMOS,NÉVOAS TÓXICAS), FORMATO:EM CONCHA, DUPLA CAMADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SIMILAR

Data do Resultado: 21/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ/CPF: 36495092000175

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135015 - EMBRAPA GADO DE LEITE/JUIZ DE FORA/MG

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Órgão Superior: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de material de proteção para fins de prevenção ao COVID-19(máscaras, álcool e luvas), para atender a SRTB/PA e SRA/PA.

Quantidade Ofertada: 450

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3,54

Código do CATMAT: 346190

Descrição do Item: MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO:FILTRAGEM BACTERIANA 99%,TAMANHO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLASSE PFF2(POEIRAS,FUMOS,NÉVOAS TÓXICAS), FORMATO:EM CONCHA, DUPLA CAMADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: S/M

Data do Resultado: 22/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PROVITTA ARTIGOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 31955806000167

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 170214 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PA

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA ECONOMIA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Aquisição de álcool em gel, respirador PFF-2 e máscara cirúrgica descartável

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3,86

Código do CATMAT: 346190

Descrição do Item: MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO:FILTRAGEM BACTERIANA 99%,TAMANHO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLASSE PFF2(POEIRAS,FUMOS,NÉVOAS TÓXICAS), FORMATO:EM CONCHA, DUPLA CAMADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: TAYCO

Data do Resultado: 29/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PADRAO MAGAZINE INDUSTRIA E COMERCIO DE FARDAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 02353392000106

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 170219 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM SANTAREM/PA

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA ECONOMIA

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIS) para o Coren-MG.

Quantidade Ofertada: 600

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3,9

Código do CATMAT: 346190

Descrição do Item: MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO:FILTRAGEM BACTERIANA 99%,TAMANHO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLASSE PFF2(POEIRAS,FUMOS,NÉVOAS TÓXICAS), FORMATO:EM CONCHA, DUPLA CAMADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: KSN

Data do Resultado: 22/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IMPERIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ/CPF: 64424682000142

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926188 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE M. GERAIS

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MG

Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MG

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de 200 (DUZENTAS) unidades de máscaras PFF2 para proteção contra a covid-19 para serem usadas pela Delegacia da Receita Federal em Varginha-MG visando proteção contra contaminação e disseminação do corona vírus.

Quantidade Ofertada: 140

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4

Código do CATMAT: 346190

Descrição do Item: MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO:FILTRAGEM BACTERIANA 99%,TAMANHO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLASSE PFF2(POEIRAS,FUMOS,NÉVOAS TÓXICAS), FORMATO:EM CONCHA, DUPLA CAMADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: PROPRIA

Data do Resultado: 11/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 26313494000158

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 170094 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM VARGINHA/MG

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA ECONOMIA

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00029/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de equipamento de proteção individual - EPI para distribuição aos profissionais de enfermagem inscritos no Coren-MG no combate ao Corona vírus.

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4,02

Código do CATMAT: 346190

Descrição do Item: MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO:FILTRAGEM BACTERIANA 99%,TAMANHO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLASSE PFF2(POEIRAS,FUMOS,NÉVOAS TÓXICAS), FORMATO:EM CONCHA, DUPLA CAMADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: MSA DO BRASIL EQUIP

Data do Resultado: 25/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTDADATALARES

CNPJ/CPF: 43854777000550

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926188 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE M. GERAIS

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MG

Órgão Superior: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MG

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de 200 (DUZENTAS) unidades de máscaras PFF2 para proteção contra a covid-19 para serem usadas pela Delegacia da Receita Federal em Varginha-MG visando proteção contra contaminação e disseminação do corona vírus.

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4,5

Código do CATMAT: 346190

Descrição do Item: MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO:FILTRAGEM BACTERIANA 99%,TAMANHO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLASSE PFF2(POEIRAS,FUMOS,NÉVOAS TÓXICAS), FORMATO:EM CONCHA, DUPLA CAMADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: PROPRIA

Data do Resultado: 11/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FENIX FISIO MED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 22318918000116

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 170094 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM VARGINHA/MG

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA ECONOMIA

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2021

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo hospitalar destinado a atender a demanda dos servidores desta Corte e Cartórios Eleitorais, quanto ao atendimento aos protocolos de prevenção à COVID-19, conforme especificações contidas no Termo de Referência(Anexo I).

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 4,81

Valor Unitário do Item: R\$ 4,8100000000000005

Código do CATMAT: 346190

Descrição do Item: MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, APLICAÇÃO:FILTRAGEM BACTERIANA 99%,TAMANHO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLASSE PFF2(POEIRAS,FUMOS,NÉVOAS TÓXICAS), FORMATO:EM CONCHA, DUPLA CAMADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HUWEIKANG

Data do Resultado: 11/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA

CNPJ/CPF: 35473398000168

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 13,18	R\$ 12,00	R\$ 10,90

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 1 a 14

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Identificação do Item de Compra
240136	AVENTAL\, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA\, MODELO:FORRADO\, TIPO:IMPERMEÁVEL\, COR:BRANCA\, COMPRIMENTO:120 CM\, LARGURA:70 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS	14 of 1815300

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de tecidos, aviamentos em geral, uniformes, roupa de cama, mesa, banho em geral através de SRP conforme previsão para 2020/2021 da CCE/PROECE, CEX/PROECE, COAD/CPAN, COAD/CPAQ, COAD/FACFAN, COAD/FAMED, COAD/INBIO, FAENG, INFI e SECAD/CPCS

Quantidade Ofertada: 56

Valor Proposto Unitário: R\$ 29,4

Valor Unitário do Item: R\$ 10,9

Código do CATMAT: 240136

Descrição do Item: AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PLASTCOR

Data do Resultado: 03/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ/CPF: 21793208000185

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 02133/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: As Luvas de malha de aço são ideais para proteger o trabalhador contra cortes e ferimentos que possam ser causados durante o manuseio de facas, punhais/canivetes. O Avental Pvc é ideal para proteger o trabalhador e suas vestimentas em atividades que envolvem um grande volume de água e sujidades em açougues, frigoríficos, cozinhas industriais.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 11,1

Código do CATMAT: 240136

Descrição do Item: AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: N/C

Data do Resultado: 26/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PROMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 38425816000130

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00106

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais eletrônicos, de expediente, ferramentas e EPIs, classificados como materiais permanentes e de consumo, que serão utilizados para montagem de Laboratório Maker que integra o Programa Inova Maranhão, utilizando recursos oriundos do Tesouro Estadual e do Convênio nº 830930/2016, celebrado entre o Estado, por intermédio desta SECTI, e a União, por intermédio do MCTIC

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 11,89

Valor Unitário do Item: R\$ 11,89

Código do CATMAT: 240136

Descrição do Item: AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: VINILSEG

Data do Resultado: 14/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SHIGEMOTO & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 28787127000111

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925380 - SEC.DE EST.DE CIÊNCIA,TECN,ENS.SUP.E DES.TECN

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00029

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar, higiene e limpeza, consumo e equipamentos (água sanitária, cloro ativo, álcool, luvas, máscaras, dispensers, entre outros), em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), conforme especificações e condições constantes no edital...

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 11,97

Valor Unitário do Item: R\$ 11,97

Código do CATMAT: 240136

Descrição do Item: AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BRASCAMP

Data do Resultado: 06/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ/CPF: 27509080000161

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985719 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

Órgão: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 01056/2021

Número do Item: 00035

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo diversos para a FAYS

Quantidade Ofertada: 150

Valor Proposto Unitário: R\$ 12

Valor Unitário do Item: R\$ 11,98

Código do CATMAT: 240136

Descrição do Item: AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MAICOL

Data do Resultado: 12/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 02456074000162

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120060 - ACADEMIA DA FORÇA AEREA

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2021

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Aquisição de uniformes especiais para o abastecimento do 3º BIS

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 11,9833

Código do CATMAT: 240136

Descrição do Item: AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: AS ATELIE

Data do Resultado: 06/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DERLAN ROCHA DE CASTRO 83796975291

CNPJ/CPF: 40314018000182

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais inerentes a copa, cozinha e gás

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 12,7

Valor Unitário do Item: R\$ 12

Código do CATMAT: 240136

Descrição do Item: AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PLASTCOR

Data do Resultado: 24/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BEATRIZ BRUST DE SOUZA

CNPJ/CPF: 22327937000109

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120001 - GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Aquisição de uniformes para atender as necessidades do setor de provisionamento, desta OM.

Quantidade Ofertada: 22

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 12

Código do CATMAT: 240136

Descrição do Item: AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: INOVARE

Data do Resultado: 16/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INOVARE EQUIPAMENTOS E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ/CPF: 31206933000163

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021 para Eventuais Aquisições de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, A Fim de Atender a Demanda da Maternidade Escola JANUÁRIO CICCO - MEJC, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Pelo Período de 12 meses.

Quantidade Ofertada: 70

Valor Proposto Unitário: R\$ 20

Valor Unitário do Item: R\$ 12,86

Código do CATMAT: 240136

Descrição do Item: AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PLASTCOR

Data do Resultado: 26/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ROSILENE TONATTO SPAZZINI

CNPJ/CPF: 07045994000101

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2021

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de copa, cozinha e uniformes profissionais para atender as necessidades do Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 13,69

Valor Unitário do Item: R\$ 13,69

Código do CATMAT: 240136

Descrição do Item: AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DTS

Data do Resultado: 21/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 20625546000145

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Constitui o presente objeto a Aquisição de (EPIs) equipamentos de proteção individual, de forma parcelada que serão destinados as secretarias municipais,

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: R\$ 300

Valor Unitário do Item: R\$ 14

Código do CATMAT: 240136

Descrição do Item: AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: NEXTEXTIL

Data do Resultado: 16/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ/CPF: 36782020000109

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2021

Número do Item: 00148

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada visando o fornecimento de: Material Elétrico; Material de Proteção e Segurança; Produtos para Pintura; Ferramentas; Material de Construção; Tubos de concreto; Galerias e Bueiros; para a Secretaria Municipal de Administração juntamente com o demais departamento que a compõem, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: R\$ 49,95

Valor Unitário do Item: R\$ 15,75

Código do CATMAT: 240136

Descrição do Item: AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MAICOL

Data do Resultado: 04/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO BORRASCA LTDA

CNPJ/CPF: 76780014000137

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987993 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2021

Número do Item: 00147

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada visando o fornecimento de: Material Elétrico; Material de Proteção e Segurança; Produtos para Pintura; Ferramentas; Material de Construção; Tubos de concreto; Galerias e Bueiros; para a Secretaria Municipal de Administração juntamente com o demais departamento que a compõem, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 49,95

Valor Unitário do Item: R\$ 16,5

Código do CATMAT: 240136

Descrição do Item: AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MAICOL

Data do Resultado: 04/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO BORRASCA LTDA

CNPJ/CPF: 76780014000137

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987993 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2020

Número do Item: 00048

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Consumo, Equipamentos e Componentes Elétricos necessários às atividades acadêmicas dos Cursos de Engenharia e Edificações do Instituto Feral de Sergipe

Quantidade Ofertada: 150

Valor Proposto Unitário: R\$ 20,49

Valor Unitário do Item: R\$ 17,9

Código do CATMAT: 240136

Descrição do Item: AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO:FORRADO, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PREVEMAX/ AVE-00370

Data do Resultado: 28/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MPRR COMERCIO, ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA.

CNPJ/CPF: 32674091000137

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

[Imprimir](#) [Salvar](#)

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000249/2022**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 31/01/2022**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR001912/2022**NÚMERO DO PROCESSO:** 13621.101187/2022-16**DATA DO PROTOCOLO:** 26/01/2022Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)****Processo nº: e Registro nº:****Processo nº: e Registro nº:**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE JUIZ DE FORA M/G, CNPJ n. 05.890.642/0001-27, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND EMP ASS CONS PREST SERV MAO OB ESP E NAO ESP DE JF, CNPJ n. 74.026.154/0001-99, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIAA presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores da categoria de prestação de serviços de asseio e conservação, limpeza urbana e áreas verdes**, com abrangência territorial em **Juiz de Fora/MG**.**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO**
PISO SALARIAL**CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

A partir de 1º de janeiro de 2022 os salários da categoria profissional, serão reajustados com aplicação do índice de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) sobre os salários devidos e pagos em dezembro de 2021, compensados os aumentos espontâneos concedidos pela empresa no período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho anterior. Ficando garantido todo e qualquer pagamento previsto nesta Convenção de forma retroativa com marco na data base.

Os pisos salariais da categoria passam a ser os seguintes:

Cargo	Salário R\$
Acompanhante do Transporte Escolar Acessível	1.432,08
Almoxarife	1.865,14
Agente de Acolhimento	2.712,58
Agente de cultura e lazer	4.321,35
Analista cultural	4.321,35
Ascensorista e Cabineiro (6 horas)	1.519,48

Auxiliar Administrativo II - CBO 4110-05 - locados em instituições de ensino privado e público	2.347,24
Auxiliar de Apoio Educando	1.533,83
Auxiliar de agente de cultura e lazer	2.609,10
Auxiliar de Biblioteca - CBO 3711-05	1.686,05
Auxiliar de coveiro	1.497,93
Auxiliar de Laboratório - CBO 8181-10	1.779,54
Auxiliar de Manutenção (Ferrovias)	2.194,76
Auxiliar de Operação de Carga	2.023,28
Auxiliar de Serviços Operacionais	1.684,96
Camareira	1.370,01
Capineiro, Manutenção e Limpeza de Bosques, Hortos, etc.	1.370,01
Carregador CBO 7832-15	1.519,58
Carregador e Descarregador de "Container"	1.837,85
Cerimonialista - CBO 3548-25	3.120,98
Chefe de Limpeza, Chefe de Equipe.	1.945,56
Comunicador de mídias audiovisuais - CBO 2617-15	3.120,98
Contínuo, Office-boy - CBO 4122-05	1.302,56
Controlador de acesso remoto	1.686,05
Coordenador de Serviços de Digitação	2.097,96
Coveiro	2.286,63
Cozinheiro	1.410,46
Curador	4.321,35
Curador musical	4.321,35
Dedetizador	1.945,56
Eletricista de construção de rede de baixa tensão e alta tensão	1.518,54
Encarregado	2.151,38
Faxineiro de limpeza técnica industrial	1.810,67
Faxineiro, Servente, Serviços Gerais, Copeira, Ajudante de Cozinha, Passadeira, Costureira, Limpador de Caixa D'água, Lavador de Caminhão, Plantador de Grama, Varredor de Rua	1.302,56
Fiscal de Turma, Fiscal de Serviços	2.007,98
Garçom - CBO 5134-05	1.302,56
Garagista	1.632,35
Guarda Vida CBO 5171-15 + 20% de insalubridade	1.686,05
Instalador e Monitor de Alarmes	1.686,04
Jardineiro	1.866,17
Leiturista de Medidores de Energia	1.302,56
Líder de Limpeza Técnica Industrial	2.569,76
Limpador de Vidros, Enlonador	1.426,31
Manobrista	1.943,97
Manutenção Técnica - Pedreiros, Mecânicos, Bombeiros, Marceneiros, Pintores, Soldadores e demais empregados de manutenção e similares.	1.518,66
Monitor de Alarmes II	2.194,76
Monitor de Vídeo – carga horária de 6 horas	1.339,07
Montador de exposições	4.321,35
Operador (Digitador) - carga horária de 6 horas	1.504,86
Operador de caixa -CBO 4211-25 + 10% de quebra de caixa	1.351,75
Operador de equipamentos eletrônicos em geral	2.609,11
Operador de máquina	1.865,14
Operador de Sistema Informatizado - carga horária de 6 horas	1.667,08
Pessoal da Administração – Chefia	2.235,88



Pessoal da Administração – Auxiliar - CBO 4110-05	1.686,05
Planejador de mídia de criação visual	4.321,35
Porteiro / Vigia	1.686,05
Porteiro/Vigia de Condomínio (prestação de serviços em condomínios residenciais, Comerciais e mistos ou em associações de qualquer natureza)	1.549,28
Recepcionista - CBO 4221-05	2.236,02
Recepcionista e Aux. de Secretaria	2.236,02
Supervisor	2.526,47
Técnico em automação	3.566,81
Técnico de Biotecnologia - CBO 3201-05	2.433,32
Técnico/Operador Cênico	4.321,35
Vigia motorizado	1.776,87
Viveirista	1.866,17
Zelador	1.533,83

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A partir de 1º de janeiro de 2022 os contratos de prestação de serviços serão reajustados com aplicação do índice de **11% (onze por cento)** referente à reposição do impacto econômico de todos os itens formadores do preço no custo do serviço.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO PROPORCIONAL

Será permitido no caso de jornada de trabalho inferior à estabelecida nesta CCT o pagamento proporcional às horas trabalhadas, respeitando o valor do piso salarial hora.

Parágrafo Único: – Fica vedado a redução drástica da carga horário dos trabalhadores que laboram em regime de horas.

Será permitido no caso de jornada de trabalho inferior à estabelecida nesta CCT o pagamento proporcional às horas trabalhadas, respeitando o valor do piso salarial hora.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

O pagamento dos salários da categoria deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, considerando os dias úteis bancários.

Parágrafo Primeiro – Se o pagamento dos salários for efetuado em cheque, deverá obrigatoriamente ocorrer dentro do horário de funcionamento bancário e o cheque de emissão da respectiva EMPRESA.

Parágrafo Segundo – É facultado às empresas o pagamento dos empregados mediante depósito bancário em conta corrente em nome do empregado até o quinto dia útil bancário, do mês subsequente ao vencido. Neste caso ficará valendo como data de pagamento, a data do respectivo depósito bancário, realizado pela empresa ou por quem de direito.

Parágrafo Terceiro - O pagamento das diferenças (salarial e benefícios) decorrentes dos reajustes concedidos na presente Convenção será efetuado na folha de pagamento do mês imediatamente posterior ao mês de registro da CCT no sistema Mediador – MTE. Fica garantido aos funcionários dispensados após a data de 01 de janeiro de 2022 o pagamento dos valores retroativos devidos, cujo pagamento deverá ser efetuado na forma descrita neste parágrafo.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DEDETIZAÇÃO

As empresas especializadas em dedetização deverão respeitar no tocante aos **EMPREGADOS** contratados para prestar serviços na base territorial de Juiz de Fora os salários e demais vantagens estabelecidas nesta CCT.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - HORA EXTRA

A hora extraordinária será remunerada com 60% (sessenta por cento) de acréscimo em relação à hora normal, ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo, da Cláusula Trigésima Primeira.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno, aquele prestado no horário compreendido entre as 22h00min e 05h00min da manhã, será remunerado com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora diurna, sendo neste caso, a hora noturna computada em 52 minutos e 30 segundos, conforme art. 73, § 1º da CLT.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Aos trabalhadores que fazem jus ao **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** as empresas utilizarão como parâmetro para o pagamento o salário fixado na CCT conforme a função exercida.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIMPADOR DE VIDROS

A função de “limpador de vidros” é caracterizada como aquela em que o funcionário é contratado exclusivamente para limpeza de fachadas envidraçadas, esquadrias externas e internas com risco, ao mesmo fazendo jus ao **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** pelo período trabalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Fica garantido o pagamento de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do funcionário que estiverem prestando serviços em conformidade com as normas regulamentadoras da Segurança do Trabalho.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TICKET ALIMENTAÇÃO

Com base no direito à livre negociação prevista na Constituição Federal, bem como nas especificidades próprias ao segmento de asseio e conservação e outros serviços terceirizáveis, as partes convenientes ajustam que, a partir de 01 de janeiro de 2022, as empresas ficam obrigadas a conceder um **TICKET ALIMENTAÇÃO, no valor de R\$ 10,26 (dez reais e vinte e seis centavos)**, por dia trabalhado, aos empregados que laborem em jornada com 06h00 ou mais. Sendo o valor de **R\$ 17,28 (dezessete reais e vinte e oito centavos)**, por dia trabalhado, aos empregados que laborem em jornada diária de 08h00 ou mais e a especial de 12 X 36 horas.

Parágrafo primeiro - As empresas que prestam serviços para entes da administração direta (União, Estado e Município) e indireta (Autarquia, Fundação, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública), pagarão aos trabalhadores que prestem serviços nestes locais o ticket alimentação no valor de R\$ 24,54 (vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por dia trabalhado e que laborem em jornada com 06h00min ou mais ou em escala especial 12x36 horas.

I - Caso o trabalhador venha a ser transferido de posto de trabalho, será permitida a adequação do valor do vale alimentação conforme o tomador de serviço, de acordo com o caput e parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo segundo - As empresas enquadradas no caput desta cláusula, que concediam valores do benefício superior ao estipulado na CCT/2021, **deverão reajustá-lo** em 8% (oito por cento) sobre o valor do benefício pago no ano de 2021.

Parágrafo Terceiro – A partir do início de vigência da presente CCT nenhum trabalhador poderá receber o ticket alimentação com valor inferior ao expresso no caput e parágrafo primeiro, conforme respectivas redações.

Parágrafo Quarto – Para aqueles trabalhadores que já recebem o referido benefício em função das particularidades contratuais junto a tomadores de serviços, em valor inferior, a empresa deverá reajustá-lo para que o mesmo fique no valor estipulado nesta CCT, conforme redação prevista no caput e parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não se tratar de parcela de natureza salarial.

Parágrafo Sexto – O referido benefício deverá ser efetuado com o pagamento do salário até o 5º dia útil, com tolerância, no máximo, até o dia 15, no valor integral referente aos dias trabalhados no mês.

Parágrafo Sétimo – Ficam dispensadas do fornecimento do benefício previsto no caput desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer alimentação aos trabalhadores em instalação própria, restaurante coletivo, particular ou público, sendo facultativo ao empregado optar pelo recebimento do ticket alimentação ao invés do fornecimento *in natura*.

Parágrafo oitava - Conforme jurisprudência do STJ e orientação do STF o valor do ticket alimentação pago em dinheiro tem natureza indenizatória não integrando ao salário e sobre o mesmo não incide contribuição previdenciária.

Parágrafo Nono – É devido o fornecimento do ticket alimentação desde o primeiro dia da contratação e durante o aviso-prévio trabalhado, nos dias laborados.

Parágrafo Décimo – As empresas poderão promover os descontos em folha de pagamento do percentual de até 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR

O Programa de Auxílio à Saúde do Trabalhador será concedido a todos os trabalhadores e consiste em prestar assistência médica nas seguintes especialidades: clínico geral, dermatologia, ginecologia e ortopedia.

Parágrafo Primeiro – ao SINTEAC caberá a organização e a administração do Programa:

I – As empresas obrigatoriamente, contribuirão mensalmente com a importância de R\$ 47,52 (quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) por empregado, que será repassada ao SINTEAC, até o dia 10 (dez) de cada mês.

II – O Empregado que desejar incluir seus dependentes legais, os filhos menores de 12 (doze) anos incompletos, cônjuge, contribuirá mensalmente, com a importância de R\$ 81,00 (oitenta e um reais), que será descontada em folha de pagamento e repassada pelas empresas ao SINTEAC até dia 10 (dez) do mês subsequente, devendo para tanto, formalizar sua opção junto ao SINTEAC, em formulário próprio, fornecido pela entidade sindical que encaminhará cópia à empresa empregadora para promover o desconto correspondente em folha de pagamento.

III – Para aqueles que já formalizaram seu pedido, não será necessária nova formalização, nos termos do inciso II, acima.

Parágrafo Segundo – O desconto a que faz referência o inciso II, será de inteira responsabilidade da empresa sendo que a omissão empresarial na efetivação do desconto ou do seu repasse ao SINTEAC fará com que a obrigação pelo pagamento da importância respectiva se reverta à empresa, sem permissão de desconto ou reembolso posterior do trabalhador.

Parágrafo Terceiro – A Empresa que conceder, gratuitamente, tais benefícios aos seus empregados e familiares, nos mesmos moldes ou superior ao estabelecido em CCT, poderá solicitar a isenção do pagamento da importância mencionada no inciso I do parágrafo primeiro desta cláusula, com notificação ao sindicato de 30 dias de antecedência. Sendo condicionante para manutenção da isenção de pagamento a comprovação mensal junto ao SINTEAC da concessão e a prestação contínua do referido benefício.

I.- Aquele colaborador que optar por permanecer no PAST ou sindicalizado, formalizará tal pedido na empresa e na sede do SINTEAC, sendo devido pela empresa o pagamento do inciso I e/ou repasse previsto no inciso II do Parágrafo 1º da presente Cláusula.

Parágrafo Quarto – Fica instituída uma multa mensal equivalente a 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do valor do benefício previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, por rata die, limitada ao valor do principal, e por trabalhador, revertida à Entidade profissional, aplicável às empresas que descumprirem a presente cláusula.

Parágrafo Quinto – O pagamento da contribuição referente ao PAST deverá ser efetuado pela empresa considerando a totalidade do quadro de funcionários, sejam estes sindicalizados ou não, obrigatoriamente por meio de boleto bancário emitido por esta entidade ou depósito identificado na CEF ag:0126; CC: 518-5, op.: 003 ou diretamente na sede da entidade por meio de contra recibo, estando sujeito a juros por atraso de pagamento. Sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não quitarão a obrigação, ficando a empresa sujeita a novo pagamento, nos termos do art. 308 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Sexto - Nos casos em que o empregado usuário da assistência estiver afastado por qualquer motivo, inclusive em gozo de benefício previdenciário, o pagamento da mensalidade de que trata o parágrafo primeiro, inciso II, deverá ser realizado pelo próprio empregado diretamente ao sindicato obreiro (tendo em vista que é uma contribuição do empregado direto para o sindicato e que não acarreta em nada para as empresas).

Parágrafo Sétimo - A verba supra não se aplica à PN 119/SDC/TST ou Súmula 666/STF, inclusive não tem relação com a contribuição confederativa prevista no Art 8º, IV, da CRFB/88.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS

Os empregadores a partir da data da assinatura da presente CCT, estipularão para seus empregados, seguro de vida em grupo e acidentes pessoais de indenização por morte por qualquer natureza ou por incapacidade total ou parcial definitiva decorrente de acidente de trabalho que motive a aposentadoria por invalidez junto ao INSS, sendo que o valor do capital segurado corresponderá ao valor fixo de R\$ 14.040,00 (catorze mil e quarenta centavos), que fica ajustado como valor máximo indenizável para tais eventos.

Parágrafo Primeiro – As empresas satisfarão o pagamento das indenizações previstas nesta cláusula por meio de apólice ou pela adesão à apólice de seguro em grupo, ficando a seguradora responsável pelo pagamento, sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo Segundo – Os beneficiários deverão observar para requerimento do benefício junto a seguradora o prazo prescricional de um ano estabelecido no artigo 206, § 1º do Código Civil Brasileiro, cabendo às empresas a responsabilidade pelo pagamento quando a seguradora, por qualquer motivo não cobrir o sinistro.

Parágrafo Terceiro – As empresas que eventualmente não contratarem apólices de seguro nos termos acima previstos, ou que estejam com suas apólices vencidas na data do sinistro ficarão responsáveis pelo pagamento da indenização objeto desta cláusula no prazo de 20(vinte) dias contados da data do óbito ou da aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho sob pena de multa de 10% (dez por cento).

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA A VIGIAS E PORTEIROS

As empresas prestarão assistência jurídica aos Vigias e Porteiros, quando os mesmos, no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses da empresa, vierem a incidir na prática de atos que os levem a responder Ação Penal e Civil.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANOTAÇÃO NA CARTEIRA DE TRABALHO

O Empregador obriga-se a anotar na CTPS a função real exercida pelo empregado e a real data de contratação.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÃO

É devida a assistência e homologação de TRCT por parte do sindicato para que as verbas discriminadas na TRCT sejam devidamente conferidas pelo sindicato homologador.

As homologações das rescisões de contrato de trabalho só poderão ser efetuadas mediante a exibição dos seguintes documentos, sem prejuízo da exigência de outros documentos conforme o caso.

- a) Guia da TRCT em 05(cinco) vias;
- b) CTPS com as anotações devidamente atualizadas;
- c) Registro de empregado em livro, ficha ou cópia dos dados obrigatórios do registro de empregados;
- d) Termo de aviso prévio dispensa imediata, término de contrato de experiência ou pedido de demissão;
- e) Guias CD/SD (sendo devida);
- f) Exame demissional;

- g) Recolhimento do FGTS (apresentação do extrato analítico atualizado emitido pela CEF) e da multa rescisória de 40% sendo devida;
- h) Comprovante de recolhimento da Contribuição Negocial, PQM – Programa de Qualificação e Marketing, Contribuição Patronal, Contribuição Sindical e Contribuição Assistencial;
- i) Chave de conectividade social;
- j) Carta de Preposto.
- k) Carta de Apresentação

Parágrafo Primeiro – O Empregador deverá comunicar por escrito ao EMPREGADO, no momento da dispensa, o dia e a hora que, o mesmo, deverá comparecer ao SINTEAC para homologação, conforme determina parágrafo 3º.

Parágrafo Segundo – as verbas rescisórias deverão ser pagas em até 10 dias corridos a partir da data do término do contrato, conforme preconiza o art. 477 da CLT.

Parágrafo Terceiro - A entrega dos documentos rescisórios e a homologação deverá ser realizada, obrigatoriamente, no sindicato profissional da categoria no prazo máximo de 20 dias corridos a partir da data do término do contrato. Observado o prazo em comento não haverá incidência da multa do § 8º, do art. 477 CLT.

Parágrafo Quarto – As empresas que prestam serviços na base territorial dessa CCT deverão realizar a homologação de seus colaboradores somente no SINTEAC, independente do período laborado pelo colaborador na empresa.

Parágrafo Quinto - Em caso de não cumprimento dos prazos estipulados nesta cláusula e seus parágrafos ou da não realização da homologação no sindicato, aplicar-se-á multa no valor previsto no art. 477 celetário.

Parágrafo Sexto – Em caso de reclamatória trabalhista, o homologador lançará as ressalvas na TRCT e a empresa terá o prazo máximo de 10 dias para solucionar a pendência. Passado esse prazo e, a empresa, não sanar a questão, fará jus ao empregado recorrer à tutela judicial.

Parágrafo Sétimo – As homologações no Sindicato Laboral darão quitação dos valores constantes das verbas trabalhistas lançadas e quitadas no corpo da TRCT e no caso de ressalvas a sua regularização aplicar-se-á o disposto do parágrafo quarto desta cláusula.

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - READMISSÃO - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Todo empregado readmitido poderá ou não a critério da EMPRESA, firmar contrato de experiência.

Parágrafo Único – Quando de transferência de empresa para o mesmo TOMADOR ficará garantido os mesmos pisos salariais da empresa anterior com todos os benefícios e salários praticados nesta convenção, sem a exigência do contrato de experiência, desde que na mesma função.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de qualquer documento ou sua devolução à EMPRESA ou ao EMPREGADO deverá ser formalizada com recibo em 2 (duas) vias, assinadas pelo EMPREGADOR e pelo EMPREGADO, cabendo 1 (uma) cópia a cada parte.

É vedado a entrega de aviso e recibo de férias em documento único ao trabalhador, sob pena de nulidade

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESPESAS DE ADMISSÃO E DEMISSÃO

Todas as despesas com eventuais exames para admissão e demissão serão pagas pelo EMPREGADOR.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REUNIÕES

Fica estabelecido que os cursos e reuniões promovidos pela empresa, quando de comparecimento obrigatório, deverão ser realizados durante a jornada normal de trabalho. Caso contrário, dar-se-ão pagamentos de horas extraordinárias nos termos do ac. TST Pleno 1.339, de 31 de agosto de 1992.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - VIGIAS E PORTEIROS**

Fica expressamente acordado entre os sindicatos que não existe nenhuma distinção técnica entre os EMPREGADOS que exercem as funções de Porteiro e Vigia (trabalho desarmado), uma vez que não há diferença no serviço prestado.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - UNIFORMES/ EPI'S**

As empresas fornecerão aos EMPREGADOS, gratuitamente uniformes de trabalho e equipamentos de proteção individual de acordo com a necessidade do serviço.

Parágrafo Único – Os uniformes serão fornecidos mediante recibo, com cópia para o EMPREGADO, e devolvidos quando forem substituídos ou ao encerramento do contrato de trabalho.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE**

É dever do EMPREGADOR fornecer o quantitativo de vale transporte necessário para deslocamento do colaborador de casa para o trabalho e vice versa conforme necessidade declarada pelo funcionário.

Parágrafo Primeiro - É facultado às empresas o fornecimento do Vale Transporte em espécie com lançamento mensal no recibo de pagamento.

Parágrafo Segundo – Conforme jurisprudência do STJ e orientação do STF o vale-transporte pago em dinheiro tem natureza indenizatória não integrando ao salário e sobre o mesmo não incide contribuição previdenciária.

Parágrafo Terceiro - O atraso ou o não fornecimento do vale não ensejará nenhum prejuízo de ordem financeira ao trabalhador devido ao não comparecimento ao posto de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - RETORNO AO TRABALHO - GARANTIAS

Os empregados afastados da função, em decorrência de cessação de auxílio doença, licença maternidade, serviço militar obrigatório ou qualquer outra licença concedida, ao retornarem ao trabalho, terão todas as vantagens previstas nesta Convenção.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA****CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO DE JORNADA**

As empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do empregado quando o local de trabalho em que, o mesmo estiver lotado não funcionar aos sábados, podendo a jornada semanal ser redistribuída de Segunda a Sexta Feira a fim de compensar as horas não trabalhadas aos Sábados, hipótese que não ensejará direito a horas extras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - LICENÇA PATERNIDADE

Será concedida a licença paternidade de 5 dias úteis conforme art. 7º, XIX, da CF/88 e art. 10, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT, contados em dia útil a partir do nascimento da criança.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTAS

Serão abonadas as faltas ou horas não trabalhadas do EMPREGADO que necessitar assistir seus filhos menores de 14 (catorze) anos ou inválidos em médicos, exames hospitalares, assim como aquele que necessitar assistir cônjuge, parente idoso de primeiro grau, e/ou sob sua tutela, com idade igual ou superior à 60 (sessenta anos) ou inválidos, abono este de até 20 (vinte) dias por ano, mediante comprovação a ser fornecida no prazo máximo de 72h após a consulta.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ESCALAS DE REVEZAMENTO**

As empresas poderão adotar as escalas de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, devendo ser observado os pisos salariais da categoria. Respeitando o limite de 44 horas semanais ou 220 horas mensais trabalhadas será entendido como horário normal no regime de escala, sem incidência de adicional de horas extras ou qualquer outro, ainda quando o dia de trabalho recair em Domingos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESCALA 12 H X 36 H

As empresas poderão adotar a Jornada Especial de 12x36 (doze) horas corridas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas corridas de descanso, sem redução do salário, respeitados os pisos salariais da categoria.

Parágrafo Primeiro – No regime de escala 12x36h as 12 horas da escala serão entendidas como horário normal, sem incidência de adicional de horas extras ou qualquer outro, ainda, quando o dia de trabalho recair em Domingos.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de não concessão pelo empregador do intervalo para refeição, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, conforme art. 71, § 4º, da CLT.

Parágrafo Terceiro - Fica estabelecida entre as partes a expressa proibição da denominada escala 12x24 horas para os participantes da categorial profissional alcançadas pela presente CCT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CARTÃO DE PONTO**

Os cartões, folhas ou livros pontos utilizados pelas Empresas deverão ser anotados e assinados pelo próprio Empregado para as empresas que possuírem mais de 10 (dez) empregados, não sendo admitidos apontamentos por outrem, sob pena, de invalidade.

Parágrafo Primeiro – Os empregados ficam obrigados a anotar nas fichas ou cartões de ponto o horário correto de início e término da prestação de serviço, com sua exatidão de minutos.

Parágrafo Segundo - Em virtude da impossibilidade de colocação de relógios ou ponto eletrônico em todos os postos de trabalho as EMPRESAS não serão responsabilizadas quando o empregado anotar em seu cartão ou folha de ponto horário diferente ao de início e término efetivo da prestação de serviços, não podendo marcar as referidas horas no sistema de horário britânico.

Parágrafo Terceiro - Caso o EMPREGADO não entregue as fichas ou cartões de ponto corretamente preenchidos até a data determinada pela empresa ou do pagamento mensal, poderá ser advertido, se obrigando em 48 horas a substituir tal controle por outro com o horário correto.

Parágrafo Quarto - Se após advertência o EMPREGADO não corrigir as anotações ou não entregar os cartões corretamente preenchidos mensalmente na data marcada pela empresa poderá ser suspenso e, persistindo o problema, afastado por justa causa.

Parágrafo Quinto – Ficam as Empresas autorizadas a utilizar sistema alternativo eletrônico de controle de jornada de trabalho, atendendo aos requisitos dispostos na Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DIA DO TRABALHADOR

Fica instituído, como feriado da categoria, o dia 11 de agosto como o dia dos trabalhadores abrangidos por esta Convenção, de acordo com a Lei Municipal n. 8.645, de 15 de março de 1995.

Parágrafo Único – Fica garantido o pagamento em dobro neste dia aos trabalhadores que porventura laborarem neste dia e que sejam abrangidos por esta CCT.

**RELAÇÕES SINDICAIS
LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS****CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS**

Concede-se aos dirigentes do Sindicato dos Trabalhadores que exercem as funções de Presidente e um membro da Diretoria Executiva, com o custeio a cargo das respectivas empresas empregadoras, licença remunerada para o exercício da atividade sindical, sem prejuízo de seu tempo de serviço, do período de férias, do pagamento do salário mensal referente à jornada normal, décimo terceiro salário e demais benefícios decorrentes do contrato de trabalho. A referida dispensa será assinada pelo Presidente do Sindicato ou seu substituto legal e encaminhada à empresa do dirigente sindical com antecedência de 05 (cinco) dias do afastamento.

Parágrafo Primeiro – Por solicitação prévia do Presidente do Sindicato Profissional, as empresas liberarão qualquer membro da diretoria do sindicato, sem prejuízo de salários, para participar de reuniões, assembleias ou encontro de trabalhadores, respeitando o limite de 12 dias por ano.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado o livre acesso do dirigente sindical nos setores de trabalho deste que o contratante não se oponha.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL**

As empresas ficam obrigadas a descontar de todos os empregados abrangidos por esta CCT, uma única vez, no salário do mês de janeiro de 2022, o percentual de 3% (três por cento) por empregado, referente ao piso salarial, limitando-se até o valor de R\$ 100,00 (cento reais), destinando a importância descontada ao SINTEAC a título de TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL devendo as importâncias descontadas serem depositadas na Caixa Econômica Federal, Agência Manchester (0126), Conta Corrente de nº. 00000518-5, Operação 003, em nome do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA – SINTEAC, até o dia 10 (dez) de fevereiro de 2021, tendo em vista que todos os colaboradores da categoria são beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – NOVOS EMPREGADOS– Dos empregados que vierem a serem contratados após o mês de **JANEIRO DE 2022**, o desconto será efetuado no mês seguinte ao da admissão e proporcionalmente à data de admissão, desde que, o mesmo, não tenha contribuído com esta entidade profissional.

Parágrafo Segundo - O SINTEAC emitirá boleto bancário para que as empresas efetuem o pagamento, sendo que se não efetuado em 5 (cinco) dias após o vencimento será acrescido de multa no valor de 10% do valor total.

Parágrafo Terceiro – O desconto e repasse da taxa dos Empregados será de inteira responsabilidade da Empresa, sendo que a omissão empresarial na efetivação do desconto e seu respectivo repasse ao Sindicato fará com que a obrigação de pagamento da importância se reverta a Empresa, sem a permissão de desconto ou reembolso posterior junto ao trabalhador.

Parágrafo Quarto - É garantido o direito de oposição, realizado de forma pessoal pelo trabalhador, em prazo de até 10 dias a contar da data da homologação da presente Convenção Coletiva junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente na sede do sindicato laboral, por carta com AR ou qualquer outro meio de comunicação eficaz, conforme Ata de Mediação e Conciliação realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 3 Região – SDCI – TRT/PG/009034/18 (8/18).

Parágrafo Quinto – RELAÇÃO DE EMPREGADOS – As Empresas encaminharão à Entidade Profissional comprovante de pagamento da taxa de fortalecimento sindical, com relação nominal dos empregados e respectivos salários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do referido desconto.

Parágrafo Sexto - Fica vedado às Empresas Empregadoras a realização de quaisquer manifestações. Atos, campanhas ou condutas similares no sentido de incentivar ou instigar os trabalhadores a apresentarem o seu direito de oposição, com base nas disposições contidas na Convenção nº 98 da OIT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DOS EMPREGADOS

Cada empregado sindicalizado ao SINTEAC (Associado ao sindicato) contribuirá mensalmente, a partir de 01 de janeiro de 2022, com a importância mensal de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), que será descontado do empregado sindicalizado mediante autorização. O desconto deverá ser repassado ao SINTEAC até o dia 10 (dez) do mês subsequente via boleto bancário emitido pelo SINTEAC sob pena de multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Primeiro - Ressalta-se que, caso a empresa faça o desconto de forma equivocada do trabalhador, a mesma ficará responsável pelo reembolso ao funcionário.

Parágrafo Segundo - Caso o colaborador já tenha o desconto referente ao PAST Funcionário (R\$ 81,00) e vier a se sindicalizar, esse valor deverá ser SUBSTITUÍDO pelo valor da taxa associativa (R\$92,00).

Parágrafo Terceiro - Nos casos em que o sindicalizado usuário da assistência estiver afastado por qualquer motivo, inclusive em gozo de benefício previdenciário, o pagamento da mensalidade de que trata o caput da Cláusula deverá ser realizado pelo próprio empregado diretamente ao sindicato obreiro.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO SOCIAL

As empresas obrigatoriamente descontarão mensalmente de todos trabalhadores sindicalizados ou não o valor de R\$ 18,36 (dezoito reais e trinta e seis centavos) a título de CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO SOCIAL, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/11/2021.

Parágrafo Primeiro – É garantido o direito de oposição, realizado de forma pessoal pelo trabalhador, em prazo de até 10 dias a contar do primeiro desconto no contracheque, preferencialmente na sede do sindicato laboral, por carta com AR ou qualquer outro meio de comunicação eficaz.

Parágrafo Segundo - Deverá ser encaminhada a relação de funcionários mensalmente a esta entidade sindical para o envio do boleto.

Parágrafo Terceiro - Pautada pela Assembleia Geral supracitada, a responsabilidade da referida taxa recai exclusivamente sobre a entidade sindical, sendo a empregadora mera repassadora dos valores descontados.

Parágrafo Quarto - Para àqueles que já realizaram a oposição em anos anteriores, não será necessária nova formalização.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E MARKETING

A partir de 1º de janeiro de 2022 as empresas recolherão obrigatoriamente e mensalmente ao SINDICATO DOS TRABALHADORES, a importância de R\$ 12,96 (doze reais e noventa e seis centavos) por empregado sendo importância esta suportada exclusivamente pelas empresas e que será destinada à manutenção do Programa de Qualificação e Marketing administrado pelo SINTEAC da forma abaixo descrita:

Parágrafo Primeiro – O Sindicato profissional divulgará uma programação permanente a qualificação profissional dos trabalhadores do segmento de asseio e conservação, promovendo cursos e treinamentos que visem intensificar a qualificação e requalificação, dos mesmos. Além de aplicação nos meios de informação e marketing do sindicato profissional, tais como boletins, tabelas, folders, cartilhas, cartazes e a realização de seminários em prol da categoria e fornecimento de informação aos trabalhadores.

Parágrafo Segundo – O recolhimento da importância ajustada no caput desta cláusula deverá ser efetuado até o dia 10(dez) de cada mês. Após o vencimento, incidirá multa de 10% (dez) por cento acrescidas de atualização monetária e juros legais.

Parágrafo Terceiro – Mesmo as empresas que ministram curso de qualificação ou requalificação a seus colaboradores estão obrigadas a recolher a referida CONTRIBUIÇÃO ao SINTEAC, sob pena, de multas e demais penalidades expressas nesta CCT.

Parágrafo Quarto - A verba supra não se aplica à PN 119/SDC/TST ou Súmula 666/STF, inclusive não tendo relação com a contribuição confederativa prevista no Art 8º, IV, da CRFB/88.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

As empresas da categoria econômica contribuirão para o sindicato patronal com uma taxa mensal no valor de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA - SIEPS, devendo o pagamento ser efetuado por boleto bancário a ser encaminhado pelo patronal ou mediante depósito a ser efetuado em conta bancária no banco Caixa Econômica Federal – CEF, Agência 1536, operação 003, conta corrente de n. 00505304-0. Em caso de depósito o comprovante do mesmo deverá ser encaminhado ao sindicato patronal para o e-mail: sieps.jf@gmail.com.

Parágrafo Primeiro – O atraso no pagamento implicará em multa de 5% (cinco por cento), acrescida de atualização monetária e de juros legais.

Parágrafo Segundo – A contribuição patronal aqui estabelecida é devida por todas as empresas da categoria econômica independentemente de estarem ou não sindicalizadas e não se confunde com a taxa de associação ao sindicato patronal, estabelecida em assembleia específica.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Por força desta convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT as empresas para participarem de licitações promovidas por órgãos da administração pública direta, indireta ou contratações por setores privados deverão apresentar certidão de regularidade para com as obrigações sindicais, emitidas pelo Sindicato Profissional e Patronal da categoria, mediante o pagamento da taxa de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por certidão emitida.

Parágrafo Primeiro – Esta certidão será expedida pelas partes convenientes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a devida solicitação por escrito, com validade de 30 (trinta) dias, sendo específica para cada licitação.

Parágrafo Segundo – Consideram-se obrigações sindicais o recolhimento de todas as taxas e contribuições sindicais (profissional e patronal), e o cumprimento integral desta Convenção e da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – O Sindicato Profissional deverá constar no verso da referida certidão se a requerente foi objeto de mediação nos últimos 30 (trinta) dias na Gerência do Trabalho e Emprego de Juiz de Fora, Ministério Público do Trabalho ou Justiça do Trabalho. A certidão emitida pelo presidente do sindicato profissional sob carimbo e assinatura.

Parágrafo Quarto – A falta de certidão ou vencido seu prazo de validade, que é de 30(trinta) dias, permitirá as demais licitantes, bem como aos sindicatos convenientes, no caso de concorrências, cartas convites ou tomadas de preço, impugnarem a participação da empresa irregular no processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA BASE TERRITORIAL DE JUIZ DE FORA**

As empresas da categoria de asseio, conservação, terceirização e prestação de serviços condominiais que prestarem seus serviços na base territorial de Juiz de Fora, ainda que sediadas em outras cidades, se obrigam a pagar os salários e a cumprir as demais condições especiais de trabalho estabelecidas nesta CCT em relação aos EMPREGADOS que prestam serviço neste município.

Parágrafo Primeiro - Todas as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que contratarem serviços das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção diretamente ou por terceirização, são obrigadas a praticar os pisos salariais convencionados.

Parágrafo Segundo - As empresas deverão obrigatoriamente, levar ao conhecimento dos tomadores de serviços o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante o período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro - A partir da homologação deste instrumento as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para Licitação Pública ou contratação por setores privados cópia da presente Convenção.

Parágrafo Quarto - Todas as empresas do ramo de asseio, conservação e afins são signatários desta Convenção Coletiva, mesmo não havendo associação patronal. Inclusive ressaltando a aplicabilidade da norma coletiva entre as partes convencionadas que no processo de elaboração traduzem concessões mútuas não sendo elaboradas para beneficiar exclusivamente uma parte, mas ambas, trabalhadores e empresas.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MULTA**

Constatada a inobservância por qualquer das partes de alguma cláusula da presente CCT, será aplicada à inadimplente multa equivalente a 5 % (cinco inteiros por cento) do menor piso salarial concedido à Categoria Profissional, elevada para 10 % (dez inteiros por cento) do menor piso salarial, em caso de reincidência específica, importância que reverterá em benefício da parte prejudicada, ficando excetuadas desta penalidade aquelas cláusulas para as quais já estiver prevista sanção específica.

Parágrafo Primeiro – O não repasse de quaisquer contribuições ao SINTEAC será motivo de ajuizamento de AÇÃO DE CUMPRIMENTO perante a Justiça do Trabalho o que acarretará em multas, custas processuais e honorários advocatícios na ordem de 15% (quinze por cento) do valor do débito apurado, mesmo em caso de acordo extrajudicial. E em caso de acordo o parcelamento não poderá ser superior a 3(três) parcelas.

Parágrafo Segundo - O pagamento das seguintes verbas sindicais: PQM, PAST Empresa, PAST Funcionário, Custeio Social, Associado, Contribuição de Fortalecimento Sindical deverá ser efetuado pela empresa observando o determinado em cada Cláusula específica para cada verba em questão, obrigatoriamente, por meio de boleto bancário emitido por esta entidade ou depósito identificado na CEF ag: 0126; CC: 518-5, op.: 003 ou diretamente na sede da entidade por meio de contrarrecibo, estando sujeito a juros por atraso de pagamento. Sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não quitarão a obrigação, ficando a empresa sujeita a novo pagamento, nos termos do art. 308 e seguintes do Código Civil Brasileiro

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - RETROATIVIDADE

A convenção coletiva de trabalho terá vigência a partir da data base. A aplicação das normas estabelecidas nesta CCT retroage à data base da categoria 01/01/2022 ainda nos casos de assinatura ou homologação em data posterior.

PAULO SERGIO PENA FELIX
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE JUIZ DE FORA M/G

PHILIPPE MACHADO AMORIM
PRESIDENTE
SIND EMP ASS CONS PREST SERV MAO OB ESP E NAO ESP DE JF

ANEXOS **ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000255/2021

DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/02/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001825/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 13621.101720/2021-69

DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE JUIZ DE FORA M/G, CNPJ n. 05.890.642/0001-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO SERGIO PENA FELIX;

E

SINDICATO DAS EMPRES DE ASSEIO CONSERVACAO DO EST DE MG, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JORGE EUGENIO NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores da categoria de asseio e conservação**, com abrangência territorial em Alto Rio Doce/MG, Antônio Carlos/MG, Antônio Prado de Minas/MG, Aracitaba/MG, Arantina/MG, Argirita/MG, Barão de Monte Alto/MG, Barbacena/MG, Barroso/MG, Belmiro Braga/MG, Bias Fortes/MG, Bicas/MG, Bom Jardim de Minas/MG, Brás Pires/MG, Caiana/MG, Caparaó/MG, Carangola/MG, Chácara/MG, Chalé/MG, Chiador/MG, Coronel Pacheco/MG, Coronel Xavier Chaves/MG, Descoberto/MG, Desterro do Melo/MG, Divinésia/MG, Divino/MG, Dona Eusébia/MG, Dolores de Campos/MG, Dolores do Turvo/MG, Espera Feliz/MG, Estrela Dalva/MG, Eugenópolis/MG, Ewbank da Câmara/MG, Faria Lemos/MG, Guarani/MG, Guarará/MG, Guidoal/MG, Ibertyoga/MG, Itamarati de Minas/MG, Lajinha/MG, Laranjal/MG, Lima Duarte/MG, Madre de Deus de Minas/MG, Manhuaçu/MG, Mar de Espanha/MG, Maripá de Minas/MG, Matias Barbosa/MG, Mercês/MG, Miradouro/MG, Mirai/MG, Olaria/MG, Oliveira Fortes/MG, Paiva/MG, Palma/MG, Pedra Dourada/MG, Pedro Teixeira/MG, Pequeri/MG, Piau/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Pirapetinga/MG, Piraúba/MG, Prados/MG, Presidente Bernardes/MG, Recreio/MG, Rio Novo/MG, Rio Pomba/MG, Ritópolis/MG, Rochedo de Minas/MG, Rodeiro/MG, Santa Bárbara do Tugúrio/MG, Santa Rita de Ibitipoca/MG, Santa Rita de Jacutinga/MG, Santana do Deserto/MG, Santana do Garambéu/MG, Santana do Manhuaçu/MG, Santo Antônio do Aventureiro/MG, Santos Dumont/MG, São Francisco do Glória/MG, São Geraldo/MG, São João del Rei/MG, São João Nepomuceno/MG, São José do Mantimento/MG, Senador Cortes/MG, Senador Firmino/MG, Silveirânia/MG, Simão Pereira/MG, Simonésia/MG, Tabuleiro/MG, Tiradentes/MG, Tocantins/MG, Tombos/MG, Vieiras/MG e Volta Grande/MG.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de janeiro de 2021, nenhum integrante das categorias profissionais representadas, neste instrumento, pelo SINTEAC, poderá receber salário mensal inferior ao salário mínimo e/ou aos pisos abaixo discriminados, inclusive, para os trabalhadores que prestam serviços na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

01	Piso salarial mínimo da classe	R\$ 1.188,41
02	Faxineiro, Servente, Garçom, Camareira, Arrumadeira ou Copeira	R\$ 1.188,41
03	Limpador de caixas d'água, trabalhador braçal e agente de campo	R\$ 1.188,41
04	Contínuo ou office-boy	R\$ 1.188,41
05	Limpador de Vidros	R\$ 1.236,63
06	Trabalhador em Cemitério, respeitados os valores fixados nos nº de 7 a 28	R\$ 1.247,82
07	Ascensorista	R\$ 1.247,82
08	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc.	R\$ 1.247,82
09	Coveiro	R\$ 1.378,43
10	Porteiro, Monitor externo	R\$ 1.461,74
11	Vigia	R\$ 1.461,74
12	Controlador de Acesso ou de Piso	R\$ 1.461,74
13	Trabalhador em Postos de Pedágio ou Similar	R\$ 1.461,74
14	Auxiliar de Jardinagem, inclusive manutenção e poda de gramados	R\$ 1.461,74
15	Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R\$ 1.569,84
16	Jardineiro	R\$ 1.572,27
17	Almoxarife	R\$ 1.572,27
18	Pessoal da administração	R\$ 1.661,51
19	Dedetizador	R\$ 1.686,78
20	Agente de Campo para combate à Dengue e Leishmaniose	R\$ 1.686,78
21	Encarregado	R\$ 1.686,78
22	Zelador	R\$ 1.686,78
23	Manobrista / Garagista	R\$ 1.686,78
24	Auxiliar de operador de carga	R\$ 1.754,11
25	Operador de Varredeira Veicular Industrial	R\$ 1.861,66
26	Recepcionista ou atendente (CBO Nº 39.410)	R\$ 1.938,63
27	Supervisor	R\$ 2.190,48
28	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R\$ 2.495,22
29	Vigia Orgânico	R\$ 1.734,49
30	Bilheteiro	R\$ 1.858,97

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É permitida a contratação de jornada de trabalho inferior à estabelecida em lei com a redução dos pisos acima fixados proporcionalmente às horas trabalhadas, exceto para a jornada de 12x36, nos termos do *caput*. Os pisos acima poderão ser fixados proporcionalmente às horas trabalhadas para os trabalhadores contratados pelo regime de tempo parcial (art. 58-A da CLT) e por contrato de trabalho de prestação intermitente (art. 452-A da CLT).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitados os pisos salariais acima, fica facultado às empresas conceder, ainda, gratificação ou remuneração diferenciada, a seu critério, em razão de o trabalho ser exercido em postos considerados "*especiais*", ou ainda em decorrência de contrato ou exigência determinada pelo cliente - tomador dos serviços - diferenciações essas que, com base no direito à livre negociação, prevalecerão somente enquanto o empregado estiver prestando serviços nas situações aqui previstas, sendo que não servirão de base para fins de isonomia (art. 461 da CLT).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pisos a que se referem os números 15 "*Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística*" e 28 "*Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística*" da tabela constante do *caput* desta cláusula, somente serão aplicados aos empregados que exercem os cargos ali mencionados em áreas das indústrias automobilísticas.

PARÁGRAFO QUARTO - O piso salarial a que se refere o número 18 "*Pessoal da administração*" da tabela constante do *caput* desta cláusula é devido aos empregados administrativos, aqueles que exercem outras funções que não aquelas discriminadas nos demais itens (de 01 até 30) e que prestam serviços nas dependências da empregadora ou, se for o caso, em suas subseções.

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas que exigirem de seus empregados o uso de "*bip*", de "*paggers*", de telefones celulares, pagarão a eles 1 (um) adicional de **10% (dez por cento)** incidente sobre o salário nominal, desde que a utilização dos mesmos se dê além da jornada normal de trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - O piso salarial a que se refere o número 26 da tabela constante do *caput* será aplicado às "*Recepcionistas ou atendentes*" que laborarem em jornada de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitado o limite legal semanal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A função de "*limpador de vidros*" é aquela em que o empregado é contratado exclusivamente para limpeza de fachadas envidraçadas.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários da categoria profissional representada pelo SINTEAC serão corrigidos em **1º janeiro de 2021**, pela aplicação do percentual de **4,5% (quatro vírgula cinco por cento)** a incidir sobre os salários do mês de **janeiro de 2020**, permitida a aplicação proporcional aos empregados admitidos a partir de **01/02/2020**, assegurado, contudo, os pisos estabelecidos na Cláusula "*PISOS SALARIAIS*" desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As diferenças salariais e de benefícios do mês de **janeiro de 2021**, oriundo desse instrumento coletivo, deverão ser quitados juntamente com o salário do mês de **fevereiro de 2021**, até o 5º (quinto) dia útil bancário do mês de **março de 2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ressalvados os índices de reajustes e valores específicos previstos e fixados em outras cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os demais benefícios fixados neste instrumento e aqueles decorrentes de liberalidade do empregador ou por diferenciação verificada em razão de particularidades dos contratos de prestação de serviços firmados junto aos tomadores de serviços, serão, também, corrigidos pela aplicação do índice fixado no *caput* desta cláusula.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

No ato do pagamento dos salários, a empresa fica obrigada a fornecer aos empregados cópia do recibo salarial, na forma física ou eletrônica, no qual deverá ser discriminado o valor destacado de cada parcela salarial e das demais vantagens, ainda que não tenham natureza salarial, que lhe estão sendo pagas, bem como a base de cálculo para o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e de todos os valores que lhe estão sendo descontados, incluídas as consignações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO – MULTA

Em caso de mora, as Empresas incorrerão em multa correspondente a **8% (oito por cento)** por mês de atraso, *pro rata die*, na razão de **0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento)** ao dia, a incidir sobre o valor devido, para cada empregado e revertida diretamente a ele, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - 5º DIA ÚTIL BANCÁRIO

Faculta-se às empresas efetuar o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento em cheque, no último dia do prazo, deverá, obrigatoriamente, ocorrer durante o expediente bancário e em tempo hábil para permitir o desconto do cheque na agência bancária, sob pena de se caracterizar mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incidirá em mora, também, a não quitação integral do salário no prazo fixado no *caput*.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DO MAIOR SALÁRIO DA CCT ANTERIOR

Exclusivamente no mês de **janeiro de 2021**, os salários dos empregados das áreas administrativas e de manutenção (pedreiros, mecânicos, bombeiros, eletricitas, marceneiros, pintores, soldadores e demais empregados da manutenção), que resultarem da correção salarial desta convenção, não poderão ser inferiores ao maior salário percebido pelo empregado durante a vigência da convenção anterior, em percentual do salário mínimo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS – ADICIONAL

A hora extraordinária será remunerada com **50% (cinquenta por cento)** de acréscimo em relação à hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados que trabalharem em dias de repouso, também assim considerados os feriados, perceberão todas as horas trabalhadas com acréscimo de **100% (cem por cento)**, exceto os que laborarem na jornada 12x36 que observarão as regras específicas relativas a essa jornada.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas) fará jus ao adicional noturno de **39% (trinta e nove por cento)** sobre o valor do salário hora normal, em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, **o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei**, ou seja, entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACÚMULO DE FUNÇÃO – ADICIONAL

Quando devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que venha a exercer outra função, cumulativamente com as suas funções contratuais, terá direito a percepção de adicional correspondente a **12% (doze por cento)** do salário contratado, **podendo haver negociação exclusivamente entre as partes para percentual acima do definido nesta cláusula**, respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, adicional este a incidir sobre as horas efetivamente trabalhadas na função acumulada, acrescido dos respectivos reflexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA DE BANHEIROS PÚBLICOS E COLETIVOS

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica, de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT, estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 do TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia, independentemente da quantidade de banheiros limpos por cada empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento do adicional de insalubridade deverá ser feito observando-se a proporcionalidade da jornada efetivamente laborada na condição insalubre, eis que se trata de salário-condição.

PARÁGRAFO QUARTO - Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada através da emissão de novo PPRA ou outro laudo apropriado, o adicional de insalubridade não será mais devido, ou caso seja apurado outro grau de insalubridade por este mesmo documento deverá a empresa pagar o percentual novo apurado.

PARÁGRAFO QUINTO - A limpeza de banheiros de condomínio não se enquadra como insalubre.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO

Com base no direito à livre negociação prevista na Constituição Federal, bem como nas especificidades próprias do segmento de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, as partes convenientes ajustam que a partir de **01/01/2021, o Ticket Alimentação / Refeição será no valor mínimo de R\$ 22,28 (vinte e dois reais e vinte e oito centavos), por dia efetivamente trabalhado**, aos empregados que laborarem em jornada mensal, já compreendidos os dias de repouso semanais remunerados, igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas ou em jornada especial de 12x36 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se “*dia efetivamente trabalhado*” para fins do *caput* desta cláusula, a jornada diária superior a 06 (seis) horas diárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador que preste serviços para tomadores distintos, cumprindo jornadas inferiores àquelas referidas no *caput*, ainda que o somatório do total das horas laboradas alcance 190 (cento e noventa) horas mensais, não fará jus ao recebimento do Ticket Alimentação / Refeição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faculta-se às empresas promoverem o desconto em folha do percentual de até **20% (vinte por cento)** do valor do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam mantidos nas mesmas condições em que pactuados, porém, reajustados pelo percentual de **3% (três por cento)** os Ticket Alimentação / Refeição que, em função das particularidades contratadas junto aos tomadores de serviços, os trabalhadores já vinham recebendo, não podendo, contudo, em hipótese alguma, ter o seu valor diário inferior ao estabelecido no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Ficam dispensadas do fornecimento do benefício previsto no *caput* desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer alimentação aos trabalhadores em instalação própria ou pertencente ao tomador de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não se tratar de parcela de natureza salarial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em se tratando de contratos firmados com Tomadores cujo faturamento do Ticket Alimentação / Refeição ocorra em forma de reembolso, as empresas prestadoras de serviço comprovarão para seus contratantes o fornecimento do benefício, pela apresentação do extrato de

crédito do cartão de benefício, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE – AUXÍLIO

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição, distribuição em tempo hábil e recolhimento da assinatura dos empregados no recibo de entrega do vale transporte, decorrentes das peculiaridades próprias do setor de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, faculta-se às empresas incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada como **“Benefício de Transporte”**, o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência-trabalho-residência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este benefício, instituído pela Lei 7.418/85, com alteração pela Lei 7.619/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS, nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para aquelas empresas que optarem pela concessão do vale transporte na forma prevista no *caput* dessa cláusula, a comprovação do fornecimento do benefício dar-se-á pela apresentação da folha analítica e do respectivo comprovante bancário, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas faltas justificadas, serão devidos os vales transportes, desde que não ultrapassem a 02 (duas) no mês.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)

O Programa é uma conquista antiga da categoria profissional, associado ou não, representada pela utilidade de assistência médica concedida pelas empresas a todos os seus empregados, sem qualquer desconto ou ônus para os trabalhadores, mas sob a forma de repartição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A utilidade assistência médica, não tem natureza salarial como disposto no art. 458, § 2º, IV, da CLT e será prestada pelo SINTEAC, a quem caberá a organização, a administração e a manutenção do Programa, sem qualquer interferência do SEAC/MG ou de quaisquer empresas ou pessoas estranhas à categoria profissional, cabendo às empresas, obrigatoriamente, contribuir, mensalmente, com a importância de **R\$ 37,23 (trinta e sete reais e vinte e três centavos)**, por empregado, que será repassado ao SINTEAC até o dia 10 (dez) de cada mês, juntamente com a lista de todos os seus empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Empregado que desejar incluir seus dependentes legais, filhos até 18 (dezoito) anos incompletos, cônjuge ou companheiro(a) contribuirá mensalmente, com a importância de **R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)**, que será descontada em folha de pagamento e repassado ao SINTEAC até o dia 10 (dez) do mês subsequente, pelo seu empregador, observado o seguinte:

I - O Empregado deverá manifestar a sua opção junto ao SINTEAC, em formulário próprio e autorizar, prévia e expressamente, a realização do desconto, que será encaminhado, em cópia, para a empresa, ficando 1 (uma) cópia com o empregado e outra na Entidade Sindical Profissional.

II - O desconto a que faz referência o item anterior deverá ser realizado no salário do 1º (primeiro) mês seguinte ao recebimento da autorização e será de inteira responsabilidade da empresa. A omissão na efetivação do desconto ou do seu repasse ao SINTEAC, fará com que a obrigação pelo pagamento da importância respectiva se reverta à empresa, sem permissão de desconto ou reembolso posterior do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa que conceder, gratuitamente, idênticos benefícios aos seus empregados e familiares poderá solicitar a isenção do pagamento da importância mencionada nos parágrafos anteriores, desde que comprove mensalmente junto ao SINTEAC a concessão e a prestação continuada do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica estipulada a multa mensal equivalente a **8% (oito por cento)** do valor do benefício previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, pelo não recolhimento de sua contribuição e/ou não remessa da lista de seus empregados, *pro rata die*, limitada ao valor do principal, e por trabalhador, revertida ao SINTEAC, aplicável às empresas que descumprirem a presente cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – Para auxiliar o cumprimento das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas respectivas alterações, o SINTEAC manterá o convênio com o Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho junto ao SEAC/MG, cabendo a este, pois, emitir os atestados médicos ocupacional (admissional, periódico e demissional) sem ônus para os trabalhadores e para as empresas, bem como prestar auxílio técnico às Comissões Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA) instituídas no âmbito das empresas, bem como outras atribuições ligadas à segurança e medicina do trabalho e, principalmente, ergonômicas, no segmento de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente.

PARÁGRAFO SEXTO – Em contrapartida, a Entidade Sindical Profissional (SINTEAC), com vista na manutenção dos serviços mencionados no parágrafo anterior, destinará, mensalmente, ao SEAC/MG o percentual de **17,1% (dezesete vírgula um por cento)** do valor recolhido pelas empresas, ou seja, o valor de **R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos)** por empregado constante da lista a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para comprovar os pagamentos que se referem os parágrafos primeiro e segundo o SINTEAC emitirá recibo do valor total recolhido.

PARÁGRAFO OITAVO - O sindicato profissional deverá encaminhar ao sindicato patronal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o extrato da conta referida no parágrafo nono, para fins de emissão, em 05 (cinco) dias, do boleto de pagamento da parcela referida no parágrafo sexto, cujo vencimento ocorrerá todo dia 15 (quinze), sob pena de multa mensal de **8% (oito por cento)** a incidir sobre os valores a serem repassados.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento da contribuição referente ao PAF deverá ser efetuado através de boleto bancário emitido pela Entidade Sindical Profissional ou depósito na conta do **BANCO BRADESCO, CONTA CORRENTE Nº 0202576-0, AGÊNCIA Nº 3832**, de titularidade do sindicato profissional signatário desta convenção coletiva de trabalho, aberta e mantida exclusivamente para tal finalidade, cujo comprovante deverá ser enviado

a Entidade Profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não quitarão a obrigação, ficando a empresa sujeita a novo pagamento, nos termos do art. 308 e seguintes do Código Civil brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A vigência desta Cláusula será de 2 (dois) anos, com início em **01.01.2021** e término em **31.12.2022**.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRECHE – AUXÍLIO

As Empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria nº 3.296, de 03 de setembro de 1986 do Ministério do Trabalho.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO – AUXÍLIO

As empresas contratarão Seguro de Vida em favor de todos os seus empregados, sem qualquer ônus para os trabalhadores, com cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro e fora do trabalho, incluídas indenizações, reparações por acidentes e morte com os valores e condições mínimas abaixo:

I - Por Morte de Qualquer Natureza - Cobertura de, no mínimo, **R\$ 14.455,81 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, sendo beneficiários do seguro, na seguinte ordem, se o empregado falecido for:

a) casado(a), ao CÔNJUGE;

b) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) em união estável, comprovada por declaração feita por instrumento público ou reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por órgão oficial, ao(à) COMPANHEIRO(A);

c) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem união estável, aos FILHOS em partes iguais;

d) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem União Estável e sem filhos, aos PAIS e, na falta destes, aos IRMÃOS, em partes iguais.

II) Em caso de invalidez total ou parcial definitiva decorrente de acidente do trabalho, que importe na concessão do benefício da aposentadoria por invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cobertura do seguro deverá corresponder ao valor de **R\$ 14.455,81 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, que deverá ser pago ao empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não contratarem a apólice de seguro ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou aos seus beneficiários o valor da cobertura do seguro, em dobro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente benefício não tem natureza salarial por não constituir contraprestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Empresa optar por outra cobertura já existente, caso a apólice contemple um número maior de benefícios, desde que não implique ônus para o Empregado.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - APOSENTADORIA – GARANTIA

Para os empregados que, comprovadamente faltarem até 12 (doze) meses para sua aposentadoria, no sistema de contribuição por tempo de serviço ou idade, fica assegurada a sua permanência no emprego até a data prevista de início da aposentadoria, ressalvadas, ainda, as hipóteses de extinção da empresa/termino de contrato de prestação de serviço do tomador, de justa causa para dispensa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O empregado deverá comprovar para a empresa sua condição implementada para a aposentadoria, mediante documento de contagem de tempo de serviço ou idade emitido pelo INSS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso prévio (indenizado ou trabalhado), para fazer uso ao benefício previsto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que já possua condições para a aposentadoria, seja por tempo de serviço, seja por tempo de contribuição e não realizou o requerimento junto ao órgão previdenciária por motivo particulares, logo, não fará jus à garantia de emprego prevista nesta cláusula.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Nenhuma disposição em contrato individual de trabalho que contrarie as normas desta convenção poderá prevalecer e será nula de pleno direito, salvo se firmada com a assistência do SINTEAC.

PARAGRAFO ÚNICO – Os contratos e os acordos individuais firmados em face das disposições da Lei 13.467/17, cujas cláusulas não se compreendem nas disposições desta Convenção Coletiva do Trabalho não dependerão do SINTEAC para a sua validade.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EXTINÇÃO – ACERTO RESCISÓRIO – ASSISTÊNCIA SINDICAL - DOCUMENTOS

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço só será válido quando feito com a assistência do SINTEAC, sem quaisquer ônus para as empresas e empregados, de forma que é vedada a cobrança de qualquer contribuição, taxa ou similar para a devida “homologação rescisória”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independentemente de assistência o termo de acordo de extinção do contrato de trabalho e o respectivo recibo de quitação a que se refere o art. 484-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A assistência às rescisões do contrato de trabalho só será realizada mediante a exibição dos seguintes documentos:

- a) 5 (cinco) cópias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), sendo que 2 (duas) serão entregues ao Empregado, 2 (duas) ao empregador e 1 (uma) ao SINTEAC;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as anotações devidamente atualizadas;
- c) Cópia da comunicação da dispensa ou da demissão, acompanhada do aviso prévio, quando for o caso;
- d) Extrato atualizado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do comprovante de recolhimento, se for o caso, dos adicionais devidos pela forma da rescisão do contrato de trabalho;
- e) Comunicação da Dispensa (CD) e Requerimento do Seguro Desemprego (SD);
- f) Atestado Médico Demissional, nos termos da NR-07;
- g) Carta de Referência / Apresentação;
- h) Relação dos salários-de-contribuição para o INSS; e
- i) Apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme Instrução Normativa nº 99 de 05.12.2003, expedida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social; e
- j) Comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes ao auxílio do “**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)**”, e das contribuições sindicais e assistenciais, cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla do sindicato (SINTEAC) na CTPS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excetua-se da regra prevista no *caput* da presente cláusula bem como em seu parágrafo primeiro e segundo, as rescisões contratuais dos empregados que estejam lotados em um raio superior a 30 (trinta) km de uma das bases ou sedes sindicais aptas a realizar a homologação da rescisão, ocasião na qual as empresas/empregadores poderão proceder à rescisão contratual sem intervenção sindical, nos moldes dos Artigos 477, 477-A e 477-B da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MARCAÇÃO DO ACERTO RESCISÓRIO

O Empregador deverá comunicar por escrito ao empregado, no momento da dispensa ou da comunicação da demissão, o dia e a hora em que ele deverá comparecer ao Sindicato Profissional para o recebimento das verbas rescisórias, da CTPS devidamente atualizada e da documentação referente à rescisão, observados os prazos estabelecidos em lei e salvo quanto ao prazo de homologação e entrega de documentos ao empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica garantido às empresas o prazo de até 20 (vinte) dias, para realizar a entrega dos documentos ao empregado, bem como a realizar a homologação da rescisão, quando esta ocorrer fora da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional, sem qualquer penalidade legal ou convencional ao empregador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO INDIRETA

O descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta Convenção autoriza ao Empregado considerar rescindido o contrato e pleitear a sua rescisão e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DEFICIENTE FÍSICO

As empresas darão cumprimento à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na forma da legislação em vigor, na contratação dos portadores de deficiência física, assim como enviaarão esforços para possibilitar a contratação de albergados e ex-detentos, desde que, comprovadamente, demonstrem condições objetivas de reintegração na sociedade.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas prestarão assistência jurídica aos Empregados que no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses e direitos da empresa, incidirem na prática de atos que os levem a responder a ação penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de qualquer documento ou sua devolução à Empresa ou ao Empregado, deverá ser formalizada com recibo em 02 (duas) vias assinadas pelo Empregador e pelo Empregado, cabendo 01 (uma) cópia a cada parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador o qual terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para nela realizarem as anotações definidas na legislação, da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo será de até 06 (seis) dias úteis, caso o trabalhador resida em município situado fora da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica instituída a **segunda-feira de Carnaval, como sendo o Dia dos Trabalhadores** abrangidos por esta Convenção, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CARTA DE REFERÊNCIA / APRESENTAÇÃO

As empresas, quando da rescisão do contrato de trabalho, fornecerão aos seus empregados carta de referência / apresentação.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EQUIPAMENTO DE TRABALHO

Ficam as empresas obrigadas a fornecerem os equipamentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado, nos termos da Lei.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ALEITAMENTO MATERNO

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada 1 (um), podendo ocorrer a junção dos períodos no início ou no término da jornada laboral, se for de interesse da trabalhadora, que deverá formular requerimento por escrito.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, quando solicitados pelo empregado, nos seguintes prazos e condições, para fins de obtenção:

- a) de auxílio doença: 03 (três) dias após a solicitação;
- b) de aposentadoria: 05 (cinco) dias após a solicitação; e
- c) de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No mesmo prazo de 15 (quinze) dias as empresas fornecerão ao empregado, para fins de obtenção de aposentadoria especial, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam as empresas obrigadas a implantar os novos procedimentos de Medicina e Segurança do Trabalho definidos na Lei nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006, referentes ao NTE - Nexo Epidemiológico Previdenciário e Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (NR-04).

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - GESTANTE - ESTABILIDADE NO EMPREGO

Fica garantida à Empregada gestante a estabilidade provisória complementar no emprego, pelo período de 30 (trinta) dias, após transcorrido o prazo estabelecido pelo artigo 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS, este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA ESPECIAL 12X36

A jornada de trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, facultada a redução para 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face a natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 (sessenta) minutos, remuneradas no percentual de **39% (trinta e nove por cento)** para os períodos laborados entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre fica dispensada a licença previa da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, aplica-se o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo do salário-hora, das horas extras e do adicional noturno.

PARÁGRAFO SEXTO - Não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a indenização dos intervalos para repouso e alimentação e/ou as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, nos termos do art. 59-A da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - JORNADA 5X1

Ficam as empresas autorizadas a praticarem a escala de trabalho de 5x1, qual seja, 5 (cinco) dias de trabalho por 1 (um) dia de repouso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na jornada 5x1 fica garantido o número de folgas equivalentes ao sistema de jornada usual, além da coincidência do repouso semanal com 1 (um) domingo pelo menos 1 (uma) vez por mês, conforme **NOTIFICAÇÃO/PRT3/Belo Horizonte/Nº 18399.2014**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS

Fica autorizada a jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho, facultando-se às empresas o pagamento de salário proporcional às horas trabalhadas em relação aos pisos descritos na Cláusula “*PISOS SALARIAIS*” e observada a obrigatoriedade do pagamento do repouso semanal remunerado (RSR), que corresponde à média aritmética simples das horas efetivamente trabalhadas no curso da semana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As horas trabalhadas em dias de repouso, domingos ou feriados, serão pagas em dobro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os contratos de trabalho em vigor, com Jornada Especial 12X36 (doze por trinta e seis) ou jornada de 8 (oito) horas, somente será válida a redução para a jornada de 6 (seis) horas se efetivada com anuência do empregado e com a assistência do SINTEAC.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA E COMPENSAÇÃO

As Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do Empregado até o máximo permitido em lei (artigo 59 da CLT).

PARÁGRAFO ÚNICO - Se aos sábados não houver expediente de trabalho no local em que o empregado estiver lotado, a sua jornada poderá ser redistribuída de segunda a sexta-feira para compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito ao pagamento de horas extras, salvo se o total das horas trabalhadas na semana ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas e, mesmo assim, se no mês superar a 220 (duzentos e vinte) horas, compreendidas as horas dos repouso semanais remunerados.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CARTÃO DE PONTO - PONTO ELETRÔNICO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas Empresas deverão ser marcados e assinados pelo próprio Empregado, não sendo admitido apontamentos por outrem, sob pena de inexistência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam as Empresas autorizadas a utilizar sistema alternativo eletrônico de controle de jornada de trabalho, atendendo aos requisitos dispostos na Portaria nº 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será considerado como atraso ou hora extra a entrada do empregado 5 (cinco) minutos antes do início da jornada ou 5 (cinco) minutos posterior ao início da jornada de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

As horas diárias prorrogadas até o limite legal, poderão ser compensadas com folgas ou com redução da jornada em outro dia, no prazo de até 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá efetuar o controle mensal de Banco de Horas, juntamente com o empregado, por meio de lançamentos em planilha individual, detalhando as horas suplementares realizadas, as horas compensadas e o saldo remanescente, que será quitado ou zerado a cada 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma estabelecida nesta cláusula, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão, nos termos do parágrafo terceiro do art. 59 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTA DA MÃE OU PAI TRABALHADORES

Aos empregados que necessitem acompanhar seus dependentes, filhos menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos, independentemente da idade, em consultas médicas terão as suas faltas abonadas até o limite de 6 (seis) vezes por ano na forma do art. 473 da CLT, mediante comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir da 7ª (sétima) falta até a 12ª (décima segunda) no ano, as horas correspondentes às ausências serão descontadas, mas não serão consideradas para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e férias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - RECEBIMENTO - PIS

Será abonada a falta do trabalhador que comprovadamente se ausentar do serviço, até o limite máximo de 4 (quatro) horas, para fins de recebimento do Programa de Integração Social (PIS).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GREVE DE TRANSPORTE COLETIVO

Em caso de impossibilidade de comparecer ao trabalho, por motivo de greve geral comprovada no transporte coletivo, o empregado terá a sua falta e/ou eventual atraso abonados pela empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO ESTUDANTE

Consideram-se como justificadas as faltas ao serviço, as entradas com atraso ou as saídas antecipadas, se necessárias para comparecimento do Empregado estudante às provas escolares em curso regular, em estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação ao empregador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias da realização da prova, inclusive para exames vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - FÉRIAS

O início do gozo das férias do Empregado não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados, não se aplicando o disposto no parágrafo terceiro do art. 134 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LICENÇA PATERNIDADE

Assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 5 (cinco) dias subsequentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - SESMT EM COMUM

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, SESMT em comum, organizado pelo SEAC/MG ou pelas próprias empresas interessadas, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto no item 4.14.3 da NR-04 do Ministério do Trabalho.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - UNIFORMES

As empresas fornecerão, gratuitamente, uniformes completos (jaleco, calça e calçado) aos empregados, quando deles for exigido o seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uniforme será fornecido contra recibo, que especificará o seu custo, mediante comprovante específico, com cópia para o Empregado. Extinto o contrato de trabalho o Empregado fica obrigado a devolvê-lo à Empresa, no estado em que se encontra, sob pena de lhe ser descontado no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), o valor correspondente e proporcional ao tempo de uso.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ELEIÇÕES - CIPA

As empresas comunicarão ao Sindicato Profissional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a realização de eleições para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas fornecerão comprovantes de inscrição aos candidatos com assinatura sobre carimbo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da cédula eleitoral constará não só o nome do empregado que registrou a sua candidatura, como também, de seu apelido se assim este o requerer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As eleições serão fiscalizadas pelos membros da CIPA, em exercício na data de sua realização e acompanhadas pelo sindicato profissional.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao SINTEAC também será enviado, com antecedência de 10 (dez) dias, correspondência comunicando a data e o motivo do cancelamento das eleições da CIPA e o endereço completo do(s) estabelecimento(s) em que ela seria realizada.

PARÁGRAFO QUINTO - No prazo de 10 (dez) dias da realização da eleição e posse, deverão ser enviadas ao Sindicato Profissional cópias das atas da eleição, instalação e posse, devidamente assinadas por todos os membros participantes e o calendário das reuniões ordinárias, mencionando o dia, mês, hora e o local de suas realizações, por protocolo ou via Aviso de Recebimento (AR).

PARÁGRAFO SEXTO - O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula acarretará a nulidade do processo eleitoral, devendo ser processadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando garantidas as inscrições já efetuadas, salvo se o empregado desistir da inscrição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os membros da CIPA, titulares e suplentes, não poderão sofrer despedida arbitrária. Entende-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro ou em razão da extinção do contrato de prestação de serviços entre a empresa e o tomador de serviços, desde que a CIPA tenha sido constituída em razão deste contrato.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CURSOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR'S)

O trabalhador, que para o exercício da atividade/função, é obrigatório à realização de treinamento nos termos das Normas Regulamentadoras (NR's), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá, preferencialmente, realizá-lo dentro da jornada de trabalho. Caso não seja possível, não será considerada hora extra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, nos termos das NR's, terão as respectivas validades respeitadas e o trabalhador estará habilitado para o exercício da atividade/função, mesmo se ocorrer mudança de Empresa/Empregador. Caso haja mudança de Empresa/Empregador não será necessária a realização de novo curso de capacitação obrigatória, enquanto perdurar a validade do curso anterior.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo **serviço médico e odontológico do SINTEAC**, além dos demais previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atestados deverão ser entregues, mas sempre contra recibo, em até 03 (três) dias contados de sua emissão, à chefia da empresa empregadora ou na portaria da empresa empregadora ou no local onde ela recebe as suas correspondências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa, contra recibo, ou encaminhado por meio eletrônico, também mediante aviso de recebimento, cabendo, ao empregado entregar o original quando de sua alta médica.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ACIDENTE DE TRABALHO - TRANSPORTE

As Empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente do trabalho com o Empregado até o local de efetivação do atendimento médico, bem como o transporte quando da alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao SINTEAC serão enviadas cópias de todas as Comunicações de Acidente do Trabalho (CAT), inclusive as decorrentes de doenças do trabalho e profissionais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o que poderá ser feito inclusive, via internet, bem como, no mesmo prazo, em se tratando de acidente fatal e em havendo CIPA, cópia da ata de sua reunião extraordinária.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Em função das disposições contidas na Lei nº 10.666/2003 e nos Decretos nº 6.042/07, 6.257/07 e 6.577/08, ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento autorizadas a aplicar individualmente sua alíquota do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), sobre o Risco de Acidente de Trabalho (RAT), antigo SAT.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Por solicitação prévia e escrita da Entidade Profissional, as empresas liberarão membro da diretoria do Sindicato, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembleias ou encontros de trabalhadores, respeitado o limite máximo de até 12 (doze) dias por ano e de 01 (um) dirigente por empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado o livre acesso do dirigente sindical aos setores de trabalho, desde que o contratante não se oponha.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DELEGADO SINDICAL

O Empregado eleito ou designado pelo Sindicato Profissional para o cargo de Delegado Sindical, terá estabilidade no emprego de 01 (um) ano, salvo por cometimento de falta grave, devendo o Sindicato Profissional comunicar a empresa o início e o término do mandato do empregado.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - E-SOCIAL / CAGED / RAIS / FGTS (GRF)

As empresas, a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), enviarão ao SINTEAC, por meio físico ou digital, no mês de fevereiro de cada ano, cópia das informações prestadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Enquanto não implementado o E-SOCIAL e na impossibilidade de por ele se obter cópias de suas informações, as empresas enviarão ao SINTEAC, também por meio físico ou eletrônico, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) ou a Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a indicação do número trabalhadores, acompanhada do comprovante de recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas ficam obrigadas a declarar na **RAIS**, ano base **2020**, o valor total em reais descontado de seus empregados e recolhido ao SINTEAC a título de Mensalidade Social ou Contribuição Associativa (Empregado Associado), da Contribuição Assistencial do Empregado, da Contribuição Sindical e demais contribuições fixadas em Assembleia da categoria, bem como os valores que recolheu a título de Contribuição Associativa (Empresa Associada), da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição Sindical Patronal, tudo conforme Manual de Orientação, anexo à Portaria nº 651 de 28.12.2007, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho será depositada e registrada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais a quem, bem como aos Sindicatos convenientes, caberá fiscalizar o seu cumprimento.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL – PATRONAL

As empresas/empregadores associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R\$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos), por empregado**, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia **10 de março de 2021**, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária e orientação emanada de Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – RE 220.700-1 - RS – DJ. 13.11.98 e decisão RE – 189.960- 3 – DJ. 17.11.2000. As empresas não associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R\$ 11,19 (onze reais e dezenove centavos), por empregado**, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia **10 de março de 2021**, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser enviado a todas as empresas pelo SEAC/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cálculo para recolhimento da referida contribuição (número de empregados) será feito com base no número efetivo de empregados que possuir a empresa no mês de **janeiro de 2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contribuição assistencial prevista no *caput* é de recolhimento facultativo às empresas não associadas ao sindicato.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - QUADRO DE AVISO

Será permitida pelas empresas a colocação de cartazes, correspondências, convocações do SINTEAC, em seus quadros de avisos sempre que solicitadas e desde que não sejam ofensivas a qualquer pessoa (natural ou jurídica) nem atentem contra os bons costumes e a moral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Por força desta Convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as Empresas deverão, para contratarem com os órgãos da administração pública, direta, indireta ou com empresas privadas, **apresentar Certidão de Regularidade Sindical**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A certidão será expedida pelas partes convenientes, individualmente, e para cada contratação, vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações sindicais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da contribuição a que se refere o art. 607 da CLT, consideram-se, também, para fins de emissão da Certidão de Regularidade Sindical, as seguintes obrigações:

- a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);
- b) Comprovante de pagamento das importâncias correspondentes ao **“PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)”**, acompanhado da apresentação ou entrega das respectivas relações dos empregados;
- c) comprovante de entrega ao SINTEAC das informações do E-SOCIAL ou CAGED ou RAIS ou FGTS (GRF).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da Certidão ou o vencimento de seu prazo de validade, que é de 30 (trinta) dias, além de constituir em ilícito de natureza trabalhista, caracterizará a culpa **“in elegendo”** e, portanto, na responsabilidade do tomador de serviços pelos débitos trabalhistas e sindicais da empresa contratada e, ainda, permitirá às demais empresas licitantes bem como as Entidades convenientes, nos casos de concorrências, carta-convite ou tomada de preços, impugnarem, administrativa ou judicialmente, o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de denúncia fundamentada ou indício de fraude, as Entidades Sindicais signatárias poderão condicionar a emissão da Certidão de Regularidade à comprovação da inexistência do ato ilícito ou até mesmo comunicar o cancelamento da certidão já emitida.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Com o objetivo de evitar e combater fraudes no segmento, as Entidades convenientes se comprometem a permanentemente permutar informações, documentos e outros dados que revelem o comportamento das empresas quanto ao descumprimento dos termos pactuados nesta Convenção e outros decorrentes de disposição legal.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - COMISSÃO INTERSINDICAL

As Entidades convenientes poderão criar uma comissão intersindical permanente de análises de problemas relacionados às concorrências, licitações, cumprimento de convenções coletivas, acordos coletivos, recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, à legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

DISPOSIÇÕES GERAIS

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - CCT / OBRIGATORIEDADE - LICITAÇÃO

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - LICITAÇÕES - A partir da assinatura deste Instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho, Certidão de Regularidade Sindical, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, expedida pelo Órgão Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - REFLEXOS DE ADICIONAL, BENEFÍCIOS E CLÁUSULAS SINDICAIS – Consideram-se inexequíveis e, portanto, caracterizando a culpa do tomador, os contratos de prestação de serviço das empresas de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, firmados com o poder público e com as empresas privadas, que não cotarem, obrigatoriamente, em suas planilhas, os efetivos custos salariais, os encargos trabalhistas, sindicais, sociais e previdenciários, fixadas na legislação e nesta Convenção Coletiva de Trabalho, dentre os quais, exemplificativamente: os pisos salariais; os adicionais salariais (horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, etc.) os reflexos destes adicionais, em repouso semanais remunerados (RSR), em férias, em 13º (décimo terceiro) salário, em aviso prévio; os **Auxílios: Alimentação** – Ticket alimentação / Refeição; **Transporte** – Concessão do Benefício do Vale Transporte e sua comprovação; **Saúde** – Programa de Assistência Familiar (PAF); **Seguro de Vida** – Seguro de Vida em Grupo; bem como outros decorrentes da natureza da prestação de serviços e das cláusulas relacionadas às **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Outras Normas Referentes a condições para o exercício do trabalho** – NTE (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário / Medicina e Segurança do Trabalho; **Saúde e Segurança do Trabalhador – Condições de Ambiente de Trabalho – SESMT EM COMUM** (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalhador – MTE – NR-04, respondendo solidariamente o Tomador de Serviços pelo inadimplementos destas obrigações.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - TABELA DE ENCARGOS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, as Entidades convenientes poderão elaborar Tabela de Encargos mínimos a ser, também, observada na contratação dos serviços terceirizados no segmento asseio, conservação e de prestação de serviços de mão de obra continuada e permanente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - IRREDUTIBILIDADE SALARIAL E BENEFÍCIO NA TRANSFERÊNCIA DE TRABALHADORES

A Empresa que assumir o contrato de prestação de serviço fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando aos empregados os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa sucedida, que está perdendo o contrato de prestação de serviço, tais como: vale transporte, cesta básica, ticket refeição, vale alimentação, salário-utilidade, etc.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - GARANTIA NA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E MANUTENÇÃO DO PATAMAR CONVENCIONAL

Os trabalhadores que permanecerem com o contrato de trabalho em vigor, com alteração do tomador de serviços, mediante transferência do empregado do tomador de serviços inicial, não há que se falar em manutenção dos valores praticados e benefícios acima dos limites previstos no presente instrumento coletivo de trabalho (CCT), bem como a manutenção de percepção de cestas básicas e plano de saúde diferenciado, em razão das particularidades do tomador de serviços inicial (liberalidade), face ao princípio da constitucional da isonomia e os limites previstos neste instrumento, conforme Súmula nº 33 do TRT-MG, mediante autorização do sindicato profissional.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - OBRIGATORIEDADE DE ADIMPLENTO DAS PARCELAS

Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, a teor das disposições contidas no art. 40, inc. XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atraso no pagamento da fatura na forma do *caput* caracteriza culpa do Tomador de serviço para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DA ABRANGÊNCIA E REPRESENTAÇÃO SINDICAL DESTA CCT

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores da categoria de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente**, com abrangência territorial em Alto Rio Doce/MG, Antônio Carlos/MG, Antônio Prado de Minas/MG, Aracitaba/MG, Arantina/MG, Argirita/MG, Barão de Monte Alto/MG, Barbacena/MG, Barroso/MG, Belmiro Braga/MG, Bias Fortes/MG, Bicas/MG, Bom Jardim de Minas/MG, Brás Pires/MG, Caiana/MG, Caparaó/MG, Carangola/MG, Chácara/MG, Chalé/MG, Chiador/MG, Coronel Pacheco/MG, Coronel Xavier Chaves/MG, Descoberto/MG, Desterro do Melo/MG, Divinésia/MG, Divino/MG, Dona Eusébia/MG, Dorcas de Campos/MG, Dorcas do Turvo/MG, Espera Feliz/MG, Estrela Dalva/MG, Eugenópolis/MG, Ewbank da Câmara/MG, Faria Lemos/MG, Guarani/MG, Guarará/MG, Guidoal/MG, Ibertioga/MG, Itamarati de Minas/MG, Lajinha/MG, Laranjal/MG, Lima Duarte/MG, Madre de Deus de Minas/MG, Manhuaçu/MG, Mar de Espanha/MG, Maripá de Minas/MG, Matias Barbosa/MG, Mercês/MG, Miradouro/MG, Mirai/MG, Olaria/MG, Oliveira Fortes/MG, Paiva/MG, Palma/MG, Pedra Dourada/MG, Pedro Teixeira/MG, Pequeri/MG, Piau/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Pirapetinga/MG, Piraúba/MG, Prados/MG, Presidente Bernardes/MG, Recreio/MG, Rio Novo/MG, Rio Pomba/MG, Ritópolis/MG, Rochado de Minas/MG, Rodeiro/MG, Santa Bárbara do Tugúrio/MG, Santa Rita de Ibitipoca/MG, Santa Rita de Jacutinga/MG, Santana do Deserto/MG, Santana do Garambéu/MG, Santana do Manhuaçu/MG, Santo Antônio do Aventureiro/MG, Santos Dumont/MG, São Francisco do Glória/MG, São Geraldo/MG, São João del Rei/MG, São João Nepomuceno/MG, São José do Mantimento/MG, Senador Cortes/MG, Senador Firmino/MG, Silveirânia/MG, Simão Pereira/MG, Simonésia/MG, Tabuleiro/MG, Tiradentes/MG, Tocantins/MG, Tombos/MG, Vieiras/MG e Volta Grande/MG.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As Empresas reconhecem a legitimidade do Sindicato Profissional para ajuizar Ação de Cumprimento da presente Convenção e das demais normas trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, independente de outorga do mandato e/ou da apresentação da relação nominal dos empregados substituídos.

PARÁGRAFO ÚNICO - LIQUIDAÇÃO - Nas ações de cumprimento os valores indicados na petição inicial, conforme exigência do § 1º, do art. 840 da CLT configuram estimativa e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação devidas a cada substituído.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - PENALIDADE

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, além da multa de **8% (oito por cento)** do piso salarial da classe para cada cláusula violada, limitada ao valor do principal, excetuadas aquelas cujas penalidades já estão nelas fixadas, revertida em favor do empregado ou para as Entidades convenientes, se for o caso.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - TRINTÍDIO

Nos caso de projeção do aviso prévio, ainda que proporcional, se ocorrer nos 30 (trinta) dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada do pagamento do adicional previsto na Lei nº 6.708/79 e a Lei nº 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador dos serviços, e que a empresa sucessora contrate os empregos da empresa sucedida, mediante comprovação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes de assumir o contrato, junto a entidade Sindical Profissional, através de relação nominal dos empregados a serem contratados.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - FGTS – COMPROVANTES

As Entidades convenientes alertam as Empresas que, em observância aos termos da **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 43/96**, do Ministério Público do Trabalho (MPT), deverão enviar semestralmente as Entidades convenientes as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos a todos os contratos existentes e de todos os empregados

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo das demais sanções legais, as empresas que incorrerem em atraso no recolhimento do FGTS ou efetuarem recolhimentos menores que o devido, ficam obrigadas a pagar o valor não recolhido acrescido de multa mensal correspondente a **8% (oito por cento)** da diferença apurada, por mês de atraso, *pro rata die*, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - DEBATES SOBRE ESTUDOS DE VIABILIDADE

As partes poderão se reunir para debates de temas voltados para a produtividade, a participação em lucros ou resultados, de programa de formação profissional e de implementação de benefícios sociais, a fim de elaborar estudos que indiquem critérios, formas ou métodos para viabilização de sistemas ou políticas que atendam às necessidades do segmento, inclusive implementação de plano de cargos e salários.

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades convenientes acordam entre si que promoverão estudos visando identificar mecanismos para aperfeiçoar a gestão sindical quanto ao cumprimento das cláusulas deste instrumento normativo, podendo inclusive firmar contratos e ou convênios com empresas da iniciativa privada, visando à contratação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para a implementação de soluções tecnológicas que permitam racionalizar seus procedimentos, de forma a gerar indicadores para a tomada de decisão, introduzir novas formas de organização e tramitação de documentos e permitir o armazenamento e acesso seguro aos dados.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - NEGOCIAÇÃO PERMANENTE - AJUSTES

As partes convenientes poderão voltar, sempre que necessário, a se reunir para discutir eventuais ajustes em relação as multas previstas neste instrumento e o processo de sua prorrogação e de revisão total ou parcial de seus dispositivos, observarão as disposições do art. 615 da CLT.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes da aplicação, prorrogação, revisão, total ou parcial desta Convenção Coletiva de Trabalho serão resolvidas diretamente pelas partes convenientes e, em caso de impasse por mediação ou da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais ou do Ministério Público do Trabalho ou pela Justiça do Trabalho.

**PAULO SERGIO PENA FELIX
PRESIDENTE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE JUIZ DE FORA M/G

**JORGE EUGENIO NETO
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DAS EMPRES DE ASSEIO CONSERVACAO DO EST DE MG**

ANEXOS ANEXO I - ATA AGE SINDICATO PROFISSIONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGE SINDICATO PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001641/2021

DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/06/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025015/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 13621.108721/2021-34

DATA DO PROTOCOLO: 28/05/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS, URBANOS, VIAS INTERNAS E PUBLICAS DE PONTE NOVA, CNPJ n. 17.489.980/0001-30, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVACAO DO EST DE MG, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES RODOVIARIOS**, com abrangência territorial em **Abre Campo/MG, Acaiaca/MG, Alvinópolis/MG, Amparo do Serra/MG, Barra Longa/MG, Diogo de Vasconcelos/MG, Dom Silvério/MG, Guaraciaba/MG, Jequeri/MG, Manhuaçu/MG, Manhumirim/MG, Matipó/MG, Piedade de Ponte Nova/MG, Ponte Nova/MG, Raul Soares/MG, Rio Casca/MG, Rio Doce/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Santo Antônio do Gramma/MG, São Pedro dos Ferros/MG, Sericita/MG, Teixeira/MG, Urucânia/MG, Viçosa/MG e Visconde do Rio Branco/MG.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS DA CATEGORIA E REAJUSTES SALARIAIS

As empresas reajustarão os salários de seus empregados, representados pela Entidade Profissional Conveniente, com o índice de **4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento)**, sendo que, retroativamente, **a partir de 1º de janeiro de 2021**, nenhum integrante da categoria profissional aqui representada poderá receber salário inferior aos pisos mínimos abaixo discriminados, inclusive, para os trabalhadores que prestam serviços na jornada especial de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso:

Conferente	R\$ 1.521,18
Ajudante de Carga	R\$ 1.565,92
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.677,78
Manobrista Garagista – Condomínio	R\$ 1.677,78
Motorista Executivo	R\$ 2.812,60
Motorista de Caminhão	R\$ 1.929,44
Motorista de Ambulância	R\$ 2.812,60
Motorista de Carreta	R\$ 2.488,75
Motorista de Veículos até 07 lugares	R\$ 1.894,45
Motorista de Veículos acima de 07 e até 12 lugares	R\$ 1.929,44
Motorista de ônibus e de micro-ônibus	R\$ 2.812,60
Mecânico	R\$ 2.222,10
Eletricista	R\$ 1.929,44

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pisos acima relacionados são para remunerar a jornada legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Respeitado os pisos salariais mínimos da categoria, fica facultado às empresas concederem gratificação ou remuneração diferenciadas, a seu critério, em razão do trabalho a ser exercido em postos considerados “especiais”, ou ainda em decorrência de contrato ou

exigência determinada pelo cliente tomador dos serviços, diferenciações essas que, com base no direito a livre negociação, prevalecerão somente enquanto o empregado estiver prestando serviços nas situações aqui previstas, que não servirão de base para fins de isonomia (art. 461 da CLT).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sobre o salário do "Motorista de Ambulância" incidirá adicional de insalubridade, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO: Motorista Executivo é aquele que conduz exclusivamente para Governador e Vice-Governador de Estado, Prefeito e Vice-Prefeito, Deputados, Vereadores, Desembargadores, Juizes, Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça, Procuradores do Trabalho, Procuradores de Estado e Diretores de Empresas Públicas ou Privadas. É autorizado que o mesmo desempenhe temporariamente outras atividades dentro da função de motorista mediante determinação do tomador de serviços e sem que haja prejuízo de sua remuneração.

PARÁGRAFO QUINTO: As diferenças salariais e dos benefícios decorrentes da aplicação do índice de correção ora ajustado, relativo ao período compreendido entre a data base e a efetiva homologação da CCT, poderão ser pagas em até 3 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira juntamente com a folha salarial do mês subsequente ao registro e homologação deste instrumento coletivo de trabalho pelo Ministério da Economia, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante acordo coletivo de trabalho com a entidade profissional conveniente, desde que a empresa interessada esteja em dia com suas obrigações sindicais profissional e patronal.

PARÁGRAFO SEXTO: Ressalvados os benefícios expressamente previstos nesta convenção, cujas cláusulas já preveem percentuais específicos de correção ou valores, todos os demais benefícios decorrentes de liberalidade do empregador ou diferenciação verificada em razão de particularidades dos contratos de prestação de serviços firmados junto aos tomadores de serviços, serão, também, corrigidos mediante a aplicação do índice fixado no caput desta cláusula.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

As empresas deverão efetuar o pagamento dos salários em dinheiro e dentro do prazo estabelecido em lei. Se o pagamento for efetuado em cheque deverá, obrigatoriamente, ocorrer dentro do horário de funcionamento bancário.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE IRREDUTIBILIDADE NAS TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATO

A empresa sucessora na prestação de serviços fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa sucedida na prestação de serviços, tais como: vale transporte, cesta básica, ticket refeição, vale alimentação, salário utilidade, dentre outros.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS DE TRÂNSITO

A empresa, obrigatoriamente, interporá o recurso em todas as instâncias, oferecendo, ainda, ao empregado que irá sofrer o desconto, cópia do recurso interposto, cópia do resultado do julgamento final do recurso, cópia do respectivo extrato de multas, e cópia de documento que comprove ser ele o condutor do veículo no ato da infração, sendo permitido ao empregado e à entidade profissional acompanhar o recurso interposto pela empresa, em toda a sua tramitação. As multas e as infrações de trânsito de responsabilidade dos trabalhadores, só serão descontados se mantidas, após o julgamento, em última instância, de recurso interposto pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de rescisão contratual, o valor correspondente aos autos de infração será descontado do empregado, garantida reposição do desconto se a multa for anulada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de não interposição e/ou desprovimento de recurso em virtude de culpa exclusiva da empresa, esta arcará com o recolhimento da multa ao órgão próprio e também com o pagamento do mesmo valor em favor do empregado prejudicado.

CLÁUSULA SÉTIMA - 5º DIA ÚTIL BANCÁRIO

Faculta-se às empresas efetuarem o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil bancário, sem que tal prática caracterize mora ou atraso no pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DE VERBAS

Em caso de viagem, as empresas deverão antecipar a verba necessária para atender às necessidades pessoais de alimentação e repouso dos empregados motoristas, com prestação de contas ao final de cada viagem, sendo que o empregado deverá entregar documentos comprobatórios das despesas realizadas, que deverão possuir idoneidade fiscal.

CLÁUSULA NONA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

No ato do pagamento dos salários, a empresa fica obrigada a fornecer aos empregados, documentação que discrimine o valor da remuneração paga, bem como, os valores dos descontos e as respectivas consignações e destinos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS

A hora extraordinária será aumentada com **60% (sessenta por cento)** de acréscimo em relação a hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os empregados que trabalharem em dias de repouso ou feriado, perceberão, além do salário normal, as horas efetivamente trabalhadas com acréscimo de **100% (cem por cento)** sobre a hora normal.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TICKET ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO

Com base no direito à livre negociação prevista na Constituição Federal, bem como nas especificidades próprias do **segmento de asseio, conservação e outros serviços terceirizáveis de prestação de mão de obra continuada e permanente**, as partes convenientes ajustam que a partir de **01/01/2021**, o **Ticket Alimentação / Refeição** será no valor mínimo de **R\$ 22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, por dia efetivamente trabalhado, aos empregados que laborarem em jornada mensal, já compreendidos os dias de repouso semanais remunerados (RSR), igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas ou em jornada especial de 12x36.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se *"dia efetivamente trabalhado"* para fins do *caput* desta cláusula, a jornada diária superior a 6 (seis) horas diárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O trabalhador que preste serviços para tomadores distintos, cumprindo jornadas inferiores àquelas referidas no *caput*, ainda que o somatório do total das horas laboradas alcance 190 (cento e noventa) horas mensais, não fará jus ao recebimento do Ticket Alimentação / Refeição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Faculta-se às empresas promoverem o desconto em folha do percentual de até **20% (vinte por cento)** do valor do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam mantidas nas mesmas condições em que pactuados, porém, reajustados pelo índice de **4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento)** os Ticket Alimentação / Refeição que, em função das particularidades contratadas junto aos tomadores de serviços, os trabalhadores já vinham recebendo, não podendo, contudo, em hipótese alguma, ter o seu valor diário inferior ao estabelecido no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: Ficam dispensadas do fornecimento do benefício previsto no *caput* desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer alimentação aos trabalhadores em instalação própria ou pertencente ao tomador de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não se tratar de parcela de natureza salarial.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em se tratando de contratos firmados com tomadores de serviço, cujo faturamento do Ticket Alimentação / Refeição ocorra em forma de reembolso, as empresas prestadoras de serviço comprovarão para seus contratantes o fornecimento do benefício, pela apresentação do extrato de crédito do cartão de benefício, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE TRANSPORTE

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição e distribuição em tempo hábil do vale transporte, decorrentes das peculiaridades próprias do **setor de asseio, conservação e de outros serviços terceirizáveis de fornecimento de mão de obra continuada e permanente**, e visando a segurança dos empregados e das empresas, em vista dos constantes assaltos ocorridos, faculta-se às empresas, com base no parágrafo único, do artigo 5º, Decreto nº 95.247 de 17.11.87, incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada e intitulada como **"Benefício de Transporte"**, o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência/trabalho e vice-versa, a ser pago ao beneficiário juntamente com o salário mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este benefício instituído pela Lei 7.418/85, com alteração da Lei 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base e incidência de contribuição previdenciária ou FGTS e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra majoração de tarifas as empresas obrigam-se a complementar a diferença devida ao trabalhador beneficiário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas faltas justificadas será, nos termos da Lei, devida a remuneração do empregado e todos os benefícios deste, inclusive o vale transporte.

PARÁGRAFO QUARTO: A cláusula ora ajustada somente terá validade mediante anuência expressa do entidade profissional, manifestada individualmente às empresas interessadas, sob pena do benefício acima pactuado incorporar a remuneração do trabalhador e de aplicar-se à empresa infratora as penalidades previstas neste instrumento coletivo e na legislação específica ao caso.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Fica estabelecida a contribuição das empresas para a prestação de assistência odontológica aos seus empregados, cabendo às mesmas participarem do custo com o valor fixo mensal de **R\$ 17,09 (dezessete reais e nove centavos), por empregado**, valor este que será repassado à operadora do benefício até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de pagamento de multa, revertida a entidade profissional, correspondente a **5,5% (cinco virgula cinco por cento)** do piso salarial da classe, em relação a cada empregado, cuja obrigação foi descumprida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O plano de assistência odontológica previsto na presente cláusula não é de custeio obrigatório para os empregados em contrato de experiência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empregado poderá incluir os seus dependentes no plano de assistência odontológica, com pagamento da mensalidade no valor de **R\$ 17,09 (dezessete reais e nove centavos), por dependente**, sendo que os valores correspondentes ao número de dependentes serão descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do empregado, nos termos da Súmula 342, do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A operadora de assistência odontológica será indicada pela entidade profissional.

PARÁGRAFO QUARTO: As condições relativas à assistência odontológica serão resolvidas diretamente entre as entidades convenientes e signatárias da presente convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor acima definido, pago pela empresa, não possui natureza salarial, e em nenhuma hipótese, será incorporado à remuneração dos empregados.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRECHE

As empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria nº 3.296, de 03 de setembro de 1986 do Ministério do Trabalho.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM AUXÍLIO FUNERAL E AUXÍLIO FUNERAL FAMILIAR

Por esta cláusula fica convencionado que as empresas contratarão seguro de vida em grupo, com Auxílio Funeral e Auxílio Funeral Familiar, em favor de todos os seus empregados, sem qualquer ônus para os trabalhadores, atendida a disposição do art. 2º, inciso V, alínea "c" da Lei nº 13.103/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurada cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro e fora do trabalho, considerando incluídas indenizações, reparações e responsabilidade civil, acidentes e mortes nos valores e condições abaixo:

I) Em caso de morte natural ou acidental do empregado segurado, a indenização será de 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria, a serem pagos como segue:

a) AUXÍLIO FUNERAL: Adiantamento de **R\$ 666,86 (Seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, em dinheiro ou depósito em conta corrente bancária da pessoa que se apresentar como responsável pelo funeral e sepultamento, devidamente comprovada, à empresa ou a entidade laboral, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a simples comunicação pela empresa do nome do empregado falecido e da data de seu falecimento. Caso o valor seja recebido pela empresa ou pela entidade profissional, estes ficarão responsáveis em repassar ao responsável pelo funeral, de imediato e em dinheiro, o valor recebido.

b) AUXÍLIO FUNERAL FAMILIAR: Entrega no local onde residia habitualmente o empregado falecido, em até 4 (quatro) dias úteis na Capital do Estado e em até 6 (seis) dias úteis, se no interior do Estado, de 2 (duas) cestas básicas com 25 (vinte e cinco) quilos de alimentos cada, no valor de **R\$ 166,42 (Cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**. Este auxílio familiar deverá ser feito sempre e obrigatoriamente em cestas básicas, ficando proibido o pagamento em dinheiro ou vale cesta.

II) Saldo do prêmio de 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria, pago em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos documentos comprobatórios, aos beneficiários do seguro, obedecendo a seguinte ordem:

a) Se casado, ao CÔNJUGE.

b) Se solteiro, viúvo, separado, divorciado, com companheira, comprovado pela existência de declaração de dependência econômica expedida por órgão competente, ou declaração assinada pela companheira(o) e 2 (duas) testemunhas com reconhecimento das firmas por autenticidade à

COMPANHEIRA(O).

c) Se solteiro, viúvo, separado, divorciado, sem companheira e com filhos, aos FILHOS em partes iguais.

d) Se solteiro, viúvo, separado, divorciado, sem companheira e sem filhos, aos PAIS, na falta destes, IRMÃOS, em partes iguais.

III) Em caso de invalidez total por acidente, a indenização ao empregado segurado será de **R\$ 13.742,86 (treze mil e setescentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, pagos em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos documentos comprobatórios.

IV) Se a invalidez for parcial, a indenização será calculada proporcionalmente ao grau de invalidez, na forma da tabela da Superintendência de Seguro Privado (SUSEP).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ser o principal objetivo desta norma coletiva o atendimento imediato e desburocratizado às famílias de empregados falecidos e inválidos, as empresas que não cumprirem na íntegra cada item supra, pagarão a cada empregado que se enquadre nas condições previstas nesta cláusula, ativo e afastado, multa diária equivalente a **0,18% (zero vírgula dezoito por cento)**, a incidir sobre o valor do piso salarial da categoria, revertida equitativamente em favor das entidades convenentes, a qual será aplicada na qualificação profissional dos trabalhadores da categoria, limitada ao valor total de **5,5% (cinco vírgula cinco por cento)** do piso salarial da categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de evento que implique em indenização, e sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, as empresas que não contratarem a apólice de seguro de vida em grupo, ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou seus beneficiários a importância em dinheiro equivalente ao **dobro** dos valores dispostos no parágrafo primeiro.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO

O empregador, obrigatoriamente, anotará na CTPS, a real função exercida pelo empregado sob pena de, não o fazendo, pagar-se ao empregado, também, o piso salarial da função desempenhada. Nenhum empregado será obrigado a exercer funções senão a que estiver anotada na sua Carteira Profissional.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA DE EMPREGO NA SUCESSÃO DE CONTRATO NO TOMADOR DE SERVIÇO

Ficam as empresas desobrigadas do pagamento do aviso prévio no caso de transferência da prestação de serviços a outra empresa, através de rompimento de contrato por licitação ou determinação do tomador dos serviços, desde que a empresa sucessora na prestação de serviços garanta a sequência do emprego ao trabalhador interessado no seu remanejamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa sucedida na prestação de serviços fica obrigada a dispensar o empregado sem justa causa e apresentar, na data da rescisão do contrato de trabalho, a CTPS devidamente assinada pela empresa sucessora na prestação dos serviços ou declaração desta última assumindo a contratação do empregado, devidamente protocolada nas entidades convenentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica vedado à empresa sucessora dos serviços a celebrar Contrato de Experiência com o trabalhador remanejado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de cálculo de férias e 13º (décimo terceiro) salário, no aviso prévio, cujo pagamento está dispensado pelo *caput* desta cláusula, será projetado em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese prevista no *caput* desta cláusula, não haverá incidência da indenização adicional prevista no artigo 9º das Leis nº 7.238/84 e 6.708/79.

PARÁGRAFO QUINTO: A empresa sucessora da prestação de serviços garantirá ao empregado remanejado uma estabilidade de 120 (cento e vinte) dias no emprego, podendo dispensá-lo, somente na hipótese de determinação do tomador de serviços ou de cometimento de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE REFERÊNCIA / APRESENTAÇÃO

As empresas, desde que solicitado ao empregador, quando da rescisão do contrato de trabalho, fornecerão aos seus empregados, carta de referência / apresentação.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO INDIRETA

No caso de descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta convenção coletiva de trabalho, fica facultado ao empregado rescindir o contrato de trabalho com fundamento no art. 483 da CLT.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEFICIENTE FÍSICO

As empresas darão cumprimento à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na forma da legislação em vigor, na contratação dos portadores de deficiência física, assim como enviairão esforços para possibilitar a contratação de albergados e ex-detentos, desde que, comprovadamente, demonstrem condições objetivas de reintegração na sociedade.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ACERTO RESCISÓRIO

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço só será válido quando feito com a assistência da entidade profissional, sem quaisquer ônus para as empresas e empregados, de forma que é vedada a cobrança de qualquer contribuição, taxa ou similar para a devida *"homologação rescisória"*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independência de assistência o termo de acordo de extinção do contrato de trabalho e o respectivo recibo de quitação a que se refere o art. 484-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A assistência às rescisões do contrato de trabalho só será realizada mediante a exibição dos seguintes documentos:

- a) 5 (cinco) cópias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), sendo que 2 (duas) serão entregues ao Empregado, 2 (duas) ao empregador e 1 (uma) a entidade profissional;
- b) CTPS com as anotações devidamente atualizadas;
- c) Cópia da comunicação da dispensa ou da demissão, acompanhada do aviso prévio, quando for o caso;
- d) Extrato atualizado do FGTS e dos comprovantes de recolhimento, se for o caso, dos adicionais devidos pela forma da rescisão do contrato de trabalho;
- e) Comunicação da Dispensa (CD) e Requerimento do Seguro Desemprego (SD);
- f) Atestado Médico Demissional, nos termos da NR-07;
- g) Carta de Referência / Apresentação;
- h) Relação dos salários de contribuição para o INSS;
- i) Apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), vide Instrução Normativa nº 99 de 05.12.2003, expedida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.
- j) Comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes ao auxílio do **"PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA"**, e das contribuições sindicais e assistenciais, cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla da entidade profissional na CTPS.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INSTRUMENTO DE TRABALHO

Ficam as empresas obrigadas a fornecerem os instrumentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado, nos termos da Lei.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - APOSENTADORIA - GARANTIA

Para os empregados que, comprovadamente faltarem até 12 (doze) meses para sua aposentadoria, no sistema de contribuição por tempo de serviço ou idade, fica assegurada a sua permanência no emprego até a data prevista de início da aposentadoria, ressalvadas, ainda, as hipóteses de extinção da empresa, término de contrato de prestação de serviço junto ao tomador ou de justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O empregado deverá comprovar para a empresa sua condição implementada para a aposentadoria, mediante documento de contagem de tempo de serviço ou idade emitido pelo INSS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso prévio (indenizado ou trabalhado), para fazer uso ao benefício previsto no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários para a Previdência Social, quando solicitados pelo empregado, nos seguintes prazos e condições:

- a) para fins de obtenção de auxílio doença: 5 (cinco) dias;
- b) para fins de aposentadoria: 5 (cinco) dias;
- c) para fins de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RECIBOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de qualquer documento, ou sua devolução à empresa ou ao empregado, deverá ser formalizada com recibo e 2 (duas) vias, assinadas pelo empregador e pelo empregado, cabendo 1 (uma) cópia a cada parte.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - JORNADA ESPECIAL 12X36

As Empresas poderão adotar a Jornada Especial 12x36, 12 (doze) horas corridas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas corridas de descanso, sem redução do salário, respeitados os pisos salariais da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os empregados que trabalham sob o regime da Jornada Especial, o intervalo para repouso ou alimentação, será, no mínimo, de 1 (uma) hora contínua. A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados que trabalham nas jornadas de 12x36, implicará o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de não concessão pelo empregador do intervalo acima referido, este ficará obrigado a indenizar o período suprimido, com um acréscimo de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Consideram-se normais os dias de domingos e feriados laborados nesta Jornada Especial, não incidindo a dobra de seu valor, considerando, assim, compensados os feriados trabalhados e o descanso semanal remunerado (RSR).

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, sendo a hora noturna computada como de 52 minutos e 30 segundos (artigo 73 da CLT).

PARÁGRAFO QUINTO: No regime acordado de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso é devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 5 (cinco) horas da manhã, sendo que cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional noturno quanto às horas prorrogadas. O adicional noturno das horas prorrogadas aqui previsto será pago enquanto não alterado ou cancelado o item II da Súmula 60 do TST.

PARÁGRAFO SEXTO: Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, aplicar-se-á o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo do salário-hora, das horas extras e do adicional noturno.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso a prorrogação excepcional desta jornada, sendo devido nesta hipótese, o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção coletiva de trabalho.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

As Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do Empregado até o máximo permitido em lei (art. 59 da CLT).

PARÁGRAFO ÚNICO: Se aos sábados não houver expediente de trabalho no local em que o empregado estiver lotado, a sua jornada poderá ser redistribuída de segunda a sexta-feira para compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito ao pagamento de horas extras, salvo se o total das horas trabalhadas na semana ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas e, mesmo assim, se no mês superar a 220 (duzentos e vinte) horas, compreendidas as horas dos repouso semanais remunerados (RSR).

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CARTÃO DE PONTO - PONTO ELETRÔNICO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas empresas deverão ser marcados e assinados pelo próprio empregado, não sendo admitido apontamentos por outrem, sob pena de inexistência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam as empresas autorizadas a utilizar sistema alternativo eletrônico de controle de jornada de trabalho, atendendo aos requisitos dispostos na Portaria nº 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será considerado como atraso ou hora extra a entrada do empregado 5 (cinco) minutos antes do início da jornada ou 5 (cinco) minutos posterior ao início da jornada de trabalho.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTA PARA RECEBIMENTO DO PIS

Abono de falta ao trabalhador que se ausentar do serviço, até o limite máximo de 4 (quatro) horas, para fins de recebimento do Programa de Integração Social (PIS), mediante comprovação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONOS DE FALTAS AO EMPREGADO ESTUDANTE

Consideram-se, como justificadas, a falta de serviço, a entrada com atraso ou a saída antecipada, se necessárias para o comparecimento do empregado estudante a provas escolares em curso regular de estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação ao empregador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias da realização da prova, inclusive para exames vestibulares.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - REUNIÕES

Fica estabelecido que os cursos e reuniões promovidos pela empresa quando de comparecimento obrigatório, deverão ser realizados durante a jornada de trabalho, caso contrário, dar-se-á pagamento de horas extraordinárias nos termos do ac. TST Pleno 1.339, de 31 de agosto de 1992.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DIA DO TRABALHADOR

Fica instituída a **segunda-feira de carnaval**, como sendo o dia dos trabalhadores abrangidos por esta convenção, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - FÉRIAS

O início das férias, coletivas ou individuais, não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia já compensado, não se aplicando contudo o disposto no parágrafo terceiro, do art. 134 da CLT, devendo ser afixada a partir do 1ª (primeiro) dia útil da semana e pré-avisadas no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empregador que cancelar, alterar ou modificar início de férias concedidas, estará sujeito a uma multa diária de **0,18% (zero vírgula dezoito por cento)**, a incidir sobre o valor do piso salarial da categoria, revertida equitativamente em favor das entidades convenentes, a

qual será aplicada na qualificação profissional dos trabalhadores da categoria, limitada ao valor total de **5,5% (cinco virgula cinco por cento)** do piso salarial da categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão deduzidas no período de férias, as faltas cometidas pelo empregado ao longo do período aquisitivo, evitando, desse modo um duplo desconto, visto que o trabalhador, por ocasião de sua falta teve o repouso semanal remunerado (RSR) cortado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Além da multa prevista nesta cláusula, as empresas ou empregadores, que cancelarem a data da concessão das férias já comunicadas, ressarcirão ao trabalhador as despesas irreversíveis para viagem ou gozo de férias, feitas pelo empregado antes do cancelamento e desde que devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO QUARTO: O empregado que solicitar demissão do emprego antes de completar 12 (doze) meses de serviço, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 146, da CLT.

PARÁGRAFO QUINTO: As férias gozadas ou indenizadas, inclusive proporcionais, não sofrerão quaisquer descontos em razão das faltas do empregado durante o período aquisitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: O empregado, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias, terá o direito, em hipótese de casamento, ao gozo de suas férias em período coincidente com o mesmo. (Precedente Normativo nº 110 do TRT3).

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego pela ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS, este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT EM COMUM

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, SESMT em comum, organizado pelo SEAC/MG ou pelas próprias empresas interessadas, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto no item 4.14.3 da NR-04 do Ministério do Trabalho.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - UNIFORMES

As empresas fornecerão, gratuitamente, 2 (dois) uniformes completos por ano de trabalho, tendo como referência o mês de admissão do empregado durante a vigência do presente instrumento. O tipo, característica e condições para o uso dos uniformes serão determinados pela empresa, sendo que a utilização dos mesmos, tão logo disponibilizados para os empregados, será obrigatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: O uniforme será fornecido mediante comprovação de fornecimento (recibo), com cópia para o empregado. Caso seja o mesmo desligado da empresa, fica obrigado a devolver aquele à empregadora. Caso contrário, será cobrado na rescisão contratual de forma proporcional ao tempo de uso do mesmo.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHADOR

As empresas, além de observarem o disposto na Lei nº 6.514/1977 e da Portaria nº 3.214/1979, comunicarão a entidade profissional a eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), bem como a documentação concernente ao processo e das reuniões mensais, sob pena de multa prevista no art. 351 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ELEIÇÕES CIPA

As empresas comunicarão a Entidade Profissional, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de eleições para CIPA, mencionando o período e o local para inscrições dos candidatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas fornecerão comprovantes de inscrição aos candidatos com assinatura sobre o carimbo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas inscrições, os empregados poderão solicitar o registro junto com seu nome, do apelido pelo qual são conhecidos e que deverá constar na cédula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As eleições serão fiscalizadas pelos membros da CIPA em exercício, na data de sua realização e acompanhada pela entidade profissional.

PARÁGRAFO QUARTO: No prazo de 10 (dez) dias após a realização das eleições, será a entidade profissional comunicada do resultado, indicando-se os eleitos e os respectivos suplentes.

PARÁGRAFO QUINTO: O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula acarretará a nulidade eleitoral, devendo ser processadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando garantidas as inscrições já efetuadas, salvo se o empregado desistir da inscrição.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CURSOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELAS NR'S DO MTE

O trabalhador, que para o exercício da atividade/função, é obrigatório à realização de treinamento nos termos das Normas Regulamentadoras (NR), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá, preferencialmente, realizá-lo dentro da jornada de trabalho. Caso não seja possível, não será considerada hora extra.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, nos termos das NR's, terão as respectivas validades respeitadas e o trabalhador estará habilitado para o exercício da atividade/função, mesmo se ocorrer mudança de Empresa/Empregador. Caso haja mudança de Empresa/Empregador não será necessária a realização de novo curso de capacitação obrigatória, enquanto perdurar a validade do curso anterior.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os **atestados médicos emitidos pelo serviço médico e odontológico da entidade profissional**, além dos demais previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atestados deverão ser entregues, mas sempre contra recibo, em até 3 (três) dias contados de sua emissão, à chefia da empresa empregadora ou na portaria da empresa empregadora ou no local onde ela recebe as suas correspondências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa, contra recibo, ou encaminhado por meio eletrônico, também mediante aviso de recebimento, cabendo, ao empregado entregar o original quando de sua alta médica.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ACIDENTE DE TRABALHO - TRANSPORTE

As empresas se obrigam a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente de trabalho com o empregado até o local de efetivação do atendimento médico, bem como o transporte quando da sua alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DELEGADO SINDICAL

O empregado eleito ou nomeado pela diretoria da entidade profissional, terá estabilidade no emprego durante 1 (um) ano, salvo por cometimento de falta grave, devendo a entidade profissional comunicar a empresa o início e o término do mandato do empregado.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Por solicitação prévia e escrita representante legal da entidade profissional, as empresas liberarão membro da diretoria da entidade, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembleias ou encontro de trabalhadores, respeitando o limite máximo de 12 (doze) dias por ano e de 1 (um) dirigente por empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado o livre acesso do dirigente sindical nos setores de trabalho, desde que o contratante não se oponha.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - PATRONAL

As empresas/empregadores associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R\$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos), por empregado**, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia 10 do mês subsequente ao do registro da presente convenção coletiva e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária e orientação emanada de Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – RE 220.700-1 - RS – DJ. 13.11.98 e decisão RE – 189.960-3 – DJ. 17.11.2000. As empresas não associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R\$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos), por empregado**, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia 10 do mês subsequente ao do registro da presente convenção coletiva e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser enviado a todas as empresas pelo SEAC/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cálculo para recolhimento da referida contribuição (número de empregados) será feito com base no número efetivo de empregados que possuir a empresa no **mês de janeiro de 2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contribuição assistencial prevista no *caput* é de recolhimento facultativo às empresas não associadas ao sindicato patronal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - PROFISSIONAL

As empresas descontarão mensalmente na folha de pagamento de trabalhadores associados à entidade profissional, a contribuição confederativa de **1% (um por cento)** do salário, conforme aprovado e fixado pela Assembleia Geral Extraordinária da Entidade Profissional. Os valores, o prazo e a forma de recolhimento que forem aprovados em Assembleia serão fornecidos pela Entidade Profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica garantido o direito de oposição do empregado associado que discordar da cobrança da contribuição confederativa, sendo que este direito deverá ser exercido, de forma individualizada, perante a Entidade Profissional, por escrito e justificado, no prazo de até 10 (dez) dias, após a devida homologação do presente instrumento, sob pena de não ter validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A verba recolhida na forma desta cláusula será distribuída no sistema confederativo na seguinte forma: **80% (oitenta por cento)** para a entidade profissional convenente, **15% (quinze por cento)** para a Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Urbanos, Próprios, Vias Rurais, Públicas e Áreas Internas no Estado de Minas Gerais (FETTROMINAS) e **5% (cinco por cento)** para a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Terrestre (CNTTT).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE SOCIAL - PROFISSIONAL

As empresas e/ou empregadores se obrigam a efetuar o desconto em folha de pagamento dos empregados associados a Entidade Profissional, do valor que este vier a informar previamente, a título de mensalidade social, e depositarão o produto da arrecadação na conta corrente da Entidade Profissional, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Entidade Profissional se compromete a enviar às empresas e/ou empregadores a relação dos seus respectivos empregados a ele associados para o efeito de cumprimento do disposto no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - PROFISSIONAL

As empresas que operam nas bases abrangidas por este instrumento, descontarão o percentual de **3% (três por cento)**, a título de Contribuição Assistencial Profissional, instituída e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da entidade profissional, nos salários dos seus empregados sindicalizados referente ao mês subsequente ao registro do presente instrumento, sendo recolhido até o 5º (quinto) dia útil bancário do segundo mês subsequente ao registro desta, devendo ser repassado o valor do montante referente ao desconto em favor da entidade profissional detentora da base territorial, através de guias que serão fornecidas pela entidade profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica garantido ao empregado sindicalizado, o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial no seu salário, o qual deverá ser exercido de forma escrita de próprio punho e protocolada diretamente na sede da entidade profissional em 2 (duas) vias, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da homologação deste instrumento. É de responsabilidade do empregado comprovar junto a empresa o referido protocolo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja ação judicial referente a **"CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL"**, fica obrigado a responder pela a mesma, a entidade profissional detentora da base territorial deste instrumento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas encaminharão a entidade profissional, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir dos recolhimentos da contribuição sindical de seus empregados, relação nominal dos mesmos, com indicação de salário e função de cada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - FGTS - COMPROVANTES

As entidades convenientes recomendam às empresas que, em observação aos termos da **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 43/96** do Ministério Público do Trabalho (MPT), enviem semestralmente cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos a todos os contratos existentes e de todos os empregados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - QUADRO DE AVISO

Será permitido pelas empresas a colocação de avisos e cartazes nos seus quadros de avisos, mediante prévia comunicação da entidade profissional.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO INTERSINDICAL

As Entidades convenientes manterão uma comissão intersindical permanente de análises de problemas relacionados às concorrências, licitações, cumprimento de convenções coletivas, acordos coletivos, recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, à legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária, devendo reunir-se ordinariamente e extraordinariamente sempre que convocadas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - E-SOCIAL / CAGED / RAIS / FGTS (GRF)

As empresas, a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), enviarão a entidade profissional por meio físico ou digital, no mês subsequente ao registro e homologação desta convenção coletiva de trabalho pelo Ministério da Economia, cópia das informações prestadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto não implementado o E-SOCIAL e na impossibilidade de por ele se obter cópias de suas informações, as empresas enviarão a entidade profissional, também por meio físico ou eletrônico, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) ou a Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a indicação do número trabalhadores, acompanhada do comprovante de recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas ficam obrigadas a declarar na **RAIS**, ano base **2020**, o valor total em reais descontado de seus empregados e recolhido a entidade profissional a título de Mensalidade Social ou Contribuição Associativa (Empregado Associado), da Contribuição Assistencial do Empregado, da Contribuição Sindical e demais contribuições fixadas em Assembleia da categoria, bem como os valores que recolheu a título de Contribuição Associativa (Empresa Associada), da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição Sindical Patronal, tudo conforme Manual de Orientação, anexo à Portaria nº 651 de 28.12.2007, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - COMISSÃO PARITÁRIA INTERSINDICAL

Fica criada uma Comissão Paritária Intersindical, que será composta pelos representantes legais das entidades representativas da categoria econômica e profissional, ou por pessoas da base territorial por eles indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comissão Paritária Intersindical tem por finalidade coordenar as relações existentes entre as 2 (duas) categorias, em especial para a discussão das reivindicações da representação profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comissão Paritária Intersindical se reunirá, ordinariamente, por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que solicitado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - MOTORISTAS EM DISTRITO SANITÁRIO DE SAÚDE INDÍGENA - APLICAÇÃO

O presente instrumento de convenção coletiva de trabalho aplica-se, em sua base de abrangência, aos motoristas que laboram em distrito sanitário de saúde indígena.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CCT / OBRIGATORIEDADE

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente convenção coletiva de trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: LICITAÇÕES: A partir da assinatura deste instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta convenção coletiva de trabalho, certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e certidão negativa de ilícitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: REFLEXOS DE ADICIONAL, BENEFÍCIOS E CLÁUSULAS SINDICAIS: Consideram-se inexequíveis e, portanto, **caracterizando a culpa do tomador**, os contratos de prestação de serviço das empresas de asseio, conservação e de outros serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, firmados com o poder público e com as empresas privadas, que não cotarem, obrigatoriamente, em suas planilhas, os efetivos custos salariais, os encargos trabalhistas, sindicais, sociais e previdenciários, fixadas na legislação e nesta convenção coletiva de trabalho, dentre os quais, exemplificativamente: os pisos salariais; os adicionais salariais (horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, etc.) os reflexos destes adicionais, em repouso semanais remunerados (RSR), em férias, em 13º (décimo terceiro) salário, em aviso prévio; os Auxílios: Alimentação – Ticket Alimentação / Refeição; Transporte – Concessão do Benefício do Vale Transporte e sua comprovação; Seguro de Vida – Seguro de Vida em Grupo, Saúde - Plano de Assistência Odontológica, bem como outros decorrentes da natureza da prestação de serviços e das cláusulas relacionadas às Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades - Outras Normas Referentes a condições para o exercício do trabalho – NTE (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário) / Medicina e Segurança do Trabalho; Saúde e Segurança do Trabalhador – Condições de Ambiente de Trabalho – SESMT COMUM (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalhador – NR-04 do MTE), respondendo **solidariamente** o Tomador de Serviços pelo inadimplementos destas obrigações.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - OBRIGATORIEDADE DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, a teor das disposições contidas no art. 40, inc. XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atraso no pagamento da fatura na forma do *caput* caracteriza **culpa do Tomador de serviço** para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica atribuída à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Minas Gerais (SRTE/MG) e às entidades convenentes, a fiscalização da presente convenção, devendo ser a mesma depositada e registrada na referida Superintendência.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DA ABRANGÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DESTA CCT

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Plano da CNTTT**, com abrangência territorial em **Abre Campo/MG, Acaiaca/MG, Alvinópolis/MG, Amparo do Serra/MG, Barra Longa/MG, Diogo de Vasconcelos/MG, Dom Silvério/MG, Guaraciaba/MG, Jequeri/MG, Manhuaçu/MG, Manhumirim/MG, Matipó/MG, Piedade de Ponte Nova/MG, Ponte Nova/MG, Raul Soares/MG, Rio Casca/MG, Rio Doce/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Santo Antônio do Gramma/MG, São Pedro dos Ferros/MG, Sericita/MG, Teixeira/MG, Urucânia/MG, Viçosa/MG e Visconde do Rio Branco/MG.**

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As empresas reconhecem legitimamente as entidades convenientes para ajuizar ação de cumprimento perante a Justiça do Trabalho, no caso de transgressão das cláusulas desta convenção coletiva de trabalho, e demais normas trabalhistas da outorga do mandato dos empregados substituídos e/ou da relação nominal dos mesmos.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - PENALIDADE

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em Lei, além da multa de **5,5% (cinco virgula cinco por cento)** do piso salarial da classe para cada cláusula violada, limitado o valor total ao salário base da categoria, excetuadas àquelas cujas penalidades já estão fixadas, revertida a mesma equitativamente em favor da entidade convenientes e aplicada na qualificação profissional dos trabalhadores da categoria.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E APLICABILIDADE DA PRESENTE CCT

As disposições desta convenção coletiva de trabalho se aplicam aos contratos de trabalho em curso.

**UBIRACY MARTINS SOARES
PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS, URBANOS, VIAS INTERNAS E PUBLICAS DE
PONTE NOVA**

**JORGE EUGENIO NETO
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MG**

ANEXOS ANEXO I - ATA DA AGE DO SINDICATO PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA SINDICATO PROFISSIONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001639/2021

DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/06/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR026355/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 13621.108724/2021-78

DATA DO PROTOCOLO: 28/05/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE SAO JOAO DEL REI, CNPJ n. 20.312.286/0001-58, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPRES DE ASSEIO CONSERVACAO DO EST DE MG, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES RODOVIARIOS**, com abrangência territorial em **São João del Rei/MG**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS DA CATEGORIA E REAJUTES SALARIAIS

As empresas reajustarão os salários de seus empregados, representados pela Entidade Profissional Conveniente, com o índice de **4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento)**, sendo que, retroativamente, **a partir de 1º de janeiro de 2021**, nenhum integrante da categoria profissional aqui representada poderá receber salário inferior aos pisos mínimos abaixo discriminados, inclusive, para os trabalhadores que prestam serviços na jornada especial de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso:

Conferente	R\$ 1.535,05
Ajudante de Carga	R\$ 1.580,17
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.693,07
Manobrista Garagista – Condomínio	R\$ 1.693,07
Motorista Executivo	R\$ 2.838,23
Motorista de Caminhão	R\$ 1.947,02
Motorista de Ambulância	R\$ 2.838,23
Motorista de Carreta	R\$ 2.511,41
Motorista de Veículos até 07 lugares	R\$ 1.911,71
Motorista de Veículos acima de 07 e até 12 lugares	R\$ 1.947,02
Motorista de ônibus e de micro-ônibus	R\$ 2.838,23
Mecânico	R\$ 2.242,35
Eletricista	R\$ 1.947,02

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pisos acima relacionados são para remunerar a jornada legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Respeitado os pisos salariais mínimos da categoria, fica facultado às empresas concederem gratificação ou remuneração diferenciadas, a seu critério, em razão do trabalho a ser exercido em postos considerados “especiais”, ou ainda em decorrência de contrato ou exigência determinada pelo cliente tomador dos serviços, diferenciações essas que, com base no direito a livre negociação, prevalecerão somente enquanto o empregado estiver prestando serviços nas situações aqui previstas, que não servirão de base para fins de isonomia (art. 461 da CLT).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sobre o salário do “Motorista de Ambulância” incidirá adicional de insalubridade, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO: Motorista Executivo é aquele que conduz exclusivamente para Governador e Vice-Governador de Estado, Prefeito e Vice-Prefeito, Deputados, Vereadores, Desembargadores, Juizes, Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça, Procuradores do

Trabalho, Procuradores de Estado e Diretores de Empresas Públicas ou Privadas. É autorizado que o mesmo desempenhe temporariamente outras atividades dentro da função de motorista mediante determinação do tomador de serviços e sem que haja prejuízo de sua remuneração.

PARÁGRAFO QUINTO: As diferenças salariais e dos benefícios decorrentes da aplicação do índice de correção ora ajustado, relativo ao período compreendido entre a data base e a efetiva homologação da CCT, **poderão ser pagas em até 3 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira juntamente com a folha salarial do mês subsequente ao registro e homologação deste instrumento coletivo de trabalho pelo Ministério da Economia**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante acordo coletivo de trabalho com a entidade profissional conveniente, desde que a empresa interessada esteja em dia com suas obrigações sindicais profissional e patronal.

PARÁGRAFO SEXTO: Ressalvados os benefícios expressamente previstos nesta convenção, cujas cláusulas já preveem percentuais específicos de correção ou valores, todos os demais benefícios decorrentes de liberalidade do empregador ou diferenciação verificada em razão de particularidades dos contratos de prestação de serviços firmados junto aos tomadores de serviços, serão, também, corrigidos mediante a aplicação do índice fixado no *caput* desta cláusula.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

As empresas deverão efetuar o pagamento dos salários em dinheiro e dentro do prazo estabelecido em lei. Se o pagamento for efetuado em cheque deverá, obrigatoriamente, ocorrer dentro do horário de funcionamento bancário.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE IRREDUTIBILIDADE NAS TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATO

A empresa sucessora na prestação de serviços fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa sucedida na prestação de serviços, tais como: vale transporte, cesta básica, ticket refeição, vale alimentação, salário utilidade, dentre outros.



CLÁUSULA SEXTA - MULTAS DE TRÂNSITO

A empresa, obrigatoriamente, interporá o recurso em todas as instâncias, oferecendo, ainda, ao empregado que irá sofrer o desconto, cópia do recurso interposto, cópia do resultado do julgamento final do recurso, cópia do respectivo extrato de multas, e cópia de documento que comprove ser ele o condutor do veículo no ato da infração, sendo permitido ao empregado e à entidade profissional acompanhar o recurso interposto pela empresa, em toda a sua tramitação. As multas e as infrações de trânsito de responsabilidade dos trabalhadores, só serão descontados se mantidas, após o julgamento, em última instância, de recurso interposto pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de rescisão contratual, o valor correspondente aos autos de infração será descontado do empregado, garantida reposição do desconto se a multa for anulada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de não interposição e/ou desprovimento de recurso em virtude de culpa exclusiva da empresa, esta arcará com o recolhimento da multa ao órgão próprio e também com o pagamento do mesmo valor em favor do empregado prejudicado.

CLÁUSULA SÉTIMA - 5º DIA ÚTIL BANCÁRIO

Faculta-se às empresas efetuarem o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil bancário, sem que tal prática caracterize mora ou atraso no pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DE VERBAS

Em caso de viagem, as empresas deverão antecipar a verba necessária para atender às necessidades pessoais de alimentação e repouso dos empregados motoristas, com prestação de contas ao final de cada viagem, sendo que o empregado deverá entregar documentos comprobatórios das despesas realizadas, que deverão possuir idoneidade fiscal.

CLÁUSULA NONA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

No ato do pagamento dos salários, a empresa fica obrigada a fornecer aos empregados, documentação que discrimine o valor da remuneração paga, bem como, os valores dos descontos e as respectivas consignações e destinos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS

A hora extraordinária será aumentada com **60% (sessenta por cento)** de acréscimo em relação a hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os empregados que trabalharem em dias de repouso ou feriado, perceberão, além do salário normal, as horas efetivamente trabalhadas com acréscimo de **100% (cem por cento)** sobre a hora normal.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TICKET ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO

Com base no direito à livre negociação prevista na Constituição Federal, bem como nas especificidades próprias do **segmento de asseio, conservação e outros serviços terceirizáveis de prestação de mão de obra continuada e permanente**, as partes convenientes ajustam que a partir de **01/01/2021**, o Ticket Alimentação / Refeição será no valor mínimo de **R\$ 22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, por dia efetivamente trabalhado, aos empregados que laborarem em jornada mensal, já compreendidos os dias de repouso semanais remunerados (RSR), igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas ou em jornada especial de 12x36.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se "*dia efetivamente trabalhado*" para fins do *caput* desta cláusula, a jornada diária superior a 6 (seis) horas diárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O trabalhador que preste serviços para tomadores distintos, cumprindo jornadas inferiores àquelas referidas no *caput*, ainda que o somatório do total das horas laboradas alcance 190 (cento e noventa) horas mensais, não fará jus ao recebimento do Ticket Alimentação / Refeição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Faculta-se às empresas promoverem o desconto em folha do percentual de até **20% (vinte por cento)** do valor do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam mantidas nas mesmas condições em que pactuados, porém, reajustados pelo índice de **4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento)** os Ticket Alimentação / Refeição que, em função das particularidades contratadas junto aos tomadores de serviços, os trabalhadores já vinham recebendo, não podendo, contudo, em hipótese alguma, ter o seu valor diário inferior ao estabelecido no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: Ficam dispensadas do fornecimento do benefício previsto no *caput* desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer alimentação aos trabalhadores em instalação própria ou pertencente ao tomador de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não se tratar de parcela de natureza salarial.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em se tratando de contratos firmados com tomadores de serviço, cujo faturamento do Ticket Alimentação / Refeição ocorra em forma de reembolso, as empresas prestadoras de serviço comprovarão para seus contratantes o fornecimento do benefício, pela apresentação do extrato de crédito do cartão de benefício, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE TRANSPORTE

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição e distribuição em tempo hábil do vale transporte, decorrentes das peculiaridades próprias do **setor de asseio, conservação e de outros serviços terceirizáveis de fornecimento de mão de obra continuada e permanente**, e visando a segurança dos empregados e das empresas, em vista dos constantes assaltos ocorridos, faculta-se às empresas, com base no parágrafo único, do artigo 5º, Decreto nº 95.247 de 17.11.87, incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada e intitulada como "**Benefício de Transporte**", o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência/trabalho e vice-versa, a ser pago ao beneficiário juntamente com o salário mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este benefício instituído pela Lei 7.418/85, com alteração da Lei 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base e incidência de contribuição previdenciária ou FGTS e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra majoração de tarifas as empresas obrigam-se a complementar a diferença devida ao trabalhador beneficiário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas faltas justificadas será, nos termos da Lei, devida a remuneração do empregado e todos os benefícios deste, inclusive o vale transporte.

PARÁGRAFO QUARTO: A cláusula ora ajustada somente terá validade mediante anuência expressa do entidade profissional, manifestada individualmente às empresas interessadas, sob pena do benefício acima pactuado incorporar a remuneração do trabalhador e de aplicar-se à empresa infratora as penalidades previstas neste instrumento coletivo e na legislação específica ao caso.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRECHE

As empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria nº 3.296, de 03 de setembro de 1986 do Ministério do Trabalho.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM AUXÍLIO FUNERAL E AUXÍLIO FUNERAL FAMILIAR

Por esta cláusula fica convencionado que as empresas contratarão seguro de vida em grupo, com Auxílio Funeral e Auxílio Funeral Familiar, em favor de todos os seus empregados, sem qualquer ônus para os trabalhadores, atendida a disposição do art. 2º, inciso V, alínea "c" da Lei nº 13.103/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurada cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro e fora do trabalho, considerando incluídas indenizações, reparações e responsabilidade civil, acidentes e mortes nos valores e condições abaixo:

I) Em caso de morte natural ou acidental do empregado segurado, a indenização será de 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria, a serem pagos como segue:

a) AUXÍLIO FUNERAL: Adiantamento de **R\$ 666,86 (Seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, em dinheiro ou depósito em conta corrente bancária da pessoa que se apresentar como responsável pelo funeral e sepultamento, devidamente comprovada, à empresa ou a entidade laboral, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a simples comunicação pela empresa do nome do empregado falecido e da data de seu falecimento. Caso o valor seja recebido pela empresa ou pela entidade profissional, estes ficarão responsáveis em repassar ao responsável pelo funeral, de imediato e em dinheiro, o valor recebido.

b) AUXÍLIO FUNERAL FAMILIAR: Entrega no local onde residia habitualmente o empregado falecido, em até 4 (quatro) dias úteis na Capital do Estado e em até 6 (seis) dias úteis, se no interior do Estado, de 2 (duas) cestas básicas com 25 (vinte e cinco) quilos de alimentos cada, no valor de **R\$ 166,42 (Cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**. Este auxílio familiar deverá ser feito sempre e obrigatoriamente em cestas básicas, ficando proibido o pagamento em dinheiro ou vale cesta.

II) Saldo do prêmio de 10 (dez) vezes o piso salarial de sua categoria, pago em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos documentos comprobatórios, aos beneficiários do seguro, obedecendo a seguinte ordem:

a) Se casado, ao **CÔNJUGE**.

b) Se solteiro, viúvo, separado, divorciado, com companheira, comprovado pela existência de declaração de dependência econômica expedida por órgão competente, ou declaração assinada pela companheira(o) e 2 (duas) testemunhas com reconhecimento das firmas por autenticidade à **COMPANHEIRA(O)**.

c) Se solteiro, viúvo, separado, divorciado, sem companheira e com filhos, aos **FILHOS** em partes iguais.

d) Se solteiro, viúvo, separado, divorciado, sem companheira e sem filhos, aos **PAIS**, na falta destes, **IRMÃOS**, em partes iguais.

III) Em caso de invalidez total por acidente, a indenização ao empregado segurado será de **R\$ 13.742,86 (treze mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, pagos em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos documentos comprobatórios.

IV) Se a invalidez for parcial, a indenização será calculada proporcionalmente ao grau de invalidez, na forma da tabela da Superintendência de Seguro Privado (SUSEP).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ser o principal objetivo desta norma coletiva o atendimento imediato e desburocratizado às famílias de empregados falecidos e inválidos, as empresas que não cumprirem na íntegra cada item supra, pagarão a cada empregado que se enquadre nas condições previstas nesta cláusula, ativo e afastado, multa diária equivalente a **0,18% (zero vírgula dezoito por cento)**, a incidir sobre o valor do piso salarial da categoria, revertida equitativamente em favor das entidades convenientes, a qual será aplicada na qualificação profissional dos trabalhadores da categoria, limitada ao valor total de **5,5% (cinco vírgula cinco por cento)** do piso salarial da categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de evento que implique em indenização, e sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, as empresas que não contratarem a apólice de seguro de vida em grupo, ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou seus beneficiários a importância em dinheiro equivalente ao **dobro** dos valores dispostos no parágrafo primeiro.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO

O empregador, obrigatoriamente, anotará na CTPS, a real função exercida pelo empregado sob pena de, não o fazendo, pagar-se ao empregado, também, o piso salarial da função desempenhada. Nenhum empregado será obrigado a exercer funções senão a que estiver anotada na sua Carteira Profissional.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EMPREGO NA SUCESSÃO DE CONTRATO NO TOMADOR DE SERVIÇO

Ficam as empresas desobrigadas do pagamento do aviso prévio no caso de transferência da prestação de serviços a outra empresa, através de rompimento de contrato por licitação ou determinação do tomador dos serviços, desde que a empresa sucessora na prestação de serviços garanta a sequência do emprego ao trabalhador interessado no seu remanejamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa sucedida na prestação de serviços fica obrigada a dispensar o empregado sem justa causa e apresentar, na data da rescisão do contrato de trabalho, a CTPS devidamente assinada pela empresa sucessora na prestação dos serviços ou declaração desta última assumindo a contratação do empregado, devidamente protocolada nas entidades convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica vedado à empresa sucessora dos serviços a celebrar Contrato de Experiência com o trabalhador remanejado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de cálculo de férias e 13º (décimo terceiro) salário, no aviso prévio, cujo pagamento está dispensado pelo *caput* desta cláusula, será projetado em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese prevista no *caput* desta cláusula, não haverá incidência da indenização adicional prevista no artigo 9º das Leis nº 7.238/84 e 6.708/79.

PARÁGRAFO QUINTO: A empresa sucessora da prestação de serviços garantirá ao empregado remanejado uma estabilidade de 120 (cento e vinte) dias no emprego, podendo dispensá-lo, somente na hipótese de determinação do tomador de serviços ou de cometimento de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CARTA DE REFERÊNCIA / APRESENTAÇÃO

As empresas, desde que solicitado ao empregador, quando da rescisão do contrato de trabalho, fornecerão aos seus empregados, carta de referência / apresentação.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO INDIRETA

No caso de descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta convenção coletiva de trabalho, fica facultado ao empregado rescindir o contrato de trabalho com fundamento no art. 483 da CLT.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DEFICIENTE FÍSICO

As empresas darão cumprimento à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na forma da legislação em vigor, na contratação dos portadores de deficiência física, assim como envidarão esforços para possibilitar a contratação de albergados e ex-detentos, desde que, comprovadamente, demonstrem condições objetivas de reintegração na sociedade.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ACERTO RESCISÓRIO

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço só será válido quando feito com a assistência da entidade profissional, sem quaisquer ônus para as empresas e empregados, de forma que é vedada a cobrança de qualquer contribuição, taxa ou similar para a devida "homologação rescisória".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independência de assistência o termo de acordo de extinção do contrato de trabalho e o respectivo recibo de quitação a que se refere o art. 484-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A assistência às rescisões do contrato de trabalho só será realizada mediante a exibição dos seguintes documentos:

- a) 5 (cinco) cópias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), sendo que 2 (duas) serão entregues ao Empregado, 2 (duas) ao empregador e 1 (uma) a entidade profissional;
- b) CTPS com as anotações devidamente atualizadas;
- c) Cópia da comunicação da dispensa ou da demissão, acompanhada do aviso prévio, quando for o caso;
- d) Extrato atualizado do FGTS e dos comprovantes de recolhimento, se for o caso, dos adicionais devidos pela forma da rescisão do contrato de trabalho;
- e) Comunicação da Dispensa (CD) e Requerimento do Seguro Desemprego (SD);
- f) Atestado Médico Demissional, nos termos da NR-07;
- g) Carta de Referência / Apresentação;
- h) Relação dos salários de contribuição para o INSS;
- i) Apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), vide Instrução Normativa nº 99 de 05.12.2003, expedida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.
- j) Comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes as contribuições sindicais e assistenciais, cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla da entidade profissional na CTPS.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INSTRUMENTO DE TRABALHO

Ficam as empresas obrigadas a fornecerem os instrumentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado, nos termos da Lei.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - APOSENTADORIA - GARANTIA

Para os empregados que, comprovadamente faltarem até 12 (doze) meses para sua aposentadoria, no sistema de contribuição por tempo de serviço ou idade, fica assegurada a sua permanência no emprego até a data prevista de início da aposentadoria, ressalvadas, ainda, as hipóteses de extinção da empresa, término de contrato de prestação de serviço junto ao tomador ou de justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O empregado deverá comprovar para a empresa sua condição implementada para a aposentadoria, mediante documento de contagem de tempo de serviço ou idade emitido pelo INSS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso prévio (indenizado ou trabalhado), para fazer uso ao benefício previsto no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários para a Previdência Social, quando solicitados pelo empregado, nos seguintes prazos e condições;

- a) para fins de obtenção de auxílio doença: 5 (cinco) dias;
- b) para fins de aposentadoria: 5 (cinco) dias;
- c) para fins de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - RECIBOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de qualquer documento, ou sua devolução à empresa ou ao empregado, deverá ser formalizada com recibo e 2 (duas) vias, assinadas pelo empregador e pelo empregado, cabendo 1 (uma) cópia a cada parte.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - JORNADA ESPECIAL 12X36

As Empresas poderão adotar a Jornada Especial 12x36, 12 (doze) horas corridas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas corridas de descanso, sem redução do salário, respeitados os pisos salariais da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os empregados que trabalham sob o regime da Jornada Especial, o intervalo para repouso ou alimentação, será, no mínimo, de 1 (uma) hora contínua. A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados que trabalham nas jornadas de 12x36, implicará o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de não concessão pelo empregador do intervalo acima referido, este ficará obrigado a indenizar o período suprimido, com um acréscimo de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Consideram-se normais os dias de domingos e feriados laborados nesta Jornada Especial, não incidindo a dobra de seu valor, considerando, assim, compensados os feriados trabalhados e o descanso semanal remunerado (RSR).

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, sendo a hora noturna computada como de 52 minutos e 30 segundos (artigo 73 da CLT).

PARÁGRAFO QUINTO: No regime acordado de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso é devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 5 (cinco) horas da manhã, sendo que cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional noturno quanto às horas prorrogadas. O adicional noturno das horas prorrogadas aqui previsto será pago enquanto não alterado ou cancelado o item II da Súmula 60 do TST.

PARÁGRAFO SEXTO: Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, aplicar-se-á o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo do salário-hora, das horas extras e do adicional noturno.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso a prorrogação excepcional desta jornada, sendo devido nesta hipótese, o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção coletiva de trabalho.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

As Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do Empregado até o máximo permitido em lei (art. 59 da CLT).

PARÁGRAFO ÚNICO: Se aos sábados não houver expediente de trabalho no local em que o empregado estiver lotado, a sua jornada poderá ser redistribuída de segunda a sexta-feira para compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito ao pagamento de horas extras, salvo se o total das horas trabalhadas na semana ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas e, mesmo assim, se no mês superar a 220 (duzentos e vinte) horas, compreendidas as horas dos repouso semanais remunerados (RSR).

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CARTÃO DE PONTO - PONTO ELETRÔNICO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas empresas deverão ser marcados e assinados pelo próprio empregado, não sendo admitido apontamentos por outrem, sob pena de inexistência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam as empresas autorizadas a utilizar sistema alternativo eletrônico de controle de jornada de trabalho, atendendo aos requisitos dispostos na Portaria nº 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será considerado como atraso ou hora extra a entrada do empregado 5 (cinco) minutos antes do início da jornada ou 5 (cinco) minutos posterior ao início da jornada de trabalho.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ABONO DE FALTA PARA RECEBIMENTO DO PIS

Abono de falta ao trabalhador que se ausentar do serviço, até o limite máximo de 4 (quatro) horas, para fins de recebimento do Programa de Integração Social (PIS), mediante comprovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ABONOS DE FALTAS AO EMPREGADO ESTUDANTE

Consideram-se, como justificadas, a falta de serviço, a entrada com atraso ou a saída antecipada, se necessárias para o comparecimento do empregado estudante a provas escolares em curso regular de estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação ao empregador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias da realização da prova, inclusive para exames vestibulares.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - REUNIÕES

Fica estabelecido que os cursos e reuniões promovidos pela empresa quando de comparecimento obrigatório, deverão ser realizados durante a jornada de trabalho, caso contrário, dar-se-á pagamento de horas extraordinárias nos termos do ac. TST Pleno 1.339, de 31 de agosto de 1992.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DIA DO TRABALHADOR

Fica instituída a **segunda-feira de carnaval**, como sendo o dia dos trabalhadores abrangidos por esta convenção, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FÉRIAS

O início das férias, coletivas ou individuais, não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia já compensado, não se aplicando contudo o disposto no parágrafo terceiro, do art. 134 da CLT, devendo ser afixada a partir do 1ª (primeiro) dia útil da semana e pré-avisadas no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empregador que cancelar, alterar ou modificar início de férias concedidas, estará sujeito a uma multa diária de **0,18% (zero vírgula dezoito por cento)**, a incidir sobre o valor do piso salarial da categoria, revertida equitativamente em favor das entidades convenientes, a qual será aplicada na qualificação profissional dos trabalhadores da categoria, limitada ao valor total de **5,5% (cinco vírgula cinco por cento)** do piso salarial da categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão deduzidas no período de férias, as faltas cometidas pelo empregado ao longo do período aquisitivo, evitando, desse modo um duplo desconto, visto que o trabalhador, por ocasião de sua falta teve o repouso semanal remunerado (RSR) cortado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Além da multa prevista nesta cláusula, as empresas ou empregadores, que cancelarem a data da concessão das férias já comunicadas, ressarcirão ao trabalhador as despesas irreversíveis para viagem ou gozo de férias, feitas pelo empregado antes do cancelamento e desde que devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO QUARTO: O empregado que solicitar demissão do emprego antes de completar 12 (doze) meses de serviço, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 146, da CLT.

PARÁGRAFO QUINTO: As férias gozadas ou indenizadas, inclusive proporcionais, não sofrerão quaisquer descontos em razão das faltas do empregado durante o período aquisitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: O empregado, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias, terá o direito, em hipótese de casamento, ao gozo de suas férias em período coincidente com o mesmo. (Precedente Normativo nº 110 do TRT3).

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego pela ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS, este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT EM COMUM

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, SESMT em comum, organizado pelo SEAC/MG ou pelas próprias empresas interessadas, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto no item 4.14.3 da NR-04 do Ministério do Trabalho.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - UNIFORMES

As empresas fornecerão, gratuitamente, 2 (dois) uniformes completos por ano de trabalho, tendo como referência o mês de admissão do empregado durante a vigência do presente instrumento. O tipo, característica e condições para o uso dos uniformes serão determinados pela empresa, sendo que a utilização dos mesmos, tão logo disponibilizados para os empregados, será obrigatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: O uniforme será fornecido mediante comprovação de fornecimento (recibo), com cópia para o empregado. Caso seja o mesmo desligado da empresa, fica obrigado a devolver aquele à empregadora. Caso contrário, será cobrado na rescisão contratual de forma proporcional ao tempo de uso do mesmo.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHADOR

As empresas, além de observarem o disposto na Lei nº 6.514/1977 e da Portaria nº 3.214/1979, comunicarão a entidade profissional a eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), bem como a documentação concernente ao processo e das reuniões mensais, sob pena de multa prevista no art. 351 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ELEIÇÕES CIPA

As empresas comunicarão a Entidade Profissional, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de eleições para CIPA, mencionando o período e o local para inscrições dos candidatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas fornecerão comprovantes de inscrição aos candidatos com assinatura sobre o carimbo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas inscrições, os empregados poderão solicitar o registro junto com seu nome, do apelido pelo qual são conhecidos e que deverá constar na cédula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As eleições serão fiscalizadas pelos membros da CIPA em exercício, na data de sua realização e acompanhada pela entidade profissional.

PARÁGRAFO QUARTO: No prazo de 10 (dez) dias após a realização das eleições, será a entidade profissional comunicada do resultado, indicando-se os eleitos e os respectivos suplentes.

PARÁGRAFO QUINTO: O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula acarretará a nulidade eleitoral, devendo ser processadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando garantidas as inscrições já efetuadas, salvo se o empregado desistir da inscrição.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CURSOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELAS NR'S DO MTE

O trabalhador, que para o exercício da atividade/função, é obrigatório à realização de treinamento nos termos das Normas Regulamentadoras (NR), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá, preferencialmente, realizá-lo dentro da jornada de trabalho. Caso não seja possível, não será considerada hora extra.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, nos termos das NR's, terão as respectivas validades respeitadas e o trabalhador estará habilitado para o exercício da atividade/função, mesmo se ocorrer mudança de Empresa/Empregador. Caso haja mudança de Empresa/Empregador não será necessária a realização de novo curso de capacitação obrigatória, enquanto perdurar a validade do curso anterior.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os **atestados médicos emitidos pelo serviço médico e odontológico da entidade profissional**, além dos demais previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atestados deverão ser entregues, mas sempre contra recibo, em até 3 (três) dias contados de sua emissão, à chefia da empresa empregadora ou na portaria da empresa empregadora ou no local onde ela recebe as suas correspondências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa, contra recibo, ou encaminhado por meio eletrônico, também mediante aviso de recebimento, cabendo, ao empregado entregar o original quando de sua alta médica.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ACIDENTE DE TRABALHO - TRANSPORTE

As empresas se obrigam a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente de trabalho com o empregado até o local de efetivação do atendimento médico, bem como o transporte quando da sua alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DELEGADO SINDICAL

O empregado eleito ou nomeado pela diretoria da entidade profissional, terá estabilidade no emprego durante 1 (um) ano, salvo por cometimento de falta grave, devendo a entidade profissional comunicar a empresa o início e o término do mandato do empregado.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Por solicitação prévia e escrita representante legal da entidade profissional, as empresas liberarão membro da diretoria da entidade, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembleias ou encontro de trabalhadores, respeitando o limite máximo de 12 (doze) dias por ano e de 1 (um) dirigente por empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado o livre acesso do dirigente sindical nos setores de trabalho, desde que o contratante não se oponha.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - PATRONAL

As empresas/empregadores associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R\$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos), por empregado**, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia 10 do mês subsequente ao do registro da presente convenção coletiva e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária e orientação emanada de Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – RE 220.700-1 - RS – DJ. 13.11.98 e decisão RE – 189.960- 3 – DJ. 17.11.2000. As empresas não associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R\$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos), por empregado**, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia 10 do mês subsequente ao do registro da presente convenção coletiva e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser enviado a todas as empresas pelo SEAC/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cálculo para recolhimento da referida contribuição (número de empregados) será feito com base no número efetivo de empregados que possuir a empresa no **mês de janeiro de 2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contribuição assistencial prevista no *caput* é de recolhimento facultativo às empresas não associadas ao sindicato patronal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - PROFISSIONAL

As empresas descontarão mensalmente na folha de pagamento de trabalhadores associados à entidade profissional, a contribuição confederativa de **1% (um por cento)** do salário, conforme aprovado e fixado pela Assembleia Geral Extraordinária da Entidade Profissional. Os valores, o prazo e a forma de recolhimento que forem aprovados em Assembleia serão fornecidos pela Entidade Profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica garantido o direito de oposição do empregado associado que discordar da cobrança da contribuição confederativa, sendo que este direito deverá ser exercido, de forma individualizada, perante a Entidade Profissional, por escrito e justificado, no prazo de até 10 (dez) dias, após a devida homologação do presente instrumento, sob pena de não ter validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A verba recolhida na forma desta cláusula será distribuída no sistema confederativo na seguinte forma: **80% (oitenta por cento)** para a entidade profissional convenente, **15% (quinze por cento)** para a Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Urbanos, Próprios, Vias Rurais, Públicas e Áreas Internas no Estado de Minas Gerais (FETTROMINAS) e **5% (cinco por cento)** para a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Terrestre (CNTTT).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE SOCIAL - PROFISSIONAL

As empresas e/ou empregadores se obrigam a efetuar o desconto em folha de pagamento dos empregados associados a Entidade Profissional, do valor que este vier a informar previamente, a título de mensalidade social, e depositarão o produto da arrecadação na conta corrente da Entidade Profissional, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Entidade Profissional se compromete a enviar às empresas e/ou empregadores a relação dos seus respectivos empregados a ele associados para o efeito de cumprimento do disposto no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - PROFISSIONAL

As empresas que operam nas bases abrangidas por este instrumento, descontarão o percentual de **3% (três por cento)**, a título de Contribuição Assistencial Profissional, instituída e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da entidade profissional, nos salários dos seus empregados sindicalizados referente ao mês subsequente ao registro do presente instrumento, sendo recolhido até o 5º (quinto) dia útil bancário do segundo mês subsequente ao registro desta, devendo ser repassado o valor do montante referente ao desconto em favor da entidade profissional detentora da base territorial, através de guias que serão fornecidas pela entidade profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica garantido ao empregado sindicalizado, o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial no seu salário, o qual deverá ser exercido de forma escrita de próprio punho e protocolada diretamente na sede da entidade profissional em 2 (duas) vias, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da homologação deste instrumento. É de responsabilidade do empregado comprovar junto a empresa o referido protocolo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja ação judicial referente a "**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL**", fica obrigado a responder pela a mesma, a entidade profissional detentora da base territorial deste instrumento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas encaminharão a entidade profissional, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir dos recolhimentos da contribuição sindical de seus empregados, relação nominal dos mesmos, com indicação de salário e função de cada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - FGTS - COMPROVANTES

As entidades convenientes recomendam às empresas que, em observação aos termos da **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 43/96** do Ministério Público do Trabalho (MPT), enviem semestralmente cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos a todos os contratos existentes e de todos os empregados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - QUADRO DE AVISO

Será permitido pelas empresas a colocação de avisos e cartazes nos seus quadros de avisos, mediante prévia comunicação da entidade profissional.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - COMISSÃO INTERSINDICAL

As Entidades convenientes manterão uma comissão intersindical permanente de análises de problemas relacionados às concorrências, licitações, cumprimento de convenções coletivas, acordos coletivos, recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, à legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária, devendo reunir-se ordinariamente e extraordinariamente sempre que convocadas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - E-SOCIAL / CAGED / RAIS / FGTS (GRF)

As empresas, a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), enviarão a entidade profissional por meio físico ou digital, no mês subsequente ao registro e homologação desta convenção coletiva de trabalho pelo Ministério da Economia, cópia das informações prestadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto não implementado o E-SOCIAL e na impossibilidade de por ele se obter cópias de suas informações, as empresas enviarão a entidade profissional, também por meio físico ou eletrônico, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) ou a Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a indicação do número trabalhadores, acompanhada do comprovante de recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas ficam obrigadas a declarar na **RAIS**, ano base **2020**, o valor total em reais descontado de seus empregados e recolhido a entidade profissional a título de Mensalidade Social ou Contribuição Associativa (Empregado Associado), da Contribuição Assistencial do Empregado, da Contribuição Sindical e demais contribuições fixadas em Assembleia da categoria, bem como os valores que recolheu a título de Contribuição Associativa (Empresa Associada), da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição Sindical Patronal, tudo conforme Manual de Orientação, anexo à Portaria nº 651 de 28.12.2007, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO PARITÁRIA INTERSINDICAL

Fica criada uma Comissão Paritária Intersindical, que será composta pelos representantes legais das entidades representativas da categoria econômica e profissional, ou por pessoas da base territorial por eles indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comissão Paritária Intersindical tem por finalidade coordenar as relações existentes entre as 2 (duas) categorias, em especial para a discussão das reivindicações da representação profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comissão Paritária Intersindical se reunirá, ordinariamente, por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que solicitado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MOTORISTAS EM DISTRITO SANITÁRIO DE SAÚDE INDÍGENA - APLICAÇÃO

O presente instrumento de convenção coletiva de trabalho aplica-se, em sua base de abrangência, aos motoristas que laboram em distrito sanitário de saúde indígena.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CCT / OBRIGATORIEDADE

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente convenção coletiva de trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: LICITAÇÕES: A partir da assinatura deste instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta convenção coletiva de trabalho, certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e certidão negativa de ilícitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: REFLEXOS DE ADICIONAL, BENEFÍCIOS E CLÁUSULAS SINDICAIS: Consideram-se inexequíveis e, portanto, **caracterizando a culpa do tomador**, os contratos de prestação de serviço das empresas de asseio, conservação e de outros serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, firmados com o poder público e com as empresas privadas, que não cotarem, obrigatoriamente, em suas planilhas, os efetivos custos salariais, os encargos trabalhistas, sindicais, sociais e previdenciários, fixadas na legislação e nesta convenção coletiva de trabalho, dentre os quais, exemplificativamente: os pisos salariais; os adicionais salariais (horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, etc.) os reflexos destes adicionais, em repouso semanais remunerados (RSR), em férias, em 13º (décimo terceiro) salário, em aviso prévio; os Auxílios: Alimentação – Ticket Alimentação / Refeição; Transporte – Concessão do Benefício do Vale Transporte e sua comprovação; Seguro de Vida – Seguro de Vida em Grupo, bem como outros decorrentes da natureza da prestação de serviços e das cláusulas relacionadas às Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades - Outras Normas Referentes a condições para o exercício do trabalho – NTE (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário) / Medicina e Segurança do Trabalho; Saúde e Segurança do Trabalhador – Condições de Ambiente de Trabalho – SESMT COMUM (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalhador – NR-04 do MTE), respondendo **solidariamente** o Tomador de Serviços pelo inadimplemento destas obrigações.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - OBRIGATORIEDADE DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, a teor das disposições contidas no art. 40, inc. XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atraso no pagamento da fatura na forma do *caput* caracteriza **culpa do Tomador de serviço** para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Fica atribuída à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Minas Gerais (SRTE/MG) e às entidades convenientes, a fiscalização da presente convenção, devendo ser a mesma depositada e registrada na referida Superintendência.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DA ABRANGÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DESTA CCT

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES RODOVIARIOS**, com abrangência territorial em **São João del Rei/MG**.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As empresas reconhecem legitimamente as entidades convenientes para ajuizar ação de cumprimento perante a Justiça do Trabalho, no caso de transgressão das cláusulas desta convenção coletiva de trabalho, e demais normas trabalhistas da outorga do mandato dos empregados substituídos e/ou da relação nominal dos mesmos.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - PENALIDADE

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em Lei, além da multa de **5,5% (cinco virgula cinco por cento)** do piso salarial da classe para cada cláusula violada, limitado o valor total ao salário base da categoria, excetuadas àquelas cujas penalidades já estão fixadas, revertida a mesma equitativamente em favor da entidade convenientes e aplicada na qualificação profissional dos trabalhadores da categoria.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E APLICABILIDADE DA PRESENTE CCT

As disposições desta convenção coletiva de trabalho se aplicam aos contratos de trabalho em curso.

SARITA PASSARELLI MACIEL RIBEIRO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE SAO JOAO DEL REI

JORGE EUGENIO NETO
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DAS EMPRES DE ASSEIO CONSERVACAO DO EST DE MG

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA AGE DO SINDICATO PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA SINDICATO PROFISSIONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG003512/2021

DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/11/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR061828/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 14022.163001/2021-53

DATA DO PROTOCOLO: 24/11/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDPAS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.705.345/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOVIARIOS DE MURIAE, CNPJ n. 20.350.211/0001-61, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**, com abrangência territorial em Carangola/MG, Divino/MG, Espera Feliz/MG, Eugenópolis/MG, Fervedouro/MG, Laranjal/MG, Miradouro/MG, Mirai/MG, Muriaé/MG, Patrocínio do Muriaé/MG, Pirapetinga/MG, Recreio/MG, Rosário da Limeira/MG e Santana de Cataguases/MG.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULAS PARA O PERÍODO DA PANDEMIA:

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 a 28/02/2022

Em face do prolongamento da pandemia e da incerteza do término da COVID-19, as partes pactuam as seguintes condições:

A) DAS FÉRIAS COLETIVAS.

A.1) Concessão de antecipações do gozo de férias, tanto para os funcionários que já detêm o período aquisitivo, quantos aqueles que ainda não atingiram o período aquisitivo.

A.2) Nas antecipações do gozo de férias, seja dos períodos aquisitivos já adquiridos, ou, para aqueles a serem adquiridos, não será efetuada a antecipação da remuneração de férias, seja proporcional ou integral, bem como o pagamento do abono de férias, e, este, somente será pago quando a situação de pandemia se normalizar, e na medida em que as atividades econômicas das empresas retornem ao seu curso normal.

A.3) O início do pagamento do abono ocorrerá a partir do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da normalização das atividades e terão direito, em primeiro lugar, os empregados que já possuíam o período aquisitivo de férias completo, quando da antecipação do gozo e, a seguir, os demais funcionários.

B) DISPENSA DO TRABALHO.

B.1) Possibilidade de trabalho em rodízio, mediante o qual todos os empregados ficarão dispensados do trabalho durante QUINZE (15) DIAS por mês, sendo reconhecido, desde já, o caso de força maior e os prejuízos devidamente comprovados e suportados pelas empresas de forma pública e notória, em vista das considerações elencadas no preâmbulo deste acordo, pelas partes, até a situação de pandemia se normalizar, e na medida em que as atividades econômicas das empresas retornem ao seu curso normal.

B.2) Durante este período de QUINZE (15) DIAS, que poderá ser prorrogado, não haverá pagamento de salário e o tíquete alimentação, ficando, entretanto, assegurada a concessão do plano de saúde e seguro de vida.

B.3) Caso a empresa necessite, o empregado poderá trabalhar além dos quinze (15) dias do mês, assegurado o pagamento do salário e do tíquete alimentação pelos dias trabalhados, sendo o excesso de horas computado como BANCO DE HORAS, sem remuneração, a ser compensado dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes.

B.4) Possibilidade de todo e qualquer empregado solicitar licença sem vencimentos, ficando, desde já, aprovado pela empresa.

B.5) Caso haja paralisação total dos serviços, o pagamento dos salários, e, todos os demais benefícios ficam suspensos, à exceção do plano de saúde.

C) CARGA HORÁRIA.

C.1) Autorização de redução de carga horária dos empregados, com redução proporcional do salário-hora, caso haja necessidade na operação e pelo mesmo período e motivos descritos, sempre respeitado o valor do salário mínimo, previsto em lei, nacionalmente unificado.

C.2) Caso haja redução salarial, o plano de saúde e seguro de vida permanecem inalterados, ficando o pagamento do tíquete alimentação proporcional à redução.

D) FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A adoção do regime de trabalho na modalidade de home-office ou teletrabalho, de acordo com a atividade específica de cada função, ficando dispensado o controle de ponto, bem como manejar/alterar a jornada 12x36 de forma imediata em qualquer setor e função.

-

E) PAGAMENTO DAS RESCISÕES.

Em qualquer modalidade de rescisão contratual, fica autorizado o pagamento das verbas em até dez (10) vezes, respeitados os dez dias subsequentes como data de pagamento da primeira parcela e as demais mensais e consecutivas, ficando ajustado que o valor da parcela não poderá ser inferior ao valor do piso normativo do motorista da base territorial.

F) FERIADO.

A teor do que dispõe o art. 611-A, XI, da CLT, fica autorizada a substituição do dia de feriado pela concessão de repouso em dia a ser escolhido de acordo com a necessidade da empresa, dentro do período em que perdurar a pandemia, o Estado de Emergência, Calamidade, ou, as restrições à sua atividade econômica, até que seja restabelecida de forma plena.

CLÁUSULA QUARTA - ABONO – PISOS SALARIAIS:

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 a 28/02/2022

Será pago um abono no valor de R\$250,00 (duzentos cinquenta reais) para os empregados que recebem salário até R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), e, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para aqueles que recebem salário acima de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), cujo pagamento será junto com o salário do mês de maio de 2021,

não integrando a remuneração do empregado, sequer incorporando ao Contrato de Trabalho, tampouco constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

A) O salário mensal de **MOTORISTA**, a partir de 01/08/2021 (um de agosto de dois mil e vinte e um) será de R\$2.314,77 (dois mil, trezentos e quatorze reais e setenta e sete centavos);

B) O salário mensal de **AUXILIAR DE VIAGENS / TROCADOR**, a partir de 01/08/2021 (um de agosto de dois mil e vinte e um) será de R\$1.032,67 (um mil, trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), mas em face da garantia constitucional que assegura ao trabalhador salário nunca inferior ao mínimo, o **AUXILIAR DE VIAGENS / TROCADOR** receberá R\$1.100,00 (um mil e cem reais) por mês, até o próximo reajuste da categoria;

C) O salário mensal de **FISCAL**, a partir de 01/08/2021 (um de agosto de dois mil e vinte e um) será de R\$1.248,96 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

D) Os pisos salariais previstos nos subitens anteriores são mensais, não sendo permitida a contratação das categorias ali mencionadas pelo regime de tempo parcial.

E) Fica acordado entre as partes signatárias desta convenção que, a partir da assinatura da mesma, o Sindicato Profissional não mais assinará com as empresas que operam ou que venham a operar linhas ou serviços de transportes de passageiros interestadual, intermunicipal, fretamento e turismo em sua respectiva base territorial, nenhum **NOVO** acordo ou Convenção Coletiva que estabeleça pisos salariais para Motorista, Auxiliar de Viagem / Trocador e Fiscal, em valores inferiores aos negociados entre a **FETTROMINAS** e o **SINDPAS** para as áreas inorganizadas.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - SALÁRIOS DOS DEMAIS EMPREGADOS – REAJUSTE SALARIAL:

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 a 28/02/2022

A) O reajuste salarial será de 4% (quatro por cento) para aqueles que recebem salário até R\$3.000,00 (três mil reais), e, acima deste valor livre negociação entre empresa e empregado, com incidência a partir de 01.08.2021 (um de agosto de dois mil e vinte e um).

B) Será permitida a proporcionalidade para os contratados depois do referido mês, ressalvados os casos das admissões de empregados contemplados com salários normativos;

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS:

A) Os salários serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido;

B) O pagamento dos salários será efetuado em dia útil, mediante depósito bancário, ou outra forma, podendo ser no local de trabalho e dentro do horário do serviço, para as empresas que assim já procedem.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS:

A) Somente serão permitidos os descontos salariais expressamente previstos em lei, bem como os autorizados e aprovados pela AGE dos trabalhadores;

B) As multas administrativas e infrações de trânsito só serão descontadas após o julgamento final de recurso que a empresa interporá;

C) O Sindicato Profissional acompanhará, facultativamente, o recurso interposto em toda a sua tramitação;

D) Em caso de acidente de trânsito, só haverá descontos dos danos quando a culpa do empregado for comprovada por laudo pericial oficial, contendo, inclusive, avaliação das condições mecânicas do veículo;

E) Fica criada uma comissão formada por 3(três) integrantes de cada categoria, a serem indicados por seus respectivos Presidentes, para estudo sobre aplicação de multas ao motorista em decorrência de defeito de equipamento, em face do Código de Trânsito Brasileiro devendo apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, sugestões para o estabelecimento de norma aditivo à presente CCT.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - VALES:

Os vales serão emitidos em 2 (duas) vias, uma das quais será entregue ao empregado, com a identificação da empresa, valor em algarismo e procedência, sob pena de não serem considerados válidos.

CLÁUSULA NONA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS:

As empresas fornecerão aos empregados o comprovante de remuneração paga com a discriminação das parcelas e dos descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS:

A) As empresas concederão adiantamento salarial a todos os empregados em valor equivalente a, no mínimo, 40% do seu salário até o dia 20 de cada mês, mas as que já praticam adiantamentos em dias e percentuais mais benéficos continuarão a fazê-lo;

B) Quando o dia do adiantamento coincidir com domingo ou feriado este será feito no 1º dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - ADIANTAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA:

Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o empregador pagará, como adiantamento da gratificação, de uma só vez, metade do salário recebido pelo empregado no mês anterior.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PERCENTUAL DE HORAS EXTRAS:

As horas extras, habituais ou excepcionais, quando não compensadas, serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL NOTURNO:

A) A remuneração do trabalho noturno será acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora normal;

B) Considera-se noturno, para os efeitos desta cláusula, o trabalho executado entre as 22:00 horas de um dia e as 05:00 horas do dia seguinte.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE:

A) O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo;

B) O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa;

C) Em adequação e aperfeiçoamento das condições laborais de cada empregado, o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade poderão ser de forma proporcional, equivalente a 02 (duas) horas se a exposição for limitada a este período, e, caso sejam ultrapassadas as duas horas, será pago valor correspondente a um dia de trabalho, observada a base de cálculo prevista nos itens anteriores, vedada a cumulação;

D) As empresas e a Entidade Profissional, através da Comissão Intersindical, prevista em cláusula desta CCT, promoverão estudos técnicos e periciais em suas áreas de manutenção, visando à regularização, caso for de direito, do recebimento pelo empregado dos adicionais em seus percentuais estabelecidos nos subitens anteriores. Caso o empregado através do estudo acima referido tenha direito ao recebimento de algum dos adicionais citados nos subitens anteriores, a empresa fornecerá a este formulário para a instrução de processo de aposentadoria especial, quando do desligamento do empregado;

E) Nos estudos técnicos e periciais, quando necessários, de que trata esta cláusula, caberá a empresa a realização dos mesmos. Esta disposição não se aplica as ações judiciais.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS DE 2020:

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 a 28/02/2022

Em razão da pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19, não haverá pagamento da PLR.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALIMENTAÇÃO/HOSPEDAGEM E AJUDA DE CUSTO ALIMENTAÇÃO:

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 a 28/02/2022

A) Ao empregado em viagem a serviço da empresa ou em serviço fora de seu local de trabalho, em horário coincidente com o das refeições principais e/ou quando compelido a pernoitar fora do local de sua residência, serão fornecidas alimentação e hospedagem gratuitas;

B) A empresa diligenciará no sentido que tanto a alimentação quanto a hospedagem sejam fornecidas por estabelecimentos de boa qualidade;

C) Na hipótese de fornecimento de numerário para a alimentação, a quantia fornecida ao empregado deve ser suficiente para cobrir integralmente tal despesa;

D) Nas viagens de turismo e de fretamentos especiais, as empresas pagarão ao empregado as despesas com alimentação e hospedagem, sob pena de fazê-lo em dobro. Em 02(dois) dias úteis após o retorno, o empregado fará a prestação de contas, sujeitando-se a punição disciplinar caso não o faça;

E) Para pagamento das despesas com alimentação e hospedagem conforme dispõe o subitem anterior, as empresas antes do início das viagens, anteciparão ao empregado valor suficiente para realização destas;

F) Independentemente do disposto nos subitens anteriores, as empresas concederão aos seus empregados uma “AJUDA DE CUSTO ALIMENTAÇÃO”, no valor mensal de R\$326,42 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), a ser paga juntamente com o pagamento da segunda parcela do salário, ou, a critério da empregadora, através de vale-alimentação, cupom-alimentação, tíquete, ou similares;

F.1) A partir de 01.08.2021 (um de agosto de dois mil e vinte e um), o valor previsto na letra “f” passará a ser de R\$339,48 (trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos);

Parágrafo único: Esta ajuda, que tem por finalidade exclusiva a melhoria da alimentação do empregado e de seus familiares, não tem caráter remuneratório e nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade;

G) A concessão da ajuda de que trata o subitem **F** não desobriga as empresas que mantêm cozinhas e refeitórios a continuar fornecendo refeições aos empregados nas condições em que já o fazem;

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRANSPORTE:

As empresas que não fornecerem vales-transporte aos seus empregados deverão, obrigatoriamente, fornecer aos mesmos, transporte gratuito compatível com o horário de trabalho do empregado.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PLANO DE SAÚDE:

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 a 28/02/2022

A) As Empresas são contratantes do Plano de Saúde VITALLIS, plano básico de saúde (acomodação em enfermaria), para todos os seus empregados e dependentes legais, sendo considerados como dependentes os definidos na letra "B";

B) São considerados dependentes legais: a (o) esposa (o) e/ou companheira e filhos solteiros até 18 (dezoito) anos e as filhas solteiras até 21 (vinte e um) anos, definidos como dependentes pela legislação previdenciária e constantes dos arquivos da Empresa do empregado titular;

C) O custeio do plano de saúde, na modalidade de "pré-pagamento" e na forma de grupo familiar será suportado, parte pela Empresa e parte pelos seus empregados. O pagamento por parte do empregado é para assegurar o direito de manter sua condição de beneficiário no plano de saúde nas seguintes situações: **(1)** quando afastado pelo INSS, nos termos da letra "H" desta cláusula, e, **(2)** nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei 9.656/1998, quando demitido ou aposentado;

D) Para custeio do plano de saúde, conforme estabelecido na letra "C", cada empregado titular pagará a quantia mensal fixa de R\$39,73 (trinta e nove reais e setenta e três centavos), corrigível, se necessário, no aniversário do contrato, vigente a partir de 1º (primeiro) de junho de 2019, na modalidade de pré-pagamento, mediante desconto em folha de pagamento;

E) O titular pagará também as suas co-participações e as co-participações de seus dependentes, previstas nas letras "F" e "G", mediante desconto em folha de pagamento;

F) A co-participação do empregado titular pelos serviços utilizados por ele mesmo e por seus dependentes é de 40% (quarenta por cento) nos exames e procedimentos ambulatoriais com desconto limite de R\$168,21 (cento e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) por procedimento realizado;

G) A co-participação nas consultas em rede própria é de 30% (trinta por cento), a co-participação nas consultas em rede credenciada é de 40% (quarenta por cento);

H) O empregado, quando afastado pelo INSS, continuará usufruindo o plano de saúde, juntamente com seus dependentes, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de seu afastamento, sendo vedada ao titular a inclusão de novos dependentes ao plano de saúde, enquanto perdurar o afastamento. Durante este período, os valores estabelecidos nas letras "D", "F" e "G", obrigatoriamente serão pagos pelo empregado afastado, junto à operadora Vitallis, através de cobrança via boleto bancário ou internet que será enviado pela Operadora. O não cumprimento das obrigações (mensalidade e co-participação) previstas neste termo pelo empregado titular que estiver com o seu contrato de trabalho suspenso, ensejará a sua exclusão e a de seus dependentes do plano de saúde, isto caso, notificado para adimplir os valores em atraso decorrentes das co-participações e das mensalidades, não proceda ao pagamento no prazo máximo de trinta dias a contar do efetivo recebimento da notificação, que poderá ser judicial ou extrajudicial;

I) A diferença entre o custo mensal do plano e a quantia suportada pelo empregado constante das letras "D", "F" e "G" será de responsabilidade da Empresa;

J) O limite de desconto por mês referente às co-participações do empregado / dependentes, constantes das letras "F" e "G", será de R\$290,00 (duzentos e noventa reais). O que exceder este valor será descontado nos meses subsequentes, sendo o parcelamento de responsabilidade da Operadora;

K) Fica assegurado à Comissão de Saúde, formada por membros da FETTROMINAS e do SINDPAS a permissão de avaliação semestral do comportamento da conta e do atendimento do plano de saúde;

L) O benefício Plano de Saúde mantido por este Instrumento Normativo não possui natureza salarial e muito menos se integra ao salário para quaisquer efeitos legais (art.458, §2º, inciso IV, da CLT);

M) Os valores previstos nesta cláusula serão reajustados, se necessário, em época própria.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURO:

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 a 28/02/2022

As empresas obrigam-se a contratar SEGURO em favor de todos os seus empregados, sem ônus para os mesmos, sendo estipulantes a FETTROMINAS e o SINDPAS, com capital segurado individual, de R\$24.379,30 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos), compreendendo as seguintes coberturas: MORTE NATURAL, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE, total ou parcial, TRASLADO e AUXÍLIO FUNERAL;

A.1) A partir de 01.08.2021 (um de agosto de dois mil e vinte e um), o valor previsto na letra “A” passará a ser de R\$25.354,50 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

B) A implantação e a contratação do SEGURO serão feitas por uma Comissão Especial composta de igual número de representantes da categoria profissional e econômica, os quais serão indicados pelos representantes legais da FETTROMINAS e do SINDPAS;

C) As empresas que já mantêm SEGURO, com cobertura mais ampla e mais favorável aos seus empregados, continuarão a praticá-lo.

D) O empregado afastado poderá permanecer no seguro por até 60 (sessenta) dias contados da data do seu afastamento.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CRECHE, AMAMENTAÇÃO E ALEITAMENTO:

A) Nos estabelecimentos que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres, com mais de 16 (dezesseis) anos de idade terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período de amamentação;

B) A exigência do subitem anterior poderá ser suprida por meio de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios, com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo de entidades sindicais;

C) Para amamentar o próprio filho, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a dois descansos especiais, de meia hora cada um.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PLANO ODONTOLÓGICO:

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 a 28/02/2022

A) A FETTROMINAS, na condição de estipulante do plano odontológico por adesão, assumirá a obrigação pela contratação, administração e fiscalização deste benefício em favor dos EMPREGADOS TITULARES, cabendo á estes aderirem ao plano, podendo estender aos seus dependentes;

B) O valor a ser descontado do empregado, por mês, em folha de pagamento, será de;

- R\$13,77 (treze reais e setenta e sete centavos): para o empregado titular sem dependente;

- R\$27,54 (vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos): em caso de empregado titular com um dependente; e,

- R\$41,31 (quarenta e um reais e trinta e um centavos): quando o empregado titular incluir dois ou mais dependentes;

C) São considerados dependentes legais: a (o) esposa (o) e/ou companheira e filhos solteiros até 18 (dezoito) anos e as filhas solteiras até 21 (vinte e um) anos, definidos como dependentes pela legislação previdenciária e constantes dos arquivos da Empresa do empregado titular;

D) Os valores devidos pelos empregados titulares e seus dependentes serão pagos mediante desconto em folha de pagamento;

E) Os valores previstos nesta cláusula serão reajustados, se necessário, em época própria.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA:

A) O contrato de experiência será celebrado pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, permitida apenas uma prorrogação, quando firmado por tempo inferior;

B) Não será permitido contrato de experiência do empregado readmitido para a mesma função exercida anteriormente na empresa, salvo quando, entre a extinção de um contrato e a celebração do novo, haja transcorrido tempo superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CARTA DE APRESENTAÇÃO:

A) As empresas não exigirão carta de apresentação para admissão do empregado, mas também não fornecerão carta de apresentação ao empregado que deixar o emprego ou for dispensado sem justa causa;

B) Apesar do disposto no item anterior, no entanto, as empresas fornecerão carta de apresentação, desde que solicitada diretamente pelo novo empregador de categoria estranha ao transporte coletivo intermunicipal, interestadual, fretamento e turismo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPENSA POR JUSTA CAUSA, FALTA GRAVE OU DISPENSA IMOTIVADA:

O empregado dispensado sob alegação de justa causa ou falta grave deverá ser comunicado do fato, por escrito e contra recibo, com a indicação dos motivos, sob pena de presumir-se a dispensa imotivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL:

Será devido pagamento de uma indenização adicional equivalente a um salário mensal, na hipótese de dispensa sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data-base.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ACERTOS RESCISÓRIOS:

A) Por acordo entre as partes, fica mantida a obrigatoriedade da homologação dos acertos rescisórios dos empregados com mais de 06 (seis) meses de serviço junto a Entidade Profissional, que deverá providenciar o agendamento no prazo de 10 (dez) dias, não podendo negar a prestar assistência e a fazer a homologação, mas, se o fizer, terá que fornecer a empresa declaração por escrito dando os motivos da recusa;

B) As empresas, associadas do SINDPAS e constantes da relação que este fornecerá à Entidade Profissional, poderão fazer os acertos rescisórios através de cheques de sua emissão, sem necessidade de visto bancário;

C) Provando o empregado a obtenção de outro emprego, no curso do aviso prévio dado pelo empregador, ficará o empregado dispensado do restante do aviso prévio, desobrigando-se a empresa do pagamento dos dias restantes não trabalhados, porém o acerto rescisório será no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato;

D) A entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato;

E) A homologação do TRCT terá eficácia liberatória em relação as parcelas nele consignadas;

F) Para a homologação prevista nesta cláusula, a empresa concorrerá com o valor de R\$50,00 (cinquenta reais);

G) A empresa fica desobrigada da homologação perante a Entidade Profissional, caso esta não possua agenda disponível para tanto, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL:

A) Os empregados e empregadores poderão, na vigência ou não do contrato, firmar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante a entidade sindical;

B) O termo deverá discriminar as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente, constando, ao final, cláusula de quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele estabelecidas;

C) As Entidades Profissionais disponibilizarão funcionário a fim de proceder a fiscalização e homologação do Termo de Quitação Anual, ficando facultada a cobrança de R\$70,00 (setenta reais) por termo. O referido pagamento deverá ser custeado pela empresa, quando da entrega do termo homologado em duas vias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - BAIXA NA CTPS:

A empresa que não der baixa da CTPS do empregado demitido ou demissionário, no prazo e na forma legal, pagará, em favor deste, uma multa equivalente a 10% (dez por cento) de seu salário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO ANALFABETO:

O pedido de demissão de empregado analfabeto somente será aceito se estiver previamente assistido por duas testemunhas, sob pena de não ser considerado válido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE TRABALHO:

As empresas, na dispensa do empregado, deverão fornecer ao mesmo o AAS (Atestado de Afastamento e Salários) do qual conste a data da admissão e da saída e também o formulário do INSS para o empregado durante o tempo de sua prestação de serviço na empresa, para fins de instrução de sua aposentadoria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE CURSOS:

Quando solicitada pelo empregado dispensado, a empresa fornecerá declaração a respeito dos cursos por ele concluídos, da função por ele exercida ou de sua qualificação profissional, desde que conste de seus registros.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - GESTANTE - DISPENSA ARBITRÁRIA:

A) Fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante desde a confirmação da gravidez e até 5 (cinco) meses após o parto;

B) Quando da dispensa, a empresa poderá solicitar teste de gravidez, desde que expressamente autorizado o exame, tudo com o objetivo de resguardar a garantia ao emprego;

C) Não realizado o procedimento previsto na letra “B”, a empregada dispensada, quando tiver conhecimento do seu estado gravídico, deverá comunicar imediatamente à empresa, para, a partir desta data, lhe serem assegurados seus direitos, celebrando novo Contrato de Trabalho.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - APOSENTADORIA:

A) Ao empregado que, comprovadamente, estiver a um máximo de 12 meses da aquisição do direito à aposentadoria, em seus prazos mínimos e de qualquer espécie e que contar no mínimo 45 anos de idade e 5 anos de serviço na empresa, fica assegurado o emprego e/ou o salário durante o período que faltar para a obtenção do benefício;

B) O benefício de emprego e/ou de salário de que trata o item anterior limitar-se-á a 12 meses improrrogáveis e a uma única vez na empresa;

C) Para fazer jus à garantia do emprego e/ou salário, o empregado terá que comunicar à empresa, por escrito e com a devida antecedência, sua intenção de aposentar.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - PREENCHIMENTO DE VAGAS:

A) A empresa, em caso de existência de vagas em cargos hierarquicamente superiores, fará sempre que possível, o remanejamento dos empregados em atividades e dará preferência, para readmissão, a ex-empregados, atendidas as suas conveniências;

B) A empresa poderá utilizar o balcão de empregos do Sindicato dos Trabalhadores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUBSTITUIÇÕES:

Na substituição por período igual ou superior a 30 dias será pago ao substituto o mesmo salário do substituído, sem as vantagens pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DUPLA FUNÇÃO:

A empresa não poderá exigir do empregado o exercício de função diversa daquela para a qual o contratou, salvo se compatível às funções exercidas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - PROMOÇÃO:

A toda mudança de cargo ou função, definida como promoção, será acompanhada de efetivo aumento salarial, devido já no mês em que se efetivar a mudança, com imediata anotação da CTPS do promovido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO:

A) As empresas, dentro de suas disponibilidades financeiras, envidarão esforços para ministrar ou custear cursos de aperfeiçoamento e/ou especialização aos seus empregados, podendo, para o mesmo fim, firmar convênios com o SEST/SENAT;

B) Sobre a finalidade, a frequência e o aproveitamento dos participantes nos cursos, as empresas enviarão relatórios finais à Comissão Paritária Intersindical;

C) Quando se tratar de cursos externos e que forem ministrados fora da jornada normal, o tempo em que o empregado os estiver frequentando não se computará como de trabalho extraordinário.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DURAÇÃO DO TRABALHO:

A) A duração do trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo possível a compensação do excesso de horas trabalhadas em um dia pela correspondente diminuição da jornada de trabalho em outro dia, de maneira que não exceda, no período de 60 (sessenta) dias, a 440 (quatrocentas e quarenta) horas;

B) Sempre que solicitada pelo empregado, a empresa lhe fornecerá, até o último dia do mês subsequente àquele em que ele prestou horas extraordinárias, a memória de cálculo das horas extras por ele trabalhadas dentro do período das 440 horas de que trata o subitem anterior;

C) Nas 440 horas mencionadas nos subitens anteriores já estarão incluídas as horas correspondentes aos repouso remunerados devidos no mês;

D) O intervalo, durante a jornada de trabalho, para descanso e refeição, poderá ter duração superior a 2 (duas) horas (sistema ou regime de dupla pegada), não sendo permitido mais de 2 (duas) pegadas por dia;

D.1) Quando o motorista trabalhar exclusivamente em regime de dupla pegada, a soma das duas pegadas, mesmo que não atinja às 7h20min, será considerada como uma jornada completa. Neste caso, o intervalo entre as pegadas não poderá ser usado para compensar horas extras;

E) O intervalo intrajornada, para alimentação e repouso dos motoristas, auxiliares de viagem / trocador, fiscais e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, não computado na jornada de trabalho, poderá ser de 30 (trinta) minutos, facultado o fracionamento nas paradas ocorridas no curso das viagens, nos termos do § 5º, do art. 71 da CLT;

F) As horas extras poderão ser compensadas com folgas;

G) Mediante expresse consentimento por escrito do empregado, as folgas acumuladas poderão ser gozadas seguidamente;

H) Considera-se como início da jornada o horário determinado pela empresa para que o empregado se apresente ao local do trabalho;

I) Qualquer fração de hora de trabalho será paga atendendo ao tempo efetivo de serviço;

J) No intervalo entre jornadas de trabalho, o empregado não será obrigado a permanecer no alojamento da empresa, mas, se o fizer, nenhuma tarefa ou atividade lhe poderá ser exigida;

K) As empresas elaborarão as escalas de serviços de Motoristas e Auxiliares de Viagem / Trocador, de modo que o empregado não seja sobrecarregado, em um mesmo período consecutivo e compense em outro período, devendo a escala distribuir, de forma razoável, o acréscimo de jornada e a respectiva compensação;

L) A jornada de trabalho dos motoristas, auxiliares de viagem / trocador, fiscais e afins nos serviços de operação previstos nesta Convenção Coletiva, mesmo que oscile nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro da mesma semana, mês ou qualquer outro período, não caracteriza turno ininterrupto de revezamento, face as particularidades do segmento, e, tendo em vista que a alternância decorre dos horários das viagens e da necessidade de compatibilizar a jornada do empregado e o seu retorno ao local de origem, preservando o convívio familiar e social;

M) Dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas, são asseguradas 11 (onze) horas de descanso, para os motoristas, auxiliares de viagem / trocador, fiscais e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, sendo facultados o seu fracionamento, garantidos o mínimo de 8 (oito) horas ininterruptas no primeiro período e o gozo do remanescente dentro das 16 (dezesesseis) horas seguintes ao fim do primeiro período, tudo conforme § 3º do artigo 235-C da CLT, alterado pela Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015;

N) Nos termos da Lei nº 13.103/2015, a jornada diária dos motoristas, auxiliares de viagem / trocador, fiscais e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, poderá ser prorrogada em até 04 (quatro) horas. As 02 (duas) primeiras horas poderão ser compensadas com folga ou redução de jornada de trabalho em outro dia, sendo que a 03ª (terceira) e 04ª (quarta) horas, somente praticadas em casos excepcionais, não poderão ser compensadas, devendo ser pagas como extraordinária, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento);

O) O empregado não pode ser comunicado da folga no momento em que se apresentar para o trabalho;

P) Fica instituída a jornada especial de trabalho de 12x36, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, com intervalo obrigatório de 01 (uma) hora para alimentação e repouso, computado na jornada de trabalho, garantido o pagamento do adicional noturno na forma da lei;

Parágrafo primeiro: este regime não se aplica aos motoristas, auxiliares de viagens / trocador e fiscais, os quais estão sujeitos à jornada estabelecida no item A / O;

Parágrafo segundo: fica vedada a prorrogação e a compensação de horas na jornada especial de 12x36;

Parágrafo terceiro: quando o intervalo para repouso e alimentação, não for concedido pelo empregador, a empresa ficará obrigada a indenizar o período suprimido com acréscimo de 50%, cujo pagamento terá natureza indenizatória;

Parágrafo quarto: A remuneração mensal pactuada pela jornada de 12x36 abrange os pagamentos devidos pelo repouso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, sendo considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver;

Q) Não é necessária a licença prévia das Autoridades Competentes do Ministério do Trabalho, nos casos de prorrogação de jornada em ambiente insalubre, considerando a dinâmica do transporte coletivo;

R) A prestação de horas extras habituais não descaracteriza os regimes de compensação de jornada, tais como, redução do labor e folga, previstos nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTROLE DE JORNADA:

A) A jornada do **MOTORISTA** e do **AUXILIAR DE VIAGEM / TROCADOR** será controlada através de ficha ou papeleta externa mensal, uma para cada empregado, que ficará em poder do mesmo, podendo ser adotado também o uso de cartão magnético;

B) Para os demais empregados será obrigatória a anotação da hora de entrada e saída, em registro: manual, mecânico ou eletrônico;

C) As empresas ficam expressamente autorizadas a adotar ou manter sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho.

FALTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - FALTAS, HORAS E LICENÇAS ABONADAS:

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário:

A) Até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada legalmente, viva sob sua dependência;

B) Por um dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

C) Por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

D) Até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

E) Até 4 (quatro) dias consecutivos em virtude de casamento;

F) A licença paternidade remunerada será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de nascimento do filho, cuja comprovação será feita através de Certidão de Registro ou Cartão de Berçário.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO ESTUDANTE:

A) Serão abonadas as faltas do empregado estudante ocorridas nos dias de prova escolar e de exame vestibular, desde que coincidam com o horário de trabalho, devendo o empregado comprovar o fato;

- B)** O estudante poderá optar por gozar folga no dia de prova ou no dia constante da escala;
- C)** O empregado estudante não poderá ter seu horário de trabalho modificado em detrimento do estudo.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - TEMPO À DISPOSIÇÃO:

Considera-se como de serviço efetivo o período em que o empregado esteja à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - FERIADO:

O trabalho executado em dia de feriado poderá ser compensado com folga, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data em que ocorreu o trabalho, a ser usufruída juntamente com o repouso semanal remunerado. Caso não ocorra a compensação, o pagamento será em dobro, já incluída a remuneração do repouso semanal.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS:

A) As férias serão gozadas nos 12 meses seguintes ao período aquisitivo, devendo ser comunicadas ao empregado com trinta dias de antecedência e pagas antes do início do gozo;

B) O início das férias não poderá coincidir com feriados ou com o início das folgas do empregado;

C) Ao empregado e ao empregador, atendidas as conveniências destes, será facultada a concessão e o gozo das férias anuais em dois períodos;

D) As empresas pagarão juntamente com as férias 50% do 13º salário a título de adiantamento, desde que solicitado este adiantamento até o dia 31 de março;

E) As empresas afixarão no quadro de aviso o direito do empregado manifestar por escrito até o dia 31 de março, o pleito de receber o adiantamento do 13º salário, quando do período do gozo de suas férias;

F) As empresas elaborarão escalas anuais de férias, atendendo tanto quanto possível aos interesses de seus empregados quanto à época do respectivo gozo, devendo as escalas serem afixadas no quadro de avisos no mês de novembro de cada ano, para tal fim, os empregados entregarão as empresas seus pedidos por escrito até o final do mês de outubro;

G) O período de férias do empregado estudante deverá, sempre que possível, coincidir com o das suas férias escolares.

H) As faltas abonadas, mesmo que sem remuneração, não serão descontadas do período de férias dos trabalhadores.

LICENÇA NÃO REMUNERADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO:

A) O empregado convocado para a prestação de serviço militar obrigatório será considerado em licença não remunerada, desde a data de incorporação até 30 dias que se seguirem ao licenciamento;

B) Ao retornar ao emprego, o empregado licenciado do serviço militar obrigatório assumirá a mesma função e terá direito ao mesmo salário que recebia antes da incorporação, acrescido de vantagens legais e normativas.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ÁGUA POTÁVEL:

As empresas se obrigam a fornecer água potável aos seus empregados nos locais de trabalho, e com fácil acesso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - SANITÁRIOS:

As empresas ficam obrigadas a manter sanitários, masculino e feminino, para uso de seus empregados, nas suas dependências em condições de perfeita higiene, exceto nas bilheterias das rodoviárias, onde poderá existir um só banheiro. Onde forem necessários às empresas deverão providenciar também a instalação de alojamentos femininos.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - FORNECIMENTO DE EPI:

A empresa fornecerá gratuitamente equipamentos de proteção individual ao empregado, sempre que necessários ou exigidos, prestando, ainda, todas as instruções visando a correta utilização dos mesmos.

UNIFORME

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - UNIFORMES:

A) Ao empregado obrigado ao uso de uniforme, a empresa fornecerá em cada período de 12 (doze) meses, gratuitamente, 2 calças, 2 camisas, 1 par de sapatos e 1 gravata e ao empregado da manutenção, a empresa fornecerá, gratuitamente, 3 macacões e 2 pares de bota ou de botinas por ano;

B) As peças que compõem o uniforme deverão ser devolvidas, a cada substituição, assim como, quando o empregado se demitir ou for dispensado, sendo que, não restituídas, o mesmo arcará com o valor correspondente das que ficarem em seu poder, na proporção de 1/12 (um doze avos) pelo número de meses ou fração de 15 (quinze) dias do tempo que faltar para completar um ano do fornecimento.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÕES DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO - CIPAS:

A) A empresa obriga-se à constituição e manutenção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), com fiel observância dos dispositivos legais vigentes e a regulamentação expedida pelo Ministério do Trabalho;

B) A empresa comunicará ao Sindicato a realização da eleição dos membros da CIPA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

C) Ao candidato será fornecido comprovante da inscrição, no ato da mesma.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - EXAMES MÉDICOS:

Os exames médicos pré-admissionais, periódicos e demissionais, serão custeados pela empresa.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS:

A) Serão válidos os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais vinculados ao Sindicato, ao Plano de Saúde e ou conveniados com o SUS, desde que, os atestados constem o CID;

B) Os atestados que retratarem casos de emergência serão aceitos sempre que apresentados, podendo a empresa, porém, apurar a veracidade da emergência.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - PRIMEIROS SOCORROS:

As empresas deverão manter nas garagens, em local visível e de fácil acesso ao empregado, o material necessário à prestação de primeiros socorros, prestando, ainda todas as instruções visando à correta utilização dos mesmos.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE AO SINDICATO PROFISSIONAL:

A) Na ocorrência de acidentes de trabalho que afetem seus empregados, as empresas obrigam-se a remeter cópias da CAT ao SINDICATO, no prazo de três dias, contado da data da emissão da mesma;

B) Se o empregado sofrer prejuízo pelo não recebimento do benefício previdenciário em razão de a empresa não ter fornecido ao INSS a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) por negligência devidamente comprovada, dentro do prazo legal, deverá esta ressarcir-lo do prejuízo sofrido, salvo se o órgão previdenciário proceder, em tempo hábil, ao devido ressarcimento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - GARANTIA AO EMPREGADO ACIDENTADO COM SEQUELAS:

A) O empregado que sofreu ou vier a sofrer acidente de trabalho tem garantido, pelo prazo de doze meses, a manutenção de seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio doença acidentário, independentemente da percepção de auxílio acidentário;

B) Ao empregado que permanecer afastado em gozo de auxílio-doença, no período superior a 60 (sessenta) dias, a empresa garantirá o emprego por 60 (sessenta) dias, a contar da data da ALTA.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - REMOÇÃO DE ACIDENTADOS:

As empresas se responsabilizarão pela remoção do acidentado no trabalho, providenciando veículo em condições adequadas para levá-lo até o local do pronto atendimento.

RELAÇÕES SINDICAIS GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - GARANTIAS SINDICAIS:

Concede-se ao dirigente sindical ou ao suplente em exercício, limitado ao número de 1 (um) por empresa, licença remunerada de até 2 (dois) dias por mês, para o exercício de atividade sindical, sem prejuízo de seu tempo de serviço, do período de férias, do pagamento do 13º salário e do repouso remunerado. A requisição da licença, por escrito, será dirigida à empresa pelo presidente da Entidade Profissional ou seu substituto legal, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS – MEMBROS DO SINDICATO:

A) As empresas, quando solicitadas, fornecerão à Entidade Profissional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, relação dos empregados existentes no mês no estabelecimento da base territorial;

B) O Sindicato, quando solicitado, fornecerá à empresa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a relação completa dos cargos e respectivos membros da Entidade Profissional, dos diretores vinculados à empresa solicitante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - COMISSÃO PARITÁRIA INTERSINDICAL:

Fica mantida a Comissão Paritária Intersindical, que será composta pelos Presidentes das Entidades representativas da categoria econômica e profissional, ou por pessoas por eles indicadas. A Comissão Paritária Intersindical tem como função coordenar as relações existentes entre as duas categorias, bem como aquelas definidas neste instrumento, e reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que solicitado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA – CCP:

Fica aprovada a criação da Comissão de Conciliação Prévia, exceto para os Sindicatos que já participam da CCP existente e em funcionamento, objetivando buscar a conciliação dos conflitos individuais de trabalho. As normas de funcionamento e atuação serão estabelecidas através de Regimento Interno, que será aprovado e ajustado pelos representantes da Comissão Paritária Intersindical.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

A) Nas empresas com número superior a 50 (cinquenta) empregados, e que não tenham dirigentes sindicais, poderá ser eleito um representante dos trabalhadores, com estabilidade durante a duração do seu respectivo mandato;

B) Cada Entidade, na sua respectiva base territorial, somente poderá indicar até 02 (dois) empregados de uma mesma empresa para concorrer ao cargo de dirigente sindical, ao mesmo aplicando as disposições do artigo 543, da CLT;

C) O dirigente sindical e o representante dos trabalhadores, mencionados nesta cláusula, devem obrigatoriamente ser associados à Entidade Profissional da base territorial;

D) Conforme previsto no inciso III, do artigo 8º, da CF, caberá exclusivamente as entidades profissionais a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais e administrativas;

E) Ao dirigente sindical ou representante eleito, mencionados nesta cláusula, caberá as atribuições previstas nos artigos 510-A e 510-B, ambos da CLT.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - PACTO DE CUMPRIMENTO:

Os Sindicatos, representantes da categoria econômica e profissional, considerando os dispositivos contidos em lei, se comprometem a cumprir integralmente o que ora ficar convencionado.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - CLÁUSULA PENAL:

Independentemente das previstas em lei, fica acordada a multa em favor da parte prejudicada, equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mensal do trabalhador, por infração e por empregado envolvido, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas desta Convenção que não preveja outra sanção específica.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - QUADRO DE AVISO:

A) Será permitida a afixação de quadro de avisos destinado à comunicação de assuntos de interesse da categoria profissional, em local visível, sendo vedada matéria político-partidária, ou ofensiva a quem quer que seja;

B) O material a ser afixado deverá ser enviado através de protocolo.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - ACORDOS INDIVIDUAIS:

Serão respeitados no que não contrariarem a presente Convenção, os acordos individuais celebrados entre a empresa e o empregado.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DE TELEFONE CELULAR:

Cada empresa editará Norma Interna para regulamentar o uso de telefone celular, no ambiente de trabalho, visando garantir a segurança dos funcionários, além da necessária concentração na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - TERCEIRIZAÇÃO:

A empresa, abrangida por esta Convenção Coletiva de Trabalho, que optar por utilizar serviços terceirizados para as atividades principais (motorista, auxiliar de viagem/trocador, fiscal), compromete-se a notificar a Entidade Profissional.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - SISTEMA MEDIADOR:

As empresas destinatárias desta Convenção Coletiva observarão a ata de fechamento das negociações, aprovada pela Assembleia da categoria do Sindicato Profissional, e, constante deste Instrumento Normativo, enviando-a à Entidade Patronal, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de registro junto ao Sistema Mediador, por tratar de providência indispensável a esta formalidade administrativa, cuja exigência iniciou no ano de 2015.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - FORO COMPETENTE:

Para dirimir dúvidas, pendências ou questões judiciais acerca das cláusulas deste Instrumento Normativo, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte / MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - VALIDADE:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho vigorará de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2023, exceto para as cláusulas SALÁRIOS, AJUDA DE CUSTO ALIMENTAÇÃO, PLANO DE SAÚDE, COBERTURA DO SEGURO, PAGAMENTO DAS RESCISÕES, PLANO ODONTOLÓGICO, E, TODAS AQUELAS PACTUADAS PARA O PERÍODO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, que terão validade até 28 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS GONTIJO
PRESIDENTE

SINDPAS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALDIR SATHLER GOMES
PRESIDENTE
SIND DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOVIARIOS DE MURIAE

ANEXOS
ANEXO I - ATA DIGITALIZADA DA ASSEMBLEIA DO SINDICATO
PROFISSIONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** MG000185/2022**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 24/01/2022**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR001765/2022**NÚMERO DO PROCESSO:** 13621.101000/2022-84**DATA DO PROTOCOLO:** 21/01/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CATAGUASES E REGIAO - MG, CNPJ n. 04.664.914/0001-08, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVACAO DO EST DE MG, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **de todos os empregados em empresas de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em **Além Paraíba/MG, Astolfo Dutra/MG, Cataguases/MG, Leopoldina/MG, Muriaé/MG, Santana de Cataguases/MG, Ubá/MG e Visconde do Rio Branco/MG**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de **1º de janeiro de 2022**, nenhum integrante das categorias profissionais representadas, neste instrumento, pelo SINTHAC, poderá receber salário mensal inferior ao salário mínimo e/ou aos pisos abaixo discriminados, inclusive, para os trabalhadores que prestam serviços na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

01	Piso salarial mínimo da classe	R\$ 1.309,15
02	Faxineiro, Servente, Garçom, Camareira, Arrumadeira ou Copeira	R\$ 1.309,15
03	Limpador de caixas d'água, trabalhador braçal e agente de campo	R\$ 1.309,15
04	Contínuo ou office-boy	R\$ 1.309,15
05	Limpador de Vidros	R\$ 1.362,27
06	Trabalhador em Cemitério, respeitados os valores fixados nos números de 7 a 28	R\$ 1.374,60
07	Ascensorista	R\$ 1.374,60
08	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc.	R\$ 1.374,60
09	Coveiro	R\$ 1.518,47
10	Porteiro, Monitor externo	R\$ 1.610,25

11	Vigia	R\$ 1.610,25
12	Controlador de Acesso ou de Piso	R\$ 1.610,25
13	Trabalhador em Postos de Pedágio ou Similar	R\$ 1.610,25
14	Auxiliar de Jardinagem, inclusive manutenção e poda de gramados	R\$ 1.610,25
15	Faxineiro limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R\$ 1.729,33
16	Jardineiro	R\$ 1.732,01
17	Almoxarife	R\$ 1.732,01
18	Pessoal da administração	R\$ 1.830,32
19	Dedetizador	R\$ 1.858,15
20	Agente de Campo para combate à Dengue e Leishmaniose	R\$ 1.858,15
21	Encarregado	R\$ 1.858,15
22	Zelador	R\$ 1.858,15
23	Manobrista / Garagista	R\$ 1.858,15
24	Auxiliar de operador de carga	R\$ 1.932,32
25	Operador de Varredeira Veicular Industrial	R\$ 2.050,80
26	Recepcionista ou atendente (CBO N° 39.410)	R\$ 2.135,60
27	Supervisor	R\$ 2.413,03
28	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R\$ 2.748,73
29	Vigia Orgânico	R\$ 1.910,71
30	Bilheteiro	R\$ 2.047,84

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É permitida a contratação de jornada de trabalho inferior à estabelecida em lei com a redução dos pisos acima fixados proporcionalmente às horas trabalhadas, exceto para a jornada de 12x36, nos termos do *caput*. Os pisos acima poderão ser fixados proporcionalmente às horas trabalhadas para os trabalhadores contratados pelo regime de tempo parcial (art. 58-A da CLT) e por contrato de trabalho de prestação intermitente (art. 452-A da CLT).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitados os pisos salariais acima, fica facultado às empresas conceder, ainda, gratificação ou remuneração diferenciada, a seu critério, em razão de o trabalho ser exercido em postos considerados “*especiais*”, ou ainda em decorrência de contrato ou exigência determinada pelo cliente - tomador dos serviços - diferenciações essas que, com base no direito à livre negociação, prevalecerão somente enquanto o empregado estiver prestando serviços nas situações aqui previstas, sendo que não servirão de base para fins de isonomia (art. 461 da CLT).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pisos a que se referem os números 15 “*Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística*” e 28 “*Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística*” da tabela constante do *caput* desta cláusula, somente serão aplicados aos empregados que exercem os cargos ali mencionados em áreas das indústrias automobilísticas.

PARÁGRAFO QUARTO - O piso salarial a que se refere o número 18 “*Pessoal da administração*” da tabela constante do *caput* desta cláusula é devido aos empregados administrativos, aqueles que exercem outras funções que não aquelas discriminadas nos demais itens (de 01 até 29) e que prestam serviços nas dependências da empregadora ou, se for o caso, em suas subsedes.

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas que exigirem de seus empregados o uso de “*bip*”, de “*paggers*”, de telefones celulares, pagarão a eles 1 (um) adicional de **10% (dez por cento)** incidente sobre o salário nominal, desde que a utilização dos mesmos se dê além da jornada normal de trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - O piso salarial a que se refere o número “26” da tabela constante do *caput* será aplicado às “*recepcionistas ou atendentes*” que laborarem em jornada de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitado o limite legal semanal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A função de “*limpador de vidros*” é aquela em que o empregado é contratado exclusivamente para limpeza de fachadas envidraçadas.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários da categoria profissional representada pelo SINTHAC serão corrigidos em **1º janeiro de 2022**, pela aplicação do percentual de **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)** a incidir sobre os salários do mês de **janeiro de 2021**, permitida a aplicação proporcional aos empregados admitidos a partir de **01/02/2021**, assegurado, contudo, os pisos estabelecidos na Cláusula “**PISOS SALARIAIS**” desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalvados os índices de reajustes e valores específicos previstos e fixados em outras cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os demais benefícios fixados neste instrumento e aqueles decorrentes de liberalidade do empregador ou por diferenciação verificada em razão de particularidades dos contratos de prestação de serviços firmados junto aos tomadores de serviços, serão, também, corrigidos pela aplicação do índice fixado no *caput* desta cláusula.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

No ato do pagamento dos salários, a empresa fica obrigada a fornecer aos empregados cópia do recibo salarial, na forma física ou eletrônica, no qual deverá ser discriminado o valor destacado de cada parcela salarial e das demais vantagens, ainda que não tenham natureza salarial, que lhe estão sendo pagas, bem como a base de cálculo para o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e de todos os valores que lhe estão sendo descontados, incluídas as consignações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO - MULTA

Em caso de mora, as Empresas incorrerão em multa correspondente a **8% (oito por cento)** por mês de atraso, *pro rata die*, na razão de **0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento)** ao dia, a incidir sobre o valor devido, para cada empregado e revertida diretamente a ele, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - 5º DIA ÚTIL BANCÁRIO

Faculta-se às empresas efetuar o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento em cheque, no último dia do prazo, deverá, obrigatoriamente, ocorrer durante o expediente bancário e em tempo hábil para permitir o desconto do cheque na agência bancária, sob pena de se caracterizar mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incidirá em mora, também, a não quitação integral do salário no prazo fixado no *caput*.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DO MAIOR SALÁRIO DA CCT ANTERIOR

Exclusivamente no mês de **janeiro de 2022**, os salários dos empregados da área administrativa e manutenção (pedreiros, mecânicos, bombeiros, eletricitas, marceneiros, pintores, soldadores e demais empregados da manutenção), que resultarem da correção salarial desta convenção não poderá ser inferior ao maior salário percebido pelo empregado durante a convenção anterior, em percentual do salário mínimo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS

A hora extraordinária será remunerada com **50% (cinquenta por cento)** de acréscimo em relação à hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados que trabalharem em dias de repouso, também assim considerados os feriados, perceberão todas as horas trabalhadas com acréscimo de **100% (cem por cento)**, exceto os que laborarem na jornada 12x36 que observarão as regras específicas relativas a essa jornada.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA DE BANHEIROS PÚBLICOS E COLETIVOS

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica, de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT, estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 do TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia, independentemente da quantidade de banheiros limpos por cada empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento do adicional de insalubridade deverá ser feito observando-se a proporcionalidade da jornada efetivamente laborada na condição insalubre, eis que se trata de salário-condição.

PARÁGRAFO QUARTO - Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada através da emissão de novo PPRA ou outro laudo apropriado, o adicional de insalubridade não será mais devido, ou caso seja apurado outro grau de insalubridade por este mesmo documento deverá a empresa pagar o percentual novo apurado.

PARÁGRAFO QUINTO - A limpeza de banheiros de condomínio não se enquadra como insalubre.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL POR ACÚMULO DE FUNÇÃO

Quando devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que venha a exercer outro cargo, cumulativamente com suas funções contratuais, terá direito a percepção de adicional correspondente a, no mínimo, **12% (doze por cento)** do salário contratado, **podendo haver negociação exclusivamente entre as partes para percentual acima do definido nesta cláusula**, respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, adicional este a incidir sobre as horas efetivamente trabalhadas na função acumulada, acrescido dos respectivos reflexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL NOTURNO

Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas) fará jus ao adicional noturno de **39% (trinta e nove por cento)** sobre o valor do salário hora normal, em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, **o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei**, ou seja, entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TICKET ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO

Com base no direito à livre negociação prevista na Constituição Federal, bem como nas especificidades próprias do segmento de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, as partes convenientes ajustam que a partir de **01/01/2022, o Ticket Alimentação / Refeição será no valor mínimo de R\$ 24,54 (vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), por dia efetivamente trabalhado**, aos empregados que laborarem em jornada mensal, já compreendidos os dias de repouso semanais remunerados, igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas ou em jornada especial de 12x36 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se "**dia efetivamente trabalhado**" para fins do *caput* desta cláusula, a jornada diária superior a 06 (seis) horas diárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador que preste serviços para tomadores distintos, cumprindo jornadas inferiores àquelas referidas no *caput*, ainda que o somatório do total das horas laboradas alcance 190 (cento e noventa) horas mensais, não fará jus ao recebimento do Ticket Alimentação / Refeição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faculta-se às empresas promoverem o desconto em folha do percentual de até **20% (vinte por cento)** do valor do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam mantidos nas mesmas condições em que pactuados, porém, reajustados pelo percentual de **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)** os Ticket Alimentação/Refeição que, em função das particularidades contratadas junto aos tomadores de serviços, os trabalhadores já vinham recebendo, não podendo, contudo, em hipótese alguma, ter o seu valor diário inferior ao estabelecido no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Ficam dispensadas do fornecimento do benefício previsto no *caput* desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer alimentação aos trabalhadores em instalação própria ou pertencente ao tomador de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não se tratar de parcela de natureza salarial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em se tratando de contratos firmados com Tomadores cujo faturamento do Ticket Alimentação / Refeição ocorra em forma de reembolso, as empresas prestadoras de serviço comprovarão para seus contratantes o fornecimento do benefício, pela apresentação do extrato de crédito do cartão de benefício, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE – AUXÍLIO

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição, distribuição em tempo hábil e recolhimento da assinatura dos empregados no recibo de entrega do vale-transporte, decorrentes das peculiaridades próprias do setor de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, faculta-se às empresas incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada como **“Benefício de Transporte”**, o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência-trabalho-residência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este benefício, instituído pela Lei 7.418/85, com alteração pela Lei 7.619/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS, nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para aquelas empresas que optarem pela concessão do vale-transporte na forma prevista no *caput* dessa cláusula, a comprovação do fornecimento do benefício se dará mediante a apresentação da folha analítica e do respectivo comprovante bancário, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas faltas justificadas, serão devidos os vales-transportes, desde que não ultrapassem a 02 (duas) no mês.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)

O Programa é uma conquista antiga da categoria profissional, que trabalham nos municípios de: **ALÉM PARAIBA, CATAGUASES, LEOPOLDINA, MURIAÉ, UBÁ E VISCONDE DO RIO BRANCO**, associado ou não, representada pela utilidade de assistência médica concedida pelas empresas a todos os seus empregados, sem qualquer desconto ou ônus para os trabalhadores, mas sob a forma de repartição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A utilidade assistência médica, não tem natureza salarial como disposto no art. 458, § 2º, IV, da CLT e será prestada pelo SINTHAC, a quem caberá a organização, a administração e a manutenção do Programa, sem qualquer interferência do SEAC/MG ou de quaisquer empresas ou pessoas estranhas à categoria profissional, cabendo às empresas, obrigatoriamente, contribuir, mensalmente, com a importância de **R\$ 45,11 (quarenta e cinco reais e onze centavos), por empregado**, que será repassado ao SINTHAC até o dia 10 (dez) de cada mês, juntamente com a lista de todos os seus empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Empregado que desejar incluir seus dependentes legais, filhos até 18 (dezoito) anos incompletos, cônjuge ou companheiro(a) contribuirá mensalmente, com a importância de **R\$ 37,45 (trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, que será descontada em folha de pagamento e repassado ao SINTHAC até o dia 10 (dez) do mês subsequente, pelo seu empregador, observado o seguinte:

I - O Empregado deverá manifestar a sua opção junto ao SINTHAC, em formulário próprio e autorizar, prévia e expressamente, a realização do desconto, que será encaminhado, em cópia, para a empresa, ficando 1 (uma) cópia com o empregado e outra na Entidade Sindical Profissional.

II - O desconto a que faz referência o item anterior deverá ser realizado no salário do primeiro mês seguinte ao recebimento da autorização e será de inteira responsabilidade da empresa. A omissão na efetivação do desconto ou do seu repasse ao SINTHAC, fará com que a obrigação pelo pagamento da importância respectiva se reverta à empresa, sem permissão de desconto ou reembolso posterior do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa que conceder, gratuitamente, idênticos benefícios aos seus empregados e familiares poderá solicitar a isenção do pagamento da importância mencionada nos parágrafos anteriores, desde que comprove mensalmente junto ao SINTHAC a concessão e a prestação continuada do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica estipulada a multa mensal equivalente a **8% (oito por cento)** do valor do benefício previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, pelo não recolhimento de sua contribuição e/ou não remessa da lista de seus empregados, *pro rata die*, limitada ao valor do principal, e por trabalhador, revertida ao SINTHAC, aplicável às empresas que descumprirem a presente Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – Para auxiliar o cumprimento das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas respectivas alterações, o SINTHAC manterá o convênio com o Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho junto ao SEAC/MG, cabendo a este, pois, emitir os atestados médicos ocupacional (admissional, periódico e demissional) sem ônus para os trabalhadores e para as empresas, bem como prestar auxílio técnico às Comissões Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA) instituídas no âmbito das empresas, bem como outras atribuições ligadas à segurança e medicina do trabalho e, principalmente, ergonômicas, no segmento de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente.

PARÁGRAFO SEXTO – Em contrapartida, a Entidade Sindical Profissional (SINTHAC), com vista na manutenção dos serviços mencionados no parágrafo anterior, destinará, mensalmente, ao SEAC/MG o percentual de **15,5% (quinze vírgula cinco por cento)** do valor recolhido pelas empresas, ou seja, o valor de **R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos)** por empregado constante da lista a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O sindicato profissional deverá encaminhar ao sindicato patronal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o extrato da conta referida no parágrafo décimo, para fins de emissão, em 05 (cinco) dias, do boleto de pagamento da parcela referida no parágrafo sexto, cujo vencimento ocorrerá todo dia 15 (quinze), sob pena de multa mensal de **8% (oito por cento)** a incidir sobre os valores a serem repassados.

PARÁGRAFO OITAVO – Para comprovar os pagamentos que se referem os parágrafos primeiro e segundo, o SINTHAC emitirá recibo do valor total recolhido.

PARÁGRAFO NONO - A critério da entidade profissional este benefício poderá ser substituído por plano ODONTOLÓGICO, em qualquer dos municípios acima citados, mantendo as mesmas condições aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento da contribuição referente ao PAF deverá ser efetuado através da conta do **BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. (BANCOOB), BANCO 756, AGÊNCIA Nº 4149, CONTA CORRENTE Nº 8.435.001-6**, de titularidade do sindicato profissional signatário desta convenção coletiva de trabalho, aberta e mantida exclusivamente para tal finalidade, sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não quitarão a obrigação, ficando a empresa sujeita a novo pagamento, nos termos do art. 308 e seguintes do Código Civil brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A vigência desta Cláusula será de 2 (dois) anos, com início em **01.01.2022** e término em **31.12.2023**.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRECHE

As Empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria MTP Nº 671 DE 08/11/2021 do Ministério do Trabalho.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

As empresas contratarão Seguro de Vida em favor de todos os seus empregados, sem qualquer ônus para os trabalhadores, com cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro e fora do trabalho, incluídas indenizações, reparações por acidentes e morte com os valores e condições mínimas abaixo:

I - Por Morte de Qualquer Natureza - Cobertura de, no mínimo, **R\$ 15.924,52 (quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo beneficiários do seguro, na seguinte ordem, se o empregado falecido for:

a) casado(a), ao CÔNJUGE;

b) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) em união estável, comprovada por declaração feita por instrumento público ou reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por órgão oficial, ao(à) COMPANHEIRO(A);

c) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem união estável, aos FILHOS em partes iguais;

d) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem União Estável e sem filhos, aos PAIS e, na falta destes, aos IRMÃOS, em partes iguais.

II) Em caso de invalidez total ou parcial definitiva decorrente de acidente do trabalho, que importe na concessão do benefício da aposentadoria por invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cobertura do seguro deverá corresponder ao valor de **R\$ 15.924,52 (quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser pago ao empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não contratarem a apólice de seguro ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou aos seus beneficiários o valor da cobertura do seguro, em dobro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente benefício não tem natureza salarial por não constituir contraprestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Empresa optar por outra cobertura já existente, caso a apólice contemple um número maior de benefícios, desde que não implique ônus para o Empregado.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - APOSENTADORIA - GARANTIA

Para os empregados que, comprovadamente faltarem até 12 (doze) meses para sua aposentadoria, no sistema de contribuição por tempo de serviço ou idade, fica assegurada a sua permanência no emprego até a data prevista de início da aposentadoria, ressalvadas, ainda, as hipóteses de extinção da empresa/termino de contrato de prestação de serviço do tomador, de justa causa para dispensa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O empregado deverá comprovar para a empresa sua condição implementada para a aposentadoria, mediante documento de contagem de tempo de serviço ou idade emitido pelo INSS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso prévio (indenizado ou trabalhado), para fazer uso ao benefício previsto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que já possua condições para a aposentadoria, seja por tempo de serviço, seja por tempo de contribuição e não realizou o requerimento junto ao órgão previdenciário por motivo particulares, logo, não fará jus à garantia de emprego prevista nesta cláusula.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Nenhuma disposição em contrato individual de trabalho que contrarie as normas desta convenção poderá prevalecer e será nula de pleno direito, salvo se firmada com a assistência do SINTHAC.

PARAGRAFO ÚNICO – Os contratos e os acordos individuais firmados em face das disposições da Lei 13.467/17 cujas cláusulas não se compreendem nas disposições desta Convenção Coletiva do Trabalho não dependerão do SINTHAC para a sua validade.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EXTINÇÃO - ACERTO RESCISÓRIO - ASSISTÊNCIA SINDICAL - DOCUMENTOS

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço só será válido quando feito com a assistência do SINTHAC, sem quaisquer ônus para as empresas e empregados, de forma que é vedada a cobrança de qualquer contribuição, taxa ou similar para a devida "homologação rescisória".

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independentemente de assistência o termo de acordo de extinção do contrato de trabalho e o respectivo recibo de quitação a que se refere o art. 484-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A assistência às rescisões do contrato de trabalho só será realizada mediante a exibição dos seguintes documentos:

- a) 5 (cinco) cópias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), sendo que 2 (duas) serão entregues ao Empregado, 2 (duas) ao empregador e 1 (uma) a SINTHAC;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as anotações devidamente atualizadas;
- c) Cópia da comunicação da dispensa ou da demissão, acompanhada do aviso prévio, quando for o caso;
- d) Extrato atualizado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do comprovante de recolhimento, se for o caso, dos adicionais devidos pela forma da rescisão do contrato de trabalho;
- e) Comunicação da Dispensa (CD) e Requerimento do Seguro desemprego (SD);
- f) Atestado Médico Demissional, nos termos da NR-07;
- g) Carta de Referência / Apresentação;
- h) Relação dos salários-de-contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- i) Apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); e
- j) Comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes ao auxílio do "PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)", e das contribuições sindicais e assistenciais, cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla do sindicato (SINTHAC) na CTPS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excetua-se da regra prevista no *caput* da presente cláusula bem como em seu parágrafo primeiro e segundo, as rescisões contratuais dos empregados que estejam lotados em um raio superior a 30 (trinta) km de uma das bases ou sedes sindicais aptas a realizar a homologação da rescisão, ocasião na qual as empresas/empregadores poderão proceder à rescisão contratual sem intervenção sindical, nos moldes dos Artigos 477, 477-A e 477-B da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MARCAÇÃO DE ACERTO RESCISÓRIO

O Empregador deverá comunicar por escrito ao empregado, no momento da dispensa ou da comunicação da demissão, o dia e a hora em que ele deverá comparecer ao Sindicato Profissional para o recebimento das verbas rescisórias, da CTPS devidamente atualizada e da documentação referente à rescisão, observados os prazos estabelecidos em lei e salvo quanto ao prazo de homologação e entrega de documentos ao empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica garantido às empresas o prazo de até 20 (vinte) dias, para realizar a entrega dos documentos ao empregado, bem como a realizar a homologação da rescisão, quando esta ocorrer fora da cidade Sede ou na Subsele do Sindicato Profissional, sem qualquer penalidade legal ou convencional ao empregador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO INDIRETA

O descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta Convenção autoriza ao Empregado considerar rescindido o contrato e pleitear a sua rescisão e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DEFICIENTES FÍSICO

As empresas darão cumprimento à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na forma da legislação em vigor, na contratação dos portadores de deficiência física, assim como enviares esforços para possibilitar a contratação de albergados e ex-detentos, desde que, comprovadamente, demonstrem condições objetivas de reintegração na sociedade.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As Empresas prestarão assistência jurídica a seus Empregados que exercerem as funções de vigia e porteiro quando os mesmos, no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses e direitos da empresa, incidirem na prática de atos que os levem a responder ação penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - QUADRO DE AVISO

Será permitida pelas empresas a colocação de cartazes, correspondências, convocações do SINTHAC, em seus quadros de avisos sempre que solicitadas e desde que não sejam ofensivas a qualquer pessoa (natural ou jurídica) nem atentem contra os bons costumes e a moral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de qualquer documento ou sua devolução à Empresa ou ao Empregado, deverá ser formalizada com recibo em 02 (duas) vias assinadas pelo Empregador e pelo Empregado, cabendo 01 (uma) cópia a cada parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador o qual terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para nela realizarem as anotações definidas na legislação, caso a empresa tenha sede ou escritório de representação na base territorial abrangida por esta convenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo será de até 06 (seis) dias úteis caso a empresa não possua sede ou escritório de representação na base territorial abrangida por esta convenção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DIA DO TRABALHADOR

Fica instituída a **segunda-feira de carnaval como sendo o Dia dos Trabalhadores abrangidos por esta Convenção**, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CARTA DE REFERÊNCIA / APRESENTAÇÃO

As empresas, quando da rescisão do contrato de trabalho, fornecerão aos seus empregados carta de referência / apresentação.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EQUIPAMENTO DE TRABALHO

Ficam as empresas obrigadas a fornecerem os equipamentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado, nos termos da Lei.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ALEITAMENTO MATERNO

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada, podendo ocorrer a junção dos períodos no início ou no término da jornada laboral, se for de interesse da trabalhadora, que deverá formular requerimento por escrito.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, quando solicitados pelo empregado, nos seguintes prazos e condições, para fins de obtenção:

- a) de auxílio doença: 03 (três) dias após a solicitação;
- b) de aposentadoria: 05 (cinco) dias após a solicitação; e
- c) de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No mesmo prazo de 15 (quinze) dias as empresas fornecerão ao empregado, para fins de obtenção de aposentadoria especial, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam as empresas obrigadas a implantar os novos procedimentos de Medicina e Segurança do Trabalho definidos na Lei nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006, referentes ao NTE - Nexo Epidemiológico Previdenciário e Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (NR-4).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - TRINTÍDIO

Nos caso de projeção do aviso prévio, ainda que proporcional, se ocorrer nos 30 (trinta) dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada do pagamento do adicional previsto na Lei nº 6.708/79 e a Lei nº 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador dos serviços, e que a empresa sucessora contrate os empregos da empresa sucedida, mediante comprovação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes de assumir o contrato, junto a entidade Sindical Profissional, através de relação nominal dos empregados a serem contratados.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - GESTANTE - ESTABILIDADE NO EMPREGO

Fica garantida à Empregada gestante estabilidade provisória complementar no emprego, pelo período de 30 (trinta) dias, após transcorrido o prazo estabelecido pelo artigo 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - JORNADA ESPECIAL 12X36

A jornada de trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, facultada a redução para 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face a natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 (sessenta) minutos, remuneradas no percentual de **39% (trinta e nove por cento)** para os períodos laborados entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre fica dispensada a licença previa da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, aplica-se o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo do salário-hora, das horas extras e do adicional noturno.

PARÁGRAFO SEXTO – Não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a indenização dos intervalos para repouso e alimentação e/ou as prorrogações eventuais desta jornada, quando houver, nos termos do art. 59-A da CLT, sendo devido nesta hipótese o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - JORNADA 5X1

Ficam as empresas autorizadas a praticarem a escala de trabalho de 5x1, qual seja, 5 (cinco) dias de trabalho por 1 (um) dia de repouso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na jornada 5x1 fica garantido o número de folgas equivalentes ao sistema de jornada usual, além da coincidência do repouso semanal com 1 (um) domingo pelo menos 1 (uma) vez por mês, conforme **NOTIFICAÇÃO/PRT3/Belo Horizonte/Nº 18399.2014**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS

Fica autorizada a jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho, facultando-se às empresas o pagamento de salário proporcional às horas trabalhadas em relação aos pisos descritos na Cláusula “*PISOS SALARIAIS*” e observada a obrigatoriedade do pagamento do repouso semanal remunerado (RSR), que corresponde à média aritmética simples das horas efetivamente trabalhadas no curso da semana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As horas trabalhadas em dias de repouso, domingos ou feriados, serão pagas em dobro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os contratos de trabalho em vigor, com Jornada Especial 12X36 (doze por trinta e seis) ou jornada de 8 (oito) horas, somente será válida a redução para a jornada de 6 (seis) horas se efetivada com anuência do empregado e com a assistência do SINTHAC.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CARTÃO DE PONTO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas Empresas deverão ser marcados e assinados pelo próprio Empregado, não sendo admitido apontamentos por outrem, sob pena de inexistência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada, além do disposto na Subseção I e II da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados via internet, por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador. A assinatura eletrônica do ponto poderá basear-se em sistema de tokenização, desde que o token respectivo seja enviado ao empregado, para acesso exclusivo do mesmo mediante senha pessoal, via celular ou e-mail (desde que empregado possua tais equipamentos ou que os mesmos sejam fornecidos gratuitamente pelo empregador), por empresa especializada, devendo as empresas manterem histórico dos empregados que visualizaram o ponto a ser assinado eletronicamente, dos efetivamente assim assinados e data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será considerado como atraso ou hora extra a entrada do empregado 5 (cinco) minutos antes do início da jornada ou 5 (cinco) minutos posterior ao início da jornada de trabalho.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA E COMPENSAÇÃO

As Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do Empregado até o máximo permitido em lei (artigo 59 da CLT).

PARÁGRAFO ÚNICO – Se aos sábados não houver expediente de trabalho no local em que o empregado estiver lotado, a sua jornada poderá ser redistribuída de segunda a sexta-feira para compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito ao pagamento de horas extras, salvo se o total das horas trabalhadas na semana ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas e, mesmo assim, se no mês superar a 220 (duzentos e vinte) horas, compreendidas as horas dos repouso semanais remunerados (RSR).

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - BANCO DE HORAS

As horas diárias prorrogadas até o limite legal, poderão ser compensadas com folgas ou com redução da jornada em outro dia, no prazo de até 7 (sete) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá efetuar o controle mensal de Banco de Horas, juntamente com o empregado, por meio de lançamentos em planilha individual, detalhando as horas suplementares realizadas, as horas compensadas e o saldo remanescente, que será quitado ou zerado a cada 7 (sete) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma estabelecida nesta cláusula, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão, nos termos do parágrafo terceiro do art. 59 da CLT.

FALTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS DA MÃE OU PAI TRABALHADORES

Aos empregados que necessitarem acompanhar seus dependentes, filhos menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos, independentemente da idade, em consultas médicas terão as suas faltas abonadas até o limite de 6 (seis) vezes por ano na forma do art. 473 da CLT, mediante comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir da 7ª (sétima) falta até a 12ª (décima segunda) no ano, as horas correspondentes às ausências serão descontadas, mas não serão consideradas para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e férias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTA RECEBIMENTO PIS

Será abonada a falta do trabalhador que comprovadamente se ausentar do serviço, até o limite máximo de 4 (quatro) horas, para fins de recebimento do Programa de Integração Social (PIS).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - GREVE DE TRANSPORTE COLETIVO

Em caso de impossibilidade de comparecer ao trabalho, por motivo de greve geral comprovada no transporte coletivo, o empregado terá o seu eventual atraso abonado pela empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTAS AO EMPREGADO ESTUDANTE

Consideram-se como justificadas as faltas ao serviço, as entradas com atraso ou as saídas antecipadas, se necessárias para comparecimento do Empregado estudante às provas escolares em curso regular, em estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação ao empregador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias da realização da prova, inclusive para exames vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS

O início do gozo das férias do Empregado não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados, não se aplicando o disposto no parágrafo terceiro, do art. 134 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - LICENÇA PATERNIDADE

Assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 5 (cinco) dias subsequentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - SESMT EM COMUM

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT em comum, organizado pelo SEAC/MG ou pelas próprias empresas interessadas, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto no item 4.14.3 da NR-04 do Ministério do Trabalho.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - UNIFORMES

As empresas fornecerão, gratuitamente, uniformes completos (jaleco, calça e calçado) aos empregados, quando deles for exigido o seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uniforme será fornecido contra recibo, que especificará o seu custo, mediante comprovante específico, com cópia para o Empregado. Extinto o contrato de trabalho o Empregado fica obrigado a devolvê-lo à Empresa, no estado em que se encontra, sob pena de lhe ser descontado no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) o valor correspondente e proporcional ao tempo de uso.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ELEIÇÕES CIPA

As empresas comunicarão ao Sindicato Profissional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a realização de eleições para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas fornecerão comprovantes de inscrição aos candidatos com assinatura sobre carimbo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da cédula eleitoral constará não só o nome do empregado que registrou a sua candidatura, como também, de seu apelido se assim este o requerer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As eleições serão fiscalizadas pelos membros da CIPA, em exercício na data de sua realização e acompanhadas pelo sindicato profissional.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao SINTHAC também será enviado, com antecedência de 10 (dez) dias, correspondência comunicando a data e o motivo do cancelamento das eleições da CIPA e o endereço completo do(s) estabelecimento(s) em que ela seria realizada.

PARÁGRAFO QUINTO - No prazo de 10 (dez) dias da realização da eleição e posse, deverão ser enviadas ao Sindicato Profissional cópias das atas da eleição, instalação e posse, devidamente assinadas por todos os membros participantes e o calendário das reuniões ordinárias, mencionando o dia, mês, hora e o local de suas realizações, por protocolo ou via Aviso de Recebimento (AR).

PARÁGRAFO SEXTO - O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula acarretará a nulidade do processo eleitoral, devendo ser processadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando garantidas as inscrições já efetuadas, salvo se o empregado desistir da inscrição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os membros da CIPA, titulares e suplentes, não poderão sofrer despedida arbitrária. Entende-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro ou em razão da extinção do contrato de prestação de serviços entre a empresa e o tomador de serviços, desde que a CIPA tenha sido constituída em razão deste contrato.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CURSOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR)

O trabalhador, que para o exercício da atividade/função, é obrigatório à realização de treinamento nos termos das Normas Regulamentadoras (NR's) emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá, preferencialmente, realizá-lo dentro da jornada de trabalho. Caso não seja possível, não será considerada hora extra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, nos termos das NR's, terão as respectivas validades respeitadas e o trabalhador estará habilitado para o exercício da atividade/função, mesmo se ocorrer mudança de Empresa/Empregador. Caso haja mudança de Empresa/Empregador não será necessária a realização de novo curso de capacitação obrigatória, enquanto perdurar a validade do curso anterior.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo **serviço médico e odontológico do SINTHAC**, além dos demais previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atestados deverão ser entregues, mas sempre contra recibo, em até 03 (três) dias contados de sua emissão, à chefia da empresa empregadora ou na portaria da empresa empregadora ou no local onde ela recebe as suas correspondências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa, contra recibo, ou encaminhado por meio eletrônico, também mediante aviso de recebimento, cabendo, ao empregado entregar o original quando de sua alta médica.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - ACIDENTE DE TRABALHO - TRANSPORTE

As Empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente do trabalho com o Empregado até o local de efetivação do atendimento médico, bem como o transporte quando da alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao SINTHAC serão enviadas cópias de todas as Comunicações de Acidente do Trabalho (CAT), inclusive as decorrentes de doenças do trabalho e profissionais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o que poderá ser feito inclusive, via internet, bem como, no mesmo prazo, em se tratando de acidente fatal e em havendo CIPA, cópia da ata de sua reunião extraordinária.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Por solicitação prévia e escrita da Entidade Profissional, as empresas liberarão membro da diretoria do Sindicato, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembleias ou encontros de trabalhadores, respeitado o limite máximo de até 12 (doze) dias por ano e de 01 (um) dirigente por empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado o livre acesso do dirigente sindical aos setores de trabalho, desde que o contratante não se oponha.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DELEGADO SINDICAL

O Empregado eleito ou nomeado pela diretoria do Sindicato Profissional para o cargo de Delegado Sindical, terá estabilidade no emprego de 01 (um) ano, salvo por cometimento de falta grave, devendo a Sindicato Profissional comunicar a empresa o início e o término do mandato do empregado.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - E-SOCIAL - CAGED - RAIS - FGTS (GRF)

As empresas, a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), enviarão ao SINTHAC, por meio físico ou digital, no mês de fevereiro de cada ano, cópia das informações prestadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Enquanto não implementado o E-SOCIAL e na impossibilidade de por ele se obter cópias de suas informações, as empresas enviarão ao SINTHAC, também por meio físico ou eletrônico, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) ou a Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a indicação do número trabalhadores, acompanhada do comprovante de recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas ficam obrigadas a declarar na **RAIS**, ano base **2021**, o valor total em reais descontado de seus empregados e recolhido ao SINTHAC a título de Mensalidade Social ou Contribuição Associativa (Empregado Associado), da Contribuição Assistencial do Empregado, da Contribuição Sindical e demais contribuições fixadas em Assembleia da categoria, bem como os valores que recolheu a título de Contribuição Associativa (Empresa Associada), da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição Sindical Patronal, tudo conforme previsto no Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho será depositada e registrada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais a quem, bem como aos Sindicatos convenientes, caberá fiscalizar o seu cumprimento.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - PATRONAL

As empresas/empregadores associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R\$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos)**, por empregado, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia **10 de março de 2022**, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária e orientação emanada de Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – RE 220.700-1 - RS – DJ. 13.11.98 e decisão RE – 189.960- 3 – DJ. 17.11.2000. As empresas não associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R\$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos)**, por empregado, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia **10 de março de 2022**, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser enviado a todas as empresas pelo SEAC/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cálculo para recolhimento da referida contribuição (número de empregados) será feito com base no número efetivo de empregados que possuir a empresa no mês de **janeiro de 2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contribuição assistencial prevista no *caput* é de recolhimento facultativo às empresas não associadas ao sindicato.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Por força desta Convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as Empresas deverão, para contratarem com os órgãos da administração pública, direta, indireta ou com empresas privadas, **apresentar Certidão de Regularidade Sindical**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A certidão será expedida pelas partes convenientes, individualmente, e para cada contratação, vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações sindicais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da contribuição a que se refere o art. 607 da CLT, consideram-se, também, para fins de emissão da Certidão de Regularidade Sindical, as seguintes obrigações:

- a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);
- b) Comprovante de pagamento das importâncias correspondentes ao “**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)**”, acompanhado da apresentação ou entrega das respectivas relações dos empregados;
- c) Comprovante de entrega ao SINTHAC das informações do E-SOCIAL ou CAGED ou RAIS ou FGTS (GRF).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da Certidão ou o vencimento de seu prazo de validade, que é de 30 (trinta) dias, além de constituir em ilícito de natureza trabalhista, caracterizará a culpa “*in eligendo*” e, portanto, na responsabilidade do tomador de serviços pelos débitos trabalhistas e sindicais da empresa contratada e, ainda, permitirá às demais empresas licitantes bem como aos sindicatos convenientes, nos casos de concorrências, carta-convite ou tomada de preços, impugnarem, administrativa ou judicialmente, o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de denúncia fundamentada ou indício de fraude, as Entidades Sindicais signatárias poderão condicionar a emissão da Certidão de Regularidade à comprovação da inexistência do ato ilícito ou até mesmo comunicar o cancelamento da certidão já emitida.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Com o objetivo de evitar e combater fraudes no segmento, as Entidades convenientes se comprometem a permanentemente permutarem informações, documentos e outros dados que revele o comportamento das empresas quanto ao descumprimento dos termos pactuados nesta Convenção e outros decorrentes de disposição legal.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - FGTS - COMPROVANTES

As Entidades convenientes alertam as Empresas que, em observância aos termos da **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 43/96**, do Ministério Público do Trabalho (MPT), deverão enviar semestralmente aos Sindicatos convenientes as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos a todos os contratos existentes e de todos os empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo das demais sanções legais, as empresas que incorrerem em atraso no recolhimento do FGTS ou efetuarem recolhimentos menores que o devido, ficam obrigadas a pagar o valor não recolhido acrescido de multa mensal correspondente a **8% (oito por cento)** da diferença apurada, por mês de atraso, *pro rata die*, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Em função das disposições contidas na Lei nº 10.666/2003 e nos Decretos nº 6.042/07, 6.257/07 e 6.577/08, ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento autorizadas a aplicar individualmente sua alíquota do Fator Acidentário Previdenciário (FAP) sobre o Risco de Acidente de Trabalho (RAT), antigo SAT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO INTERSINDICAL

As Entidades convenientes poderão criar uma comissão intersindical permanente de análises de problemas relacionados às concorrências, licitações, cumprimento de convenções coletivas, acordos coletivos, recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, à legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - DEBATES SOBRE ESTUDOS DE VIABILIDADE

As partes poderão se reunir para debates de temas voltados para a produtividade, a participação em lucros ou resultados, de programa de formação profissional e de implementação de benefícios sociais, a fim de elaborar estudos que indiquem critérios, formas ou métodos para viabilização de sistemas ou políticas que atendam às necessidades do segmento, inclusive implementação de plano de cargos e salários.

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades convenientes acordam entre si que promoverão estudos visando identificar mecanismos para aperfeiçoar a gestão sindical quanto ao cumprimento das cláusulas deste instrumento normativo, podendo inclusive firmar contratos e ou convênios com empresas da iniciativa privada, visando à contratação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para a implementação de soluções tecnológicas que permitam racionalizar seus procedimentos, de forma a gerar indicadores para a tomada de decisão, introduzir novas formas de organização e tramitação de documentos e permitir o armazenamento e acesso seguro aos dados.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes da aplicação, prorrogação, revisão, total ou parcial desta Convenção Coletiva de Trabalho serão resolvidas diretamente pelas partes convenientes e, em caso de impasse por mediação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais ou do Ministério Público do Trabalho ou pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - NEGOCIAÇÃO PERMANENTE - AJUSTES

As partes convenientes poderão voltar, sempre que necessário, a se reunir para discutir eventuais ajustes em relação as multas previstas neste instrumento e o processo de sua prorrogação e de revisão total ou parcial de seus dispositivos, observarão as disposições do art. 615 da CLT.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - CCT / OBRIGATORIEDADE - LICITAÇÃO

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - LICITAÇÕES - A partir da assinatura deste Instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho, Certidão de Regularidade Sindical, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, expedida pelo Órgão Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - REFLEXOS DE ADICIONAL, BENEFÍCIOS E CLÁUSULAS SINDICAIS – Consideram-se inexequíveis e, portanto, caracterizando a culpa do tomador, os contratos de prestação de serviço das empresas de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, firmados com o poder público e com as empresas privadas, que não cotarem, obrigatoriamente, em suas planilhas, os efetivos custos salariais, os encargos trabalhistas, sindicais, sociais e previdenciários, fixadas na legislação e nesta Convenção Coletiva de Trabalho, dentre os quais, exemplificativamente: os pisos salariais; os adicionais salariais (horas extras, adicional noturno, insalubridade, etc.) os reflexos destes adicionais, em repouso semanais remunerados (RSR), em férias, em 13º (décimo terceiro) salário, em aviso prévio; os **Auxílios: Alimentação** – Ticket Alimentação / Refeição; **Transporte** – Concessão do Benefício do Vale Transporte e sua comprovação; **Saúde** – Programa de Assistência Familiar (PAF); **Seguro de Vida** – Seguro de Vida em Grupo; bem como outros decorrentes da natureza da prestação de serviços e das Cláusulas relacionadas às **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Outras Normas Referentes a condições para o exercício do trabalho** – NTE (Nexo Técnico Epidemiológico

Previdenciário / Medicina e Segurança do Trabalho; **Saúde e Segurança do Trabalhador – Condições de Ambiente de Trabalho – SESMT EM COMUM** (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – MTE – NR04, respondendo solidariamente o Tomador de Serviços pelo inadimplementos destas obrigações.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRATANTE - OBRIGATORIEDADE

Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, a teor das disposições contidas no art. 40, inc. XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atraso no pagamento da fatura na forma do *caput* caracteriza culpa do Tomador de serviço para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - TABELA DE ENCARGOS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, as Entidades convenientes poderão elaborar Tabela de Encargos mínimos a ser, também, observada na contratação dos serviços terceirizáveis no segmento asseio, conservação e de prestação de serviços de mão de obra continuada e permanente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - IRREDUTIBILIDADE DE SALÁRIO E BENEFÍCIO NAS TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATOS

A Empresa que assumir o contrato de prestação de serviço fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando aos empregados os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa sucedida, que está perdendo o contrato de prestação de serviço, tais como: vale-transporte, cesta-básica, ticket refeição, vale alimentação, salário-utilidade, etc.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - GARANTIA DE EMPREGO E BENEFÍCIOS NAS TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHADORES

Os trabalhadores que permanecerem com o contrato de trabalho em vigor, com alteração do tomador de serviços, mediante transferência do empregado do tomador de serviços inicial, não há que se falar em manutenção dos valores praticados e benefícios acima dos limites previstos no presente instrumento coletivo de trabalho (CCT), bem como a manutenção de percepção de cestas básicas e plano de saúde diferenciado, em razão das particularidades do tomador de serviços inicial (liberalidade), face ao princípio da constitucional da isonomia e os limites previstos neste instrumento, conforme Súmula nº 33 do TRT-MG, mediante autorização do sindicato profissional.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - ABRANGÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DESTA CCT

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **de todos os empregados em empresas de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente**, com abrangência territorial em **Além Paraíba/MG, Astolfo Dutra/MG, Cataguases/MG, Leopoldina/MG, Muriaé/MG, Santana de Cataguases/MG, Ubá/MG e Visconde do Rio Branco/MG**.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As Empresas reconhecem a legitimidade do Sindicato Profissional para ajuizar Ação de Cumprimento da presente Convenção e das demais normas trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, independente de outorga do mandato e/ou da apresentação da relação nominal dos empregados substituídos.

PARÁGRAFO ÚNICO – LIQUIDAÇÃO – Nas ações de cumprimento os valores indicados na petição inicial, conforme exigência do § 1º, do art. 840 da CLT, configuram estimativa e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação devidas a cada substituído.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - PENALIDADE

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, além da multa de **8% (oito por cento)** do piso salarial da classe para cada cláusula violada, limitada ao valor do principal, excetuadas aquelas cujas penalidades já estão nelas fixadas, revertida em favor do empregado ou para os sindicatos convenientes, se for o caso.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - REVOGAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E APLICABILIDADE DA PRESENTE CCT

As disposições desta Convenção Coletiva de Trabalho se aplicam aos contratos de trabalho em curso.

GABRIEL VEIGA PUSSENTE
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CATAGUASES E REGIAO - MG

JORGE EUGENIO NETO
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DAS EMPRES DE ASSEIO CONSERVACAO DO EST DE MG

ANEXOS

ANEXO I - ATA SINTHAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGE SEACMG

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001054/2021**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 09/04/2021**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR016851/2021**NÚMERO DO PROCESSO:** 13621.105399/2021-91**DATA DO PROTOCOLO:** 08/04/2021Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINTAPPI/MG - SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS E APOSENTADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, AGENTES AUTÔNOMO, CNPJ n. 23.199.862/0001-90, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINSERHT - MG SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS E TRABALHO TEMPORARIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 26.228.072/0001-84, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2021 a 31 de março de 2022 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em empresas de assessorias, perícias, informações, pesquisas das Empresas de Prestação de Serviços em Recursos Humanos e Trabalho Temporário**, com abrangência territorial em Abadia dos Dourados/MG, Abaeté/MG, Abre Campo/MG, Acaiaca/MG, Açucena/MG, Água Boa/MG, Água Comprida/MG, Aguanil/MG, Águas Formosas/MG, Águas Vermelhas/MG, Aimorés/MG, Aiuruoca/MG, Alagoa/MG, Albertina/MG, Além Paraíba/MG, Alfenas/MG, Alfredo Vasconcelos/MG, Almenara/MG, Alpercata/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Alto Caparaó/MG, Alto Jequitibá/MG, Alto Rio Doce/MG, Alvarenga/MG, Alvinópolis/MG, Alvorada de Minas/MG, Amparo do Serra/MG, Andradas/MG, Andreândia/MG, Angelândia/MG, Antônio Carlos/MG, Antônio Dias/MG, Antônio Prado de Minas/MG, Araçai/MG, Aracitaba/MG, Araçuaí/MG, Araguari/MG, Arantina/MG, Araponga/MG, Araporã/MG, Arapuá/MG, Araújo/MG, Araxá/MG, Arceburgo/MG, Arcos/MG, Areado/MG, Argirita/MG, Aricanduva/MG, Arinos/MG, Astolfo Dutra/MG, Ataléia/MG, Augusto de Lima/MG, Baependi/MG, Baldim/MG, Bambuí/MG, Bandeira do Sul/MG, Bandeira/MG, Barão de Cocais/MG, Barão de Monte Alto/MG, **Barbacena/MG**, Barra Longa/MG, Barroso/MG, Bela Vista de Minas/MG, Belmiro Braga/MG, Belo Horizonte/MG, Belo Oriente/MG, Belo Vale/MG, Berilo/MG, Berizal/MG, Bertópolis/MG, Betim/MG, Bias Fortes/MG, Bicas/MG, Biquinhas/MG, Boa Esperança/MG, Bocaina de Minas/MG, Bocaiuva/MG, Bom Despacho/MG, Bom Jardim de Minas/MG, Bom Jesus da Penha/MG, Bom Jesus do Amparo/MG, Bom Jesus do Galho/MG, Bom Repouso/MG, Bom Sucesso/MG, Bonfim/MG, Bonfinópolis de Minas/MG, Bonito de Minas/MG, Borda da Mata/MG, Botelhos/MG, Botumirim/MG, Brás Pires/MG, Brasilândia de Minas/MG, Brasília de Minas/MG, Braúnas/MG, Brazópolis/MG, Brumadinho/MG, Bueno Brandão/MG, Buenópolis/MG, Bugre/MG, Buritis/MG, Buritizeiro/MG, Cabeceira Grande/MG, Cabo Verde/MG, Cachoeira da Prata/MG, Cachoeira de Minas/MG, Cachoeira de Pajeú/MG, Cachoeira Dourada/MG, Caetanópolis/MG, Caeté/MG, Caiana/MG, Cajuri/MG, Caldas/MG, Camacho/MG, Camanducaia/MG, Cambuí/MG, Cambuquira/MG, Campanário/MG, Campanha/MG, Campestre/MG, Campina Verde/MG, Campo Azul/MG, Campo Belo/MG, Campo do Meio/MG, Campo Florido/MG, Campos Altos/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Canaã/MG, Canápolis/MG, Candeias/MG, Cantagalo/MG, Caparaó/MG, Capela Nova/MG, Capelinha/MG, Capetinga/MG, Capim Branco/MG, Capinópolis/MG, Capitão Andrade/MG, Capitão Enéas/MG, Capitólio/MG, Caputira/MG, Carai/MG, Caranaíba/MG, Carandaí/MG, Carangola/MG, Caratinga/MG, Carbonita/MG, Careacú/MG, Carlos Chagas/MG, Carmésia/MG, Carmo da Cachoeira/MG, Carmo da Mata/MG, Carmo de Minas/MG, Carmo do Cajuru/MG, Carmo do Paranaíba/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Carmópolis de Minas/MG, Carneirinho/MG, Carrancas/MG, Carvalhópolis/MG, Carvalhos/MG, Casa Grande/MG, Cascais/MG, Cássia/MG, **Cataguases/MG**, Catas Altas da Noruega/MG, Catas Altas/MG, Catujubá/MG, Catuti/MG, Caxambu/MG, Cedro do Abaeté/MG, Central de Minas/MG, Centralina/MG, Chácara/MG, Chalé/MG, Chapada do Norte/MG, Chapada Gaúcha/MG, Chador/MG, Cipotânea/MG, Claraval/MG, Claro dos Poções/MG, Cláudio/MG, Coimbra/MG, Coluna/MG, Comendador Gomes/MG, Comercinho/MG, Conceição da Aparecida/MG, Conceição da Barra de Minas/MG, Conceição das Alagoas/MG, Conceição das Pedras/MG, Conceição de Ipanema/MG, Conceição do Mato Dentro/MG, Conceição do Pará/MG, Conceição do Rio Verde/MG, Conceição dos Ouros/MG, Córrego Marinho/MG, Confins/MG, Congonhal/MG, Congonhas do Norte/MG, Congonhas/MG, Conquista/MG, Conselheiro Lafaiete/MG, Conselheiro Pena/MG, Consolação/MG, Contagem/MG, Coqueiral/MG, Coração de Jesus/MG, Cordisburgo/MG, Cordislândia/MG, Corinto/MG, Coroa/MG, Coromandel/MG, Coronel Fabriciano/MG, Coronel Murta/MG, Coronel Pacheco/MG, Coronel Xavier Chaves/MG, Córrego Danta/MG, Córrego do Bom Jesus/MG, Córrego Fundo/MG, Córrego Novo/MG, Couto de Magalhães de Minas/MG, Crisólita/MG, Cristais/MG, Cristália/MG, Cristiano Ottoni/MG, Cristina/MG, Crucilândia/MG, Cruzeiro da Fortaleza/MG, Cruzília/MG, Cuparaque/MG, Curral de Dentro/MG, Curvelo/MG, Datas/MG, Delfim Moreira/MG, Delfinópolis/MG, Delta/MG, Descoberto/MG, Desterro de Entre Rios/MG, Desterro do Melo/MG, Diamantina/MG, Diogo de Vasconcelos/MG, Dionísio/MG, Divinésia/MG, Divino das Laranjeiras/MG, Divino/MG, Divinópolis de Minas/MG, Divinópolis/MG, Divisa Alegre/MG, Divisa Nova/MG, Divisópolis/MG, Dom Bosco/MG, Dom Cavati/MG, Dom Joaquim/MG, Dom Silvério/MG, Dom Viçoso/MG, Dona Eusébia/MG, Dolores de Campos/MG, Dolores de Guanhaes/MG, Dolores do Indaia/MG, Dolores do Turvo/MG, Dorcasópolis/MG, Douradoquara/MG, Durandé/MG, Elói Mendes/MG, Engenheiro Caldas/MG, Engenheiro Navarro/MG, Entre Folhas/MG, Entre Rios de Minas/MG, Ervália/MG, Esmeraldas/MG, Espera Feliz/MG, Espinosa/MG, Espírito Santo do Dourado/MG, Estiva/MG, Estrela Dalva/MG, Estrela do Indaia/MG, Estrela do Sul/MG, Eugenópolis/MG, Ewbank da Câmara/MG, Extrema/MG, Fama/MG, Faria Lemos/MG, Felício dos Santos/MG, Felisburgo/MG, Felixlândia/MG, Fernandes Tourinho/MG, Ferros/MG, Fervedouro/MG, Florestal/MG, Formiga/MG, Formoso/MG, Fortaleza de Minas/MG, Fortuna de Minas/MG, Francisco Badaró/MG, Francisco Dumont/MG, Francisco Sá/MG, Franciscópolis/MG, Frei Gaspar/MG, Frei Inocêncio/MG, Frei Lagonegro/MG, Fronteira dos Vales/MG, Fronteira/MG, Fruta de Leite/MG, Frutal/MG, Funilândia/MG, Galiléia/MG, Gameleiras/MG, Glaucilândia/MG, Goiabeira/MG, Goianá/MG, Gonçalves/MG, Gonzaga/MG, Gouveia/MG, Governador Valadares/MG, Grão Mogol/MG, Grupiara/MG, Guanhaes/MG, Guapé/MG, Guaraciaba/MG, Guaraciama/MG, Guaraniésia/MG, Guarani/MG, Guarará/MG, Guarda-Mor/MG, Guaxupé/MG, Guidoval/MG, Guimarães/MG, Guiricema/MG, Gurinhata/MG, Heliodora/MG, Iapu/MG, Ibertioga/MG, Ibiá/MG, Ibiaí/MG, Ibiracatu/MG, Ibiraci/MG, Ibitiré/MG, Ibitiúra de Minas/MG, Ibituruna/MG, Icarai de Minas/MG, Igarapé/MG, Igaratinga/MG, Iguatama/MG, Ijaci/MG, Ilcineia/MG, Imbé de Minas/MG, Inconfidentes/MG, Indaibira/MG, Indianópolis/MG, Ingai/MG, Inhapim/MG, Inhaúma/MG, Inimutaba/MG, Ipaba/MG, Ipanema/MG, Ipatinga/MG, Ipiacaba/MG, Ipiúna/MG, Iraí de Minas/MG, Itabira/MG, Itabirinha/MG, Itabirito/MG, Itacambira/MG, Itacarambi/MG, Itaguara/MG, Itaipé/MG, Itajubá/MG, Itamarandiba/MG, Itamarati de Minas/MG, Itambacuri/MG, Itambé do Mato Dentro/MG, Itamogi/MG, Itamonte/MG, Itanhando/MG, Itanhomi/MG, Itaobim/MG, Itapagipe/MG, Itapeverica/MG, Itapeva/MG, Itatiaiaçu/MG, Itaú de Minas/MG, Itaúna/MG, Itaverava/MG, Itinga/MG, Itueta/MG, Ituiutaba/MG, Itumirim/MG, Iturama/MG, Itutinga/MG, Jaboticatubas/MG, Jacinto/MG, Jacui/MG, Jacutinga/MG, Jaguaraçu/MG, Jaíba/MG, Jampruca/MG, Janaúba/MG, Januária/MG, Japaraíba/MG, Japonvar/MG, Jeceaba/MG, Jenipapo de Minas/MG, Jequeri/MG, Jequitai/MG, Jequitibá/MG, Jequitinhonha/MG, Jesuânia/MG, Joaíma/MG, Joanésia/MG, João Monlevade/MG, João Pinheiro/MG, Joaquim Felício/MG, Jordânia/MG, José Gonçalves de Minas/MG, José Raydan/MG, Josenópolis/MG, Juatuba/MG, **Juiz de Fora/MG**, Juramento/MG, Juruia/MG, Juvenília/MG, Ladainha/MG, Lagamar/MG, Lagoa da Prata/MG, Lagoa dos Patos/MG, Lagoa Dourada/MG, Lagoa Formosa/MG, Lagoa Grande/MG, Lagoa Santa/MG, Lajinha/MG, Lambari/MG, Lamim/MG, Laranjal/MG, Lassance/MG, Lavras/MG, Leandro Ferreira/MG, Leme do Prado/MG, Leopoldina/MG, Liberdade/MG, Lima Duarte/MG, Limeira do Oeste/MG, Lontra/MG, Luisburgo/MG, Luislândia/MG, Luminárias/MG, Luz/MG, Machacalis/MG, Machado/MG, Madre de Deus de Minas/MG, Malacacheta/MG, Mamonas/MG, Manga/MG, **Manhuaçu/MG**, Manhumirim/MG, Mantena/MG, Mar de Espanha/MG, Maravilhas/MG, Maria da Fé/MG, Mariana/MG, Marilac/MG, Mário Campos/MG, Maripá de Minas/MG, Marliéria/MG, Marmelópolis/MG, Martinho Campos/MG, Martins Soares/MG, Mata Verde/MG, Matelândia/MG, Mateus Leme/MG, Mathias Lobato/MG, Matias Barbosa/MG, Matias Cardoso/MG, Matipó/MG, Mato Verde/MG, Matozinhos/MG, Matutina/MG, Medeiros/MG, Medina/MG, Mendes Pimentel/MG, Mercês/MG, Mesquita/MG, Minas Novas/MG, Minduri/MG, Mirabela/MG, Miradouro/MG, Mirai/MG, Miravânia/MG, Moeda/MG, Moema/MG, Monjolos/MG, Monsenhor Paulo/MG, Montalvânia/MG, Monte Alegre de Minas/MG, Monte Azul/MG, Monte Belo/MG, Monte Carmelo/MG, Monte Formoso/MG, Monte Santo de Minas/MG, Monte São/MG, Montes

Claros/MG, Montezuma/MG, Morada Nova de Minas/MG, Morro da Garça/MG, Morro do Pilar/MG, Munhoz/MG, **Muriaé/MG**, Mutum/MG, Muzambinho/MG, Nacip Raydan/MG, Nanuque/MG, Naque/MG, Natalândia/MG, Natércia/MG, Nazareno/MG, Nepomuceno/MG, Ninheira/MG, Nova Belém/MG, Nova Era/MG, Nova Lima/MG, Nova Módica/MG, Nova Ponte/MG, Nova Porteirinha/MG, Nova Resende/MG, Nova Serrana/MG, Nova União/MG, Novo Cruzeiro/MG, Novo Oriente de Minas/MG, Novorizonte/MG, Olaria/MG, Olhos-d'Água/MG, Olímpio Noronha/MG, Oliveira Fortes/MG, Oliveira/MG, Onça de Pitangui/MG, Oratórios/MG, Orizânia/MG, Ouro Branco/MG, Ouro Fino/MG, Ouro Preto/MG, Ouro Verde de Minas/MG, Padre Carvalho/MG, Padre Paraíso/MG, Pai Pedro/MG, Paineiras/MG, Pains/MG, Paiva/MG, Palma/MG, Palmópolis/MG, Papagaios/MG, Pará de Minas/MG, Paracatu/MG, Paraguaçu/MG, Paraisópolis/MG, Paraopeba/MG, Passa Quatro/MG, Passa Tempo/MG, Passa Vinte/MG, Passabém/MG, Passos/MG, Patis/MG, Patos de Minas/MG, Patrocínio do Muriaé/MG, Patrocínio/MG, Paula Cândido/MG, Paulistas/MG, Pavão/MG, Peçanha/MG, Pedra Azul/MG, Pedra Bonita/MG, Pedra do Anta/MG, Pedra do Indaiá/MG, Pedra Dourada/MG, Pedralva/MG, Pedras de Maria da Cruz/MG, Pedrinópolis/MG, Pedro Leopoldo/MG, Pedro Teixeira/MG, Pequeri/MG, Pequi/MG, Perdígão/MG, Perdizes/MG, Perdões/MG, Periquito/MG, Pescador/MG, Piau/MG, Piedade de Caratinga/MG, Piedade de Ponte Nova/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Piedade dos Gerais/MG, Pimenta/MG, Pingo d'Água/MG, Pintópolis/MG, Piracema/MG, Pirajuba/MG, Piranga/MG, Piranguçu/MG, Piranguinho/MG, Pirapetinga/MG, Pirapora/MG, Piraúba/MG, Pitangui/MG, Piumhi/MG, Planura/MG, Poço Fundo/MG, Poços de Caldas/MG, Pocrane/MG, Pompéu/MG, Ponte Nova/MG, Ponto Chique/MG, Ponto dos Volantes/MG, Porteirinha/MG, Porto Firme/MG, Poté/MG, Pouso Alegre/MG, Pouso Alto/MG, Prados/MG, Prata/MG, Pratópolis/MG, Pratinha/MG, Presidente Bernardes/MG, Presidente Juscelino/MG, Presidente Kubitschek/MG, Presidente Olegário/MG, Prudente de Moraes/MG, Quartel Geral/MG, Queluzito/MG, Raposos/MG, Raul Soares/MG, Recreio/MG, Reduto/MG, Resende Costa/MG, Resplendor/MG, Ressaquinha/MG, Riachinho/MG, Riacho dos Machados/MG, Ribeirão das Neves/MG, Ribeirão Vermelho/MG, Rio Acima/MG, Rio Casca/MG, Rio do Prado/MG, Rio Doce/MG, Rio Espera/MG, Rio Manso/MG, Rio Novo/MG, Rio Paranaíba/MG, Rio Pardo de Minas/MG, Rio Piracicaba/MG, Rio Pomba/MG, Rio Preto/MG, Rio Vermelho/MG, Ritópolis/MG, Rochedo de Minas/MG, Rodeiro/MG, Romaria/MG, Rosário da Limeira/MG, Rubelita/MG, Rubim/MG, Sabará/MG, Sabinópolis/MG, Sacramento/MG, Salinas/MG, Salto da Divisa/MG, Santa Bárbara do Leste/MG, Santa Bárbara do Monte Verde/MG, Santa Bárbara do Tugúrio/MG, Santa Bárbara/MG, Santa Cruz de Minas/MG, Santa Cruz de Salinas/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Santa Efigênia de Minas/MG, Santa Fé de Minas/MG, Santa Helena de Minas/MG, Santa Juliana/MG, Santa Luzia/MG, Santa Margarida/MG, Santa Maria de Itabira/MG, Santa Maria do Salto/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, Santa Rita de Caldas/MG, Santa Rita de Ibitipoca/MG, Santa Rita de Jacutinga/MG, Santa Rita de Minas/MG, Santa Rita do Itueto/MG, Santa Rita do Sapucaí/MG, Santa Rosa da Serra/MG, Santa Vitória/MG, Santana da Vargem/MG, Santana de Cataguases/MG, Santana de Pirapama/MG, Santana do Deserto/MG, Santana do Garambéu/MG, Santana do Jacaré/MG, Santana do Manhuaçu/MG, Santana do Paraíso/MG, Santana do Riacho/MG, Santana dos Montes/MG, Santo Antônio do Amparo/MG, Santo Antônio do Aventureiro/MG, Santo Antônio do Gramma/MG, Santo Antônio do Itambé/MG, Santo Antônio do Jacinto/MG, Santo Antônio do Monte/MG, Santo Antônio do Retiro/MG, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, Santo Hipólito/MG, **Santos Dumont/MG**, São Bento Abade/MG, São Brás do Suaçuí/MG, São Domingos das Dores/MG, São Domingos do Prata/MG, São Félix de Minas/MG, São Francisco de Paula/MG, São Francisco de Sales/MG, São Francisco do Glória/MG, São Francisco/MG, São Geraldo da Piedade/MG, São Geraldo do Baixio/MG, São Geraldo/MG, São Gonçalo do Abaeté/MG, São Gonçalo do Pará/MG, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, São Gonçalo do Rio Preto/MG, São Gonçalo do Sapucaí/MG, São Gotardo/MG, São João Batista da Glória/MG, São João da Lagoa/MG, São João da Mata/MG, São João da Ponte/MG, São João das Missões/MG, **São João del Rei/MG**, São João do Manhuaçu/MG, São João do Manteninha/MG, São João do Oriente/MG, São João do Pacuí/MG, São João do Paraíso/MG, São João Evangelista/MG, São João Nepomuceno/MG, São Joaquim de Bicas/MG, São José da Barra/MG, São José da Lapa/MG, São José da Safira/MG, São José da Varginha/MG, São José do Alegre/MG, São José do Divino/MG, São José do Goiabal/MG, São José do Jacuri/MG, São José do Mantimento/MG, São Lourenço/MG, São Miguel do Anta/MG, São Pedro da União/MG, São Pedro do Suaçuí/MG, São Pedro dos Ferros/MG, São Romão/MG, São Roque de Minas/MG, São Sebastião da Bela Vista/MG, São Sebastião da Vargem Alegre/MG, São Sebastião do Anta/MG, São Sebastião do Maranhão/MG, São Sebastião do Oeste/MG, São Sebastião do Paraíso/MG, São Sebastião do Rio Preto/MG, São Sebastião do Rio Verde/MG, São Thomé das Letras/MG, São Tiago/MG, São Tomás de Aquino/MG, São Vicente de Minas/MG, Sapucaí-Mirim/MG, Sardoá/MG, Sarzedo/MG, Sem-Peixe/MG, Senador Amaral/MG, Senador Cortes/MG, Senador Firmino/MG, Senador José Bento/MG, Senador Modestino Gonçalves/MG, Senhora de Oliveira/MG, Senhora do Porto/MG, Senhora dos Remédios/MG, Sericita/MG, Seritinga/MG, Serra Azul de Minas/MG, Serra da Saudade/MG, Serra do Salitre/MG, Serra dos Aimorés/MG, Serrania/MG, Serranópolis de Minas/MG, Serranos/MG, Serro/MG, Sete Lagoas/MG, Setubinha/MG, Silveirânia/MG, Silvianópolis/MG, Simão Pereira/MG, Simonésia/MG, Sobralia/MG, Soledade de Minas/MG, Tabuleiro/MG, Taiobeiras/MG, Taparuba/MG, Tapira/MG, Tapiraí/MG, Taquaraçu de Minas/MG, Tarumirim/MG, Teixeiras/MG, Teófilo Otoni/MG, Timóteo/MG, Tiradentes/MG, Tiros/MG, Tocantins/MG, Tocos do Moji/MG, Toledo/MG, Tombos/MG, Três Corações/MG, Três Marias/MG, Três Pontas/MG, Tumiritinga/MG, Tupaciguara/MG, Turmalina/MG, Turvolândia/MG, **Ubá/MG**, Ubai/MG, Ubaipora/MG, Uberaba/MG, Umburatiba/MG, Unai/MG, União de Minas/MG, Uruana de Minas/MG, Urucânia/MG, Urucuia/MG, Vargem Alegre/MG, Vargem Bonita/MG, Vargem Grande do Rio Pardo/MG, Varginha/MG, Varjão de Minas/MG, Várzea da Palma/MG, Varzelândia/MG, Vazante/MG, Verdelândia/MG, Veredinha/MG, Veríssimo/MG, Vermelho Novo/MG, Vespasiano/MG, Viçosa/MG, Vieiras/MG, Virgem da Lapa/MG, Virgínia/MG, Virgíniaópolis/MG, Virgolândia/MG, Visconde do Rio Branco/MG, Volta Grande/MG e Wenceslau Braz/MG.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de abril de 2021, nenhum empregado abrangido pela presente Convenção poderá receber piso salarial inferior aos descritos abaixo que foram corrigidos em percentuais diferenciados para ajuste as condições de mercado e defasagens provocadas por aumentos dos índices econômicos.

FUNÇÃO	(R\$) PISOS FUNÇÃO	(R\$) PISOS
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.300,00Leiturista – interior de Minas	R\$ 1.721,05
Almoxarife	R\$ 1.725,95Limpador de Vidro	R\$ 1.329,35
Artífice de Manutenção	R\$ 1.684,33Manobrista	R\$ 1.569,27
Ascensorista	R\$ 1.236,32Manobrista / Garagista	R\$ 1.554,58
Aux. Administrativo	R\$ 1.503,17Maqueiro	R\$ 1.248,56
Aux. Jardinagem	R\$ 1.236,32Monitor	R\$ 1.530,00
Aux. Movimentação Carga	R\$ 1.400,35Office-Boy, Contínuo e Mensageiro	R\$ 1.118,15
Bibliotecário	R\$ 2.010,00Oficial Manutenção Predial	R\$ 1.801,85
Bilheteiro	R\$ 1.875,30Operador de Carga e Descarga	R\$ 1.373,42
Caixa Recebimentos	R\$ 1.539,89Operador de Empilhadeira	R\$ 1.657,40
Capineiro	R\$ 1.280,38Porteiro, Vigia, Ronda, Rondante – B.Hte e Região Metropolitana	R\$ 1.559,15
Controlador de Acesso – Interior de Minas	R\$ 1.508,06Porteiro, Vigia, Ronda, Rondante – Interior de Minas	R\$ 1.508,06
Controlador de Acesso B.Hte e Região Metropolitana	R\$ 1.559,48Recepcionista / Atendente	R\$ 1.503,17
Controlador de Pragas	R\$ 1.297,52Servente de Limpeza e Faxina, Aux. Serviços Gerais	R\$ 1.238,77
Copeira	R\$ 1.241,21 Supervisor	R\$ 2.061,36
Coveiro	R\$ 1.248,56Téc. de Enfermagem	R\$ 1.650,05
Empregados Adm. das empresas (PISO MINIMO)	R\$ 1.221,63Téc. em Biblioteconomia	R\$ 1.488,47
Encarregado	R\$ 1.806,74 Téc. Secretariado	R\$ 2.421,23
Entregador de Contas	R\$ 1.297,52Téc. Segurança do Trabalho	R\$ 2.421,23
Jardineiro	R\$ 1.667,20Visitador Sanitário	R\$ 1.297,52
Lavador de Carros	R\$ 1.248,56Zelador	R\$ 1.689,23
Telefonista	R\$ 1.183,42Flebotomista	R\$ 1.473,39
Leiturista – B.Hte e Região Metropolitana	R\$ 1.762,68Demais funções terceirizadas	R\$ 1.238,77

Parágrafo Primeiro: É permitida a redução do piso no caso de jornada de trabalho inferior à estabelecida em lei, 220 horas mensais proporcionalmente às horas trabalhadas, exceto jornada 12 x 36 (doze por trinta e seis).

Parágrafo Segundo: Independentemente da denominação do cargo e/ou função ocupado, a todos os trabalhadores, que por força de contrato de terceirização ou prestação de serviços, desenvolvam serviços de tratamento de documentos oriundos de envelopes de caixa rápido ou correlato, não poderá ser aplicado piso salarial inferior à R\$ 1.344,89 (hum mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo Terceiro: Com a regulamentação da terceirização de serviços de acordo com a Lei 13.467/17 as partes convencionam que novos pisos salariais serão criados, não se permitindo a aplicação daquele previsto no quadro da presente cláusula para a função "Demais funções terceirizadas".

Parágrafo Quarto: O Leiturista que utilizar veículo próprio ou outro veículo deverá receber em contrapartida valores correspondentes ao aluguel do veículo, depreciação, manutenção e consumo, podendo também ser negociado este ressarcimento para o pagamento por km rodado. O valor mínimo será de R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais) por mês, já incluso o salário para uma jornada de 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais.

Parágrafo Quinto: O piso salarial da Telefonista é para carga horária de 180 horas/mês

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários da categoria profissional serão corrigidos em 1º de abril de 2021 no percentual de 7,00% (sete por cento) a ser aplicado sobre o salário de março de 2021, respeitados os pisos constantes da CLÁUSULA 3ª, corrigidos em percentuais diferenciados para ajustamento de mercado.

Parágrafo Único: As empresas poderão compensar todas as antecipações de caráter espontâneo concedidas neste período. Será permitida a aplicação proporcional do índice de empregados admitidos a partir de 01/04/2020, desde que o salário não fique inferior ao piso da respectiva função.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA QUINTA - HORAS EXTRAS

Estabelece-se o adicional de hora extra no percentual de 100% (cem inteiros por cento), devendo incidir sobre o salário hora diurno ou, quando for o caso, sobre o salário acrescido do adicional noturno. As horas extras restringem-se aos casos de absoluta necessidade.

Parágrafo Primeiro: As horas extras laboradas por empregados terceirizados obedecerão à Convenção Coletiva do Tomador ou Contratante, com relação a adicional e demais condições.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, em caso de falta da Convenção Coletiva de Trabalho do tomador/contratante será respeitada a Convenção Coletiva do SINTAPPI – MG x SINSEHT – MG (100%).

Parágrafo Terceiro: As horas extras laboradas pelo empregado devem refletir no repouso semanal remunerado, de conformidade com o dispositivo legal da legislação trabalhista.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA SEXTA - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

Em caso de necessidade de serviço, quando houver mudança de domicílio, o empregador poderá transferir o empregado para localidade diversa da constante do contrato, ficando, neste caso, obrigado a um pagamento suplementar nunca inferior a 30% (trinta inteiros por cento) do salário, enquanto durar tal situação.

COMISSÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - COMMISSIONISTA

Serão consideradas as comissões pagas nos últimos seis meses trabalhados para efeito de apuração da média a incidir no cálculo de férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

As empresas deverão observar o previsto na Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000, emitidas pelo Governo Federal, contemplando a participação dos empregados nos lucros/resultados das mesmas.

Parágrafo Primeiro: O período a ser considerado deverá ser a partir de janeiro de 2020 com validade até dezembro de 2020.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos valores que por ventura forem apurados serão quitados até julho/2021.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que as empresas poderão conceder participação nos lucros para os empregados efetivos da administração das empresas através de acordo com o SINTAPPI-MG independentemente dos demais contratados.

Parágrafo Quarto: Quando a empresa Tomadora determinar pagamento a este título para empregados terceirizados, os valores constarão em folha de pagamento da empresa Fornecedora e terão o mesmo tratamento fiscal determinado na lei, ficando isento de contribuições sociais.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - VALE REFEIÇÃO

As empresas ficam obrigadas a fornecer 22 (vinte dois) vales refeição/alimentação, ou o valor em dinheiro, por mês integralmente trabalhado garantindo o valor mínimo de R\$ 23,000 (vinte e três reais), por dia trabalhado, para todos os empregados que laboram na administração das empresas em sua matriz (sede) ou filial, com exceção das empresas que fornecem alimentação no próprio local de trabalho.

Parágrafo Primeiro: Para os empregados contratados por jornada mensal parcial, estes receberão os vales-refeição/alimentação em números proporcionais aos dias trabalhados.

Parágrafo Segundo: As empresas concederão aos demais empregados/trabalhadores terceirizados de toda categoria auxílio alimentação através de vales refeição/alimentação ou em dinheiro no valor de R\$ 19,26 (dezenove reais e vinte e seis centavos) por dia efetivamente trabalhado.

Parágrafo Terceiro: Considerando a alta rotatividade do setor bem como o processo burocrático para aquisição do benefício, a distribuição poderá ser feita até 15 (quinze) dias após a admissão.

Parágrafo Quarto: As empresas que já fornecem ou venham a fornecer alimentação aos empregados/trabalhadores em instalação própria ou que seja do tomador de serviços ficarão dispensadas do fornecimento do benefício acima citado. Quando o tomador fornecer diretamente ao terceirizado este benefício igual ao de seus efetivos, as condições e valores serão por eles estabelecidos.

Parágrafo Quinto: A telefonista com carga horária de 180 horas mensais, receberá vale alimentação/refeição por dia trabalhado no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor estipulado para 220 horas.

Parágrafo Sexto: Fará jus ao benefício estabelecido nesta cláusula o trabalhador que cumprir jornada igual ou superior a 190 horas mensais, bem como na jornada especial de 12 x 36. O desconto de participação do empregado será de no máximo 20% (vinte por cento).

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE TRANSPORTE

O valor para subsidiar o transporte poderá ser concedido em dinheiro, creditado junto com a folha de pagamento, sendo que o percentual de desconto previsto em lei será de 6% (seis por cento) do salário no máximo.

Parágrafo Único: Devido a inúmeras dificuldades administrativas, financeiras e burocráticas para aquisição, distribuição de cartões de transporte decorrentes das peculiaridades próprias do setor de Mão de Obra Temporária e Terceirizados, faculta-se as empresas pagar o valor do vale-transporte em dinheiro a seus empregados de forma destacada como "Benefício de Transporte", valor correspondente à antecipação para deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PLANO DE SAÚDE

As empresas que fizerem convênio com empresa de assistência médica, a qual terá direito os empregados e dependentes, os valores pagos não serão considerados como salário in natura.

Parágrafo Primeiro: Consideram-se dependentes aquelas pessoas declaradas pelo INSS, estendendo-se aos filhos com idade de até 24 anos que cursam universidade.

Parágrafo Segundo: Fica garantida assistência médica prevista nesta cláusula aos filhos portadores de deficiência física ou mental, sem limite de idade.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

As empresas contratarão seguro de vida em grupo para todos os empregados celetistas, que será comprovado ao SINTAPPI-MG. O valor do seguro não será em nenhuma hipótese considerado como salário, não incidindo sobre ele nenhum direito trabalhista bem como recolhimentos fiscais.

Parágrafo Único: No caso de evento que implique em indenização e sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, as empresas que não contratarem a apólice de seguro ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou seus beneficiários importância em dinheiro equivalente ao dobro dos valores das coberturas.

COBERTURAS:

Morte ou Morte por Acidente:..... R\$ 10.700,00

Assistência Funeral: R\$ 5.350,00

O seguro feito pela seguradora indicada pelo SINSEHT-MG tem preço reduzido considerando a quantidade de vidas.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBSTITUIÇÃO/PROMOÇÃO

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído, nos termos do Enunciado 159 do T.S.T.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÕES CONTRATUAIS-LEI 6.019/74

Nos contratos regidos pela Lei 6.019/74, as empresas terão prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o término do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL-JUSTA CAUSA COMUNICAÇÃO POR ESCRITO

O empregador fica obrigado a comunicar ao empregado, por escrito, a sua dispensa, com expressa menção dos fatos que a determinaram, sob pena de presumir-se que não houve dispensa ou, se admitida pelo empregado, que foi levada a efeito sem justa causa. Faculta-se ao empregador remeter à entidade sindical representativa da categoria profissional cópia do comunicado da dispensa nos casos de recusa do empregado em recebê-la, salvo se houver Conselho Paritário de Empresa no estabelecimento, a quem será dada ciência do fato.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Em caso de necessidade de se estabelecer prorrogação ou compensação de jornada, na forma do artigo 59 da CLT, as empresas opcionalmente poderão acionar o SINTAPPI-MG para que realizem assembleia específica dos empregados envolvidos.

DESCANSO SEMANAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESCANSO REMUNERADO GARANTIDO AOS DOMINGOS

O descanso semanal remunerado deverá ser preferencialmente aos domingos.

Parágrafo Primeiro: A empresa que adota escala de dias trabalhados, com repouso não coincidente com o domingo, deverá respeitar minimamente 1 (uma) folga aos domingos, a cada período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A segunda-feira de carnaval será considerada feriado para os empregados fixos da administração das empresas.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - JORNADA DE PLANTÃO

As empresas prestadoras de serviços na área de terceirização de mão de obra ficam facultadas a contratação de jornada de trabalho especial de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Parágrafo Primeiro: Para aqueles que trabalharem sob a denominada "Jornada de Plantão/Escala de Revezamento" as 12 (doze) horas de trabalho serão consideradas como normais, sem incidência de horas extras.

Parágrafo Segundo: Será garantido ao empregado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para descanso e alimentação.

Parágrafo Terceiro: Consideram-se normais os dias de domingo e feriados laborados nessa jornada especial /escala de revezamento não incidindo a dobra sobre seu valor.

FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ESTABILIDADE GESTANTE

Fica assegurada à empregada gestante, estabilidade provisória no emprego, a partir do início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o fim da licença-maternidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FÉRIAS INDIVIDUAIS

O empregado terá direito, na hipótese de casamento, ao gozo de suas férias em período imediatamente anterior ou posterior ao da licença-matrimônio, exigindo-se, porém, que a comunicação seja feita por escrito à empresa, com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LICENÇA

A empresa poderá conceder ao seu exclusivo critério, licença não remunerada a pedido do empregado para atenção a objetivos particulares deste.

Parágrafo Único: Durante o período de gozo da licença não remunerada pelo empregado ficará suspensa a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME

O empregador que determinar o uso obrigatório de uniforme, inclusive de calçado, deverá fornecê-lo gratuitamente a seus empregados, ficando os mesmos obrigados a usá-lo só em serviço e cuidar de sua preservação e manutenção.

Parágrafo Único: Ocorrendo o desconto indevido e não ressarcido pelo empregador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da efetivação do referido desconto, o empregado será reembolsado do mesmo com acréscimo de 30% (trinta inteiros por cento), a título de reparação.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Para justificativa de ausência ao serviço, em até 15 (quinze) dias, por motivo de doença, as empresas aceitarão como válidos os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelo SUS e/ou sindicatos e de médicos particulares (emitidos pelas normas do INSS), desde que haja aceitação pelo serviço médico e odontológico próprio contratado ou indicado pela empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - AUSÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO DE DEPENDENTES AO MÉDICO

Quando se fizer necessário o acompanhamento do filho menor dependente por motivo de doença, será justificada a falta do empregado sem pagamento do dia não trabalhado, abono este que não implicará em perda de descanso.

RELAÇÕES SINDICAIS LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE/DELEGADO SINDICAL

As empresas liberarão com ônus para as mesmas, os dirigentes sindicais eleitos, para exercício da atividade sindical. Tal liberação será de 1 (um) dia a cada mês, ou 2 dias ou mais caso necessário.

Parágrafo Primeiro: O pedido será realizado com 24 horas de antecedência e acertado entre empregado e empresa.

Parágrafo Segundo: As empresas reconhecem a estabilidade no emprego de todos os diretores do SINTAPPI-MG, nos termos do Artigo 8º da CF/88 e Artigo 543 da CLT.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SINDICAIS PATRONAIS

Considerando que a contribuição para manutenção das atividades sindicais patronais refere-se a financiamento de serviços prestados pelo SINERHT-MG, na celebração de acordos ou convenções coletivas de trabalho, bem como na participação em dissídios coletivos e que, mesmo após a assinatura deste instrumento, por todo o período de vigência da CCT, mantém-se o serviço de orientação e interpretação da legislação trabalhista e das cláusulas da CCT quando de sua aplicação para todas as empresas e/ou empregadores pertencentes à categoria econômica ou a ela vinculados pelo exercício da atividade de recursos humanos, trabalho temporário e terceirizados abrangidos por esta convenção coletiva e dela beneficiários;

Considerando nos termos da legislação sindical, o SINERHT-MG é o órgão de representação da categoria econômica das empresas de prestação de serviços em recursos humanos, trabalho temporário e terceirizado, ou seja, todas as empresas que executam em todo o estado de Minas Gerais, que se enquadram nos Grupos e Subgrupos dos CNAE's, 781 / 782 e 783

CONSIDERANDO que a base territorial do SINERHT-MG é o Estado de Minas Gerais, incluindo todos os municípios do estado, com exceção de Uberlândia:

CONSIDERANDO que toda categoria econômica foi convocada para Assembleia Geral Extraordinária, mediante Edital de Convocação amplamente divulgado e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas e Gerais e no Diário do Comércio em todo Estado de Minas Gerais. As empresas filiadas ao SINERHT-MG Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços em Recursos Humanos e Trabalho Temporário no Estado de Minas Gerais, recolherão para o sindicato patronal contribuição assistencial em 12 parcelas mensais e sucessivas vencíveis todo último dia útil de cada mês no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), por mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contribuição assistencial prevista no caput da cláusula acima é de recolhimento facultativo as empresas filiadas ao sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores poderão ser recolhidos diretamente na secretaria do SINERHT-MG no horário de 8:30 às 13h na av. Afonso Pena, 262 - SALA 1202, bairro Centro em Belo Horizonte - MG fone (31) 3272-0419 ou através de guia específica que será enviada em tempo hábil as empresas, para recolhimento na rede bancária nela indicada;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o vencimento de cada uma das parcelas, o recolhimento da contribuição prevista nesta cláusula será considerado em atraso, devendo o mesmo sofrer atualização monetária do seu valor com base na variação do IPCA ou índice que vier a substituí-lo em caso de extinção inclusive a pro rata tempore die, tomando-se como base para a apuração do período em mora a data do vencimento, além do pagamento pela empresa inadimplente da multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1%(um por cento) ao mês os quais incidirão sobre o valor corrigido monetariamente bem como as despesas decorrentes da cobrança judicial ou extrajudicial caso necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A contribuição das empresas associadas, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) em 12 parcelas vencíveis todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica estabelecido que somente as empresas associadas e filiadas que estiverem rigorosamente em dia com suas contribuições sindicais, patronal e laboral poderão fazer o uso desta Convenção Coletiva de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL

Conforme decidido em assembleia da categoria profissional, as empresas descontarão como meras intermediárias, na folha de pagamento do mês de abril de 2021 a taxa de fortalecimento sindical estabelecida pela Assembleia Geral, nos termos do inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, a importância de 3% (três por cento) do salário dos empregados sindicalizados ou não sindicalizados, efetivando o recolhimento da importância ao SINTAPPI-MG, mediante boleto com vencimento para o dia 10 do mês seguinte que será enviada às empresas. As empresas comprometem-se a enviar cópia do boleto quitado, acompanhada da relação da qual constem os salários anteriores, os corrigidos e os respectivos descontos.

Parágrafo Primeiro: As empresas descontarão de todos os empregados abrangidos pela presente CCT, e que vierem a ser admitidos no curso do presente instrumento, a importância de 3% (três por cento) no salário de admissão, efetivando o recolhimento da importância ao SINTAPPI-MG até 10 dias do mês seguinte, a título de contribuição para manutenção da entidade sindical. Estão isentos deste desconto os empregados que já pagaram para outro sindicato.

Parágrafo Segundo: No caso, do não recolhimento, fica estabelecida a multa de 2% (dois inteiros por cento) por mês, do montante não recolhido, além dos juros de mora de 1% (um inteiro por cento) ao mês, ou fração dele, além da correção monetária através da SELIC, sendo estes acréscimos suportados exclusivamente pela empresa.

Parágrafo Terceiro: O empregado que não concordar com o desconto negocial deverá se opor diretamente e pessoalmente no SINTAPPI-MG, situado na Rua Timbiras, 2595 em Belo Horizonte mediante carta de próprio punho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de registro e arquivamento na Superintendência Regional do Trabalho, ficando vedado a entrega da referida carta por terceiros. Após transcorrer este prazo, somente a AGE da categoria concederá autorização para não desconto da mesma.

Parágrafo Quarto: Os empregados que tem local de trabalho fora do Município de Belo Horizonte terão o direito de se opor por meio de carta registrada, desde que a mesma seja postada no prazo acima estabelecido.

Parágrafo Quinto: O SINTAPPI-MG, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento das cartas, informará à empresa os nomes dos empregados que exerceram o direito de oposição, para que os mesmos não sofram o referido desconto.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ENTREGA DA RAIS

As empresas abrangidas nesta convenção ficam obrigadas a enviar ao SINTAPPI-MG uma cópia da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais – Detalhada juntamente com o recibo de entrega ano base 2020, até 30 dias a contar da data de registro e arquivamento desta convenção na Superintendência Regional do Trabalho. Esta entrega poderá ser feita em papel ou através de meio magnético.

Parágrafo Único: Fica estipulada uma multa no importe de 15% (quinze por cento) do valor do piso das demais funções terceirizadas, em caso de infração ao previsto na presente cláusula.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As empresas reconhecem a legitimidade do SINTAPPI- MG para ajuizar ações de cumprimento de direitos convencionais e/ou legais, através do instituto da substituição processual, sem a necessidade de apresentação do rol de substituídos e liquidação dos pedidos, reconhecendo em juízo que o sindicato não detém condições financeiras para arcar com as custas e demais despesas processuais.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABRANGÊNCIA DA CONVENÇÃO

Fica garantida a representação profissional do SINTAPPI/MG, excluídos os profissionais liberais que optarem pelos seus respectivos Sindicatos.

Para os trabalhadores temporários contratados nos termos da Lei nº 6.019/74 e 13.429/17, para prestarem serviços em empresas tomadoras ou clientes serão cumpridos os instrumentos normativos próprios das referidas empresas tomadoras.

Parágrafo Único: Esta convenção coletiva de trabalho se aplica as empresas de prestação de serviços terceirizados de acordo com a Lei 13.467/17 bem como aos trabalhadores por ela contratados para prestar serviços a terceiros.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA

Fica estipulada a multa de 15% (quinze por cento) do valor do piso de salário da categoria, em caso de infração ao previsto em cláusula do presente instrumento ou dispositivo legal, incidindo sobre cada violação, sem prejuízo da conversão da obrigação de fazer em indenização equivalente.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISOS

As empresas obrigam-se, quando solicitadas, a afixar no "quadro de avisos" as notícias da respectiva entidade sindical – SINTAPPI - MG dirigidas aos seus associados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CONQUISTAS

Fica esclarecido que a presente Convenção Coletiva não derroga possíveis conquistas vigentes no âmbito de cada empresa, prevalecendo sempre à condição mais benéfica, vedada a cumulatividade.

ANTONIO GOMES ARCANJO
PRESIDENTE

SINTAPPI/MG - SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS E APOSENTADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERICIAS, INFORMACOES, AGENTES AUTONOMO

MAURICIO ESTEVAO HILARIO
PRESIDENTE

SINSERHT - MG SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS E TRABALHO TEMPORARIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS
ANEXO I -

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 26/2022 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 23 de Março de 2022

ETP19_2022.pdf

Total de páginas do documento original: 746

(Assinado digitalmente em 23/03/2022 15:45)
ICARO ALEXANDRE DE CAMPOS BRAGA
DIRETOR
1815791

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **26**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**, data de
emissão: **23/03/2022** e o código de verificação: **d4a15562ef**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000729/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/03/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010006/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.104124/2022-11
DATA DO PROTOCOLO: 10/03/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MG, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA/MG, CNPJ n. 05.890.642/0001-27, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores da categoria de prestação de serviços de asseio e conservação, e áreas verdes**, com abrangência territorial em Alto Rio Doce/MG, Antônio Carlos/MG, Antônio Prado de Minas/MG, Aracitaba/MG, Arantina/MG, Argirita/MG, Barão de Monte Alto/MG, Barbacena/MG, Barroso/MG, Belmiro Braga/MG, Bias Fortes/MG, Bicas/MG, Bom Jardim de Minas/MG, Brás Pires/MG, Caiana/MG, Caparaó/MG, Carangola/MG, Chácara/MG, Chalei/MG, Chiador/MG, Coronel Pacheco/MG, Coronel Xavier Chaves/MG, Descoberto/MG, Desterro do Melo/MG, Divinésia/MG, Dona Eusébia/MG, Dolores de Campos/MG, Dolores do Turvo/MG, Espera Feliz/MG, Estrela Dalva/MG, Eugenópolis/MG, Ewbank da Câmara/MG, Faria Lemos/MG, Guarani/MG, Guarará/MG, Guido de Figueiredo/MG, Ibirité/MG, Itamarati de Minas/MG, Lajinha/MG, Laranjal/MG, Lima Duarte/MG, Madre de Deus de Minas/MG, Manhuaçu/MG, Mar de Espanha/MG, Maripá de Minas/MG, Matias Barbosa/MG, Mercês/MG, Miradouro/MG, Miraflores/MG, Olaria/MG, Oliveira Fortes/MG, Paiva/MG, Palma/MG, Pedra Dourada/MG, Pedro Teixeira/MG, Pequeri/MG, Piau/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Pirapetinga/MG, Piraúba/MG, Prados/MG, Presidente Bernardes/MG, Recreio/MG, Rio Novo/MG, Rio Pomba/MG, Rita de Cássia/MG, Rochado de Minas/MG, Rodeiro/MG, Santa Bárbara do Tugúrio/MG, Santa Rita de Ibitipoca/MG, Santa Rita de Jacutinga/MG, Santana do Deserto/MG, Santana do Garambéu/MG, Santana do Manhuaçu/MG, Santo Antônio do Aventureiro/MG, Santos Dumont/MG, São Francisco do Glória/MG, São Geraldo/MG, São João del Rei/MG, São João Nepomuceno/MG, São José do Mantimento/MG, Senador Cortes/MG, Senador Firmino/MG, Silveirânia/MG, Simão Pereira/MG, Simonésia/MG, Tabuleiro/MG, Tiradentes/MG, Tocantins/MG, Tombos/MG, Viçosa/MG e Volta Grande/MG.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de **1º de janeiro de 2022**, nenhum integrante das categorias profissionais representadas, neste instrumento, pelo SINTEAC, poderá receber salário mensal inferior ao salário mínimo e/ou aos pisos abaixo discriminados, inclusive, para os trabalhadores que prestam serviços na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

01	Piso salarial mínimo da classe	R\$ 1.309,15
02	Faxineiro, Servente, Garçom, Camareira, Arrumadeira ou Copeira	R\$ 1.309,15
03	Limpador de caixas d'água, trabalhador braçal e agente de campo	R\$ 1.309,15
04	Contínuo ou office-boy	R\$ 1.309,15
05	Limpador de Vidros	R\$ 1.362,27
06	Trabalhador em Cemitério, respeitados os valores fixados nos números de 7 a 28	R\$ 1.374,60
07	Ascensorista	R\$ 1.374,60
08	Capineiro, manutenção e limpeza de bosques, hortos etc.	R\$ 1.374,60
09	Coveiro	R\$ 1.518,47
10	Porteiro, Monitor externo	R\$ 1.610,25
11	Vigia	R\$ 1.610,25
12	Controlador de Acesso ou de Piso	R\$ 1.610,25
13	Trabalhador em Postos de Pedágio ou Similar	R\$ 1.610,25
14	Auxiliar de Jardinagem, inclusive manutenção e poda de gramados	R\$ 1.610,25
15	Faxineiro limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R\$ 1.729,33
16	Jardineiro	R\$ 1.732,01
17	Almoxarife	R\$ 1.732,01
18	Pessoal da administração	R\$ 1.830,32
19	Dedetizador	R\$ 1.858,15
20	Agente de Campo para combate à Dengue e Leishmaniose	R\$ 1.858,15
21	Encarregado	R\$ 1.858,15
22	Zelador	R\$ 1.858,15
23	Manobrista / Garagista	R\$ 1.858,15
24	Auxiliar de operador de carga	R\$ 1.932,32
25	Operador de Varredeira Veicular Industrial	R\$ 2.050,80
26	Recepcionista ou atendente (CBO Nº 39.410)	R\$ 2.135,60
27	Supervisor	R\$ 2.413,03
28	Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística	R\$ 2.748,73
29	Vigia Orgânico	R\$ 1.910,71
30	Bilheteiro	R\$ 2.047,84

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É permitida a contratação de jornada de trabalho inferior à estabelecida em lei com a redução dos pisos acima fixados proporcionalmente às horas trabalhadas, exceto para a jornada de 12x36, nos termos do *caput*. Os pisos acima poderão ser fixados proporcionalmente às horas trabalhadas para os trabalhadores contratados pelo regime de tempo parcial (art. 58-A da CLT) e por contrato de trabalho de prestação intermitente (art. 452-A da CLT).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitados os pisos salariais acima, fica facultado às empresas conceder, ainda, gratificação ou remuneração diferenciada, a seu critério, em razão de o trabalho ser exercido em postos considerados "*especiais*", ou ainda em decorrência de contrato ou exigência determinada pelo cliente - tomador dos serviços - diferenciações essas que, com base no direito à livre negociação, prevalecerão somente enquanto o empregado estiver prestando serviços nas situações aqui previstas, sendo que não servirão de base para fins de isonomia (art. 461 da CLT).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pisos a que se referem os números 15 "*Faxineiro em limpeza técnica industrial na indústria automobilística*" e 28 "*Líder de limpeza técnica industrial na indústria automobilística*" da tabela

constante do *caput* desta cláusula, somente serão aplicados aos empregados que exercem os cargos ali mencionados em áreas das indústrias automobilísticas.

PARÁGRAFO QUARTO - O piso salarial a que se refere o número 18 "*Pessoal da administração*" da tabela constante do *caput* desta cláusula é devido aos empregados administrativos, aqueles que exercem outras funções que não aquelas discriminadas nos demais itens (de 01 até 30) e que prestam serviços nas dependências da empregadora ou, se for o caso, em suas subsedes.

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas que exigirem de seus empregados o uso de "*bip*", de "*paggers*", de telefones celulares, pagarão a eles 1 (um) adicional de **10% (dez por cento)** incidente sobre o salário nominal, desde que a utilização dos mesmos se dê além da jornada normal de trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - O piso salarial a que se refere o número 26 da tabela constante do *caput* será aplicado às "*Recepcionistas ou atendentes*" que laborarem em jornada de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitado o limite legal semanal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A função de "*limpador de vidros*" é aquela em que o empregado é contratado exclusivamente para limpeza de fachadas envidraçadas.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários da categoria profissional representada pelo SINTEAC serão corrigidos em **1º janeiro de 2022**, pela aplicação do percentual de **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)** a incidir sobre os salários do mês de **janeiro de 2021**, permitida a aplicação proporcional aos empregados admitidos a partir de **01/02/2021**, assegurado, contudo, os pisos estabelecidos na Cláusula "PISOS SALARIAIS" desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As diferenças salariais e dos benefícios decorrentes da aplicação do índice de correção ora ajustado, **relativo ao período compreendido entre a data base e a efetiva homologação da CCT, poderão ser quitadas em até 3 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas**, juntamente com a folha salarial do mês subsequente ao registro e homologação deste instrumento coletivo de trabalho pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ressalvados os índices de reajustes e valores específicos previstos e fixados em outras cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os demais benefícios fixados neste instrumento e aqueles decorrentes de liberalidade do empregador ou por diferenciação verificada em razão de particularidades dos contratos de prestação de serviços firmados junto aos tomadores de serviços, serão, também, corrigidos pela aplicação do índice fixado no *caput* desta cláusula.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

No ato do pagamento dos salários, a empresa fica obrigada a fornecer aos empregados cópia do recibo salarial, na forma física ou eletrônica, no qual deverá ser discriminado o valor destacado de cada parcela salarial e das demais vantagens, ainda que não tenham natureza salarial, que lhe estão sendo pagas, bem como a base de cálculo para o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e de todos os valores que lhe estão sendo descontados, incluídas as consignações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO – MULTA

Em caso de mora, as Empresas incorrerão em multa correspondente a **8% (oito por cento)** por mês de atraso, *pro rata die*, na razão de **0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento)** ao dia, a incidir sobre o valor devido, para cada empregado e revertida diretamente a ele, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - 5º DIA ÚTIL BANCÁRIO

Faculta-se às empresas efetuar o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento em cheque, no último dia do prazo, deverá, obrigatoriamente, ocorrer durante o expediente bancário e em tempo hábil para permitir o desconto do cheque na agência bancária, sob pena de se caracterizar mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incidirá em mora, também, a não quitação integral do salário no prazo fixado no *caput*.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DO MAIOR SALÁRIO DA CCT ANTERIOR

Exclusivamente no mês de **janeiro de 2022**, os salários dos empregados das áreas administrativas e de manutenção (pedreiros, mecânicos, bombeiros, eletricitas, marceneiros, pintores, soldadores e demais empregados da manutenção), que resultarem da correção salarial desta convenção, não poderão ser inferiores ao maior salário percebido pelo empregado durante a vigência da convenção anterior, em percentual do salário mínimo.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS – ADICIONAL

A hora extraordinária será remunerada com **50% (cinquenta por cento)** de acréscimo em relação à hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados que trabalharem em dias de repouso, também assim considerados os

feriados, perceberão todas as horas trabalhadas com acréscimo de **100% (cem por cento)**, exceto os que laborarem na jornada 12x36 que observarão as regras específicas relativas a essa jornada.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas) fará jus ao adicional noturno de **39% (trinta e nove por cento)** sobre o valor do salário hora normal, em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, **o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei**, ou seja, entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACÚMULO DE FUNÇÃO – ADICIONAL

Quando devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que venha a exercer outra função, cumulativamente com as suas funções contratuais, terá direito a percepção de adicional correspondente a **12% (doze por cento)** do salário contratado, **podendo haver negociação exclusivamente entre as partes para percentual acima do definido nesta cláusula**, respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, adicional este a incidir sobre as horas efetivamente trabalhadas na função acumulada, acrescido dos respectivos reflexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA DE BANHEIROS PÚBLICOS E COLETIVOS

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica, de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT, estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 do TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia, independentemente da quantidade de banheiros limpos por cada empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento do adicional de insalubridade deverá ser feito observando-se a

proporcionalidade da jornada efetivamente laborada na condição insalubre, eis que se trata de salário-condição.

PARÁGRAFO QUARTO - Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada através da emissão de novo PPRA ou outro laudo apropriado, o adicional de insalubridade não será mais devido, ou caso seja apurado outro grau de insalubridade por este mesmo documento deverá a empresa pagar o percentual novo apurado.

PARÁGRAFO QUINTO - A limpeza de banheiros de condomínio não se enquadra como insalubre.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO

Com base no direito à livre negociação prevista na Constituição Federal, bem como nas especificidades próprias do segmento de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, as partes convenientes ajustam que a partir de **01/01/2022, o Ticket Alimentação/Refeição será no valor mínimo de R\$ 24,54 (vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), por dia efetivamente trabalhado**, aos empregados que laborarem em jornada mensal, já compreendidos os dias de repouso semanais remunerados, igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas ou em jornada especial de 12x36 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se “*dia efetivamente trabalhado*” para fins do *caput* desta cláusula, a jornada diária superior a 06 (seis) horas diárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador que preste serviços para tomadores distintos, cumprindo jornadas inferiores àquelas referidas no *caput*, ainda que o somatório do total das horas laboradas alcance 190 (cento e noventa) horas mensais, não fará jus ao recebimento do Ticket Alimentação / Refeição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faculta-se às empresas promoverem o desconto em folha do percentual de até **20% (vinte por cento)** do valor do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam mantidos nas mesmas condições em que pactuados, porém, reajustados pelo percentual de **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)** os Ticket Alimentação / Refeição que, em função das particularidades contratadas junto aos tomadores de serviços, os trabalhadores já vinham recebendo, não podendo, contudo, em hipótese alguma, ter o seu valor diário inferior ao estabelecido no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Ficam dispensadas do fornecimento do benefício previsto no *caput* desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer alimentação aos trabalhadores em instalação própria ou pertencente ao tomador de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não se tratar de parcela de natureza salarial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em se tratando de contratos firmados com Tomadores cujo faturamento do Ticket Alimentação / Refeição ocorra em forma de reembolso, as empresas prestadoras de serviço comprovarão para seus contratantes o fornecimento do benefício, pela apresentação do extrato de crédito do cartão de benefício, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE – AUXÍLIO

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição, distribuição em tempo hábil e recolhimento da assinatura dos empregados no recibo de entrega do vale transporte, decorrentes das peculiaridades próprias do setor de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, faculta-se às empresas incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada como **“Benefício de Transporte”**, o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência-trabalho-residência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este benefício, instituído pela Lei 7.418/85, com alteração pela Lei 7.619/87, regulamentada pelo Decreto nº 10.854, de 2021, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS, nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para aquelas empresas que optarem pela concessão do vale transporte na forma prevista no *caput* dessa cláusula, a comprovação do fornecimento do benefício dar-se-á pela apresentação da folha analítica e do respectivo comprovante bancário, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas faltas justificadas, serão devidos os vales transportes, desde que não ultrapassem a 02 (duas) no mês.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)

O Programa é uma conquista antiga da categoria profissional, associado ou não, representada pela utilidade de assistência médica concedida pelas empresas a todos os seus empregados, sem qualquer desconto ou ônus para os trabalhadores, mas sob a forma de repartição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A utilidade assistência médica, não tem natureza salarial como disposto no art. 458, § 2º, IV, da CLT e será prestada pelo SINTEAC, a quem caberá a organização, a administração e a manutenção do Programa, sem qualquer interferência do SEAC/MG ou de quaisquer empresas ou pessoas estranhas à categoria profissional, cabendo às empresas, obrigatoriamente, contribuir, mensalmente, com a importância de **R\$ 41,00 (quarenta um reais), por empregado**, que será repassado ao SINTEAC até o dia 10 (dez) de cada mês, juntamente com a lista de todos os seus empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Empregado que desejar incluir seus dependentes legais, filhos até 18 (dezoito) anos incompletos, cônjuge ou companheiro(a) contribuirá mensalmente, com a importância de **R\$ 37,45 (trinta sete reais e quarenta e cinco centavos)**, que será descontada em folha de pagamento e repassado ao SINTEAC até o dia 10 (dez) do mês subsequente, pelo seu empregador, observado o seguinte:

I - O Empregado deverá manifestar a sua opção junto ao SINTEAC, em formulário próprio e autorizar, prévia e expressamente, a realização do desconto, que será encaminhado, em cópia, para a empresa, ficando 1 (uma) cópia com o empregado e outra na Entidade Sindical Profissional.

II - O desconto a que faz referência o item anterior deverá ser realizado no salário do 1º (primeiro) mês seguinte ao recebimento da autorização e será de inteira responsabilidade da empresa. A omissão na efetivação do desconto ou do seu repasse ao SINTEAC, fará com que a obrigação pelo pagamento da importância respectiva se reverta à empresa, sem permissão de desconto ou reembolso posterior do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa que conceder, gratuitamente, idênticos benefícios aos seus empregados e familiares poderá solicitar a isenção do pagamento da importância mencionada nos parágrafos anteriores, desde que comprove mensalmente junto ao SINTEAC a concessão e a prestação continuada do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica estipulada a multa mensal equivalente a **8% (oito por cento)** do valor do benefício previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, pelo não recolhimento de sua contribuição e/ou não remessa da lista de seus empregados, *pro rata die*, limitada ao valor do principal, e por trabalhador, revertida ao SINTEAC, aplicável às empresas que descumprirem a presente cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – Para auxiliar o cumprimento das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas respectivas alterações, o SINTEAC manterá o convênio com o Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho junto ao SEAC/MG, cabendo a este, pois, emitir os atestados médicos ocupacional (admissional, periódico e demissional) sem ônus para os trabalhadores e para as empresas, bem como prestar auxílio técnico às Comissões Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA) instituídas no âmbito das empresas, bem como outras atribuições ligadas à segurança e medicina do trabalho e, principalmente, ergonômicas, no segmento de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente.

PARÁGRAFO SEXTO – Em contrapartida, a Entidade Sindical Profissional (SINTEAC), com vista na manutenção dos serviços mencionados no parágrafo anterior, destinará, mensalmente, ao SEAC/MG o percentual de **17,1% (dezesete vírgula um por cento)** do valor recolhido pelas empresas, ou seja, o valor de **R\$ 7,00 (sete reais)**, por empregado constante da lista a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para comprovar os pagamentos que se referem os parágrafos primeiro e segundo o SINTEAC emitirá recibo do valor total recolhido.

PARÁGRAFO OITAVO - O sindicato profissional deverá encaminhar ao sindicato patronal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o extrato da conta referida no parágrafo nono, para fins de emissão, em 05 (cinco) dias, do boleto de pagamento da parcela referida no parágrafo sexto, cujo vencimento ocorrerá todo dia 15 (quinze), sob pena de multa mensal de **8% (oito por cento)** a incidir sobre os valores a serem repassados.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento da contribuição referente ao PAF deverá ser efetuado através de boleto bancário emitido pela Entidade Sindical Profissional ou depósito na conta do **BANCO BRADESCO, CONTA CORRENTE Nº 0202576-0, AGÊNCIA Nº 3832**, de titularidade do sindicato profissional signatário desta convenção coletiva de trabalho, aberta e mantida exclusivamente para tal finalidade, cujo comprovante deverá ser enviado a Entidade Profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não quitarão a obrigação, ficando a empresa sujeita a novo pagamento, nos termos do art. 308 e seguintes do Código Civil brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A vigência desta Cláusula será de 2 (dois) anos, com início em **01.01.2022** e término em **31.12.2023**.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRECHE – AUXÍLIO

As Empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria MTP Nº 671 de 08/11/2021 do Ministério do Trabalho.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO – AUXÍLIO

As empresas contratarão Seguro de Vida em favor de todos os seus empregados, sem qualquer ônus para os trabalhadores, com cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro e fora do trabalho, incluídas indenizações, reparações por acidentes e morte com os valores e condições mínimas abaixo:

I - Por Morte de Qualquer Natureza - Cobertura de, no mínimo, **R\$ 15.924,52 (quinze mil, novecentos vinte quatro reais e cinquenta dois centavos)**, sendo beneficiários do seguro, na seguinte ordem, se o empregado falecido for:

a) casado(a), ao CÔNJUGE;

b) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) em união estável, comprovada por declaração feita por instrumento público ou reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por órgão oficial, ao(à) COMPANHEIRO(A);

c) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem união estável, aos FILHOS em partes iguais;

d) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem União Estável e sem filhos, aos PAIS e, na falta destes, aos IRMÃOS, em partes iguais.

II) Em caso de invalidez total ou parcial definitiva decorrente de acidente do trabalho, que importe na concessão do benefício da aposentadoria por invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cobertura do seguro deverá corresponder ao valor de **R\$ 15.924,52 (quinze mil, novecentos vinte quatro reais e cinquenta dois centavos)**, que deverá ser pago ao empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não contratarem a apólice de seguro ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou aos seus beneficiários o valor da cobertura do seguro, em dobro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente benefício não tem natureza salarial por não constituir contraprestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Empresa optar por outra cobertura já existente, caso a apólice contemple um número maior de benefícios, desde que não implique ônus para o Empregado.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - APOSENTADORIA – GARANTIA

Para os empregados que, comprovadamente faltarem até 12 (doze) meses para sua aposentadoria, no sistema de contribuição por tempo de serviço ou idade, fica assegurada a sua permanência no emprego até a data prevista de início da aposentadoria, ressalvadas, ainda, as hipóteses de extinção da empresa/termino de contrato de prestação de serviço do tomador, de justa causa para dispensa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O empregado deverá comprovar para a empresa sua condição implementada para a aposentadoria, mediante documento de contagem de tempo de serviço ou idade emitido pelo INSS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso prévio (indenizado ou trabalhado), para fazer uso ao benefício previsto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que já possua condições para a aposentadoria, seja por tempo de serviço, seja por tempo de contribuição e não realizou o requerimento junto ao órgão previdenciária por motivo particulares, logo, não fará jus à garantia de emprego prevista nesta cláusula.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Nenhuma disposição em contrato individual de trabalho que contrarie as normas desta convenção poderá prevalecer e será nula de pleno direito, salvo se firmada com a assistência do SINTEAC.

PARAGRAFO ÚNICO – Os contratos e os acordos individuais firmados em face das disposições da Lei 13.467/17, cujas cláusulas não se compreendem nas disposições desta Convenção Coletiva do Trabalho não dependerão do SINTEAC para a sua validade.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EXTINÇÃO – ACERTO RESCISÓRIO – ASSISTÊNCIA SINDICAL - DOCUMENTOS

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço só será válido quando feito com a assistência do SINTEAC, sem quaisquer ônus para as empresas e empregados, de forma que é vedada a cobrança de qualquer contribuição, taxa ou similar para a devida “*homologação rescisória*”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independência de assistência o termo de acordo de extinção do contrato de trabalho e o respectivo recibo de quitação a que se refere o art. 484-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A assistência às rescisões do contrato de trabalho só será realizada mediante a exibição dos seguintes documentos:

- a) 5 (cinco) cópias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), sendo que 2 (duas) serão entregues ao Empregado, 2 (duas) ao empregador e 1 (uma) ao SINTEAC;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as anotações devidamente atualizadas;
- c) Cópia da comunicação da dispensa ou da demissão, acompanhada do aviso prévio, quando for o caso;
- d) Extrato atualizado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do comprovante de recolhimento, se for o caso, dos adicionais devidos pela forma da rescisão do contrato de trabalho;
- e) Comunicação da Dispensa (CD) e Requerimento do Seguro Desemprego (SD);
- f) Atestado Médico Demissional, nos termos da NR-07;
- g) Carta de Referência / Apresentação;
- h) Relação dos salários-de-contribuição para o INSS; e
- i) Apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), e

j) Comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes ao auxílio do “**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)**”, e das contribuições sindicais e assistenciais, cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla do sindicato (SINTEAC) na CTPS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excetua-se da regra prevista no *caput* da presente cláusula bem como em seu parágrafo primeiro e segundo, as rescisões contratuais dos empregados que estejam lotados em um raio superior a 30 (trinta) km de uma das bases ou sedes sindicais aptas a realizar a homologação da rescisão, ocasião na qual as empresas/empregadores poderão proceder à rescisão contratual sem intervenção sindical, nos moldes dos Artigos 477, 477-A e 477-B da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MARCAÇÃO DO ACERTO RESCISÓRIO

O Empregador deverá comunicar por escrito ao empregado, no momento da dispensa ou da comunicação da demissão, o dia e a hora em que ele deverá comparecer ao Sindicato Profissional para o recebimento das verbas rescisórias, da CTPS devidamente atualizada e da documentação referente à rescisão, observados os prazos estabelecidos em lei e salvo quanto ao prazo de homologação e entrega de documentos ao empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica garantido às empresas o prazo de até 20 (vinte) dias, para realizar a entrega dos documentos ao empregado, bem como a realizar a homologação da rescisão, quando esta ocorrer fora da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional, sem qualquer penalidade legal ou convencional ao empregador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO INDIRETA

O descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta Convenção autoriza ao Empregado considerar rescindido o contrato e pleitear a sua rescisão e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.

Portadores de necessidades especiais

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DEFICIENTE FÍSICO

As empresas darão cumprimento à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na forma da legislação em vigor, na contratação dos portadores de deficiência física, assim como envidarão esforços para possibilitar a contratação de albergados e ex-detentos, desde que, comprovadamente, demonstrem condições objetivas de reintegração na sociedade.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas prestarão assistência jurídica aos Empregados que no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses e direitos da empresa, incidirem na prática de atos que os levem a responder a ação penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de qualquer documento ou sua devolução à Empresa ou ao Empregado, deverá ser formalizada com recibo em 02 (duas) vias assinadas pelo Empregador e pelo Empregado, cabendo 01 (uma) cópia a cada parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador o qual terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para nela realizarem as anotações definidas na legislação, da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo será de até 06 (seis) dias úteis, caso o trabalhador resida em município situado fora da cidade sede ou na subsede do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica instituída a **segunda-feira de Carnaval, como sendo o Dia dos Trabalhadores** abrangidos por esta Convenção, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CARTA DE REFERÊNCIA / APRESENTAÇÃO

As empresas, quando da rescisão do contrato de trabalho, fornecerão aos seus empregados carta de referência / apresentação.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EQUIPAMENTO DE TRABALHO

Ficam as empresas obrigadas a fornecerem os equipamentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado, nos termos da Lei.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ALEITAMENTO MATERNO

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a

jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada 1 (um), podendo ocorrer a junção dos períodos no início ou no término da jornada laboral, se for de interesse da trabalhadora, que deverá formular requerimento por escrito.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, quando solicitados pelo empregado, nos seguintes prazos e condições, para fins de obtenção:

- a)** de auxílio doença: 03 (três) dias após a solicitação;
- b)** de aposentadoria: 05 (cinco) dias após a solicitação; e
- c)** de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No mesmo prazo de 15 (quinze) dias as empresas fornecerão ao empregado, para fins de obtenção de aposentadoria especial, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam as empresas obrigadas a implantar os novos procedimentos de Medicina e Segurança do Trabalho definidos na Lei nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006, referentes ao NTE - Nexo Epidemiológico Previdenciário e Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (NR-04).

Outras estabilidades

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - GESTANTE - ESTABILIDADE NO EMPREGO

Fica garantida à Empregada gestante a estabilidade provisória complementar no emprego, pelo período de 30 (trinta) dias, após transcorrido o prazo estabelecido pelo artigo 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS, este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA ESPECIAL 12X36

A jornada de trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, facultada a redução para 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face a natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 (sessenta) minutos, remuneradas no percentual de **39% (trinta e nove por cento)** para os períodos laborados entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre fica dispensada a licença previa da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, aplica-se o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo do salário-hora, das horas extras e do adicional noturno.

PARÁGRAFO SEXTO - Não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a indenização dos intervalos para repouso e alimentação e/ou as prorrogações eventuais desta jornada, quando houver, nos termos do art. 59-A da CLT, sendo devido nesta hipótese o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - JORNADA 5X1

Ficam as empresas autorizadas a praticarem a escala de trabalho de 5x1, qual seja, 5 (cinco) dias de trabalho por 1 (um) dia de repouso.

PARAGRÁFO ÚNICO - Na jornada 5x1 fica garantido o número de folgas equivalentes ao sistema de jornada usual, além da coincidência do repouso semanal com 1 (um) domingo pelo menos 1 (uma) vez por mês,

conforme **NOTIFICAÇÃO/PRT3/Belo Horizonte/Nº 18399.2014.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS

Fica autorizada a jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho, facultando-se às empresas o pagamento de salário proporcional às horas trabalhadas em relação aos pisos descritos na Cláusula “*PISOS SALARIAIS*” e observada a obrigatoriedade do pagamento do repouso semanal remunerado (RSR), que corresponde à média aritmética simples das horas efetivamente trabalhadas no curso da semana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As horas trabalhadas em dias de repouso, domingos ou feriados, serão pagas em dobro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os contratos de trabalho em vigor, com Jornada Especial 12X36 (doze por trinta e seis) ou jornada de 8 (oito) horas, somente será válida a redução para a jornada de 6 (seis) horas se efetivada com anuência do empregado e com a assistência do SINTEAC.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA E COMPENSAÇÃO

As Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do Empregado até o máximo permitido em lei (artigo 59 da CLT).

PARÁGRAFO ÚNICO - Se aos sábados não houver expediente de trabalho no local em que o empregado estiver lotado, a sua jornada poderá ser redistribuída de segunda a sexta-feira para compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito ao pagamento de horas extras, salvo se o total das horas trabalhadas na semana ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas e, mesmo assim, se no mês superar a 220 (duzentos e vinte) horas, compreendidas as horas dos repouso semanais remunerados.

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CARTÃO DE PONTO - PONTO ELETRÔNICO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas Empresas deverão ser marcados e assinados pelo próprio Empregado, não sendo admitido apontamentos por outrem, sob pena de inexistência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada, além do disposto na Subseção I e II da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados via internet, por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador. A assinatura eletrônica do ponto poderá basear-se em sistema de tokenização, desde que o token respectivo seja enviado ao empregado, para acesso exclusivo do mesmo mediante senha pessoal, via celular ou e-mail (desde que empregado possua tais equipamentos ou que os mesmos sejam fornecidos gratuitamente pelo empregador), por empresa especializada, devendo as empresas manterem histórico dos empregados que visualizaram o ponto a ser assinado eletronicamente, dos efetivamente assim assinados e data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será considerado como atraso ou hora extra a entrada do empregado 5 (cinco) minutos antes do início da jornada ou 5 (cinco) minutos posterior ao início da jornada de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

As horas diárias prorrogadas até o limite legal, poderão ser compensadas com folgas ou com redução da jornada em outro dia, no prazo de até 7 (sete) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá efetuar o controle mensal de Banco de Horas, juntamente com o empregado, por meio de lançamentos em planilha individual, detalhando as horas suplementares realizadas, as horas compensadas e o saldo remanescente, que será quitado ou zerado a cada 7 (sete) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma estabelecida nesta cláusula, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão, nos termos do parágrafo terceiro do art. 59 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTA DA MÃE OU PAI TRABALHADORES

Aos empregados que necessitem acompanhar seus dependentes, filhos menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos, independentemente da idade, em consultas médicas terão as suas faltas abonadas até o limite de 6 (seis) vezes por ano na forma do art. 473 da CLT, mediante comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir da 7ª (sétima) falta até a 12ª (décima segunda) no ano, as horas correspondentes às ausências serão descontadas, mas não serão consideradas para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e férias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - RECEBIMENTO - PIS

Será abonada a falta do trabalhador que comprovadamente se ausentar do serviço, até o limite máximo de 4 (quatro) horas, para fins de recebimento do Programa de Integração Social (PIS).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GREVE DE TRANSPORTE COLETIVO

Em caso de impossibilidade de comparecer ao trabalho, por motivo de greve geral comprovada no transporte coletivo, o empregado terá a sua falta e/ou eventual atraso abonados pela empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO ESTUDANTE

Consideram-se como justificadas as faltas ao serviço, as entradas com atraso ou as saídas antecipadas, se necessárias para comparecimento do Empregado estudante às provas escolares em curso regular, em estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação ao empregador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias da realização da prova, inclusive para exames vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - FÉRIAS

O início do gozo das férias do Empregado não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados, não se aplicando o disposto no parágrafo terceiro do art. 134 da CLT.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LICENÇA PATERNIDADE

Assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 5 (cinco) dias subsequentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - SESMT EM COMUM

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, SESMT em comum, organizado pelo SEAC/MG ou pelas próprias empresas interessadas, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto no item 4.14.3 da NR-04 do Ministério do Trabalho.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - UNIFORMES

As empresas fornecerão, gratuitamente, uniformes completos (jaleco, calça e calçado) aos empregados, quando

deles for exigido o seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uniforme será fornecido contra recibo, que especificará o seu custo, mediante comprovante específico, com cópia para o Empregado. Extinto o contrato de trabalho o Empregado fica obrigado a devolvê-lo à Empresa, no estado em que se encontra, sob pena de lhe ser descontado no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), o valor correspondente e proporcional ao tempo de uso.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ELEIÇÕES - CIPA

As empresas comunicarão ao Sindicato Profissional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a realização de eleições para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas fornecerão comprovantes de inscrição aos candidatos com assinatura sobre carimbo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da cédula eleitoral constará não só o nome do empregado que registrou a sua candidatura, como também, de seu apelido se assim este o requerer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As eleições serão fiscalizadas pelos membros da CIPA, em exercício na data de sua realização e acompanhadas pelo sindicato profissional.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao SINTEAC também será enviado, com antecedência de 10 (dez) dias, correspondência comunicando a data e o motivo do cancelamento das eleições da CIPA e o endereço completo do(s) estabelecimento(s) em que ela seria realizada.

PARÁGRAFO QUINTO - No prazo de 10 (dez) dias da realização da eleição e posse, deverão ser enviadas ao Sindicato Profissional cópias das atas da eleição, instalação e posse, devidamente assinadas por todos os membros participantes e o calendário das reuniões ordinárias, mencionando o dia, mês, hora e o local de suas realizações, por protocolo ou via Aviso de Recebimento (AR).

PARÁGRAFO SEXTO - O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula acarretará a nulidade do processo eleitoral, devendo ser processadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando garantidas as inscrições já efetuadas, salvo se o empregado desistir da inscrição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os membros da CIPA, titulares e suplentes, não poderão sofrer despedida arbitrária. Entende-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro ou em razão da extinção do contrato de prestação de serviços entre a empresa e o tomador de serviços, desde que a CIPA tenha sido constituída em razão deste contrato.

Treinamento para Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CURSOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR'S)

O trabalhador, que para o exercício da atividade/função, é obrigatório à realização de treinamento nos termos das Normas Regulamentadoras (NR's), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá, preferencialmente, realizá-lo dentro da jornada de trabalho. Caso não seja possível, não será considerada hora extra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, nos termos das NR's, terão as respectivas validades respeitadas e o trabalhador estará habilitado para o exercício da atividade/função, mesmo se ocorrer mudança de Empresa/Empregador. Caso haja mudança de Empresa/Empregador não será necessária a realização de novo curso de capacitação obrigatória, enquanto perdurar a validade do curso anterior.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo **serviço médico e odontológico do SINTEAC**, além dos demais previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atestados deverão ser entregues, mas sempre contra recibo, em até 03 (três) dias contados de sua emissão, à chefia da empresa empregadora ou na portaria da empresa empregadora ou no local onde ela recebe as suas correspondências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa, contra recibo, ou encaminhado por meio eletrônico, também mediante aviso de recebimento, cabendo, ao empregado entregar o original quando de sua alta médica.

Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ACIDENTE DE TRABALHO - TRANSPORTE

As Empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente do trabalho com o Empregado até o local de efetivação do atendimento médico, bem como o transporte quando da alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao SINTEAC serão enviadas cópias de todas as Comunicações de Acidente do Trabalho (CAT), inclusive as decorrentes de doenças do trabalho e profissionais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o que poderá ser feito inclusive, via internet, bem como, no mesmo prazo, em se tratando de acidente fatal e em havendo CIPA, cópia da ata de sua reunião extraordinária.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Em função das disposições contidas na Lei nº 10.666/2003 e nos Decretos nº 6.042/07, 6.257/07 e 6.577/08, ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento autorizadas a aplicar individualmente sua alíquota do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), sobre o Risco de Acidente de Trabalho (RAT), antigo SAT.

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Por solicitação prévia e escrita da Entidade Profissional, as empresas liberarão membro da diretoria do Sindicato, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembleias ou encontros de trabalhadores, respeitado o limite máximo de até 12 (doze) dias por ano e de 01 (um) dirigente por empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado o livre acesso do dirigente sindical aos setores de trabalho, desde que o contratante não se oponha.

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DELEGADO SINDICAL

O Empregado eleito ou designado pelo Sindicato Profissional para o cargo de Delegado Sindical, terá estabilidade no emprego de 01 (um) ano, salvo por cometimento de falta grave, devendo o Sindicato Profissional comunicar a empresa o início e o término do mandato do empregado.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - E-SOCIAL / CAGED / RAIS / FGTS (GRF)

As empresas, a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), enviarão ao SINTEAC, por meio físico ou digital, no mês subsequente ao registro e homologação deste instrumento pelo Ministério da Economia, cópia das informações prestadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Enquanto não implementado o E-SOCIAL e na impossibilidade de por ele se obter cópias de suas informações, as empresas enviarão ao SINTEAC, também por meio físico ou eletrônico, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) ou a Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a indicação do número trabalhadores, acompanhada do comprovante de recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas ficam obrigadas a declarar na **RAIS**, ano base **2021**, o valor total em reais descontado de seus empregados e recolhido ao SINTEAC a título de Mensalidade Social ou Contribuição Associativa (Empregado Associado), da Contribuição Assistencial do Empregado, da Contribuição Sindical e demais contribuições fixadas em Assembleia da categoria, bem como os valores que recolheu a título de Contribuição Associativa (Empresa Associada), da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição Sindical Patronal, tudo conforme Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho será depositada e registrada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais a quem, bem como aos Sindicatos convenentes, caberá fiscalizar o seu cumprimento.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL – PATRONAL

As empresas/empregadores associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R\$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos), por empregado**, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia **10 de março de 2022**, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária e orientação emanada de Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – RE 220.700-1 - RS – DJ. 13.11.98 e decisão RE – 189.960- 3 – DJ. 17.11.2000. As empresas não associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R\$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos), por empregado**, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia **10 de março de 2022**, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser enviado a todas as empresas pelo SEAC/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cálculo para recolhimento da referida contribuição (número de empregados) será feito com base no número efetivo de empregados que possuir a empresa no mês de **janeiro de 2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contribuição assistencial prevista no *caput* é de recolhimento facultativo às empresas não associadas ao sindicato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DOS EMPREGADOS

Cada empregado sindicalizado ao SINTEAC (Associado ao sindicato) contribuirá mensalmente, a partir de **1º de janeiro de 2022**, com a importância mensal de **R\$ 92,00 (noventa e dois reais)**, que será descontado do empregado sindicalizado mediante autorização. O desconto deverá ser repassado ao SINTEAC até o dia 10 (dez) do mês subsequente, via boleto bancário emitido pelo SINTEAC sob pena de multa de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalta-se que, caso a empresa faça o desconto de forma equivocada do trabalhador, a mesma ficará responsável pelo reembolso ao funcionário.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - QUADRO DE AVISO

Será permitida pelas empresas a colocação de cartazes, correspondências, convocações do SINTEAC, em seus quadros de avisos sempre que solicitadas e desde que não sejam ofensivas a qualquer pessoa (natural ou jurídica) nem atentem contra os bons costumes e a moral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Por força desta Convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as Empresas deverão, para contratarem com os órgãos da administração pública, direta, indireta ou com empresas privadas, **apresentar Certidão de Regularidade Sindical**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A certidão será expedida pelas partes convenientes, individualmente, e para cada contratação, vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações sindicais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da contribuição a que se refere o art. 607 da CLT, consideram-se, também, para fins de emissão da Certidão de Regularidade Sindical, as seguintes obrigações:

- a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);
- b) Comprovante de pagamento das importâncias correspondentes ao **“PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)”**, acompanhado da apresentação ou entrega das respectivas relações dos empregados;
- c) comprovante de entrega ao SINTEAC das informações do E-SOCIAL ou CAGED ou RAIS ou FGTS (GRF).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da Certidão ou o vencimento de seu prazo de validade, que é de 30 (trinta) dias, além de constituir em ilícito de natureza trabalhista, caracterizará a culpa **“in elegendo”** e, portanto, na responsabilidade do tomador de serviços pelos débitos trabalhistas e sindicais da empresa contratada e, ainda, permitirá às demais empresas licitantes bem como as Entidades convenientes, nos casos de concorrências, carta-convite ou tomada de preços, impugnarem, administrativa ou judicialmente, o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de denúncia fundamentada ou indício de fraude, as Entidades Sindicais signatárias poderão condicionar a emissão da Certidão de Regularidade à comprovação da inexistência do ato ilícito ou até mesmo comunicar o cancelamento da certidão já emitida.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Com o objetivo de evitar e combater fraudes no segmento, as Entidades convenientes se comprometem a permanentemente permutar informações, documentos e outros dados que revelem o comportamento das empresas quanto ao descumprimento dos termos pactuados nesta Convenção e outros decorrentes de disposição legal.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO INTERSINDICAL

As Entidades convenientes poderão criar uma comissão intersindical permanente de análises de problemas relacionados às concorrências, licitações, cumprimento de convenções coletivas, acordos coletivos, recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, à legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - CCT / OBRIGATORIEDADE - LICITAÇÃO

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - LICITAÇÕES - A partir da assinatura deste Instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho, Certidão de Regularidade Sindical, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, expedida pelo Órgão Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - REFLEXOS DE ADICIONAL, BENEFÍCIOS E CLÁUSULAS SINDICAIS – Consideram-se inexecutáveis e, portanto, caracterizando a culpa do tomador, os contratos de prestação de serviço das empresas de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, firmados com o poder público e com as empresas privadas, que não cotarem, obrigatoriamente, em suas planilhas, os efetivos custos salariais, os encargos trabalhistas, sindicais, sociais e previdenciários, fixadas na legislação e nesta Convenção Coletiva de Trabalho, dentre os quais, exemplificativamente: os pisos salariais; os adicionais salariais (horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, etc.) os reflexos destes adicionais, em repouso semanais remunerados (RSR), em férias, em 13º (décimo terceiro) salário, em aviso prévio; os **Auxílios: Alimentação** – Ticket alimentação / Refeição; **Transporte** – Concessão do Benefício do Vale Transporte e sua comprovação; **Saúde** – Programa de Assistência Familiar (PAF); **Seguro de Vida** – Seguro de Vida em Grupo; bem como outros decorrentes da natureza da prestação de serviços e das cláusulas relacionadas às **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades** **Outras Normas Referentes a condições para o exercício do trabalho** – NTE (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário / Medicina e Segurança do Trabalho; **Saúde e Segurança do Trabalhador – Condições de Ambiente de Trabalho – SESMT EM COMUM** (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalhador – MTE – NR-04, respondendo solidariamente o Tomador de Serviços pelo inadimplementos destas obrigações.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - TABELA DE ENCARGOS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, as Entidades convenientes poderão elaborar Tabela de Encargos mínimos a ser, também, observada na contratação dos serviços terceirizados no segmento asseio, conservação e de prestação de serviços de mão de obra continuada e permanente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - IRREDUTIBILIDADE SALARIAL E BENEFÍCIO NA TRANSFERÊNCIA DE TRABALHADORES

A Empresa que assumir o contrato de prestação de serviço fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando aos empregados os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa sucedida, que está perdendo o contrato de prestação de serviço, tais como: vale transporte, cesta básica, ticket refeição, vale alimentação, salário-utilidade, etc.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - GARANTIA NA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E MANUTENÇÃO DO PATAMAR CONVENCIONAL

Os trabalhadores que permanecerem com o contrato de trabalho em vigor, com alteração do tomador de serviços, mediante transferência do empregado do tomador de serviços inicial, não há que se falar em manutenção dos valores praticados e benefícios acima dos limites previstos no presente instrumento coletivo de trabalho (CCT), bem como a manutenção de percepção de cestas básicas e plano de saúde diferenciado, em razão das particularidades do tomador de serviços inicial (liberalidade), face ao princípio da constitucional da isonomia e os limites previstos neste instrumento, conforme Súmula nº 33 do TRT-MG, mediante autorização do sindicato profissional.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - OBRIGATORIEDADE DE ADIMPLEMENTO DAS PARCELAS

Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, a teor das disposições contidas no art. 40, inc. XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atraso no pagamento da fatura na forma do *caput* caracteriza culpa do Tomador de serviço para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - DA ABRANGÊNCIA E REPRESENTAÇÃO SINDICAL DESTA CCT

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores da categoria de prestação de serviços de asseio e conservação, e áreas verdes**, com abrangência territorial em Alto Rio Doce/MG, Antônio Carlos/MG, Antônio Prado de Minas/MG, Aracitaba/MG, Arantina/MG, Argirita/MG, Barão de Monte Alto/MG, Barbacena/MG, Barroso/MG, Belmiro Braga/MG, Bias Fortes/MG, Bicas/MG, Bom Jardim de Minas/MG, Brás Pires/MG, Caiana/MG, Caparaó/MG, Carangola/MG, Chácara/MG, Chalé/MG, Chiador/MG, Coronel Pacheco/MG, Coronel Xavier Chaves/MG, Descoberto/MG, Desterro do Melo/MG, Divinésia/MG, Dona Eusébia/MG, Dolores de Campos/MG, Dolores do Turvo/MG, Espera Feliz/MG, Estrela Dalva/MG, Eugenópolis/MG, Ewbank da Câmara/MG, Faria Lemos/MG, Guarani/MG, Guarará/MG, Guidoal/MG, Ibertioga/MG, Itamarati de Minas/MG, Lajinha/MG, Laranjal/MG, Lima Duarte/MG, Madre de Deus de Minas/MG, Manhuaçu/MG, Mar de Espanha/MG, Maripá de Minas/MG, Matias Barbosa/MG, Mercês/MG, Miradouro/MG, Mirai/MG, Olaria/MG, Oliveira Fortes/MG, Paiva/MG, Palma/MG, Pedra Dourada/MG, Pedro Teixeira/MG, Pequeri/MG, Piau/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Pirapetinga/MG, Piraúba/MG, Prados/MG, Presidente Bernardes/MG, Recreio/MG, Rio Novo/MG, Rio Pomba/MG, Ritópolis/MG, Rochedo de Minas/MG, Rodeiro/MG, Santa Bárbara do Tugúrio/MG, Santa Rita de Ibitipoca/MG, Santa Rita de Jacutinga/MG, Santana do Deserto/MG, Santana do Garambéu/MG, Santana do Manhuaçu/MG, Santo Antônio do Aventureiro/MG, Santos Dumont/MG, São Francisco do Glória/MG, São Geraldo/MG, São João del Rei/MG, São João Nepomuceno/MG, São José do Mantimento/MG, Senador Cortes/MG, Senador Firmino/MG, Silveirânia/MG, Simão Pereira/MG, Simonésia/MG, Tabuleiro/MG, Tiradentes/MG, Tocantins/MG, Tombos/MG, Vieiras/MG e Volta Grande/MG.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As Empresas reconhecem a legitimidade do Sindicato Profissional para ajuizar Ação de Cumprimento da presente Convenção e das demais normas trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, independente de outorga do mandato e/ou da apresentação da relação nominal dos empregados substituídos.

PARÁGRAFO ÚNICO - LIQUIDAÇÃO - Nas ações de cumprimento os valores indicados na petição inicial, conforme exigência do § 1º, do art. 840 da CLT configuram estimativa e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação devidas a cada substituído.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - PENALIDADE

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, além da multa de **8% (oito por cento)** do piso salarial da classe para cada cláusula violada, limitada ao valor do principal, excetuadas aquelas cujas penalidades já estão nelas fixadas, revertida em favor do empregado ou para as Entidades convenientes, se for o caso.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - TRINTÍDIO

Nos caso de projeção do aviso prévio, ainda que proporcional, se ocorrer nos 30 (trinta) dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada do pagamento do adicional previsto na Lei nº 6.708/79 e a Lei nº 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador dos serviços, e que a empresa sucessora contrate os empregos da empresa sucedida, mediante comprovação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes de assumir o contrato, junto a entidade Sindical Profissional, através de relação nominal dos empregados a serem contratados.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - FGTS – COMPROVANTES

As Entidades convenientes alertam as Empresas que, em observância aos termos da **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 43/96**, do Ministério Público do Trabalho (MPT), deverão enviar semestralmente as Entidades convenientes as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos a todos os contratos existentes e de todos os empregados

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo das demais sanções legais, as empresas que incorrerem em atraso no recolhimento do FGTS ou efetuarem recolhimentos menores que o devido, ficam obrigadas a pagar o valor não recolhido acrescido de multa mensal correspondente a **8% (oito por cento)** da diferença apurada, por mês de atraso, *pro rata die*, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - DEBATES SOBRE ESTUDOS DE VIABILIDADE

As partes poderão se reunir para debates de temas voltados para a produtividade, a participação em lucros ou resultados, de programa de formação profissional e de implementação de benefícios sociais, a fim de elaborar estudos que indiquem critérios, formas ou métodos para viabilização de sistemas ou políticas que atendam às necessidades do segmento, inclusive implementação de plano de cargos e salários.

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades convenientes acordam entre si que promoverão estudos visando identificar mecanismos para aperfeiçoar a gestão sindical quanto ao cumprimento das cláusulas deste instrumento normativo, podendo inclusive firmar contratos e ou convênios com empresas da iniciativa privada, visando à contratação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para a implementação de soluções tecnológicas que permitam racionalizar seus procedimentos, de forma a gerar indicadores para a tomada de decisão, introduzir novas formas de organização e tramitação de documentos e permitir o armazenamento e acesso seguro aos dados.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - NEGOCIAÇÃO PERMANENTE - AJUSTES

As partes convenientes poderão voltar, sempre que necessário, a se reunir para discutir eventuais ajustes em relação as multas previstas neste instrumento e o processo de sua prorrogação e de revisão total ou parcial de seus dispositivos, observarão as disposições do art. 615 da CLT.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes da aplicação, prorrogação, revisão, total ou parcial desta Convenção Coletiva de Trabalho serão resolvidas diretamente pelas partes convenientes e, em caso de impasse por mediação ou da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais ou do Ministério Público do Trabalho ou pela Justiça do Trabalho.

JORGE EUGENIO NETO
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO EST. DE MG

PAULO SERGIO PENA FELIX
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ
DE FORA M/G

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE SINDICATO PROFISSIONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGE SINDICATO PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na **Avenida Monteiro de Castro, 550, bairro da Barra**, na cidade de **Muriaé/MG**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.723.648/0003-01**, neste ato representado pelo **Sr. Fausto de Marttins Netto, Diretor-Geral**, nomeado pela **Portaria nº 334**, publicada no **Diário Oficial da União de 26 de abril de 2021**, portador da matrícula funcional nº **1625423**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2022**, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº **23232.001266/2021-84**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 20/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nota Explicativa: adaptar a tabela acima, bem como a referente ao cadastro de reserva, quando for o caso, de acordo com as condições e características atinentes à natureza do serviço.

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus Muriaé.**

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da **data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

5.2. **Caso a assinatura seja realizada eletronicamente, considerar-se-á como data de início da vigência aquela da última assinatura dentre as partes contratante e contratada.**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muriaé, ____ de _____ de 2022.

Assinaturas

Fausto de Martins Netto
Representante legal do órgão gerenciador

Representante Legal do fornecedor registrado

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

*A União / Autarquia / Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante - utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da Autarquia ou Fundação, conforme o caso), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23232.001266/2021-84** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 20/2022, por Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. **A contagem do prazo em meses e anos obedecerá o sistema data a data, previsto no Art. 132, § 3º da Lei 10.406/2002 (Código Civil).**

2.3. **Caso a assinatura seja realizada eletronicamente, considerar-se-á como data de início da vigência aquela da última assinatura dentre as partes contratante, contratada e testemunhas.**

2.4. **A contratada deverá observar, durante a vigência do contrato, os critérios e práticas de sustentabilidade, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do**

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações) e no Decreto nº 7.746/12, aplicando no que lhe couber.

- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

2.7.1. A futura contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos mencionados no item anterior, o que poderá ser realizado por meio de apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o subitem 3.3 acima.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650
www.muriae.ifsudestemg.edu.br



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Nota Explicativa: Recomendável que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784 do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

Nota Explicativa: Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

_____ (identificação do licitante),
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº
_____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

Nota explicativa: A assinatura desta "Autorização Complementar" deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

_____, _____ de _____ de 20....

(assinatura do representante legal do licitante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS

Anexo II

CONTRATO: XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2020

OBJETO: Serviços de Recepção

INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO IMR

1. As quantidades de ocorrências identificadas nos indicadores mensurados, serão inseridas na tabela "Fator de Qualidade", na coluna "Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização", contemplando os 10 (dez) indicadores de verificação técnica dos serviços;
 2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão multiplicadas pelo Peso da Ocorrência e somadas no campo Fator de Qualidade;
 3. A seguir, o valor totalizado servirá como base para indicar o ajuste no pagamento conforme a nota atingida.
- Obs: Os pesos foram definidos de acordo com a metodologia da matriz GUT divididos por 100

	INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
	INDICADOR 1	INDICADOR 2	INDICADOR 3	INDICADOR 4
ITEM	Não cobertura do posto: desconto a cada 15 minutos, limitado a 2 (duas) horas por dia.	Deixar de auxiliar no fluxo de pessoas, identificando, orientando, e encaminhando aos lugares desejados.	Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.	Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica (para cada 24 horas de atraso)
Finalidade	Disponibilidade para atendimento às demandas das atividades previstas para o cargo	Direcionar as pessoas para o atendimento por elas solicitado	Auxiliar na qualidade da prestação dos serviços e prestar um bom atendimento ao usuário.	Para adequada fiscalização dos serviços
Meta a cumprir	Cobrir o posto de forma integral no horários estabelecidos	Contribuir para a melhoria do fluxo de pessoas ao Campus	Resolver e ou esclarecer todas as reclamações.	Receber todas as informações solicitadas
Instrumento de medição	Fiscalização diária e em horários diferentes	Verificação em dias aleatórios	Email, livro de registro de ocorrências, ofício e reclamação oral.	Meios de comunicação formal previstos no Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato	Após tomar conhecimento da reclamação, o fiscal técnico irá fazer diligências para verificar a veracidade, importância e da sua adequação com relação ao contrato.	A equipe de fiscalização, ou setor de Contratos, irá solicitar a informação e acompanhar seus prazos e aplicações de sanções.
Periodicidade	Verificação diária e avaliação mensal	Semanal	Quando da ocorrência do fato	Quando da ocorrência do fato
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Até o limite de 48 horas, será aplicado apenas o desconto pelo "Fator de qualidade". Após 48 horas também deverá ser aplicada, concomitantemente, a sanção prevista neste item.
Início de vigência	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme índice do "Fator de Qualidade"	Conforme índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Item 6 da Tabela de Sanções do Termo de Referência - Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia, em atrasos superiores a 2 horas/dia.	Não se aplica	Não se aplica	Item 7 da Tabela de Sanções do Termo de Referência - deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. Inicia após 48 horas do vencimento do prazo.

	INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
	INDICADOR 5	INDICADOR 6	INDICADOR 7
ITEM	Deixar de realizar qualquer atividade prevista na contratação, seja de rotina ou eventual	Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões previstos na contratação edital (por ocorrência)	Serviço realizado em desacordo com a qualidade exigida, após análise da equipe de Fiscalização
Finalidade	Garantir a execução das tarefas previstas no Contrato	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas ao fornecimento e uso de uniformes.	Garantir o nível de qualidade na prestação do serviço
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês	Nenhuma ocorrência no mês	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Verificação em dias aleatórios ou por meio de observação do Fiscal de Contrato	Constatação de ocorrência por meio de relatos de servidores e observação dos fiscais.	Verificação em dias aleatórios ou por meio de observação do Fiscal de Contrato
Forma de acompanhamento	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato
Periodicidade	Mensal	Verificação diária e avaliação mensal	Mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

INDICADOR DE QUALIDADE	GRAVIDADE	URGÊNCIA	TENDÊNCIA	TOTAIS
Não cobertura do posto: desconto a cada 15 minutos, limitado a 2 (duas) horas por dia.	5	5	2	50
Deixar de auxiliar no fluxo de pessoas, identificando, orientando, e encaminhando aos lugares desejados.	4	3	5	60
Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.	5	5	1	25
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica (para cada 24 horas de atraso)	4	4	2	32
Deixar de realizar qualquer atividade prevista na contratação, seja de rotina ou eventual	5	5	4	100
Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões previstos na contratação edital (por ocorrência)	3	3	2	18
Serviço realizado em desacordo com a qualidade exigida, após análise da equipe de Fiscalização	5	5	2	50

Gravidade: É analisada pela consideração da intensidade ou impacto que o problema pode causar se não for solucionado. Tais danos podem ser avaliados quantitativa ou qualitativamente. Um problema grave pode ocasionar a falência da sua empresa, na perda de clientes importantes ou mesmo em danificação da imagem pública da organização. A pontuação da gravidade varia de 1 a 5 seguindo o seguinte critério:

1 - sem gravidade; 2 - pouco grave; 3 - grave; 4 - muito grave; 5 - extremamente grave

Urgência: É analisada pela pressão do tempo que existe para resolver determinada situação. Basicamente leva em consideração o prazo para se resolver um determinado problema. Pode se considerar como problemas urgentes prazos definidos por lei ou o tempo de resposta para clientes. A pontuação da urgência varia de 1 a 5 seguindo o seguinte critério:

1 - pode esperar; 2 - pouco urgente; 3 - urgente, merece atenção no curto prazo; 4 - muito urgente; 5 - necessidade de ação imediata

Tendência: É analisada pelo padrão ou tendência de evolução da situação. Você pode analisar problemas, considerando o desenvolvimento que ele terá na ausência de uma ação efetiva para solucioná-lo. Representa o potencial de crescimento do problema, a probabilidade do problema se tornar maior com o passar do tempo.

1 - não irá mudar; 2 - irá piorar a longo prazo; 3 - irá piorar a médio prazo; 4 - irá piorar a curto prazo; 5 - irá piorar rapidamente

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS		SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS	
		CONTRATO: XX/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2020 OBJETO: Serviços de Recepção	
QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL			
Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Peso por Ocorrência	Total
Não cobertura do posto: desconto a cada 15 minutos, limitado a 2 (duas) horas por dia.		0,5	0
Deixar de auxiliar no fluxo de pessoas, identificando, orientando, e encaminhando aos lugares desejados.		0,6	0
Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.		0,25	0
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica (para cada 24 horas de atraso)		0,32	0
Deixar de realizar qualquer atividade prevista na contratação, seja de rotina ou eventual		1	0
Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões previstos na contratação edital (por ocorrência)		0,18	0
Serviço realizado em desacordo com a qualidade exigida, após análise da equipe de Fiscalização		0,5	0
FATOR DE QUALIDADE			0,0
FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO			
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato	
1	0,0 - 1,5	100%	
2	1,6 - 3,0	99%	
3	3,1 - 5,0	98%	
4	5,1 - 9,0	95%	
5	9,1 - 13,0	92%	
6	13,1 - 16,0	90%	
7	Acima de 16	85%	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS

CONTRATO: XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2020

OBJETO: Serviços de Motorista

INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO IMR

1. As quantidades de ocorrências identificadas nos indicadores mensurados, serão inseridas na tabela “Fator de Qualidade”, na coluna “Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização”, contemplando os 10 (dez) indicadores de verificação técnica dos serviços;
 2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão multiplicadas pelo Peso da Ocorrência e somadas no campo Fator de Qualidade;
 3. A seguir, o valor totalizado servirá como base para indicar o ajuste no pagamento conforme a nota atingida.
- Obs: Os pesos foram definidos de acordo com a metodologia da matriz GUT divididos por 100

	INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
	INDICADOR 1	INDICADOR 2	INDICADOR 3	INDICADOR 4
ITEM	Deixar de comparecer pontualmente no horário estabelecido para o transporte.	Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões previstos nesse edital (por ocorrência)	Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.	Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica (para cada 24 horas de atraso)
Finalidade	Evitar atrasos na execução dos serviços	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas ao fornecimento e uso de uniformes.	Auxiliar na qualidade da prestação dos serviços e prestar um bom atendimento ao usuário.	Para adequada fiscalização dos serviços
Meta a cumprir	Cumprir todos os cronogramas de execução dos serviços nos horários	Nenhuma ocorrência no mês	Resolver e ou esclarecer todas as reclamações.	Receber todas as informações solicitadas
Instrumento de medição	Verificação do cumprimento dos cronogramas de transporte	Constatação de ocorrência por meio de relatos de servidores e observação dos fiscais.	Email, livro de registro de ocorrências, ofício e reclamação oral.	Meios de comunicação formal previstos no Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Através do preenchimento de formulário informando a quilometragem, destino e horários, informado pelo motorista e conferido pelo fiscal	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato	Após tomar conhecimento da reclamação, o fiscal técnico irá fazer diligências para verificar a veracidade, importância e da sua adequação com relação ao contrato.	A equipe de fiscalização, ou setor de Contratos, irá solicitar a informação e acompanhar seus prazos e aplicações de sanções.
Periodicidade	Semanal	Verificação diária e avaliação mensal	Quando da ocorrência do fato	Quando da ocorrência do fato
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Até o limite de 48 horas, será aplicado apenas o desconto pelo "Fator de qualidade". Após 48 horas também deverá ser aplicada, concomitantemente, a sanção prevista neste item.
Início de vigência	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme índice do "Fator de Qualidade"	Conforme índice do "Fator de Qualidade"

Sanções	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Item 7 da Tabela de Sanções do Termo de Referência - deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. Inicia após 48 horas do vencimento do prazo.

	INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
	INDICADOR 5	INDICADOR 6	INDICADOR 7	INDICADOR 8
ITEM	Deixar de realizar qualquer atividade prevista na contratação, seja de rotina ou eventual	Serviço realizado em desacordo com a qualidade exigida, após análise da equipe de Fiscalização	Deixar de entregar ao setor de Transporte as chaves dos veículos	Não comunicar tempestivamente ao Setor de transportes o extravio de qualquer acessório, equipamento obrigatório, documento ou objeto pertencente ao veículo
Finalidade	Garantir a execução das tarefas previstas no Contrato	Garantir o nível de qualidade na prestação do serviço	Deixar sempre disponível os veículos quando não estiverem sendo utilizados	Garantir a integridade dos equipamentos, acessórios, objetos e documentos do veículos
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês	Nenhuma ocorrência no mês	Sempre deixar as chaves dos veículos nos locais indicados pelo responsável pelo setor	Manter o veículo com todos os seus equipamentos, acessórios, objetos e documentos
Instrumento de medição	Verificação em dias aleatórios ou por meio de observação do Fiscal de Contrato	Verificação em dias aleatórios ou por meio de observação do Fiscal de Contrato	Conferência das chaves nos locais determinados pelo Instituto	Conferência por lista de verificação
Forma de acompanhamento	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato
Periodicidade	Mensal	Mensal	Verificação diária e avaliação mensal	semanal com avaliação mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"

Sanções	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Repor o equipamento, acessório, objeto e/ou documentos por outro de mesmas características, marcas, modelos do existente no prazo proporcional à necessidade, com prazo máximo de 30 dias para solução.

	INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
	INDICADOR 9	INDICADOR 10	INDICADOR 11
ITEM	Deixar de verificar, anotar e relatar alterações e/ou danos observadas nos veículos	Cometimento de infração de trânsito como não portar CNH, ser displicente com relação ao cumprimento das regras de trânsito, não zelar pela segurança de passageiros, pedestres e outros veículos em circulação	Deixar de manter o veículo em boas condições de higiene e limpeza
Finalidade	Garantir a integridade do veículo	Garantir o cumprimento das regras de trânsito	Garantir conservação dos veículos e a saúde dos usuários
Meta a cumprir	Relatar todas as alterações e/ou danos	Não cometer nenhuma infração de trânsito	Veículo sempre limpo
Instrumento de medição	Conferência por lista de verificação	Através de um formulário de ocorrência ou notificações de multas	Averiguação visual realizada pela equipe de fiscalização
Forma de acompanhamento	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato	Verificação pela Fiscalização Técnica e Usuários do contrato	Vistoria das atividades executadas feita pela equipe de fiscalização
Periodicidade	semanal com avaliação mensal	Quando houver	Verificação diária e avaliação mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

INDICADOR DE QUALIDADE	GRAVIDADE	URGÊNCIA	TENDÊNCIA	TOTAIS
Deixar de comparecer pontualmente no horário estabelecido para o transporte.	4	5	3	60
Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões previstos nesse edital (por ocorrência)	2	3	2	12
Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.	3	3	2	18
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica (para cada 24 horas de atraso)	4	3	2	24
Deixar de realizar qualquer atividade prevista na contratação, seja de rotina ou eventual	5	5	3	75
Serviço realizado em desacordo com a qualidade exigida, após análise da equipe de Fiscalização	5	5	2	50
Deixar de entregar ao setor de Transporte as chaves dos veículos	4	5	2	40
Não comunicar tempestivamente ao Setor de transportes o extravio de qualquer acessório, equipamento obrigatório, documento ou objeto pertencente ao veículo	3	4	2	24
Deixar de verificar, anotar e relatar alterações e/ou danos observadas nos veículos	4	5	3	60
Cometimento de infração de trânsito como não portar CNH, ser displicente com relação ao cumprimento das regras de trânsito, não zelar pela segurança de passageiros, pedestres e outros veículos em circulação	5	5	4	100
Deixar de manter o veículo em boas condições de higiene e limpeza	2	3	3	18

Gravidade: É analisada pela consideração da intensidade ou impacto que o problema pode causar se não for solucionado. Tais danos podem ser avaliados quantitativa ou qualitativamente. Um problema grave pode ocasionar a falência da sua empresa, na perda de clientes importantes ou mesmo em danificação da imagem pública da organização. A pontuação da gravidade varia de 1 a 5 seguindo o seguinte critério:

1 - sem gravidade; 2 - pouco grave; 3 - grave; 4 - muito grave; 5 - extremamente grave

Urgência: É analisada pela pressão do tempo que existe para resolver determinada situação. Basicamente leva em consideração o prazo para se resolver um determinado problema. Pode se considerar como problemas urgentes prazos definidos por lei ou o tempo de resposta para clientes. A pontuação da urgência varia de 1 a 5 seguindo o seguinte critério:

1 - pode esperar; 2 - pouco urgente; 3 - urgente, merece atenção no curto prazo; 4 - muito urgente; 5 - necessidade de ação imediata

Tendência: É analisada pelo padrão ou tendência de evolução da situação. Você pode analisar problemas, considerando o desenvolvimento que ele terá na ausência de uma ação efetiva para solucioná-lo. Representa o potencial de crescimento do problema, a probabilidade do problema se tornar maior com o passar do tempo.

1 - não irá mudar; 2 - irá piorar a longo prazo; 3 - irá piorar a médio prazo; 4 - irá piorar a curto prazo; 5 - irá piorar rapidamente

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CONTRATO: XX/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2020 OBJETO: Serviços de Motorista		
QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL			
Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas	Peso por Ocorrência	Total
Deixar de comparecer pontualmente no horário estabelecido para o transporte.		0,6	0
Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões previstos nesse edital (por ocorrência)		0,12	0
Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.		0,18	0
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica (para cada 24 horas de atraso)		0,24	0
Deixar de realizar qualquer atividade prevista na contratação, seja de rotina ou eventual		0,75	0
Serviço realizado em desacordo com a qualidade exigida, após análise da equipe de Fiscalização		0,5	0
Deixar de entregar ao setor de Transporte as chaves dos veículos		0,4	0
Não comunicar tempestivamente ao Setor de transportes o extravio de qualquer acessório, equipamento obrigatório, documento ou objeto pertencente ao veículo		0,24	0
Deixar de verificar, anotar e relatar alterações e/ou danos observadas nos veículos		0,6	0
Cometimento de infração de trânsito como não portar CNH, ser displicente com relação ao cumprimento das regras de trânsito, não zelar pela segurança de passageiros, pedestres e outros veículos em circulação		1	0
Deixar de manter o veículo em boas condições de higiene e limpeza		0,18	0
FATOR DE QUALIDADE			0,0

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
1	0,0 - 1,0	100%
2	1,1 - 2,4	98%
3	2,5 - 3,8	96%
4	3,9 - 5,2	94%
5	5,3 - 6,6	92%
6	6,7 - 8,0	90%
7	Acima de 8	85%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS
Anexo XI

CONTRATO: XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2022

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza

INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO IMR

1. As quantidades de ocorrências identificadas nos indicadores mensurados, serão inseridas na tabela “Fator de Qualidade”, na coluna “Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização”, contemplando os indicadores de verificação técnica dos serviços; Todos os indicadores serão mensurados considerando a pontuação para cada ocorrência (mensuração por ocorrência)
 2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão multiplicadas pelo Peso da Ocorrência e somadas no campo Fator de Qualidade;
 3. A seguir, o valor totalizado servirá como base para indicar o ajuste no pagamento conforme a nota atingida.
- Obs: Os pesos foram definidos de acordo com a metodologia da matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência) divididos por 100
- "Este instrumento foi criado segundo os critérios preconizados na IN 05/2017, item 2.6. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento, subitem d) Definir a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:
- d.1. estabelecer a unidade de medida adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho, observando que:
 - d.1.1. excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva, se for o caso;
 - d.1.2. excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação;
 - d.1.3. na adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no ato convocatório.
 - d.2. estabelecer a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço ou por outros mecanismos capazes de aferir a qualidade, seguindo-se, entre outros, os parâmetros indicados nos Cadernos de Logística;
 - d.3. identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:**
 - d.3.1. considerar as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;**
 - d.3.2. prever fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;**
 - d.3.3. os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço;**
 - d.3.4. evitar indicadores complexos ou sobrepostos. (destaque nosso dos critérios principais na escolha dos indicadores)**
 - d.4. descrever detalhadamente, de acordo com o previsto na subalínea “d.3” acima, os indicadores mínimos de desempenho esperados, em relação à natureza do serviço, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, devendo conter, dentre outros requisitos:
 - d.4.1. indicadores e metas estipulados de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
 - d.4.2. indicadores que reflitam fatores que estão sob controle do prestador do serviço;
 - d.4.3. metas realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
 - d.4.4. previsão de nível de desconformidade dos serviços que, além do redimensionamento dos pagamentos, ensejará penalidades à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;
 - d.4.5. registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, se for o caso;
 - d.4.6. previsão de que os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ato convocatório, observando-se o seguinte:
 1. as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;
 2. na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e
 3. o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
 - d.5. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas;"

Parametrização dos Fatores de Qualidade

- 1) Os parâmetros utilizados na definição das faixas de desconto de cada unidade foram baseados na seguinte metodologia:
- 2) A equipe multicampi de planejamento fez a simulação de dois cenários. Um considerado como mínimo aceitável e outro considerado como extremamente ruim.
- 3) Estes valores foram simulados em dois contratos atuais, os do Campus Barbacena e Muriaé.
- 4) Os valores obtidos foram então divididos pelos números de postos simulados para atender à metragem quadrada dessas unidades.
- 5) Na sequência, foi feita a média dos valores máximos e mínimos obtidos na simulação.
- 6) As médias obtidas serviram como unidade para todos os Campus constantes neste pregão.
- 7) Em cada Campus foi considerado um quantitativo de mão de obra no cálculo do custo do metro quadrado. Esses quantitativos foram individualizados em postos e esses postos foram multiplicados pelos valores mínimos e máximos descrito anteriormente, sendo considerados os valores máximos e mínimos do fator de qualidade de cada Campus, ocupando a maior e a menor faixa, das sete consideradas para o cálculo.
- 8) A diferença entre eles foi distribuída igualmente entre as 5 (cinco) faixas restantes.

	INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
	INDICADOR 1	INDICADOR 2	INDICADOR 3	INDICADOR 4
ITEM	Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões previstos nesse edital (por ocorrência)	Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.	Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica, administrativa ou da Gestão do contrato (para cada 24 horas de atraso)	Falta do material ou da reposição de materiais e insumos (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel, álcool 70%, protetor higiênico par vaso sanitário, sacos de lixo etc.) em banheiros ou copas e demais ambientes onde existem os respectivos suportes e dispensers instalados. (por banheiro)
Finalidade	Facilitar identificação dos prestadores de serviços e proteção do trabalhador.	Auxiliar na qualidade da prestação dos serviços e prestar um bom atendimento	Para adequada fiscalização dos serviços	Verificar o fornecimento e a disponibilidade adequada dos materiais
Meta a cumprir	Que os prestadores de serviços estejam em seus postos devidamente uniformizados e fazendo uso de EPI's adequados.	Resolver e ou esclarecer todas as reclamações.	Receber todas as informações solicitadas	Disponibilidade adequada dos materiais
Instrumento de medição	Listagem de recebimento dos uniformes e EPI's e verificação visual com anotação no livro de ocorrência da vigilância.	Email, livro de registro de ocorrências, ofício e reclamação oral.	Meios de comunicação formal previstos no item 8.2 do Termo de Referência.	Aferição pelo fiscal de contrato
Forma de acompanhamento	O fiscal técnico verificará mensalmente a documentação de entrega dos Uniformes e EPI's. O uso será observado nas fiscalizações por amostragem e o registro será feito no livro de ocorrência.	Após tomar conhecimento da reclamação, o fiscal técnico irá fazer diligências para verificar a veracidade, importância e da sua adequação com relação ao contrato.	A equipe de fiscalização, ou setor de Contratos, irá solicitar a informação e acompanhar seus prazos e aplicações de sanções.	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato
Periodicidade	Mensal e por amostragem	Quando da ocorrência do fato	Quando da ocorrência do fato	Verificação diária e avaliação mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

	INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
	INDICADOR 5	INDICADOR 6	INDICADOR 7	INDICADOR 8
ITEM	Limpeza de banheiros (vasos sanitários e mictórios, lavatório, pia e lixeiras de banheiro, saboneteiras, barras de apoio e espelhos) (por banheiro)	Limpeza de áreas administrativas - escritórios e refeitórios: lampadas e luminárias, interruptores e tomadas, mobiliário - mesas, balcões, armários - computadores, quadros, mapas, carpetes, tapetes, cortinas, persianas, lixeiras, janelas e esquadrias internas, pisos, peitoril das janelas, divisórias, painéis de acrílico, impressoras e outros equipamentos, ventiladores e outros itens típicos de escritório). (por sala)	Limpeza de bebedouros, corrimão, maçanetas de portas, teias de aranha, objetos de arte, paredes, portas, teto, pias e balcões, piso e sinalização de piso molhado, em áreas comuns, corredores e pátios.	Limpeza e organização de salas de aula: carteiras, cadeiras, mesas, janelas e esquadrias internas, peitoril, teias de aranha, quadros, lampadas e luminárias, interruptores e tomadas, armários, lixeiras. (por sala)
Finalidade	Manutenção das condições de higiene e limpeza do ambiente (verificar se há sujidades aparentes, mal cheiro, tampa ou assento molhados, verificar se há sujidades aparentes, excesso de água, lixeiras sem sacos próprios ou com preenchimento acima de 2/3 da capacidade)	Manutenção das condições de higiene e limpeza do ambiente	Manutenção das condições de higiene e limpeza do ambiente	Manutenção das condições de higiene e limpeza do ambiente.
Meta a cumprir	Limpeza adequada dos ambientes	Limpeza adequada dos ambientes	Limpeza adequada dos ambientes	Limpeza adequada dos ambientes
Instrumento de medição	Aferição diária pelo fiscal de contrato	Aferição diária pelo fiscal de contrato	Aferição diária pelo fiscal de contrato	Aferição diária pelo fiscal de contrato
Forma de acompanhamento	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato
Periodicidade	Verificação diária e avaliação mensal	Verificação diária e avaliação mensal	Verificação diária e avaliação mensal	Verificação diária e avaliação mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

	INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
	INDICADOR 9	INDICADOR 10	INDICADOR 11
ITEM	Prestar o serviço sem os insumos de limpeza indicado para atividade.	Prestar o serviço sem os equipamentos indicado para atividade, por falta de manutenção, reparo ou outro motivo qualquer. (por ocorrência)	Deixar de apagar as luzes ao terminar de realizar a limpeza dos ambientes. Deixar de desligar os aparelhos de ar condicionado e ventiladores, quando for o caso. Deixar torneiras e/ou mangueiras abertas ou não fechadas adequadamente. (por ocorrência)
Finalidade	Prevenir o desperdício, extravio de materiais, consumo sustentável	Manutenção da prestação dos serviços de acordo com o especificado na contratação	Prevenir o desperdício, , consumo sustentável e uso adequado dos equipamentos
Meta a cumprir	evitar desperdícios e promover o consumo sustentável	Manter os equipamentos da contratação em pleno funcionamento	evitar desperdícios e promover o consumo sustentável
Instrumento de medição	Constatação de ocorrência por meio de relatos de servidores e observação dos fiscais.	Aferição diária pelo fiscal de contrato	Constatação de ocorrência por meio de relatos de servidores e observação dos fiscais.
Forma de acompanhamento	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato	Verificação pela Fiscalização Técnica do contrato
Periodicidade	Verificação diária e avaliação mensal	Verificação diária e avaliação mensal	Verificação diária e avaliação mensal
Mecanismo de cálculo	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"
Início de vigência	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"	Conforme Índice do "Fator de Qualidade"
Sanções	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

INDICADOR DE QUALIDADE	GRAVIDADE	URGÊNCIA	TENDÊNCIA	TOTAIS
Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões previstos nesse edital (por ocorrência)	5	5	2	50
Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.	3	3	2	18
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica, administrativa ou da Gestão do contrato (para cada 24 horas de atraso)	4	3	2	24
Falta do material ou da reposição de materiais e insumos (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel, álcool 70%, protetor higiênico par vaso sanitário, sacos de lixo etc.) em banheiros ou copas e demais ambientes onde existem os respectivos suportes e dispensers instalados. (por banheiro)	5	5	4	100
Limpeza de banheiros (vasos sanitários e mictórios, lavatório, pia e lixeiras de banheiro, saboneteiras, barras de apoio e espelhos) (por banheiro)	5	5	3	75
Limpeza de áreas administrativas - escritórios e refeitórios: lâmpadas e luminárias, interruptores e tomadas, mobiliário - mesas, balcões, armários - computadores, quadros, mapas, carpetes, tapetes, cortinas, persianas, lixeiras, janelas e esquadrias internas, pisos, peitoril das janelas, divisórias, painéis de acrílico, impressoras e outros equipamentos, ventiladores e outros itens típicos de escritório). (por sala)	3	3	2	18
Limpeza de bebedouros, corrimão, maçanetas de portas, teias de aranha, objetos de arte, paredes, portas, teto, pias e balcões, piso e sinalização de piso molhado, em áreas comuns, corredores e pátios.	3	3	2	18
Limpeza e organização de salas de aula: carteiras, cadeiras, mesas, janelas e esquadrias internas, peitoril, teias de aranha, quadros, lâmpadas e luminárias, interruptores e tomadas, armários, lixeiras. (por sala)	4	5	3	60
Prestar o serviço sem o insumos de limpeza indicado para atividade.	5	3	3	45
Prestar o serviço sem os equipamentos indicado para atividade, por falta de manutenção, reparo ou outro motivo qualquer. (por ocorrência)	4	3	4	48
Deixar de apagar as luzes ao terminar de realizar a limpeza dos ambientes. Deixar de desligar os aparelhos de ar condicionado e ventiladores, quando for o caso. Deixar torneiras e/ou mangueiras abertas ou não fechadas adequadamente. (por ocorrência)	3	2	3	18
Gravidade: É analisada pela consideração da intensidade ou impacto que o problema pode causar se não for solucionado. Tais danos podem ser avaliados quantitativa ou qualitativamente. A pontuação da gravidade varia de 1 a 5 seguindo o seguinte critério: 1 - sem gravidade; 2 - pouco grave; 3 - grave; 4 - muito grave; 5 - extremamente grave				
Urgência: É analisada pela pressão do tempo que existe para resolver determinada situação. Basicamente leva em consideração o prazo para se resolver um determinado problema. Pode se considerar como problemas urgentes prazos definidos por lei ou o tempo de resposta. A pontuação da urgência varia de 1 a 5 seguindo o seguinte critério: 1 - pode esperar; 2 - pouco urgente; 3 - urgente, merece atenção no curto prazo; 4 - muito urgente; 5 - necessidade de ação imediata				
Tendência: É analisada pelo padrão ou tendência de evolução da situação. Você pode analisar problemas, considerando o desenvolvimento que ele terá na ausência de uma ação efetiva para solucioná-lo. Representa o potencial de crescimento do problema, a probabilidade do problema se tornar maior com o passar do tempo. 1 - não irá mudar; 2 - irá piorar a longo prazo; 3 - irá piorar a médio prazo; 4 - irá piorar a curto prazo; 5 - irá piorar rapidamente				

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS		
	CONTRATO: XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2022 OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza		
			Santos Dumont
QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL			
Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Peso por Ocorrência	Indicador Total
Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões previstos nesse edital (por ocorrência)		0,5	0
Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.		0,18	0
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica, administrativa ou da Gestão do contrato (para cada 24 horas de atraso)		0,24	0
Falta do material ou da reposição de materiais e insumos (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel, álcool 70%, protetor higiênico par vaso sanitário, sacos de lixo etc.) em banheiros ou copas e demais ambientes onde existem os respectivos suportes e dispensers instalados. (por banheiro)		1	0
Limpeza de banheiros (vasos sanitários e mictórios, lavatório, pia e lixeiras de banheiro, saboneteiras, barras de apoio e espelhos) (por banheiro)		0,75	0
Limpeza de áreas administrativas - escritórios e refeitórios: lampadas e luminárias, interruptores e tomadas, mobiliário - mesas, balcões, armários - computadores, quadros, mapas, carpetes, tapetes, cortinas, persianas, lixeiras, janelas e esquadrias internas, pisos, peitoril das janelas, divisórias, painéis de acrílico, impressoras e outros equipamentos, ventiladores e outros itens típicos de escritório). (por sala)		0,18	0
Limpeza de bebedouros, corrimão, maçanetas de portas, teias de aranha, objetos de arte, paredes, portas, teto, pias e balcões, piso e sinalização de piso molhado, em áreas comuns, corredores e pátios.		0,18	0
Limpeza e organização de salas de aula: carteiras, cadeiras, mesas, janelas e esquadrias internas, peitoril, teias de aranha, quadros, lampadas e luminárias, interruptores e tomadas, armários, lixeiras. (por sala)		0,6	0
Prestar o serviço sem o insumos de limpeza indicado para atividade.		0,45	0
Prestar o serviço sem os equipamentos indicado para atividade, por falta de manutenção, reparo ou outro motivo qualquer. (por ocorrência)		0,48	0
Deixar de apagar as luzes ao terminar de realizar a limpeza dos ambientes. Deixar de desligar os aparelhos de ar condicionado e ventiladores, quando for o caso. Deixar torneiras e/ou mangueiras abertas ou não fechadas adequadamente. (por ocorrência)		0,18	0
FATOR DE QUALIDADE (Somatório)			0,0

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
1	0 a 7,5	100%
2	7,6 a 11,5	99%
3	11,6 a 15,5	98%
4	15,6 a 19,5	95%
5	19,6 a 23,5	92%
6	23,6 a 27,5	90%
7	Acima de 27,6	85%

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS		
	CONTRATO: XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2022 OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza		Reitoria
QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL			
Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Peso por Ocorrência	Indicador Total
Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões previstos nesse edital (por ocorrência)		0,5	0
Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.		0,18	0
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica, administrativa ou da Gestão do contrato (para cada 24 horas de atraso)		0,24	0
Falta do material ou da reposição de materiais e insumos (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel, álcool 70%, protetor higiênico par vaso sanitário, sacos de lixo etc.) em banheiros ou copas e demais ambientes onde existem os respectivos suportes e dispensers instalados. (por banheiro)		1	0
Limpeza de banheiros (vasos sanitários e mictórios, lavatório, pia e lixeiras de banheiro, saboneteiras, barras de apoio e espelhos) (por banheiro)		0,75	0
Limpeza de áreas administrativas - escritórios e refeitórios: lampadas e luminárias, interruptores e tomadas, mobiliário - mesas, balcões, armários - computadores, quadros, mapas, carpetes, tapetes, cortinas, persianas, lixeiras, janelas e esquadrias internas, pisos, peitoril das janelas, divisórias, painéis de acrílico, impressoras e outros equipamentos, ventiladores e outros itens típicos de escritório). (por sala)		0,18	0
Limpeza de bebedouros, corrimão, maçanetas de portas, teias de aranha, objetos de arte, paredes, portas, teto, pias e balcões, piso e sinalização de piso molhado, em áreas comuns, corredores e pátios.		0,18	0
Limpeza e organização de salas de aula: carteiras, cadeiras, mesas, janelas e esquadrias internas, peitoril, teias de aranha, quadros, lampadas e luminárias, interruptores e tomadas, armários, lixeiras. (por sala)		0,6	0
Prestar o serviço sem o insumos de limpeza indicado para atividade.		0,45	0
Prestar o serviço sem os equipamentos indicado para atividade, por falta de manutenção, reparo ou outro motivo qualquer. (por ocorrência)		0,48	0
Deixar de apagar as luzes ao terminar de realizar a limpeza dos ambientes. Deixar de desligar os aparelhos de ar condicionado e ventiladores, quando for o caso. Deixar torneiras e/ou mangueiras abertas ou não fechadas adequadamente. (por ocorrência)		0,18	0
FATOR DE QUALIDADE (Somatório)			0,0

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
1	0 a 5,4	100%
2	5,5 a 8,2	99%
3	8,3 a 11,1	98%
4	11,2 a 13,9	95%
5	14,0 a 16,8	92%
6	16,9 a 19,6	90%
7	Acima de 19,7	85%

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS		SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS	
		CONTRATO: XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2022 OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza	
		Muriaé	
QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL			
Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Peso por Ocorrência	Indicador Total
Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões previstos nesse edital (por ocorrência)		0,5	0
Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.		0,18	0
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica, administrativa ou da Gestão do contrato (para cada 24 horas de atraso)		0,24	0
Falta do material ou da reposição de materiais e insumos (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel, álcool 70%, protetor higiênico par vaso sanitário, sacos de lixo etc.) em banheiros ou copas e demais ambientes onde existem os respectivos suportes e dispensers instalados. (por banheiro)		1	0
Limpeza de banheiros (vasos sanitários e mictórios, lavatório, pia e lixeiras de banheiro, saboneteiras, barras de apoio e espelhos) (por banheiro)		0,75	0
Limpeza de áreas administrativas - escritórios e refeitórios: lampadas e luminárias, interruptores e tomadas, mobiliário - mesas, balcões, armários - computadores, quadros, mapas, carpetes, tapetes, cortinas, persianas, lixeiras, janelas e esquadrias internas, pisos, peitoril das janelas, divisórias, painéis de acrílico, impressoras e outros equipamentos, ventiladores e outros itens típicos de escritório). (por sala)		0,18	0
Limpeza de bebedouros, corrimão, maçanetas de portas, teias de aranha, objetos de arte, paredes, portas, teto, pias e balcões, piso e sinalização de piso molhado, em áreas comuns, corredores e pátios.		0,18	0
Limpeza e organização de salas de aula: carteiras, cadeiras, mesas, janelas e esquadrias internas, peitoril, teias de aranha, quadros, lampadas e luminárias, interruptores e tomadas, armários, lixeiras. (por sala)		0,6	0
Prestar o serviço sem o insumos de limpeza indicado para atividade.		0,45	0
Prestar o serviço sem os equipamentos indicado para atividade, por falta de manutenção, reparo ou outro motivo qualquer. (por ocorrência)		0,48	0
Deixar de apagar as luzes ao terminar de realizar a limpeza dos ambientes. Deixar de desligar os aparelhos de ar condicionado e ventiladores, quando for o caso. Deixar torneiras e/ou mangueiras abertas ou não fechadas adequadamente. (por ocorrência)		0,18	0
FATOR DE QUALIDADE (Somatório)			0,0

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
1	0 a 13,9	100%
2	14,0 a 21,4	99%
3	21,5 a 28,8	98%
4	28,9 a 36,2	95%
5	36,3 a 43,6	92%
6	43,7 a 51,1	90%
7	Acima de 51,2	85%

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS		
	CONTRATO: XX/2022		
	PREGÃO ELETRÔNICO:		
	OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza		Ubá
QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL			
Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas	Peso por Ocorrência	Indicador Total
Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões previstos nesse edital (por ocorrência)		0,5	0
Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.		0,18	0
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica, administrativa ou da Gestão do contrato (para cada 24 horas de atraso)		0,24	0
Falta do material ou da reposição de materiais e insumos (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel, álcool 70%, protetor higiênico par vaso sanitário, sacos de lixo etc.) em banheiros ou copas e demais ambientes onde existem os respectivos suportes e dispensers instalados. (por banheiro)		1	0
Limpeza de banheiros (vasos sanitários e mictórios, lavatório, pia e lixeiras de banheiro, saboneteiras, barras de apoio e espelhos) (por banheiro)		0,75	0
Limpeza de áreas administrativas - escritórios e refeitórios: lampadas e luminárias, interruptores e tomadas, mobiliário - mesas, balcões, armários - computadores, quadros, mapas, carpetes, tapetes, cortinas, persianas, lixeiras, janelas e esquadrias internas, pisos, peitoril das janelas, divisórias, painéis de acrílico, impressoras e outros equipamentos, ventiladores e outros itens típicos de escritório). (por sala)		0,18	0
Limpeza de bebedouros, corrimão, maçanetas de portas, teias de aranha, objetos de arte, paredes, portas, teto, pias e balcões, piso e sinalização de piso molhado, em áreas comuns, corredores e pátios.		0,18	0
Limpeza e organização de salas de aula: carteiras, cadeiras, mesas, janelas e esquadrias internas, peitoril, teias de aranha, quadros, lampadas e luminárias, interruptores e tomadas, armários, lixeiras. (por sala)		0,6	0
Prestar o serviço sem o insumos de limpeza indicado para atividade.		0,45	0
Prestar o serviço sem os equipamentos indicado para atividade, por falta de manutenção, reparo ou outro motivo qualquer. (por ocorrência)		0,48	0
Deixar de apagar as luzes ao terminar de realizar a limpeza dos ambientes. Deixar de desligar os aparelhos de ar condicionado e ventiladores, quando for o caso. Deixar torneiras e/ou mangueiras abertas ou não fechadas adequadamente. (por ocorrência)		0,18	0
FATOR DE QUALIDADE (Somatório)			0,0

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
1	0 a 1,1	100%
2	1,2 a 1,6	99%
3	1,7 a 2,2	98%
4	2,3 a 2,8	95%
5	2,9 a 3,4	92%
6	3,5 a 3,9	90%
7	Acima de 4,0	85%

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS		
	CONTRATO: XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2022 OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza		Cataguases
QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL			
Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Peso por Ocorrência	Indicador Total
Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões previstos nesse edital (por ocorrência)		0,5	0
Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.		0,18	0
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica, administrativa ou da Gestão do contrato (para cada 24 horas de atraso)		0,24	0
Falta do material ou da reposição de materiais e insumos (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel, álcool 70%, protetor higiênico par vaso sanitário, sacos de lixo etc.) em banheiros ou copas e demais ambientes onde existem os respectivos suportes e dispensers instalados. (por banheiro)		1	0
Limpeza de banheiros (vasos sanitários e mictórios, lavatório, pia e lixeiras de banheiro, saboneteiras, barras de apoio e espelhos) (por banheiro)		0,75	0
Limpeza de áreas administrativas - escritórios e refeitórios: lampadas e luminárias, interruptores e tomadas, mobiliário - mesas, balcões, armários - computadores, quadros, mapas, carpetes, tapetes, cortinas, persianas, lixeiras, janelas e esquadrias internas, pisos, peitoril das janelas, divisórias, painéis de acrílico, impressoras e outros equipamentos, ventiladores e outros itens típicos de escritório). (por sala)		0,18	0
Limpeza de bebedouros, corrimão, maçanetas de portas, teias de aranha, objetos de arte, paredes, portas, teto, pias e balcões, piso e sinalização de piso molhado, em áreas comuns, corredores e pátios.		0,18	0
Limpeza e organização de salas de aula: carteiras, cadeiras, mesas, janelas e esquadrias internas, peitoril, teias de aranha, quadros, lampadas e luminárias, interruptores e tomadas, armários, lixeiras. (por sala)		0,6	0
Prestar o serviço sem o insumos de limpeza indicado para atividade.		0,45	0
Prestar o serviço sem os equipamentos indicado para atividade, por falta de manutenção, reparo ou outro motivo qualquer. (por ocorrência)		0,48	0
Deixar de apagar as luzes ao terminar de realizar a limpeza dos ambientes. Deixar de desligar os aparelhos de ar condicionado e ventiladores, quando for o caso. Deixar torneiras e/ou mangueiras abertas ou não fechadas adequadamente. (por ocorrência)		0,18	0
FATOR DE QUALIDADE (Somatório)			0,0

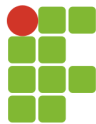
FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
1	0 a 2,1	100%
2	2,2 a 3,3	99%
3	3,4 a 4,4	98%
4	4,5 a 5,6	95%
5	5,7 a 6,7	92%
6	6,8 a 7,9	90%
7	Acima de 8,0	85%

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS		SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS	
		CONTRATO: XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2022 OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza	
		São João del-Rei	
QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL			
Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Peso por Ocorrência	Indicador Total
Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões previstos nesse edital (por ocorrência)		0,5	0
Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.		0,18	0
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica, administrativa ou da Gestão do contrato (para cada 24 horas de atraso)		0,24	0
Falta do material ou da reposição de materiais e insumos (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel, álcool 70%, protetor higiênico par vaso sanitário, sacos de lixo etc.) em banheiros ou copas e demais ambientes onde existem os respectivos suportes e dispensers instalados. (por banheiro)		1	0
Limpeza de banheiros (vasos sanitários e mictórios, lavatório, pia e lixeiras de banheiro, saboneteiras, barras de apoio e espelhos) (por banheiro)		0,75	0
Limpeza de áreas administrativas - escritórios e refeitórios: lampadas e luminárias, interruptores e tomadas, mobiliário - mesas, balcões, armários - computadores, quadros, mapas, carpetes, tapetes, cortinas, persianas, lixeiras, janelas e esquadrias internas, pisos, peitoril das janelas, divisórias, painéis de acrílico, impressoras e outros equipamentos, ventiladores e outros itens típicos de escritório). (por sala)		0,18	0
Limpeza de bebedouros, corrimão, maçanetas de portas, teias de aranha, objetos de arte, paredes, portas, teto, pias e balcões, piso e sinalização de piso molhado, em áreas comuns, corredores e pátios.		0,18	0
Limpeza e organização de salas de aula: carteiras, cadeiras, mesas, janelas e esquadrias internas, peitoril, teias de aranha, quadros, lampadas e luminárias, interruptores e tomadas, armários, lixeiras. (por sala)		0,6	0
Prestar o serviço sem o insumos de limpeza indicado para atividade.		0,45	0
Prestar o serviço sem os equipamentos indicado para atividade, por falta de manutenção, reparo ou outro motivo qualquer. (por ocorrência)		0,48	0
Deixar de apagar as luzes ao terminar de realizar a limpeza dos ambientes. Deixar de desligar os aparelhos de ar condicionado e ventiladores, quando for o caso. Deixar torneiras e/ou mangueiras abertas ou não fechadas adequadamente. (por ocorrência)		0,18	0
FATOR DE QUALIDADE (Somatório)			0,0

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
1	0 a 9,6	100%
2	9,7 a 14,8	99%
3	14,9 a 19,9	98%
4	20,0 a 25,1	95%
5	25,2 a 30,2	92%
6	30,3 a 35,3	90%
7	Acima de 35,4	85%

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS		
CONTRATO: XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2022 OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza			Manhuaçu
QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL			
Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Peso por Ocorrência	Indicador Total
Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões previstos nesse edital (por ocorrência)		0,5	0
Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.		0,18	0
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica, administrativa ou da Gestão do contrato (para cada 24 horas de atraso)		0,24	0
Falta do material ou da reposição de materiais e insumos (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel, álcool 70%, protetor higiênico par vaso sanitário, sacos de lixo etc.) em banheiros ou copas e demais ambientes onde existem os respectivos suportes e dispensers instalados. (por banheiro)		1	0
Limpeza de banheiros (vasos sanitários e mictórios, lavatório, pia e lixeiras de banheiro, saboneteiras, barras de apoio e espelhos) (por banheiro)		0,75	0
Limpeza de áreas administrativas - escritórios e refeitórios: lampadas e luminárias, interruptores e tomadas, mobiliário - mesas, balcões, armários - computadores, quadros, mapas, carpetes, tapetes, cortinas, persianas, lixeiras, janelas e esquadrias internas, pisos, peitoril das janelas, divisórias, painéis de acrílico, impressoras e outros equipamentos, ventiladores e outros itens típicos de escritório). (por sala)		0,18	0
Limpeza de bebedouros, corrimão, maçanetas de portas, teias de aranha, objetos de arte, paredes, portas, teto, pias e balcões, piso e sinalização de piso molhado, em áreas comuns, corredores e pátios.		0,18	0
Limpeza e organização de salas de aula: carteiras, cadeiras, mesas, janelas e esquadrias internas, peitoril, teias de aranha, quadros, lampadas e luminárias, interruptores e tomadas, armários, lixeiras. (por sala)		0,6	0
Prestar o serviço sem o insumos de limpeza indicado para atividade.		0,45	0
Prestar o serviço sem os equipamentos indicado para atividade, por falta de manutenção, reparo ou outro motivo qualquer. (por ocorrência)		0,48	0
Deixar de apagar as luzes ao terminar de realizar a limpeza dos ambientes. Deixar de desligar os aparelhos de ar condicionado e ventiladores, quando for o caso. Deixar torneiras e/ou mangueiras abertas ou não fechadas adequadamente. (por ocorrência)		0,18	0
FATOR DE QUALIDADE (Somatório)			0,0

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
1	0 a 4,3	100%
2	4,4 a 6,6	99%
3	6,7 a 8,9	98%
4	9,0 a 11,1	95%
5	11,2 a 13,4	92%
6	13,5 a 15,7	90%
7	Acima de 15,8	85%

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS		SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CONTRATO: XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza	
			Barbacena
QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL			
Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Peso por Ocorrência	Indicador Total
Funcionários prestando serviços com uniforme ou EPI fora dos padrões previstos nesse edital (por ocorrência)		0,5	0
Reclamação formal da prestação de serviços, após análise da equipe de Fiscalização.		0,18	0
Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica, administrativa ou da Gestão do contrato (para cada 24 horas de atraso)		0,24	0
Falta do material ou da reposição de materiais e insumos (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel, álcool 70%, protetor higiênico par vaso sanitário, sacos de lixo etc.) em banheiros ou copas e demais ambientes onde existem os respectivos suportes e dispensers instalados. (por banheiro)		1	0
Limpeza de banheiros (vasos sanitários e mictórios, lavatório, pia e lixeiras de banheiro, saboneteiras, barras de apoio e espelhos) (por banheiro)		0,75	0
Limpeza de áreas administrativas - escritórios e refeitórios: lâmpadas e luminárias, interruptores e tomadas, mobiliário - mesas, balcões, armários - computadores, quadros, mapas, carpetes, tapetes, cortinas, persianas, lixeiras, janelas e esquadrias internas, pisos, peitoril das janelas, divisórias, painéis de acrílico, impressoras e outros equipamentos, ventiladores e outros itens típicos de escritório). (por sala)		0,18	0
Limpeza de bebedouros, corrimão, maçanetas de portas, teias de aranha, objetos de arte, paredes, portas, teto, pias e balcões, piso e sinalização de piso molhado, em áreas comuns, corredores e pátios.		0,18	0
Limpeza e organização de salas de aula: carteiras, cadeiras, mesas, janelas e esquadrias internas, peitoril, teias de aranha, quadros, lâmpadas e luminárias, interruptores e tomadas, armários, lixeiras. (por sala)		0,6	0
Prestar o serviço sem o insumos de limpeza indicado para atividade.		0,45	0
Prestar o serviço sem os equipamentos indicado para atividade, por falta de manutenção, reparo ou outro motivo qualquer. (por ocorrência)		0,48	0
Deixar de apagar as luzes ao terminar de realizar a limpeza dos ambientes. Deixar de desligar os aparelhos de ar condicionado e ventiladores, quando for o caso. Deixar torneiras e/ou mangueiras abertas ou não fechadas adequadamente. (por ocorrência)		0,18	0
FATOR DE QUALIDADE (Somatório)			0,0

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
1	0 a 24,7	100%
2	24,8 a 37,8	99%
3	37,9 a 50,9	98%
4	51,0 a 64,1	95%
5	64,2 a 77,2	92%
6	77,3 a 90,3	90%
7	Acima de 90,4	85%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

**FORMULÁRIO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR Nº 12/2022 -
MURCOCCONT (11.06.05.01.01)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 23 de Março de 2022

IMRs.pdf

Total de páginas do documento original: 25

(Assinado digitalmente em 23/03/2022 15:45)
ICARO ALEXANDRE DE CAMPOS BRAGA
DIRETOR
1815791

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **FORMULÁRIO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO
DE RESULTADO - IMR**, data de emissão: **23/03/2022** e o código de verificação: **574ff2080a**

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

4/2022

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o IF Sudeste MG.

Responsável pela Edição

ANDERSON NOVAIS SOARES

Data de Criação

27/01/2022 17:17

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Elaboração dos documentos da fase de planejamento da contratação de forma inadequada, incompleta ou imprecisa.	Falhas na formalização da demanda e na descrição.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Contratação de uma solução que não atende a necessidade real do órgão, com consequente desfalque na prestação dos serviços e desperdício de recursos públicos.

2 Contratação de uma solução que poderia ter sido evitada ou ter sido executada em melhores condições (melhores definições de requisitos)

Ações Preventivas

P-01 Área requisitante deve ser a autora do Documento para Formalização da Demanda **Responsável:** MAIRA ALVES DE OLIVEIRA

P-02 Deve haver estudo de mercado e análise de contratações similares de outros órgãos públicos **Responsável:** MAIRA ALVES DE OLIVEIRA

P-03	Otimização e capacitação dos grupos de trabalhos existentes no Instituto	Responsável: MAIRA ALVES DE OLIVEIRA

Ações de Contingência

C-01	Elaboração dos documentos da fase de planejamento da contratação com antecedência, para que sejam feitos os estudos e levantamentos necessários.	Responsável: MAIRA ALVES DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	A contratação não atende a uma necessidade real do órgão, com consequente desperdício de recursos públicos	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da Administração que originou a contratação, ocasionando desperdício de recursos públicos

2 Estimativa do quantitativo de postos de trabalho superiores ou inferiores ao realmente demandado

Ações Preventivas

P-01	Área requisitante deve ser a responsável pela elaboração dos documentos, uma vez que é ela quem detém o conhecimento sobre os serviços.	Responsável: MARCELO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA

P-02 Em contratações de maior risco, executar as atividades de planejamento com antecedência e de forma mais completa, com o envolvimento de todas as áreas **Responsável:** MARCELO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA

	interessadas	
P-03	Buscar e definir métodos e técnicas para estimar os quantitativos necessários.	Responsável: MARCELO ANTONIO ROCHA

P-04 Pesquisar soluções encontradas em outros órgãos/entidades da Administração **Responsável:** MARCELO ANTONIO ROCHA

P-05	Pública Federal e documentar aplicação do método no processo de contratação Armazenar os dados da execução contratual de modo que a Equipe de	DE OLIVEIRA Responsável: MARCELO ANTONIO ROCHA

Planejamento da Contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores (séries históricas de contratos de serviços contínuos), o que pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação.

Ações de Contingência

C-01	Refazer o planejamento da contratação se identificadas falhas em fase posterior.	Responsável: MARCELO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA
C-02	Revisar das atividades previstas no Planejamento da Contratação para que as etapas sejam realizadas em tempo hábil	Responsável: MARCELO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Utilização de modelos de documentos da etapa de planejamento de outros órgãos que não atende a realidade dos campi do IF Sudeste MG	de Aproveitamento de edital, termo de referência ou estudos preliminares de outra instituição mais ou menos madura	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

- Ausência de critérios condizentes com a realidade do órgão demandante, gerando impactos na prestação dos serviços e na gestão e fiscalização do contrato, podendo gerar a descontinuidade da prestação dos serviços.
- Distorções na execução do objeto que possivelmente serão detectadas durante a execução/fiscalização contratual

Ações Preventivas

- P-01 Definir método para estimar as quantidades necessárias (se preciso, deve buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos/entidades da Administração Pública Federal) e documentar aplicação do método no processo de contratação. **Responsável:** LEANDRO DA MOTTA BORGES
- P-02 Fazer levantamento exaustivo da necessidade do Órgão, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas contratações **Responsável:** LEANDRO DA MOTTA BORGES
- P-03 Com base nos elementos dos estudos técnicos preliminares, avaliar todas as condições estabelecidas no edital e decidir se é possível cumpri-las e se são suficientes para que o Órgão tenha sua necessidade atendida **Responsável:** LEANDRO DA MOTTA BORGES

Ações de Contingência

- C-01 Armazenar os dados da execução contratual, de modo que a Equipe de Planejamento da Contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores (séries históricas de contratos de serviços contínuos), o que pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação **Responsável:** LEANDRO DA MOTTA BORGES
- C-02 Os demandantes, gestores e fiscais dos contratos devem revisar os documentos de planejamento da contratação antes de encaminhar ao Setor de Licitações, verificando se estão condizentes com a realidade do órgão **Responsável:** LEANDRO DA MOTTA BORGES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Direcionamento da licitação a uma determinada solução	Análise de mercado inadequada; utilização de somente uma solução do mercado como base para a definição de requisitos	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

- Direcionamento da licitação a uma determinada solução

Ações Preventivas

- P-01 Executar o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, visita a feiras, consulta a publicações especializadas e pesquisa junto a potenciais fornecedores. **Responsável:** EDMAR MACHADO DE OLIVEIRA

Ações de Contingência

- C-01 Revisar dos procedimentos de levantamento de soluções do mercado. **Responsável:** EDMAR MACHADO DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Licitação deserta (ou seja, nenhuma proposta é apresentada na licitação)	Análise de mercado inadequada /levantamento de mercado deficiente (não verificou que não existe fornecedor para a solução como foi especificada)	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- Licitação deserta (ou seja, nenhuma proposta é apresentada na licitação)
- Atraso na contratação pretendida

Ações Preventivas

- P-01 Executar o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, visita a feiras, consulta a publicações especializadas e pesquisa junto a potenciais fornecedores. **Responsável:** GUILHERME DE MOURA GONCALVES ROSA

Ações de Contingência

- C-01 Revisar dos procedimentos de levantamento de soluções do mercado **Responsável:** GUILHERME DE MOURA GONCALVES ROSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Quebra da imparcialidade	da Proximidade inadequada entre servidores				

R-14	equipe planejamento contratação	de da equipe de planejamento da contratação da e empresas do mercado	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Direcionamento da licitação					
2	Aumento no valor contratado					
Ações Preventivas						
P-01	Interagir com os fornecedores de forma cautelosa (documentar todas as interações; participar das reuniões sempre em grupo de servidores; se for necessário conhecer as instalações de empresas que sejam potenciais fornecedoras da solução, o órgão deve justificar essa necessidade nos autos do processo de contratação e identificar quais são essas empresas e agendar visitas a cada uma delas, devidamente planejadas (elaborar lista de itens a verificar nas visitas), com o custo a cargo do órgão, e não das empresas)					
Ações de Contingência						
C-01	Revisar dos procedimentos de interação com os potenciais fornecedores			Responsável: VIVIAN RAMOS CAVALCANTI		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Contratação antieconômica	Adoção de tipo de solução anacrônica, com padrões de produtividade aquém da capacidade apresentada por outras soluções	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Desperdício de recursos públicos					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar a economicidade desse tipo de contratação em comparação com a possibilidade de aquisição dos respectivos produtos, buscando o tipo de solução mais econômico					
Ações de Contingência						
C-01	Revisar dos procedimentos de escolha do tipo de solução			Responsável: WENNIA ANTUNES BAIA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-45	Estimativas de preços inadequadas	Coleta insuficiente de preços, falta de método para realizar a estimativa, ou fornecedores não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irreais	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação					
2	Estimativa de preços inadequada com preços referenciais inchados, servindo de teto, causam prejuízos porque os poucos participantes (ou o único) ofertam descontos irrisórios (ou nenhum desconto) em relação ao orçamento da Administração					
3	Dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas					
4	Contratação por valores acima do mercado					
5	Dificuldade de justificar o valor contratado quando questionado por partes interessadas.					
6	Impossibilidade de determinar se o preço contratado é corrente no mercado					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços, considerando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021.					
P-02	Solicitação de propostas ao mercado por meio de ofício, notificando os fornecedores da obrigatoriedade legal da apresentação de propostas com orçamentos válidos					
P-03	Elaborar justificativa dos preços contratados adequadamente fundamentada em arrazoada pesquisa de mercado, inclusive com a análise da planilha de composição de custos dos serviços, se for o caso.					
Ações de Contingência						
C-01	Revisar dos procedimentos de coleta de preços no prazo de 180 dias da conclusão			Responsável: REJANE APARECIDA MIRANDA RIBEIRO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Aquisição de somente parte da solução	Não planejar a contratação como um todo	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar os Estudos Técnicos Preliminares identificando todas as partes necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação, para somente depois decidir pelo parcelamento ou não para fins de contratação					
Ações de Contingência						
C-01	Revisar dos procedimentos de identificação do todo			Responsável: JUNIOR LUIZ COSTA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item

R-17	Diminuição da competição nas Licitações	da Não parcelar objeto cujo parcelamento seja viável, impossibilitando que empresas especializadas participem da licitação	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Aumento dos valores contratados					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar se o serviço é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as quatro perguntas a seguir forem positivas: 1) É tecnicamente viável dividir a solução? 2) É ecomonicamente viável dividir a solução? 3) Não há perda de escala ao dividir a solução? 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?			Responsável: ANDERSON NOVAIS SOARES		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar dos procedimentos de avaliação da divisibilidade			Responsável: ANDERSON NOVAIS SOARES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Não integração das partes da solução	Usar o método de parcelamento do objeto inadequado	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequar a contratação pretendida			Responsável: FELIPE CARRARO XAVIER PENHA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar dos procedimentos de avaliação da divisibilidade da solução			Responsável: FELIPE CARRARO XAVIER PENHA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Dificuldade na análise custo-benefício	Definição de resultados subjetivos	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratação que não representa a melhor alocação de recursos na Órgão					
Ações Preventivas						
P-01	Declarar formalmente os resultados pretendidos nos autos do processo de contratação, de forma clara e objetiva. Quando possível, os resultados devem ser mensuráveis, de modo a haver melhores condições de aferir o alcance dos resultados declarados após a implantação da solução			Responsável: EDUARDO PEREIRA DA ROCHA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar dos procedimentos de definição mensurável dos resultados			Responsável: EDUARDO PEREIRA DA ROCHA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-30	Frustração do demandante e dos usuários da solução	Definição de resultados não realistas	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento da necessidade que gerou a contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar a possibilidade da contratação alcançar os resultados esperados definidos pela Área Requisitante. Se considerar que os resultados não são realistas, deve negociar com a Área Requisitante para ajustar as expectativas, planejando, assim, uma contratação viável.			Responsável: MAIRA ALVES DE OLIVEIRA		
P-02	Caso a negociação não se mostre eficaz, levar o caso às instâncias superiores			Responsável: MAIRA ALVES DE OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar dos procedimentos de definição mensurável dos resultado			Responsável: MAIRA ALVES DE OLIVEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-20	Desconsideração dos custos para essa adequação na avaliação para a escolha da solução a contratar	Inexistência de avaliação da necessidade de adequação da organização	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Escolha da solução que não é a mais vantajosa para a Administração					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar planejamento da adequação do ambiente da organização e considerar seus custos na análise que determina a solução que será escolhida			Responsável: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar dos procedimentos de avaliação da necessidade de adequação			Responsável: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-21	Atraso no alcance dos resultados pretendidos com a contratação ou atraso do início dos trabalhos da Contratada	Intempestividade na adequação do ambiente da organização	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos		
1	Não atendimento da necessidade que originou a contratação ou surgimento de pleitos da Contratada de algum tipo de indenização, pois esta já terá alocado recursos sem poder obter retorno	
Ações Preventivas		
P-01	Elaborar cronograma para a adequação do ambiente da organização, bem como os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores e o inclui nos artefatos do planejamento da contratação	Responsável: LEANDRO DA MOTTA BORGES
P-02	Obter compromissos de todos os atores responsáveis (atas de reuniões) pelas mudanças no ambiente da organização necessárias para que a solução gere os benefícios esperados	Responsável: LEANDRO DA MOTTA BORGES
Ações de Contingência		
C-01	Revisar dos procedimentos de avaliação da necessidade de adequação	Responsável: LEANDRO DA MOTTA BORGES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-22	Inexistência de análise de risco	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato, com consequente impacto causado por todos os riscos desconsiderados	Planejamento	Administração	Alto	

1	Impactos Desconsideração dos riscos existentes no planejamento da contratação, seleção de fornecedor, e da gestão do contrato, com consequente impacto causado por todos os riscos desconsiderados
	Ações Preventivas P-01 Realizar a análise dos riscos relativos ao planejamento da contratação, seleção do fornecedor e à gestão do contrato, que inclui as ações para mitigar os riscos identificados. Responsável: EDMAR MACHADO DE OLIVEIRA
	Ações de Contingência C-01 Avaliar os riscos da contratação e da gestão do contrato, que deve ser usado na análise de viabilidade da contratação, consiste em identificar esses riscos (inclusive considerando as lições aprendidas em outras contratações da organização, para evitar problemas já ocorridos em contratações passadas), e para cada risco identificado: a) descrever o risco; b) estimar a probabilidade de ocorrência (e.g. alta, média e baixa); c) estimar o impacto, caso se materialize em um evento (e.g. alto, médio e baixo); d) estimar o risco, como função da probabilidade e do impacto (e.g. alto, médio e baixo); e) para os riscos que ensejem tratamento: e1) definir as ações necessárias para mitigar a probabilidade de ocorrência ou o impacto, caso se concretize; e2) definir os responsáveis por cada ação de mitigação; e3) definir os períodos de execução das ações de mitigação. Responsável: EDMAR MACHADO DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-23	Análise de risco deficiente	Desconsideração de riscos relevantes, com consequente impacto causado por estes riscos relevantes	Planejamento	Administração	Alto	

	Impactos			
1	Desconsideração de riscos relevantes			
	Ações Preventivas			
P-01	Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a análise de riscos ao final de cada fase: 1) Planejamento da Contratação; 2) Seleção do Fornecedor; 3) Gestão de Contrato.	Responsável:	GUILHERME DE GONCALVES ROSA	MOURA
	Ações de Contingência			
C-01	Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a análise de riscos, inclusive quanto a utilização dos Guias de Boas Práticas de Contração ou Cadernos de Logísticas.	Responsável:	GUILHERME DE GONCALVES ROSA	MOURA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-24	Não considerar todos os aspectos necessários à análise	Falta de abrangência da análise de viabilidade da contratação	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos	
1	Não contratação (não há fornecedores para a solução escolhida)
2	Contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução contratada
3	Solução que não produz resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação
Ações Preventivas	
P-01	Elaborar lista de verificação (checklist) para servir como base das justificativas expostas na conclusão da análise de viabilidade da contratação Responsável: VIVIAN RAMOS CAVALCANTI
Ações de Contingência	

C-01	Revisar da lista de verificação e readequar sua abrangência				Responsável: VIVIAN RAMOS CAVALCANTI		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-25	Contratação de serviços fora da estratégia de terceirização da organização	Ausência de plano de trabalho aprovado pela Autoridade Competente	Planejamento	Administração	Alto		
Impactos							
1	Alocação indevida de recursos						
Ações Preventivas							
P-01	Autoridade Competente aprova o Relatório de Estudos Preliminares antes da área requisitante iniciar a elaboração do termo de referência ou projeto básico			Responsável: WENNIA ANTUNES BAIA			
Ações de Contingência							
C-01	Elaborar o Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência/Projeto Básico a para aprovação da Autoridade Competente			Responsável: WENNIA ANTUNES BAIA			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-26	Termo de Referência ou Projeto Básico cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou a contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual	Termo de referência ou projeto básico incompleto ou inconsistente	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar lista de verificação (checklist) para servir como base das justificativas expostas na conclusão da análise de viabilidade da contratação			Responsável: WENNIA ANTUNES BAIA		
P-02	Verificar junto à área requisitante, a clareza, correção e completude dos requisitos obtendo as respectivas aprovações			Responsável: WENNIA ANTUNES BAIA		
P-03	Consultar os Chefes Funcionais da área requisitante para também obter a sua aprovação			Responsável: WENNIA ANTUNES BAIA		
P-04	Utilizar a experiência obtida através das contratações similares anteriores			Responsável: WENNIA ANTUNES BAIA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar da lista de verificação e readequar sua abrangência			Responsável: WENNIA ANTUNES BAIA		
C-02	Realizar revisão do Termo de Referência e propor Termo Aditivo Contratual			Responsável: WENNIA ANTUNES BAIA		
C-03	Cancelar o contrato vigente			Responsável: WENNIA ANTUNES BAIA		
C-04	Iniciar novo processo de contratação			Responsável: WENNIA ANTUNES BAIA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Questionamentos no certame (impugnações e recursos) e junto a órgãos externos não usuais (poder judiciário, CGU ou TCU)	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Paralisação do certame até que a exigência seja compreendida					
Ações Preventivas						
P-01	Incluir referência aos dispositivos legais e/ou jurisprudência que fundamenta a inclusão das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos			Responsável: REJANE APARECIDA MIRANDA RIBEIRO		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar as referências que justificam a inclusão de exigências não usuais			Responsável: REJANE APARECIDA MIRANDA RIBEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-27	A natureza, as quantidades ou o prazo não fiquem claros	Declaração imprecisa do objeto, no Termo de Referência ou Projeto Básico	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Contratação que não atenda à necessidade da organização					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a consistência da declaração do objeto			Responsável: REJANE APARECIDA MIRANDA RIBEIRO		

Ações de Contingência

C-01	Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a consistência da declaração do objeto	Responsável: REJANE APARECIDA MIRANDA RIBEIRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-28	Dificuldade dos atores envolvidos de justificar a contratação quando questionados (cidadãos, entidades de classe ou órgãos de controle)	Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso na contratação devido à necessidade de reunir e sistematizar as justificativas (atender solicitação de informações em processo de mandado de segurança com pedido de suspensão liminar da licitação)

Ações Preventivas

P-01	Publicar na íntegra dos estudos técnicos preliminares, como anexo ao edital	Responsável: JUNIOR LUIZ COSTA

P-02 Incluir como item do Termo de Referência ou Projeto Básico a fundamentação da **Responsável: JUNIOR LUIZ COSTA**

contratação, compondo da: 1) referência aos estudos técnicos preliminares em que o termo de referência ou o projeto básico foi baseado; 2) necessidade da contratação; 3) alinhamento entre a contratação e os planos do órgão governante superior e do órgão; 4) relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item; 5) levantamento de mercado; 6) justificativas da escolha do tipo de solução a contratar; 7) justificativas para o parcelamento ou não da solução; 8) resultados pretendidos; 9) declaração da viabilidade da contratação.

Ações de Contingência

C-01	Verificar a inclusão dos Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência ou Projeto Básico como anexos do Edital	Responsável: JUNIOR LUIZ COSTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-29	Falta de compreensão dos licitantes do contexto em que se insere a solução objeto da licitação	Ausência da descrição da solução como um todo no Termo de Referência ou Projeto Básico	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Oferecimento de propostas que não atendem a necessidade da contratação

2 Frustração ou atraso da entrega do objeto

Ações Preventivas

P-01	Incluir no Termo de Referência ou Projeto Básico seção destinada a descrever a solução como um todo, explicitando que o objeto da licitação é uma parte desta solução	Responsável: JÚNIOR LUIZ COSTA

Ações de Contingência

C-01	Revisar a descrição da solução como um todo no Termo de Referência ou Projeto Básico	Responsável: JUNIOR LUIZ COSTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-31	Caraterização de execução indireta ilegal	Definição de mecanismos que propiciem a ingerência da organização na administração da contratada	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Prática de ilícito trabalhista ante os entendimentos contidos na Súmula 331/TST.

Acções Preventivas

P-01 Definir, no modelo de execução do objeto, que: a) a interação entre o órgão e a contratada ocorra essencialmente por intermédio do preposto, com exceção de serviços que exijam interação direta entre os usuários do serviço e a contratada; b) aspectos relativos à relação contratual entre a contratada e seus funcionários (e.g. solicitação de férias e avaliação de desempenho individual) sejam tratados entre essas duas partes, sem interferência do órgão; c) no caso da adoção, excepcional, de modelo de execução indireta pela alocação por postos de trabalho, também conhecidas como contratação por body shopping, o órgão deva se restringir a fazer com que a contratada cumpra o modelo de execução do objeto citado, que deve definir claramente elementos que incluam: 1 - a qualificação técnica necessária para assumir cada posto de serviço; e 2 - os documentos que servirão para comprovar a qualificação exigida junto ao órgão. d) o Termo de Responsabilidade e Sigilo para acesso às informações e aos sistemas do órgão seja coletado pela contratada junto a cada funcionário seu e entregue ao órgão, de modo que não seja coletado diretamente pelo órgão junto aos funcionários da contratada; e) é vedado aos servidores públicos, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência, ou influência sobre a administração da contratada, ou comando direto sobre os funcionários.

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-32	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato (demanda é entregue à contratada e a fiscalização ocorre somente após a conclusão da execução)	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito					
Ações Preventivas						
P-01	Incluir no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos			Responsável: ANDERSON NOVAIS SOARES		
Ações de Contingência						
C-01	Avaliar a possibilidade de, na execução do contrato, dividir demandas grandes e longas em demandas menores e mais curtas			Responsável: ANDERSON NOVAIS SOARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-33	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato	Planejamento	Administração	Alto		
Impactos							
1	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente						
Ações Preventivas							
P-01	Prever no modelo de execução do objeto que ocorrerá uma reunião de iniciação do contrato pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do contrato e dos demais intervenientes por ele identificado, imediatamente após a assinatura do contrato, com a presença das partes interessadas (representante legal e preposto), para esclarecer pelo menos os seguintes pontos: a) o objeto do contrato; b) a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre representantes da organização e o preposto da contratada; c) as providências previstas para a inserção da contratada na organização, com os esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato; d) o modelo de execução do objeto; e) o modelo de gestão do contrato, que inclui a forma de acompanhamento dos trabalhos (mediante relatórios de prestação dos serviços entregues pela contratada e reuniões mensais entre as partes); f) as formas de recebimento provisório e definitivo; g) as sanções e glosas aplicáveis; h) os procedimentos de faturamento e pagamento; i) no caso de contratos com previsão de uso de ordens de serviço, detalhar os campos da OS na reunião, os critérios de qualidade utilizados e as situações que ensejem a recusa de produtos e serviços; j) se necessário, deve ser estabelecido cronograma de execução das providências previstas para adequação do ambiente do órgão.			Responsável:	FELIPE CARRARO	XAVIER	PENHA
Ações de Contingência							
C-01	Revisar o modelo de execução do objeto, com a previsão da ocorrência da reunião de iniciação			Responsável:	FELIPE CARRARO	XAVIER	PENHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-34	Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (e executada)	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a demanda	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues					
Ações Preventivas						
P-01	Definir método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, métricas usuais de mercado			Responsável: FELIPE CARRARO		XAVIER PENHA
Ações de Contingência						
C-01	Revisar a quantificação da demanda			Responsável: FELIPE CARRARO		XAVIER PENHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-35	Dependência excessiva em relação à contratada	Ausência de internalização do conhecimento sobre a solução contratada	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Perda de capacidade de gerir as soluções					
Ações Preventivas						
P-01	Incluir no modelo de execução do objeto procedimentos relativos à transferência de conhecimentos, como reuniões mensais, oficinas e treinamentos, bem como os			Responsável: EDUARDO PEREIRA DA ROCHA		

produtos esperados desses procedimentos (atas das reuniões realizadas entre o órgão e a contratada, a serem incluídas nos autos do processo de fiscalização)

Ações de Contingência

C-01 Revisar os procedimentos de transferência de conhecimentos **Responsável:** EDUARDO PEREIRA DA ROCHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Não fiscalização adequada dos aspectos sobre os quais não detém competência	Responsável pela gestão do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências

Ações Preventivas

P-01 Incluir no modelo de gestão do contrato o estabelecimento de uma equipe multidisciplinar de fiscalização do contrato, incluindo pelo menos os papéis de gestor do contrato, requisitante, especialista (técnico) e administrativo **Responsável:** EDUARDO PEREIRA DA ROCHA

Ações de Contingência

C-01 Revisar a equipe de fiscalização do contrato **Responsável:** EDUARDO PEREIRA DA ROCHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato

Ações Preventivas

P-01 Incluir no modelo de gestão do contrato a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual. **Responsável:** MAIRA ALVES DE OLIVEIRA

Ações de Contingência

C-01 Revisar o protocolo de comunicação **Responsável:** MAIRA ALVES DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades do Órgão ou paralisação do contrato (devido à Administração recursar-se a dar aceite às entregas da contratada e esta entender que os resultados são os que o contrato prevê).	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Desperdício de recursos públicos

2 Não atendimento das necessidades do Órgão

3 Não atendimento do inciso IX do artigo 5º da Instrução Normativa ME nº 1, de 04/04/2019 ou Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017

Ações Preventivas

P-01 Definir no modelo de gestão do contrato método objetivo para avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues, definindo os parâmetros que serão utilizados para balizar a mensuração dos serviços prestados **Responsável:** MARCELO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA

P-02 Definir modelo de execução que contempla pagamento por resultados (remuneração da contratada pela entrega de produtos e serviços, e não pela alocação de postos de trabalho, deixando a definição destes postos de trabalho a cargo da contratada) **Responsável:** MARCELO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA

Ações de Contingência

C-01 Revisar a definição objetiva dos resultados que serão mensurados **Responsável:** MARCELO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Aceites provisórios e definitivos em					

R-08	objetos parcialmente executados ou não executados	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual	Gestão de Contrato	Administração	Alto

Impactos			
1	Pagamento indevido		
2	Dano ao erário		
Ações Preventivas			
P-01	Estabelecer listas de verificação para os aceites provisório e definitivo na etapa de planejamento da contratação, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato.	Responsável: GUILHERME DE GONCALVES ROSA	MOURA
P-02	Monitoramento da execução conforme disposto no Plano de Fiscalização da Contratada e do disposto no Modelo de Gestão do Contrato, consistindo em: I - confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens; II - avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato; III - identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato; IV - verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato; V – verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do Contrato; VI - encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato; VII - encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa; VIII – confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a cargo do Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico do Contrato, com base nas informações produzidas nos incisos I a VII deste artigo; IX - autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato com base nas informações produzidas no inciso VIII deste artigo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; X - verificação das regularidades sociais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato; XI - verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato, com apoio dos Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato; XII - verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato; XIII - encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato; e XIV - manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato, com apoio dos Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo.	Responsável: GUILHERME DE GONCALVES ROSA	MOURA
P-03	Oferecer treinamentos periódicos aos fiscais dos contratos	Responsável: GUILHERME DE GONCALVES ROSA	MOURA
P-04	Possibilitar que os fiscais tenham maior disponibilidade para o acompanhamento e fiscalização em relação aos aspectos técnicos do contrato	Responsável: GUILHERME DE GONCALVES ROSA	MOURA
Ações de Contingência			
C-01	Revisar as listas de verificação para os aceites provisório e definitivo na etapa de planejamento da contratação	Responsável: GUILHERME DE GONCALVES ROSA	MOURA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Contratada não manter condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato	Ausência de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos	
1	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação
Ações Preventivas	
P-01	Incluir no modelo de gestão do contrato: a) cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições); c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei. Responsável: LEANDRO DA MOTTA BORGES
Ações de Contingência	
C-01	Exigir a comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade Responsável: LEANDRO DA MOTTA BORGES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item

R-10	Impossibilidade de aplicação de penalidades	de Cláusulas de penalidades genéricas	Gestão de Contrato	Administração	Alto

Impactos	
1	Impossibilidade de induzir o contrato a voltar a normalidade em caso de desconformidades na execução
Ações Preventivas	
P-01	Incluir no modelo de gestão do contrato cláusulas de penalidades observando as seguintes diretrizes: a) atrelar multas às obrigações da contratada estabelecidas no modelo de execução do objeto (multas por atraso de entrega de produtos e por recusa de produtos); b) definir o rigor de cada multa de modo que seja proporcional ao prejuízo causado pela desconformidade; c) definir o processo de aferição da desconformidade que leva à multa (cálculo do nível de serviço obtido); d) definir a forma de cálculo da multa, de modo que seja o mais simples possível; e) definir o que fazer se as multas se acumularem (distrato); f) definir as condições para aplicações de glosas, bem como as respectivas formas de cálculo.
Ações de Contingência	
C-01	Revisar as cláusulas de penalidades.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-36	Utilização de modelos de execução do objeto e de gestão do contrato para os quais a instituição não está preparada ou considerados insuficientes	Aproveitamento de edital (ou adesão a uma ata de registro de preço) de outra instituição mais ou menos madura	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos	
1	Não gestão do contrato segundo as regras nele contidas e as consequências de uma má gestão contratual ou ausência de instrumentos para induzir o contrato a voltar a normalidade em caso de desconformidades na execução
Ações Preventivas	
P-01	Com base nos elementos dos estudos técnicos preliminares, avaliar todas as condições estabelecidas no edital e decidir se é possível cumpri-las e se são suficientes para que o Órgão tenha sua necessidade atendida
Responsável: VIVIAN RAMOS CAVALCANTI	
Ações de Contingência	
C-01	Revisar o modelo de execução do objeto
Responsável: VIVIAN RAMOS CAVALCANTI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-65	Ineficiência e ineficácia da fiscalização contratual (aumento dos encargos na fiscalização sem necessariamente diminuir o risco de as obrigações não estarem sendo cumpridas pelas contratadas).	Utilização de controles, durante a fiscalização, pouco eficazes para garantir o cumprimento, pelas contratadas, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos	
1	Diminuição da atenção da fiscalização no cumprimento do objeto do contrato e com baixa eficácia na mitigação dos riscos de descumprimento dessas obrigações pela contratada (descumprimento este que traz possibilidade de responsabilização solidária da administração.
Ações Preventivas	
P-01	Incluir no modelo de gestão do contrato: a - que as verificações documentais relativas aos aspectos trabalhistas, previdenciários e do FGTS, além de contemplar os documentos que atestem a regularidade da contratada como um todo nos termos do art. 29, IV e V da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, complementarmente, a critério da administração, poderão ser exigidos que a contratada apresente: a.1 - documentos comprobatórios da realização do pagamento de salários, vale-transporte e auxílio-alimentação; a.2 - extratos das contribuições previdenciárias retirados pelos próprios empregados terceirizados por meio do acesso as suas contas; a.3 - extratos dos depósitos no FGTS retirados pelos próprios empregados terceirizados por meio do acesso as suas contas; b - que a contratada está obrigada a: b.1 - viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas; b.2 - viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados; b.3 - oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização; c - cláusulas de penalidade que considerem como falta grave, caracterizada como Responsável: MAIRA ALVES DE OLIVEIRA

falha em sua execução que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária (fixar o quantum) e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (fixar o prazo): c.1 - o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no prazo previsto em lei; c.2 - o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social; c.3 - o não recolhimento do FGTS dos empregados. d - que a cláusula de garantia deve assegurar também o pagamento de: d.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; d.2 - multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; d.3 - prejuízos diretos causados à contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e - obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Ações de Contingência

- C-01 Avaliar os riscos de descumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS para determinar a extensão das amostras que serão utilizadas na fiscalização do cumprimento: a.1 - das obrigações trabalhistas pela contratada, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado; a.2 - das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS, por meio da análise dos extratos retirados pelos próprios empregados terceirizados utilizando-se do acesso as suas próprias contas (o objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano – sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado, garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle); b - documentar a sistemática de fiscalização utilizada em cada período; c - comunicar: c.1 - ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias; c.2 - ao Ministério do Trabalho e Emprego qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados.
- C-02 Verificar saldo de provisionamento na Conta Depósito Vinculada (inciso I, §1º do art. 18 da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017) para garantir o cumprimento do pagamento direto aos funcionários dos postos de trabalho referente às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS.
- Responsável:** MAIRA ALVES DE OLIVEIRA
- Responsável:** MAIRA ALVES DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-37	Contratações por valores superiores	Crença de que as licitações tipo técnica e preço e melhor técnica são mais seguras que o pregão (pois a licitação por pregão usa como critério essencial o preço, o que pode levar o órgão a contratar soluções que não lhe atendam ou sejam de baixa qualidade)	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Desperdício de recursos públicos

Ações Preventivas

- P-01 Se o objeto a ser contratado for comum de acordo com a definição legal (§ único do art. 1º Lei nº 10.520, de 17/07/2002) incluir declaração expressa de que o objeto é comum, indicando que deve ser realizada licitação por pregão eletrônico. A qualidade do objeto deve sempre ser buscada pelo binômio especificação-gestão do contrato, independentemente da forma de seleção do fornecedor.
- Responsável:** MARCELO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA

Ações de Contingência

- C-01 Revisar a característica do serviço como comum ou não.
- Responsável:** MARCELO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-38	Contratação de Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação		Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos

- 1 Não obtenção do objeto contratado
- 2 Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato

Ações Preventivas

- P-01 Incluir as seguintes exigências de qualificação econômico-financeira como condição de habilitação: a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); b) no caso de contratação de serviços continuados, com emprego intensivo de mão-de-obra exclusiva, Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação; c) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; d) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação (a exigência deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do
- Responsável:** LEANDRO DA MOTTA BORGES

Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença); e) apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Ações de Contingência

C-01 Revisar as exigências de qualificação econômico-financeira. **Responsável:** LEANDRO DA MOTTA BORGES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-39	Contratação de empresa incapaz de executar a avença ou a limitação indevida da competição	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar, ou determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional a maior do objeto que se deseja contratar	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou elevação do preço contratado ou interrupção do processo de contratação (mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)

Ações Preventivas

P-01 Incluir exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando às seguintes diretrizes: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas (e.g., "atestado compatível com o objeto deste certame"), que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado; b) no caso da contratação de serviços, o atestado deve referir-se somente à experiência em serviços e ambientes relevantes para o objeto do contrato; c) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário; d) não se deve exigir a comprovação da execução do objeto mais de uma vez (i.e., um atestado - ou conjunto de atestados se admitida a soma - evidenciando que o objeto foi executado uma única vez é o necessário e suficiente para a habilitação); e) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); f) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas; g) se o serviço objeto do contrato tiver que ser executado sob responsabilidade de profissional cuja profissão seja regulamentada, deve-se exigir o registro do atestado na entidade profissional competente; caso contrário, se a profissão não for regulamentada (e.g., tecnologia da informação), não se deve exigir este registro.

P-02 Definir requisitos de experiência profissional e capacitação técnica utilizando como base o histórico de contratações anteriores e os critérios adotados por soluções similares contratadas por outros órgãos do governo, para cada item do novo Catálogo de Serviços TIC. **Responsável:** EDMAR MACHADO DE OLIVEIRA

Ações de Contingência

C-01 Revisar a abrangência dos atestados de capacidade técnica exigidos **Responsável:** EDMAR MACHADO DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-40	Contratação de Licitante vencedora apresenta proposta que não com preços de alguns itens abaixo do espelha a realidade mercado (subpreço) e de outros itens dos preços de acima do mercado (sobrepço), mas de mercado (contendo forma que o valor global de sua proposta "jogo de planilhas) seja o menor		Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Dano ao erário em caso de utilização de quantidade maior dos itens com sobrepreço ou menor dos itens com subpreço

Ações Preventivas

P-01 Incluir critério de aceitabilidade de preços global e unitários, fixando preços máximos para ambos, de forma que propostas com valores superiores sejam desclassificadas **Responsável:** GUILHERME DE MOURA GONCALVES ROSA

Ações de Contingência

C-01 Revisar a justificativa dos preços **Responsável:** GUILHERME DE MOURA GONCALVES ROSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Inclusão no Termo de Referência ou	Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos				

R-42	Projeto Básico de preliminares, em especial para Planejamento Administração					Médio
	referência de preço contratações complexas inadequada					
	Impactos					
1	Utilização de parâmetro inadequado para julgamento da proposta vencedora e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Avaliar a necessidade de refinar a estimativa de preços, e se for necessário, refinar a estimativa considerando os mesmos riscos e controles apresentados no item "Estimativa preliminar de preços" dos estudos técnicos preliminares					Responsável: VIVIAN RAMOS CAVALCANTI
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar a estimativa de preços					Responsável: VIVIAN RAMOS CAVALCANTI
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-43	Indisponibilidade orçamentária	Contratações anteriores acima do valor previsto e aditivos contratuais em outros contratos não previstos	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Manter informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira, incluindo informações atualizadas sobre a situação de cada contratação da organização (planejada, licitada, contratada), sobre os valores empenhados, liquidados e pagos, e sobre a dotação disponível (por meio de uma planilha)					Responsável: WENNIA ANTUNES BAIA
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar a disponibilidade orçamentária					Responsável: WENNIA ANTUNES BAIA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-44	Inércia no planejamento das contratações não iniciadas	Ausência de informações sobre a situação ainda das contratações planejadas	Planejamento	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Não contratação (por perda da dotação orçamentária ao final do exercício)					
2	Necessidade de realizar adesões a atas de registro de preços ao final do exercício, e consequente risco de: a - de imputação de conduta desidiosa, relativa ao descaso com relação ao planejamento; e b - ato antieconômico, devido a contratações de soluções com características superiores às necessidades do órgão, ainda que com preços compatíveis com essas características.					
	Ações Preventivas					
P-01	Os setores requisitantes deverão encaminhar à área de licitações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente, até 15 de março do ano de elaboração do PAC (15 (quinze) dias antes da data prevista no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10/01/2019) no sistema PGC – Planejamento e Gerenciamento de Contratações, acompanhadas das informações constantes no art. 5º, as contratações que pretendem realizar ou prorrogar, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no exercício subsequente e encaminhar ao setor de licitações					Responsável: REJANE APARECIDA MIRANDA RIBEIRO
	Ações de Contingência					
C-01	Até a data prevista, a Área de Requisitante deverá verificar a consonância dos itens com o Plano Diretor podendo excluir, incluir, ajustar, agregar e consolidar os itens, e encaminhar ao setor de licitações para continuidade do procedimento de elaboração do Plano Anual de Contratação.					Responsável: REJANE APARECIDA MIRANDA RIBEIRO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-46	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos (contratações de serviços de limpeza, vigilância e outros, todos serviços de natureza continuada)	Licitações com editais não padronizados, elaborados ad hoc	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros (ante o "reaproveitamento de editais")					
	Ações Preventivas					
P-01	Padronizar editais a serem utilizados na organização, valendo-se das minutas de editais disponibilizadas pela AGU – Advocacia-Geral da União como base.					Responsável: JUNIOR LUIZ COSTA
P-02	Padronizar os anexos da composição de custos nos editais a serem utilizados na organização, valendo-se das práticas de mercado como base, legislação vigente.					Responsável: JUNIOR LUIZ COSTA
	Ações de Contingência					
C-01	Padronizar editais a serem utilizados na organização, valendo-se das minutas de editais disponibilizadas pela AGU (http://www.agu.gov.br/) como base.					Responsável: JUNIOR LUIZ COSTA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item

R-47	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Cláusulas de penalidade genéricas (ou sua ausência) para comportamentos inadequados das licitantes durante o pregão	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de inibir comportamentos que retardam indevidamente o certame por parte das licitantes "aventureiras".					
Ações Preventivas						
P-01	Incluir no instrumento convocatório a gradação das sanções para os comportamentos tipificados no artigo 7º Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Responsável: ANDERSON NOVAIS SOARES					
Ações de Contingência						
C-01	Revisar as sanções a aplicar para comportamentos inadequados das licitantes durante o pregão. Responsável: ANDERSON NOVAIS SOARES					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-48	Impossibilidade de aferir a qualificação técnica da empresa	Atestados apresentados para comprovação da qualificação técnica muito antigos ou emitidos antes do término do contrato a que ele se refere	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratação de empresa com qualificação inadequada e suas consequências					
Ações Preventivas						
P-01	Incluir no edital entre os procedimentos de avaliação da qualificação técnica conforme itens 10.6 ao 10.10 do ANEXO VII-A - DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, do artigo 35 da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017. "Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber. 10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante: a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade /município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato; b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados; c) no caso de contratação de serviços por postos de trabalho: c.1. quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; c.2. quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação. 10.6.1 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "b" do subitem 10.6 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos. 10.7. No caso de contratação de serviços por postos de trabalho (alínea "c" do subitem 10.6), será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos. 10.7.1. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem 10.7 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos. 10.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. 10.9. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. 10.10. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços."					
Ações de Contingência						
C-01	Revisar os procedimentos de avaliação da qualificação técnica. Responsável: FELIPE CARRARO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-68	Procedimento burocrático, ineficiente e ineficaz	Realização de pesquisa junto ao mercado e outros órgãos/entidades com objetivo de justificar a vantajosidade da prorrogação de contratos de prestação de serviços de duração continuada	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
Desperdício de recursos humanos (muito tempo para realizar as pesquisas) e obtenção de valores de comparação inadequados						

1	(outros contratos com características distintas)	
	Ações Preventivas	
P-01	Incluir na minuta de contrato que: a - os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei; b - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais; c - considerando o previsto nos itens “a” e “b” acima, a vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado; d - nos casos dos contratos de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, para demonstrar a vantajosidade da prorrogação exige-se que, além do previsto nos itens “a” e “b” supra, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação forem inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP (se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução dos preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato).	Responsável: EDUARDO PEREIRA DA ROCHA

Ações de Contingência						
C-01	Revisar a minuta do contrato.			Responsável: EDUARDO PEREIRA DA ROCHA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-66	Dificuldades de contato com a contratada para solução de problemas operacionais nos contratos	Ausência de estrutura da contratada para de contato no local da prestação dos serviços de duração continuada	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos	
1	Manutenção dos problemas operacionais, que implica a não obtenção da solução, que implica o não atendimento da necessidade que originou a contratação.
Ações Preventivas	
P-01	Incluir no edital para contratação de serviços de duração continuada a obrigação de a contratada instalar, em um prazo máximo também definido no edital, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela administração, se for o caso. Responsável: MAIRA ALVES DE OLIVEIRA
Ações de Contingência	
C-01	Revisar a obrigatoriedade da instalação de escritório em local previamente definido, se for o caso. Responsável: MAIRA ALVES DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-67	Dificuldade de os colaboradores resolverem problemas relacionados ao recebimento de seus salários	Domicílio bancário dos colaboradores da contratada em local distinto do da prestação dos serviços	Planejamento	Contratada	Médio	

Impactos	
1	Retardo na detecção de irregularidades no cumprimento de obrigações trabalhistas (não pagamento de salários dos colaboradores) e suas consequências
Ações Preventivas	
P-01	Incluir no edital para contratação de serviços de duração continuada a exigência de Responsável: LEANDRO DA MOTTA BORGES que o domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços
Ações de Contingência	
C-01	Revisar o edital. Responsável: LEANDRO DA MOTTA BORGES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-49	Aceitação ou recusa de propostas em desacordo com o edital	Responsável pela seleção do fornecedor (tipicamente o pregoeiro) não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos	
1	Contratação de objeto que não atende à necessidade que originou a contratação
2	Interrupção do processo de contratação (mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle).
Ações Preventivas	
P-01	Definir atribuição para os diversos atores necessários ao correto julgamento da licitação, incluindo, pelo menos, o pregoeiro, representante do beneficiário, do especialista (técnico), do administrativo e da assessoria jurídica. Responsável: EDMAR MACHADO DE OLIVEIRA

Ações de Contingência						
C-01	Revisar da nomeação do Responsável pela seleção do fornecedor			Responsável: EDMAR MACHADO DE OLIVEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-50	Execução em maior grau de detalhe de procedimentos com baixo risco e a não execução ou execução com menor nível de detalhe de outros com alto risco	Falta de sistematização dos procedimentos que devem ser executados pelos agentes que conduzem a fase de seleção do fornecedor	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Ineficiência e falha nos procedimentos de seleção do fornecedor					
Ações Preventivas						
P-01	Padronizar listas de verificação contendo os procedimentos previstos na legislação para serem executados durante a fase de julgamento das licitações			Responsável: REJANE APARECIDA MIRANDA RIBEIRO		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar a sistematização dos procedimentos que devem ser executados pelos agentes que conduzem a fase de seleção do fornecedor			Responsável: REJANE APARECIDA MIRANDA RIBEIRO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-51	Descumprimento do prazo para ajustar proposta	Prazo curto demais para ajuste de proposta complexa (proposta composta por dezenas de itens) após a fase de lances do pregão	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Desclassificação indevida da proposta mais vantajosa para a Administração					
Ações Preventivas						
P-01	O edital deve prever o prazo que a licitante terá para proceder o ajuste da proposta após a fase de lances, e a duração desse prazo deve levar em conta à complexidade do ajuste a ser realizado			Responsável: JUNIOR LUIZ COSTA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar o prazo para ajuste de proposta complexa			Responsável: JUNIOR LUIZ COSTA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-52	Contratar licitante com restrições	Não consultar todas as listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Descumprimento da legislação, incluindo a possibilidade de ilícito penal					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar a lista de restrições a consultar a ser utilizada pela organização, submetendo-a a aprovação da autoridade superior, considerando ao menos os seguintes cadastros: 1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores; 2) CND - Previdência; 3) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; 4) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Cadastro das Fazendas Estaduais; e Cadastro das Receitas Municipais; 5) BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; 6) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa; 7) CNES - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; 8) Cadastro de Inidôneos (TCU); e 9) Cadastro de Inabilitados (TCU).			Responsável: FELIPE XAVIER PENHA CARRARO		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar a lista de restrições a consultar			Responsável: FELIPE XAVIER PENHA CARRARO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-53	Existência de grande número de propostas não mantidas após a fase de lances	Não instaurar procedimento administrativo para apurar condutas de licitantes que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no processo de contratação, aumento do custo administrativo					
2	Favorecimento de ambiente propício a conluio entre licitantes para fraude.					
Ações Preventivas						
P-01	Iniciar a instauração do procedimento administrativo para apuração do caso em que o vencedor da fase de lances não é o adjudicatário do objeto do certame, indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ou apresenta as justificativas quando não ocorrer instauração do processo, devendo em ambos os casos documentar o ocorrido na ata de julgamento do pregão.			Responsável: EDUARDO PEREIRA DA ROCHA		
Ações de Contingência						

C-01 Revisar procedimento administrativo para apurar condutas de licitantes que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. **Responsável:** EDUARDO PEREIRA DA ROCHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-54	Impedimento das licitantes praticarem atos no certame licitatório (manifestação da intenção de recorrer)	Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados aos pregões eletrônicos (data e hora de reinício das sessões após suspensão)	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Afronta aos princípios da publicidade, transparência e isonomia					
Ações Preventivas						
P-01	Divulgar com clareza no sistema eletrônico que suporta a execução da licitação (ComprasNet) as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício.			Responsável: ANDERSON NOVAIS SOARES		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar procedimento administrativo sobre divulgação da data e hora dos eventos relativos aos pregões.			Responsável: ANDERSON NOVAIS SOARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-55	Indeferimento de recurso em fase inapropriada e por agente público ilegítimo	Avaliação do mérito do recurso durante a fase de intenção de recursos	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Retardo do fim do procedimento licitatório (ante a declaração de nulidade da decisão					
2	Necessidade de refazimento de todos os atos decorrentes do ato nulo					
Ações Preventivas						
P-01	No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, avaliar somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação)			Responsável: WENNIA ANTUNES BAIA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar procedimento de avaliação do mérito do recurso durante a fase de intenção de recursos			Responsável: WENNIA ANTUNES BAIA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-56	Impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação	Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato (gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista (técnico), fiscal administrativo, preposto) atuam sem nomeação formal	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com consequente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação					
Ações Preventivas						
P-01	Nomear formalmente os representantes da organização que atuarão na gestão do contrato, assim como seus substitutos eventuais			Responsável: VIVIAN RAMOS CAVALCANTI		
P-02	Exigir, após assinatura do contrato e antes do início da execução contratual, que o representante legal da contratada apresente formalmente o preposto da contratada. O procedimento de apresentação formal do preposto deve ocorrer sempre que houver sua substituição ou ausência temporária.			Responsável: VIVIAN RAMOS CAVALCANTI		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar as exigências relacionadas a gestão contratual			Responsável: VIVIAN RAMOS CAVALCANTI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-57	Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências	Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato pela Administração (gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista (técnico) e fiscal administrativo) não possuem as competências necessárias para tal	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não fiscalização adequada dos aspectos sobre os quais não detêm competência					
Ações Preventivas						
P-01	Manter quadro de servidores/empregados com capacitação adequada a exercer os vários papéis na gestão contratual			Responsável: GUILHERME DE GONCALVES ROSA		
P-02	No caso de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, abster-se de realizar a licitação quando não houver recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização nos termos da Instrução Normativa ME nº 1, de 04/04 /2019			Responsável: GUILHERME DE GONCALVES ROSA		

Ações de Contingência						
C-01	Notificar formalmente autoridade que o nomeou sobre sua falta de competência			Responsável: GUILHERME DE MOURA GONCALVES ROSA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-58	Contratos com especificações deficientes (em especial, nos modelos de execução do objeto e de gestão do contrato), o que gera dificuldade (ou até impossibilidade) de gerir o contrato	Deficiência no planejamento da contratação	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Dificuldade (e até impossibilidade) de obter o objeto do contrato e fazer que a contratada cumpra as obrigações contratuais e legais.					
Ações Preventivas						
P-01	A equipe de fiscalização do contrato (integrantes técnico, Administrativo e Requisitante a equipe de planejamento) deverá proceder às ações de gerenciamento de riscos, nos termos do caput do artigo 38 da Instrução Normativa ME nº 1, de 04/04/2019, contendo no mínimo: I - identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação; II - avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e III - registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.			Responsável: MARCELO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Avaliar se há mecanismos mínimos que permitam executar o contrato até o prazo estipulado. Em caso afirmativo, gerir o contrato da melhor forma possível, mas propor a não prorrogação do contrato (mesmo se houver previsão). Caso não haja mecanismos mínimos, negociar com a contratada aditivo bilateral para incluir os mecanismos mínimos. Em caso de recusa da contratada, propor a rescisão do contrato e nova contratação. Em qualquer caso, o gestor do contrato informa à autoridade competente as deficiências que devem ser sanadas para a próxima contratação.			Responsável: MARCELO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-59	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar reunião de iniciação prevista no modelo de gestão do contrato e documentar todos os esclarecimentos realizados em uma ata que deve ser assinada por representantes das partes contratantes (Gestor do Contrato, Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo, Representante Legal da Contratada e demais intervenientes), nos termos da Instrução Normativa ME nº 1, de 04/04/2019.			Responsável: MAIRA ALVES DE OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Caso não previsto no modelo de gestão do contrato, negociar com a contratada a realização da reunião de iniciação e procede à documentação dos esclarecimentos como previsto acima.			Responsável: MAIRA ALVES DE OLIVEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-63	Não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade	Ator designado pela Administração para atuar na fase de gestão do contrato (gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista (técnico) e fiscal administrativo) não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.					
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar, na nomeação de representante da Administração para atuar na gestão /fiscalização dos contratos, se este possuirá tempo hábil para executar a atividade, considerando suas demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar a atribuição em caráter de exclusividade e a quantidade (e complexidade) dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua.			Responsável: ANDERSON NOVAIS SOARES		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar formalmente autoridade que o nomeou do fato.			Responsável: ANDERSON NOVAIS SOARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-64	Descumprimento dos princípios do devido processo legal e do contraditório e outras falhas de natureza processual administrativas	Ausência de procedimentos padronizados para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de descumprimentos contratual	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Não aplicação da penalidade				
	Ações Preventivas					
	P-01	E expedir orientações sobre a condução do processo administrativo para fins de apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades.			Responsável: VITOR HUGO DE SOUZA DEUS	
P-02	Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização do contrato seja objeto de contratação, autorizar o desmembramento em lotes distintos, pois a empresa não poderá ser a mesma que Avalia, Mensura ou Apoia à Fiscalização, nos termos da Instrução Normativa ME nº 1, de 04/04/2019.			Responsável: VITOR HUGO DE SOUZA DEUS		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar as exigências relacionadas a gestão contratual.			Responsável: VITOR HUGO DE SOUZA DEUS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-62	Pagamento de fornecedor com débito com a fazenda	Licitante não mantém a regularidade fiscal em obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta na fase de execução contratual	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Impossibilidade de a fazenda pública ressarcir-se de valores devidos				
	Ações Preventivas					
	P-01	Consultar no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para verificar a manutenção da regularidade fiscal antes de cada pagamento e, em caso de irregularidade.			Responsável: VITOR HUGO DE SOUZA DEUS	
P-02	Consultar no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do setor público federal.			Responsável: VITOR HUGO DE SOUZA DEUS		
Ações de Contingência						
C-01	Consultar no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do setor público federal nos termos do art. 6º, III da Lei nº 10.522 de 19/07/2002, e SICAF - SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para notificar à CONTRATADA sobre a manutenção da regularidade fiscal antes de cada pagamento e/ou renovação contratual.			Responsável: VITOR HUGO DE SOUZA DEUS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-61	Abandono do Contrato	Dificuldade na execução do contrato para atendimento das regras de contratuais	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Encerramento do contrato sem transição contratual para nova contratação.				
	2	Atraso ou paralisação no desenvolvimento e conclusão de entrega do objeto.				
	3	Gastos adicionais para realização de novo procedimento licitatório.				
4	Gastos adicionais para realização de contratação emergencial até a conclusão nova contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Monitorar execução contratual.			Responsável: VITOR HUGO DE SOUZA DEUS		
P-02	Manter histórico de gestão do contrato para emissão de novo Projeto Básico para subsidiar elementos técnicos para realização de novo procedimento licitatório na fase de planejamento			Responsável: VITOR HUGO DE SOUZA DEUS		
Ações de Contingência						
C-01	Transferir conhecimento no histórico de gestão do contrato.			Responsável: VITOR HUGO DE SOUZA DEUS		
C-02	Sugerir à Administração a convocação dos melhores classificados caso exista cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.			Responsável: VITOR HUGO DE SOUZA DEUS		
C-03	Sugerir a realização de novo procedimento licitatório corrigidas as fases de planejamento da contratação.			Responsável: VITOR HUGO DE SOUZA DEUS		
C-04	Sugerir à Administração a realização de nova contratação por dispensa de licitação até a conclusão da nova contratação.			Responsável: VITOR HUGO DE SOUZA DEUS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-60	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada (art. 18, §1º, IN/SEGES 5 /2017).	Empresa em situação econômica insuficiente para manter o contrato; falência, insolvência ou quebra da contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos	
1	Descumprimento de responsabilidades assumidas junto aos trabalhadores mediante contrato de trabalho, ocasionando prejuízo de ordem social, principalmente aos colaboradores.
2	Responsabilização subsidiária da Administração em ações trabalhistas contra a contratada.
Ações Preventivas	
P-01	Adotar a Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, conforme Responsável: VITOR HUGO DE SOUZA DEUS disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão como forma de resguardar recursos destinados ao pagamento de férias, 1/3 de férias, 13º salário e multa sobre os depósitos do FGTS.
Ações de Contingência	
C-01	Realizar pagamento diretamente aos empregados da contratada, utilizando os Responsável: VITOR HUGO DE SOUZA DEUS recursos devidos à contratada pelos serviços prestados.

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MAIRA ALVES DE OLIVEIRA
Área demandante - Campus Avançado
Cataguases

MARCELO ANTONIO ROCHA
DE OLIVEIRA
Área demandante - Campus
Barbacena

LEANDRO DA MOTTA
BORGES
Área demandante - Campus Avançado
Cataguases

EDMAR MACHADO DE
OLIVEIRA
Área demandante - Campus Santos
Dumont

GUILHERME DE MOURA
GONCALVES ROSA
Área demandante - Campus Santos
Dumont

VIVIAN RAMOS CAVALCANTI
Área demandante - Campus Santos
Dumont

WENNIA ANTUNES BAIA
Área demandante - Campus Manhuaçu

REJANE APARECIDA
MIRANDA RIBEIRO
Área demandante - Campus São João
del-Rei

JUNIOR LUIZ COSTA
Área demandante - Campus São João
del-Rei

FELIPE XAVIER PENHA
CARRARO
Área demandante – Reitoria

EDUARDO PEREIRA DA
ROCHA
Área demandante – Ubá

ANDERSON NOVAIS SOARES
Setor de Contratos - Campus Muriaé

VITOR HUGO DE SOUZA
DEUS
Área demandante – Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

MAPA DE RISCOS Nº 18/2022 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 27 de Janeiro de 2022

MR4_2022.pdf

Total de páginas do documento original: 21

(Assinado digitalmente em 23/03/2022 15:45)
ICARO ALEXANDRE DE CAMPOS BRAGA
DIRETOR
1815791

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **18**, ano: **2022**, tipo: **MAPA DE RISCOS**, data de emissão: **27/01/2022** e o
código de verificação: **1484b99be6**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida no(a) _____ que possui os
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão / Empresa	Endereço do Órgão/Empre sa	Nº / Ano do Contrato	Data Inicial	Data Término	Valor total do contrato*
Valor Total dos Contratos					

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650
www.muriae.ifsudestemg.edu.br



planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
3. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) – servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada em nome do Prestador de Serviços do Contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos

Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, contendo o número da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes,

titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico.
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos

do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650
www.muriae.ifsudestemg.edu.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650
www.muriae.ifsudestemg.edu.br



ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local, _____ de _____ de 20____ .

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

ANEXO VIII

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub-Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro; CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública; CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu Artigo 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista; CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, Artigo 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”; CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (Art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada; CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo Art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331); CONSIDERANDO que os trabalhadores

aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (Art. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal); CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do Art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas; CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;

c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;

d) – Serviços de recepção;

e) – Serviços de copeiragem;

f) – Serviços de reprografia;

g) – Serviços de telefonia;

h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;

j) – Serviços de auxiliar de escritório;

k) – Serviços de auxiliar administrativo;

l) – Serviços de Office boy (contínuo);

m) – Serviços de digitação;

n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;

o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;

p) – Serviços de ascensorista;

q) – Serviços de enfermagem; e

r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será

responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos Artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650
www.muriae.ifsudestemg.edu.br



GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe /PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANP

NOME

Defensor Público-Geral da União

Empresa

TESTEMUNHAS:



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650
www.muriae.ifsudestemg.edu.br



1º _____

CPF:

2º _____

CPF:

ANEXO IX

TERMO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 (158123)

Atesto para os devidos fins que o (a) Sr.(a) _____, representante da Empresa _____, CNPJ nº _____ compareceu no _____, nesta data, para vistoria, referente ao Pregão Eletrônico nº .../....., tendo conhecimento de todas as informações relativas à sua execução.

Muriaé, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável (ÓRGÃO)

Assinatura do responsável (EMPRESA)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 (158123)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato representada legalmente pelo Sr.(a). _____, optou por não realizar a vistoria facultativa prevista no edital do Pregão Eletrônico nº .../....., declarando assim que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto deste certame, não recaiando para a Administração qualquer responsabilidade por eventual prejuízo.

Local e data

Representante legal da empresa

ANEXO X

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP N. 5/2017)

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, a CONTRATANTE:

1. que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
2. que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
3. que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do sócio majoritário

IF SUDESTE MG - UASG 158123

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (T. POSTOS X T. MESES)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (POR POSTO)	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Serviço de RECEPÇÃO	Juiz de Fora (Reitoria)	Posto de serviço/mês	252	R\$ 5.230,13	R\$ 36.610,91	R\$ 1.317.992,76
2	Serviço de RECEPÇÃO	Barbacena	Posto de serviço/mês	360	R\$ 4.976,10	R\$ 49.761,00	R\$ 1.791.396,00
3	Serviço de RECEPÇÃO	Manhuaçu	Posto de serviço/mês	36	R\$ 5.005,21	R\$ 5.005,21	R\$ 180.187,56
4	Serviço de MOTORISTA	Manhuaçu	Posto de serviço/mês	36	R\$ 8.006,34	R\$ 8.006,34	R\$ 288.228,24
5	Serviço de MOTORISTA	São João del-Rei	Posto de serviço/mês	36	R\$ 12.425,91	R\$ 12.425,91	R\$ 447.332,76
6	Serviço de MOTORISTA	Muriaé	Posto de serviço/mês	108	R\$ 7.977,06	R\$ 23.931,18	R\$ 861.522,48
7	Serviço de LIMPEZA	Cataguases	Posto de serviço/mês	72	R\$ 5.413,09	R\$ 10.826,17	R\$ 389.742,12
8	Serviço de LIMPEZA	Muriaé	Posto de serviço/mês	441	R\$ 3.866,22	R\$ 47.361,17	R\$ 1.705.002,21
9	Serviço de LIMPEZA	São João del-Rei	Posto de serviço/mês	309	R\$ 4.307,96	R\$ 36.976,66	R\$ 1.331.159,64
10	Serviço de LIMPEZA	Manhuaçu	Posto de serviço/mês	135	R\$ 4.096,12	R\$ 15.360,45	R\$ 552.976,20
11	Serviço de LIMPEZA	Santos Dumont	Posto de serviço/mês	240	R\$ 3.854,86	R\$ 25.699,07	R\$ 925.166,40
12	Serviço de LIMPEZA	Barbacena	Posto de serviço/mês	816	R\$ 4.075,95	R\$ 92.388,20	R\$ 3.325.975,20
13	Serviço de LIMPEZA	Juiz de Fora (Reitoria)	Posto de serviço/mês	180	R\$ 5.182,74	R\$ 25.913,70	R\$ 932.893,20
14	Serviço de LIMPEZA	Ubá	Posto de serviço/mês	36	R\$ 6.722,60	R\$ 6.722,60	R\$ 242.013,60
TOTAIS						R\$ 396.988,57	R\$ 14.291.588,37

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	20/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Juiz de Fora (Reitoria)
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000249/2022
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de RECEPÇÃO	Posto de serviço/mês	252	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Recepcionista - CBO 4221-05
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.236,02

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	Descrição	Valor (R\$)

A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)	R\$ 2.236,02
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 2.236,02
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.		

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 186,34
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 270,56
TOTAL		20,43%	R\$ 456,89
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 538,58
	Salário Educação	2,50%	R\$ 67,32
	SAT	2,12%	R\$ 57,09
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 40,39
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,93
	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,16
	INCRA	0,20%	R\$ 5,39
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 215,43
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 967,29
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Descrição		Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	157,50	R\$ 23,34
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	24,54	R\$ 412,27
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			R\$ 439,14

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Descrição	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1	R\$ 456,89
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 967,29
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 439,14
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.863,33

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 3,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,25
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 77,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 14,49
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 5,21
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,46

Total do custo de provisões para rescisão	R\$ 101,13
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.	

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 18,13
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 1,38
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,72
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 2,17
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 36,51
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 58,91

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)	
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente		

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

SEQ.	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13
B	EPIs	
C	Materiais	
D	Equipamentos (depreciação)	
E	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 36,13

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.236,02
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.863,33
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 101,13
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 58,91
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 36,13
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 4.295,52

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 100,94
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 88,37
C	Total de tributos	14,25%	R\$ 745,29
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8575	R\$ 5.230,13
C2	PIS	1,65%	R\$ 86,30
C3	COFINS	7,60%	R\$ 397,49
C4	ISS	5,00%	R\$ 261,51
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 934,61

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		
	Componentes do custo	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 2.236,02
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.863,33
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 101,13
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 58,91

Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 36,13
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 934,61
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 5.230,13
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 1.317.992,76
VALOR MENSAL DO CONTRATO		R\$ 36.610,91

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	20/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Barbacena
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000729/2022
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de RECEPÇÃO	Posto de serviço/mês	360	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Recepcionista - CBO 4221-05
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.135,60

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	Descrição	Valor (R\$)

A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)	R\$ 2.135,60
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 2.135,60
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.		

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 177,97
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 258,41
TOTAL		20,43%	R\$ 436,37
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 514,39
	Salário Educação	2,50%	R\$ 64,30
	SAT	2,12%	R\$ 54,53
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 38,58
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 25,72
	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,43
	INCRA	0,20%	R\$ 5,14
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 205,76
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 923,85
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Descrição		Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	144,90	R\$ 16,76
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	24,54	R\$ 412,27
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 41,00
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			R\$ 473,56

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Descrição	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1	R\$ 436,37
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 923,85
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 473,56
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.833,79

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 2,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,24
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 74,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 13,84
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 4,97
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,44

Total do custo de provisões para rescisão	R\$ 96,59
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.	

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 17,32
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 1,32
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,68
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 2,07
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 34,87
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 56,27

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)	
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente		

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

SEQ.	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13
B	EPIs	
C	Materiais	
D	Equipamentos (depreciação)	
E	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 36,13

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.135,60
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.833,79
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 96,59
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 56,27
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 36,13
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 4.158,38

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 97,72
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 85,55
C	Total de tributos	12,75%	R\$ 634,45
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8725	R\$ 4.976,10
C2	PIS	1,65%	R\$ 82,11
C3	COFINS	7,60%	R\$ 378,18
C4	ISS	3,50%	R\$ 174,16
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 817,72

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		
	Componentes do custo	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 2.135,60
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.833,79
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 96,59
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 56,27

Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 36,13
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 817,72
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 4.976,10
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 1.791.396,00
VALOR MENSAL DO CONTRATO		R\$ 49.761,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	20/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Manhuaçu
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000729/2022
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de RECEPÇÃO	Posto de serviço/mês	36	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Recepcionista - CBO 4221-05
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.135,60

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	Descrição	Valor (R\$)

A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)	R\$ 2.135,60
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 2.135,60
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.		

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 177,97
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 258,41
TOTAL		20,43%	R\$ 436,37
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 514,39
	Salário Educação	2,50%	R\$ 64,30
	SAT	2,12%	R\$ 54,53
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 38,58
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 25,72
	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,43
	INCRA	0,20%	R\$ 5,14
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 205,76
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 923,85
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Descrição		Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	193,20	R\$ 65,06
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	24,54	R\$ 412,27
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 41,00
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			R\$ 521,86

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Descrição		Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1		R\$ 436,37
2.2	Submódulo 2.2		R\$ 923,85
2.3	Submódulo 2.3		R\$ 521,86
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.882,09

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 2,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,24
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 74,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 13,84
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 4,97
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,44

Total do custo de provisões para rescisão	R\$ 96,59
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.	

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 17,32
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 1,32
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,68
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 2,07
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 34,87
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 56,27

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)	
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente		

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

SEQ.	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13
B	EPIs	
C	Materiais	
D	Equipamentos (depreciação)	
E	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 36,13

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.135,60
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.882,09
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 96,59
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 56,27
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 36,13
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 4.206,68

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 98,86
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 86,54
C	Total de tributos	12,25%	R\$ 613,14
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8775	R\$ 5.005,21
C2	PIS	1,65%	R\$ 82,59
C3	COFINS	7,60%	R\$ 380,40
C4	ISS	3,00%	R\$ 150,16
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 798,54

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		
	Componentes do custo	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 2.135,60
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.882,09
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 96,59
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 56,27

Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 36,13
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 798,54
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 5.005,21
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 180.187,56
VALOR MENSAL DO CONTRATO		R\$ 5.005,21

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	20/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Manhuaçu
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG001641/2021
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de MOTORISTA	Posto de serviço/mês	36	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Motorista - CBO 7823-05
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.894,45

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Submódulo 1.1 – Remuneração			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
1.1	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)		R\$ 1.894,45	-	-
B	Adicional de Periculosidade				-
C	Adicional de Insalubridade				-
D	Adicional Noturno	20		R\$ 34,44	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				-
F	Hora extra 60%	30	-	R\$ 413,33	-
G	Hora extra 100%	20	-	R\$ 344,45	-
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO			R\$ 1.894,45	R\$ 792,22	R\$ 0,00
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.					

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 157,87	R\$ 66,02	R\$ 0,00
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 229,23	R\$ 95,86	R\$ 0,00
TOTAL		20,43%	R\$ 387,10	R\$ 161,88	R\$ 0,00
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.					

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			Empregado	Hora-extra	Diária
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 456,31	R\$ 190,82	R\$ 0,00
	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,04	R\$ 23,85	R\$ 0,00
	SAT	2,12%	R\$ 48,37	R\$ 20,23	R\$ 0,00
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 34,22	R\$ 14,31	R\$ 0,00
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,82	R\$ 9,54	R\$ 0,00
	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,69	R\$ 5,72	R\$ 0,00
	INCRA	0,20%	R\$ 4,56	R\$ 1,91	R\$ 0,00

FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 182,52	R\$ 76,33	R\$ 0,00
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 819,53	R\$ 342,71	R\$ 0,00
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1					

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	193,20	R\$ 79,53	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	22,57	R\$ 379,18	-	-
C	Assistência Médica e Familiar			-	-
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	-	-
E	Outros (especificar)			-	-
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 462,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1		R\$ 387,10	R\$ 161,88	R\$ 0,00
2.2	Submódulo 2.2		R\$ 819,53	R\$ 342,71	R\$ 0,00
2.3	Submódulo 2.3		R\$ 462,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.668,87	R\$ 504,59	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 2,65	R\$ 1,11	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,21	R\$ 0,09	R\$ 0,00

C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 65,74	R\$ 27,49	R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 12,28	R\$ 5,13	R\$ 0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 4,41	R\$ 1,84	R\$ 0,00
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,39	R\$ 0,16	R\$ 0,00
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 85,68	R\$ 35,83	R\$ 0,00
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.					

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 15,36	R\$ 6,42	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 1,17	R\$ 0,49	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,61	R\$ 0,25	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,84	R\$ 0,77	R\$ 0,00
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 30,93	R\$ 12,94	R\$ 0,00
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 49,91	R\$ 20,87	R\$ 0,00

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
4.2	Descrição		Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)				
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente					

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

				Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
SEQ.	Descrição			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 36,13	-	-
B	EPIs				-	-
C	Materiais				-	-
D	Diária - Sem Pernoite	7	R\$ 42,62	-	-	R\$ 298,34
E	Diária - Com Pernoite	7	R\$ 196,44	-	-	R\$ 1.375,08
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 36,13	R\$ 0,00	R\$ 1.673,42

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.894,45	R\$ 792,22	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.668,87	R\$ 504,59	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 85,68	R\$ 35,83	R\$ 0,00
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 49,91	R\$ 20,87	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 36,13	R\$ 0,00	R\$ 1.673,42
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 3.735,04	R\$ 1.353,51	R\$ 1.673,42

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

				Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro				Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%		R\$ 87,77	R\$ 31,81	R\$ 39,33
B	Percentual de Lucro – L	2,01%		R\$ 76,84	R\$ 27,84	R\$ 0,00
C	Total de tributos	12,25%		R\$ 544,40	R\$ 197,28	R\$ 239,10
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8775		R\$ 4.444,05	R\$ 1.610,44	R\$ 1.951,85
C2	PIS	1,65%		R\$ 73,33	R\$ 26,57	R\$ 32,21
C3	COFINS	7,60%		R\$ 337,75	R\$ 122,39	R\$ 148,34

C4	ISS	3,00%	R\$ 133,32	R\$ 48,31	R\$ 58,56
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 709,01	R\$ 256,93	R\$ 278,43

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.894,45	R\$ 792,22	R\$ 0,00
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.668,87	R\$ 504,59	R\$ 0,00
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 85,68	R\$ 35,83	R\$ 0,00
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 49,91	R\$ 20,87	R\$ 0,00
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 36,13	R\$ 0,00	R\$ 1.673,42
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 709,01	R\$ 256,93	R\$ 278,43
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 4.444,05	R\$ 1.610,44	R\$ 1.951,85

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
NÚMERO DE EMPREGADOS	1	1	1
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	36	36
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 159.985,80	R\$ 57.975,84	R\$ 70.266,60
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 288.228,24		
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 8.006,34		
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 8.006,34		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	20/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	São João del-Rei
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG001639/2021
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de MOTORISTA	Posto de serviço/mês	36	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Motorista - CBO 7824-05
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.838,23

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Submódulo 1.1 – Remuneração			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
1.1	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (<i>proporcional à jornada de trabalho prevista</i>)		R\$ 2.838,23	-	-
B	Adicional de Periculosidade				-
C	Adicional de Insalubridade				-
D	Adicional Noturno	30		R\$ 77,41	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				-
F	Hora extra 60%	30	-	R\$ 619,25	-
G	Hora extra 100%	30	-	R\$ 774,06	-
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO			R\$ 2.838,23	R\$ 1.470,72	R\$ 0,00
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.					

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 236,52	R\$ 122,56	R\$ 0,00
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 343,43	R\$ 177,96	R\$ 0,00
TOTAL		20,43%	R\$ 579,94	R\$ 300,52	R\$ 0,00
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.					

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 683,63	R\$ 354,25	R\$ 0,00
	Salário Educação	2,50%	R\$ 85,45	R\$ 44,28	R\$ 0,00
	SAT	2,12%	R\$ 72,47	R\$ 37,55	R\$ 0,00
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 51,27	R\$ 26,57	R\$ 0,00
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 34,18	R\$ 17,71	R\$ 0,00
	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,51	R\$ 10,63	R\$ 0,00

	INCRA	0,20%	R\$ 6,84	R\$ 3,54	R\$ 0,00
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 273,45	R\$ 141,70	R\$ 0,00
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 1.227,81	R\$ 636,23	R\$ 0,00
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1					

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	163,80	R\$ 0,00	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	22,57	R\$ 379,18	-	-
C	Assistência Médica e Familiar			-	-
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	-	-
E	Outros (especificar)			-	-
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 382,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1	R\$ 579,94	R\$ 300,52	R\$ 0,00
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 1.227,81	R\$ 636,23	R\$ 0,00
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 382,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.190,46	R\$ 936,75	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 3,97	R\$ 2,06	R\$ 0,00

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,32	R\$ 0,16	R\$ 0,00
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 98,49	R\$ 51,03	R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 18,40	R\$ 9,53	R\$ 0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 6,61	R\$ 3,42	R\$ 0,00
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,59	R\$ 0,30	R\$ 0,00
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 128,37	R\$ 66,52	R\$ 0,00
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.					

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 23,02	R\$ 11,93	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 1,75	R\$ 0,91	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,91	R\$ 0,47	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 2,76	R\$ 1,43	R\$ 0,00
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 46,34	R\$ 24,02	R\$ 0,00
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 74,78	R\$ 38,75	R\$ 0,00

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
4.2	Descrição		Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)				
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente					

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

				Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
SEQ.	Descrição			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 36,13	-	-
B	EPIs				-	-
C	Materiais e equipamentos			R\$ 20,49	-	-
D	Diária - Sem Pernoite	20	R\$ 42,62	-	-	R\$ 852,40
E	Diária - Com Pernoite	10	R\$ 196,44	-	-	R\$ 1.964,40
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 56,62	R\$ 0,00	R\$ 2.816,80

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.838,23	R\$ 1.470,72	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.190,46	R\$ 936,75	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 128,37	R\$ 66,52	R\$ 0,00
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 74,78	R\$ 38,75	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 56,62	R\$ 0,00	R\$ 2.816,80
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 5.288,45	R\$ 2.512,73	R\$ 2.816,80

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

				Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro				Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%		R\$ 124,28	R\$ 59,05	R\$ 66,19
B	Percentual de Lucro – L	2,01%		R\$ 108,80	R\$ 51,69	R\$ 0,00
C	Total de tributos	11,25%		R\$ 699,91	R\$ 332,55	R\$ 365,45
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8875		R\$ 6.221,44	R\$ 2.956,03	R\$ 3.248,44
C2	PIS	1,65%		R\$ 102,65	R\$ 48,77	R\$ 53,60

C3	COFINS	7,60%	R\$ 472,83	R\$ 224,66	R\$ 246,88
C4	ISS	2,00%	R\$ 124,43	R\$ 59,12	R\$ 64,97
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 932,99	R\$ 443,30	R\$ 431,64

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 2.838,23	R\$ 1.470,72	R\$ 0,00
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.190,46	R\$ 936,75	R\$ 0,00
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 128,37	R\$ 66,52	R\$ 0,00
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 74,78	R\$ 38,75	R\$ 0,00
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 56,62	R\$ 0,00	R\$ 2.816,80
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 932,99	R\$ 443,30	R\$ 431,64
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 6.221,44	R\$ 2.956,03	R\$ 3.248,44

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
NÚMERO DE EMPREGADOS	1	1	1
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	36	36
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 223.971,84	R\$ 106.417,08	R\$ 116.943,84
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 447.332,76		
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 12.425,91		
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 12.425,91		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	20/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Muriaé
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG003512/2021
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de MOTORISTA	Posto de serviço/mês	108	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Motorista - CBO 7824-05
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de agosto
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 2.314,77

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Submódulo 1.1 – Remuneração		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
1.1	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)	R\$ 2.314,77	-	-
B	Adicional de Periculosidade			-
C	Adicional de Insalubridade			-
D	Adicional Noturno	10	R\$ 21,04	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			-
F	Hora extra 50%	30	R\$ 473,48	-
G	Outros (especificar)	-		-
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 2.314,77	R\$ 494,52	R\$ 0,00
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.				

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 192,90	R\$ 41,21	R\$ 0,00
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 280,09	R\$ 59,84	R\$ 0,00
TOTAL		20,43%	R\$ 472,98	R\$ 101,05	R\$ 0,00
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.					

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 557,55	R\$ 119,11	R\$ 0,00
	Salário Educação	2,50%	R\$ 69,69	R\$ 14,89	R\$ 0,00
	SAT	2,12%	R\$ 59,10	R\$ 12,63	R\$ 0,00
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 41,82	R\$ 8,93	R\$ 0,00
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 27,88	R\$ 5,96	R\$ 0,00
	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,73	R\$ 3,57	R\$ 0,00

	INCRA	0,20%	R\$ 5,58	R\$ 1,19	R\$ 0,00
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 223,02	R\$ 47,65	R\$ 0,00
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 1.001,36	R\$ 213,93	R\$ 0,00
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1					

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	142,80	R\$ 3,91	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	339,48	R\$ 271,58	-	-
C	Assistência Médica e Familiar			-	-
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	-	-
E	Outros (especificar)			-	-
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 279,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
2	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1	R\$ 472,98	R\$ 101,05	R\$ 0,00
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 1.001,36	R\$ 213,93	R\$ 0,00
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 279,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.753,37	R\$ 314,97	R\$ 0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 3,24	R\$ 0,69	R\$ 0,00

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,26	R\$ 0,06	R\$ 0,00
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 80,32	R\$ 17,16	R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 15,00	R\$ 3,21	R\$ 0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 5,39	R\$ 1,15	R\$ 0,00
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,48	R\$ 0,10	R\$ 0,00
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 104,69	R\$ 22,37	R\$ 0,00
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.					

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 18,77	R\$ 4,01	R\$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 1,43	R\$ 0,30	R\$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,74	R\$ 0,16	R\$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 2,25	R\$ 0,48	R\$ 0,00
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 37,80	R\$ 8,07	R\$ 0,00
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 60,99	R\$ 13,03	R\$ 0,00

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada			Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
4.2	Descrição		Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)				
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente					

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

				Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
SEQ.	Descrição			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 36,13	-	-
B	EPIs				-	-
C	Materiais e equipamentos			-	-	-
D	Diária - Sem Pernoite	15	R\$ 42,62	-	-	R\$ 639,30
E	Diária - Com Pernoite	5	R\$ 196,44	-	-	R\$ 982,20
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 36,13	R\$ 0,00	R\$ 1.621,50

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.314,77	R\$ 494,52	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.753,37	R\$ 314,97	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 104,69	R\$ 22,37	R\$ 0,00
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 60,99	R\$ 13,03	R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 36,13	R\$ 0,00	R\$ 1.621,50
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 4.269,95	R\$ 844,89	R\$ 1.621,50

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

				Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro				Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%		R\$ 100,34	R\$ 19,85	R\$ 38,11
B	Percentual de Lucro – L	2,01%		R\$ 87,84	R\$ 17,38	R\$ 0,00
C	Total de tributos	12,25%		R\$ 622,36	R\$ 123,15	R\$ 231,68
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8775		R\$ 5.080,50	R\$ 1.005,27	R\$ 1.891,29
C2	PIS	1,65%		R\$ 83,83	R\$ 16,59	R\$ 31,21

C3	COFINS	7,60%	R\$ 386,12	R\$ 76,40	R\$ 143,74
C4	ISS	3,00%	R\$ 152,41	R\$ 30,16	R\$ 56,74
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 810,55	R\$ 160,38	R\$ 269,79

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 2.314,77	R\$ 494,52	R\$ 0,00
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.753,37	R\$ 314,97	R\$ 0,00
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 104,69	R\$ 22,37	R\$ 0,00
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 60,99	R\$ 13,03	R\$ 0,00
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 36,13	R\$ 0,00	R\$ 1.621,50
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 810,55	R\$ 160,38	R\$ 269,79
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 5.080,50	R\$ 1.005,27	R\$ 1.891,29

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	Empregado	Hora-extra/Ad. noturno	Diária
NÚMERO DE EMPREGADOS	3	3	3
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	36	36
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 548.694,00	R\$ 108.569,16	R\$ 204.259,32
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 861.522,48		
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 23.931,18		
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 7.977,06		

Item	Equipamentos	Unid.	Vida útil (meses)	Unidade	Valor unitário	Valor unitário mensal
				SJDR		
1	Ponto biométrico	Unid.	60	1	R\$ 1.229,14	R\$ 20,49

Campus	Valor mensal Campus	Valor total Campus (36 meses)
SÃO JOÃO DEL-REI	R\$ 20,49	R\$ 737,48

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	20/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Cataguases
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000185/2022
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de LIMPEZA	Posto de serviço/mês	72	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Servente de limpeza - CBO 5143-20
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.309,15

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Submódulo 1.1 – Remuneração		36 meses	36 meses c/ insalubridade
1.1	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)	R\$ 1.309,15	R\$ 1.309,15
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 484,80
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.			

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			36 meses	36 meses c/ insalubridade
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 109,10	R\$ 149,50
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 158,41	R\$ 217,07
TOTAL		20,43%	R\$ 267,50	R\$ 366,56
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.				

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			36 meses	36 meses c/ insalubridade
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 315,33	R\$ 432,10
	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42	R\$ 54,01
	SAT	2,12%	R\$ 33,43	R\$ 45,80
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 23,65	R\$ 32,41
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,77	R\$ 21,61
	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46	R\$ 12,96

	INCRA	0,20%	R\$ 3,15	R\$ 4,32
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 126,13	R\$ 172,84
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 566,33	R\$ 776,06
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1				

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			36 meses	36 meses c/ insalubridade
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	126,00	R\$ 47,45	R\$ 47,45
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	24,54	R\$ 412,27	R\$ 412,27
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 45,11	R\$ 45,11
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	R\$ 3,53
E	Outros (especificar)			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 508,36	R\$ 508,36

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		36 meses	36 meses c/ insalubridade
2	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1	R\$ 267,50	R\$ 366,56
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 566,33	R\$ 776,06
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 508,36	R\$ 508,36
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.342,20	R\$ 1.650,98

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			36 meses	36 meses c/ insalubridade
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 1,83	R\$ 2,51

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,15	R\$ 0,20
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 45,43	R\$ 62,25
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 8,49	R\$ 11,63
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 3,05	R\$ 4,18
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,27	R\$ 0,37
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 59,21	R\$ 81,14
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.				

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			36 meses	36 meses c/ insalubridade
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 10,62	R\$ 14,55
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 0,81	R\$ 1,11
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,42	R\$ 0,58
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,27	R\$ 1,74
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 21,38	R\$ 29,29
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 34,49	R\$ 47,26

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada			36 meses	36 meses c/ insalubridade
4.2	Descrição		Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)			
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente				

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

		36 meses	36 meses c/ insalubridade
SEQ.	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13	R\$ 36,13
B	EPIs	R\$ 19,00	R\$ 19,00
C	Materiais	R\$ 1.231,47	R\$ 1.231,47
D	Equipamentos (depreciação)		
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 1.286,59	R\$ 1.286,59

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

		36 meses	36 meses c/ insalubridade
5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.342,20	R\$ 1.650,98
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 59,21	R\$ 81,14
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,49	R\$ 47,26
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 1.286,59	R\$ 1.286,59
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 4.031,64	R\$ 4.859,93

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

			36 meses	36 meses c/ insalubridade
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 94,74	R\$ 114,21
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 82,94	R\$ 99,98
C	Total de tributos	14,25%	R\$ 699,51	R\$ 843,22
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8575	R\$ 4.908,84	R\$ 5.917,33
C2	PIS	1,65%	R\$ 81,00	R\$ 97,64

C3	COFINS	7,60%	R\$ 373,07	R\$ 449,72
C4	ISS	5,00%	R\$ 245,44	R\$ 295,87
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 877,19	R\$ 1.057,41

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		36 meses	36 meses c/ insalubridade
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.342,20	R\$ 1.650,98
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 59,21	R\$ 81,14
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,49	R\$ 47,26
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 1.286,59	R\$ 1.286,59
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 877,19	R\$ 1.057,41
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 4.908,84	R\$ 5.917,33

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	36 meses	36 meses c/ insalubridade
NÚMERO DE EMPREGADOS	1	1
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	36
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 176.718,24	R\$ 213.023,88
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 389.742,12	
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 10.826,17	
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 5.413,09	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	20/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Muriaé
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000185/2022
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de LIMPEZA	Posto de serviço/mês	441	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Servente de limpeza - CBO 5143-20
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.309,15

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Submódulo 1.1 – Remuneração		36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
1.1	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (<i>proporcional à jornada de trabalho prevista</i>)	R\$ 1.309,15	R\$ 1.309,15	R\$ 1.309,15
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno		R\$ 48,74	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			
G	Outros (especificar)			
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.309,15	R\$ 1.357,89	R\$ 1.309,15
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.				

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 109,10	R\$ 113,16	R\$ 109,10
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 158,41	R\$ 164,30	R\$ 158,41
TOTAL		20,43%	R\$ 267,50	R\$ 277,46	R\$ 267,50
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.					

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 315,33	R\$ 327,07	R\$ 315,33
	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42	R\$ 40,88	R\$ 39,42
	SAT	2,12%	R\$ 33,43	R\$ 34,67	R\$ 33,43
	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,65	R\$ 24,53	R\$ 23,65
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,77	R\$ 16,35	R\$ 15,77
	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46	R\$ 9,81	R\$ 9,46

	INCRA	0,20%	R\$ 3,15	R\$ 3,27	R\$ 3,15
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 126,13	R\$ 130,83	R\$ 126,13
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 566,33	R\$ 587,42	R\$ 566,33
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1					

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	142,80	R\$ 64,25	R\$ 64,25	R\$ 64,25
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	24,54	R\$ 412,27	R\$ 412,27	R\$ 412,27
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 45,11	R\$ 45,11	R\$ 45,11
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 3,53
E	Outros (especificar)				
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 480,05	R\$ 480,05	R\$ 480,05

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
2	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1		R\$ 267,50	R\$ 277,46	R\$ 267,50
2.2	Submódulo 2.2		R\$ 566,33	R\$ 587,42	R\$ 566,33
2.3	Submódulo 2.3		R\$ 480,05	R\$ 480,05	R\$ 480,05
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.313,89	R\$ 1.344,93	R\$ 1.313,89

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 1,83	R\$ 1,90	R\$ 1,83

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,15	R\$ 0,15	R\$ 0,15
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 45,43	R\$ 47,12	R\$ 45,43
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 8,49	R\$ 8,80	R\$ 8,49
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 3,05	R\$ 3,16	R\$ 3,05
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,27	R\$ 0,28	R\$ 0,27
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 59,21	R\$ 61,42	R\$ 59,21
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.					

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 10,62	R\$ 11,01	R\$ 10,62
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 0,81	R\$ 0,84	R\$ 0,81
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,42	R\$ 0,44	R\$ 0,42
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,27	R\$ 1,32	R\$ 1,27
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 21,38	R\$ 22,17	R\$ 21,38
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 34,49	R\$ 35,78	R\$ 34,49

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada			36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
4.2	Descrição		Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)				
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente					

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

		36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
SEQ.	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13	R\$ 36,13	R\$ 36,13
B	EPIs	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00
C	Materiais	R\$ 379,26	R\$ 379,26	R\$ 379,26
D	Equipamentos (depreciação)	R\$ 91,47	R\$ 91,47	R\$ 91,47
E	Outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 525,86	R\$ 525,86	R\$ 525,86

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

		36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.309,15	R\$ 1.357,89	R\$ 1.309,15
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.313,89	R\$ 1.344,93	R\$ 1.313,89
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 59,21	R\$ 61,42	R\$ 59,21
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,49	R\$ 35,78	R\$ 34,49
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 525,86	R\$ 525,86	R\$ 525,86
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 3.242,60	R\$ 3.325,87	R\$ 3.242,60

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

			36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 76,20	R\$ 78,16	R\$ 76,20
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 66,71	R\$ 68,42	R\$ 66,71
C	Total de tributos	12,25%	R\$ 472,62	R\$ 484,76	R\$ 472,62
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8775	R\$ 3.858,13	R\$ 3.957,21	R\$ 3.858,13
C2	PIS	1,65%	R\$ 63,66	R\$ 65,29	R\$ 63,66

C3	COFINS	7,60%	R\$ 293,22	R\$ 300,75	R\$ 293,22
C4	ISS	3,00%	R\$ 115,74	R\$ 118,72	R\$ 115,74
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 615,53	R\$ 631,34	R\$ 615,53

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.309,15	R\$ 1.357,89	R\$ 1.309,15
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.313,89	R\$ 1.344,93	R\$ 1.313,89
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 59,21	R\$ 61,42	R\$ 59,21
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,49	R\$ 35,78	R\$ 34,49
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 525,86	R\$ 525,86	R\$ 525,86
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 615,53	R\$ 631,34	R\$ 615,53
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 3.858,13	R\$ 3.957,21	R\$ 3.858,13

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	36 meses	36 meses c/ h. noturna	33 meses
NÚMERO DE EMPREGADOS	3	1	9
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	36	33
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 416.678,04	R\$ 142.459,56	R\$ 1.145.864,61
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 1.705.002,21		
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 47.361,17		
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 3.866,22		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	20/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	São João del-Rei
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000729/2022
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de LIMPEZA	Posto de serviço/mês	309	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Servente de limpeza - CBO 5143-20
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.309,15

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Submódulo 1.1 – Remuneração		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
1.1	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)	R\$ 1.309,15	R\$ 1.309,15	R\$ 1.309,15	R\$ 1.309,15
B	Adicional de Periculosidade				
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 484,80		R\$ 484,80
D	Adicional Noturno				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado				
G	Outros (especificar)				
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95	R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.					

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 109,10	R\$ 149,50	R\$ 109,10	R\$ 149,50
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 158,41	R\$ 217,07	R\$ 158,41	R\$ 217,07
TOTAL		20,43%	R\$ 267,50	R\$ 366,56	R\$ 267,50	R\$ 366,56
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.						

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 315,33	R\$ 432,10	R\$ 315,33	R\$ 432,10
	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42	R\$ 54,01	R\$ 39,42	R\$ 54,01
	SAT	2,12%	R\$ 33,43	R\$ 45,80	R\$ 33,43	R\$ 45,80
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 23,65	R\$ 32,41	R\$ 23,65	R\$ 32,41
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,77	R\$ 21,61	R\$ 15,77	R\$ 21,61
	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46	R\$ 12,96	R\$ 9,46	R\$ 12,96
	INCRA	0,20%	R\$ 3,15	R\$ 4,32	R\$ 3,15	R\$ 4,32

FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 126,13	R\$ 172,84	R\$ 126,13	R\$ 172,84
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 566,33	R\$ 776,06	R\$ 566,33	R\$ 776,06
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1						

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	163,80	R\$ 85,25	R\$ 85,25	R\$ 85,25	R\$ 85,25
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	24,54	R\$ 412,27	R\$ 412,27	R\$ 412,27	R\$ 412,27
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 41,00
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 3,53
E	Outros (especificar)					
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 542,05	R\$ 542,05	R\$ 542,05	R\$ 542,05

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
2	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1	R\$ 267,50	R\$ 366,56	R\$ 267,50	R\$ 366,56
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 566,33	R\$ 776,06	R\$ 566,33	R\$ 776,06
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 542,05	R\$ 542,05	R\$ 542,05	R\$ 542,05
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.375,89	R\$ 1.684,67	R\$ 1.375,89	R\$ 1.684,67

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 1,83	R\$ 2,51	R\$ 1,83	R\$ 2,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,15	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 0,20

C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 45,43	R\$ 62,25	R\$ 45,43	R\$ 62,25
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 8,49	R\$ 11,63	R\$ 8,49	R\$ 11,63
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 3,05	R\$ 4,18	R\$ 3,05	R\$ 4,18
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,27	R\$ 0,37	R\$ 0,27	R\$ 0,37
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 59,21	R\$ 81,14	R\$ 59,21	R\$ 81,14
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.						

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 10,62	R\$ 14,55	R\$ 10,62	R\$ 14,55
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 0,81	R\$ 1,11	R\$ 0,81	R\$ 1,11
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,42	R\$ 0,58	R\$ 0,42	R\$ 0,58
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,27	R\$ 1,74	R\$ 1,27	R\$ 1,74
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 21,38	R\$ 29,29	R\$ 21,38	R\$ 29,29
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 34,49	R\$ 47,26	R\$ 34,49	R\$ 47,26

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
4.2	Descrição		Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)					
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente						

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
SEQ.	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 36,13	R\$ 36,13	R\$ 36,13	R\$ 36,13
B	EPIs		R\$ 26,97	R\$ 26,97	R\$ 26,97	R\$ 26,97
C	Materiais		R\$ 431,22	R\$ 431,22	R\$ 431,22	R\$ 431,22
D	Equipamentos (depreciação)		R\$ 26,99	R\$ 26,99	R\$ 26,99	R\$ 26,99
E	Outros (especificar)					
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 521,31	R\$ 521,31	R\$ 521,31	R\$ 521,31

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95	R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.375,89	R\$ 1.684,67	R\$ 1.375,89	R\$ 1.684,67
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ 59,21	R\$ 81,14	R\$ 59,21	R\$ 81,14
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 34,49	R\$ 47,26	R\$ 34,49	R\$ 47,26
E	Módulo 5 – Insumos diversos		R\$ 521,31	R\$ 521,31	R\$ 521,31	R\$ 521,31
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO			R\$ 3.300,05	R\$ 4.128,34	R\$ 3.300,05	R\$ 4.128,34

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 77,55	R\$ 97,02	R\$ 77,55	R\$ 97,02
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 67,89	R\$ 84,93	R\$ 67,89	R\$ 84,93
C	Total de tributos	11,25%	R\$ 436,75	R\$ 546,37	R\$ 436,75	R\$ 546,37
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8875	R\$ 3.882,25	R\$ 4.856,66	R\$ 3.882,25	R\$ 4.856,66
C2	PIS	1,65%	R\$ 64,06	R\$ 80,13	R\$ 64,06	R\$ 80,13
C3	COFINS	7,60%	R\$ 295,05	R\$ 369,11	R\$ 295,05	R\$ 369,11

C4	ISS	2,00%	R\$ 77,64	R\$ 97,13	R\$ 77,64	R\$ 97,13
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 582,19	R\$ 728,32	R\$ 582,19	R\$ 728,32

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95	R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.375,89	R\$ 1.684,67	R\$ 1.375,89	R\$ 1.684,67
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 59,21	R\$ 81,14	R\$ 59,21	R\$ 81,14
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,49	R\$ 47,26	R\$ 34,49	R\$ 47,26
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 521,31	R\$ 521,31	R\$ 521,31	R\$ 521,31
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 582,19	R\$ 728,32	R\$ 582,19	R\$ 728,32
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 3.882,25	R\$ 4.856,66	R\$ 3.882,25	R\$ 4.856,66

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
NÚMERO DE EMPREGADOS	3	1	2	3
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	36	33	33
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 419.283,00	R\$ 174.839,76	R\$ 256.228,50	R\$ 480.809,34
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 1.331.160,60			
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 36.976,68			
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 4.307,96			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	20/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Manhuaçu
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000729/2022
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de LIMPEZA	Posto de serviço/mês	135	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Servente de limpeza - CBO 5143-20
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.309,15

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Submódulo 1.1 – Remuneração	36 meses	33 meses

1.1	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)	R\$ 1.309,15	R\$ 1.309,15
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.309,15	R\$ 1.309,15
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.			

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			36 meses	33 meses
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 109,10	R\$ 109,10
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 158,41	R\$ 158,41
TOTAL		20,43%	R\$ 267,50	R\$ 267,50
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.				

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			36 meses	33 meses
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 315,33	R\$ 315,33
	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42	R\$ 39,42
	SAT	2,12%	R\$ 33,43	R\$ 33,43
	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,65	R\$ 23,65
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,77	R\$ 15,77
	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46	R\$ 9,46
	INCRA	0,20%	R\$ 3,15	R\$ 3,15
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 126,13	R\$ 126,13
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 566,33	R\$ 566,33

Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			36 meses	33 meses
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	193,20	R\$ 114,65	R\$ 114,65
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	24,54	R\$ 412,27	R\$ 412,27
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 41,00	R\$ 41,00
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	R\$ 3,53
E	Outros (especificar)			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 571,45	R\$ 571,45

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		36 meses	33 meses
2	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1	R\$ 267,50	R\$ 267,50
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 566,33	R\$ 566,33
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 571,45	R\$ 571,45
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.405,29	R\$ 1.405,29

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			36 meses	33 meses
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 1,83	R\$ 1,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,15	R\$ 0,15
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 45,43	R\$ 45,43
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 8,49	R\$ 8,49
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 3,05	R\$ 3,05

F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,27	R\$ 0,27
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 59,21	R\$ 59,21
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.				

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			36 meses	33 meses
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 10,62	R\$ 10,62
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 0,81	R\$ 0,81
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,42	R\$ 0,42
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,27	R\$ 1,27
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 21,38	R\$ 21,38
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 34,49	R\$ 34,49

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada			36 meses	33 meses
4.2	Descrição		Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)			
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente				

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

SEQ.	Descrição	36 meses Valor (R\$)	33 meses Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13	R\$ 36,13
B	EPIs	R\$ 19,00	R\$ 19,00
C	Materiais	R\$ 519,12	R\$ 519,12

D	Equipamentos (depreciação)	R\$ 60,23	R\$ 60,23
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 634,48	R\$ 634,48

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

		36 meses	33 meses
5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.309,15	R\$ 1.309,15
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.405,29	R\$ 1.405,29
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 59,21	R\$ 59,21
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,49	R\$ 34,49
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 634,48	R\$ 634,48
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 3.442,62	R\$ 3.442,62

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

			36 meses	33 meses
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 80,90	R\$ 80,90
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 70,82	R\$ 70,82
C	Total de tributos	12,25%	R\$ 501,78	R\$ 501,78
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8775	R\$ 4.096,12	R\$ 4.096,12
C2	PIS	1,65%	R\$ 67,59	R\$ 67,59
C3	COFINS	7,60%	R\$ 311,31	R\$ 311,31
C4	ISS	3,00%	R\$ 122,88	R\$ 122,88
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 653,50	R\$ 653,50

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		36 meses	33 meses
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.309,15	R\$ 1.309,15

Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.405,29	R\$ 1.405,29
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 59,21	R\$ 59,21
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,49	R\$ 34,49
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 634,48	R\$ 634,48
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 653,50	R\$ 653,50
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 4.096,12	R\$ 4.096,12

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	36 meses	33 meses
NÚMERO DE EMPREGADOS	1	3
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	33
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 147.460,32	R\$ 405.515,88
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 552.976,20	
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 15.360,45	
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 4.096,12	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	20/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Santos Dumont
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG001054/2021
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de LIMPEZA	Posto de serviço/mês	240	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Servente de limpeza - CBO 5143-20
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de abril
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.238,77

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Submódulo 1.1 – Remuneração		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
1.1	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)	R\$ 1.238,77	R\$ 1.238,77	R\$ 1.238,77	R\$ 1.238,77
B	Adicional de Periculosidade				
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 484,80		R\$ 484,80
D	Adicional Noturno				
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado				
G	Outros (especificar)				
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.238,77	R\$ 1.723,57	R\$ 1.238,77	R\$ 1.723,57
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.					

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 103,23	R\$ 143,63	R\$ 103,23	R\$ 143,63
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 149,89	R\$ 208,55	R\$ 149,89	R\$ 208,55
TOTAL		20,43%	R\$ 253,12	R\$ 352,18	R\$ 253,12	R\$ 352,18
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.						

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 298,38	R\$ 415,15	R\$ 298,38	R\$ 415,15
	Salário Educação	2,50%	R\$ 37,30	R\$ 51,89	R\$ 37,30	R\$ 51,89
	SAT	2,12%	R\$ 31,63	R\$ 44,01	R\$ 31,63	R\$ 44,01
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 22,38	R\$ 31,14	R\$ 22,38	R\$ 31,14
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,92	R\$ 20,76	R\$ 14,92	R\$ 20,76
	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,95	R\$ 12,45	R\$ 8,95	R\$ 12,45
	INCRA	0,20%	R\$ 2,98	R\$ 4,15	R\$ 2,98	R\$ 4,15

FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 119,35	R\$ 166,06	R\$ 119,35	R\$ 166,06
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 535,89	R\$ 745,61	R\$ 535,89	R\$ 745,61
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1						

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	130,20	R\$ 55,87	R\$ 55,87	R\$ 55,87	R\$ 55,87
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	19,26	R\$ 323,57	R\$ 323,57	R\$ 323,57	R\$ 323,57
C	Assistência Médica e Familiar					
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 3,53
E	Outros (especificar)					
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 382,97	R\$ 382,97	R\$ 382,97	R\$ 382,97

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
2	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1	R\$ 253,12	R\$ 352,18	R\$ 253,12	R\$ 352,18
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 535,89	R\$ 745,61	R\$ 535,89	R\$ 745,61
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 382,97	R\$ 382,97	R\$ 382,97	R\$ 382,97
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.171,98	R\$ 1.480,76	R\$ 1.171,98	R\$ 1.480,76

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 1,73	R\$ 2,41	R\$ 1,73	R\$ 2,41
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,14	R\$ 0,19	R\$ 0,14	R\$ 0,19

C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 42,99	R\$ 59,81	R\$ 42,99	R\$ 59,81
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 8,03	R\$ 11,17	R\$ 8,03	R\$ 11,17
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 2,88	R\$ 4,01	R\$ 2,88	R\$ 4,01
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,26	R\$ 0,36	R\$ 0,26	R\$ 0,36
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 56,03	R\$ 77,95	R\$ 56,03	R\$ 77,95

Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 10,05	R\$ 13,98	R\$ 10,05	R\$ 13,98
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 0,76	R\$ 1,06	R\$ 0,76	R\$ 1,06
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,40	R\$ 0,55	R\$ 0,40	R\$ 0,55
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,20	R\$ 1,67	R\$ 1,20	R\$ 1,67
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 20,23	R\$ 28,14	R\$ 20,23	R\$ 28,14
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 32,64	R\$ 45,41	R\$ 32,64	R\$ 45,41

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
4.2	Descrição		Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)					
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente						

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

SEQ.	Descrição	36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13	R\$ 36,13	R\$ 36,13	R\$ 36,13
B	EPIs	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00
C	Materiais	R\$ 426,45	R\$ 426,45	R\$ 426,45	R\$ 426,45
D	Equipamentos (depreciação)	R\$ 20,74	R\$ 20,74	R\$ 20,74	R\$ 20,74
E	Outros (especificar)				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 502,31	R\$ 502,31	R\$ 502,31	R\$ 502,31

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.238,77	R\$ 1.723,57	R\$ 1.238,77	R\$ 1.723,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.171,98	R\$ 1.480,76	R\$ 1.171,98	R\$ 1.480,76
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 56,03	R\$ 77,95	R\$ 56,03	R\$ 77,95
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 32,64	R\$ 45,41	R\$ 32,64	R\$ 45,41
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 502,31	R\$ 502,31	R\$ 502,31	R\$ 502,31
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 3.001,73	R\$ 3.830,01	R\$ 3.001,73	R\$ 3.830,01

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 70,54	R\$ 90,01	R\$ 70,54	R\$ 90,01
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 61,75	R\$ 78,79	R\$ 61,75	R\$ 78,79
C	Total de tributos	12,25%	R\$ 437,51	R\$ 558,24	R\$ 437,51	R\$ 558,24
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8775	R\$ 3.571,53	R\$ 4.557,04	R\$ 3.571,53	R\$ 4.557,04
C2	PIS	1,65%	R\$ 58,93	R\$ 75,19	R\$ 58,93	R\$ 75,19
C3	COFINS	7,60%	R\$ 271,44	R\$ 346,34	R\$ 271,44	R\$ 346,34

C4	ISS	3,00%	R\$ 107,15	R\$ 136,71	R\$ 107,15	R\$ 136,71
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 569,81	R\$ 727,04	R\$ 569,81	R\$ 727,04

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.238,77	R\$ 1.723,57	R\$ 1.238,77	R\$ 1.723,57
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.171,98	R\$ 1.480,76	R\$ 1.171,98	R\$ 1.480,76
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 56,03	R\$ 77,95	R\$ 56,03	R\$ 77,95
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 32,64	R\$ 45,41	R\$ 32,64	R\$ 45,41
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 502,31	R\$ 502,31	R\$ 502,31	R\$ 502,31
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 569,81	R\$ 727,04	R\$ 569,81	R\$ 727,04
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 3.571,53	R\$ 4.557,04	R\$ 3.571,53	R\$ 4.557,04

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade
NÚMERO DE EMPREGADOS	2	1	3	1
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	36	33	33
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 257.150,16	R\$ 164.053,44	R\$ 353.581,47	R\$ 150.382,32
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 925.167,39			
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 25.699,09			
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 3.854,86			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	20/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Barbacena
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000729/2022
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de LIMPEZA	Posto de serviço/mês	816	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Servente de limpeza - CBO 5143-20	Encarregado - CBO 5143-20
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.309,15	R\$ 1.858,15

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Submódulo 1.1 – Remuneração		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado - 30h)
1.1	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)	R\$ 1.309,15	R\$ 1.309,15	R\$ 1.309,15	R\$ 1.309,15	R\$ 1.266,92

B	Adicional de Periculosidade					
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 484,80		R\$ 484,80	
D	Adicional Noturno					
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado					
G	Outros (especificar)					
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95	R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95	R\$ 1.266,92
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.						

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado - 30h)
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 109,10	R\$ 149,50	R\$ 109,10	R\$ 149,50	R\$ 105,58
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 158,41	R\$ 217,07	R\$ 158,41	R\$ 217,07	R\$ 153,30
TOTAL		20,43%	R\$ 267,50	R\$ 366,56	R\$ 267,50	R\$ 366,56	R\$ 258,87
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.							

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado - 30h)
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 315,33	R\$ 432,10	R\$ 315,33	R\$ 432,10	R\$ 305,16
	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42	R\$ 54,01	R\$ 39,42	R\$ 54,01	R\$ 38,14
	SAT	2,12%	R\$ 33,43	R\$ 45,80	R\$ 33,43	R\$ 45,80	R\$ 32,35
	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,65	R\$ 32,41	R\$ 23,65	R\$ 32,41	R\$ 22,89
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,77	R\$ 21,61	R\$ 15,77	R\$ 21,61	R\$ 15,26
	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46	R\$ 12,96	R\$ 9,46	R\$ 12,96	R\$ 9,15
	INCRA	0,20%	R\$ 3,15	R\$ 4,32	R\$ 3,15	R\$ 4,32	R\$ 3,05
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 126,13	R\$ 172,84	R\$ 126,13	R\$ 172,84	R\$ 122,06
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 566,33	R\$ 776,06	R\$ 566,33	R\$ 776,06	R\$ 548,07
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1							

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado - 30h)
2.3	Descrição		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)

A	Transporte (considera 25 dias de trabalho e dois vales por dia)	172,50	R\$ 93,95	R\$ 93,95	R\$ 93,95	R\$ 93,95	R\$ 96,48
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	24,54	R\$ 412,27	R\$ 412,27	R\$ 412,27	R\$ 412,27	-
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 41,00
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 3,53	R\$ 3,53
E	Outros (especificar)						
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$ 550,75	R\$ 550,75	R\$ 550,75	R\$ 550,75	R\$ 141,01

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado - 30h)
2	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1	R\$ 267,50	R\$ 366,56	R\$ 267,50	R\$ 366,56	R\$ 258,87
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 566,33	R\$ 776,06	R\$ 566,33	R\$ 776,06	R\$ 548,07
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 550,75	R\$ 550,75	R\$ 550,75	R\$ 550,75	R\$ 141,01
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.384,59	R\$ 1.693,37	R\$ 1.384,59	R\$ 1.693,37	R\$ 947,95

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado - 30h)
3	Descrição	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 1,83	R\$ 2,51	R\$ 1,83	R\$ 2,51	R\$ 1,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,15	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 0,20	R\$ 0,14
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 45,43	R\$ 62,25	R\$ 45,43	R\$ 62,25	R\$ 43,96
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 8,49	R\$ 11,63	R\$ 8,49	R\$ 11,63	R\$ 8,21
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 3,05	R\$ 4,18	R\$ 3,05	R\$ 4,18	R\$ 2,95
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,27	R\$ 0,37	R\$ 0,27	R\$ 0,37	R\$ 0,26
Total do custo de provisões para rescisão			R\$ 59,21	R\$ 81,14	R\$ 59,21	R\$ 81,14	R\$ 57,30

Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado - 30h)
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 10,62	R\$ 14,55	R\$ 10,62	R\$ 14,55	R\$ 10,27
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 0,81	R\$ 1,11	R\$ 0,81	R\$ 1,11	R\$ 0,78
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,42	R\$ 0,58	R\$ 0,42	R\$ 0,58	R\$ 0,41
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,27	R\$ 1,74	R\$ 1,27	R\$ 1,74	R\$ 1,23
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 21,38	R\$ 29,29	R\$ 21,38	R\$ 29,29	R\$ 20,69
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 34,49	R\$ 47,26	R\$ 34,49	R\$ 47,26	R\$ 33,38

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado - 30h)
4.2	Descrição		Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor do custo de reposição diário (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)						
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente							

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado - 30h)
SEQ.	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13	R\$ 36,13	R\$ 36,13	R\$ 36,13	R\$ 36,13
B	EPIs	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00	-
C	Materiais	R\$ 383,87	R\$ 383,87	R\$ 383,87	R\$ 383,87	-
D	Equipamentos (depreciação)	R\$ 82,30	R\$ 82,30	R\$ 82,30	R\$ 82,30	-
E	Outros (especificar)					-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 36,13

		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado - 30h)
5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95	R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95	R\$ 1.266,92
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.384,59	R\$ 1.693,37	R\$ 1.384,59	R\$ 1.693,37	R\$ 947,95
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 59,21	R\$ 81,14	R\$ 59,21	R\$ 81,14	R\$ 57,30
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,49	R\$ 47,26	R\$ 34,49	R\$ 47,26	R\$ 33,38
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 36,13
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 3.308,74	R\$ 4.137,02	R\$ 3.308,74	R\$ 4.137,02	R\$ 2.341,68

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

			36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado - 30h)
Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 77,76	R\$ 97,22	R\$ 77,76	R\$ 97,22	R\$ 55,03
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 68,07	R\$ 85,11	R\$ 68,07	R\$ 85,11	R\$ 48,17
C	Total de tributos	12,75%	R\$ 504,82	R\$ 631,19	R\$ 504,82	R\$ 631,19	R\$ 357,28
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8725	R\$ 3.959,38	R\$ 4.950,55	R\$ 3.959,38	R\$ 4.950,55	R\$ 2.802,16
C2	PIS	1,65%	R\$ 65,33	R\$ 81,68	R\$ 65,33	R\$ 81,68	R\$ 46,24
C3	COFINS	7,60%	R\$ 300,91	R\$ 376,24	R\$ 300,91	R\$ 376,24	R\$ 212,96
C4	ISS	3,50%	R\$ 138,58	R\$ 173,27	R\$ 138,58	R\$ 173,27	R\$ 98,08
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 650,65	R\$ 813,52	R\$ 650,65	R\$ 813,52	R\$ 460,48

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado - 30h)
	Componentes do custo	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95	R\$ 1.309,15	R\$ 1.793,95	R\$ 1.266,92
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.384,59	R\$ 1.693,37	R\$ 1.384,59	R\$ 1.693,37	R\$ 947,95
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 59,21	R\$ 81,14	R\$ 59,21	R\$ 81,14	R\$ 57,30
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,49	R\$ 47,26	R\$ 34,49	R\$ 47,26	R\$ 33,38
Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 521,30	R\$ 36,13
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 650,65	R\$ 813,52	R\$ 650,65	R\$ 813,52	R\$ 460,48
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 3.959,38	R\$ 4.950,55	R\$ 3.959,38	R\$ 4.950,55	R\$ 2.802,16

QUADRO GERAL DO CUSTO DO SERVIÇO	36 meses	36 meses c/ insalubridade	33 meses	33 meses c/ insalubridade	36 meses (Encarregado - 30h)
NÚMERO DE EMPREGADOS	5	2	14	2	1
NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO	36	36	33	33	36
VALOR TOTAL POR SEGMENTO	R\$ 712.688,40	R\$ 356.439,60	R\$ 1.829.233,56	R\$ 326.736,30	R\$ 100.877,76
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 3.325.975,62				
VALOR MÉDIO MENSAL DO CONTRATO	R\$ 92.388,21				
VALOR MÉDIO POR POSTO/MÊS	R\$ 4.075,95				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	20/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Juiz de Fora (Reitoria)
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000249/2022
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de LIMPEZA	Posto de serviço/mês	180	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Servente de limpeza - CBO 5143-20
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.302,56

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	Descrição	Valor (R\$)

A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)	R\$ 1.302,56
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.302,56
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.		

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 108,55
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 157,61
TOTAL		20,43%	R\$ 266,16
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 313,74
	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,22
	SAT	2,12%	R\$ 33,26
	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 23,53
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,69
	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,41
	INCRA	0,20%	R\$ 3,14
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 125,50
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 563,48
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Descrição		Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	157,50	R\$ 79,35
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	24,54	R\$ 412,27
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			R\$ 495,15

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Descrição	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1	R\$ 266,16
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 563,48
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 495,15
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.324,79

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 1,82
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,15
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 45,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 8,44
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 3,03
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,27

Total do custo de provisões para rescisão	R\$ 58,91
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.	

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 10,56
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 0,80
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,42
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,27
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 21,27
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 34,32

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)	
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente		

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

SEQ.	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13
B	EPIs	R\$ 19,00
C	Materiais	R\$ 1.468,05
D	Equipamentos (depreciação)	R\$ 12,84
E	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 1.536,02

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.302,56
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.324,79
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 58,91
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,32
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 1.536,02
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 4.256,60

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 100,03
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 87,57
C	Total de tributos	14,25%	R\$ 738,54
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8575	R\$ 5.182,74
C2	PIS	1,65%	R\$ 85,52
C3	COFINS	7,60%	R\$ 393,89
C4	ISS	5,00%	R\$ 259,14
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 926,14

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		
	Componentes do custo	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.302,56
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.324,79
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 58,91
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,32

Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 1.536,02
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 926,14
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 5.182,74
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 932.893,20
VALOR MENSAL DO CONTRATO		R\$ 25.913,70

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**DADOS DA LICITAÇÃO**

Nº Processo	23232.001266/2021-84
Licitação Nº	20/2022

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/04/2022
B	Município/UF da prestação do serviço	Ubá
C	Convenção coletiva que serviu de referência para o orçamento	MG000185/2022
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	Descrição do serviço
Serviço de LIMPEZA	Posto de serviço/mês	36	Conforme termo de referência e estudos técnicos preliminares

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
A	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) e CBO	Servente de limpeza - CBO 5143-20
B	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro
C	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.309,15

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Submódulo 1.1 – Remuneração		
1.1	Descrição	Valor (R\$)

A	Salário (proporcional à jornada de trabalho prevista)	R\$ 1.309,15
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO		R\$ 1.309,15
Nota: os custos indicados na proposta para o módulo remuneração deverão ser exatamente os que serão pagos aos profissionais alocados na execução do contrato.		

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 109,10
B	Férias + Adicional de 1/3 Férias	12,10%	R\$ 158,41
TOTAL		20,43%	R\$ 267,50
Nota: O submódulo 2.1 será custo renovável a cada ano de contrato, conforme fundamentações no termo de referência.			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
2.2	Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
GPS	INSS	20,00%	R\$ 315,33
	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42
	SAT	2,12%	R\$ 33,43
	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,65
	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,77
	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46
	INCRA	0,20%	R\$ 3,15
FGTS	FGTS	8,00%	R\$ 126,13
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		35,92%	R\$ 566,33
Nota: Esses encargos incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Descrição		Valor (R\$)
A	Transporte (considera 21 dias de trabalho e dois vales por dia)	159,60	R\$ 81,05
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (considera vales para 21 dias por mês)	24,54	R\$ 412,27
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 3,53
E	Outros (especificar)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			R\$ 496,85

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Descrição	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1	R\$ 267,50
2.2	Submódulo 2.2	R\$ 566,33
2.3	Submódulo 2.3	R\$ 496,85
TOTAL DO MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.330,69

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R\$ 1,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,15
C	Multa rescisória do FGTS (40% sobre a provisão mensal do FGTS)	3,47%	R\$ 45,43
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	R\$ 8,49
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,23%	R\$ 3,05
F	Multa rescisória do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,021%	R\$ 0,27

Total do custo de provisões para rescisão	R\$ 59,21
Nota: Ver dispositivos no termo de referência que tratam dos custos do módulo 3.	

MÓDULO 4 : CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais (exceto férias)			
4.2	Descrição	%	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,81%	R\$ 10,62
B	Substituto na cobertura de Licença Paternidade (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,06%	R\$ 0,81
C	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Ref. Acórdão TCU 1753/2008-P)	0,03%	R\$ 0,42
D	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,10%	R\$ 1,27
E	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,63%	R\$ 21,38
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente			R\$ 34,49

Submódulo 4.2 - Intervalo intrajornada		
4.2	Descrição	Valor do custo de reposição diário (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso/alimentação (Valor Hora)	
Total provisionado mensalmente para reposição de profissional ausente		

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS

SEQ.	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,13
B	EPIs	R\$ 19,57
C	Materiais	R\$ 2.860,83
D	Equipamentos (depreciação)	
E	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 2.916,53

RESUMO – MÓDULOS 01, 02, 03, 04 e 05

5	CUSTO DIRETO POR EMPREGADO	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.309,15
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.330,69
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 59,21
D	Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,49
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 2.916,53
CUSTO DIRETO POR EMPREGADO		R\$ 5.650,07

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Submódulo 6.1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Percentual de Custos Indiretos – CI	2,35%	R\$ 132,78
B	Percentual de Lucro – L	2,01%	R\$ 116,24
C	Total de tributos	12,25%	R\$ 823,52
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8775	R\$ 6.722,60
C2	PIS	1,65%	R\$ 110,92
C3	COFINS	7,60%	R\$ 510,92
C4	ISS	3,00%	R\$ 201,68
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 1.072,53

RESUMO GERAL – TODOS OS CUSTOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO DO SERVIÇO POR EMPREGADO		
	Componentes do custo	Valor (R\$)
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.309,15
Módulo 2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.330,69
Módulo 3	Provisão para rescisão	R\$ 59,21
Módulo 4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,49

Módulo 5	Insumos diversos	R\$ 2.916,53
Módulo 6	Custos indiretos, lucros e tributos	R\$ 1.072,53
CUSTO TOTAL GERAL POR EMPREGADO		R\$ 6.722,60
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 242.013,60
VALOR MENSAL DO CONTRATO		R\$ 6.722,60

			Quantidade mensal													Valor unitário
Item	Materiais	Unid	CAT	UBÁ	BBC	BBC (recesso)	REI	MUR	MUR (recesso)	SJDR	SJDR (recesso)	SDM	SDM (recesso)	MNU	MNU (recesso)	
1	Álcool líquido 70%	Litro	10	10	12	5	48	50	15	30	15	15	15	10	5	R\$ 7,00
2	Balde 10 litros	Unid.	2	3	6	3	3	1	1	9	4	5	2	1	1	R\$ 7,69
3	Borrifador	Unid.	2	2	3	3	3	5	2	9	4	5	2	2	1	R\$ 5,75
4	Cera alto-brilho	Litro	2	20	24	4	10	1	1	10	10	25	25	2	1	R\$ 2,90
5	Cloro/água sanitária	Litro	20	20	120	30	10	50	15	30	15	25	25	15	15	R\$ 1,80
6	Desengraxante	Litro	0	5	0	0	10	10	1	0	0	2	1	0	0	R\$ 6,00
7	Desinfetante concentrado	Litro	10	20	3	1	30	40	12	20	10	15	15	20	10	R\$ 6,25
8	Detergente de pia	Frasco 500 ml	8	8	60	10	15	15	5	15	10	10	10	5	3	R\$ 1,32
9	Disco de enceradeira	Unid.	0	4	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 22,00
10	Espanador	Unid.	2	6	6	2	5	1	1	9	4	5	2	2	1	R\$ 33,75
11	Esponja dupla face	Unid.	10	12	60	10	30	25	8	20	12	15	6	7	4	R\$ 0,58
12	Flanela	Unid.	10	10	20	4	20	15	5	20	12	15	8	6	3	R\$ 1,47
13	Kit limpa vidro alumínio	Unid.	1	1	6	2	1	1	1	5	2	2	2	1	1	R\$ 59,31
14	Lã de aço, com 8 unidades	Fardo	1	1	12	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	R\$ 1,35
15	Limpa vidros	Embalagem de 500mL	10	5	10	4	6	5	2	10	10	10	10	8	4	R\$ 2,59
16	Limpador multiuso	Litro	20	20	36	8	10	30	10	30	15	15	10	10	5	R\$ 1,90
17	Lustra móveis (embalagem de 250ml)	Unid.	5	8	10	2	10	0	0	5	5	15	15	7	4	R\$ 2,35
18	Luva de borracha	Par	6	15	50	10	30	5	2	30	12	15	15	4	2	R\$ 6,45
19	Pá de lixo	Unid.	2	3	10	2	2	1	1	9	4	5	2	1	1	R\$ 6,14
20	Pano de chão	Unid.	30	30	20	4	30	15	5	30	12	10	10	15	5	R\$ 4,30
21	Papel higiênico rolão 300 m	Pacote 8 unid.	20	10	15	5	10	80	25	0	0	15	4	20	7	R\$ 34,60
22	Papel higiênico 60 m	Fardo 12 unid.	20	10	192	50	20	2	1	20	10	2	2	4	1	R\$ 20,00
23	Papel toalha branco, 1ª qualidade	Fardo 1000 fls	10	50	60	15	10	25	8	50	20	50	15	20	7	R\$ 8,92
24	Pedra sanitária	Unid.	20	20	100	20	10	50	15	0	0	25	12	20	8	R\$ 0,88
25	Rodo 40 cm	Unid.	3	4	12	3	6	1	1	10	4	2	1	2	1	R\$ 15,90
26	Sabão em barra	Embalagem c/ 5 und.	10	10	10	4	20	1	1	10	4	10	8	10	3	R\$ 5,41
27	Sabão em pó	Pacote 1 kg	10	10	12	4	10	12	4	20	10	10	10	10	3	R\$ 4,00
28	Sabão líquido concentrado	Litro	10	10		0	10	0	0	10	5	0	0	10	3	R\$ 28,00
29	Sabonete líquido concentrado	Litro	10	10	6	2	10	5	2	20	10	20	10	6	3	R\$ 4,80
30	Saco grande para lixo (capacidade 100 litr	Pacote 100 unid.	2	4	3	1	96	5	3	3	2	5	2	1	1	R\$ 19,57
31	Saco pequeno para lixo (capacidade 40 lit	Pacote 100 unid.	2	4	30	5	96	5	3	3	2	3	1	1	1	R\$ 11,73

			Quantidade mensal													Valor unitário
Item	Materiais	Unid	CAT	UBÁ	BBC	BBC (recesso)	REI	MUR	MUR (recesso)	SJDR	SJDR (recesso)	SDM	SDM (recesso)	MNU	MNU (recesso)	
32	Saco pequeno para lixo (capacidade 60 lit	Pacote 100 unid.	2	4	2	1	96	5	3	3	2	4	2	1	1	R\$ 14,25
33	Saponáceo em pó	Frasco 300 g	5	5	12	3	7	2	1	5	3	5	2	5	2	R\$ 3,00
34	Vassoura piaçava 30 cm	Unid.	4	6	15	4	4	4	2	9	4	5	2	2	1	R\$ 7,95
35	Vassoura piaçava gari	Unid.	2	4	6	2	1	1	1	9	4	3	1	1	1	R\$ 11,00
36	Vassoura sanitária	Unid.	5	7	12	3	5	1	1	5	2	5	5	1	1	R\$ 3,68
37	Limpa toldo	Galão 5 litros	0	0	0	0	0	0,5	0,5	0	0	0	0	0	0	R\$ 118,78
38	Álcool líquido 92%	Litro	0	0	25	4	0	18	6	20	10	20	10	0	0	R\$ 10,20
39	Óleo de peroba	Frasco 100 ml	0	0	12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 11,14
40	Cera para ardósia	Frasco 850 ml	0	0	16	5	0	5	2	0	0	0	0	0	0	R\$ 4,40
41	Escova para roupa	Unid.	0	0	5	2	0	0	0	5	0	2	2	1	1	R\$ 3,72
42	Espalhador de cera	Unid.	0	0	5	2	0	0	0	5	0	8	5	0	0	R\$ 11,89
43	Palha de aço	Unid.	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 1,48
44	Pasta saponácea	Pote 500 gr	0	0	20	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 6,31
45	Pano multiuso (perfex)	Pacote 5 unid.	0	0	25	3	0	8	3	10	5	10	10	0	0	R\$ 6,28
46	Rodo de plástico 60 cm	Unid.	0	0	12	4	0	1	1	0	0	1	1	0	0	R\$ 14,78
47	Vassoura de pelo 30 cm	Unid.	0	0	6	2	0	1	1	0	0	2	2	0	0	R\$ 15,15

Campus	Valor mensal	Meses	Valor total segmento	Valor total Campus (36 meses)
CATAGUASES	R\$ 2.462,93	36	R\$ 88.665,48	R\$ 88.665,48
UBÁ	R\$ 2.860,83	36	R\$ 102.989,88	R\$ 102.989,88
BARBACENA	R\$ 8.861,81	33	R\$ 292.439,73	R\$ 299.420,73
BARBACENA (recesso)	R\$ 2.327,00	3	R\$ 6.981,00	
REITORIA	R\$ 7.340,25	36	R\$ 264.249,00	R\$ 264.249,00
MURIAÉ	R\$ 4.906,64	33	R\$ 161.919,12	R\$ 167.252,13
MURIAÉ (recesso)	R\$ 1.777,67	3	R\$ 5.333,01	
SÃO JOÃO DEL-REI	R\$ 3.874,37	33	R\$ 127.854,21	R\$ 133.248,33
SÃO JOÃO DEL-REI (recesso)	R\$ 1.798,04	3	R\$ 5.394,12	
SANTOS DUMONT	R\$ 2.949,10	33	R\$ 97.320,30	R\$ 102.348,15
SANTOS DUMONT (recesso)	R\$ 1.675,95	3	R\$ 5.027,85	
MANHUAÇU	R\$ 2.044,79	33	R\$ 67.478,07	R\$ 70.081,62
MANHUAÇU (recesso)	R\$ 867,85	3	R\$ 2.603,55	

Item	Equipamentos	Unid.	Vida útil (meses)	Quantidades/Unidades						Valor unitário	Valor unitário mensal (vida útil)
				BBC	REI	MUR	SJDR	SD	MNU		
1	Aspirador de pó e líquidos (potência mínima de 1300 W, portátil, bivolt)	Unid.	36	4	0	0	0	0	0	R\$ 476,76	R\$ 13,24
2	Cabo telescópico com extensor para limpeza de vidraça (regulável até 4,5/5,0 metros). 6 por ano	Unid.	36	6	0	2	0	3	0	R\$ 137,90	R\$ 3,83
3	Carrinho de limpeza multifunção	Unid.	24	25	0	13	3	0	3	R\$ 1.248,00	R\$ 52,00
4	Enceradeira para piso frio	Unid.	60	0	1	0	0	0	0	R\$ 2.299,00	R\$ 38,32
5	Enrolador De Mangueira 1/2" Até 55m	Unid.	60	0	0	0	4	0	0	R\$ 125,14	R\$ 2,09
6	Escada de 5 degraus com apoio acima do último degrau	Unid.	36	0	0	0	3	0	0	R\$ 153,42	R\$ 4,26
7	Escada de 3 degraus com apoio acima do último degrau	Unid.	36	6	0	0	0	0	2	R\$ 101,88	R\$ 2,83
8	Escada Plataforma Trepadeira 2,00m; 7 Degraus com 2 Rodas Traseiras.Especificações: Material duralumínio, montantes na liga 6005 T6; dois corrimãos em cada lado com fechamento frontal; guarda corpo com 70cm; degraus e plataforma em chapa xadrez, com estrias antiderrapantes; degraus com 16cm de profundidade; distância entre ele é de 25cm entre os degraus; 2 rodas de 3" na traseira para facilitar a movimentação da escada; Altura total: 2,70m; Altura útil: 2,00m; Quantidade de degraus: 7 + plataforma;Capacidade máxima de carga (Usuário + material): 250Kg; Dimensões da Plataforma (L x P): 60 x 40cm	Unid.	60	0	0	1	0	0	0	R\$ 2.663,89	R\$ 44,40
9	Escadas de 7 degraus	Unid.	36	0	0	0	0	2	3	R\$ 217,78	R\$ 6,05
10	Lavadora de alta pressão de uso profissional, motor por indução (como as de lava-jato) portátil, bivolt, de baixo consumo de água	Unid.	60	5	1	2	0	1	1	R\$ 1.553,15	R\$ 25,89

Item	Equipamentos	Unid.	Vida útil (meses)	Quantidades/Unidades						Valor unitário	Valor unitário mensal (vida útil)
				BBC	REI	MUR	SJDR	SD	MNU		
11	Lavadora e secadora de pisos, tipo industrial, capacidade do reservatório de água de 50 litros, alimentada a bateria, capacidade de operação da bateria de no mínimo 3 horas. Faixa de trabalho, escovas (mm) 510; Faixa de trabalho, aspiração (mm) 850; Potência mínima do motor (W) 1100; Reservatório de água limpa / suja (l) 50 / 50; Pressão da escova (g/cm²) 27,3 / 28,5; Velocidade da escova (rpm) 155; Produtividade (m²/h) 3000; Nível de ruído (dB(A)) 66	Unid.	60	0	0	1	0	0	0	R\$ 15.462,63	R\$ 257,71
12	Mangueiras de 2mm (1/2 pol) - rolo de 40 metros (com bico)	Unid.	24	0	0	0	0	0	3	R\$ 161,47	R\$ 6,73
13	Mangueiras trançada resistente 2mm (1/2 pol) - rolo de 50 m (com trama antitorção) - vida útil: 24 meses.	Unid.	24	6	0	3	4	2	0	R\$ 204,22	R\$ 8,51
14	Placas indicativas de piso molhado - vida útil: 24 meses.	Unid.	24	50	0	13	0	10	0	R\$ 36,60	R\$ 1,53
15	Ponto biométrico	Unid.	60	1	0	0	1	0	0	R\$ 1.229,14	R\$ 20,49
16	Rodo Articulado Limpa Vidros Janelas Telescopico Mop	Unid.	12	6	0	2	0	3	0	R\$ 226,00	R\$ 18,83

Campus	Valor mensal Campus	Valor total Campus (36 meses)
BARBACENA	R\$ 1.783,16	R\$ 64.193,63
REITORIA	R\$ 64,20	R\$ 2.311,29
MURIAÉ	R\$ 1.120,56	R\$ 40.340,18
SÃO JOÃO DEL-REI	R\$ 231,65	R\$ 8.339,40
SANTOS DUMONT	R\$ 138,24	R\$ 4.976,81
MANHUAÇU	R\$ 225,88	R\$ 8.131,61

Item	Equipamentos	Unid.	Vida útil (meses)	Quantidades/Unidades													Valor unitário	Valor unitário mensal (vida útil)
				CAT	UBÁ	BBC	BBC (recesso)	REI	MUR	MUR (recesso)	SJDR	SJDR (recesso)	SD	SD (recesso)	MNU	MNU (recesso)		
1	Luva de proteção nitrílica	Par	1	2	1	23	7	5	13	4	9	4	7	3	4	1	R\$ 6,56	R\$ 6,56
2	Óculos de proteção incolor	Unid.	12	2	2	23	7	5	13	4	18	0	7	3	4	1	R\$ 6,90	R\$ 0,58
3	Calçado de segurança - bota em pvc, impermeável solado antiderrapante.	Par	12	2	1	23	7	5	13	4	18	0	7	3	4	1	R\$ 34,71	R\$ 2,89
4	Calçado de segurança - Bota ou calçado em couro, cano curto, impermeável, solado antiderrapante.	Par	12	2	1	23	7	5	13	4	18	0	7	3	4	1	R\$ 48,96	R\$ 4,08
5	Máscara segurança - Máscara de segurança tipo PFF2.	Unid.	1	2	1	23	7	5	13	4	9	4	7	3	4	1	R\$ 3,79	R\$ 3,79
6	Avental impermeável em pvc	Unid.	12	2	1	23	7	5	13	4	18	0	7	3	4	1	R\$ 13,18	R\$ 1,10

Campus	Valor mensal Campus	Meses	Valor total segmento	Valor total Campus (36 meses)
CATAGUASES	R\$ 37,99	36	R\$ 1.367,70	R\$ 1.367,70
UBÁ	R\$ 19,57	36	R\$ 704,55	R\$ 704,55
BARBACENA	R\$ 436,90	33	R\$ 14.417,84	R\$ 14.816,75
BARBACENA (recesso)	R\$ 132,97	3	R\$ 398,91	
REITORIA	R\$ 94,98	36	R\$ 3.419,25	R\$ 3.419,25
MURIAÉ	R\$ 246,95	33	R\$ 8.149,21	R\$ 8.377,16
MURIAÉ (recesso)	R\$ 75,98	3	R\$ 227,95	
SÃO JOÃO DEL-REI	R\$ 248,78	33	R\$ 8.209,58	R\$ 8.333,78
SÃO JOÃO DEL-REI (recesso)	R\$ 41,40	3	R\$ 124,20	
SANTOS DUMONT	R\$ 132,97	33	R\$ 4.388,04	R\$ 4.559,00
SANTOS DUMONT (recesso)	R\$ 56,99	3	R\$ 170,96	
MANHUAÇU	R\$ 75,98	33	R\$ 2.507,45	R\$ 2.564,44
MANHUAÇU (recesso)	R\$ 19,00	3	R\$ 56,99	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

EDITAL Nº 86/2022 - MURGAB (11.06.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 11 de Abril de 2022

Editais e Anexos - Prego_20.2022_158123.pdf

Total de páginas do documento original: 1024

(Assinado digitalmente em 11/04/2022 12:18)

FAUSTO DE MARTINS NETTO

DIREÇÃO GERAL

1625423

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **86**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/04/2022** e o código de
verificação: **28494b5118**